DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

Págs.

ABELARDO JUREMA:

A obra de pionerismo e de civilização que a F.A.B. realiza no interior do País 71

ALFREDO NEVES:

O protesto feito por parlamentar fluminense a respeito da lei que fixa o número de representantes na Câmara dos Deputados 73

ANISIO JOBIM.

Prestando homenagem à memória do Sr. Raymundo de Faria Brito 39

ASSIS CHATEAUBRIAND:

A escolha do Embaixador João Carlos Muniz para servir em Washington. A doutrina de Monroe. América, Continente de Unidade. O perigo de um golpe russo. A infiltração comunista na Guiana Inglêsa. Os manifestos do dentista Jagan Cheddi 3

ATTILIO VIVACQUA:

Pesar pelo falecimento do Sr. Romualdo Gama 84

BERNARDES FILHO:

Pesar pelo falecimento do Sr. Christiano Machado 67

CICERO DE VASCONCELOS:

O impulso que a Cia. Hidrelétrica do São Francisco proporcionou ao Nordeste 52

DARIO CARDOSO:

Pesar pelo falecimento do Sr. Mario Altino 24
Pesar pelo falecimento do Sr. Christiano Machado 35
Pesar felo falecimento do Sr. Vidal Ramos 37

DOMINGOS VELASCO:

Requerendo prorrogação da hora do expediente 53
Requerendo adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1951, que dispõe sôbre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados 54
Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1953, que institui o salário adicional aos trabalhadores que prestem serviço em condições de periculosidade 55
Relatando as atividades da delegação brasileira junto à Conferência da União Parlamentar, reunida em Washington 82

FERREIRA DE SOUZA:

Pesar pelo falecimento do Sr. Vidal Ramos 36
Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1950, que concede pensão mensal às famílias dos falecidos na explosão ocorrida em Deodoro 53
Projeto de Lei da Câmara n.º 223, de 1953, que dispõe sôbre a naturalização de estrangeiros domiciliados no Brasil — Págs. 84 e 86

Págs.

Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1952, que dispõe sôbre a venda de bilhetes de loteria 96

FRANCISCO GALLOTTI:

Pesar pelo falecimento do Sr. Manuel Caldeira de Alvarenga 35

GOMES DE OLIVEIRA:

Pesar pelo falecimento do Sr. Mario Altino 24
As comemorações do IV Centenário de São Paulo 99
A entrevista concedida à imprensa sôbre a eleição para Prefeito da cidade de São Francisco. As considerações feitas por um parlamentar em tôrno do comunismo 103

HAMILTON NOGUEIRA:

Pesar pelo falecimento do Sr. Mario Altino 24
Pesar pelo falecimento do Sr. Manuel Caldeira de Alvarenga 35
O discurso pronunciado pelo Presidente da República na passagem do ano 51
Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1953, que institui salário adicional aos trabalhadores que prestam serviço em condições de periculosidade 55
A recusa do Govêrno Americano ao visto para o passaporte do Sr. José Lins do Rêgo 96

IVO D'AQUINO:

Pesar pelo falecimento do Sr. Vidal Ramos 36
O problema do transporte ferroviário para o pôrto de São Francisco, em Santa Catarina 94

JOÃO VILLASBÔAS:

Pesar pelo falecimento do Sr. Alberto Trigo de Loureiro 51
Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1953, que dispõe sôbre a naturalização de estrangeiros domiciliados no Brasil 75

JULIO LEITE:

Pesar pelo falecimento do Sr. Christiano Machado — Págs. 34 e 55

KERGINALDO CAVALCANTI:

Comemorando aniversário do «Correio da Noite» 51
Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1953, que dispõe sôbre a naturalização de estrangeiros domiciliados no Brasil — Págs. 74 e 86
As comemorações do IV Centenário de São Paulo. Lendo a mensagem do Sr. Adhemar de Barros dirigida ao povo de São Paulo 83

MARCONDES FILHO:

As comemorações do IV Centenário de São Paulo. Histórico das atividades políticas, econômicas e administrativas do povo paulista 63

MOZART LAGO:

Pesar pelo falecimento do Sr. Mario Altino 24
Pesar pelo falecimento do Sr. Manuel Caldeira de Alvarenga 35

Págs.

Requerimento n.º 7, de 1954, que solicita inscrição nos «Anais do Senado» do discurso pronunciado pelo Diretor da Escola de Guerra Naval por ocasião do encerramento do «Curso de Comando» 37

Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1951, que dá garantia do Tesouro Nacional a aval do Banco do Brasil nas promissórias de responsabilidade do Lóide Brasileiro ... 54

Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1953, que institui salário adicional aos trabalhadores que prestem serviço em condições de periculosidade 55

Projeto de Lei da Câmara n.º 223, de 1953, que dispõe sôbre a naturalização de estrangeiros domiciliados no Brasil ... 86

NOVAES FILHO:

Projeto de Lei da Câmara n.º 223, de 1953, que dispõe sôbre a naturalização de estrangeiros domiciliados no Brasil ... 86

Págs.

A Guerra da Restauração 92

O tratado de amizade e consulta firmado entre o Brasil e Portugal 98

PRESIDENTE:

Sôbre os projetos para os quais na sessão legislativa anterior havia sido concedida urgência. As leis promulgadas pelo Congresso no período de férias — Págs. 22 e 23

Sôbre a remessa de livros nacionais às bibliotecas dos Parlamentos da França e da Itália 34

VIVALDO LIMA:

A nova linha aérea que ligará o Rio a Manaus; notícias da imprensa — Págs. 38 e 72

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

Págs.

ACÔRDO:

— firmado entre o Govêrno do Brasil e a Repartição Sanitária Panamericana 1

AMÉRICA:

— continente de unidade; discurso do Sr. Assis Chateaubriand . 3

ANEXO:

— ao Parecer n.º 1.519, de 1953, da Comissão de Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1953 37
— ao Parecer n.º 24, de 1954, da Comissão de Redação ao Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1952 82
— ao Parecer n.º 25, de 1954, da Comissão de Redação ao Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1953 82
— ao Parecer n.º 26, de 1954, da Comissão de Redação ao Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1953 82

ATA:

— da 1.ª sessão em 18 de janeiro de 1954 (convocação) 14
— da 2.ª sessão em 19 de janeiro de 1954 26
— da 3.ª sessão em 21 de janeiro de 1953 43
— da 4.ª sessão em 22 de janeiro de 1954 59
— da 5.ª sessão em 25 de janeiro de 1954 71
— da 6.ª sessão em 26 de janeiro de 1954 79
— da 7.ª sessão em 27 de janeiro de 1954 93
— da 8.ª sessão em 28 de janeiro de 1954 98
— da 9.ª sessão em 29 de janeiro de 1954 102

ATO:

— do Sr. Diretor Geral — Págs. 24, 68 e 88

BILHETES DE LOTERIA:

Projeto que dispõe sôbre a venda de —; discurso do Sr. Ferreira de Souza 96

CAMARA DOS DEPUTADOS:

O protesto feito por parlamentar fluminense a respeito da lei que fixa o número de representantes na —; discurso do Sr. Alfredo Neves 73

CIA. HIDRELÉTRICA DO S. FRANCISCO:

O impulso proporcionado ao Nordeste pela —; discurso do Sr. Cicero de Vasconcelos 52

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

Pareceres da — Págs. 31, 33, 34, 48 e 49
Relação dos membros da — Págs. 2, 9, 11, 13, 25, 41, 58, 69, 78, 91, 97 e 101

COMISSÃO DE ECONOMIA:

Pareceres da — Págs. 31, 32, 49 e 50
Relação dos membros da — Págs. 3, 10, 12, 14, 26, 42, 58, 70, 78, 91, 98 e 101

Págs.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Parecer da — 48
Relação dos membros da — Págs. 2, 9, 11, 13, 25, 41, 58, 69, 78, 91, 97 e 101

COMISSÃO DE FINANÇAS:

Pareceres da — Págs. 31, 32, 34, 48, 49 e 50
Relação dos membros da — Págs. 2, 9, 11, 13, 25, 41, 58, 69, 78, 91, 97 e 101

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL:

Relação dos membros da — Págs. 3, 10, 12, 14, 26, 42, 58, 70, 78, 91, 98 e 102

COMISSÃO DE REDAÇÃO:

Ata da — 70
Pareceres da — Págs. 37 e 82
Relação dos membros da — Págs. 2, 9, 11, 13, 25, 42, 58, 59, 78, 91, 97 e 101

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES:

Relação dos membros da — Págs. 2, 9, 11, 13, 25, 42, 58, 69, 78, 91, 97 e 101

COMISSÃO DE REVISÃO DO CÓDIGO COMERCIAL:

Relação dos membros da — Págs. 3, 10, 12, 14, 26, 43, 59, 70, 78, 91, 98 e 102

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA:

Ata da — 79
Relação dos membros da — Págs. 2, 9, 11, 13, 25, 42, 58, 69, 78, 91, 97 e 101

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL:

Relação dos membros da — Págs. 3, 10, 12, 14, 26, 42, 58, 70, 78, 91, 97 e 101

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS:

Relação dos membros da — Págs. 3, 10, 11, 13, 25, 42, 58, 70, 78, 91, 97 e 101

COMISSÃO DIRETORA:

Relação dos membros da — Págs. 2, 9, 11, 13, 25, 41, 58, 69, 78, 91, 97 e 101
Ata da — 59

COMISSÃO ESPECIAL:

— para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949; relação dos seus membros — Págs. 3, 9, 12, 14, 26, 42, 59, 70, 79, 91, 98 e 102

Págs.

— de investigação sôbre as condições materiais das instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados; relação dos seus membros — Págs. 3, 9, 12, 14, 26, 42, 59, 70, 79, 91, 98 e 102
— para estudo da concessão dos direitos civis à mulher brasileira; relação dos seus membros — Págs. 3, 9, 12, 14, 26, 42, 59, 70, 79, 91, 98 e 102
— de inquérito sôbre os jogos de azar; relação dos seus membros — Págs. 3 9, 12, 14, 26, 43, 59, 70, 79, 91, 98 e 102

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SÔBRE O CIMENTO:

Relação dos membros da — Págs. 3, 9, 12, 14, 26, 42, 59, 70, 79, 91, 98 e 102

COMUNISMO:

As considerações feitas por um parlamentar em tôrno do —; discurso do Sr. Gomes de Oliveira 103

CONFERÊNCIA DA UNIÃO PARLAMENTAR:

Relatando as atividades da delegação brasileira junto à —; discurso do Sr. Domingos Velasco 82

CORREIRO DA NOITE:

Comemorando aniversário do —; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti 51

DECRETO LEGISLATIVO:

N.º 98 de 1953 — Aprova contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Claudio Pacheco e sua mulher ... 1
N.º 99, de 1953 — Aprova o acôrdo firmado entre o Govêrno do Brasil e a Repartição Sanitária Panamericana 1
N.º 100, de 1953 — Aprova contrato celebrado entre a Divisão de Caça e Pesca e Adolfo Xerez de Oliveira Góes 2
N.º 101, de 1953 — Aprova contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Julin Putman Webber 9
N.º 1, de 1954 — Mantém decisão do Tribunal de Contas, denegatório de registro de contrato que especifica — Págs. 77 e 89

EMENDA:

— ao Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1951, que dispõe sôbre o plano da unificação da Companhia Nacional de Navegação Costeira e do Lóide Brasileiro 49
— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1952, que cria uma Estação de Vitiqultura no município de Garanhuns, Estado de Pernambuco 49
— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1950, que concede pensão especial às famílias dos falecidos na explosão ocorrida em Deodoro 54
— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1953, que institui salário adicional para os trabalhadores que prestam serviço em condições de periculosidade 54
— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1952, que abre crédito para aproveitamento do potencial hidráulico do Salto Capivara e da Cachoeira da Fumaça 82
— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1950, que completa o art. 31, V, letra «b», da Constituição Federal 87
— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 202, de 1953, que abre crédito para financiamento de uma rêde nacional de matadouros industriais 95
— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 305, de 1953, que concede pensão especial a Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira, neto do Tenente Antonio João Ribeiro 95
— ao Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1953, que reconhece a Federação das Bandeirantes do Brasil como órgão máximo do escotismo feminino 100

FAB:

A obra de pioneirismo e de civilização que a — realiza no interior do Piauí; discurso do Sr. Abelardo Jurema 71

FRANÇA:

Sôbre a remessa de livros nacionais às bibliotecas dos Parlamentos da — e da Itália; discurso do Sr. Presidente 34

Págs.

GOLPE RUSSO:

O perigo de um —; discurso do Sr. Assis Chateaubriand 3

GOVÊRNO AMERICANO:

A recusa do — ao visto para o passaporte do Sr. José Lins do Rêgo; discurso do Sr. Hamilton Nogueira 96

GUERRA DA RESTAURAÇÃO:

A —; discurso do Sr. Novaes Filho 92

GUIANA INGLESA:

A infiltração comunista na —; discurso do Sr. Assis Chateaubriand 3

ITÁLIA:

A remessa de livros nacionais à biblioteca do Parlamento da —; discurso do Sr. Presidente 34

HOMENAGEM:

Prestando — à memória de Raymundo de Farias Brito; discurso do Sr. Anisio Jobim 39

JAGAN CHEDDI:

Os manifestos do dentista —; discurso do Sr. Assis Chateaubriand 3

JOÃO CARLOS MUNIZ:

A escolha do Embaixador — para servir em Washington; discurso do Sr. Assis Chateaubriand 3

MANAUS:

A nova linha aérea que ligará o Rio a —; discurso do Sr. Vivaldo Lima — Págs. 38 e 72

MENSAGEM:

— do Sr. Presidente da República sôbre nomeação de diplomatas 15
— do Sr. Presidente da República, acusando recebimento de comunicações 79
— sôbre veto parcial ao Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1953 15
— sôbre veto parcial ao Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1953 15
— sôbre veto parcial ao Projeto de Lei da Câmara n.º 374, de 1953 15
— do Sr. Prefeito do Distrito Federal, sôbre o veto n.º 1-54 .. 15

MONROE:

A doutrina de —; discurso do Sr. Assis Chateaubriand 3

NATURALIZAÇÃO:

O projeto que dispõe sôbre a — dos estrangeiros domiciliados no Brasil; discursos — Págs. 74, 84 e 86

NORDESTE:

O impulso proporcionado ao — pela Cia. Hidrelétrica do São Francisco; discurso do Sr. Cicero de Vasconcelos 52

ORDEM DO DIA:

— Págs. 24, 37, 40, 53, 68, 74, 75, 84, 88, 95, 96, 100 e 105

PARECER:

N.º 1.519, de 1953, da Comissão de Redação, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória para registro de contrato que especifica 37
N.º 1 e 2, de 1954, das Comissões de Economia e de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 269, de 1953, que concede auxílio à Associação Serrana de Defesa dos Agropecuaristas 31

Págs.

N.º 3 e 4, de 1954, das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1953, que abre crédito para pagamento devidos a Maria Edenia Cordovil Viana Machado e seu filho menor 31

N.º 5, de 1954, da Comissão de Economia ao Projeto de Lei da Câmara n.º 324, de 1953, que dispõe sôbre o processo de preenchimento dos cargos iniciais das carreiras de Veterinário, Químico, Agrônomo e Engenheiro Civil, do Ministério da Agricultura 32

N.º 6, de 1954, da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 202, de 1953, que abre crédito para financiamento de uma rêde nacional de matadouros industriais 32

N.º 7, de 1954, da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 316, de 1953, que autoriza a Cia. Siderúrgica Nacional a contrair empréstimo 32

N.º 8, de 1954, da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 272, de 1953, que abre crédito para pagamento de gratificação adicional aos servidores do Tribunal de Contas 33

N.º 9 e 10, de 1954, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, ao Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1951, que estende aos Fiscais de Rendas Federais as obrigações constantes da Lei n.º 1.325, de 1951 33

N.º 11 e 12, de 1954, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1953, que mantém decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do contrato que especifica 34

N.º 13, 14 e 15, de 1954, das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 332, de 1953, que estende às emprêsas editoras de livros os favores concedidos às emprêsas jornalísticas 48

Ns. 16, 17, e 18, de 1954, das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Economia, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1952, que cria uma Estação de Viticultura no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco 49

N.º 19 e 20, da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1951, que dispõe sôbre o Plano de Unificação da Cia. Nacional de Navegação Costeira e do Lóide Brasileiro 49

N.º 21 e 22, de 1954, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 81, de 1953, que aprova contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e J. Ferreira Marques — Pgs. 49 e 50

N.º 23, de 1954, da Comissão de Economia, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1952, que isenta de direitos de importação os minérios de zinco e estanho 50

N.º 24, de 1954, da Comissão de Redação ao Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1952, que abre crédito para aproveitamento do potencial hidráulico do Salto Capivara e da Cachoeira da Fumaça 82

N.º 25, de 1954, da Comissão de Redação ao Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1953, que revoga dispositivos do Decreto-lei n.º 794, de 1938 (Código de Caça e Pesca) .. 82

N.º 26, de 1954, da Comissão de Redação ao Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1953, que altera a Lei n.º 1.102, de 1950 (Plano Salte) 82

N.º 1, de 1954, da Comissão Especial para conhecer do veto parcial opôsto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 2.450, de 1953, na Câmara e n.º 155, de 1953, no Senado 77

N.º 2, de 1954, da Comissão Mista Especial para conhecer do veto parcial opôsto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto n.º 3.885-53, na Câmara e n.º 374-53, no Senado 89

N.º 3, de 1954, da Comissão Mista Especial para conhecer do veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto n.º 988-50, na Câmara e 29-53, no Senado .. 89

PESAR:

— pelo falecimento do Sr. Romualdo Gama; discurso do Sr. Attílio Vivacqua 84

— pelo falecimento do Sr. Mario Altino; discursos 24

Págs.

— pelo falecimento do Sr. Manuel Caldeira de Alvarenga; discursos 35

— pelo falecimento do Sr. Vidal Ramos; discursos — Págs. 36 e 37

— pelo falecimento do Sr. Alberto Trigo de Loureiro; discurso do Sr. Ivo d'Aquino 51

— pelo falecimento do Sr. Christiano Machado; discursos — Págs. 34, 35, 55 e 67

PENSÃO:

Projeto que concede — mensal às famílias dos falecidos na explosão ocorrida em Deodoro; discurso do Sr. Ferreira de Souza 53

PORTUGAL:

O tratado de amizade e consulta firmado entre o Brasil e —; discurso do Sr. Novaes Filho 98

PROJETO:

N.º 41, de 1950 — Concede pensão especial às vítimas da explosão dos depósitos de material bélico do Exército, em Deodoro — Págs. 40, 53 e 54

N.º 285, de 1950 — Completa o art. 31 V, letra *b* da Constituição Federal — Págs. 75 e 86

N.º 23, de 1951 — Dispõe sôbre o plano da unificação da Companhia Nacional de Navegação Costeira 100

N.º 165, de 1951 — Dá garantia do Tesouro ao aval do Banco do Brasil em promissórias do Lóide Brasileiro — Págs. 40 e 54

N.º 172, de 1950 — Altera a Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal) 37

N.º 199, de 1951 — Dá nova redação ao art. 1.º da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sôbre o repouso semanal remunerado — Págs. 100 e 105

N.º 54, de 1952 — Isenta de direitos de importação os minérios de zinco e estanho 50

N.º 109, de 1952 — Dispõe sôbre vendas de bilhetes de loterias — Págs. 88 e 95

N.º 120, de 1952 — Autoriza a abertura de crédito para contratar os estudos sôbre o aproveitamento do potencial hidráulico do Salto Capivara, no rio Paranapanema — Págs. 82 e 105

N.º 137, de 1952 — Cria uma estação de Viticultura, no Município de Guaranhuns, Pernambuco 49

N.º 5, de 1953 — Revoga artigos do Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, definindo os crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e da Ordem Social 37

N.º 6, de 1953 — Determina que a vigilância dos navios, em portos organizados, seja feita por profissionais devidamente matriculados nas Delegacias de Trabalho Marítimo 24

N.º 29, de 1953 — Cria cargos isolados de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra 89

N.º 30, de 1953 — Dispõe que os serviços de carga e descarga, nos portos organizados, sejam feitos por profissionais matriculados nas Delegacias de Trabalho Marítimo — Págs. 96 e 100

N.º 53, de 1953 — Altera a Lei n.º 1.102, de 18 de maio de 1950 (Plano Salte) — Págs. 82 e 105

N.º 87, de 1953 — Cria Coletorias Federais em diversos municípios dos Estados do Rio de Janeiro e Paraná — Págs. 40 e 54

N.º 91, de 1953 — Altera o limite estipulado no art. 1.º, *in-fine*, do Decreto-lei n.º 2.987, de 27 de janeiro de 1951 — Págs. 40 e 45

N.º 123, de 1953 — Institui salário adicional para os trabalhadores que prestem serviços em contato permanente com inflamáveis, em condições de periculosidade 40

N.º 134, de 1953 — Autoriza a abertura de crédito para pagamento de pensões a Edenia Cordovil Vianna Machado e seu filho menor — Págs. 31, 75, 86 e 87

N.º 163, de 1953 — Revoga o art. 19 do Código de Caça e Pesca 82

N.º 172, de 1953 — Autoriza a abertura de crédito para a realização do 1.º Congresso de História do Pará 24

Págs.

N.º 173, de 1953 — Dispõe sôbre vencimentos dos professores catedráticos aposentados da Universidade do Brasil — Págs. 68 e 74

N.º 195, de 1953 — Beneficia as emprêsas nacionais concessionárias de linhas regulares de navegação aérea — Págs. 68 e 74

N.º 202, de 1953 — Autoriza a abertura de crédito para pagamento das despesas decorrentes de financiamento para o estabelecimento de uma rêde nacional de matadouros industriais em zonas produtoras de gado — Págs. 32, 88 e ... 95

N.º 223, de 1953 — Dispõe sôbre a naturalização de estrangeiros domiciliados no Brasil — Págs. 68, 74, 75, 84 e 86

N.º 243, de 1953 — Modifica a data da contagem do prazo para apresentação de documentos e regularização da posse de terrenos pertencentes ao Domínio da União — Págs. 75 e 87

N.º 258, de 1953 — Exclue da classificação constante do art. 1.º da Lei n.º 121, de 22 de outubro de 1947, o município de Salvador — Págs. 88 e 95

N.º 269, de 1953 — Autoriza a abertura de créditos para auxiliar a Associação Serrana dos Agropecuaristas e Exposição Agropecuária, de Crato, Ceará 31

N.º 272, de 1953 — Autoriza a abertura de crédito para pagamento de gratificação adicional aos servidores do Tribunal de Contas — Págs. 32 e 75

N.º 288, de 1953 — Dispõe sôbre os prazos dos contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie — Págs. 68, 75 e 86

N.º 290, de 1953 — Autoriza a abertura de crédito para pagamento de indenização a Zucoli Despachos Marítimos Y de Aduana 24

N.º 305, de 1953 — Concede pensão especial a Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira — Págs. 88 e 95

N.º 316, de 1953 — Autoriza o Tesouro Nacional a garantir o empréstimo a ser contraído pela Companhia Siderúrgica Nacional — Págs. 32, 75 e 87

N.º 324, de 1953 — Dispõe sôbre o processo de preenchimento dos cargos iniciais das carreiras de Veterinário, Químico, Agrônomo e Engenheiro Civil do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura 32

N.º 332, de 1953 — Estende às emprêsas editoras e impressoras de livros os favores da Lei n.º 1.386, de 18 de junho de 1951 — Págs. 96 e 100

N.º 340, de 1953 — Assegura aos ex-combatentes prioridade nas admissões de tarefeiros do Serviço Público Civil — Págs. 88 e 95

N.º 1, de 1954 — Cria o Instituto Nacional de Cinema e dá outras providências — Págs. 27 a 30

N.º 2, de 1954 — Retifica a Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1953 30

N.º 3, de 1954 — Cria, na Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento nos Estados de São Paulo e Pernambuco e dá outras providências 30

N.º 4, de 1954 — Concede auxílio para as obras da futura Basílica Nacional de Aparecida, São Paulo 30

N.º 5, de 1954 — Autoriza a abertura de crédito para auxiliar as despesas com o monumento comemorativo do centenário de Crato, Ceará 30

N.º 6, de 1954 — Efetiva nos cargos de tesoureiros auxiliares os ocupantes de cargos isolados, de chefes de serviços e outros funcionários da Tesouraria do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários 30

N.º 7, de 1954 — Estabelece o pôsto a que devem ser promovidos os alunos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, vitimados por acidentes, na instrução e no serviço, e dá outras providências 31

N.º 8, de 1954 — Cria a Faculdade de Engenharia do Ceará .. 31

N.º 9, de 1954 — Autoriza a abertura de crédito para pagamento de gratificação de magistério a professores do Ministério da Educação — Págs. 43 e 44

N.º 10, de 1954 — Abre crédito para pagamento das despesas decorrentes da visita do Presidente da República da Nicarágua ao Brasil 44

Págs.

N.º 11, de 1954 — Abre crédito para a construção de um hospital de pronto socorro, em Pernambuco e que terá o nome de Agamemnon de Magalhães 44

N.º 12, de 1954 — Revoga artigos, parágrafos e letras da Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951 44

N.º 13, de 1954 — Dispõe sôbre o salário mínimo dos médicos e dá outras providências 44

N.º 14, de 1954 — Abre crédito suplementar em refôrço à Verba 3, Anexo n.º 24 do Orçamento da União para 1953 .. 45

N.º 15, de 1954 — Concede pensão especial a Oda Brizabel de Queiroz 45

N.º 16, de 1954 — Dispõe sôbre as taxas a que ficam sujeitas as entidades que exploram apostas sôbre corridas e dá outras providências 45

N.º 17, de 1954 — Dispõe sôbre a contribuição para o montepio militar 46

N.º 18, de 1954 — Concede inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas entre os estabelecimentos subvencionados pela União 46

N.º 19, de 1954 — Estende a todos os sindicatos dos ajudantes de despachantes aduaneiros os benefícios do Decreto-lei n.º 9.158, de 9 de abril de 1946 46

N.º 20, de 1954 — Reduz a 20% anualmente, com base no volume exportado em 1953, a exportação de minério de manganês das jazidas do Estado de Minas 46

N.º 21, de 1954 — Inclui na reserva de 3.ª categoria da Fôrça Aérea Brasileira os portadores de licença de pilôto, de navegador, de mecânico e rádio-operador 46

N.º 22, de 1954 — Concede a inclusão da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio, entre os estabelecimentos subvencionados pela União 47

N.º 23, de 1954 — Abre crédito para pagamento de indenização devida a Zaki Shirato & Cia. e Merhy & Jacomel 47

N.º 24, de 1954 — Provê sôbre a expedição e utilização de títulos eleitorais 47

N.º 25, de 1954 — Concede inclusão das Escolas de Engenharia e Faculdade de Arquitetura do Instituto Mackenzie, de São Pualo, entre os estabelecimentos subvencionados pela União 47

N.º 26, de 1954 — Manda cancelar os lançamentos «ex-officio» do Impôsto de Renda, iniciado em fase de cobrança administrativa ou judicial, com base nos exercícios fiscais, até 1952, inclusive, e proibe revisões posteriores 47

N.º 27, de 1954 — Equipara as tarifas alfandegárias do arame de alumínio às do ferro galvanizado 47

N.º 28, de 1954 — Autoriza a abertura de crédito em refôrço à Verba 3, do Anexo n.º 19, do orçamento da União para 1953 48

N.º 29, de 1954 — Modifica a Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, que dispõe sôbre o Sistema Federal do Ensino Superior 48

N.º 30, de 1954 — Concede pensão especial ao engenheiro civil Raymundo Pereira da Silva 63

N.º 31, de 1954 — Autoriza a abertura de crédito especial para auxiliar a construção do Hospital do Radialista 63

N.º 32, de 1954 — Altera a legislação sôbre o impôsto de renda 79

N.º 33, de 1954 — Autoriza a abertura de crédito para as despesas decorrentes da realização do VI Congresso Internacional do Câncer, a realizar-se em São Paulo 103

N.º 34, de 1954 — Concede auxílio para as comemorações do bicentenário da paróquia e conserto da matriz de Triunfo 103

PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS:

N.º 58, de 1952 — Autoriza a adesão do Brasil à Convenção Internacional para a Marcação de Ovos, no mercado internacional — Págs. 96 e 100

N.º 24, de 1953 — Mantém a decisão do Tribunal de Contas, que negou registro ao contrato celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e os Grandes Moinhos do Brasil S. A. 34

N.º 46, de 1953 — Mantém a decisão do Tribunal de Contas, que negou registro ao contrato firmado entre o Ministério da Agricultura e a firma Geraldo Duarte Passos — Págs. 24 e 37

Págs.

N.º 81, de 1953 — Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e J. Ferreira Marques 49

PROJETO DE LEI DO SENADO:

N.º 16, de 1951 — Estende a fiscais de Rendas Federais, lotados na Recebedoria de São Paulo, os dispositivos da Lei n.º 1.325, de 23-1-1951 — Págs. 33 e 34

N.º 23, de 1951 — Dispõe sôbre o Plano de Unificação da Companhia Nacional de Navegação Costeira e do Lóide Brasileiro (Patrimônio Nacional) — Págs. 49, 96 e 100

N.º 31, de 1951 — Dispõe sôbre o serviço dos trabalhadores na movimentação de mercadorias — Págs. 87, 88 e 106

N.º 5, de 1953 — Reconhece a Federação das Bandeirantes do Brasil como órgão máximo do escotismo feminino — Págs. 96, 100 e 106

N.º 1, de 1954 — Prorroga, com alterações, a Lei do Inquilinato até 31-12-1956 23

N.º 2, de 1954 — Extingue restrições à capacidade intelectual de brasileiros 92

PROJETOS DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:

N.º 7, de 1953 — Dispõe sôbre a aplicação do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União aos servidores do Senado Federal — Págs. 24, 37 e 96

N.º 35, de 1953 — Altera a Resolução n.º 5, de 1953, do Senado Federal 102

N.º 1, de 1954 — Modifica o Regimento Interno do Senado Federal 73

IV CENTENARIO DE SÃO PAULO:

As comemorações do —; discursos — Págs. 63, 83 e 99

REPARTIÇÃO SANITARIA PANAMERICANA:

O acôrdo firmado entre o Govêrno do Brasil e a —; 1

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO:

O projeto que dispõe sôbre o —; discurso do Sr. Domingos Velasco 54

REQUERIMENTO:

N.º 315, de 1953 — Do Senador Alencastro Guimarães, solicitando diversos esclarecimentos ao Sr. Ministro da Fazenda sôbre o nosso Comércio Exterior 43

N.º 524, de 1953 — Do Senador Hamilton Nogueira e outros, solicitando a interferência da ONU contra a perseguição sofrida por sacerdotes civis nos países da «Cortina de Ferro» 38

N.º 1, de 1954 — Do Senador Mozart Lago, solicitando diversas informações ao Chefe de Polícia, por intermédio do Ministro da Justiça, quanto à exequibilidade de medidas tendentes a acabar com o abuso de buzinas e fumaça de veículos no Distrito Federal 23

N.º 2, de 1954 — Do Senador Mozart Lago e outros, solicitando inserção na Ata, de voto de pesar, pelo passamento do Deputado Mario Altino 24

N.º 3, de 1954 — Do Senador Anisio Jobim e outros, requerendo fechamento do Senado no dia 20-1-54, por ser feriado municipal 34

N.º 4, de 1954 — Do Senador Julio Leite e outros, requerendo sejam tributadas homenagens à memória do Sr. Christiano Machado, falecido em Roma, no exercício do cargo de Embaixador do Brasil junto à Santa Sé 34

N.º 5, de 1954 — Do Senador Mozart Lago e outros, requerendo inserção, na Ata, dos trabalhos do Senado, de um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Manuel Caldeira de Alvarenga 35

N.º 6, de 1954 — Do Senador Ivo d'Aquino e outros, solicitando inserção, na Ata, de voto de pesar pelo falecimento do Dr. Vidal de Oliveira Ramos — Págs. 35 e 36

N.º 7, de 1954 — Do Senador Mozart Lago e outros, requerendo transcrição, nos Anais, do discurso do Alte. Waldemar Mota, Diretor da Escola de Guerra Naval, por ocasião do encerramento do «Curso de Comando» 37

Págs.

N.º 8, de 1954 — Do Senador Mozart Lago, requerendo a volta do Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1953, à Comissão de Constituição e Justiça 37

N.º 9, de 1954 — Do Senador Attilio Vivacqua, solicitando esclarecimentos ao Ministro da Fazenda sôbre providências tomadas pelo IBC em relação à atitude inamistosa de Senadores americanos quanto ao consumo do café, nos Estados Unidos 51

N.º 10, de 1954 — Do Senador João Villasbôas e outros, solicitando inserção, na Ata, de voto de pesar pelo passamento do ex-Deputado Trigo de Loureiro 51

N.º 11, de 1954 — Do Senador Vivaldo Lima, solicitando transcrição, nos Anais, do discurso do Presidente da República, no ato da inauguração do Aeroporto Internacional de Manaus 51

N.º 12, de 1954 — Do Senador Dario Cardoso e outros, solicitando a nomeação de uma Comissão de 7 (sete) Senadores, a fim de visitar o Senador Mello Vianna, que se acha enfêrmo 53

N.º 13, de 1954 — Do Senador Domingos Velasco, requerendo adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1951, para a sessão de 31-1-54 54

N.º 14, de 1954 — Do Senador Bernardes Filho, requerendo a transcrição, nos Anais, do discurso proferido pelo ex-Embaixador Christiano Machado, por ocasião da entrega de suas credenciais à Sua Santidade o Papa Pio XII 67

N.º 15, de 1954 — Do Senador João Villasbôas, requerendo audiência da Comissão de Constituição e Justiça para o Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1953, em virtude da emenda que lhe foi oferecida 74

N.º 16, de 1954 — Do Senador João Villasbôas, requerendo adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 288, de 1953, para que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça 86

N.º 17, de 1954 — Do Senador João Villasbôas e outros, requerendo a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1953 (Código Eleitoral) 94

N.º 18, de 1954 — Do Senador Dario Cardoso, requerendo adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 340, de 1953, a fim de que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça 95

N.º 19, de 1954 — Do Senador Julio Leite, solicitando adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1953, para a sessão de 10-2-1954 100

N.º 20, de 1954 — Do Senador Dario Cardoso, requerendo adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1951, para que sejam ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público sôbre o Projeto e o substitutivo da Câmara 100

Solicitando prorrogação da hora do expediente; discurso do Sr. Domingos Velasco 53

RIO:

A nova linha aérea que ligará o — a Manaus; discurso do Sr. Vivaldo Lima — Págs. 38 e 72

SALÁRIO:

Projeto que dispõe sôbre o pagamento de — nos dias feriados; discurso do Sr. Domingos Velasco 54

Projeto que institui o — adicional aos trabalhadores que prestem serviço em condições de periculosidade; discursos 55

SÃO FRANCISCO:

A entrevista concedida à imprensa sôbre a eleição para Prefeito da cidade de —; discurso do Sr. Gomes de Oliveira 103

O problema do transporte ferroviário para o pôrto de — em Santa Catarina; discurso do Sr. Ivo d'Aquino 94

TRATADO:

O — de amizade e de consulta firmado entre o Brasil e Portugal; discurso do Sr. Novaes Filho 98

VETO:

N.º 1, de 1954 — Oposto pelo Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal n.º 439, de 1951 15

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 1 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocado o Congresso Nacional, nos têrmos do artigo 39, parágrafo único, da Constituição Federal, para se reunir extraordinàriamente de 15 de Janeiro a 9 de Março de 1954, conforme documento, subscrito por 140 Senhores Deputados, representando mais de um têrço da Câmara dos Deputados, encaminhado ao Senado Federal, em cópia autenticada, com o ofício n.º 2 099, de 1.º de Dezembro corrente, da referida Casa, e publicado no *Diário do Congresso Nacional* de 24 de Novembro (1.ª Seção, página 4.673) e 3 do mês em curso (2.ª Seção, página 1.961), faço saber que a instalação dos trabalhos da sessão legislativa extraordinaria assim convocada será no dia 15 de Janeiro próximo, às 14 horas, no Palacio Tiradentes.

Congresso Nacional, 8 de Dezembro de 1953

João Café Filho
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos têrmos do artigo 77, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 98, de 1953

Art. 1.º — E' aprovado o contrato celebrado em 21 de Outubro de 1952, entre o Ministério da Agricultura e Cláudio Pacheco e sua mulher Miriam de Nazaré Sampaio Pacheco, para fins de irrigação agrícola em sua propriedade, denominada "Morros", no Municipio de Terezina, Estado do Piauí.

Art. 2.º — Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 18 de Dezembro de 1953.

João Café Filho

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos têrmos do art. 66, inciso I da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 99, de 1953

Art. 1.º — E' aprovado o Acordo firmado em 27 de Agôsto de 1951, entre os governos dos Estados Unidos do Brasil e a Repartição Sanitária Panamericana, para funcionamento do Escritório Regional da Repartição, no Rio de Janeiro.

Art. 2.º — Êste Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 18 de Dezembro de 1953.

João Café Filho

Presidente do Senado Federal

Acôrdo entre o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil e a Repartição Sanitária Panamericana para o funcionamento do Escritório Regional da Repartição no Rio de Janeiro

O Govêrno dos Estados Unidos do Brasil (doravante denominado "Govêrno"), representado por Suas Excelências os Senhores João Neves da Fontoura, Ministro de Estado das Relações Exteriores e Ernesto Simões Filho, Ministro de Estado da Educação e Saúde; e a Repartição Sanitária Panamericana (doravante denominada "Repartição") representada pelo seu Diretor, Sua Excelência o Senhor Doutor Fred L. Soper,

Considerando:

que é objetivo fundamental da Repartição Sanitária Panamericana a "Promoção e coordenação dos esforços dos países do Hemisfério Ocidental para combater as doenças, prolongar a vida e estimular o melhoramento físico e mental de seus habitantes;

que com o fim de realizar êstes propósitos, é conveniente manter e ampliar o Escritório Regional instalado no Rio de Janeiro desde Junho de 1950, com conhecimento das autoridades sanitárias;

que, consultado, o Govêrno dos Estados Unidos do Brasil concordou em conceder ao referido Escritório Regional facilidades que se outorgam aos organismos internacionais;

que, em virtude do que dispõe o Código Sanitário Panamericano, assinado em Havana, Cuba, a 14 de Novembro de 1924, e ratificado pelo Brasil, a Repartição Sanitária Panamericana constitui o organismo coordenador das atividades sanitárias internacionais nas Repúblicas americanas;

que, em virtude do Acôrdo assinado a 24 de Maio de 1949, entre a Organização Mundial de Saúde e a Repartição Sanitária Panamericana esta tornou-se Organismo Regional daquela no Hemisfério Ocidental; e, por fim,

que é conveniente formalizar um Acôrdo com o propósito de determinar as condições, facilidades e prerrogativas que o Govêrno do Brasil concederá à Repartição Sanitária Panamericana, com relação ao funcionamento do seu Escritório Regional na Cidade do Rio de Janeiro,

Concordam no seguinte:

I

Propósitos e funcionamento do Escritório Regional

Artigo 1.º. A Repartição fica autorizada a manter na Cidade do Rio de Janeiro o seu Escritório Regional, que continuará atuando como centro de promoção, coordenação e desenvolvimento das funções estabelecidas no Código Sanitário Panamericano e das atividades da Organização Mundial de Saúde no território brasileiro e em países vizinhos que estejam compreendidos na órbita de influência estabelecida para o referido Escritório.

Artigo 2.º. O Escritório Regional do Rio de Janeiro será parte integrante da Repartição e terá o *status* jurídico, as prerrogativas e as imunidades que se aplicam à Repartição conforme se especifica nêste Acôrdo

II

Capacidade legal, prerrogativas e imunidades

Artigo 3.º. Os bens e haveres da Repartição gozarão de imunidade contra todo procedimento judicial, excetuando os casos particulares em que o seu Diretor renuncie expressamente a essa imunidade.

Artigo 4.º. A sede do Escritório Regional, seus arquivos e documentos serão invioláveis.

Artigo 5.º. A Repartição, seus haveres e bens no Brasil estarão:

a) isentos de toda tributação direta, subentendendo-se, todavia, que não poderá ser reclamada senção alguma no que se refere a contribuições que de fato constituam uma remuneração por serviços públicos;

b) isentos de direitos aduaneiros proibições e restrições, com relação aos artigos ou elementos de trabalho que necessite importar ou exportar para uso de suas atividades técnicas e científicas. Subentende-se que os artigos que se importem livres de direito não serão vendidos no país senão de conformidade com as condições que se estabeleçam com o Govêrno;

c) isentos de direitos aduaneiros proibições e restrições para importação e exportação de suas publicações oficiais; e

d) a correspondência oficial da Repartição gozará de isenção de tarifas postais, de acôrdo com as leis do País convenções internacionais e entendimentos a serem estabelecidos com as autoridades competentes.

Artigo 6.º. A Repartição não poderá adquirir, por qualquer forma bens imóveis no Brasil.

III

Artigo 7.º. O Diretor da Repartição, ou seu representante devidamente autorizado, comunicará ao Govêrno os nomes dos funcionários e do pessoal internacional a que correspondem as prerrogativas mencionadas nêste Capítulo IV.

Artigo 8.º. Os representantes, os funcionários da Repartição e o pessoal internacional que para ela trabalharem no Brasil:

a) gozarão de imunidade contra todo processo judicial em relação a palavras escritas ou faladas e todos os atos executados no desempenho de suas funções;

b) estarão isentos de impostos sôbre os salários e gratificações pagas pela Repartição;

c) poderão importar, livres de direitos, seus móveis, utensílios, bem como a sua bagagem pessoal e a de sua família.

Artigo 9.º Não gozarão das imunidades e isenções previstas no artigo precedente as pessoas nêle enumeradas que forem de nacionalidade brasileira.

Artigo 10. A Repartição tomará as medidas necessárias para a solução adequada de:

a) disputas que se originem de contratos e outras questões de direito privado em que ela seja parte;

b) disputas em que seja parte qualquer funcionário ou membro da Repartição que goze de imunidade, no caso do Diretor não renunciar à mesma, de acôrdo com o artigo 11.

IV

Caráter das prerrogativas e imunidades

Artigo 11. As prerrogativas e imunidades se reconhecem aos funcionários e membros do pessoal da Repartição, ùnicamente no interêsse da sua organização, devendo o Diretor da Repartição renunciar aos privilégios e imunidades dos seus representantes ou de qualquer membro do quadro do pessoal, no caso em que o seu exercício venha impedir o curso da Justiça, e quando não haja prejuízo para os interêsses da Repartição.

V

Duração, revisão e rescisão

Artigo 12. O presente Acôrdo poderá ser revisto por solicitação de qualquer das partes. Em tal caso haverá consultas prévias das modificações por serem feitas. Caso as negociações não cheguem a têrmo dentro de um ano, o presente Acôrdo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, com um ano de notificação, antecipada, e decorrido êsse prazo, cessará de vigorar.

Artigo 13. O presente Acôrdo entrará em vigor na data em que o Govêrno notificar a Repartição da sua aprovação definitiva, após o cumprimento das formalidades constitucionais vigentes no Brasil.

Feito na Cidade do Rio de Janeiro, em dois exemplares de igual teor, no idioma português aos vinte e sete dias do mês de Agôsto de mil novecentos e cinqüenta e um.

Pela Repartição Sanitária Panamericana do Brasil: *João Neves da Fontoura*, Ministro de Estado das Relações Exteriores. — *Ernesto Simões Filho*, Ministro de Estado da Educação e Saúde.

Pela Repartição Sanitária Panamericana: *Fred L. Soper*.

Rio de Janeiro, D. F., em 29 de Outubro de 1951. —

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos têrmos do art. 77 parágrafo 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 100, de 1953

Art. 1.º — E' aprovado o contrato celebrado a 2 de Janeiro de 1952, entre a Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura e Adolfo Xerer de Oliveira Góes, para locação de um imóvel situado na rua Visconde de Sousa Franco n.º 70, na cidade de Vigia, Estado do Pará.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Senado Federal, em 24 de Dezembro de 1953,

JOÃO CARÉ FILHO

Presidente do Senado Federal

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

SENADO FEDERAL

3.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 2.ª Legislatura

Reuniões preparatórias

Faço saber aos Senhores Senadores que, nos têrmos do art. 2.º do Regimento Interno, terão início no dia 13 de Janeiro próximo, às 14,30 horas, no Palácio Monroe, as reuniões preparatórias da sessão legislativa extraordinária (3.ª da 2.ª legislatura) a instalar-se a 15 do mesmo mês, por convocação de mais de um têrço da Câmara dos Deputados

Senado Federal, 21 de Dezembro de 1953

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.
1.º *Secretário* — Alfredo Neves.
2.º *Secretário* — Vespasiano Martins
3.º *Secretário* — Francisco Gallotti
4.º *Secretário* — Ezechias da Rocha
1.º *Suplente* — Costa Pereira.
2.º *Suplente* — Prisco dos Santos
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — *Presidente*.
2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente*.
3 — Alberto Pasqualini
4 — Alvaro Adolfo
5 — Apolônio Sales
6 — Carlos Lindemberg
7 — Cesar Vergueiro.
8 — Domingos Velasco
9 — Durval Cruz.
10 — Ferreira de Souza (*).
11 — Pinto Aleixo.
12 — Plínio Pompeu.
13 — Veloso Borges.
14 — Vitorino Freire (**).

(*) Substituido interinamente pelo Sr. Othon Mader.
(**) Substituido interinamente pelo Sr. Antônio Bayma.
15 — Walter Franco (***).
(***) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões — às quartas e sextas-feiras, às 16 horas

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente*.
Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
Aníbio Jobim.
Attilio Vivacqua.
Camilo Mércio.
Ferreira de Souza (*).
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira
Joaquim Pires.
Olavo Oliveira (**).
Waldemar Pedrosa.

(*) Substituido pelo Sr. João Villasbôas.
(**) Substituido pelo Sr. Carlos Saboya.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amando.

Reuniões — Quintas-feiras, às 9,30 horas.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.
2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
3 — Arêa Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho.

Secretário — João Alfredo Havasco de Andrade.

Auxiliares — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

(***) Substituido pelo Sr. Carlos Saboya.

Redação

— Joaquim Pires — *Presidente*.
2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
3 — Waldemar Pedrosa
4 — Velloso Borges
5 — Costa Pereira.

Secretário — Glória Fernandina Quintela.

Auxiliares — Nathércia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas

Relações Exteriores

Mello Vianna — Presidente.
Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.
Bernardes Filho.
Djair Brindeiro.
Georgino Avelino
João Villasbôas (*).
Novaes Filho.
Lauro Portela — Secretário.

(*) Substituto do Sr. Ferreira de Souza (17-9-53).

Eurico Jacy Auler — Auxiliar.

Dias de reuniões — segundas-feiras, às 16 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente.*

Alfredo Simch — *Vice-Presidente.*

Ferreira de Souza.

Prisco Santos

Vivaldo Lima.

Durval Cruz.

Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclydes Vieira — *Presidente.*

Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*

Alencastro Guimarães.

Othon Mäder.

Antônio Bayma.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — *Presidente.*

Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*

Vivaldo Lima.

Costa Pereira.

Mozart Lago (*).

(*) Substituido pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 11 horas.

Economia

Pereira Pinto — *Presidente.*

Landulpho Aires — *Vice-Presidente*

Lá Tinoco.

Assis Chateaubriand.

Júlio Leite.

Euclydes Vieira

Plinio Pompeu.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões, às quintas-feiras.

Segurança Nacional

Pinto Aleixo — Presidente.

Onofre Gomes — Vice-Presidente.

Magalhães Barata.
Ismar de Góis.

Roberto Glasser.

Walter Franco

Mário Motta.

Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras

Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente.*

2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*

3 — Othon Mäder.

4 — Ruy Carneiro.

— Cicero de Vasconcelos.

5 — Hamilton Nogueira.

6 — Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*

Dario Cardoso.

Francisco Gallotti.

Camilo Mércio.

Carlos Lindenberg

Antônio Bayma.

Bernardes Filho.

Marcondes Filho.

Olavo Oliveira.

Domingos Velasco.

João Villasbôas.

Secretário — Aurea de Barros Rêgo

Especial de Investigação sôbre as condições materiais das instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados

Mello Vianna — *Presidente.*

Alencastro Guimarães — *Relator.*

Attilio Vivacqua

João Villasbôas.

Camilo Mércio.

Secretário — Ivan Palmeira.

Auxiliar — Elza G. Schroeder.

Parlamentar de Inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente.*

Mozart Lago — *Vice-Presidente.*

Júlio Leite.

Landulpho Alves.

Mário Motta.

Secretário — Lauro Portella.

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

— João Villasbôas — *Presidente.*

1 — Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente.*

— Dario Cardoso — *Relator.*

Secretário — José da Silva Lisboa.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lgo — *Presidente.*

Alvaro Adolho — *Vice-Presidente.*

João Villasbôas.

Gomes de Oliveira.

Attilio Vivacqua.

Domingos Velasco.

Victorino Freire.

Especial de Inquérito sôbre os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góes — *Presidente.*

— Prisco dos Santos — *Vice-Presidente.*

3 — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral.*

— Vivaldo Lima

5 — Novaes Filho.

Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente.*

2 — Ivo D'Aquino.

3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)

4 — Attilio Vivacqua

5 — Victorino Freire.

(*) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ASSIS CHATEAUBRIAND NA SESSÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 1953.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND:

— Não sei como agradecer ao ilustre colega Senador Onofre Gomes a minha gentileza da preferência por ele concedida à minha palavra sôbre a sua. Com a luz, que nasce do Ceará, vêm, outrossim, a cordialidade e a tolerância, a generosidade e a polidez. Começo por tratar de um assunto já um pouco remoto. Se aqui estivesse, haveria dado, com alvoroço, o meu voto favorável á escolha do embaixador João Carlos Muniz para chefe da nossa missão em Washington. Eu diria, ao gênero humano do Brasil, que o govêrno encontrou o homem adequado para uma das três ou quatro missões diplomáticas fundamentais, que esta nação tem no estrangeiro. Uma das necessidades elementares que experimenta a diplomacia, é deparar indivíduos que correspondam ao país, onde vai ser teatro a sua atividade. Washington constitui para o Brasil um posto único na América e no mundo as diretivas mais importantes que é chamada a aplicar a política externa do nosso país se dirigem àquele meridiano. Simpatia, calor e constância, eis o que nos cumpre desenvolver em nossa amizade com os Estados Unidos. Ao norte do continente reside o ponto luminoso, para o qual os brasileiros devem sentir imantadas as agulhas da sua bussola política e mercantil, no campo internacional.

A doutrina do Monroe tem constituído, faz mais de um século, a verdadeira doutrina da paz e da segurança do hemisfério. Se a penetração imperialista, que se lançou o século findo e neste, em vários continentes, não teve idêntica fortuna na América, é que Washington, na gestão dos interêsses coletivos, superiores, do hemisfério, soube agir, previdente e decisivo, em horas difíceis, sem nada comprometer da soberania de nenhuma das partes do todo. Em quase um século e meio de independência dos povos americanos, Washington soube travar com todos eles vinculos poderosos de assistência e de solidariedade. Firme, justa e benevolente, sobretudo nas últimas décadas, a começar da ação wilsoniana, a política externa dos Estados Unidos significa um concurso permanente para o prestigio da América e para a aproximação dos seus povos, ao serviço dos ideais que deverá aquecê-los, em defesa da civilização e da sobrevivencia da liberdade de cada um dêles.

CONTINENTE DE UNIDADE

Hoje, mais que ontem, a America marcha para uma espécie de Santo Império Romano-Germânico. Modelamos pouco a pouco um continente de unidade. Ao hemisfério fragmentado de ontem, mesquinho na pequenez dos seus egoismos nacionais vai sucedendo outro, onde prevalecem princípios e normas de comunidade, que se consolidam do ponto de vista mútuo, e que no passado tanto nos dividiam. Cada dia, que passa, se renova e se aperfeiçoa um espírito americano de colaboração confiante e de cooperação compreensiva. O jogo dessa política nos obriga a destacar para o seu foco mais intenso, para o campo, onde ela se faz em maiores proporções, figuras de diplomatas, que se não se apresentem émulos de um Nabuco ou de um Rio Branco, sejam pelo menos capazes de alcançar o valor das pedras que eles levaram ao edifício panamericanismo. E começam a nossa obra, carregando também as suas

E' motivo de júbilo para os amigos do ideal de unidade continental saber que um posto-chave, como Washington se encontra no [illegible] de um condutor das qualidades do Sr. João

Carlos Muniz. Entre ele e alguns dos sucessores de Nabuco ali corre alguma distância.

Não acompanho as atividades das Nações Unidas com particular minúcia. Observo-lhes, contudo, os passos com a atenção que devem dispensar-lhes homens públicos, como os que se sentam na tribuna desta casa. Juizes da conformação da escolha dos chefes de missões no exterior, temos por dever acompanhar a situação internacional, onde se vai desenvolver a atividade daqueles que aqui agem ungidos dos santos óleos da nossa sagração.

Alio-me, portanto, ao mesmo sentimento da grande maioria do Senado, que aprovou a designação do Sr. João Carlos Muniz para Washington.

O Sr. Bernardes Filho — O nobre colega faz grande justiça ao embaixador Muniz. Trata-se, realmente, de um dos nossos grandes diplomatas de carreira, com larga folha de serviços ao Brasil e à sua classe.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Folgo em registrar que um crítico como V. Ex.ª, às vêzes tão ácido com o Itamarati...

O Sr. Bernardes Filho — Desta vez doce.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — ... um homem, que tem o crivo tão severo e tão miúdo, para joeirar os serviços dos diplomatas que o poder executivo manda para serem submetidos ao nosso debate e à nossa aprovação, tenha, sôbre a personalidade do Sr. João Carlos Muniz, o julgamento que acaba de formular à Casa.

O Sr. Bernardes Filho — O julgamento é geral.

O Sr. Hamilton Nogueira — A votação do Senado constituiu demonstração cabal dêsse julgamento.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Gostaria fôsse ela unânime. Estou certo, entretanto, de que os companheiros que se abstiveram de votar no novo embaixador em Washington lhe desconheciam a folha de serviços, a excepcional capacidade e, principalmente, a extensão do seu horizonte visual, como político das Américas.

Conheço-o, há mais de trinta anos. Já o tivemos como colaborador das colunas dos nossos jornais. Acho-me assim em condições de afirmar ao Senado que raras vêzes, o chefe da Nação terá tanto acertado, como na escolha que fêz do seu nome para a posição, onde vai representar o Brasil.

O Sr. Othon Mader — Basta ler o discurso que o Sr. João Carlos Muniz pronunciou no ato da entrega de suas credenciais ao Presidente Eisenhower, para se aquilatar do valor do homem que proferiu aquelas palavras tão patrióticas, tão elevadas, tão sensatas...

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — E tão sinceras...

O Sr. Othon Mäder — ... e tão sinceras, que elevam a pontos altos o nome do Brasil.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — De fato, a oração que aprecia o Senado traça a continuidade de rumos que S. Ex.ª não os tem agora, pois os segue desde o início da sua carreira de servidor do Brasil, na órbita internacional.

O Sr. Alvaro Adolpho — O nobre orador podia salientar o prestígio do Sr. João Carlos Muniz no seio das Nações Unidas. Possuidor de notável cultura geral — principalmente humanística...

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Constato que é também do Senado a convicção da necessidade de se colocar em cartaz da importância de Washington, valores do serviço diplomático do timbre do Sr. João Carlos Muniz. A presença de artífices da boa diplomacia, numa capital da índole dos Estados Unidos não faz senão tornar a nossa união com a grande República ainda mais sólida e mais segura. São os homens de valor dêsse que sabem tirar da experiência histórica os ricos elementos que ela guarda, para se preservar a pureza e a verdade do sistema americano. Eles nada vão inovar, nem tal se lhes pede. Nem mesmo se lhes exige que se constituam em criaturas indispensáveis, árbitros de tôdas as coisas.

POLÍTICA EXTERNA SOLVÁVEL

O que os brasileiros pedem aos seus diplomatas é que nos ajudem a construir uma política externa solvável. No Atlântico, em várias zonas estratégicas do continente, nossos interêsses vitais coincidem virtualmente com aquêles dos Estados Unidos.

Temos no Nordeste um ponto nevrálgico, para o qual hei chamado insistentemente a atenção dos meus compatriotas: a vizinhança na orla marítima, de uma França, que é de nosso interêsse vê-la sempre forte. Foi por isso que, em 1940, ao encontrá-la vencida, tudo envidei aqui para defendermos Dakar e o Senegal, inclusive com as armas de um voluntariado, ajudado militarmente pelos Estados Unidos. Por outro lado, combati, como politicamente mais que imprudente, o Brasil se atirar na defesa dos nacionalistas filo-comunistas da África do Norte, como o "meodestour", tunisiano, e o "istiqal" marroquino. No território africano reside, depois da Europa, a segunda linha da defesa do Brasil e da América. O maior desastre que poderia minar a segurança do hemisfério fôra a captura das bases aéreas e navais do norte da África por govêrnos nacionalistas, ainda que neutros, na luta do ocidente com a Rússia. Êsses govêrnos poderiam colocar a gafeira soviética no Mediterrâneo, na fachada do continente negro sôbre a Europa branca, o que quer dizer a 4 1/2 ou 5 horas de Dakar, de Balethurst, ou de Freetown.

A segurança da América estaria ameaçada pela distância de 4 1/2 ou 5 horas apenas de vôo dos bombardeiros russos ou caças que ocupassem as possessões inglesas e francesas ali defronte de Natal, João Pessoa e Recife. Pois não nos lembramos do que foi a derradeira campanha submarina para o Brasil? Como estivemos a pique de ficar ilhados, nesta parte do mundo, sem receber petróleo, carvão, querosene, trigo, corantes e outros artigos essenciais à subsistência e aos movimentos de rotina desta terra!

Quem pode trazer à luz a questão da presença de um segundo govêrno comunista, na América Latina (o outro já está estabelecido em Guatemala, com uma camarilha de coronéis russófilos) são êstes dados estatísticos. Êles falam mais do que argumentos, em favor da tese que desassombradamente deveremos aqui defender, contra a presença de um govêrno comunista ou filo-comunista, a meio-caminho da navegação entre Brasil-Estados Unidos. Porque uma jurisdição aeronaval russa nas Guianas (digo uma base de alimentação de submarinos) em caso de guerra, poderia prorcrever a bandeira americana e brasileira dos navios mercantes que fazem o comércio entre as duas nações.

Das nossas importações, 44% vêm dos Estados Unidos e 9% da América Latina. De café, 74% do total das exportações mandamos para os Estados Unidos. Isto se tomarmos as estatísticas de 1952. Se, porém, considerarmos os números do primeiro semestre dêste ano, já o café se eleva a 81%. O cacau que vai para os Estados Unidos, equivale a 3% e o algodão, em 1951, a 12%.

Limitamo-nos ao exame dessas mercadorias: café, cacau, algodão, petróleo, gasolina, carvão, etc.

Que será do Brasil no dia em que êle não puder vender ou receber quotas dêsses produtos? Uma maloca de índios. Um aldeamento de tupiniquins e de guaianazes. Circularemos de tanga no Triângulo de Piratininga e na Praça do Municipal, aqui no Rio.

Isolados dos Estados Unidos, estaremos, automàticamente, também isolados da Europa. Dois ou três submarinos russos se incumbiriam dessa tarefa no oceano, para mostrar como são frágeis e superficiais as bases da nossa vida de povo soberano, e que se supõe auto-suficiente, para volver as costas à nação que garante todo o nosso sôpro, todo o nosso alento de vida civilizada.

Se devemos fazer uma política externa positiva, dentro de uma organização específica, temos que estar atentos nestas coisas: Quem é hoje o inimigo da América? Quem ameaça a estabilidade continental? Quem tem aqui cavalos de Troya? E' o Partido Comunista.

A FÔRÇA NÃO COMUNISTA

A neutralidade é o que haverá de incompatível com o mundo dos nossos dias. Se o Brasil carece procurar os caminhos de integração continental e atlântica, não pode insistir em ignorar fatos provados, como os suscitados por um dentista de origem asiática e uma israelita, de origem americana, em Georgetown. A ordem na Guiana Inglesa prevalecerá tanto em nossas cogitações, quanto a ordem em Fortaleza ou Magé.

A construção de uma fôrça não-comunista no continente exige a solidariedade dos povos do hemisfério, com atitudes de resistência dessa que opuseram os ingleses na sua Guiana. Deram os britânicos à colônia um govêrno próprio, e a escolha dos seus leaders, que empolgaram êsse govêrno, para guiá-los, não foi a ideologia democrática do eixo Londres-Washington, mas a do outro, Moscou-Pekim. Isto é, tomaram as linhas da oposição internacional, por detrás da "cortina de ferro", que peleja contra o sistema pan-americano. Há hoje duas estratégias políticas, uma a leste e outra a oeste, contra a agressão do comunismo. Os russos estão no meio, tentando dominar a América, como já dominaram grande parte da Ásia.

E' fundamental que o Brasil transfira o seu espírito de luta anticomunista, pelo menos para a órbita do continente. No ataque eslavo, todos seríamos afetados pelas suas conseqüências e vicissitudes. Nós aqui imensamente. Não haverá estabilidade política continental, enquanto os russos desencadearem os seus "comandos" de agressão, diante da nossa apatia; enqanto olhamos o elemento minaz da tranquilidade americana, do ponto de vista de Sírio. Urge educar o povo brasileiro para sentir e enfrentar todos os perigos que o mundo de hoje comporta.

Lenine dizia: "deteriorar antes de tomar conta". E' o que êle faz agora aqui com a nossa cumplicidade. Quem ignora que é o nacionalismo primário dos latino-americanos um dos trunfos mais poderosos dos soviéticos? Nossas concepções nacionalistas derivam de uma prodigiosa anarquia mental, que nos leva a desconhecer quais são os nossos legítimos interêsses e onde começam os da propaganda vermelha. Confundimos uns e outros.

A nossa proteção, o nosso desenvolvimento político e econômico, a nossa expansão cultural, a nossa marcha de civilização só podem vir do oeste. D Leste, o que nos pode chegar é a escravidão. Como preservar o ideal democrático, que é a base da nossa sobrevivência, alheando-nos da luta contra o inimigo comum, que tenta sacrificá-lo no mundo? Da Inglaterra dos Estados Unidos, da França é que nos vêm humanismo, ciência técnica e política.

O Sr. Alvaro Adolpho — ... e a noção das verdadeiras finalidades da ONU e dos organismos que a compõem. Nessa instituição, o embaixador Muniz prestou valiosa colaboração a tôdas as comissões que representaram o Brasil naquela entidade.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sr. Presidente. Um dos pontos que tenho discutido muito na Europa, na América e aqui, com o novo embaixador em Washington, é a urgente necessidade de se criar, no Brasil, um Centro de Estudos Internacionais, a fim de educar a nossa gente, mas sobretudo as nossas elites, no trato dos problemas da política externa. Enfrentamo-los muitas vêzes com uma rústica mentalidade de lamentáveis aldeões. Êsses problemas continuamos a relegá-los a um segundo ou terceiro plano, quando êles são hoje tudo, mas tudo, em nossa vida nacional. E' indispensável rever a tábua de valores políticos do país, inteiramente superada pelas duas grandes guerras, em que se tem envolvido a humanidade. Queremos para o Brasil e os brasileiros, a calamidade de uma neutralidade inerte, e o mundo o que nos impõe são doutrinas estratégicas, capazes de acautelarem os interêsses vitais da nação nesse boulevard líquido, que se estende entre Natal e Bardthurst.

Outrora, a nossa fronteira defensiva era um elemento físico: este nosso isolamento geográfico coberta a diferença entre o Brasil e a Europa, onde se encontram os agressores potenciais, pela vigilância da Royal Navy.

Aqui dentro, nas questões de segurança nacional, se contendia com os vizinhos. Eram controvérsias lacustres, fluviais e terrestres. Como horizontes se tinham ambições de uma hegemonia continental. Para fora da linha da orla atlântica não se divisavam perigos. Discutia-se com o Uruguai na Lagoa Mirim; com a Argentina, nas Missões; com a Bolívia, no Acre; com o Reino Unido, na Guiana Inglesa, etc.

Hoje, os riscos vêm de potências transoceânicas, constituindo-se elas em ameaças diretas, constantes, ininterruptas. Vida, estabilidade, independência, liberdade, tudo se joga fora do continente, fora do nosso litoral marítimo ou fluvial, com agressores que jamais pensamos poderiam representar ameaça à nossa vida de povo soberano.

DRAMA DE INCOMPREENSÃO

Tenta-se fazer refluir o Brasil para uma linha de conduta, incompatível com os acordos e com os pactos políticos, que temos negociado dentro do hemisfério. O nosso drama de incompreensão é que pretendemos desassociar a vida dêsses pactos interamericanos das vicissitudes por que passa a humanidade.

Pretendemos soberania estável, independência garantida, em clima de sombra e água fresca, sem chamusco de pólvora, nem massada de preparativos para guerras.

A política externa do Brasil tem consistido (a não ser na hipótese das duas guerras, das quais participamos), em tomar compromissos no campo internacional e nos apresentarmos a seguir como devedores insolvaveis que não querem pagar as suas contas. Recolhemo-nos a uma linha excêntrica de neutralidade e de pacifismo, para não distinguir os ônus que nos cabem, como responsáveis pelo sistema de segurança coletiva, e, desta vez, não só da América, como do mundo livre.

O ideal seria que o mundo contemporâneo conhecesse uma paz romana anglo-americana. Estados e Império Britânico, vendo já desarmados a Alemanha e o Japão, desarmariam a União Soviética. Tudo estaria, assim, acabado. Desde, porém, que não é possível desintegrar o poder militar russo sem guerra, o caminho será pertencer a uma coligação de povos que o contenha, ou que responda pela fôrça às provocações do agressor. A história tem um curso, ao qual não é possível nos subtrair. Uma neutralidade aqui seria muito mais vulnerável que uma beligerância. Até porque a extensa faixa de território que tem o Brasil sôbre o Atlântico, e para qualquer trajeto aéreo domina o conjunto

das operações de um conflito mundial, que se dilate ao continente americano e do continente à América latina.

Muitos brasileiros, não querem enxergar que a única hipótese que temos de sobreviver, como Estado independente, é participarmos do mundo livre que aí está. Nada mais imaginário e hipotético do que pensar-se em fazer concessões à Rússia, para tentar viver a duas amarras. Já se experimentou êsse gênero de política de água morna. Na guerra passada, embora de relações rotas com a Alemanha nazista e a Itália fascista, a política externa do Brasil era de condescendia, de contemplação para com os desatinos do Eixo. Deixou-se até o último dia funcionar a maior peça dos serviços de espionagem do Eixo na América Latina, e que era a Ala Littoria. Que se lucrou dessa transigência com os perturbadores da paz? Qual o saldo do Brasil, da sua complacência com os inimigos recidivos da ordem jurídica? O torpedeamento implacável dos navios mercantes do Brasil, em águas territoriais nossas, fazendo serviços de cabotagem, que nada tinham com os suprimentos de artigos militares ou de subsistência aos inimigos do Eixo.

Ignoramos, aqui, de um modo geral, que a Europa, estando em Dakar, Freetown, Bathurst, na ilha de Ascensão, ou em Santa Helena, um golpe desfechado no Velho Mundo, por uma potência perturbadora da paz, coloca o agressor a 4, 5 e 6 horas de certos pontos estratégicos do Brasil. Como iremos defender as nossas linhas vitais de comunicação marítima e área (inclusive os suprimentos de petróleo que nos vêm do Mar das Caraíbas), se não tivermos, desde antes da guerra negociado acôrdos com os Estados Unidos, para que o seu poder naval e a sua Fôrça do Ar dêem a devida cobertura às rotas mercantes do Brasil?

Improvisam-se, porém, as instalações das bases que a União Americana deverá aqui encontrar, para acautelar, militarmente, o comércio do Brasil, pelo menos com os Estados Unidos — que é a avenida tronco essa, pela qual a economia brasileira caminha para fora e recebe o de que precisa?

Sob pena de vermos a segurança estratégica do Brasil em risco de vir a ser desintegrada, — ela que é tão vulnerável — teremos que articular providências desde já, na fase anterior ao terceiro conflito mundial, que aí se desenha.

São, porém, praticáveis essas medidas dentro do clima de total ignorância em que nos debatemos, hoje, aqui? Não será urgente fundar centros, institutos, associações, capazes de plasmar a mentalidade das chamadas elites do país, para que elas compreendam o funcionamento dos grandes sitemas internacionais e inter-americanos, no jôgo dos "committiments" que êles nos impõem?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª julga que não temos compreensão das nossas responsabilidades?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Muito limitada. Aqui se assinam tratados, sem saber os encargos que êles nos trazem. Proponho-me oferecer um exemplo concreto disto, no Senado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Agradecerei muito a V. Exa. se tal me der.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — V. Ex.ª, que é um espírito plástico, flexível e de perfeita honestidade, há de entender a importância do problema que estou suscitando.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não lhe estou recusando a importância que tem. Compreendendo-o prefeitamente.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Vivendo, hoje, num mundo que se chama de comunidade internacional. Não é exato?

Que é o que implica comunidade? Interdependência, e, neste caso, entendimento, solidariedade de interêsse, solução comum dos problemas que são, por sua vez, comuns, dentro do espírito de compromisso. Pode-se contestar que a presença do Brasil nas Nações Unidas o obriga a participar de operações de guerra, que significam a defesa do mundo livre contra os perturbadores da pab? Se fazemos parte de um Estado (e as Nações Unidas são uma supersoberania), temos, forçosamente, que tomar parte nas operações de polícia, às quais ela se entrega, para defender a comunidade, da qual somos um dos membros. Pode dizer-se que nos comportamos à altura dêsse encargo, que é o de policiar a sociedade internacional? Não cessam acontecimentos na Grécia, em Burma, na Indochina e na Coréia, para mostrar que a ordem e a paz precisam ser implantadas em várias regiões do globo, perturbadas pela infiltração soviética. Preferem os brasileiros desinteressar-se dêsses conflitos, que interessam à vida da grande comunidade, da qual são êles parte integrante. Se tivéssemos uma verdadeira concepção dos fatores de segurança do Brasil, estaríamos, no nosso próprio interêsse, antes de tudo, concentrados em tôrno do poderoso organismo universal, a ONU, que é o baluarte da paz de todos e de cada um. Entretanto, desertamos do centro político, que é a única fôrça, no mundo convulso de hoje, que nos permite viver, com honra e liberdade. As Nações Unidas não passam de um sistema mais amplo de defesa dos povos do hemisfério que o seu círculo menor chamado o sistema panamericano.

O Sr. Onofre Gomes — Permite V. Ex.ª um aparte? *(Assentimento do orador)* — E' muito lisonjeiro para todos nós brasileiros, reconhecermos que êsse pacto da comunidade internacional, focalizado como comunidade dos povos não é mais do que a projeção da lição do panamericanismo, dada ao mundo ocidental com pretensões a abranger todo o globo.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — V. Ex.ª tem inteira razão. Obrigado pelo aparte. As Nações Unidas são a lição panamericana amplificada. Senhor Presidente, qual o problema que há trinta anos interessava ao Brasil, no que diz respeito à sua política de segurança externa? Falemos com franqueza, colocando-nos no terreno das realidades. Era o da segurança do Brasil, no estuário do Prata. Por isto mesmo, as duas zonas estratégicas do nosso país chamavam-se Rio Grande do Sul e Mato Grosso. Temos até duas estradas de ferro, que se convencionou denominar de estratégicas: a São Paulo-Rio Grande e a Noroeste. Hoje, a Argentina só nos assusta em virtude de um aspecto: pela resistência oposta por sucessivos governos ineptos, que ela tem tido, para não participar dos ônus da comunidade internacional. Eu mesmo, entre 43, 44 e 45, defendi com tôdas as fôrças, a Argentina, em círculos americanos daqui e de Washington, mostrando que qualquer pressão mais forte dos Estados Unidos contra seus governantes primários, só traria dificuldades para o Brasil, em sua política de boa vizinhança sulamericana.

OS "CARNEIROS PRETOS"

Não existe mais um militar brasileiro que pense na Argentina em têrmos de segurança do território nacional no continente e no mundo. Transpusemos os dados do problema da defesa nacional do sul e da faixa matogrossense para o estuário do Amazonas e o litoral do nordeste. O único susto que nos meta a Argentina é o dela não nos acompanhar na execução dos planos de defesa do hemisfério, em conjunto com os Estados Unidos, a Inglaterra e a França.

Que lamentáveis "carneiros pretos" não são os argentinos governamentais, de Irizoyen ao general Peron, no meio da sociedade internacional.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite-me V. Ex.ª outro aparte? *(Assentimento do orador)* — Quando interrompi o discurso de V. Excelência, — pelo que apresento agora minhas desculpas...

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — V. Ex.ª não tem que apresentar desculpas. O valente representante potiguar é um agitador simpático dos debates dêste ameno seminário, que é o Senado da República.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — ... foi para formular a indagação que o nobre colega prometeu depois, melhor esplanar. Meu ponto de vista é que o Brasil não está fora dêsse sentido. Sabe V. Ex.ª que, justamente por assim concebermos a política universal, entramos na guerra de 1914 a 1918; pela mesma razão, talvez, tomamos parte na última conflagração; e, sem dúvida, pela mesma circunstância, estamos na ONU, não obstante a situação que ali se cria de grupos, que mais disputam seus interêsses próprios que os gerais, das Nações associadas.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — E' com particular satisfação que vejo V. Ex.ª aproximar-se do meu ponto de vista. Nossos critérios não diveram muito desta vez.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não estou contra V. Ex.ª

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — A participação do Brasil em duas guerras mundiais, foi para evitar que o Continente Europeu caísse nas mãos de um ditado do tipo napoleônico. Tanto em um como noutro caso, tiveram-se aqui dificuldades em fazer marchar, govêrno, elites e mesmo povo, com fundamentos de índole ideológica ou doutrinária. Não estávamos preparados para inspirar aos brasileiros a necessidade de tomar parte numa guerra, por motivos de uma segurança, a qual se jogava, do ponto de vista geográfico, remotamente para êle. Ainda bem que, em 17 como em 43, os alemães se incumbiram de nos fornecer as razões concretas da nossa beligerância. Navios nossos não puderam fugir às conseqüências da guerra naval submarina, feita pelo Estado Maior Germânico, no Atlântico.

NOSSA PRESENÇA NA ONU

Inscrevemo-nos no rol dos Estados democráticos, como beligerantes, levados antes pela campanha submarina, indiscriminada dos alemães, do que por motivos doutrinários. Teve-se, dêste lado, uma causa suficiente para ir às duas guerras civis, que ensoparam de sangue a Europa.

Nossa presença na ONU muda um pouco de figura. Nela se alistou o Brasil por um dever de consciência. Sendo a nação democrática que é, não tinha êle razão alguma para se eximir de tomar parte num aparelho de defesa dos princípios dos governos livres, amantes da paz e da ordem internacional. As Nações Unidas fazem uma experiência, que é bem mais atrevida e corajosa que a da Sociedade das Nações. Essa deixou que os japoneses, em 31, desembarcassem, na Mandchuria, e aplicou mornas sanções à Itália. As Nações Unidas já foram a duas guerras para deter o agressor: bateram-se juntos, americanos e inglêses na Grécia, e 14 nações diferentes na Coréia. Isto já traduz uma etapa de progresso considerável, na concepção dos povos livres, de policiarem as estradas por onde os agressores se podem infiltrar. Dirão que há diante da ONU nações predatórias. Eram, contudo, quando terminamos a segunda guerra mundial, nossas aliadas, na luta contra o totalitarismo nazista.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou de acôrdo com V. Ex.ª. Compreendo a ONU como produto de um mundo atormentado por uma guerra tremenda.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — E por ser ela conseqüência desse mundo atormentado é um corpo ainda em formação; está longe de se ver cristalizada.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Representa, portanto, uma fase que, como diz bem V. Ex.ª, não está cristalizada. Mas, oiça bem o nobre colega: creio que os homens poderiam melhor se entender e as nações melhor adotarem pontos de vista conciliatórios. Baseio-me nas palavras proferidas há pouco tempo pelo Santo Padre quando faz referência à guerra, colocando êsse tremendo problema da humanidade nos seus precisos têrmos, dos quais eu justa, modesta e humildemente, confesso, não me distancio muito.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — E' indispensável trabalhar dentro e fora das Nações Unidas, com espírito de transigência e de tolerância. Nos seus quadros existe um corpo de legistas, dominados por teorias abstratas do direito, procurando construir concepções de deveres, capazes de nos envolver em conflitos em Marte e em Sírio. A ONU teria chances enormes de viver, se se pudessem diluir fortes correntes nacionalistas que ainda perduram em vários países. Cada povo, antes de procurar o interêsse geral da paz, a linha vital da segurança coletiva, é instintivamente levado, por explorações superficiais, a indagar do seu interêsse próprio, da sua realidade positiva. A conjuntura internacional, posta diante mesmo dos grandes povos, educados e policiados, no trato dos assuntos de política exterior, envolve para êles dificuldades que são para os outros, como o nosso, às vezes, insuperáveis. Acham-no no antípoda da ideologia, que alcançaram certas correntes da opinião pública britânica, para assimilar as Nações Unidas. Anos ainda se escoarão, antes de se fazer aqui o aprendizado de um esquema de assuntos de índole internacional, para que possa compreender o brasileiro que a estabilidade e a segurança do seu país residem precipuamente em sistemas, como o monroísmo e as Nações Unidas.

O PERIGO DE UM GOLPE RUSSO

Mal sabem as nossas próprias elites, das fôrças produtoras, que amanhã um golpe russo, momentâneamente vitorioso no Oriente Médio, estaria em condições de paralisar tôdas as atividades do Brasil, dependentes da importação do petróleo. O que salva hoje a parte da América Latina, que se nutre de óleo estrangeiro, é que os Estados Unidos se acham, no Oriente Médio, com imensos capitais empregados nessa indústria. Estivesse aí a Inglaterra sozinha, e todos os poços da Arábia Saudita, de Kweit e Bahrem já estariam nas mãos dos russos. Aliás, se não fora a pequena revolução financeira suscitada pelo plano do ministro da Fazenda, a esta hora eu me encontraria no Golfo Pérsico, vendo jorrar os seus poços de 12 mil barris diários, os quais enriquecem protetorados que arrecadam 139 milhões de royalties, por ano, como Kweit.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E' para o povo que vai este dinheiro?

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — E' uma questão que diz respeito ao Cheque local, e não nos que com êle apenas conversaram.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Logo vi que era questão de Cheque. Mas não dos nacionalistas brasileiros.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Os nacionalistas brasileiros são os únicos responsáveis pelo fato dêste sub-continente, que é o Brasil, dormir hoje numa paz de cemitério. A assistência ativa dos capitais estrangeiros, na política do petróleo, permite o enriquecimento rápido, hoje, de países muito mais atrasados que o Brasil. O Golfo Pérsico é um exemplo para todos nós. O Canadá, outro, o Peru e a Venezuela, mais outro. Agora mesmo uma equipe da Standard da California veio de achar petróleo na Austrália. Na West Petroleum australiana só existem de capitais nacionais 20%!

O colonialismo está morto em quase todo o mundo. Um nobre velho intrujão, como Mossadegh, ajudado por

estudantes manejados pelos soviéticos, fecha uma usina de civilização como Abadan, e não lhe acontece nada. Que significa isto senão o fim do colonialismo?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª está equivocado. Mossadegh está com a corda no pescoço. Esta a verdade.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — O ex-primeiro ministro violou, com indisfarçável pouca cerimônia, contratos feitos entre o govêrno do seu país e uma emprêsa privada, que depois aceitava discutir modificações nesse contratos, fundadas na mesma legislação de um Estado como o Canadá. Êle não aceitou a proposta inglesa, porque sofria a pressão do nacionalismo interno, inteiramente vinculado ao sovietismo, ou seja o mesmo fenômeno que se observa no Brasil. A situação do nosso país é também iraniana; iranianos são os métodos aqui empregados; iranianos são igualmente os nacionalistas caboclos, alguns sinceros, porém todos perfilhando pontos de vista no fundo, de origem soviética.

Sr. Presidente, não desejaria afastar-me da linha do debate para não massacrar a paciência do Senado...

O Sr. Flávio Guimarães — Ao contrário. V. Ex.ª empresta às suas palavras extraordinário brilho.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — ... com uma oratoria de professor primário. Grato ao senador Flávio Guimarães pela benevolência do seu conceito.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª tem igualmente em mim humilde discipulo. Pode continuar com a palmatoria.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Bondade do nobre colega. V. Ex.ª é um monge, às vêzes hirsuto, do nosso seminário. Não há bolos que o castiguem (*Riso*).

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Do seminário nacionalista brasileiro.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Possui de fato tanto de humildade e condescendência, como de boa fé. A discussão é sempre alta com o eminente senador pelo Estado do Rio Grande do Norte.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Obrigado a V. Ex.ª

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sr. Presidente, tinha tomado a palavra para apreciar, sucintamente, o caso da suspensão do govêrno de "self-determination" da Guiana Inglesa. Tantos, porém, foram os apartes, que acabamos todos no Oceano Indico e na Australia.

Ao Brasil, de forma alguma pode interessar que, a meio caminho do porto de Santos a Nova York, se possa situar um govêrno russo. Isto fora a maior das calamidades para nós.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite ainda V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) — Veja V. Ex.ª como o destino é cruel e ingrato comigo.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — V. Ex.ª é que permite essa contradição dentro do seu espírito.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tocando neste assunto, o nobre colega obrigou-me a intervir, "data-venia" no debate.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Vejo com prazer a intervenção de V. Ex.ª

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Os trabalhistas ingleses, que ainda há pouco tiveram o poder supremo do país — se é que há poder supremo na Inglaterra — são os primeiros a dizer que a política atual do govêrno conservador na Guiana não se compadece com o espírito de liberdade.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — V. Ex.ª está equivocado. A direção do partido trabalhista, ao contrário, chamou a atenção em declaração oficial, dos seus correligionários, para que eles não se deixassem enganar pelas trapalhices do inoperante chefe deposto do govêrno da Guiana Inglesa. Até este momento, o dr. Jagan Cheddi, o qual não passa, como valor intelectual, de um dentista, não foi apoiado, por qualquer membro do trabalhismo inglês, que o repudia como um agitador ao serviço de elementos estrangeiros. Observe mais V. Ex.ª: o Partido Popular Progressista da Guiana tem o mesmo nome daquele outro que o capitão Prestes aqui fechou quando às portas da ilegalidade o Partido Comunista. Mas aqui o Supremo Tribunal Eleitoral recusou registro ao Partido Popular Progressista, que não tem vida legal.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Isto não tem importância.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Tem, sim. São múltiplas as formas de dissimulação do Partido Comunista, no mundo inteiro, para confundir os democratas de boa fé, como V. Ex.ª Não dá que pensar que o Partido Comunista, uma vez extinto, no Brasil, tenha procurado registrar um nome que em abril deste ano rebenta igual, igualzinho, na Guiana Inglesa? A prova de que V. Ex.ª gosta, para si, dos regimes de temperamento brando, é a soltura de língua com que aqui fala. Entretanto, fala freqüentemente no Senado em defesa dos govêrnos totalitários. Como é que um homem que tem a língua solta ...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Engano de V. Ex.ª Sou um homem de lingua presa.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — ... poderá viver sem a liberdade de critica, sem o livre exame das coisas do seu meio e do seu tempo?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sou um homem de boa fé e por isso só defendo o que considero justo, verdadeiro. Onde sinto haver embuste ou mentira, eu me levanto e me insurjo, ainda que êsse embuste esteja escudado no poder mais forte do Universo.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — O caso da Guiana é apenas uma operação preventiva. Disse o Sr. Churchill, na conferência dos conservadores em Margate: "E' sempre dificil precisar a partir de que ponto as intrigas comunistas ameaçam a liberdade normal de uma comunidade. Mas, em todo o caso, será melhor agir em tempo oportuno do que tarde demais". E' o que entraram a fazer o governador da Guiana e o ministro das Colonias.

Na colonia, o que tinha entrado em execução, a partir de abril último, era um govêrno de experiência, de investidos de uma meia soberania. Em Georgetown existiam uma assembléia e um conselho de ministros. O governador podia vetar as leis, que dimanavam da Câmara Baixa, assim como os atos do Conselho Executivo, que êle presidia em pessoa. Gerou-se a presente luta do fato do govêrno do dr. Jagan haver ostensivamente estimulado uma greve contra os usineiros da cana de açúcar. Viase o gabinete nacionalista trabalhado por agitadores vermelhos, cujas intenções eram bem conhecidas, no sentido de separar os nativos das autoridades inglesas.

INFILTRAÇÃO SOVIÉTICA

E' a infiltração soviética que está perturbando a preparação da Guiana Inglaterra para o seu "selfgovernment". Não souberam os do govêrno do dr. Jagan Cheddi resistir à insídia russa. Tive oportunidade, há pouco, de identificar em Londres, durante o festival da Coroação da Rainha, vários leaders da Costa do Ouro, que é hoje um Dominio. Que diferença nas relações desses chefes com a dos agitadores insensatos da Guiana Inglesa! Em todos os leaders da Costa do Ouro, com quem conversei na Inglaterra, a nota tônica era a gratidão pelo que deviam ao Reino Unido em sua formação política. Tinham êles uma maturidade política que nos surpreendia.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Veja V. Ex.ª, a diferença. Na Guiana, onde a Constituição é liberal, não pensam desse modo os que chegaram ao poder através da liberdade. Os regulos da Costa do Ouro pensam, porém, como V. Ex.ª.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Não. Eles têm somente mais equilibrio, mais senso, para optar, entre a liberdade britânica e o totalitarismo soviético, pela primeira solução.

O presidente do Conselho do Domínio da Costa do Ouro já levantou ou está para levantar nos Estados Unidos um empréstimo, a fim de promover melhoramentos, estimular as fontes de riqueza e elevar o nivel de civilização do seu país.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Como lastimo a pouca sorte do Brasil, recebendo dos Estados Unidos tratamento tão diferente...

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — E' o que diz, sem prová-lo, V. Ex.ª. Sr. Presidente, uma nação que trata a Costa do Ouro pela maneira porque o sabemos, como poderia tratar de forma diferente outra nação da sua Commowealth? Não há explicação, senão na infiltração soviética que se apossou do govêrno da Guiana. É o Cavalo de Troia vermelho, dentro da Guiana, o responsável pelo que ali aconteceu.

Sabemos o que são o zelo e a preocupação do Departamento de Estado no quanto diz respeito a qualquer intervenção européia na América Latina. Entretanto, ele apoiou, de público, a linha de conduta do gabinete conservador inglês em Georgetown. Não é expressivo? O nobre colega senador Kerginaldo Cavalcante é hoje um homem livre, e está falando neste Senado, como eu, em termos de inteira independência de espírito e de linguagem, sem qualquer censura.

Por que?

Porque a Inglaterra, depois de ter derrotado Napoleão, concorreu com a sua doutrina política, com o seu poder naval, para a elaboração da doutrina de Monroe, consentindo, assim, que os povos latino-americanos desenvolvessem as instituições livres, na amplitude em que o fizeram.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não quero entrar no exame da tese política que V. Ex.ª, traz ao nosso conhecimento; mas me permito ponderar a V. Ex.ª que não estou recusando à Inglaterra as virtudes democráticas que possui, inclusive o espírito com que se apresenta na Commonwealth. Entretanto, no que se refere ao caso da Guiana Inglesa, enquanto eu não estiver devidamente esclarecido, porei minhas dúvidas sôbre a legalidade da atitude ali assumida pela Grã Bretanha. Parece-me que foi violenta, arbitrária, despertando, inclusive, o interesse da América, que não pode ficar indiferente a arreganhos dessa natureza.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Ao que a América não pode continuar indiferente é à difusão do veneno de discórdia comunista no seu seio. Qual o interesse que teria o govêrno britânico em suspender o exercício de uma constituição que ele mesmo outorgou? Ninguém o obrigava a constitucionalizar a Guiana. Essa idéia rebentou do seio das forças morais, do poder da consciência da elite imperial, em consonância com o espírito secuioso de govêrno próprio, que têm as coletividades semi-civilizadas, que ainda não atingiram as últimas etapas da sua independência política. O orgulho dos verdadeiramente fortes, pelo prestígio da razão, em seu horizonte moral, não reside nas empresas do despotismo, nem na voracidade dos apetites insaciáveis da cobiça, senão na lealdade ao direito, na fidelidade à justiça, no respeito às formas superiores da civilização. Que é o que poderia impor a um campeão da liberdade no mundo, como é o Sr. Churchill, a exigência subalterna de castrar a semi-autonomia que, de ânimo largo, havia o seu mesmo govêrno concedido a um pequeno povo deste continente? Só a presença da peste Soviética, no seio do primeiro ministério da colônia, lograria erradicar dela o mecanismo do govêrno livre, de experiência, instaurado em seu favor pelas autoridades britânicas.

OS MANIFESTOS DO DENTISTA JAGAN CHEDDI

O gesto do govêrno Churchill não atua, portanto, sôbre as consciências livres do mundo, como um fardo, que vai esmagar o sentimento de emancipação da colônia, mas como um freio, aplicado para salvá-la da infecção comunista, como uma barreira para preservá-la da iniquidade, da mentira e da impostura vermelhas.

Ninguém leu, no Brasil, os manifestos, radiofônicos, com as deslavadas afirmações doutrinárias, categóricas do dentista Jagan Cheddi. Tôdas as suas teses marxistas. Ouçam-no fazendo o elogio da evolução do sistema socialista:

"Eu acredito na superioridade do sistema socialista. O capitalismo provou, por si mesmo, que era mais eficiente do que o feudalismo e a escravidão. Acabaria por substituir tanto a um como a outra. Da mesma forma, e no devido tempo, o sistema capitalista está substituído por um mais alto e mais eficiente sistema socialista. E, por sua vez, ao socialismo tocará a vez de evoluir no sentido de um mais elevado estágio da sociedade comunista".

Tomou o dr. Jagan Cheddi o cargo de "premier" da colônia em abril findo, com uma estrutura administrativa ainda freada pelo poder de veto do governador local e do ministro das Colônias na metrópole. Começou pelo fim; apresentou-se com um programa de agitação, de desassociação e de greves nas plantações e nas usinas de açucar e de reivindicações de indole nitidamente bolchevista, perante uma sociedade em que os brancos, não passam de 2.500, e os "natives" são 425 mil, entre indivíduos de tôdas as cores, mas onde prevalece o negro.

Nada mais delicado pois, que o governo de uma população de niveis tão variados, como os da Guiana. O que se reclamava do seminário da "intelligentsia" guianense, chamada a participar da administração da colônia, eram o tato e a sagacidade demonstrados pelas elites negras da Costa do Ouro. Deu-se o contrário. Qual a culpa da Inglaterra pelo fato dos legistas, dos médicos, dos professores, dos farmacêuticos não haverem encontrado nenhuma formula de entendimento com o governador geral, com o ministro das Colônias, precisamente quando a colônia era gratificada com um govêrno semi-soberano.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou de acôrdo com V. Exa. em tudo o que diz em relação à Inglaterra. E' um grande povo.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — E' um povo que está agindo com larga dose de paciência, neste caso da Guiana e noutros.

O Sr. Kerginaldo Cavalcante — E' um grande povo e de uma nobre inspiração política. Mas, neste episódio, pareceu-me infeliz a atitude da Grã-Bretanha, sobretudo porque, ao que estou informado decorreu da greve que surgiu ou surgiria na Guiana em derredor da produção das usinas de açúcar ali existentes. Portanto, os fundamentos do gesto da Inglaterra foram de natureza econômica

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Repiso a sentença do gênio de agitador social que foi Lenine: "é preciso deteriorar, antes de deitar a mão". A intelligentsia" negrfa mulata, indú e afro-asiática da colônia tem-se prestado a este papel: está virando em água de barrela a linfa pura de um gesto de particular significação para a presente vida autônoma da Guiana.

Todos estamos cansados de saber que os russos não querem nem têm interesse em nenhuma guerra mundial. No que eles se situam bem encorados, é num esquema subversivo por toda a parte. Estão perturbando à Guiana Inglesa; já perturbaram e deitaram a mão em Guatemala, promovendo, aqui e acolá, a esdruxula aliança do comunismo e do nacionalismo. A' primeira vista parece impossivel que se possam traver as duas alas, da extrema esquerda e da extrema direita. Manobrando individuos de horizontes curtos, como são os extremistas do nacionalismo, eles fundem as ambições dessa corrente com os interesses da luta, pela posse do poder, do partido comunista. Já temos a cadeia panamericana rota em Guatemala pelo arbitrio dos "comandos" de corsários sovietizados, que na capital se apossaram do poder.

AS GUIANAS INDEPENDENTES

Todos nós queremos ver não uma, mas as tres Guianas independentes. Não, porém, para tirá-las dos freios doces dos ingleses, dos holandeses e dos franceses, para vê-las bloqueadas na América pela infiltração russa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) — Se V. Ex.ª me pudesse demonstrar que o caso da Guiana Inglesa é de simulação e, em vez de ser o esforço de um partido que lá se autodetermina é, realmente, a ponta de lança de uma nação estrangeira, eu daria integral apoio a V. Exa. porque estaria inteiramente de acôrdo. Mas, infelizmente, pelo que minha curta visão me mostra, o que existe ali é um partido que subiu e representou ameaça aos interesses feudais agrários dos ingleses. Daí porque o governo inglês, conservador, entendeu de mandar aquele aparato de força para destruir uma Constituição legitimamente aceita, e instituir o verno que lá está hoje.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Comunico ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O Sr. Othon Mader (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Exa consulte o plenário sobre se consente na prorrogação da hora do expediente para que o nobre senador Assis Chateaubriand conclua suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre senador Otohn Mader.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — Sr. Presidente, agradeço ao eminente colega, este caiçara louro do litoral paranaense, que é o senador Mader, a iniciativa do requerimento, e ao Senado a graça que me permitiu pudesse concluir esta oração.

Sr. Presidente, tendo já desejado levar o nosso nobre colega, Senador Kerginaldo Cavalcanti, aos Estados Unidos e tendo S. Ex.ª altivamente recusado...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Espero um dia ir por conta do Senado.

O SR. ASSIS CHATEAUBRIAND — ... gestaria agora de levá-lo à Inglaterra para que ele visse que a coisa mais dificil que poderia formar-se dentro daquela nação, hoje, fora um governo capaz de organizar uma

uma constituição, desmanchar uma administração semi-soberana e submeter as populações que gozavam dessas duas regalias, aqui, às portas do Estados Unidos, às portas do Brasil — faces das Nações Unidas, e ainda por cima, todos esses atos de força motivados em obediência aos interesses de oligarquias financeiras da City.

Ou perdemos o senso comum ou não há mais lógica nas coisas; pois se torna mais que evidente que no regime de fiscalização do governo, que é a nota tonica daquele que prevalece na Inglaterra, nenhum administrador ali poderia curvar-se à pressão dos proprietários açucareiros de uma colonia para derrubar uma constituição e uma administração juntas.

Seria demais

AFRONTA AO DECORO INTELECTUAL

Fora uma afronta ao nosso decoro intelectual assim raciocinarmos. Merecia ser estigmatizado como da qualidade mais bronca do planeta o cérebro do publicista que visse uma Inglaterra pequeno desmamado e depois escamoteada constitucionalizando um povo teando-lhe esse privilégio, para servir à ganância de uma colonia de mercadores açucareiros da City. Tal não seria abusar da dialética, mas da capacidade de estupidez de um individuo

A constituição da Guiana inglesa foi dada. Dada de mão beijada. Não foi dessas que se arrancam à baionetа ao poder absoluto de uma tirania

Por que haveria a Inglaterra de chegar ao extremo de suspendê-la, se não na contingencia de não tolerar mais que, na plenitude das suas garantias, se acobertasse um tumor de rebeldia comunista? A constituição foi outorgada para a colônia progredir. O que os agentes russos, entretanto, tentaram ali estabelecer foi, no lugar de uma estrutura democrática, numa experiencia de governo liquidar uma montanha russa totalitaria. E gabava-se o dentista Dr. Jagan Chedidi de perfilhar o marxismo, como se infere das suas proprias palavras e de seus próprios atos.

As palavras já as citei. Foram ditas no rádio de Gorgetown e insertas em diferentes jornais do mundo. As que recolhi, copiei-as de "The New Statesman and Nation" de 10 de outubro último. Esse magaizne, que é de tendencia sabidamente liberal, na Inglaterra, primeiro governo da Colonia eleito pelo sufrágio universal resultou em breve nas eleições "de um governo o mais comunista, ideologicamente falando, que qualquer outro no mundo ocidental", como é da técnica, o Partido Progressista não se diz comunista, mas antes "nacionalista". Assim, os bolchevistas pegam os tolos do expansionismo nacionalista, e os dissolvem na sua fusão comuno-nacionalista.

Em setembro 12 das 14 usinas da colônia estavam fechadas por motivo de greve e ameaças contra os plantadores e gerentes das fábricas. 1.900 toneladas de cana foram queimadas. A produção caiu de 9 mil toneladas semanais a 4.500. De 80 mil libras eram os danos registrados, nos canaviais, em poucas semanas.

Estaria riscada a palavra "liberdade" do léxico político continental, se os ingleses consentissem na permanência de um governo de malfeitores dessa pinta braba, tendo o Reino Unido o controle politico da pretexto, mas com justa causa, como colônia. Apearam-no do poder sem incitador da desordem e provocador da anarquia. Despojara-se o Dr. Jagan do atributo essencial daqueles que pretendem o governo: permanecer dentro da legalidade. Esse dentista singular teve a temeridade de começar o exercicio de um comuna desaqual fora criado o seu mandato. Hafiante a constituição, em virtude da verá circunstancia mais indiciativa da fanfarrice de um conspirador de arcriminalidade de um "outlaw", da de assimilar os direitos dos povos subhitrio de um degenerado indú, incapaz metendo-se aos mandamentos limitativos da sua autoridade?

Poderá governar um dirigente da coisa pública que não tem o sentido do conceito da obrigação? Erguendo-se contra prescrições da carta orgânica, que instituiu o sufrágio universal na Colônia, ele já trazia nessa atitude o germe da sua decadencia.

Agia com o sentimento bárbaro, com a iteligencia subalterna do totalitário. Era um lamentável tiranete asiático, transferido para o polo da América, decidido não a acautelar as aspirações de seu povo, mas a atiçá-lo contra o homem branco, portatrial e agrario, no seio da sua gente. dor da civilização, da técnica indus-

As quatro liberdades de Roosevelt deram a volta ao mundo mas não se fixaram na elite indú, negra ou parda da Guiana Inglesa.

A expedição naval, que o Sr. Churvirá para garantir os direitos e as chill desrachou para Georgetown, ser liberdades ali conculcadas pelo capricho de um fascismo negro, de imita-

Este século, se não comporta rebeldias coloniais, afogadas em sangue, dores de Mussolini, Stalin e Beria.

tambem não consente a astucia comunista, montando as bases de sua agressão aos povos desarmados, à que asseguram a proteção internacionidade ou da cegueira dos fortes — dos sombra da tolerancia, da magnanimimal, aos direitos do homem e as prá-

Não haveria uma contradição abotícas da verdadeira democracia.

cendo que os países americanos fruiminável do nosso lado, se, reconheram um século e tanto da sua liberdade politica, graças ao "seu power" Inglaterra, protetora e incentivadora da independencia das nações atlânticas ainda na aurorada do século XIX, britânico, hoje fossemos dizer que a se transformou numa monstruosa ditadura, a esmagar o direito de serem livres dos pequenos povos da Commonwealth?

ico nesse embate contra o totalita-

Os antecedentes liberais do Reino mismo russo, aninhado entre os "palmares" dos homens de cor de Georgetown.

Unido constituem o seu manto poli-

Uma democracia que não tem vontade de se defender não terá ânimo para sobreviver no mundo de hoje.

Tomando a iniciativa de derrubar um governo, declaradamente bolchevista, na América, o gabinete do Reino histórica Praticou um ato corajoso de defesa da paz e da justiça, neste Unido se manteve fiel à sua tradição lago atlântico, que as náus de Nelson [illegible] inviolável da liberdade dos mares e dos direitos do homem (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

PRECO DO NUMERO DE HOJE CR$ 0,40

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 2 CAPITAL FEDERAL SÁBADO, 9 DE JANEIRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos têrmos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 101, de 1953

Art. 1.º E' aprovado o têrmo do contrato celebrado em 16 de junho de 1952, entre o Ministério da Aeronáutica e Julin Putman Webber, para desempenhar, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, as funções de Professor Associado de Meteorologia Sinóptica.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 31 de dezembro de 1953.

ALFREDO NEVES

Primeiro Secretário, no exercício da Presidência

PRESIDÊNCIA

Convocado o Congresso Nacional, nos têrmos do artigo 39, parágrafo único, da Constituição Federal, para se reunir extraordinàriamente de 15 de Janeiro a 9 de Março de 1954, conforme documento, subscrito por 140 Senhores Deputados, representando mais de um têrço da Câmara dos Deputados, encaminhado ao Senado Federal, em cópia autenticada, com o ofício n.º 2.099, de 1.º de Dezembro corrente, da referida Casa, e publicado no *Diário do Congresso Nacional* de 24 de Novembro (1.ª Seção, página 4.673) e 3 do mês em curso (2.ª Seção, página 1.961), faço saber que a instalação dos trabalhos da sessão legislativa extraordinária assim convocada será no dia 15 de Janeiro próximo, às 14 horas, no Palácio Tiradentes.

Congresso Nacional, 8 de Dezembro de 1953

JOÃO CAFÉ FILHO

Presidente

SENADO FEDERAL

3.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 2.ª Legislatura

Reuniões preparatórias

Faço saber aos Senhores Senadores que, nos têrmos do art. 2.º do Regimento Interno, terão início no dia 13 de Janeiro próximo, às 14,30 horas, no Palácio Monroe, as reuniões preparatórias da sessão legislativa extraordinária (3.ª da 2.ª legislatura) a instalar-se a 15 do mesmo mês, por convocação de mais de um têrço da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, 21 de Dezembro de 1953

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.

1.º *Secretário* — Alfredo Neves.

2.º *Secretário* — Vespasiano Martins

3.º *Secretário* — Francisco Gallotti.

4.º *Secretário* — Ezechias da Rocha.

1.º *Suplente* — Costa Pereira.

2.º *Suplente* — Prisco dos Santos.

Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — *Presidente*.

2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente*.

3 — Alberto Pasqualini

4 — Alvaro Adolfo

5 — Apolônio Sales.

6 — Carlos Lindemberg.

7 — César Vergueiro.

8 — Domingos Velasco.

9 — Durval Cruz.

10 — Ferreira de Souza (*).

11 — Pinto Aleixo.

12 — Plínio Pompeu.

13 — Veloso Borges.

14 — Vitorino Freire (**).

(*) Substituido interinamente pelo Sr. Othon Mader.

(**) Substituido interinamente pelo Sr. Antônio Bayma.

15 — Walter Franco (***).

(***) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões — As quartas e sextas feiras, às 16 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente*.

Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.

Anísio Jobim.

Attílio Vivacqua.

Camilo Mércio.

Ferreira de Souza (*).

Flávio Guimarães.

Gomes de Oliveira

Joaquim Pires.

Olavo Oliveira (**).

Waldemar Pedrosa.

(*) Substituido pelo Sr. João Villasbôas.

(**) Substituido pelo Sr. Carlos Saboya.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amando

Reuniões — Quintas-feiras, às 9,30 horas.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente*

2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.

3 — Arêa Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levindo Coelho.

Secretário — João Alfredo Rasvasco de Andrade.

Auxiliares — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

(***) Substituido pelo Sr. Carlos Saboya.

Redação

— Joaquim Pires — *Presidente*.

2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.

3 — Waldemar Pedrosa.

4 — Veloso Borges.

5 — Costa Pereira.

Secretário — Glória Fernandina Quintela.

Auxiliares — Nathércia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Relações Exteriores

Mello Vianna — Presidente.

Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.

Bernardes Filho.

Djair Brindeiro.

Georgino Avelino.

João Villasbôas (*).
Novaes Filho.
Lauro Portela — Secretário.

(*) Substituto do Sr. Ferreira de Souza (17-9-53)
Eurico Jacy Auler — Auxiliar.

Dias de reuniões — segundas-feiras às 16 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente.*

Alfredo Simch — *Vice-Presidente.*

Ferreira de Souza
Prisco Santos.
Vivaldo Lima.
Durval Cruz.

Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Eucydes Vieira — *Presidente.*

Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*

Alencastro Guimarães
Othon Mäder.
Antônio Bayma.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — *Presidente.*

Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*

Vivaldo Lima.
Costa Pereira.
Mozart Lago (*).

(*) Substituido pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas

Economia

Pereira Pinto — *Presidente.*

Landulpho Alves — *Vice-Presidente*

Sá Tinoco.
Assis Chateaubriand
Júlio Leite.
Eucydes Vieira
Plínio Pompeu.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões às quintas-feiras

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Segurança Nacional

Pinto Aleixo — Presidente.

Onofre Gomes — Vice-Presidente.

Magalhães Barata.
Ismar de Góis.
Roberto Glasser.
Walter Franco.
Mário Motta.

Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras

Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente.*
2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*
3 — Othon Mäder
4 — Roy Carneiro.
5 — Cícero de Vasconcelos
6 — Hamilton Nogueira
7 — Kerginaldo Cavalcanti

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras, às 14 horas.

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.
Carlos Lindenberg
Antônio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco
João Villasbôas.

Secretário — Aurea de Barros Rego.

Especial de Investigação sôbre as condições materiais das Instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados

Mello Vianna — *Presidente.*
Alencastro Guimarães — *Relator.*
Attilio Vivacqua.
João Villasbôas.
Camilo Mercio.

Secretário — Ivan Cavalcanti.
Auxiliar — Elza G. Schroeder.

Parlamentar de Inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente.*

Mozart Lago — *Vice-Presidente.*

Júlio Leite.
Landulpho Alves.
Mário Motta.

Secretário — Lauro Portella.

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

— João Villasbôas — *Presidente.*
— Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente.*
— Dario Cardoso — *Relator.*

Secretário — José da Silva Lisboa
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 14 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — *Presidente.*
Alvaro Adolho — *Vice-Presidente*
João Villasbôas
Gomes de Oliveira.
Attilio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

Especial de Inquérito sôbre os Jogos de Azar

— Ismar de Góes — *Presidente.*
— Prisco dos Santos — *Vice-Presidente.*
— Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral.*
— Vivaldo Lima
— Novaes Filho.

Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente.*
2 — Ivo D'Aquino.
3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Victorino Freire.

(*) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 3 | CAPITAL FEDERAL | QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocado o Congresso Nacional, nos têrmos do artigo 39, parágrafo único, da Constituição Federal, para se reunir extraordinàriamente de 15 de Janeiro a 3 de Março de 1954, conforme documento, subscrito por 140 Senhores Deputados, representando mais de um têrço da Câmara dos Deputados, encaminhado ao Senado Federal, em cópia autenticada, com o ofício n.º 2.099, de 1.º de Dezembro corrente, da referida Casa, e publicado no *Diário do Congresso Nacional* de 24 de Novembro (1.ª Seção página 4.673) e 3 do mês em curso (2.ª Seção, página 1.961), faço saber que a instalação dos trabalhos da sessão legislativa extraordinária assim convocada será no dia 15 de Janeiro próximo, às 14 horas, no Palácio Tiradentes.

Congresso Nacional, 8 de Dezembro de 1953

João Café Filho
Presidente

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.
1.º *Secretário* — Alfredo Neves.
2.º *Secretário* — Vespasiano Martins
3.º *Secretário* — Francisco Gallotti
4.º *Secretário* — Ezechias da Rocha
1.º *Suplente* — Costa Pereira.
2.º *Suplente* — Prisco dos Santos
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — *Presidente*.
2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente*.
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Alvaro Adolfo.
5 — Apolônio Sales.
6 — Carlos Lindemberg.
7 — César Vergueiro.
8 — Domingos Velasco.
9 — Durval Cruz.
10 — Ferreira de Souza (*).
11 — Pinto Aleixo.
12 — Plínio Pompeu.
13 — Veloso Borges.
14 — Vitorino Freire (**).

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Othon Mader.

(**) Substituído interinamente pelo Sr. Antônio Bayma.

15 — Walter Franco (***).

(***) Substituído interinamente pelo Sr. Joaquim Pires.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões — As quartas e sextas feiras às 16 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente*.
Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
Anísio Jobim.
Attílio Vivacqua.
Camilo Mércio.
Ferreira de Souza (*).
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Olavo Oliveira (**).
Waldemar Pedrosa.

(*) Substituído pelo Sr. João Villasbôas.

(**) Substituído pelo Sr. Carlos Saboya.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amando

Reuniões — Quintas-feiras, às 9,30 horas.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente*
2 — Cícero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
3 — Arêa Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliares — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

(***) Substituído pelo Sr. Carlos Saboya.

Redação

1 — Joaquim Pires — *Presidente*.
2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
3 — Waldemar Pedrosa.
4 — Velloso Borges.
5 — Costa Pereira.

Secretário — Glória Fernandina Quinteiro.

Auxiliares — Nathércia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Relações Exteriores

Mello Vianna — Presidente.
Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.
Bernardes Filho.
Djair Brindeiro.
Georgino Avelino.
João Villasbôas (*).
Novaes Filho.
Lauro Portela — Secretário.

(*) Substituto do Sr. Ferreira de Souza (17-9-53)

Eurico Jacy Adler — Auxiliar

Dias de reuniões — segundas-feiras, às 16 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente*.
Alfredo Simch — *Vice-Presidente*.
Ferreira de Souza
Prisco Santos.
Vivaldo Lima.
Durval Cruz.

Secretário — Aures de Barros Rêgo.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Ghelydes Vieira — *Presidente*.
Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
Alencastro Guimarães
Othon Mader
Antônio Bayma

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — *Presidente*

Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*

Vivaldo Lima.

Costa Pereira.

Mozart Lago (*).

(*) Substituido pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Economia

Pereira Pinto — *Presidente*

Landulpho Alves — *Vice-Presidente*

Sá Tinoco.

Assis Chateaubriand.

Júlio Leite.

Euclydes Vieira

Plinio Pompeu.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões, às quintas-feiras.

Segurança Nacional

Pinto Aleixo — Presidente.

Onofre Gomes — Vice-Presidente

Magalhães Barata.

Ismar de Góis.

Roberto Glasser.

Walter Franco.

Mário Motta.

Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente.*

2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*

3 — Othon Mäder.

4 — Ruy Carneiro.

5 — Cicero de Vasconcelos.

6 — Hamilton Nogueira.

7 — Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente.*

Dario Cardoso.

Francisco Gallotti.

Camilo Mercio.

Carlos Lindenberg.

Antônio Bayma.

Bernardes Filho.

Marcondes Filho.

Olavo Oliveira.

Domingos Velasco.

João Villasbôas.

Secretário — Áurea de Barros Rêgo.

Especial de Investigação sôbre as condições materiais das Instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados

Mello Vianna — *Presidente.*

Alencastro Guimarães — *Relator.*

Attilio Vivacqua

João Villasbôas.

Camilo Mercio.

Secretário — Ivan Palmeira.

Auxiliar — Elza G. Schroeder.

Parlamentar de Inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente.*

Mozart Lago — *Vice-Presidente.*

Júlio Leite.

Landulpho Alves.

Mário Motta.

Secretário — Lauro Portella.

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

1 — João Villasbôas — *Presidente.*

2 — Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente.*

3 — Dario Cardoso — *Relator.*

Secretário — José da Silva Lisboa.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 10 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — *Presidente.*

Alvaro Adolho — *Vice-Presidente.*

João Villasbôas.

Gomes de Oliveira.

Attilio Vivacqua.

Domingos Velasco.

Victorino Freire.

Especial de Inquérito sôbre os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góes — *Presidente.*

2 — Prisco dos Santos — *Vice-Presidente.*

3 — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral.*

4 — Vivaldo Lima.

5 — Novaes Filho.

Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho *Presidente.*

2 — Ivo D'Aquino.

3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)

4 — Attilio Vivacqua.

5 — Victorino Freire.

(*) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

REUNIÃO EM 13 DE JANEIRO DE 1954

PRESIDÊNCIA DO SR. ALFREDO NEVES.

Às 14,30 horas comparecem os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Waldemar Pedrosa.
Anísio Jobim.
Antônio Bayma.
Victorino Freire.
Joaquim Pires.
Onofre Gomes.
Kerginaldo Cavalcanti.
Abelardo Jurema.
Velloso Borges.
Durval Cruz.
Carlos Lindemberg.
Luís Tinoco.
Sá Tinoco.
Alfredo Neves.
Hamilton Nogueira.
Mozart Lago.
Domingos Velasco.
Dario Cardoso.
Silvio Curvo.
Francisco Gallotti (21).

O SR. PRESIDENTE:

Presentes 21 Srs. Senadores, declaro aberta a sessão.

Destina-se esta reunião exclusivamente à verificação do *quorum* regimental, a fim de ser instalado o Congresso, convocado extraordinàriamente. Verificando-se êsse *quorum*, a Mesa comunicará à Câmara dos Senhores Deputados e ao Sr. Presidente da República já se encontrar o Senado em condições de funcionar.

Convido os Srs. Senadores para a sessão de abertura da terceira sessão legislativa, extraordinária da presente legislatura, a realizar-se às 14 horas do próximo dia 15, no Palácio Tiradentes.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a reunião às 14 horas e 38 minutos*).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 4 CAPITAL FEDERAL TÊRÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70 § 3.º da Constituição Federal, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 5, 9 e 11 de Fevereiro do ano em curso, conhecerem dos *vetos* presidenciais aos seguintes projetos de leis:

Dia 5 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao parágrafo único do artigo 2.º do Projeto n.º 2.490, de 1952, na Câmara, e n.º 155, de 1953, no Senado, que dispõe sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais.

Dia 9 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto a expressões contidas no artigo 10 do Projeto n.º 3.855, de 1953, na Câmara, e n.º 374, de 1953, no Senado, que cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências.

Dia 11 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao artigo 2.º do Projeto n.º 988, de 1950, na Câmara, e n.º 29, de 1953, no Senado, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Senado Federal, 18 de Janeiro de 1954

João Café Filho

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.

1.º *Secretário* — Alfredo Neves.

2.º *Secretário* — Vespasiano Martins

3.º *Secretário* — Francisco Gallotti

4.º *Secretário* — Ezechias da Rocha.

1.º *Suplente* — Costa Pereira.

2.º *Suplente* — Prisco dos Santos

Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — *Presidente.*

2 — Ismar de Góis — *Vice-Presidente.*

3 — Alberto Pasqualini

4 — Alvaro Adolfo.

5 — Apolônio Sales.

6 — Carlos Lindemberg.

7 — César Vergueiro.

8 — Domingos Velasco

9 — Durval Cruz.

10 — Ferreira de Souza (*)

11 — Pinto Aleixo.

12 — Plinio Pompeu

13 — Veloso Borges.

14 — Vitorino Freire (**).

(*) Substituido interinamente pelo Sr. Othon Mäder.

(**) Substituido interinamente pelo Sr. Antônio Bayma

15 — Walter Franco (***).

(***) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões — As quartas e sextas-feiras, às 16 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente.*

Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente.*

Anisio Jobim.

Attilio Vivacqua

Camilo Mércio.

Ferreira de Souza (*).

Flávio Guimarães.

Gomes de Oliveira

Joaquim Pires.

Olavo Oliveira (**)

Waldemar Pedrosa.

(*) Substituido pelo Sr. João Villasbôas.

(**) Substituído pelo Sr. Carlos Saboya.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amorim

Reuniões — Quintas-feiras às 9,30 horas

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente.*

2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente.*

3 — Arêa Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levindo Coelho.

Secretário — João Alfredo Havasco de Andrade.

Auxiliares — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

(***) Substituido pelo Sr. Carlos Saboya

Redação

— Joaquim Pires — *Presidente.*

2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente.*

3 — Waldemar Pedrosa

4 — Veloso Borges.

5 — Costa Pereira.

Secretário — Glória Fernandina Quintela.

Auxiliares — Nathércia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Relações Exteriores

Mello Vianna — President

Hamilton Nogueira — Vice-President

Bernardes Filho

Dian Brindeiro.

Georgino Avelino.

João Villasboas (*).

Novaes Filho.

Lauro Portela — Secretário.

(*) Substituto do Sr. Ferreira de Souza (17-9-53)

Eurico Jacy Auler — Auxiliar.

Dias de reuniões — segundas-feiras, às 16 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente.*

Alfredo Simch — *Vice-Presidente.*

Ferreira de Souza

Prisco Santos.

Vivaldo Lima.

Durval Cruz.

Secretário — Áurea de Barros Rêgo.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclydes Vieira — *Presidente*

Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*

Alencastro Guimarães

Othon Mäder.

Antônio Bayma.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — *Presidente.*

Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*

Vivaldo Lima.

Costa Pereira.

Mozart Lago (*).

(*) Substituido pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 21 horas.

Economia

Pereira Pinto — *Presidente.*

Landulpho Alves — *Vice-Presidente*

Sá Tinoco.

Assis Chateaubriand.

Júlio Leite.

Euclydes Vieira.

Plinio Pompeu.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões, às quintas-feiras.

Segurança Nacional

Pinto Aleixo — Presidente.

Onofre Gomes — Vice-Presidente.

Magalhães Barata.

Ismar de Góis.

Roberto Glasser.

Walter Franco.

Mário Motta.

Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente.*

2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*

3 — Othon Mäder.

4 — Ruy Carneiro.

— Cicero de Vasconcelos.

5 — Hamilton Nogueira.

6 — Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*

Dario Cardoso.

Francisco Gallotti.

Camilo Mércio.

Carlos Lindenberg.

Antônio Bayma.

Bernardes Filho.

Marcondes Filho.

Olavo Oliveira.

Domingos Velasco.

João Villasbôas.

Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Especial de Investigação sôbre as condições materiais das Instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados

Mello Vianna — *Presidente.*

Alencastro Guimarães — *Relator*

Attilio Vivacqua.

João Villasbôas.

Camilo Mércio.

Secretário — Ivan Palmeira.

Auxiliar — Elza G. Johroscka

Parlamentar de Inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente.*

Mozart Lago — *Vice-Presidente.*

Júlio Leite.

Landulpho Alves.

Mário Motta.

Secretário — Lauro Portella.

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

— João Villasbôas — *Presidente.*

— Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente.*

— Dario Cardoso — *Relator.*

Secretário — José da Silva Lisboa

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lgo — *Presidente.*

Alvaro Adolho — *Vice-Presidente.*

João Villasbôas

Gomes de Oliveira.

Attilio Vivacqua.

Domingos Velasco.

Victorino Freire.

Especial de Inquérito sôbre os Jogos de Azar

— Ismar de Góes — *Presidente.*

— Prisco dos Santos — *Vice-Presidente.*

— Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral.*

— Vivaldo Lima.

— Novaes Filho.

Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente.*

2 — Ivo D'Aquino.

3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)

4 — Attilio Vivacqua.

5 — Victorino Freire.

(*) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

ATA DA 1.ª SESSÃO EM 18 DE JANEIRO DE 1954 (Convocação)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO E CAFÉ FILHO

Às 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Waldemar Pedrosa.
Anisio Jobim.
Antônio Bayma.
....
Victorino Freire.
Arêa Leão.
Joaquim Pires.
Onofre Gomes.
Ferreira de Sousa.
Abelardo Jurema.
Velloso Borges.
Cícero de Vasconcelos.
Júlio Leite.
Landulpho Alves.
Carlos Lindemberg.
Sá Tinoco.
Alfredo Neves.
Hamilton Nogueira.
Mozart Lago.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Domingos Velasco.
Dario Cardoso.
Sylvio Curvo.
Roberto Glasser.
Gomes de Oliveira
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Alfredo Simch — (29).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETÁRIO:

Procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

O SR. 1.º SECRETÁRIO:

Lê o seguinte

Expediente

Mensagens de ns. 1 a 18-54 (exceto as de ns. 12 e 13-54) do Sr. Presidente da República, acusando o recebimento de comunicações e devolvendo autógrafos dos Projetos de Leis da Câmara ns. 244-52, 228, 2[illegible], 285, 322, 323, 328, 331, 334, 368 e 369-53, já sancionados.

Mensagem n.º 12, de 1954

Senhores Membros do Senado Federal,

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter a Vossa apreciação a nomeação que desejo fazer do Senhor Frederico Chermont Lisboa, Ministro Plenipotenciário de Segunda classe, para exercer o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno do Líbano.

Quanto aos méritos do Senhor Frederico Chermont Lisboa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1953. — *Getúlio Vargas.*

A Comissão de Relações Exteriores.

Mensagem n.º 13, de 1954

Senhores Membros do Senado Federal,

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter a Vossa apreciação a nomeação que desejo fazer do Senhor Carlos Martins Thompson Flôres, Ministro Plenipotenciário de Primeira classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno dos Estados Unidos Mexicanos.

Quanto aos méritos do Senhor Carlos Martins Thompson Flôres, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro em 31 de dezembro de 1953. — *Getúlio Vargas.*

A Comissão de Relações Exteriores.

Mensagem n.º 19, de 1954

PR 88.891.

N.º 565.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, parágrafo 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1953, que dispõe sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais.

Incide o veto sôbre o parágrafo único do artigo 2.º do projeto, dispositivo que julgo contrário aos interêsses nacionais e mesmo inconstitucional, pelas razões que passo a expor.

O Capitão-de-Corveta Farmacêutico-graduado Jaime Ptolomi da Rocha foi beneficiado pelo artigo 1.º do Projeto de Lei em apreço, pois o seu aproveitamento no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais constituiu uma vantagem até hoje não concedida a qualquer outro oficial, ficando êle com acesso garantido, na ativa até ao pôsto de Vice-Almirante, em quanto no seu atual Quadro, o de Farmacêuticos, sòmente atingiria o de Capitão-de-Mar-e-Guerra, limite máximo dêste Quadro.

O que não se justifica, porem, é que, além, dessa vantagem, se lhe conceda, no § 1.º do Artigo 4.º, por mim vetado, outra vantagem maior — esta agora com [illegible] direitos adquiridos por vinte e cinco dos seus companheiros de armas.

Com efeito, o parágrafo vetado teria por conseqüência a imediata promoção do referido oficial, ferindo frontalmente a ordem de precedência e os princípios básicos da hierarquia militar.

O Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, em seu artigo 15, dispõe:

"Art. 15. A precedência hierárquica, entre os militares, é regulada pelo pôsto e, em caso de igualdade, pela antiguidade relativa, salvo nos casos de precedência funcional, estabelecida em lei".

O parágrafo único do projeto em lide contraria o dispositivo supra transcrito, pois redundará em uma inversão da hierarquia, acarretando a preterição de três (3) Capitães-de-Fragata, um (1) Capitão-de-Fragata graduado e vinte e um (21) Capitães-de-Corveta, já integrantes do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, que ficarão colocados abaixo do atual Capitão-de-Corveta Farmacêutico graduado, Jaime Ptolomi da Rocha, violando assim, o disposto no parágrafo 3.º do artigo 141, da Constituição Federal, que diz:

"§ 3.º — A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

O próprio Poder Legislativo, reconhecendo a justiça de tais princípios, ao elaborar a Lei n.º 1.[illegible] A, de 29-12-1951, que reestruturou os efetivos dos Oficiais do Corpo da Armada e demais Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, no artigo 3.º e seu parágrafo 1.º, atinentes à formação do Corpo de Intendentes da Marinha, assim dispõe:

"Art. 3.º — O Corpo de Intendentes da Marinha resultará da fusão, em um único Corpo, dos atuais Corpos de Intendentes Navais e Quadro de Contadores Navais".

"§ 1.º — A fusão se fará, pôsto por pôsto, antes de qualquer promoção decorrente da presente Lei, respeitada, em cada pôsto, a antiguidade dos oficiais interessados na fusão".

E, ainda, a mesma Lei n.º 1.531-A, citada, no artigo 4.º e seu parágrafo 1.º, ao tratar da situação do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, a fim de atender o então futuro ingresso dos oficiais a que se refere o projeto [illegible] de 1953, no aludido Corpo, estabeleceu:

"Art. 4.º — Os atuais Oficiais do Corpo da Armada, dos indicativos (EN) e (S) passarão para o Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, aí ocupando colocação de acôrdo com os seus postos e antiguidade atuais".

"1.º — Os oficiais que, em virtude de concurso, se acharem, atualmente, cursando engenharia, ingressarão para o Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais logo que aprovados nos respectivos cursos e ocuparão lugar nos diversos postos, de acôrdo com sua antiguidade".

São estas as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa e que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1953. — *Getúlio Vargas.*

A Comissão Especial

MENSAGEM N.º 20-54

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, parágrafo 1.º, e 87, II da Constituição Federal, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1953, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Incide o veto sôbre o artigo 2.º do projeto, dispositivo que julgo contrário aos interêsses nacionais, pelas razões que passo a expor.

O artigo em aprêço encerra um benefício extraordinário e verdadeiramente injustificável para os professôres do ensino militar amparados pelo artigo 14 do decreto-lei número 103, de 23 de dezembro de 1937, que dispõe:

"Os atuais professôres vitalícios que não estejam em disponibilidade, catedráticos ou adjuntos, quando forem oficiais da reserva ou reformados, passarão a ter postos, vantagens e regalias que lhes tocarem consoante o respectivo tempo de serviço, na conformidade do estabelecido nos §§ 2.º e 3.º do artigo 3.º dêste decreto-lei".

Ditos professôres, de acôrdo com o tempo de serviço, recebem, todos, atualmente, vencimentos e vantagens do pôsto de coronel, gratificação de magistério indicada no artigo 346 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares e mais a gratificação de ensino de que trata o artigo 125 do mesmo Código.

Determinam os citados dispositivos:

"Os atuais membros dos magistérios militares, vitalícios ou efetivos, oficiais da ativa, da reserva ou reformados, têm direito a gratificação de magistério assegurada pelos decretos-leis ns. 3.840, de 1 de novembro de 1941, e 4.532, de 30 de julho de 1942 (artigo 346)".

"Gratificação de ensino é a concedida ao pessoal instrutor, professôres efetivos do Magistério Militar Superior e Secundário, e alunos, como compensação do grande esfôrço mental dispendido na coordenação do ensino e correção de provas, bem como para auxílio na aquisição de livros ou material técnico que se tornem necessários ao desempenho da função (artigo 125)".

O valor da gratificação de magistério corresponde aos vencimentos civis da classe "K", fixado no citado decreto-lei 3.840, dêsse modo:

"Os atuais professôres dos estabelecimentos de ensino do Exército, oficiais da reserva ou reformados, amparados pelo § 2.º do artigo 14 do decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937, e que na data da vigência do decreto-lei n.º 24, de 29 de novembro de 1937, já eram vitalícios, receberão, até o limite máximo estabelecido pela legislação, então em vigôr, os vencimentos que lhes couberem por seus postos na reserva ou como reformados, acrescidos de uma gratificação de magistério igual à importância que, como professôres, auferiam na data da vigência do referido decreto-lei n.º 24, desde que, por ato posterior expresso não tenham perdido o cargo de professor (artigo 1.º)".

O decreto-lei n.º 4.532, também referido no Código, estendeu a gratificação de magistério aos professôres da Armada.

Vê-se, assim, que, se transformado em lei o dispositivo em tela, os professôres do magistério militar, cujos vencimentos e vantagens atuais são bem consideráveis, passariam a ter uma situação privilegiadíssima, relativamente a vencimentos, pois, sem perder tudo que hoje percebem, iriam receber os vencimentos correspondentes à letra "O", que são previstos no artigo 15 da lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, para os professôres do ensino superior e do Colégio Pedro II, o que, ademais, importaria em sobrecarregar injustificadamente os cofres públicos.

São estas as razões que me levaram a vetar paralelamente o projeto em causa e que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1953. — *Getúlio Vargas.*

A Comissão Especial

Mensagem n.º 21, de 1954

N.º 571.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, parágrafo 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 374, de 1953, que cria a Carteira de Comércio Exterior dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior, e dá outras providências.

Incide o veto sôbre a expressão "de exportação", constante do artigo 10 do projeto em aprêço, expressão que considero contrária aos interêsses nacionais, pelas razões que passo a expor.

O dispositivo referido foi introduzido no projeto com o substitutivo oferecido pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, tendo havido, todavia, ao que tudo indica, um lapso de redação quanto à incidência de taxas, que devem recair sôbre as licenças de exportação e importação. A omissão da segunda contraria, evidentemente, o intuito dos legisladores, qual seja o de não onerar mais a exportação do que a importação e, ao mesmo tempo, propiciar ao novo órgão recolhimentos sôbre as duas modalidades de operações, suprimindo-o de recursos para cobertura dos ônus com que vai arcar.

O Senado, apesar de ter emendado a percentagem, que era, inicialmente, de 0,2%, também não corrigiu o equívocos.

Assim, o meio de restabelecer a intenção inequívoca dos legisladores é a aplicação do veto parcial, para supressão, no artigo 10, das palavras "de exportação", de modo a se manter no texto a generalização de licenças — sob a seguinte redação:

"Art. 10 — Fica a Carteira de Comércio Exterior autorizada a cobrar taxas pela emissão das licenças, por forma a ser regulamentada, não excedentes de 0,1% do valor da licença".

São estas as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa e que ora submete à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 29 de dezembro de 1953. — GETÚLIO VARGAS.

A Comissão Especial.

Veto on.º 1, de 1954

G. P. 4.456 — Em 21 de dezembro de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos têrmos do parágrafo 3.º e para os fins do parágrafo 4.º do artigo 14, da Lei Orgânica vigente, o autógrafo da Resolução oriunda do Projeto de Lei n.º 439, de 1951, da Egrégia Câmara dos Vereadores a mim enviado em 12 do corrente mês, ao qual neguei sanção, por considerá-lo prejudicial e contrário aos interêsses do Distrito Federal, pelos motivos que passo a expôr.

2. Pela Resolução em aprêço a Prefeitura teria de conceder mensalmente, o abono de Cr$ 500,00 a todo o chefe de família numerosa, qualquer que seja a modalidade de trabalho ou profissão exercida pelo mesmo, desde que perceba vencimentos, remuneração, salário ou renda de qualquer fonte, até Cr$ 3.000,00 (art. 1.º), considerando-se família numerosa a que compreender dez ou mais filhos até a idade

de vinte (20) anos, brasileiros e residentes no Distrito Federal, ou outros de maior idade, mas incapazes de trabalhar, vivendo em companhia e às expensas dos pais (§ 1.º), sendo, por outro lado excluido das disposições da referida Resolução os serpais, inclusive os aposentados e os vidores públicos federais e municiem disponibilidade, bem como os de entidades autárquicas ou paraestatais e os militares da ativa, da reserva ou reformados, já amparados pelo artigo 28 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941 (§ 2.º).

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Senado Federal. Ref. G. P. 6.689-53 — IMSL/mna.

3 Em outros dispositivos da mesma proposição está previsto que só terão direito ao abono familiar os chefes de família que fizerem prova de residência fixa, com as respectivas proles, há dez anos ou mais, no Distrito Federal. (artigo 2.º), ficando extensivo o direito ao aludido abono à família numerosa cujo chefe haja falecido ou venha a falecer (§ 1.º), revertendo o abono, por morte do chefe da família, ao cônjuge sobrevivente (§ 2.º); no caso, porém, de falecimento de ambos os cônjuges, deixando dez ou mais filhos, o abono seria concedido em parcelas de Cr$ 50,00, por filho, a quem quer que fique responsável pela educação e manutenção de cada órfão (§ 3.º).

4. A mencionada Resolução dispõe ainda que os parentes consanguíneos e afins, até o 3.º grau, de pessoa falecida, que tiveram sob a guarda, permanentemente, criando e educando às suas expensas, os órfãos deixados, e perfazendo com êles e os próprios filhos o total de dez ou mais, são equiparados, para todos os efeitos, ao chefe de famílias numerosas (art. 3.º), estando, ainda, estabelecido, em seu artigo 4.º, sôbre o processo de concessão do referido abono e quanto à fiscalização das exigências contidas na referida proposição, que, de outra parte, prevê a inclusão na Lei Orçamentária anual, de verba para atender, como subvenção e auxílio, aos fins previstos na mesma (Artigo 5.º).

5. Da simples leitura de seus dispositivos, verifica-se que, em síntese, a aludida proposição pretende instituir mais um abono familiar, a ser pago, porém, pela Prefeitura, na forma e nas condições que indica, paralelamente, portanto, a idêntico benefício que é concedido por lei federal para todo o território nacional, inclusive o Distrito Federal, cujas famílias pobres, de prole numerosa são alcançadas por essa assistência financeira da União.

A proposição, se transformada em lei, viria conceder mais um benefício em favor de parte da população do Distrito Federal, já assistida pelas diversas entidades de previdência social da União, além da própria assistência que já lhe é prestada pela Prefeitura por intermédio do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência e Fundação Leão XIII.

6. De outra parte, pelo exame das condições históricas de sua instituição, que já atinge mais de trinta anos, o abono familiar surgiu, em países da Europa, com o objetivo precípuo de estimular o aumento de natalidade, daí, constituir, no campo avançado do direito social, seu mais novo ramo, sendo definido como a quantia que, independentemente do salário, se paga a todos os chefes de família numerosa, na proporção do número de pessôas por êles sustentada.

E' evidente que, essa forma de benefício tinha sua razão de ser, em países da Europa, onde as contínuas guerras e outros fenômenos sociais, obrigavam a que aquêles Estados tomassem medidas para o incremento de suas populações, sempre desfalcadas de grandes contigentes humanos, situação inteiramente diversa da existente no Distrito Federal, cuja população, goza do abono familiar, pago pela União, além do que, não necessita aumentar sua população com medidas iguais à preconizada na proposição, pois, como capital do país, apresenta situação inversa à que existe naqueles países, de vez que, para aqui já converge uma numerosa população do interior do Brasil, em busca de melhores condições de vida, criando uma enorme concentração demográfica, que, sem dúvida, gera problemas vários, resultantes do excesso de população da capital e cujas soluções são bem difíceis.

7. Caso a Prefeitura viesse a conceder, mensalmente, o abono previsto na mencionada Resolução, é evidente ue, embora só alcançasse tal abono os que tivessem residência fixa, no Distrito Federal, há dez ou mais anos, essa medida iria concorrer, ainda mais, para o aumento da grande concentração demográfica da capital, uma vez que a concessão de mais um benefício a seus residentes, serviria de motivo de atração para os do campo e do interior, onde é precária a mão de obra, e, portanto, a ausência dêsses habitantes seria prejudicial à produção do país.

Ademais, convém lembrar que a instituição do abono familiar, na forma preconizada, não atenderá aos naturais reclamos da assistência social em vista. Se o objetivo da Resolução em causa é prestar mais auxílio aos habitantes do Distrito Federal de família numerosa, não é pela concessão de dinheiro o meio mais aconselhável para o exercício de tal assistência, principalmente porque, sendo êsse benefício concedido sob a forma de dinheiro, difícil será a fiscalização de sua correta aplicação, uma vez que jamais poderia a Prefeitura verificar o exato emprêgo a êle dado pelos seus munícipes.

8. Se a Prefeitura pudesse prestar maior soma de benefícios aos residentes nesta Capital, — e para isso necessário que estivesse em melhores condições financeiras, — deveria desenvolver e aperfeiçoar as organizações existentes, de modo a dotá-las de melhores meios, tornando-as mais eficientes, ao mesmo tempo que estaria, sempre, propiciando a assistência sob a forma de prestação de serviços, como, aliás, vem sendo feito atualmente, facilitando a imediata apuração dos resultados visados, do mesmo passo que previne a possibilidade de ser o auxílio desviado de sua finalidade.

9. E', ainda, de ressaltar que qualquer abono familiar visa, pela melhoria do salário do atingido, a educação e a manutenção da família. Mas, no Distrito Federal, já cabe à Prefeitura dar educação à sua população, tornando suas escolas e o material de seu ensino mais acessível aos filhos de seus munícipes, podendo, quando à manutenção, prestar auxílio pelo fornecimento de gêneros alimentícios e roupas, através de verbas próprias em seus orçamentos, o que estaria perfeitamente enquadrado dentro da esfera de atribuições do Departamento de Assistência Social.

10. Finalmente, devo assinalar que a previsão orçamentária anual de Cr$ 10.000.000,00 para atender ao pagato à manutenção, prestar auxílio pelo proposição, não foi condicionado ao prévio levantamento estatístico do número de famílias em condições de recebê-lo, fato que poderá trazer os maiores embaraços à Prefeitura, caso a verba prevista seja insuficiente, deixando o Executivo impossibilitado de cumprí-la de imediato, por falta de meios, criando, em certos casos, situações injustas, pela introdução de um novo sistema de prioridades para o atendimento de todos os interessados.

Convencido, pois, estou de que a instituição do abono familiar não atenderá aos objetivos visados, uma vez que irá dar novo benefício à parte da população do Distrito Federal, paralelamente, a tôda a assistência que já recebeu da União e da própria Prefeitura.

11 — Assim, entendendo, pela forma exposta, que a citada Resolução é prejudicial e contrária aos interêsses do Distrito Federal, resolvi negar-lhe sanção, pelas razões que tenho a honra de submeter à elevada apreciação dêsse Egrégio Senado Federal.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência as expressões do meu mais alto aprêço. — *Dulcídio Espírito Santo Cardoso* — Prefeito do Distrito Federal.

A' Comissão de Constituição e Justiça.

A Câmara do Distrito Federal

RESOLVE::

Art. 1.º — A Prefeitura concederá, mensalmente, o abono de quinhentos cruzeiros a todo chefe de família numerosa, qualquer que seja a modalidade de trabalho ou profissão exercida pelo mesmo, desde que perceba vencimentos, remuneração, salário, ou renda de não importa qual fonte, até Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

§ 1.º — Para os efeitos da presente lei, considerar-se-á família numerosa a que compreender dez ou mais filhos até a idade de vinte anos, brasileiros e residentes no Distrito Federal, ou outros de maior idade mas incapazes de trabalhar, vivendo em companhia e às expensas dos pais

§ 2.º — Ficam excluídos das disposições desta lei os servidores públicos federais e municipais, inclusive os aposentados e os em disponibilidade, bem como os servidores de entidades autárquicas ou paraestatais e os militares da ativa, da reserva ou reformados, já amparados pelo artigo 28 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941.

Art. 2.º — Só terão direito ao abono familiar, estabelecido nesta lei, os chefes de família que fizerem prova de residência fixa, com as respectivas proles, há dez anos, ou mais, no Distrito Federal.

§ 1.º — Fica extensivo o direito ao abono, dentro das condições previstas nesta lei, à família numerosa cujo chefe haja falecido ou venha a falecer.

§ 2.º — Por morte do chefe da família, o abono reverterá ao cônjuge sobrevivente.

§ 3.º — No caso de falecimento de ambos os cônjuges, deixando dez ou mais filhos, o abono será concedido em parcelas de cinqüenta cruzeiros mensais, por filho, a quem quer que fique responsável pela educação e manutenção de cada órfão.

Art. 3.º — Os parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, de pessoas já falecidas, que tiverem sob a sua guarda, permanentemente, criando e educando às suas expensas, os órfãos deixados, e perfazendo com êles e os próprios filhos o total de dez ou mais, ficam para todos os efeitos, equiparados aos chefes de famílias numerosas.

Art. 4.º — A concessão do abono estabelecido nesta lei se fará a requerimento do interessado, dirigido ao Prefeito, com a prova documental do que alegar, inclusive a de que todos os recursos de seu trabalho são aplicados na subsistência e educação da prole.

Parágrafo único — A fiscalização das exigências que se encerram na presente lei, assim como deliberação sôbre medidas educacionais ou assistenciais que substituam por benefícios o abono instituído, competirá ao Departamento de Assistência Social da Secretaria eral de Saúde e Assistência, tência da Prefeitura.

Art. 5.º — Constará da Lei Orçamentária anual da Prefeitura, na Verba 100 — Subvenções e Auxílios, a importância de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para atender aos fins previstos nesta lei.

Art. 6.º — O Prefeito expedirá os atos necessários à regulamentação da presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinatura ilegível) — Presidente; — *Machado Costa*, 1.º Vice-Presidente; *Indio do Brasil*, 2.º Vice-Presidente; — *Paschoal Carlos Magno*, 1.º Secretário; *Lauro Leão*, 4.º Secretário.

Ofícios:

Nove, da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação das emendas desta Casa aos Projetos de Leis da Câmara n.ºs 370-52, 11, 28, 29, 55, 139, 150, 232 e 374-53, que foram enviados à sanção.

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, encaminhando a seguinte:

INFORMAÇÃO:

Aviso n.º 700-GM — Em 24 de dezembro de 1953:

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício 1.499, de 2 de dezembro corrente, em que Vossa Excelência solicita informações sôbre o Requerimento n.º 513, de 1953, de autoria do Senhor Senador Mário Motta.

Em resposta, transmito a Vossa Excelência cópia do expediente em que o Departamento dos Correios e Telégrafos presta as informações solicitadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.

José Américo de Almeida, Ministro do Viação.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria do Pessoal

17.301 22 de dezembro de 1953

Diretor Geral:

Exmo. Sr. Dr. José Américo de Almeida — DD. Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

(1 anexa).

Senhor Ministro:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o processo 53.664-53, dêsse Ministério, constituído pelo ofício 1.499, de 2 do corrente mês, do Senado Federal, e prestar a respeito, os seguintes esclarecimentos:

a) que a Lei 1.780, de 23 de dezembro de 1952, extendeu aos servidores dêste Departamento, aposentados antes de sua vigência, a alteração ocorrida nas carreiras do Quadro III dêste Ministério, em face da Lei 1.229, de 13 de novembro de 1950, para o fim de serem também reajustados os seus atuais proventos de inatividade;

b) que a concessão dos benefícios da aludida Lei e a consequente apostila dos títulos de inatividade é de competência da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, com a qual ficam diretamente vinculados os servidores da espécie;

c) que da citada Diretoria ou dessa Secretaria do Estado, têm sido encaminhados o êste Departamento, com pedidos de informações, os processos constituídos pelas solicitações decorrentes da mesma Lei;

d) que, até a presente data, o número dos processos enviados atinge a mais de oitocentos, dos quais quinhentos já foram restituídos aos órgãos de origem com os esclarecimentos solicitados;

e) que os restantes serão informados, com a necessária urgência, dentro das possibilidades desta repartição;

f) que, finalmente, êste Departamento não dispõe de elementos para esclarecer a razão por que não foi

feito o reajustamento dos proventos dos servidores amparados pela Lei em aprêço, nem lhes estão sendo pagas as vantagens dêle decorrentes, por serem atribuições específicas da Diretoria da Despesa Pública, com aprovação do Tribunal de Contas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Ten. Cel. Gerardo Lemos do Amaral. — Diretor Geral.

Ao Requerente.

Dois, do Sr. Secretário da Presidência da República, encaminhando as seguintes.

INFORMAÇÕES:

Em 22 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Exa., em anexo, as informações prestadas pela Comissão de Habilitação de Pensões Vitalícias, relativas a requerimento do Sr. Senador Mozart Lago.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exa., os protestos de minha elevada e distinta consideração. — *Lourival Fontes* — Secretário da Presidência da República.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE PENSÕES VITALÍCIAS

N. 1.412 — Em 2 de dezembro de 1953.

Exmo Sr. General Aguinaldo Caiado de Castro — Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República:

Tenho a honra de restituir a Vossa Exa., o incluso ofício do Senado Federal, solicitando as informações constantes do requerimento do Excelentíssimo Sr. Senador Mozart Lago, informando:

a) que aos veteranos, às viúvas dêstes e, bem assim, às filhas, foi assegurado o direito a uma pensão vitalícia, devida a partir das respectivas datas que a legislação especial sôbre o assunto fixou;

b) que as pensões vencidas e devidas a cada beneficiado serão pagas por crédito especial, na conformidade do Decreto número 30.900, de 24 de maio de 1952, por se tratar de pensões relativas a exercícios já encerrados.

2. Fazendo juntar, por cópia, os têrmos da E. M. dêste órgão, número 1.112, de 3 de setembro de 1953, presta-se a S. Exa., completos esclarecimentos a respeito do assunto.

3. Oportuno se me afigura, Excelentíssimo Sr. General, reiterar a Vossa Exa., a necessidade de ser enviada ao Congresso a mensagem que acompanhou a aludida E. M., número 1.112, como se faz urgente e imprescendível, pelas razões nela expostas, seja aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República a proposta contante da E. M. número 779, de 15 de julho de 1953, cuja cópia segue anexa à E. M. número 1.112, face a citação constante do item 13.

4. Finalmente informo a Vossa Exa., que a E. M. n.º 1.112, tomou o P. R. 65.126-53 e estava, ao findar o mês de novembro, no Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e a E. M. n.º 779 tomou o P. R. 52.724-53 e foi enviada ao D.A.S.P., quando devolvida pelo Ministério da Guerra, com a E. M. n.º 289, de 30 de setembro de 1953.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Exa., os protestos do meu mais profundo respeito. — Gen. Div. Gr°. — *Odilon Gomes da Silva* — Presidente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE PENSÕES VITALÍCIAS

E. M. n.º 1.112 — Rio de Janeiro, D. F., em 3 de setembro de 1953.

Exmo. Sr. Presidente da República:

Na qualidade de Presidente desta Comissão e tendo em vista o disposto no parágrafo 2.º do artigo 1.º do Decreto n.º 30.900, de 24 de maio de 1952, tenho a honra de solicitar a Vossa Exa., seja enviada mensagem ao Congresso Nacional, solicitando a abertura do crédito especial na importância de Cr$ 150.000.000 (cento e cinqüenta milhões de cruzeiros) a fim de atender ao pagamento das mensalidades vencidas e devidas:

a) Aos Veteranos:

a partir de 30 de setembro de 1939, data da republicação do Decreto-lei n.º 1.544, de 25 de agôsto de 1939, em cujo artigo 1.º foi assegurado o direito de uma pensão vitalícia de Cr$ 300,00 até 31 de dezembro de 1945, quando, pelo disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 8.512, dessa data, foi elevada para Cr$ 800,00, a partir de 1.º de janeiro de 1946 e até 31 de julho de 1948, por vigorar, a partir de 1.º de agôsto dêsse ano, nos têrmos do artigo 32 da Lei 488, de 15 de novembro de 1948, o aumento concedido pelo artigo 23, letra "b", dessa lei, elevando a pensão para Cr$ 960,00;

b) Às Viúvas:

a partir de 30 de setembro de 1939, data da publicação do Decreto-lei número 1.544, de 25 de agôsto de 1939, em cujo parágrafo único do artigo 1.º foi assegurado o direito a uma pensão vitalícia de Cr$ 200,00 até 31 de dezembro de 1945 quando, pelo disposto no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 8.512, dessa data, foi a pensão elevada para Cr$ 600,00 a partir de 1.º de janeiro de 1946 e até 31 de julho de 1948, por vigorar, a partir de 1.º de agôsto seguinte, nos têrmos do artigo 32 da Lei número 488, de 15 de novembro de daquêle ano, o aumento concedido pelo artigo 26, letra "b", dessa lei, elevando à pensão para Cr$ 720,00;

c) Às Filhas:

a partir de 18 de novembro de 1948, data da publicação da citada lei número 488, em cujo artigo 30, regulado pela Lei número 1.031, de 30 de dezembro de 1949 e interpretados pelo Decreto número 30.900, de 24 de maio de 1952, foi assegurado "a cada filha" o direito a uma pensão vitalícia, no valor de Cr$ 720,00.

2. Esclareço a V. Exa., que a Lei n.º 628, de 21 de fevereiro de 1949, revelou de prescrição o direito dos veteranos e das viúvas à citada pensão vitalícia, cabendo-lhes, por isso, a partir de 30 de setembro de 1939, como tiveram, também, assegurados todos os aumentos concedidos a partir daquela data.

3. Cumpre-me informar a Vossa Exa., que o crédito em aprêço vai muito além do que se faz necessário para pagar aos pensionistas que já foram por êste habilitados e aos que, antes da vigência da Lei n.º 1.169, de 7 de agôsto de 1950, o foram pelos órgãos dos Ministérios da Marinha, da Guerra e da Fazenda, até então encarregados dessas habilitações que passaram a ser, pela citada Lei número 1.169, encargo específico desta Comissão.

4. No entanto, Exmo. Sr. Presidente, a importância solicitada para mais, destina-se ao pagamento dos atrazados devidos aos novos pensionistas, uma vez que êste órgão, no decorrer dêste ano e do vindouro, ainda terá que atender e deferir os demais casos de habilitações que, face o elevado número, não poderão ser solucionados no ano em curso, não só pelas deficiências já expostas a V. Exa., na exposição de motivos número 779, de 15 de julho dêste ano, como porque existem processos carecendo de providências e que terão de ser atendidas pelas partes.

5. Dos 2.263 processos fichados em 1951, Excelentíssimo Senhor Presidente, existem 564 pendentes, aguardando o cumprimento de exigências e 588 sujeitos a revisão, ratificando-se, em seguida, as respectivas habilitações processadas pelos Ministérios da Guerra e da Marinha. E, no próximo mês de setembro, após a mudança dêste órgão para São Cristóvão, deverão ter início o exame dos 689 processos recebidos no ano de 1952, restando, ainda, 520 processos até esta data, podendo-se estimar, em igual número, no mínimo, os que serão recebidos até o fim dêste ano.

6. Conforme aqui já foi exposto a Vossa Excelência, os interessados têm direito às mensalidades vencidas e estas variam, em média, entre Cr$ [illegible] 26.763,00 e [illegible].772,00, havendo, porém casos em que êsse total é bem menor, como ocorre com as que foram habilitadas antes de 1950, 1951 e 1952, as quais [illegible] as parcelas de Cr$ .... 1.032,00, Cr$ 10.932,00 e Cr$ ..... [illegible] por terem sido os seus nomes mandados incluir em fôlha a partir do ano em que os seus processos foram deferidos, havendo, ainda, embora em número reduzidíssimo, as que foram habilitadas e tiveram direito à pensão, somente a partir do falecimento da genitora.

7. As importâncias vencidas e devidas aos habilitados, podem ser assim discriminados, por exercícios:

a) para as Filhas:

Exercício	Período	Import.	Soma	Totais
1948	Novembro 18 a 30	320,00		
1948	Dezembro 1 a 30	720,00	1.032,00	1.032,00
1949	Janeiro a Dezembro	8.640,00		
1949	Abono (Lei 974)	720,00	9.360,00	10.392,00
1950	Janeiro a Dezembro		8.640,00	19.032,00
1951	Janeiro a Dezembro		8.640,00	27.672,00
1952	Janeiro a Dezembro	8.640,00		
1952	Abono (Lei 1.756)	460,00	9.100,00	36.772,00
1953	Janeiro a Dezembro	8.640,00		
1953	Abono (Lei 1.756)	5.520,00	14.160,00	50.932,00

O total de Cr$ 50.932,00 será devido às que forem habilitadas no exercício de 1954

b) para as Viúvas

Exercício	Período	Import.	Soma	Totais
1939	Setembro um dia	6,70		
1939	Outubro a Dezembro ...	600,00	606,70	
1940	Janeiro a Dezembro		2.400,00	3.006,70
1941	Janeiro a Dezembro		2.400,00	5.406,70
1942	Janeiro a Dezembro		2.400,00	7.806,70
1943	Janeiro a Dezembro		2.400,00	10.206,70
1944	Janeiro a Dezembro		2.400,00	12.606,70
1945	Janeiro a Dezembro		2.400,00	15.006,70
1946	Janeiro a Dezembro		7.200,00	22.206,70
1947	Janeiro a Dezembro		7.200,00	29.406,70
1948	Janeiro a Julho	4.200,00		
1948	Agôsto a Dezembro	3.600,00	7.800,00	37.206,70
1949	Janeiro a Dezembro	8.640,00		
1949	Abono (Lei 974)	720,00	9.360,00	46.566,70
1950	Janeiro a Dezembro		8.640,00	55.206,70
1951	Janeiro a Dezembro		8.640,00	63.846,70
1952	Janeiro a Dezembro	8.640,00		
1952	Abono (Lei 1.765)	460,00	9.100,00	72.946,70
1953	Janeiro a Dezembro	8.640,00		
1953	Abono (Lei 1.765)	5.520,00	14.160,00	87.106,70

O total de Cr$ 87.106,70 será devido às que foram habilitadas no exercício de 1954

c) para os Veteranos

1939	Setembro um dia	10,00		
1939	Outubro a Dezembro ...	900,00	910,00	910,00
1940	Janeiro a Dezembro		3.600,00	4.510,00
1941	Janeiro a Dezembro		3.600,00	8.110,00
1942	Janeiro a Dezembro		3.600,00	11.710,00
1943	Janeiro a Dezembro		3.600,00	15.310,00
1944	Janeiro a Dezembro		3.600,00	18.910,00
1945	Janeiro a Dezembro		3.600,00	22.510,00
1946	Janeiro a Dezembro		9.600,00	32.110,00
1947	Janeiro a Dezembro		9.600,00	41.710,00
1948	Janeiro a Julho	5.600,00		
1948	Agôsto a Dezembro	4.800,00	10.400,00	52.110,00
1949	Janeiro a Dezembro	11.520,00		

Exercício	Período	Import.	Soma	Totais
1949	Abono (Lei 974)	960,00	12.480,00	64.590,00
1950	Janeiro a Dezembro		11.520,00	76.110,00
1951	Janeiro a Dezembro		11.520,00	87.630,00
1952	Janeiro a Dezembro	11.520,00		
1952	Abono (Lei 1.765)	525,00	12.045,00	99.675,00
1953	Janeiro a Dezembro	11.520,00		
1953	Abono (Lei 1.765)	6.300,00	17.820,00	117.495,00

O total de Cr$ 117.495,00 será devido aos que forem habilitados no exercício de 1954.

8. Agora já se afigura, sem qualquer vestígio de dúvida, a inteira conveniência de se restimar, antes, com o maior rigor e com base, o total dos beneficiados quando se estiver para conceder pensões liberais, como ocorreu no caso em foco, pois, como Vossa Excelência verifica, vultosa é a despesa que tais concessões criam para os cofres públicos. Tomada por base, como parece ter acontecido, o tempo decorrido após guerra (101 da Campanha do Uruguai e 80 da Guerra do Paraguai), considerou-se em 200 ou 300 o número de casos, jamais admitido pudesse ser êsse total ou mesmo ultrapassado, como ocorre, só com as viúvas.

9. O que é certo é que se apresentarão, no final, 8.000 interessadas e dessas, cêrca de 60% a 70% serão possivelmente beneficiadas, passando, assim, a ter o Estado o encargo de atender, em média, de 4.800 a 5.600 pensionistas vitalícias, sem bem que, na maioria, pessoas de avançada idade e nos últimos quartéis da vida, porém muitas relativamente fortes, variando entre 60 e 75 anos de idade, existindo, porém, uma habilitanda no ano passado, com 32 anos e possuindo um irmão, Capitão de Infantaria, de 29 anos de idade, filhos de veterano havidos quando êsse contava de 72 a 75 anos e falecendo aos 83 anos.

10. Por isso temos de admitir a existência de outras senhoras, relativamente jovens, pois, ainda agora, surge em Pôrto Alegre, um veterano com 111 anos, lúcido e forte e, no ano passado faleceu, em Pernambuco, um que deixou espôsa viva e uma filha menor.

11. E' justamente por êsses casos que nos tem dado a observar e ainda pela experiência e prática que vimos adquirindo neste setor, é que nos temos permitido advertir, em tôdas as oportunidades, ser inconveniente e até mesmo contraproducente qualquer alteração na atual legislação de pensões vitalícias para extensão dos seus benefícios a outros herdeiros — aos irmãos (homens e mulheres) e aos filhos varões dos ex-combatentes — pois, difícil, senão dificílima, será a previsão do número de casos, além da possibilidade de ser introduzida emenda ao respectivo projeto de lei — sem qualquer providência prática que a exclua, sendo mantida mesmo que venha a ser vetada por Vossa Excelência — estendendo também o benefício às netas que serão, no mínimo, em número de 30.000 e no triplo as bisnetas, para as quais já se pretendeu também estudar a possibilidade da concessão do benefício, caindo-se, assim, no círculo vicioso dos que entendem que a assistência social do Estado deve ter caráter vitalício às gerações futuras.

12. Assim, expondo a Vossa Excelência, manifesta-se, desde logo, a evidência da responsabilidade dêste órgão e os pesados encargos que a citada lei n.º 1.169 lhe atribuiu e, fácil é concluir, também da necessidade do absoluto contrôle na apuração das diferentes parcelas a pagar aos diversos interessados.

13. Por outro lado, compreensível é a razão dêste órgão pesquisar e mandar verificar, como tem feito, a existência do pensionista, medida essa que seria conveniente aplicar se fôsse possível, em todos os casos, pois como já tive ensejo de informar a Vossa Excelência na citada exposição de motivos n.º 779, de 15 de julho de 1953, não se pode deixar de admitir, nessa época em que a improbidade procura fazer costume e a desonestidade escola, a existência ou tentativa de fraude nesses pedidos de habilitação.

14. Por isso, Excelentíssimo Senhor Presidente, fizemos consignar no projeto de lei a ser enviado ao Congresso o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 2.410 de 15 de julho de 1940 (D. O. de 17), com a seguinte redação:

"O Presidente da Comissão autorizará os pagamentos aos interessados, por intermédio dos órgãos do Exército, observando-se o disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 2.410, de 15 de julho de 1940".

15. Estendendo-se, por lei, ao caso dessas pensões, as normas sadias consignadas naquele decreto-lei, ter-se-á, por um lado, pôsto um contrôle seguro e oportuno aos eventuais casos de hábil falsidade e que por isso mesmo possam ter escapado ao exame arguto e atento dos meus pares e o desta Presidência e, por outro, garantir-se-á, com justiça e simpatia, não só aos que se encontram nas condições especificadas no artigo 1.º do citado decreto-lei, mas aos que passaram a ter direito ao pequeno patrimônio que constituíram a custa dos mais ingentes sacrifícios, dadas as dificuldades que tiveram de enfrentar até a fase final da instrução dos seus processos.

16. Não há como negar, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o propósito legal, justo, humano e moral da extensão das normas daquele diploma aos casos dêsses pensionistas, abrindo-se, assim, uma fonte de garantia para o erário público e uma frente de combate aos oportunistas e hábeis intermediários — que seriam os maiores beneficiados — medida essa que, pelo menos, nestes casos de pensões vitalícias, se impõe adotar, dadas as explorações que se processam contra os habilitados e habilitandas, aproveitando-se da quase completa situação de indigência em que se encontram, agravada pela idade e pelo semi-analfabetismo, além de impedirmos que o Estado divida com êsses intermediários a singela homenagem que presta aos veteranos, na pensão das suas viúvas e filhas.

17. Ainda que, na verdade, em muitos casos em que as partes não sabem e não podem, por si só, tomar a si o encargo do trato de sua habilitação mesmo assim é conveniente a inclusão das normas daquele decreto-lei, por isso que quase tôdas estão habilitadas e as restantes já estão em seus processos em curso nesta Comissão e as que ainda não deram entrada, já foram, por diversas vêzes, informadas e orientadas por êste órgão, dispondo ainda, do valioso e eficiente concurso das unidades do Exército e da Marinha, além do das repartições federais, estaduais e municipais.

18. Reduzido ao mínimo, como foram os efeitos da burocracia, por isso que êste órgão tem tido e tomado a iniciativa de tudo fazer pelo caso dessas pensionistas — produzir a prova dos serviços de guerra; tradução dos seus documentos; pedidos de certidões várias; irradiação das nossas decisões pelas estações oficiais e particulares do país; publicação nos jornais; reconhecimento das firmas; carteiras de identidade etc., tudo sem nenhum ônus para as partes ou para êste órgão — não há pròpriamente dificuldades para tais habilitações, por terem sido tôdas em tempo removidas, pois, só assim, entenderíamos o cumprimento do nosso dever, dentro dos objetivos e das razões que ditaram ao Congresso a criação dêste órgão e as atribuições especiais que nos facultou de elaborarmos as próprias instruções, a fim de evitar que o mal endêmico que impunha a presença dos intermediários e, muita vez, dos advogados, êstes agora só se fazendo necessários para o trato das justificações e outros misteres de sua exclusiva competência.

19. E', pois, Exmo. Sr. Presidente da República, com justa e compreensível vaidade que informo a Vossa Excelência não ter ainda êste órgão sofrido de tôda a Imprensa desta Capital e dos Estados, quase no limiar do terceiro ano de existência — o que se dará em meados de novembro próximo — qualquer ataque ou crítica sôbre a atuação com que se vem atendendo o caso dessas respeitáveis senhoras, mesmo diante dos angustiosos problemas com que nos defrontamos ainda hoje e já expostos a Vossa Excelência.

20. Pelo contrário, Excelentíssimo Senhor Presidente, tem sido êste órgão alvo das mais honrosas referências, inclusive do Legislativo e merecido o Govêrno de Vossa Excelência os mais destacados elogios por parte de milhares de pessoas que acompanham o desenvolvimento que Vossa Excelência tem dado à assistência social, iniciada e generalizada no Govêrno de 1930 a 1945.

21. No caso destas pensionistas, ainda foi Vossa Excelência quem, mais uma vez, dirimiu, com o humano e justo Decreto n.º 30.900, de 24 de maio de 1952, uma série de dúvidas e dificuldades que se eternizam em exaustivas apreciações e considerações, na esfera administrativa, mas que longe estavam de corrigir os equívocos, sanar os erros ou suprir as omissões resultantes de pareceres incompletos e apressados, onde jamais se procurava, tanto quanto possível, a solução exata perfeita, humana e jurídica, o que Vossa Excelência conseguiu, fazendo expedir aquele ato, cujo efeito e repercussão na opinião pública foi por muitas vêzes proclamada pela Imprensa, mesmo aquela que sistemàticamente combatia o Govêrno de Vossa Excelência.

22. Cremos, assim, Excelentíssimo Senhor Presidente, estar êste órgão atendendo com eficiência e criteriosamente aos seus encargos e das partes interessadas, porém com apreciável atraso e se mais não nos foi dado produzir e se melhor não nos apresentamos às partes e à opinião pública, é porque uma série de circunstâncias e fatos tem concorrido para que tal não se dê, embora tenhamos, como ainda agora, empregado os melhores dos nossos esforços para solução de todos os casos e assuntos.

23. Devo, finalmente, reiterar a Vossa Excelência, por ser o problema de maior relevância e ainda não solucionado — o de pessoal — seja aprovada a citada E.M. n.º 779, aqui apensa por cópia e que se encontra, presentemente, em fase de estudo no Ministério da Guerra pois que só com os elementos ali propostos, será possível a êste órgão concluir com presteza, como se faz mistér, por tôdas as razões, inclusive pela precariedade de recursos com que lutam os interessados para a própria subsistência na maioria senhoras de avançada idade, doentes e nos últimos anos de vida.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Gen. Div. —*Odilon Gomes da Silva*, Presidente.

Presidência da República
Comissão de Habilitação de Pensões Vitalícias

E. M. n.º 779

Rio de Janeiro, D. F. — Em 16 de julho de 1953.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Por decreto de 27, publicado no *Diário Oficial* de 28, tudo de março último, fui nomeado Presidente desta Comissão, de acôrdo com o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 1.544 de 25 de agôsto de 1939, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 1.169, de 7 de agôsto de 1950, por ser atualmente o Diretor de Finanças do Exército, a quem cabe a Presidência dêste órgão.

2. E agora, Excelentíssimo Senhor Presidente, depois de tomar ciência e de apurar, convenientemente, a situação em que se encontram os trabalhos desta Comissão, conforme fiz ciente o Excelentíssimo Senhor Ministro da Guerra, em rápida Exposição de Motivos, cuja cópia faço anexar à presente, e depois de baldadas tôdas as tentativas que fiz junto aos órgãos competentes do referido Ministério para conseguir o pessoal de que tanto carece êste órgão e, convencido da inteira impossibilidade de continuar trabalhando à base de contínuos sacrifícios, prejudicando, ainda, profundamente as partes, em regra senhoras de avançada idade, já nos últimos anos de vida, outra solução não me ocorre senão a de vir propor a Vossa Excelência a criação de séries funcionais na Tabela Única de Mensalistas do aludido Ministério (TUM).

3. E isso porque pelo Decreto número 30.900, de 24 de maio de 1952, fo ideterminado (artigo 1.º) que esta Comissão funcionaria "em dependência do Ministério da Guerra, que fornecerá os recursos materiais e de pessoal necessários ao serviço", porém, o citado Ministério, estando desprovido de pessoal, com claros em todos os seus setores, acha-se pràticamente impedido de cumprir a determinação expressa naquele ato, como também não dispõe de recursos materiais para atender às necessidades dêste órgão.

4. E, em tais circunstâncias, à base de verdadeiros sacrifícios de tôda a espécie, com a pléiade de auxiliares, conforme relação anexa, pôde esta Comissão, ao término do exercício passado, produzir o que adiante exponho a Vossa Excelência e merecer as honrosas referências que têm sido tributadas a êste órgão, por parte de todos os interessados e até mesmo do Congresso Nacional, onde por vêzes diversas tem sido apontado o salientado o espírito público, patriótico e invulgar com que nos vimos desincumbindo dos pesados encargos.

5. Mas, Excelentíssimo Senhor Presidente, não seria e não é possível continuar trabalhando em tais circunstâncias, porque o desgaste da máquina humana já se vem fazendo sentir e reduzindo a capacidade de produção. Além disso, o Comissão agora passou à segundo etapa de produção. Além disso, a Comissão agora passou à segunda etapa das habilitações ou seja a das filhas dos voluntários da Guerra do Paraguai e Campanha do Uruguai, pôsto que a primeira pode ser considerada como a das filhas dos militares, cuja documentação se tornou mais simples e fácil de ser apreciada porque quase tôdas já se achavam habilitadas a pequena pensão de meio soldos e dispondo da fé de ofício ou carta de patente de seus pais.

6. No entanto, os processos destas outras, exigem mais acurado exame e detalhada observação dos documentos apresentados, precisando, além da natural apuração, investigação verdadeira pesquisa e contrôle, em buscas de possível indício de dolo,

principalmente apurando-se as datas nelas indicadas — nascimento das filhas; casamento dos pais; óbitos dêstes, etc. —, pois não seria crível que nessa época em que a improbidade faz escola e a desonestidade costume, nos diferentes setores da vida pública da Nação, pudéssemos admitir a hipótese de não existir pessoas capazes — como temos apurado — de arrumar ardilosamente os documentos falsificados dentro dos respectivos processos, com o evidente propósito de iluquearem a boa fé da Comissão, causando, em conseqüência, apreciáveis prejuízos ao Estado. Além disso, seu exame se impõe mais rigoroso e pormenorizado, face a habilidade com que procuram — na maioria dos casos os intermediários — habilitarem senhoras pelos simples fato do pai ser homônimo do ex-combatente, exigindo, portanto, longas buscas nos arquivos e em vários setores da administração pública, à cata de elementos que venham confirmar ou desfazer as dúvidas em tais casos.

7. E temos ainda que caminhar para as terceira, quarta e quinta etapas que serão constituídas:

3.ª Etapa

I) — pela ratificação das habilitações procedidas pelos:

a) — órgãos técnicos subordinados à Diretoria de Finanças do Exército em número de dez (os Estabelecimentos Regionais de Finanças, da 2.ª à 10.ª R. M. e a Pagadoria Central de Inativos e Pensionistas, no Rio);

b) — Diretoria de Fazenda da Marinha;

c) — Diretoria da Despesa Pública.

4.ª Etapa

II) — pelo levantamento das importâncias vencidas e devidas a cada interessado, sendo que:

a) — ao veterano, a partir de 25 de agôsto de 1939, com as majorações autorizadas por lei e cuja prescrição foi relevada pela Lei n.º 628, de 21 de fevereiro de 1949;

b) — às viúvas, a partir de igual data e pelos mesmos fundamentos, no caso do veterano haver falecido antes do Decreto-lei n.º 1.544, de 1939 e a partir da data do óbito, no caso do falecimento haver ocorrido após aquêle decreto-lei;

c) — às filhas, a contar de 18 de setembro de 1948, quando o falecimento dos genitores tiver ocorrido antes dessa data ou da do óbito do último sobrevivente.

5.ª Etapa

III) — pela apreciação do julgamento do Egrégio Tribunal de Contas para cada caso, dizendo da legalidade das habilitações processadas, quando julgará:

a) — certos e legais os documentos que instruiram o processo;

b) — certas e legais as ordens de pagamento expedidas;

c) — certos títulos concedidos, etc.

8. Por essas razões, Excelentíssimo Senhor Presidente, e pelas pesadas responsabilidades atribuídas a êste órgão e por êle já assumidas, é que venho propor a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente nato desta Comissão, serem criadas as seguintes funções isoladas e séries funcionais:

— Agente Especializado em Pensões Militares
— Assessor Administrativo
— Instrutor de Processos
— Restaurador de documentos
— Secretário-auxiliar
— Escrevente-Datilógrafo
— Protocolista
— Operador de Mimeógrafo
— Servente

9. Tal medida, Excelentíssimo Senhor Presidente, se ia mistér e se torna imprescindível aos trabalhos desta Comissão, não só por fôrça das circunstâncias que o próprio serviço assim impõe, mas porque nelas serão aproveitados funcionários especializados, providência que se faz inadiável, nos diferentes setores da administração, onde se vem aprimorando a seleção de técnicos, a fim de que possamos ter rendimento de trabalho, de produção, de contrôle e de supervisão em todos os escalões.

10. Presentemente, tanto nesta Comissão quanto nos diferentes órgãos da administração militar, vários são os técnicos já formados pela prática e aprendizagem acumulada, fruto do labor diário em anos consecutivos de atenta dedicação ao serviço, tornando-se, por isso, funcionários portadores de largos conhecimentos práticos e, naturalmente, os indicados para preencher a respectiva tabela, por constituirem valores úteis e até mesmo indispensáveis às necessidades dêste órgão que, pelas razões aduzidas, passa, assim, a ter sua série funcional.

11. Sendo essa série privativa desta Comissão, nela serão, inicialmente, incluídos os que há muito vêm revelando requisitos e condições suficientes ao seu preenchimento, equipando-se, destarte, êste órgão, com um mínimo de auxiliares que o serviço reclama mínimo êsse que pode atender, com eficiência, aos competentes encargos, conforme já expus ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Guerra, em ofício número 165, de 24 de janeiro de 1952, o que talvez não ocorra com elevado número de auxiliares não especializados e destituídos de prática, não dedicados ao serviço e desprovidos de espírito público.

12. Ainda há que ponderar a Vossa Excelência, como fator de relêvo e preponderante, justificando-se, assim, mais ainda a necessidade dessa Tabela, a ponderável circunstância da deficiência de pessoal em todos os escalões do Ministério da Guerra, de onde, nos têrmos do artigo 1.º do citado Decreto n.º 30.900, deveriam sair os auxiliares de que necessita êste órgão, tal como já aconteceu com os que, pertencendo à Diretoria de Finanças do Exército, deixaram naquela repartição um claro de difícil preenchimento, agravado com a impossibilidade de uma nova admissão por continuar ocupada a respectiva vaga. Em situação aconteceria com os demais que viessem a prover esta Comissão de pessoal, cedendo-lhe, por certo, servidores não especializados e privando-se, inteiramente, daqueles que já se achavam familiarizados com as funções que exerciam, podendo dar-se ainda o caso de serem leigos e até mesmo inadaptáveis às funções que teriam de ocupar neste órgão, criando-se, portanto: uma situação de constrangimento para o auxílio, dificultando-se os trabalhos desta Comissão; e, impondo-se um problema para aquêles que já haviam encontrado a fórmula conciliatória desejada.

13. Além disso, constituir-se-ia, ainda, um grande grupo de auxiliares, heterogêneo e não especializado, quando, sem afetar os diferentes detalhes dos serviços dos outros órgãos e o dessa Comissão, pode-se formar a equipe desejada de auxiliares que atenderão melhor e satisfatòriamente aos pesados e complexos encargos dêste órgão, continuando-se portanto, cumprindo as atribuições impostas pela Lei n.º 1.169, de 7 de agôsto de 1950 e os elevados e humanos objetivos que ditaram a expedição do Decreto n.º 30.900, de 24 de maio de 1952.

14. E se até agora êste órgão, a despeito de tôdas as dificuldades que o cercam, pôde realizar algo de apreciável, embora tivesse que retardar e deixar de pôr em prática — face a carência de material e pessoal — uma série de providências, embora indispensáveis, mas adiáveis, a fim de não causar maiores prejuízos às partes, muitas na mais completa indigência, por certo maiores e mais eficientes serão os resultados, se contarmos com o concurso dos elementos propostos, pois, com o que pudermos dispor no ano findo, realizamos o seguinte:

Especificações	Número
Processos julgados:	
Deferidos	1.112
Indeferidos	866
Pendentes (1949 a 1952)	3.376
Pensionistas habilitadas	2.035
Telegramas expedidos	4.306
Ofícios expedidos	2.001
Pareceres	2.458
Provas produzidas (serviço de guerra)	943
Telegramas recebidos	2.475
Radiogramas recebidos	1.381
Cartas recebidas	3.558
Outros assuntos apreciados	363

15. Sòmente, pois, com uma plêiade dos referidos auxiliares e coadjuvados por um oficial administrativo, todos sob a orientação do major Secretário dêste órgão, foi possível atender e realizar êsse expressivo movimento, cumprindo ressaltar a Vossa Excelência que se pode estimar, sem possibilidade de êrro, que em tal serviço quando dividido pelos três Ministérios (Guerra, Marinha e Fazenda) estiveram empenhada sno trato direto dêsse assunto, cêrca de 35 pessoas, aproximadamente.

16. Inegàvelmente, a prática já ensinou que é indispensável o aproveitamento dos valores nas respectivas especialidades das diferentes funções que geram e alimentam os grandes órgãos da administração pública e, a prova neste setor tem sido proclamada, sem discrepância, pela opinião geral que, continuamente, nos vem animando e incentivando à luta, pelas honrosas referências dirigidas ao Govêrno de Vossa Excelência, sôbre nossa atuação.

17. Finalmente, cabe-me informar a Vossa Excelência que a criação dessa tabela encontra perfeita acolhida e attendimento na dotação competente do Ministério da Guerra, sem que para isso tenha a mesma que ser elevada, por isso que tal dotação deixa antever um "superavit" que permite atender à proposta em lide, uma vez que êsse "superavit" é resultante de cargos vagos, — em média 15 a 25% — e das circunstâncias que sempre concorreram para que jamais fôsse possível estarem efetivos e prontos todos os funcionários do Ministério da Guerra e é justamente dentro dessas possibilidades que se propõe a criação da aludida tabela, podendo Vossa Excelência analisar tais disponibilidades pelo quadro discriminativo que se segue:

Saldos verificados nos exercícios abaixo (M.G.) na rubrica afeta a mensalistas.

Exercício	Quantia
	Cr$
1947	8.059.282,80
1948	9.741.654,90
1949	7.763.698,90
1950	9.683.278,20
1951	9.010.986,40
1952	10.237.803,50

18. Assim, no caso em apreço, as providências ora sugeridas não implicam aumento da respectiva dotação, apenas no aproveitamento de pequena parte do aludido "superavit", em benefício da eficiência técnica dos órgãos especializados.

19. Por outro lado, a proposta agora apresentada está plenamente enquadrada nos têrmos do Decreto-lei n.º 8.201, de 21 de novembro de 1945, "ex-vi", do artigo 30 e Circular DF-53, de 18 de agôsto de 152 (incisos I, II, III e IV).

Apoveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Odilon Gomes da Silva*, General de Div. Grad. — Presidente.

Cria, na Tabela Única de Mensalistas do Ministério da Guerra, funções privativas da Comissão de Habilitação de Pensões Vitalícias e dá outras providências.

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição e tendo em vista o artigo 1.º do Decreto n.º 30.900, de 24 de maio de 1952, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as alterações introduzidas na Tabela Única de Mensalistas do Ministério da Guerra, para aplicação privativa na Comissão de Habilitação de Pensões Vitalícias.

Parágrafo único — Encerrados os trabalhos da Comissão, as funções ora criadas passarão a fazer parte da lotação da Diretoria de Finanças do Exército, juntamente com todo seu acêrvo, nos têrmos do parágrafo único do artigo 4.º do Decreto n.º 30.900, de 24 de maio de 1952.

Art. 2.º O preenchimento das funções será feito por ato do Ministro da Guerra e de acôrdo com a relação nominal que a êste acompanha.

Art. 3.º A despesa decorrente dêste ato será custeada pela verba própria do Orçamento do Ministério da Guerra.

Art. 4.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,

133.º da Independência e 65.º da República.

FUNÇÕES A QUE SE REFERE O DECRETO N.º DE DE 1953

Número de funções	Denominação	Referência	Vagas
	Agente especializado em pensões militares		
1	.....	27	—
	Assessor administrativo		
1	.....	27	—
	Instrutores de processos		
1	.....	27	1
3	.....	26	3
6	.....	25	—
	Secretário-Auxiliar		
1	.....	25	—
	Restaurador de documentos		
1	.....	25	—
	Protocolista		
1	.....	25	—
	Operador de mimeógrafo		
1	.....	25	—
	Escreventes dactilógrafos		
1	.....	23	1
1	.....	22	1
1	.....	21	1
1	.....	20	1
2	.....	19	2
	Serventes		
1	.....	20	1
1	.....	19	2
2	.....	18	2

Relação nominal a que se refere o item 8 da Exposição de Motivos número 779, de 15-VII-1953, da Comissão de Habilitação de Pensões Vitalícias.

Agente Especializado em Pensões Militares

1 — Referência 27

Alcatil dos Reis Chouzal.

Assessor Administrativo

1 — Referência 27

Alberto Gonçalves Lua.

Instrutor de Processos

6 — Referência 25

1 — Renata Santos do Couto.
2 — Venice da Silva.
3 — Elza Bernardino da Costa
4 — Antônio de Cuatis.
5 — Manuel de Paula Arruda.
6 — Neuza da Cruz Monteiro.

Secretário auxiliar

1 — Referência 25

Maria do Carmo Pires Galvão

Restaurador de Documentos

1 — Referência 25

Rubens Eleutério de Oliveira

Protocolista

1 — Referência 25

Lourivaldo Soares da Rocha.

Operador de Mimeógrafo

1 — Referência 25

Zulério Zeferino Pereira.

Escrevente dactilógrafo

2 — Referência 19

(A serem indicados pelo D.A.S.P.)

Servente

2 — Referência 18

(A serem indicados pelo D.A.S.P.)

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1953. — *José Basilio Pyrrho Filho*, major-Secretário da C.H.P.V.

Ao Requerente.

Em 15 de dezembro de 1953

Senhor 1.º Secretário:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pela Prefeitura do Distrito Federal, relativas ao requerimento n.º 42, de 1953, do Senhor Mozart Lago.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura do Distrito Federal.

G.P. n.º 4.336 — Em 10 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Em atenção aos têrmos de seu Ofício n.º PR-16.017, encaminhando o Requerimento n.º 42, de 1953, apresentado pelo ilustre Senador Mozart Lago, tenho a honra de prestar a Vossa Excelência as seguintes informações:

1. "Se é exato que a Prefeitura, ainda na Administração do Senhor João Carlos Vital, adquiriu na América do Norte uma estação completa de televisão e, na hipótese afirmativa, qual foi o custo da mencionada Estação, se o preço foi integralmente pago e quando, possìvelmente, poderá ser inaugurada".

a) Pela Portaria n.º 68, de 29 de fevereiro de 1952, o ex-Prefeito João Carlos Vital incumbiu a Comissão Técnica de Televisão da Prefeitura do Distrito Federal de fazer uma tomada de equipamentos para uma estação de televisão.

b) Por ato do então Prefeito João Carlos Vital, datado de 28 de julho de 1952, foi dispensada a concorrência pública, com base no artigo 246, item "b", do Código de Contabilidade da União. Em 30 de agôsto do mesmo ano, foi lavrado contrato com a firma vencedora, de acôrdo com autorização do ex-Prefeito, sendo o preço ajustado com a parte de ..... US$ 473.745,78, CIF Rio

c) Posteriormente, a Comissão nomeada pelo então Prefeito para acompanhar os estudos e instalação da referida estação, viajou para os Estados Unidos da América do Norte, onde, devidamente autorizada pelo então Chefe do Executivo Municipal, assinou novo contrato com a mesma firma, no valor total de ..... US$ 549.994 03, CIF Rio de Janeiro, ocorrendo, portanto, um acréscimo de US$ 76.248,25.

d) Como sinal e princípio de pagamento, foi paga à firma Allen B. Dumont Laboratórios a importância de US$ 68.623 66, sendo que o sinal contratual é de US$ 110.000,00.

Esta a situação que a atual Administração encontrou atinente à aquisição de equipamento de uma estação transmissora de televisão, para a Rádio Roquette Pinto.

Ao recorrer à C.E.X.I.M. para obtenção da indispensável licença de importação, foi a Secretaria Geral de Educação e Cultura informada de que deveria aguardar melhor oportunidade, dado o vulto da operação, isto é, transferência de US$ 550.000,00, e também pelo fato de aparelhos de televisão constarem de lista de equipamentos de importação não permitida.

Em longo expediente, Ofício G P n.º 789, de 20 de março do corrente (cópia anexa), tive ocasião de me dirigir ao Presidente do Conselho de Superintendência da Moeda e do Crédito do Banco do Brasil, no qual procurei demonstrar as vantagens da instalação de uma transmissora de televisão e dos seus objetivos altamente educacionais e culturais, que diferem inteiramente de qualquer estação comercial de televisão que se pretenda instalar no Rio de Janeiro.

Os entendimentos para obtenção da licença de importação prosseguem normalmente, mas desnecessário se torna dizer das dificuldades cambiais encontradas, face a situação que o País atravessa.

2. Quanto às informações sôbre o abastecimento de água da Cidade, em outro expediente terei prazer de dar as informações que o eminente Senador Mozart Lago solicitou.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência as expressões de meu mais elevado apreço. — *Dulcídio Espírito Santo Cardoso*, Prefeito do Distrito Federal.

G. P. 789 — Em 20 de março de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência as informações que se fazem necessárias a êsse Conselho para a decisão final relativa à licença para a importação do equipamento destinado à emissora Rádio Roquette Pinto.

A Comissão nomeada pelo meu antecessor para planejar e instalar a estação de televisão da Rádio Roquette Pinto começou os seus trabalhos em 1952, tendo, desde logo, que determinar quais as facilidades técnicas de que deveria a estação ser provida a fim de corresponder a um plano de programação compatível com a sua finalidade educacional

Até maio de 1952, foram estudadas as especificações do equipamento a ser encomendado e resolvido o importante problema técnico da localização dos estúdios e da estação transmissora.

Distribuídas as especificações técnicas, foi pedido o prazo de sessenta dias pelos representantes das firmas credenciadas na especialidade, a fim de obter das respectivas matrizes as informações e preços para organização de suas propostas.

Sòmente a 12 de junho foram recebidas pelo então Prefeito do Distrito Federal as propostas para o fornecimento do material, exatamente uma semana após a chegada do Doutor João Carlos Vital de volta de sua viagem aos Estados Unidos, sendo o contrato de fornecimento assinado no Gabinete do Secretário Geral de Educação e Cultura da P. D. F., a 1.º de setembro. Não se pôde, portanto, cogitar de fazer tal aquisição antes daqueles estudos preliminares, dado o escrúpulo e cuidado com que a Comissão procurou sempre conduzir os seus trabalhos. Também nunca foi aventada a hipótese de que dos recursos em dólares levados pelo ex-Prefeito para aquisição de outros materiais necessários à Prefeitura fôsse separada a parcela para a estação de televisão, julgando a Comissão que, para tal fim, já estivesse, pelo próprio Doutor João Carlos Vital ajustado com o Banco do Brasil a remessa de US$ 550.000,00, independentemente do crédito de mais de dois milhões de dólares destinados a atender a outras necessidades da Municipalidade.

Por ocasião da viagem do Dr. Fernando Tudo de Sousa, então Diretor da Rádio Roquette Pinto, e do Cel. Lauro A. de Medeiros aos Estados Unidos, uma vez estabelecido o contato e feito o estudo de debates relativo ao equipamento a ser fornecido pela Allen B. Dumont Laboratories Inc. foi utilizado um resto dos recursos da Prefeitura do Distrito Federal existentes na Delegacia do Tesouro em Nova York para constituir um sinal de US$ 68.623,66 com a finalidade de garantir a encomenda até que o pagamento do sinal contratual de US$ 110.000,00 fôsse efetivado. Aquela quantia, então, seria transferida para o pagamento de material

também encomendado para a Rádio Roquette Pinto, não de televisão.

Este é o histórico e a situação em que se encontram os negócios relativos à aquisição do equipamento da televisão da Rádio Roquette Pinto.

Ao recorrer à CEXIM para obter a necessária licença de importação, foi a Secretaria de Educação informada de que o respectivo pedido deveria atender melhor oportunidade dado o vulto da operação, isto é, transferência de US$ 550.000,00 e também pelo fato de constar a televisão de sua lista de equipamentos de importação não permitida.

Parece que o critério da CEXIM se destina mais especificamente no caso de receptores de televisão, que já se podem montar no Brasil, e, por generalização, talvez tenha sido estendido para qualquer equipamento de televisão. O fato é que não parece possível tão cêdo fabricação de transmissôres de televisão nem, muito menos o complexo equipamento de estúdio (câmaras, geradores de sincronismo, monoscópios etc.), cuja integral fabricação mesmo nos Estados Unidos da América do Norte ainda é feita apenas por dois grandes fabricantes: DUMONT e R. C. A.

Convém assinalar que a cidade do Rio de Janeiro é servida por uma única estação de televisão operada comercialmente, enquanto a estação de televisão da Rádio Roquette Pinto será, se ainda fôr instalada em 1953, a primeira estação do gênero destinada à finalidade educacional em todo o mundo. Tal circunstância teve profunda repercussão nos meios educacionais norte-americanos, bem como no público brasileiro, especialmente o carioca, que aguarda, esperançosamente, o início de funcionamento de TV de sua cidade.

Para a Secretaria Geral de Educação e Cultura, por sua finalidade e missão, é a estação de televisão um elemento moderno e essencial de ação produtiva e altamente eficiente. Não é justo confundir-se o objetivo da TV Roquette Pinto com o de qualquer estação comercial de televisão que se pretenda instalar no Rio de Janeiro.

Não se pode deixar de focalizar, igualmente, outros aspectos relativos à TV Roquette Pinto.

Um dêles é o trabalho de planejamento já realizado, que, pelo escrúpulo e cuidado com que foi desenvolvido, sem ônus para a Prefeitura, corre o risco de ser perdido e com êle, a grande oportunidade que se abre ao Rio de Janeiro, dando um exemplo ao mundo com a instalação de um serviço de televisão educacional e cultural.

Outro é o da repercussão que poderá ter sôbre o público carioca e, por extensão, o brasileiro, o de não realização da estação já tão prometida e falada na publicidade oficializada da administração anterior da Municipalidade.

E, por fim, é a inegável importância que terá a TV Roquete Pinto, estação de televisão oficial, como instrumento de orientação educativa para o povo da Capital da República.

Tendo todos êsses elementos em vista, dirijo-me ao Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito no sentido de ser permitida à Prefeitura do Distrito Federal a importação do equipamento já estudado, especificado e encomendado nos Estados Unidos da América do Norte para a estação de televisão da Rádio Roquete Pinto, bem como possibilitada a transferência da importância de ..... US$ 549.994,03 para o seu pagamento, segundo as condições contratuais já firmadas.

De acôrdo com o contrato assinado em Nova York, em 2 de outubro de 1952, e visado no Rio de Janeiro em 31 do mesmo mês pelo então Prefeito João Carlos Vital, a importância total a ser paga pela Prefeitura do Distrito Federal à Allen B. DuMont Laboratories Inc., é de US$ 549.994,03 e as condições de pagamento as seguintes:

20% ou sejam US$ 109.998,80 como sinal por ocasião da assinatura do contrato;

50% ou sejam US$ 274.997,01, contra a entrega dos documentos de embarque em Nova York;

30% ou sejam US$ 164.998,21, por ocasião da entrada em funcionamento da estação ou dentro de 6 meses após a chegada do equipamento ao pôrto do Rio de Janeiro.

Pagamento em Nova York, em US dólares.

Fica, assim, esclarecido que o pagamento necessário para o equipamento da TV Roquete Pinto estender-se-á pelo prazo de *um ano*, uma vez que o prazo de entrega é de seis meses após a obtenção da licença de importação e que o pagamento final deverá ser feito no máximo, seis meses após a entrega de todo o equipamento.

Julgo que tais esclarecimentosc facilitarão a decisão favorável dêsse Conselho, que poderá mais fàcilmente programar a transferência pedida da importância total em o prazo de um ano.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dulcídio Espírito Santo Cardoso. — Prefeito do Distrito Federal.

Ao Requerente.

Do Tribunal de Contas, comunicando o registro e a distribuição do crédito suplementar de Cr$ 661.[illegible]6,90, aberto pela Lei n.º 2.124, de 3 do mesmo mês, ao Congresso Nacional — Senado Federal.

Ao Sr. Diretor Geral.

Da Assembléia Legislativa do Ceará (de 28-12-53) pleiteando sejam modificados dispositivos do projeto de Lei de acesso a terra, de autoria da Comissão Nacional de Política Agrária, na parte referente à desapropriação pelo custo histórico, acrescido tòmente dos juros legais e impostos;

Do Presidente da Comissão de Habilitação de Pensões Vitalícias, da Presidencia da República (de 9-10-53) encaminhando petição em que Rufino Cipriano Rodrigues pede uma pensão, alegando ser filho de ex-combatente da guerra do Paraguai e contar 86 anos de idade, achando-se doente sem recursos para o seu tratamento;

Da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, São Paulo (de 30-12-53), pedindo seja estudado um projeto de lei que torne os Institutos de Aposentadoria e Pensões entidades de caráter local;

Do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo (de 29-12-53), encaminhando cópia do requerimento do Vereador Anselmo Parabulini e outros, aprovado pela mesma Câmara, no qual se manifesta o empenho de que o povo do Recife, Pernambuco, possa comemorar o IV Centenário da Restauração Pernambucana no pleno uso dos direitos de livre escolha assegurado às unidades municipais consideradas autônomas por lei;

Do Presidente da Câmara Municipal de Marília, São Paulo (de 21-12-53), transmitindo cópia do requerimento, de autoria do vereador Diogo Nomura, aprovado por aquela Câmara, solicitando se manifestassem ao Congresso Nacional congratulações pela sanção da lei que assegura financiamento a longo prazo de serviços públicos municipais;

Do Presidente da Câmara Mnicipal de São Caetano do Sul, São Paulo (de 16-12-53), formulando apêlo no sentido de que não sejam reconduzidos à condição de distritos os municípios criados naquele Estado a partir de 1948;

Do Presidente da Câmara Municipal de Bauru, São Paulo (de 7-12-53), comunicando haver aquela casa aprovado, em 1 de dezembro último, requerimento do vereador José Vicente Aiello, manifestando-se contrário ao aumento de impostos, que importará, inevitàvelmente, elevação do custo da vida;

Do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (de 21-12-53), comunicando haver aquela Casa aprovado, em 3 do mesmo mês, moção subscrita pelo Deputado Alberto Andaló, consignando em ata dos seus trabalhos voto de aplausos ao Senado Federal e ao Sr. Senador Marcondes Filho, pela aprovação da emenda de autoria do mesmo Sr. Senador, ao Projeto de lei que cria a Petrobrás, com referência à distribuição, pelos Estados, da quota do impôsto único sôbre combustíveis líquidos;

Do Presidente da Assembléia do Estado de São Paulo, de 22-12-1953, comunicando haver aquela casa aprovado, em 4 do mesmo mês, moção subscrita pelo Sr. João Mendonça Falcão, em que se formulava apêlo aos Poderes da República a fim de que fossem adotadas providências [illegible] sentido da punição dos assassinos do jornalista Haroldo Gurgel, de se impedir a perpetração de crimes da mesma natureza em outras regiões do país;

Do Presidente da Câmara Municipal de Santos, São Paulo (de 14-12-1953), transmitindo cópia do requerimento, aprovado por aquela casa, no qual se pede o estudo de medidas para auxiliar a indústria cinematográfica brasileira;

Do Presidente da Câmara Municipal de Santos, São Paulo (de 5-12-1953), transmitindo cópia de requerimento do Sr. Vereador Antônio Moreira, aprovado por aquela casa, no sentido de que se [illegible] se ela contra o abandono e a falta de assistência aos imigrantes brasileiros;

Do Presidente da Câmara Municipal de Marília, São Paulo (de 28-11-1953), transmitindo cópia do requerimento aprovado por aquela Casa, no qual o Sr. Vereador J. Coriolano de Carvalho solicitava a inserção em ata de um voto de aplauso ao Sr. Ministro Osvaldo Aranha, pela sua atitude firme e patriótica em procurar conter a onda de inflação e abusos dos lucros extraordinários;

Do Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias, Rio de Janeiro, de 30-11-1953, transmitindo cópia do requerimento de Sr. Vereador Eliseu Alvarenga e outros, manifestando o seu aplauso pela nomeação do Dr. Luiz Neto para Diretor Geral da Secretaria do Senado Federal;

Do Presidente da Câmara Municipal de Lagôa Vermelha, Rio Grande do Sul, de 9-11-1953, transmitindo cópia do requerimento, aprovado pela mesma Câmara, no sentido de que formulasse apêlo aos poderes competentes a fim de apoiarem à obra "Sinfonia Americana", de autoria do Dr. Amélio Latini Filho;

Do Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Rio Grande do Sul, de 18-12-1953, comunicando haver aquela casa resolvido secundar o apêlo formulado pela Câmara Municipal de Cruz Alta, no sentido de, por meio de revisão da lei n.º 1.711, de 28-10-1952, ser concedida a ratificação adicional de 1 % aos funcionários que completarem 15 anos de serviço;

Do Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis, transmitindo apêlo da mesma casa, no sentido de ser aprovado o projeto de lei que concede aposentadoria integral aos contribuintes dos instituições de previdência social que completarem 35 anos de serviço;

Do Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Minas Gerais, de 10-12-53, transmitindo apêlo da mesma Câmara, no sentido da rápida aprovação do projeto de lei que determina a participação dos novos municípios na distribuição de quota do impôsto de renda;

Do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Sul, Rio Grande do Sul, de 5-11-1953, remetendo cópia da emenda de autoria do Vereador Bruno Fontoura, ao projeto de Código Tributário Nacional;

Do Prefeito Municipal do Rio das Pedras, Estado de São Paulo, de 19-12-53, manifestando-se favorável a passagem para a jurisdição do Ministério da Justiça — assunto do projeto de lei em curso no Congresso Nacional — do I.B.G.E.;

Do Clube Positivista, de 7-12-53, formulando apêlo no sentido de não ser concedido auxílio algum, ou subvenção, a qualquer instituição para entretenimento do culto religioso;

Da Comissão Organizadora do VI Congresso Nacional Hoteleiro, realizado em outubro de 1952, transmitindo cópia das teses pelo mesmo Congresso aprovadas.

do Presidente da Câmara Municipal de Taquari, R. G. do Sul, de 14 de dezembro de 1953, transmitindo apelo, da mesma Câmara, no sentido de ser prontamente aprovado o projeto de lei que atribui aos municípios 10% do impôsto de consumo;

do Presidente da Câmara Municipal de Pindaminhangaba, S. Paulo, de 3 de dezembro de 1953, formulando apelo, em nome daquela casa, no sentido da aprovação do projeto de lei que concede anistia aos devedores do impôsto de renda;

do Presidente da Câmara Municipal de Baurú S. Paulo, de 5 de novembro de 1953 transmitindo cópia de indicação aprovada pela mesma Câmara, no sentido de que se manifestasse ela contràriamente à aprovação do projeto de lei que concede anistia aos devedores do impôsto de renda, o qual, se aprovado, mereceria ser vetado pelo Sr. Presidente da República;

das seguintes Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Sul, pleiteando a rápida votação de crédito destinado ao pagamento das pensões às herdeiras dos veteranos das campanhas do Paraguai e Uruguai: de Cachoeira do Sul, de Rosário do Sul e de Pelotas;

da Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo, de 3 de dezembro de 1953, pleiteando a rápida aprovação do projeto de lei que extingue a assiduidade integral;

da Federação das Indústrias no Rio Grande do Sul, de 17 de novembro de 1953, tecendo considerações em torno do projeto de lei que institui o Fundo Federal de Eletrificação;

das seguintes Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, pleiteando a aprovação do projeto de lei, do Senhor Senador Olon Müder, que extingue o impôsto sindical: de São Joaquim da Barra, Vera Cruz, Batatais, Campolis e Rianopolis;

das seguintes entidades, manifestando-se contra a aprovação do projeto de lei que institui o Fundo Partidário:

Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul;

Associação Comercial de São Paulo;

Câmara Municipal de Andradina, São Paulo

Câmara Municipal de São Caetano do Sul, São Paulo;

Câmara Municipal de Marília, São Paulo;

das Câmaras Municipais de Barborema, Nova Granada, Mirandópolis, Vargem Grande do Sul e Monte Azul Paulista, do Estado de São Paulo, pleiteando a aprovação do projeto de lei que concede imunidades aos vereadores;

da Câmara Municipal de Recife, Pernambuco, de 15 de dezembro de 1953, pleiteando a rejeição do projeto de lei que dispõe sôbre infidelidade à pátria;

das Câmaras Municipais da Capital do Estado de São Paulo e de São Caetano do Sul, no mesmo Estado expressando o seu júbilo pela remes-

sa ao Congresso do projeto de lei que tributa os lucros extraordinários;

das Câmaras Municipais de Batais e Monte Azul Paulista, São Paulo pleiteando a rápida aprovação do projeto de lei que regula a situação das práticas de farmácia com mais de cinco anos de exercício;

Telegramas:

do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal de Carasinho, R. G. Sul de 28 de dezembro de 1953, transmitindo a manifestação popular dos Distritos de Solbach, S. José e Cachimbo, do Município de Carasinho no sentido de não serem aquêles Distritos desmembrados do referido Município;

da Assembléia Legislativa de Sergipe, de 13 de janeiro de 1954, pleiteando a aprovação do projeto de lei extinguindo as COAPS;

da Câmara Municipal de Blumenau, de 20 de novembro de 1953, formulando apelo no sentido de ser concedida obras para obras no pôrto da cidade;

de José Teixeira de Almeida, de Baurú, manifestando o seu agrado pela prorrogação da lei que concede auxílio aos cafeicultores e lembrando a necessidade de ser proporcionada aos interessados uma prorrogação de prazo até setembro de 1954;

de Carlos Magno Arbo e Cícero Chaves de Sousa, em nome de herrateiros de Três Passos, R. G. Sul, solicitando providências contra recente ato da Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate no sentido de não cumprir a sua Portaria número 380;

do Sr. Agostinho dos Reis, de Curitiba, de 30 de novembro de 1953, agradecendo as manifestações do Senado por ocasião do centenário de seu pai, o Engenheiro José Agostinho dos Reis;

do Presidente da Assembléia Legislativa do Pará, denunciando as condições desumanas e antipatrióticas a que estariam sujeitos 700 nordestinos chegados àquela cidade pelo vapor "Cuiabá";

do Presidente do Conselho Federal dos Economistas Profissionais formulando apelo no sentido de que o Senado, ao examinar as indicações para o Conselho Nacional de Economia, considera as condições estabelecidas pelo art. 205 § 1.º da Constituição e a lei n.º 1.411, de 13 de agôsto de 1951;

do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Ferro, de Conselheiro Lafayette, Minas e do Sindicato dos Bancários do Rio Grande do Rio Grande do Sul, pleiteando aprovação do projeto de lei que concede aposentadoria aos 30 anos de serviço aos associados de instituições de previdência social;

do Presidente da Assembléia Legislativa da Bahia transmitindo apelo no sentido da pronta aprovação do projeto de lei que concede autonomia ao município do Salvador;

da Federação do Comércio do Estado de São Paulo (de 2 de dezembro de 1953), manifestando-se contra a criação da Carteira do Comércio Exterior;

da Câmara dos Vereadores de Livramento, R. G. Sul, pleiteando a aprovação de crédito para pagamento das pensões aos herdeiros dos veteranos das campanhas do Uruguai e do Paraguai;

das Câmaras Municipais de Natal (R. G. Norte), Vitória e Marianas (E. Santo), pleiteando a rápida aprovação do projeto que concede anistia aos devedores do impôsto de renda;

do Presidente da Assembléia Legislativa de Pernambuco, transmitindo apêlo da mesma entidade no sentido da rápida aprovação do projeto que concede autonomia ao município de Recife;

das seguintes entidades, manifestando-se contra a aprovação do projeto de lei que cria o Fundo Partidário:

Associações Comerciais do: Alto Jurúá (Acre); Terezina (Piauí); Pernambuco; Paraná; São Leopoldo (R. G. Sul); Jundiaí, Assis, Ourinhos, Bebedouro, Campos de Jordão, Santo André, São Roque, São Caetano, Taubaté, Itapetininga, Presidente Prudente, Araraquara, Guaratinguetá, Jacareí (S. Paulo); Petrópolis (E. do Rio);

Associações Comerciais e Industriais de Olímpia e Tupã (S. Paulo);

Conselho das Associações Filiadas à Associação Comercial de São Paulo;

da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Paraná (de 27 de novembro de 1953), apresentando congratulações pela promulgação da lei que concedeu financiamento aos cafeicultores daquêle Estado prejudicados pelas geadas;

das seguintes entidades, manifestando-se contra a aprovação do projeto que taxa os lucros extraordinários:

Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais do Estado de São Paulo;

Sindicato dos Corretores de Imóveis de São Paulo;

Indústria Marliense, de Marília, São Paulo;

Associação Comercial de Pernambuco;

Federação das Associações Comerciais de Santa Catarina;

Delegacia do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo;

Indústrias do Estado de Goiás;

Associação Comercial e Industrial de Mogóca São Paulo;

Associação Comercial de Estância Sergipe;

dos Sindicatos e Federações de Trabalhadores Riograndenses, declarando-se favoráveis à taxação dos lucros extraordinários;

das seguintes entidades, formulando apêlos no sentido de ser votada lei que coiba a publicação e a circulação de revistas perniciosas à formação da juventude:

Câmaras Municipais de Nova Prata, Passo Fundo e São Luís (R. G. Sul);

Prefeito, Juiz de Direito, Delegado de Polícia e Presidente do Centro de Estudos Pedagógicos de Ijuí, R. G. Sul;

Círculo dos Pais e Mestres da Escola Normal Ernesto Alves, de Rio Pardo;

Corpos Docente e Discente da Escola Normal de Rio Pardo, R. G. Sul;

Corpos Docente e Discente do Ginásio Duque de Caxias e Escola Técnico de Comércio, de Ijuí, R. G. Sul;

Ação Católica de Carasinho, R. G. Sul;

Comissão Central Pró Campanha da Boa Leitura, de Santo Angelo, R. G. Sul;

Juventude Feminina Católica, de Cachoeira, R. G. Sul;

Centro Cultural de Cachoeira, R. G. Sul;

Federação das Sociedades Metodistas, de Pôrto Alegre;

Círculo dos Pais e Mestres, de Encruzilhada, R. G. Sul;

Maria Tereza de Medeiros, de Cachoeira, R. G. Sul;

Padre Guedi, de Cachoeira, R. G. Sul;

Professora Ivone Domingua Severo, de Cachoeira, R. G. Sul;

Monsenhor Armando Teixeira, de Cachoeira, R. G. Sul;

Eurino Respide, Delegado de Polícia de Sarandi, R. G. Sul;

das seguintes entidades, pleiteando a aprovação do Projeto de Lei da Câmara n. 366, de 1953, que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil federal para cujo provimento é exigido diploma de curso superior ou defesa de tese, ou pedindo a inclusão, nos benefícios da lei, das classes ou grupos de servidores que mencionam:

Assembléia Legislativa da Paraíba;

Sociedade Médica de Petrópolis;

Congregação da Faculdade Nacional de Farmácia;

Raspnus da Bahia;

Associação Médica Brasileira;

Associação Paulista de Medicina;

Associação Médica Fluminene;

Associação Brasileira de Farmacêuticos;

Cirurgiões Dentistas do Hospital dos Servidores do Estado;

Sindicato Nacional dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante;

Comissão do Pessoal de Obras de São Gonçalo;

Otávio Augusto Fricks de Andrade, de Sobral, Ceará;

do Sr. Galdino Bretes, de Salvador, Bahia, ponderando a necessidade de ser modificado o Projeto de Lei da Câmara n. 366 de 1953, a fim de evitar a destruição completa da hierarquia no serviço público civil;

do Sr. Walter Barbosa Barata, da Capital Federal, pedindo a rejeição do Projeto de Lei da Câmara n. 366, de 1953, que, afirma, virá estabelecer privilégios de classes;

da Câmara Muicipal de Cataguazes, Minas, pedindo a revogação dos Decretos-leis cerceadores da liberdade do rádio;

do Sindicato dos Carregadores em Transportes Rodoviários de Pernambuco, pedindo a arrovação do projeto de lei que regula o direito de greve;

do Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares, de Belo Horizonte, manifestando-se contràriamente à incorporação do SENAC e do SENAI ao Ministério da Educação;

da Federação das Indústrias do Paraná, pedindo a atenção do Senado para memorial da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro sôbre o Projeto de Lei da Câmara n. 260, de 1953, que regula as atividades dos empregados viajantes.

O SR. PRESIDENTE:

Nos últimos dias da sessão legislativa anterior havia sido concedida urgência para vários projetos, cuja tramitação não ficou concluída. Em alguns casos houve pedidos de diligências, que não puderam ser cumpridas antes do encerramento daquêle período legislativo. Em outros, a discussão foi encerrada, terminando a sessão legislativa antes de esgotar-se o prazo ao fim do qual teriam os projetos que voltar à Ordem do Dia para votação.

De acôrdo com a orientação firmada no início da sessão legislativa ordinária de 1951 (sessão de 26 de março) e mantida inalteravelmente desde então, a urgência concedida para tais projetos caducou, devendo êles retomar o ritmo normal.

Trata-se dos seguintes projetos:

PLCD 132/53 — que cria Coletorias Federais em diversos municípios do Estado de São Paulo, uma em município do Rio Grande do Sul e dá outras providências (idem — 14);

PLCD/53 — que dispõe sôbre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional (idem);

PLCD 351/53 — que cria Coletorias Federais e dá outras providências (pedido de diligências das Comissões de Serviço Público e de Finanças);

PLCD 363/53 — que concede auxílio às Prefeituras de Santo André, Jaú, Teófilo Otoni e Leopoldina (recebeu emenda em 14-12-53);

PLCD 366/53 — que altera os atuais cargos e funções do serviço público civil para cujo provimento é exigido diploma de curso superior ou defesa de tese, dependente de pareceres sôbre as emendas, tendo as Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças solicitado, em 15 de dezembro, a audiência da de Constituição e Justiça);

PLCD 367/53, que altera os valores dos símbolos referentes ao pagamento de vencimentos de cargos isolados e funções gratificadas do Poder Executivo (dependente de parecer sôbre as emendas oferecidas na discussão, em 14-12-53);

PLCD 372/53 — que reorganiza a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, do Ministério da Fazenda (dependente de pareceres sôbre as emendas oferecidas na discussão, em 14 de dezembro de 1953);

PLCD 373/53 — que dispõe sôbre a fabricação e o comércio de vinhos, seus derivados e bebidas em geral (dependente de pareceres sôbre emendas oferecidas na discussão, em 15 de dezembro). (*Pausa*)

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão extraordinária de 14 de dezembro último foi anunciado o requerimento n. 581, de 1953, do Senhor Senador Mozart Lago, pedindo inclusão em Ordem do Dia, nos têrmos do art. 90, letra *a*, do Regimento Interno, dos Projetos de Leis da Câmara ns. 178, de 1950, e 4, de 1951, que autorizam a abertura de créditos para pagamento de despesas referentes ao Espólio Henrique Lage.

Anunciada a discussão, pediu a palavra o Sr. Senador Alfredo Neves, motivo pelo qual, na forma do artigo 127 do Regimento Interno, foi adiada a discussão.

Essa discussão, entretanto, não pode ser feita nas sessões que se seguiram até o encerramento dos trabalhos do Congresso em 1953.

A Mesa considera prejudicado o requerimento em vista de deverem, com o início da nova sessão legislativa, ser reabertos os prazos dos projetos nas Comissões em que se achem, conforme orientação firmada na sessão de 26 de março de 1951. (*Pausa*).

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão de 14 de dezembro foi aprovado sem modificação o Projeto de Lei da Câmara n.º 262, de 1953, que institui a Campanha Nacional contra a Esquistomose.

Ao ser preparado o expediente para sanção, a Mesa teve ensejo de verificar que no texto aprovado figurava erradamente o nome do Ministério da Saúde, como se fôsse Ministério da Saúde e Assistência a denominação dêsse novo órgão do Poder Executivo.

Tratando-se de erro manifesto e achando-se o Senado em recesso, a Mesa tomou a iniciativa de fazer a retificação, à vista do que dispõe o § 5.º do art. 146 do Regimento.

Para que o Senado tenha conhecimento do ocorrido, a Mesa faz a presente comunicação. (*Pausa*).

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão de 15 de dezembro achava-se em Ordem do Dia o projeto de lei da Câmara n.º 333, de 1952, que dispõe sôbre a participação do trabalhador no lucro das emprêsas. Fôra incluído nos têrmos do art. 90, letra c, do Regimento Interno, a requerimento do Sr. Senador João Vilasbôas. Êsse dispositivo é o que permite colocar em Ordem do Dia, sem parecer, os projetos de anos anteriores.

O Senado já deliberou que o regime de urgência caduca ao fim da sessão legislativa anterior. Também já resolveu que com o início da nova sessão legislativa se renovam os prazos das Comissões.

Parece à Mesa que também a deliberação do Plenário no sentido da inclusão em Ordem do Dia sem parecer, nos casos previstos no art. 90 do Regimento, perde a sua vigência ao fim da sessão legislativa. De acôrdo com essa orientação, a Mesa fará voltar o projeto à Comissão de Finanças (*Pausa*).

O SR. PRESIDENTE:

Ao encerrar-se a sessão legislativa ordinária de 1953 achava-se em Ordem do Dia o Projeto de Lei da Câmara n.º 370, de 1953, que alterava a redação do art. 1.º da Lei n.º 364, de 26 de fevereiro de 1948, que fixa

os vencimentos dos funcionários da Secretaria do Superior Tribunal Militar e abre, ao Poder Judiciário — Justiça Militar — o crédito suplementar de Cr 537.900,00.

Esse projeto fôra incluido em Ordem do Dia nos têrmos do art. 90, letra b, do Regimento Interno, visto nêle se dispôr sôbre a abertura de crédito suplementar e faltarem, na ocasião, menos de 8 dias para o encerramento da sessão legislativa.

Não tendo sido possível tratar-se dessa matéria até o encerramento dos trabalhos, em 15 de dezembro, parece à Mesa que deve ela voltar as Comissões, a fim de ser estudada, uma vez que deixou de existir a razão de ser da sua inclusão em Ordem do Dia sem parecer.

Essa será a orientação da Mesa.

O SR. PRESIDENTE:

No período de férias do Congresso Nacional foram promulgadas várias leis visto sôbre elas não se haver manifestado o Sr. Presidente da República no prazo constitucional.

Referem-se aos seguintes projetos:

I — Promulgados pelo Presidente do Senado:

Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1951, que fixa o número de Deputados para a próxima legislatura;

Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ .. 100.000.000,00, destinado ao combate do câncer em todo o país;

Projeto de Lei da Câmara n.º 331, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, uma série de selos postais comemorativos do cinquentenário da fundação do Colégio Interno de São José e do 25.º aniversário da criação do Colégio Externo de São José;

Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1953, que dispõe sôbre a impressão dos trabalhos de autoria de Alberto Santos Dumont;

Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1953, que institui gratificação de representação dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Projeto de Lei da Câmara n. 55, de 1953, que concede pensão mensal de Cr$ 4.000,00 à viúva e filhas solteiras do Professor Arduino Fontes Bolivar e às viúvas dos ex-senadores José Matoso Sampaio Correia e Henrique de Novais;

Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1950, que manda aplicar aos corretores, Câmaras Sindicais, Juntas, Bolsas de Mercadorias e Caixas de Liquidação em todo o país a legislação anteriormente decretada para o Distrito Federal e dá outras providências.

II — Promulgadas pelo Vice-Presidente do Senado:

Projeto de Lei da Câmara n.º 240 de 1953, que modifica os artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 7.103, de 30 de novembro de 1944, que concede auxílio à Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1953, que determina a matrícula dos Oficiais do Q. A. O., dos subtenentes e dos sargentos do Exército diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia, no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército;

Projeto de Lei da Câamra n. 341, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito suplementar de Cr$ 20.638,00, para pagamento de gratificação adicional ao médico Edmundo Bruzzi;

Projeto de Lei da Câmara n. 346, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário os créditos suplementar de Cr$ .... 274.554,00 e especial de Cr$ ..... 76.442,40, para pagamento de adicionais ao pessoal das Auditorias da Justiça Militar;

Projeto de Lei da Câmara n.º 362, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr$ ..... 4.500.000,00, em reforço da Verba 3 do anexo n.º 19 da Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952;

Projeto de Lei da Câmara n.º 379, de 1953, que retifica a lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1953;

Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1952, que autoriza a Federação Nacional de Odontologistas a instituir Caixas em benefício dos profissionais nela inscritos;

Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1952, que altera a redação do artigo 10 do Regulamento do Instituto Rio Branco.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Kerginaldo Cavalcanti.
Djair Brindeiro
Durval Cruz.
Pinto Aleixo.
Pereira Pinto.
Alencastro Guimarães.
Costa Pereira (7).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Prado dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Mathias Olympio.
Plinio Pompeu.
Georgino Avelino.
Assis Chateaubriand.
Apolonio Sales.
Novaes Filho.
Ezechias da Rocha.
Ismar de Góes.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Luiz Tinoco.
Attilio Vivacqua.
Bernardes Filho.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Cesar Vergueiro.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Othon Mäder.
Flávio Guimarães.
Alberto Pasqualini.
Camilo Mercio (26).

O SR. PRESIDENTE:

Tendo sido lidas no Expediente de hoje as mensagens presidenciais contendo as razões de vetos opostos parcialmente a três projetos de leis, convoco as duas casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, dêles conhecerem, na forma do artigo 70 § 3.º da Constituição, sendo:

em 5 de fevereiro próximo, às 20 horas — veto ao parágrafo único do art. 2.º do Projeto n.º 2.490, de 1950, da Câmara, e n.º 155, de 1953, do Senado, que dispunha sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia da Marinha e regulava a tamento de oficiais no Serviço de Engenharia e Técnicos Navais;

em 9 de fevereiro próximo, às 20 horas — veto a expressões contidas no art. 10 do projeto n.º 3.855, de 1953, na Câmara, e n.º 374, de 1953, no Senado, que criava a Carteira de Comércio Exterior, dispunha sôbre o intercâmbio comercial com o exterior e dava outras providências;

em 11 de fevereiro próximo, às 20 horas — veto ao art. 2.º do Projeto n.º 988, de 1950, na Câmara e n.º 29 de 1953, no Senado, que criava cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Para as Comissões Mistas que sôbre êsses vetos deverão emitir parecer, designo:

quanto ao primeiro, os Srs. Senadores:

Magalhães Barata — PSD
Vivaldo Lima — PTB.
Hamilton Nogueira — UDN.

quanto ao segundo, os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa — PSD.
Plinio Pompeu — UDN.
Durval Cruz — PR.

quanto ao terceiro, os Srs. Senadores:

Onofre Gomes — PSD.
Mozart Lago — PSP.
Othon Mäder — UDN.

(*Pausa.*)

E' lida, apoiada e enviada à Comissão de Constituição e Justiça a seguinte

INDICAÇÃO

Indicação n.º 1, de 1954

Indico, com fundamento nos artigos 104 e 105 do Regimento Interno, manifeste-se a Comissão de Constituição e Justiça, onde se encontra aguardando parecer o projeto de Reforma do Código Eleitoral, sôbre o seguinte:

— Se dado o tempo ainda necessário para o estudo e votação do projeto e emendas do Código Eleitoral, atendendo-se a que estamos a 9 meses das eleições, não seria mais conveniente destacar para "projetos em separado", a serem considerados como "leis de urgência", as proposições no mesmo contidas e referentes as "alistamento dos eleitores", ao "registro de candidatos" e à "importação de papel para cédulas e cartazes de propaganda dos partidos nacionais".

Sala das Sessões em 18 de janeiro de 1954. — *Mozart Lago.*

E' lido e deferido o seguinte

Requeiro, com fundamento na letra "c" do art. 121 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Sr. General Diretor do Departamento Nacional de Segurança Pública, pelo alto intermédio do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, as seguintes informações:

a) Se não será possível à Polícia do Distrito Federal, pela sua Diretoria de Serviço do Trânsito, extender as providências que está tomando para regular mais convenientemente o uso das buzinas dos automóveis no perímetro urbano desta Capital, extirpando-lhes o abuso — ao outro abuso também público e notório do tráfego dos mesmos veículos, principalmente, dos "ônibus" e das "lotações", sem se encontrarem devidamente aparelhados, como exige a lei, para evitar o desprendimento quase contínuo, exagerado, de gases e fumaças, bem como o vasamento do óleo que está enfeiando o calçamento de nossas avenidas e ruas, tornando-as escorregadias, pastosas, sujas e quiçá também perigosas para o próprio trânsito dos veículos nos dias de chuva.

b) Se depende do Poder Legislativo votar alguma providência ainda não facultada às autoridades policiais, em especial a Diretoria do Serviço de Trânsito, no sentido de habilitar-se satisfatòriamente sua ilustre chefia não só ao pleno êxito da campanha contra o abuso das buzinas e da fumaça, como ainda à fiscalização geral do trânsito. Na hipótese afirmativa, indicar as providências ainda indispensáveis para os fins referidos.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1954. — *Mozart Lago.*

E' lido e apoiado o seguinte

Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1954

Prorroga, com alterações, a lei inquilinato, até 31 de dezembro... de 1956.

Art. 1.º E' prorrogado até 31 de dezembro de 1956, o prazo a que se referem o art. 22 da Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950, que altera a Lei do Inquilinato, e o art. 1.º da Lei n.º 1.708, de 23 de outubro de 1952, que lhe prorrogou a vigência.

Art. 2.º As vantagens, regalias e benefícios decorrentes desta lei, não serão extensivos aos imóveis concedidos em arrendamento a inquilinos, desde que êstes os subloquem a extranhos no todo ou em parte nem aos imóveis que, constituindo propriedade única tenham a respectiva renda destinada, por cláusula testamentária, à manutenção de viúvas, de filhas ou irmãs solteiras, de menores, de interditos ou incapazes desprovidos de qualquer outra renda, comprovada, em Juízo, a indispensabilidade de maior renda para a manutenção condigna das pessoas referidas.

Art. 3.º Ficam, igualmente, exceptuados das vantagens, regalias e benefícios desta lei, as propriedades únicas adquiridas para residência própria se o inquilino, notificado judicialmente para mudar-se, a fim de que, nasse a habitá-la o novo proprietário, não permanecer além de noventa dias a contar da notificação.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1954. — *Mozart Lago.*

Justificação

Não carece, evidentemente, de justificação, o projeto. Graças à Lei número 1.300 e à sua prorrogação, só os aluguéis das casas, nestes últimos anos, não sofrem majoração. Tudo o mais subiu de preço, tornando insuportável a vida! No momento que atravessa o país, parece-me que seria levar o povo ao desespêro, se não providenciássemos, em tempo, contra a fatal majoração dos aluguéis, se a Lei do Inquilinato não fôr novamente prorrogada. E' o que se conclue, eloqüentemente, do que ocorre com o arrendamento das casas e apartamentos. As "luvas" clandestinas como sempre, a simulação das vendas de móveis, as gratificações secretas, a camuflagem das promissórias formam logo o cortejo intransponível que eleva os têrmos dos novos contratos a cifras inconfessáveis porque sempre excedentes dos limites facultados pela lei para os primeiros ou novos arrendamentos!

O projeto visa excetuar da futura lei os casos de "injustiça clamorosa" sempre tão badalados pelos proprietários. E' possível que os artigos 2.º e 3.º não os enumere no todo. Mas, o Senado e a Câmara, com as emendas que lhes são facultadas, poderão aperfeiçoá-lo, tornando a nova lei ainda mais justa e mais grata ao povo brasileiro.

Sala das Sessões do Senado Federal, 18 de janeiro de 1954. — *Mozart Lago.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.708, DE 23 DE OUTUBRO DE 1952

Art. 1.º E' prorrogado até 31 de dezembro de 1954 o prazo a que se refere o art. 22 da Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI N.º 1.300, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

Art. 22. Esta Lei vigorará na data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 1952; revogados o Decreto-lei n.º 9.669, de 29 de agôsto de 1946, e mais disposições em contrário.

Sala das Sessões do Senado Federal, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1954. — *Mozart Lago.*

O SR. PRESIDENTE:

O projeto vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Legislação Social.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requerimento n.º 2, de 1954

Com fundamento no parágrafo único do art. 123 e no art. 124 do Regimento Interno, requeremos sejam prestadas as seguintes homenagens à

memória do ilustre Deputado Mário Altino, falecido sùbitamente nesta capital no dia 15 do corrente:

Inserção, em ata, de um voto de profundo pesar, telegrama de pêsames à família, levantamento da sessão.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1954. — *Mozart Lago.* — *Alfredo Nasch.* — *Gomes de Oliveira* — *Alencastro Guimarães.* — *Domingos Velasco.* — *Onofre Gomes.* — *Roberto Glasser.* — *Waldemar Pedrosa.* — *Anisio Jobim.* — *Vivaldo Lima.* — *Ferreira de Souza.* — *Joaquim Pires.*

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. MOZART LAGO:

(*Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidente, o Distrito Federal foi dolorosamente surpreendido, sábado último, com o inesperado falecimento do Deputado Mario Altino, membro preeminente do Partido Trabalhista Brasileiro e funcionário de alta categoria do Ministério da Fazenda.

Voltava o ilustre deputado de uma viagem a Recife; e no momento em que providenciava a retirada de sua bagagem foi acometido, no próprio aeroporto, de um colapso, morrendo ali mesmo A dolorosa ocorrência cobriu de luto nã só o Partido Trabalhista Brasileiro, como tambem as outras organizaçes do Distrito Federal, as quais, pela minha voz se associma ao paser da Nação e da sua agremiação pela perda dêsse grande brasileiro, ainda tão jovem.

Meu requerimento visa ao levantamento da sessão, nos têrmos do Regimento. Estou certo de que o Senado com êle concordará.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, a União Democrática Nacional participa do instante em que a vida política brasileira se cobre de luto pelo falecimento d ilustre Deputado Mário Altino. Eu, particularmente, manifesto meu pesar. Trata-se de um representante do Distrito Federal, e esta terra vem sofrendo vários golpes com a perda de elementos ilustres da sua representação política.

O Deputado Mário Altino, originario de ilustre família do Estado de Pernambuco e que tão grandes serviços prestou à Nação, continuou a trajetória dos seus antepassados. Desempenhou altos postos na vida administrativa e política, sempre se destacando pela atividade, pelo dinamismo e pelo devotado espirito público.

A União Democrática Nacional envia suas condolências ao Partido Trabalhista Brasileiro e concorda, plenamente, com as manifestações de pesar requeridas.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, realmente, não só o Partido Trabalhista Brasileiro, mas a classe dos funcionários públicos e o país perderam, com a morte de Mário Altino, personalidade do maior destaque e da maior projeção, que, com o dinamismo e o entusiasmo de quem sente defender as boas cousas, foi um dos mais legítimos paladinos da sua classe, no Parlamento.

Especialmente grato às manifestações de solidariedade dos outros partidos nesta Casa, na voz de seus lideres, expresso, também, o sentimento do Partido Trabalhista Brasileiro pelo passamento da destacada figura de Mário Altino.

Era o que tinha a dizer.

O SR. DARIO CARDOSO:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr Presidente, em nome do Partido Social Democrático, venho associar-me as manifestação de pesar que estão sendo consignadas pela morte do Deputado Mário Altino.

Realmente, Sr. Presidente, perde o Partido Trabalhista Brasileiro um de seus elementos de maior destaque. Pernambuco um dos seus filhos ilustres e o Distrito Federal, representante dos mais laboriosos.

Como foi assinalado, o Deputado Mário Altino descendia de tradicional família pernambucana e representava com grande brilho, o Distrito Federal na Câmara dos Deputados. Seus serviços ao país, porém, não se limitaram ao âmbito parlamentar Mário Altino foi um dos grandes trabalhadores do Brasil, funcionário dos mais dedicados ao serviço público nacional.

O Partido Social Democrático associa-se, sentidamente, às manifestações de pesar pelo se udesaparecimento

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às manifestações de pesar por motivo do passamento do ilustre homem público, Deputado Mario Altino, representante do Distritri Federal na Câmara dos Deputados.

Em cumprimento à deliberação do plenário vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

Ordem do Dia

Votação, em discussão única, do Parecer n.º 1.519, de 1953, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a firma Geraldo Duarte Passos, para execução de algumas obras, na Inspetoria Regional da Divisão do Fomento da Produção Animal, em Goiânia, Estado de Goiás.

Continuação da discussão única do Projeto de Resolução n.º 7, de 1953, oferecido pela Comissão Diretora que dispõe sôbre a aplicação, aos funcionários do Senado Federal, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1 711 de 28 de Outubro de 1952). *Pareceres* da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 558 ,de 1953, pela constitucionalidade e oferecendo a emenda n.º 1; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 1.415, de 1953 oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.415, de 1953, favorável ao substitutivo, com a subemenda que oferece.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1953, que altera os parágrafos 3.º, 4.º e 5.º do artigo 14 da Lei n.º 217, de 15 de Janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal). *Parecer favorável*, sob n.º 1.299, de 1953, da Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1953, que revoga os incisos 25 e 26 do artigo 3.º e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 431, de 18 de Maio de 1938, que define os crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e contra a ordem social. Parecer n.º 1.509, de 1953, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e legalidade.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 490, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 200.052,20, para pagamento de indenização devida a Zuccoli Despachos Maritimos Y de Aduana. Parecer favorável, sob n.º 1.598, de 1953, da Comissão de Finanças

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1953, que reconhece a Federação dos Bancários do Brasil como órgão máximo do escotismo feminino. Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, com as emendas (ns. 1-C e 2-C) que oferece; tendo voto em separado do Sr. Senador Gomes de Oliveira.

Discussão única do Requerimento n.º 524, de 1953, do Sr Hamilton Nogueira e mais 37 Srs. Senadores, solicitando interferência da Organização das Nações Unidas contra perseguição sofrida por sacerdotes e civis nos países situados por trás da cortina de ferro.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 5 minutos.

SENADO FEDERAL

ATO DO SR. DIRETOR GERAL

O Sr. Diretor Geral, de conformidade com o deliberado pela Comissão Diretora, em reunião de 15 de dezembro de 1953 e nos têrmos do art. 6.º do Regulamento, assinou a Portaria n.º 66, concedendo férias coletivas ao pessoal da Secretaria do Senado, de 15 de dezembro p. p. a 17 de janeiro de 1954, com exceção dos seguintes funcionários: Flávio Goulart de Andrade, Lauro Fortela, Diretores de Serviço; Julieta Galathéa de Novaes Mario Justino Peixoto, Francisco Bevilacqua, Aurora de Souza Costa, Antônio Corrêa da Silva, Oficiais Legislativos, classe O; Maria Tavares Barreto Coelho, Oficial Legislativo, N; Irene Macedo Ludolf, Eurico Costa Macedo, Aurea de Barros Rego, Oficiais Legislativos, classe M; Claudia Adda Passerini, Dinorah Corrêa de Sá, Erzila Luiza de Souza Mendonça Oficiais Legislativos, classe L; Elza Gallotti Schroeder, Luiz do Nascimento Monteiro, Marion Austregésilo de Athayde, Oficiais Legislativos, classe K; Lia Pederneiras de Faria, Luzia Jeanne Marie Lisbôa Robiche Helena Salvo Lagoeiro, Neuza Rita Perácio, Armandina José Vargas, Eurico Jacy Auler, Eulália Chrockatt de Sá, Raimunda Pompeu de Sapoia Magalhães, Ana Augusta Dias da Cunha Amazonas, Maria Cherubina Costa, Elza Flores da Silva, Luiz Carlos Pereira da Fonseca, Oficiais Legislativos, classe J; José Vicente de Oliveira Martins, Assessôr técnico, padrão O; Alcino de Abreu Filho, Antônio Julio Pires, Caio Cesar de Menezes Pinheiro, Revisores, padrão O; Adélia Leite Coelho, Bibliotecário, padrão M; Luiz Gomes de Carvalho, Chefe da Portaria, padrão M; Heredio Del Giudice, eletrecista, padrão K; Simião Antônio da Costa, Auxiliar de Portaria, padrão K; Antônio da Costa Bernardo, Contínuo classe I; Arnaldo Gouvêa Castelo Branco, Marciano José da Silva, Virgilino José da Silva, Serventes classe H; e Ary Feliciano de Araújo, servente classe G.

Aos funcionários acima citados ficam assegurados 30 (trinta) dias de férias, compreendidos entre os meses de fevereiro a junho de 1954, perdendo o direito às mesmas aqueles que não as gozarem no período préviamente estabelecido

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE CR$ 0,10

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 5 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70 § 3.º da Constituição Federal, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 5, 9 e 11 de Fevereiro do ano em curso, conhecerem dos *vetos* presidenciais aos seguintes projetos de leis:

Dia 5 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao parágrafo único do artigo 2.º do Projeto n.º 2.490, de 1952, na Câmara, e n.º 155, de 1953, no Senado, que dispõe sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais.

Dia 9 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto a expressões contidas no artigo 10 do Projeto n.º 3.855, de 1953 na Câmara, e n.º 374, de 1953, no Senado, que cria a Carteira de Comercio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências.

Dia 11 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao artigo 2.º do Projeto n.º 988, de 1950, na Câmara, e n.º 29 de 1953, no Senado, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Senado Federal, 18 de Janeiro de 1954

João Café Filho

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.

1.º *Secretário* — Alfredo Neves.

2.º *Secretário* — Vespasiano Martins

3.º *Secretário* — Francisco Gallotti

4.º *Secretário* — Ezechias da Rocha

1.º *Suplente* — Costa Pereira

2.º *Suplente* — Prisco dos Santos

Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.

2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.

3 — Alberto Pasqualini

4 — Alvaro Adolfo.

5 — Apolônio Sales.

6 — Carlos Lindenberg.

7 — César Vergueiro.

8 — Domingos Velasco

9 — Durval Cruz.

10 — Ferreira de Souza.

11 — Pinto Aleixo.

12 — Plinio Pompeu

13 — Veloso Borges.

14 — Vitorino Freire.

15 — Walter Franco (*).

(*) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões — As quartas e sextas-feiras às 16 horas.

15 — Walter Franco (***).

(***) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires.

Secretario — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões — As quartas e sextas-feiras, às 16 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — *Presidente*

Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.

Anisio Jobim.

Attilio Vivacqua

Camilo Mercio.

Ferreira de Souza (*).

Flavio Guimarães.

Gomes de Oliveira

Joaquim Pires.

Olavo Oliveira (**).

Waldemar Pedrosa.

(*) Substituido pelo Sr João Villasbôas.

(**) Substituido pelo Sr. Carlos Saboya.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marilia Pinto Amando

Reuniões — Quintas-feiras as 9,30 horas

Educação e Cultura

1 — Flavio Guimarães — *Presidente*

2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice Presidente*.

3 — Arêa Leão

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levindo Coelho.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliares — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

(***) Substituido pelo Sr. Carlos Saboya.

Redação

— Joaquim Pires — *Presidente*.

2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.

3 — Waldemar Pedrosa

4 — Veloso Borges

5 — Costa Pereira.

Secretario — Glória Fernandini Quinteiro.

Auxiliares — Nathercia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Relações Exteriores

Mello Vianna — Presidente

Hamilton Nogueira — Vice Presidente

Bernardes Filho

Diair Brindeiro.

Georgino Avelino

João Villasbôas (*).

Novaes Filho.

Lauro Portela — Secretário.

(*) Substituto do Sr. Ferreira de Souza (11-9-53)

Eurico Jacy Antier — Auxiliar.

Dias de reuniões — segundas-feiras, às 16 horas

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente*.

Alfredo Simch — *Vice-Presidente*.

Ferreira de Souza.

Prisco Santos

Vivaldo Lima

Durval Cruz

Secretario — Aires de Barros Rêgo

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas

Transportes Comunicações e Obras Publicas

Euclydes Vieira — *Presidente*.

Onofre Gomes — *Vice Presidente*.

Alencastro Guimarães

Othon Mader.

Antonio Bayma.

Secretario — Francisco Soares Arruda

Reuniões as quartas-feiras às 16 horas

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — *Presidente.*

Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*

Vivaldo Lima.

Costa Pereira.

Mozart Lago (*)

(*) Substituido pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas

Economia

Pereira Pinto — *Presidente.*

Landulpho Alves — *Vice-Presidente.*

Sá Tinoco.

Assis Chateaubriand.

Júlio Leite.

Euclydes Vieira.

Plinio Pompeu.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões, às quintas-feiras.

Segurança Nacional

Pinto Aleixo — Presidente.

Onofre Gomes — Vice-Presidente.

Magalhães Barata.

Ismar de Góis.

Roberto Glasser.

Walter Franco.

Mário Motta.

Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente.*

2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*

3 — Othon Mäder.

4 — Ruy Carneiro.

— Cicero de Vasconcelos.

5 — Hamilton Nogueira.

6 — Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*

Dario Cardoso.

Francisco Gallotti

Camilo Mercio.

Carlos Lindenberg

Antônio Bayma.

Bernardes Filho

Marcondes Filho.

Olavo Oliveira.

Domingos Velasco.

João Villasbôas.

Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Especial de Investigação sôbre as condições materiais das Instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados

Mello Vianna — *Presidente.*

Alencastro Guimarães — *Relator.*

Attilio Vivacqua.

João Villasbôas

Camilo Mercio.

Secretário — Ivan Palmeira.

Auxiliar — Elsa G. Johnson.

Parlamentar de Inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente.*

Mozart Lago — *Vice-Presidente.*

Júlio Leite.

Landulpho Alves

Mário Motta.

Secretário — Lauro Portella.

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

— João Villasbôas — *Presidente.*

2 — Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente.*

— Dario Cardoso — *Relator.*

Secretário — José da Silva Lisboa

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — *Presidente.*

Alvaro Adolfo — *Vice-Presidente.*

João Villasbôas.

Gomes de Oliveira.

Attilio Vivacqua.

Domingos Velasco.

Victorino Freire.

Especial de Inquérito sôbre os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góes — *Presidente.*

— Prisco dos Santos — *Vice-Presidente.*

3 — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral.*

4 — Vivaldo Lima

5 — Novaes Filho.

Secretário — J. A. Rayasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente.*

2 — Ivo D'Aquino.

3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)

4 — Attilio Vivacqua

5 — Victorino Freire.

(*) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.

Secretário — João Alfredo Rayasco de Andrade.

3.ª SESSÃO EM 21 DE JANEIRO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

1.º Sen. Domingos Velasco.
2.º Sen. Hamilton Nogueira.
3.º Sen. Abelardo Jurema.

ATA DA 2.ª SESSÃO EM 19 DE JANEIRO DE 1954

(Convocação)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO, CAFE FILHO E ALFREDO NEVES.

Às 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Waldemar Pedrosa
Anisio Jobim.
Magalhães Barata.
Antonio Bayma.
Victorino Freire
Joaquim Pires.
Onofre Gomes
Olavo Oliveira.
Kerginaldo Cavalcanti.
Ferreira de Souza.
Cicero de Vasconcelos
Julio Leite.
Durval Cruz.
Pinto Aleixo.
Carlos Lindemberg.
Luiz Tinoco.
Attilio Vivacqua.
Sá Tinoco.
Alfredo Neves.
Alencastro Guimarães
Hamilton Nogueira.
Mozart Lago.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Domingos Velasco
Dario Cardoso.
Costa Pereira.
Roberto Glasser
Gomes de Oliveira
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Alfredo Simch.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 33 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO

Lê o seguinte

Expediente

Ofícios:

— Do Tribunal de Contas, comunicando que o prazo para execução do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telgrafos e a firma J. Ferreira Marques, para construção da Estação Rádio Receptora na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, já se acha exaurido.

Inteirado. — Junte-se ao processo.

— Do Sr. Secretário da Presidência da República, devolvendo autógrafos do Projeto de Lei da da Câmara n.º 334-53, visto sôbre a matéria não se haver pronunciado o Chefe do Poder Executivo no prazo constitucional.

A promulgação.

Da Câmara dos Deputados:

Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei número 2.383-C, de 1952, da Câmara dos Deputados, que cria o Instituto Nacional de Cinema, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Ruy Almeida* — 1.º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Neves, — Primeiro Secretário do Senado Federal

Projeto de Lei da Câmara

N.º 1, de 1954

Cria o Instituto Nacional de Cinema, e da outras providências

O Congresso Nacional decreta:

CAPITULO I

DOS FINS E DA COMPETÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Art. 1º É criado o Instituto Nacional do Cinema (I.N.C.) com o objetivo de promover e estimular o desenvolvimento das atividades cinematográficas no país.

§ 1º O I.N.C., subordinado ao Ministério da Educação e Cultura é pessoa jurídica com autonômia técnica, administrativa e financeira, nos têrmos da presente lei.

§ 2º O I.N.C. terá sede na Capital da República e será representado pelo seu Presidente, em juizo ou fora dêle, ativa ou passivamente.

Art. 2º Compete precipuamente ao I.N.C.:

a) estudar as questões relativas à cinematografia brasileira, imprimindo a êsse setor da indústria nacional, orientação capaz de assegurar o seu desenvolvimento;

b) aplicar as normas de proteção à indústria cinematográfica nacional, de modo a garantir a sua estabilidade econômica e atrair para êste setor os capitais de que necessita;

c) fiscalizar, em todo o território nacional, o cumprimento da legislação referente ao cinema, podendo, para êsse efeito, solicitar a colaboração dos sindicatos interessados e de autoridades federais, estaduais e municipais;

d) funcionar, em articulação com outros órgãos públicos ou entidades privadas, como órgão de defesa do patrimônio artístico, moral, cultural, literário e histórico do país, em assuntos e obras a serem filmadas;

e) fiscalizar, com a colaboração dos interessados, a aplicação das normas legais vigentes sôbre a garantia dos direitos autorais e artísticos, no tocante à indústria cinematográfica;

f) fiscalizar a importação, exportação, distribuição e exibição de filmes impressos e a importação e distribuição de filmes virgens, com a colaboração, em ambos os casos, das autoridades públicas e dos sindicatos interessados;

g) promover e estimular o desenvolvimento da arte cinematográfica, favorecendo, por todos os meios ao seu alcance, a produção, a distribuição e a exibição do filme nacional;

h) realizar documentários de interêsse social, capazes de elevar o nível de educação do povo, mediante a utilização de modernos métodos cinematográficos;

i) realizar a censura cinematográfica baseada em critérios morais e de conveniência pública, proibindo a exibição de filmes rejeitados;

j) estabelecer padrões técnicos e artísticos, para filmes nacionais e estrangeiros, classificando cada filme de acôrdo com êsses padrões, a fim de esclarecer o público sôbre a qualidade dos filmes exibidos;

k) conceder, anualmente, prêmios aos melhores filmes brasileiros, mediante condições que fôrem estabelecidas em normas especiais;

l) promover e estimular a formação e o aperfeiçoamento de artistas, diretores e demais técnicos do cinema, inclusive pela criação de cursos básicos e especializados e instituição de bôlsas de estudo;

m) promover e fiscalizar a cobrança de taxas e impostos relativos às atividades cinematográficas;

n) funcionar, como órgão consultivo nos assuntos relativos ao registro de patentes, títulos e marcas comerciais, relacionados com a indústria cinematográfica, bem como nas importações diretas, pretendidas por emprêsas produtoras ou laboratórios, de materiais relacionados com aquela indústria;

o) promover e estimular o financiamento de produções nacionais de curta e longa metragem e do equipamento de estúdios e laboratórios.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO

Art. 3º O I.N.C. terá a seguinte organização na Administração Central.

a) Presidência;
b) Conselho Deliberativo;
c) Conselho Fiscal;
d) Departamento Técnico;
e) Departamento de Administração.

Art. 4º O I.N.C. será dirigido por um Presidente, nomeado em comissão pelo Presidente da República, com os vencimentos equivalentes ao padrão C. C. 1.

Art. 5º A execução dos serviços do I.N.C. far-se-á por meio de uma Administração Central e de órgãos locais que fôrem ulteriormente criados, por proposta de seu Presidente, ratificada pelo Conselho Deliberativo, ou vice versa.

Art. 6º O Conselho Deliberativo será constituido dos seguintes membros, todos brasileiros:

a) três membros, designados, como seus representantes, respectivamente pelos Ministérios da Educação e Cultura, da Justiça e Negócios Interiores e do Trabalho, Indústria e Comércio;

b) três membros, representantes dos produtores, dois dos quais de emprêsas com capital realizado não inferior a Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

c) três membros, representando, respectivamente, a Associação Brasileira de Cronistas Cinematográficos, os exibidores e os distribuidores nacionais.

§ 1.º os membros do Conselho Deliberativo serão nomeados por decreto do Presidente da República, e exercerão por três anos o mandato, que só poderá ser renovado por mais um período, para os representantes dos Ministérios. A renovação do mandato dos demais membros do Conselho, mesmo por um só período, depende da respectiva inclusão na lista triplice organizada de acôrdo com o parágrafo seguinte.

§ 2.º O Govêrno escolherá os membros do Conselho, mencionados nas alinea *a* e *c*, dentre os indicados, em listas triplices para cada vaga, pelas respectivas entidades de classe.

Art. 7º O Presidente do I.N.C. exercerá a direção de tôda a organização e será responsável pela execução das resoluções do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Em seus impedimentos eventuais ou em sua falta, o Presidente do I.N.C. será substituido pelo representante do Ministério da Educação e Cultura no Conselho Deliberativo.

Art. 8.º. Ao Conselho Deliberativo compete, além da orientação geral das atividades do I. N. C., aprovar os planos de trabalho para cada exercício, a respectiva proposta orçamentária e, bem assim, apreciar os relatórios da presidência, resolvendo sôbre a destinação dos saldos que se verificarem em cada exercício financeiro.

§ 1.º As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 2.º O Presidente do I.N.C. será o Presidente do Conselho Deliberativo, onde terá apenas o voto de desempate.

Art. 9.º Das resoluções do Conselho Deliberativo, as partes interessadas e o Presidente do I. N. C. poderão recorrer para o Ministério da Educação Cultura.

Parágrafo único. Terá efeito suspensivo o recurso interposto pelo Presidente do I. N. C.

Art. 10. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira, será constituido de cinco membros, nomeados por decreto do Presidente da República, os quais exercerão por três anos o mandato, que poderá ser renovado.

Art. 11. Ao Conselho Fiscal compete pronunciar-se sôbre qualquer matéria financeira e emitir parecer sôbre a prestação de contas da administração.

Art. 12. O Departamento Técnico, além de elaborar os estudos e planos gerais relacionados com os objetivos do I. N. C., realizará tarefas técnicas e fiscalizadoras através das seguintes Divisões:

a) Divisão de Pesquisas e Planejamento;
b) Divisão de Contrôle, Censura e Fiscalização;
c) Divisão Cultural e de Documentários.

§ 1.º A direção do Departamento Técnico será exercida por um diretor geral e a de cada Divisão por um diretor, os quais perceberão vencimentos equivalentes, respectivamente, aos padrões CC-3 e CC-4, todos nomeados, em comissão, pelo Presidente da República.

§ 2.º Para efeito da elaboração dos estudos e planos previstos nêste artigo, bem como para a sua execução e fiscalização, uma vez aprovados pelo Conselho Deliberativo, poderá ser requisitado, na forma da legislação em vigor, o pessoal necessário, ou contratado pessoal técnico especializado, nacional ou estrangeiro, de comprovada idoneidade, podendo, ainda, ser instituídas comissões consultivas especiais.

Art. 13. O Departamento de Administração terá a seu cargo os serviços de administração geral e de contabilidade e compreenderá três divisões:

a) Divisão de Pessoal;
b) Divisão de Material;
c) Divisão de Orçamento e Contabilidade

Parágrafo único. A direção do Departamento de Administração será exercida por um diretor geral e a das Divisões por três diretores, os quais perceberão vencimentos equivalentes, respectivamente, aos padrões CC-3 e CC-4, todos nomeados, em comissão, pelo Presidente da República.

Art. 14. Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal perceberão, por sessão a que comparecerem, uma gratificação de presença, até o máximo de 120 sessões por ano, para o primeiro e 48 para o segundo.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA SUA UTILIZAÇÃO

Art. 15. O patrimônio do I. N. C. será formado:

a) pelos bens e direitos que lhe forem doados ou por êle adquiridos;

b) pelos saldos de rendas próprias.

Art. 16. A aquisição de bens patrimoniais, por parte do I.N.C., independe de autorização do Govêrno Federal, mas a alienação dêsses bens sòpoderá ser efetuada depois de autorizada pelo Presidente da República. Num e noutro caso será imprescindível o pronunciamento favorável do Conselho Deliberativo à vista de parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 17. Constituirão fonte de recurso para manutenção e desenvolvimento dos serviços do I. N. C., conservação, renovação e ampliação de suas instalações:

a) a contribuição anual que constar do anexo do Orçamento Geral da União, atinente ao Ministério da Educação e Cultura.

b) a renda resultante da cobrança da taxa de censura cinematográfica, em que fica transformada a atual taxa cinematográfica para educação popular, criada pelo decreto n.º 21.240, de 4 de abril de 1932;

c) a renda proveniente do impôsto de que trata o artigo 29;

d) a renda proveniente da exibição de documentários realizada pelo I. N. C. em circuitos privados;

e) a renda resultante da exibição de documentários estrangeiros obtidos por compra ou por permuta com documentários realizados pelo I. N. C.;

f) a renda proveniente da venda ou locação para o estrangeiro, de documentários de propriedade do I. N. C.;

g) a renda auferida com a renda de cópias de efeitos fotográficos e sonoros de propriedade do I. N. C.;

h) as doações, legados e outras rendas que, a êsse título, receber de pessoas físicas ou jurídicas;

i) a renda da aplicação de bens patrimoniais.

Art. 18. A contribuição a que se refere a alínea a do artigo anterior, ficará, uma vez publicado o Orçamento Geral da União, automàticamente registrada pelo Tribunal de Contas e distribuída ao Tesouro Nacional e será depositada, na sua totalidade e de uma só vez, no Banco do Brasil, à disposição do I.N.C.

Parágrafo único. A movimentação dos fundos será feita mediante a assinatura conjunta do Presidente e do diretor geral do Departamento de Administração.

CAPÍTULO V

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 19. O regime financeiro do I. N. C. obedecerá aos seguintes preceitos:

a) o exercício financeiro coincidirá com o ano civil;

b) a proposta de orçamento será organizada pelo Presidente com a colaboração do Departamento de Administração, justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes e examinada, para aprovação, pelo Conselho Deliberativo;

c) os saldos de cada exercício serão lançados no fundo patrimonial ou em fundos especiais, na conformidade do que, a respeito, resolver o Conselho Deliberativo, salvo o relativo à contribuição de que trata a alínea a do art. 17, que será recolhido ao Tesouro Nacional;

d) durante o exercício financeiro poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades dos serviços exijam e haja recursos disponíveis.

Parágrafo único. A proposta de orçamento, depois de ratificada pelo Conselho, será encaminhada ao Ministério da Educação e Cultura para definitiva aprovação.

Art. 20. Para realização de planos, cuja execução exceda a um período financeiro, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as dotações parciais relativas ao exercício.

Art. 21. A prestação global anual de contas ao Ministro da Educação e Cultura será feita até o último dia útil do mês de fevereiro e constará, além de outros, dos seguintes elementos:

a) balanço patrimonial;

b) balanço econômico;

c) balanço financeiro;

d) quadro comparativo entre a receita estimada e a receita realizada;

e) quadro comparativo entre a despesa fixada e a despesa realizada.

§ 1.º A prestação de contas referente ao emprêgo das dotações orçamentárias e dos demais recursos oriundos de outras fontes será apresentada ao Tribunal de Contas, pelo Presidente do I.N.C., até o último dia útil do mês de fevereiro.

§ 2.º Até o último dia útil do mês de fevereiro o I.N.C. apresentará todos os seus balanços à Contadoria Geral da República, para que sejam publicados juntamente com os balanços gerais da União.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O I.N.C. organizará seu regimento interno, no qual serão estabelecidas as normas gerais para desempenho de seus encargos, e elaborará, para aprovação do Govêrno, o projeto de regulamentação da presente lei.

Parágrafo único. O regulamento disporá sôbre a estruturação dos Departamentos, Divisões, Setores e demais órgãos previstos nesta lei, sôbre os requisitos e condições para a concessão de auxílios destinados à realização de cursos ou pesquisas e, ainda, sôbre as formas de admissão, o regime de trabalho de tempo integral e de pagamentos, as atribuições, vantagens e deveres do pessoal, atendidas as seguintes disposições:

a) o I.N.C. praticará sob a sua exclusiva responsabilidade todos os atos peculiares ao seu funcionamento;

b) as condições gerais de requisição, designação, licenciamento, demissão e aposentadoria dos servidores públicos à disposição do I.N.C., são as estabelecidas na legislação federal;

c) o I.N.C., poderá admitir pessoal não caracterizado como permanente ou extranumerário, para melhor execução de seus objetivos, com remuneração nunca superior ao que percebem servidores de igual categoria do serviço público federal;

d) os servidores públicos requisitados pelo I.N.C. não poderão receber, a qualquer título, mais do que recebiam nas repartições em que estavam lotados.

Art. 23. São incorporados no I.N.C. os setores de cinema dos ministérios civis, inclusive o setor de cinema do Serviço de Censura de Diversões, do Departamento Federal de Segurança Pública, com exceção do setor da Agência Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e do Instituto Nacional de Cinema Educativo, do Ministério da Educação e Cultura, que passa a denominar-se «Instituto Roquete Pinto».

§ 1.º Dentro em trinta dias, a partir da vigência do regulamento da presente lei, os bens pertencentes a essas repartições serão entregues, depois de devidamente inventariados, ao I.N.C.

§ 2.º Serão transferidos para o I. N. C. os filmes atualmente em poder de outros órgãos da administração pública federal, que não disponham de recursos para conservá-los.

§ 3.º Será, outrossim, transferido o material cinematográfico da Agência Nacional que não seja indispensável ao desempenho das atividades de que trata o art. 25.

Art. 24. O pessoal lotado, na data da vigência desta lei, nos serviços mencionados no art. 23, passa a servir à disposição do I. N. C.

Art. 25. Continuará a cargo da Agência Nacional a produção de jornais cinematográficos ou atualidades cinematográficas e de todos os filmes de curta metragem que apresentem ocorrências de ordem jornalística, tenham elas ou não caráter oficial.

Art. 26. O I.N.C. poderá obter da Agência Nacional, sem ônus e mediante requisição, jornais de atualidades, realizados por essa repartição e dar-lhes nova coordenação cinematográfica, destacando, a seu critério, fatos ou ocorrências que lhe pareçam de maior interêsse para a feitura de novo jornal de atualidades, o qual passará a constituir propriedade sua.

Art. 27. A partir do início da vigência do regulamento do I.N.C., ficam revogados os arts. 5º e 39 e seus parágrafos do regulamento aprovado pelo decreto nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946.

Art. 28. As medidas constantes da legislação em vigor que visem, por qualquer forma, à proteção dos filmes nacionais de curta metragem, serão aplicadas exclusivamente em favor dos documentários e filmes educativos, segundo suas categorias e na forma que fôr estabelecida pelo I.N.C.

Parágrafo único. Consideram-se documentários os filmes de modalidade diversa dos jornais cinematográficos de caráter meramente jornalístico e que revelam fatos, ocorrências, aspectos da realidade, em seus múltiplos setores, concatenados cinematògràficamente por um fio condutor de ação e com objetivos específicos de divulgação e educação.

Art. 29. É criado o impôsto de sêlo cinematográfico para a educação popular no valor de Cr$ 0,30 (trinta centavos), o qual incidirá sôbre cada bilhete de ingresso em salas de projeção cinematográfica.

Art. 30. A título de amparo e estímulo à cinematografia nacional, o I.N.C. aplicará a receita provinda do tributo criado no art. 29, da seguinte maneira:

a) dois têrços na construção, equipamento e funcionamento da Cidade do Cinema;

b) um têrço na concessão de prêmios nos têrmos do art. 55.

§ 1.º A Cidade do Cinema compreenderá serviços de assistência social ao pessoal do cinema e de assistência técnica aos produtores nacionais, bem como escolas e cursos de base e de aperfeiçoamento, nos têrmos do regulamento que, para êsse fim, vier a ser baixado pelo Poder Executivo.

§ 2º Logo depois de baixado o regulamento, o I.N.C. formulará os planos, projetos e orçamento da Cidade do Cinema, com o esquema de sua realização, submetendo-os à prévia aprovação do Ministro da Educação e Cultura.

Art. 31. As películas estrangeiras pagarão taxas cobradas pelo I. N. C., a razão de Cr$ 1,50 (um cruzeiro e cinqüenta centavos) por metro linear em cada cópia ou Cr$ 1,00 (um cruzeiro) quando as cópias fôrem confeccionadas em laboratório brasileiro.

§ 1º Além das taxas previstas neste artigo, o importador do filme estrangeiro recolherá ao I. N. C. a fim de obter a respectiva licença de importação, uma importância fixa de acôrdo com a seguinte tabela:

a) filmes com mais de 500ms. Cr$ 20.000.000;
b) filmes não superiores a 500ms Cr$ 2.000.000.

§ 2º Para efeito da cobrança prevista neste artigo o filme de 16mm equivale a duas vêzes e meia à metragem do filme de 35mm.

Art. 32. É abolida a taxa cinematográfica, instituida pelo art. 31 do regulamento baixado pelo decreto nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946.

Art. 33. O I. N. C. gozará de tôdas as regalias e vantagens outorgadas a União, quanto à prescrição, ao pagamento de impostos, taxas, direitos aduaneiros e juros moratórios, à impenhorabilidade dos bens patrimoniais, à franquia postal e telegráfica, ao fôro e tratamento nos pleitos judiciais e aos transportes.

Art. 34. As atribuições conferidas ao I. N. C. por esta lei poderão ser exercidas por autoridades estaduais ou municipais, ou outras entidades, mediante convênio.

Art. 35. Quando a arrecadação da renda ficar a cargo de autoridade local, as ações propostas para sua cobrança serão ajuizadas na comarca do domicilio do réu.

Art. 36. Todos os cinemas existentes no território nacional ficam obrigados a exibir filmes nacionais de longa metragem e entrechos classificados de boa qualidade, na proporção mínima de um filme nacional por exibição de cada oito programas de filmes estrangeiros de longa metragem.

§ 1º Para os efeitos dêste artigo será contado como novo programa de filmes estrangeiros a repetição ou prorrogação do mesmo programa além do seu periodo habitual.

§ 2º As exibições obrigatórias de filmes nacionais de longa metragem e de entrecho far-se-ão pelo prazo de permanência normal dos filmes estrangeiros, em cada casa exibidora, e deverão abranger no total o minimo de 42 dias por ano; dos quais, obrigatòriamente, dois sábados e dois domingos em cada quadrimestre.

§ 3º O I.N.C. poderá aumentar o número de filmes nacionais obrigatórios a medida que determinar o desenvolvimento da produção nacional, verificada cada ano.

§ 4º É o I. N. C. autorizado a baixar as necessárias instruções para o fiel cumprimento do disposto nêste artigo, inclusive de modo que a proporção legal seja observada em cada quatro meses do ano.

Art. 37. A falta de filme nacional quando tiver êste de ser exibido nos têrmos do art. 36, não isenta os cinemas da obrigatoriedade de incluí-lo em seus programas. Neste caso a apresentação se fará dentro do quadrimestre em que se verificou a falta do filme nacional, só cessando aquela obrigatoriedade se o quadrimestre se escoar sem que o filme nacional seja fornecido aos exibidores.

Art. 38. Não será dada aprovação aos programas cinematográficos sem que sejam apresentadas, pelo exibidor, as provas do cumprimento dos dispositivos legais sôbre o cinema brasileiro.

Art. 39. Da comprovação de que trata o artigo anterior, deverão constar obrigatòriamente:

a) o titulo do filme nacional programado;
b) recibo, em duas vias, que demonstre o pagamento da renda do filme ao produtor ou seu distribuidor;
c) duas vias do programa impresso na data da última exibição do filme obrigatório:
d) cópia da fatura do produtor ou seu distribuidor e dos «bordereaux» de bilheteria referentes ao último filme obrigatório apresentado;
e) comprovante das despesas realizadas com a publicidade de quaisquer filmes que tenham sido exibidos com o filme nacional obrigatório.

Art. 40. Todos os contratos de distribuição de filmes nacionais estão sujeitos a registro no I.N.C.

Art. 41. A falta de filmes nacionais para o cumprimento desta lei deverá ser acusada pelo exibidor por escrito, às autoridades competentes, acompanhada de declaração expressa, nesse sentido, do competente sindicato de produtores. Se a declaração fôr negada, deverá o exibidor fazer constar da comunicação êsse fato.

Art. 42. Os produtores ou seus distribuidores passarão, em três vias, os recibos das locações de seus filmes de curta ou longa metragem: uma para o exibidor e duas para a autoridade competente do lugar em que o filme fôr apresentado.

Art. 43. Estará sujeito à penalidade prevista no art. 120, letra a, do regulamento baixado com o decreto n.º 20.493, de 24 de janeiro de 1946, o produtor que fornecer filmes nacionais de curta ou longa metragem por preços inferiores à tabela oficial e com inobservância do disposto nos §§ 5º e 6º do art. 24 do mesmo regulamento e dos arts. 31 e 33 do decreto-lei nº 1.949, de 30 de dezembro de 1939.

Parágrafo único. Comprovada a infração de que trata o artigo anterior, poderá também ser suspenso o funcionamento do cinema por prazo até 12 meses (art. 118 do regulamento baixado com o decreto nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946). Ao distribuidor será aplicada multa até Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 44. Os filmes produzidos pelos órgãos governamentais, quando considerados de divulgação imprescindivel, serão distribuidos pelo I. N. C. a preços mínimos, sem prejuízo da exibição simultânea das peliculas nacionais de longa ou pequena metragem.

Art. 45. Executada a censura, sem a qual nenhum filme poderá ser exibido, os filmes serão obrigatòriamente registrados no I. N. C., bem como os respectivos contratos entre produtores, distribuidores e exibidores.

Art. 46. Os produtores, distribuidores e exibidores só poderão exercer atividade no país depois de registrados no I. N. C.

Art. 47. O filme nacional, após o registro no I. N. C., entrará obrigatória e preferentemente nos circuitos dos distribuidores e exibidores sem outras exigências que as das normas uniformes dos contratos.

Art. 48. O preço mínimo de locação de filme de longa metragem (artigo 34, do decreto-lei n.º 1.949, de 30 de dezembro de 1939) será do valor de cinqüenta por cento da renda da bilheteria.

Parágrafo único. Para cálculo da renda prevista neste artigo, deduzir-se-á da renda bruta a metade das despesas, devidamente comprovadas, com os demais filmes do programa e com a respectiva publicidade.

Art. 49. A percentagem da renda do produtor de filme nacional de longa metragem, se a sua locação distender-se além do prazo habitual de exibição de um programa, não poderá ser inferior a trinta por cento da renda liquida da bilheteria, respeitado o que estatui o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 50. O pagamento pelos exibidores da locação de quaisquer filmes deverá ocorrer no prazo de 10 dias a contar do último dia da exibição.

Art. 51. O distribuidor apresentará, obrigatòriamente ao produtor, demonstração mensal da renda liquida até o dia 15 do mês seguinte àquele em que foi a mesma realizada, efetuando o pagamento dentro em 5 (cinco) dias após essa apresentação.

Art. 52. O preço mínimo da locação, por sessão de filme complemento nacional, será do valor de 8 cadeiras das de maior preço do cinema exibidor.

Art. 53. Consideram-se cinemas lançadores os que exibem o filme pela primeira vez, nas cidades onde existem mais de 5 cinemas.

Art. 54. Não se aplicam aos prédios construidos especialmente para cinema ou teatro as restrições estabelecidas no decreto n.º 24.150, de 20 de abril de 1934, relativamente à utilização do imóvel para o mesmo ramo de negócio explorado pelo locatário, cujo contrato não seja renovado.

Art. 55. O I.N.C. promoverá nos têrmos do regulamento interno, um concurso anual, com prêmios para os três melhores filmes nacionais de longa metragem.

§ 1º Haverá também prêmios para os três melhores filmes nacionais de pequena metragem.

§ 2.º Os prêmios serão assim distribuidos: 40% ao produtor; 20% ao diretor; 15% ao fotógrafo; 15% ao cenarista e 10% aos técnicos de som.

§ 3.º Serão igualmente premiados os autores de argumentos e de partituras, figurinistas e artistas considerados os melhores do ano.

Art. 56. Aos produtores, distribuidores e exibidores que infringirem qualquer dispositivo desta lei será aplicada multa variável de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), elevada em dôbro no caso de reincidência.

Art. 57. Ficam transferidas para o I. N. C. os saldos das verbas orçamentárias do atual exercicio referentes aos serviços incorporados na forma do art. 23.

Art. 58. É assegurado ao I N.C., *ex-officio* ou por reclamação do sindicato dos interessados, o direito de examinar, parcialmente, a escrita comercial dos exibidores e dos distribuidores, para verificar a exatidão da renda atribuida a determinado filme brasileiro.

Art. 59. A partir desta lei, não será concedida licença para funcionamento de cinema, sem que o I. N. C. aprove a qualidade da projeção, a reprodução do som, a visibilidade do espectador e as condições de escoamento do público em casos de alarme.

Art. 60. Dentro dos seus recursos orçamentários, o I. N. C. criará e manterá uma Cinemoteca Central.

Art. 61. É criada a caderneta do filme cinematográfico, que será fornecida pelo I.N C., no ato de aprovação pela censura de cada filme nacional, de curta ou longa metragem, para facilitar a fiscalização do uso do filme e de sua renda.

Art. 62. O I.N.C., colaborará com o govêrno federal, governos estaduais e municipais e entidades particulares especializadas sem fim lucrativo, para a construção de cinema em localidades com mais de 10.000 habitantes. Essa colaboração será dada, de preferência, pelo fornecimento do equipamento técnico para cinema, e de estudos, plantas e projetos do edificio.

Parágrafo único. Os cinemas construídos, em colaboração com o I. N. C., não poderão ser vendidos, e só poderão ser cedidos, alugados ou arrendados a particulares, mediante concorrência pública.

Art. 63. O filme brasileiro de longa metragem permanecerá em cartaz, nos cinemas que exibam um filme por semana, enquanto a renda média nos 3 primeiros dias da semana alcançar a renda média anual do mesmo número de dias no ano anterior.

Art. 64. Nenhum programa cinematográfico será aprovado pelas autoridades competentes, sem que do mesmo conste um filme complemento brasileiro, sonoro ou falado e classificado de boa qualidade pela censura.

Parágrafo único. A exibição de filme brasileiro de longa metragem não isenta o exibidor do cumprimento do disposto nêste artigo.

Art. 65. As emprêsas industriais cinematográficas, produtoras de filmes de longa metragem, devidamente registradas no I.N.C., serão concedidas seis "faixas" de cine-jornais de atualidade. Essa concessão será feita pelo prazo de 3 anos, (três) renovável, tendo em vista o maior número de produção de filmes de longa metragem em periodo imediatamente anterior.

Parágrafo único. Os concessionários de cada uma das faixas de cine-jornais de atualidade terão de incluir, quando solicitados, uma reportagem oficial, fornecida pela Agência Nacional, em cada um dos seus cine-jornais.

Art. 66. Só é permitido contrato de programação de filme brasileiro para cada sala de exibição ou grupos de salas de exibição de uma mesma emprêsa devidamente registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no sindicato dos interessados e no I.N.C.

Art. 67. O I.N.C. poderá celebrar convênios com emprêsas estrangeiras, que mais forneçam filmes para o mercado consumidor brasileiro, a fim de que produzam, em nosso território, películas que celebrem os fatos históricos e as obras primas da literatura nacional, ou distribuam filmes brasileiros desse tipo, no exterior, com o objetivo de tornar, uns e outros, conhecidos e apreciados em diferentes países.

Art. 68. Durante dez anos, a partir da vigência desta lei, o material técnico importado, por emprêsas de produção cinematográfica constituida exclusivamente de capitais e sócios brasileiros, e destinados à instalação ou ampliação de seus laboratórios e estúdios, estará isento de quaisquer taxas e impostos, exceto a taxa de previdência,

Parágrafo único. A prova dos requisitos de nacionalidade da emprêsa e seus sócios e de destinação do material será feita mediante certidão fornecida pelo I. N. C.

Art. 69. Esta lei entrará em vigor 45 dias depois de publicada, salvo no concernente às medidas administrativas que vigorarão a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em ... de dezembro de 1953.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.465-B, de 1953, da Câmara dos Deputados, que retifica a Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1953.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Ruy Almeida*, 1.º Secretário.

Projeto de Lei da Câmara N.º 2, de 1954

Retifica a Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1953.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São feitas as seguintes retificações na Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1953:

I) Anexo n.º 18 — Ministério da Educação e Cultura.

1 — Verba 3 — Consignação 2 — Subconsignação 19.

Subvenção 06 — Conselho Nacional do Serviço Social.

1) Ordinárias.

22 — Rio Grande do Sul.

Onde se lê:

Sociedade União Cultural-Carázinho — Cr$ 10.000.

Leia-se:

União Social Cultural-Carázinho — Cr$ 10.000.

2) Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 21 — Acôrdos.

18 — Departamento Nacional de Saúde.

09 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

01 — Seção de Administração.

3) Desenvolvimento da assistência psiquiátrica no Distrito Federal e Territórios — Cr$ 3.000.000,00.

Transfira-se, com a alteração de redação para Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

Subconsignação 50 — Serviços de Saúde e Higiene.

18 — Departamento Nacional de Saúde.

09 — Serviço Nacional de Doenças Mentais.

01 — Seção de Administração.

5) Desenvolvimento da assistência psiquiátrica no Distrito Federal

3) Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 10 — Diversos.

Subconsignação 77 — Aluguel ou arrendamento de imóveis etc.

09 — Departamento de Administração.

02 — Divisão do Material.

Onde se lê:

Cr$ 6.834.800,00.

Leia-se:

Cr$ 6.384.800,00.

4) Verba 2 — Material.

Consignação 1 — Material Permanente.

Subconsignação 11 — Mobiliário de escritório etc.

99 — Departamento de Administração.

02 — Divisão do Material.

Onde se lê:

Cr$ 4.845.200,00.

Leia-se:

Cr$ 5.595.200,00.

II) Anexo 21 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

1) Onde se lê:

Verba 4 — Obras, Equipamentos e Aquisição de imóveis.

Consignação 2 — Obras isoladas.

03 — Início de obras isoladas e sua fiscalização.

1 — Início de obras novas, inclusive reconstrução e sua fiscalização.

05 — Departamento de Administração.

03 — Divisão de Obras.

5) Penitenciária Agrícola, no Ceará — Cr$ 500.000,00.

Leia-se:

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

21 — Acôrdos.

05 — Departamento de Administração.

04 — Divisão de Orçamento.

1) Acôrdo com o Estado do Ceará para a construção de uma penitenciária em Fortaleza — Cr$ 500.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário.

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetêlo à consideração do Senado Federal, Projeto de lei n.º 1.311-D, de 1951, da Câmara dos Deputados, que cria, na Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento nos Estados de São Paulo e Pernambuco, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Ruy de Almeida. — 1.º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Alfredo Neves.

Primeiro Secretário do Senado Federal.

Projeto de Lei da Câmara N.º 3, de 1954

Cria, na Justiça do Trabalho Juntas de Conciliação e Julgamento nos Estados de São Paulo e Pernambuco, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São criadas, na Justiça do Trabalho, as seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento:

a) — 8.º, 9.º, e 10.º com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

b) — 3.º, com sede em Recife, Estado de Pernambuco:

c) — Única, com sede em Paulista, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º A jurisdição das Juntas sediadas na Capital do Estado de Pernambuco abrangerá o território do Município de Olinda.

Art. 3.º São criados cincos cargo de Juiz do Trabalho Presidente da Junta e dez funções de Vogal, sendo cinco para a representação de empregadores e cinco paar a de empregados, correspondentes às Juntas a que se refere esta lei.

§ 1.º É criado o cargo de suplente de Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Paulista.

§ 2.º Haverá um suplente para cada Vogal.

§3.º Os vencimentos dos cargos e gratificações das funções de que trata êste artigo serão os fixados na lei n.º 4.99, de 28 de novembro de 1948.

Art. 4.º Os mandatos dos Vogais das Juntas de que tarata o artigo anterior terminarão simultâneamente com os dois titulares das demais Juntas das respectivas jurisdições, atualmente em curso.

Art. 5.º Os Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, das 2.ª e 66.ª Regiões, promoverão a instalação das Juntas ora criadas ao âmbito de suas juridições.

Art. 66.º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário Justiça do Trabalho — os créditos especiais para execução desta lei, até a impostância de Cr$ 3.094 800.00 (três milhões, noventa e quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 7.º Esta lei entrará em vigór na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Social de Serviço Público Civil e de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 2.347 — B, de 1952, da Câmara dos Deputados, que concede o auxílio de ... Cr$ 5.000.000.00 (cinco milhões de cruzeiros) para as obras da futura Basílica Nacional de Aparecida, no Estado de São Paulo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

A Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Neves.

Primeiro Secretário do Senado Federal.

Projeto de Lei da Câmara N.º 4, de 1954

Concede o auxílio de Cr$.... 5.000.000,00 para as obras da futura Basílica Nacional de Aparecida, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar as obras da construção da futura Basílica Nacional de Aparecida, em Aparecida, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º A presente lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n. 3.120-C, de 1953, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ .. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), como auxílio ao Município de Crato, Estado do Ceará, para construção, no centenário da cidade, do monumento comemorativo de suas tradições cívicas.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Ruy Almeida*, 1.º Secretário.

Projeto de Lei da Câmara N.º 5, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 400.000,00, como auxílio ao Município de Crato, Estado do Ceará, para construção, no centenário da cidade do monumento comemorativo de suas tradições cívicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), como auxílio ao Município de Crato, da região do Carhri, no Estado do Ceará, para construção do monumento com que se comemorarão, naquela cidade, suas gloriosas tradições cívicas.

Art. 2.º O crédito de que trata esta lei será automàticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuido ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei número 3.264-D, de 1953, da Câmara dos Deputados, que efetiva nos cargos de tesoureiro-auxiliar os ocupantes de cargos isolados e funções gratificadas de chefe de serviço de caixa, assistente de serviço de caixa, encarregado de caixa, caixa e fiel de tesoureiro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Carralho Sobrinho* — Secretário em exercício.

Projeto de Lei da Câmara N.º 6, de 1954

Efetiva nos cargos de tesoureiro-auxiliar os ocupantes de cargos isolados e funções gratificadas de chefe de serviço de caixa, assistente de serviço de caixa, encarregado de caixa, caixa e fiel de tesoureiro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam efetivados, a partir da data da publicação desta lei, nos cargos de tesoureiro e tesoureiro auxiliar, os titulares dos cargos isolados em comissão e funções gratificadas de chefe de serviço de caixa, assistente de serviço de caixa, encar-

regado de caixa, caixa e fiel de tesoureiro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que na data da vigência da lei n. 403, de 24 de setembro de 1948, se encontravam em efetivo exercício dos respectivos cargos em comissão e funções gratificadas e que pertenciam ao quadro do pessoal efetivo do mesmo Instituto, sem prejuízo dos candidatos aprovados em concurso já realizado para provimento dos cargos correspondentes na forma da lei n. 1.584, de 27 de março de 1952.

Parágrafo único. São garantidas aos tesoureiros e tesoureiros-auxiliares tôdas as vantagens e direitos aplicáveis aos demais funcionários efetivos do referido Instituto.

Art. 2.º Os tesoureiros auxiliares e os conferentes de valores e conferentes, interinos substitutos, que a 10 de novembro de 1953 estavam em exercício nesses cargos, serão aproveitados em caráter efetivo respectivamente nas vagas que vierem a ocorrer nos cargos de tesoureiros auxiliares os primeiros e nos de conferentes, os demais, obedecido o critério de antiguidade de acôrdo com o art 10 da lei n. 403, de 24 de setembro de 1948.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Sôcial, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei n. 3.530-D, de 1953, da Câmara dos Deputados, que estabelece o pôsto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva, vitimados por acidentes na instrução e no serviço, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração. — *Carvalho Sobrinho* — Secretário em exercício.

Projeto de Lei da Câmara N.º 7, de 1954

Estabelece o pôsto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes na instrução e no serviço, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Estado dará amparo aos alunos dos Centros ou Escolas de Formação de Oficiais da Reserva das Fôrças Armadas ou às suas famílias, na forma das leis em vigor, quando invalidados em conseqüência de acidentes verificados em serviço ou em instrução, ou quando venham a falecer devdios aos mesmos.

Art. 2.º Para fins do art. 1.º, os alunos e suas famílias, nele referidos, terão os mesmos direitos e vantagens concedidos aos cadetes, aspirantes da marinha e alunos da Escola de Aeronáutica.

Art. 3.º As disposições da presente lei aplicam-se aos casos verificados desde a criação dos Centros ou Escolas de Formação da Reserva nos moldes atuais.

Art. 4.º Os benefícios desta lei serão concedidos a contar da data em que se verificar o falecimento ou a incapacidade.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei número 1.944-B, de 1952, da Câmara dos Deputados, que cria a Faculdade de Engenharia do Ceará.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Carvalho Sobrinho* — Secretário em exercício.

Projeto de Lei da Câmara N.º 8, de 1954

Cria a Faculdade de Engenharia do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a criar a Faculdade de Engenharia do Ceará, com sede em Fortaleza, capital daquele Estado.

Art. 2.º A Faculdade integrará o Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior — e manterá cursos de engeharia civil e industrial, que constarão de seu regulamento.

Art. 3.º Para execução do disposto nos artigos anteriores são criados:

I — no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, 38 (trinta e oito) cargos de professor catedrático, padrão O;

II — três funções gratificadas, sendo uma FG-3, uma FG-5 e uma FG-7.

Art. 3.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 5.140.400,00 (cinco milhões cento e quarenta mil e quatrocentos cruzeiros), sendo Cr$ ..... 1.008.000,00 (um milhão e oito mil cruzeiros), para o Pessoal Permanente; Cr$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), para funções gratificadas; Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para Pessoal Extranumerário; Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para equipamento; e Cr$ 300.000,00 (trzentos mil cruzeiros) para despesas de instalação inicial.

Parágrafo único. As funções de secretário e de chefe de portaria poderão ser exercidas por extranumerários.

Art. 5.º O provimento dos cargos do Quadro Permanente, criados dor esta lei, se fará à medida da progressão dos cursos, em caráter interino, até que o seja por concurso de títulos e provas, o qual deverá realizar-se dentro de (três) anos da nomeação do interino.

Parágrafo único. Enquanto a Congregação não dispuser de dois terços de professôres catedráticos e efetivos em exercício, cada concurso será processado e realizado em escola congênere federal, designada pela Diretoria do Ensino Superior.

Art. 6.º O Poder Executivo, dentro em 60 (sessenta) dias da vigência desta lei, expedirá o regulamento da Faculdade, que disporá sôbre o currículo, os trabalhos escolares e os serviços.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura de Serviço Público Civil e de Finanças.

Telegramas:

Do Sr. Senador Levindo Coelho, de 14 do mês em curso, declarando-se impossibilitado de comparecer à sessão de instalação do Congresso Nacional por motivo de enfermidade.

Do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo comunicando haverem sido instalados no dia 1.º do mês em curso, os trabalhos daquela Assembléia, na 3.ª sessão legislativa extraordinária da 2.ª legislatura.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

Pareceres

Pareceres ns. 1 e 2, de 1954

Da Comissão de Economia sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 269, de 1953, que concede auxílios de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), respectivamente, à Associação Serrana de Defesa dos Agro-Pecuaristas, com sede em Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, e a Exposição Agro-Pecuária e Feira de Amostras promovidas pela Prefeitura Municipal do Crato, no Estado do Ceará.

Relator: Sr. Euclydes Vieira

O presente projeto, em seu artigo 1.º, concede auxílio de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), à Associação Serrana de Defesa dos Agro-Pecuaristas, com sede em Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, que promoveu a "Exposição Nacional do Milho, Suínos e Gado Leiteiro", realizada em Santa Rosa, naquele Estado, no dia 25 de junho do corrente ano (Dia do Colono), patrocinada pela Secretaria de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul. E, outrossim, a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a fim de atender às despesas com a Exposição Agro-Pecuária e Feira de Amostras promovidas pela Prefeitura Municipal do Crato, no Estado do Ceará, a realizar-se por ocasião dos festejos comemorativos do centenário dessa cidade, em 17 de outubro do corrente ano.

O nobre Deputado Sr. Germano Dockhorn, autor do projeto, em sua justificação, salienta a finalidade da "Exposição Nacional do Milho Suínos e Gado Leiteiro" realizada no "Dia do Colono", ressaltando o alto objetivo de incrementar a criação de suínos, gado leiteiro e, ainda, a mostra de maquinarias modernas, materiais agrários e fertilizantes e bem assim, o ensino e adextramento tanto dos proprietários de terras como dos colonos no uso desses materiais agrícolas.

Só merece aplausos o apoio dispensado a esta iniciativa louvável que visa promover uma propaganda equilibrada e objetiva dos nossos métodos de trabalho agro-pecuario, impulsionando os meios de produção em escala sempre crescente, tanto em volume como em qualidade, de modo a proporcionar a fartura que se deseja alcançar, reduzindo, assim, o elevado custo de vida.

Conceder êsses créditos importa em reconhecer a eficiência de tais certamens que redundam na divulgação de assuntos ligados à economia rural, que podem trazer salutares e evidentes reflexos à economia nacional.

Pelos motivos expostos, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala de Leitura do Senado, em 1 de outubro de 1953. — *Pereira Pinto*, Presidente. — *Euclydes Vieira*, Relator. — *Sá Tinoco*. — *Julio Leite*. — *Landulpho Alves*.

N.º 2, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 269, de 1953, que concede auxílio de Cr$ 400.000,00 e 100.000,00 respectivamente, à Associação Serrana de Defesa dos Agro-Pecuáristas, como sede em Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, e à Exposição Agro-Pecuária e Feira de Amostras promovidas pela Prefeitura Municipal de Crato, no Estado do Ceará.

Relator: Sr. Apolonio Sales.

O presente projeto de lei visa auxiliar duas exposições realizadas respectivamente nos municípios de Ijuí e Crato. O primeiro no Rio Grande do Sul e o segundo no Ceará.

Trata-se de exposições agrícolas. No orçamento do Ministério da Agricultura as verbas existentes são limitadas e não foram distribuídas para os ditos municípios.

Opino favoràvelmente, apresentando entretanto a emenda pela qual ficam a Sociedade Serrana e a Prefeitura de Crato na obrigação de prestar contas da aplicação das respectivas verbas, ao Ministério da Agricultura.

Emenda n.º 1-C

Ficam as entidades beneficiadas obrigadas a prestar contas das despesas realizadas com os respectivos creditos três meses depois do recebimento das referidas quantias.

Sala Joaquim Murtinho, em 12 de dezembro de 1953. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Apolonio Sales*, Relator. — *Ismar de Goes*. — *Othon Mäder*. — *Joaquim Pires*. — *Alvaro Adolpho*. — *Carlos Lindemberg*. — *Durval Cruz*. — *Plinio Pompeu*.

Pareceres ns. 3 e 4, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 134-53, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 170.000,00, para pagamento das pensões mensais devidas a Maria Edenia Cordovil Viana Machado e a seu filho menor Luis Carlos, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

Atendendo à solicitação do Poder Executivo, pela sua vez provocado por ofício do Dr. Juiz da 5.ª Vara da Fazenda Pública dêste Distrito Federal, votou a Câmara dos Deputados o projeto que aqui tomou o número 38, dêste ano, autorizando-o a abrir o crédito de Cr$ 170.000,00 para adquirir 200 apólices da dívida pública a serem depositadas em Juízo, a fim de que a respectiva renda seja paga, em mensalidades, a Maria Cordovil Viana Machado e ao seu filho menor Luis Carlos, cujo espôso e pai faleceu em conseqüência de atropelamento por um caminhão do exército.

O pedido é feito em conseqüência de condenação judicial, constante de sentença daquele Juízo confirmada pelo egregio Tribunal Federal de Recursos, e foi acompanhado de todos os elementos de informação, inclusive da conta final.

Está, destarte, em condição de ser atendido.

Sala Ruy Barbosa, em 9 de julho de 1953. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício. — *Ferreira de Souza*, Relator. — *Anisio Jobim*. — *Joaquim Pires*. — *Luiz Tinoco*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Camilo Mércio*.

N.º 4, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 170.000,00, para pagamento das pensões mensais devidas a Maria Edenia Cordovil Viana Machado e a seu filho menor Luis Carlos, e dá outras providências.

Relator: Sr. Durval Cruz.

Este projeto, oriundo de Mensagem do Poder Executivo, autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr$ 170.000,00 destinado à aquisição de duzentas (200) apólices da Dívida Pública, para ocorrer ao pagamento da pensão mensal de Cr$ 833,20 a Maria Edenia Cordovil Viana Machado e seu filho menor Luís Carlos (Cr$ .. 416,60 para cada um), nos têrmos do acórdão do Tribunal Federal de Recursos nos autos de apelação civil n.º 2.203, do Distrito Federal.

O projeto tem, assim, dar cumprimento à decisão judiciária condenatória da União. A abertura do cré-

dito especial é, apenas, conseqüência.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoràvelmente ao presente projeto de lei.

Sala Joaquim Murtinho, em 12 de novembro de 1953. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Durval Cruz*, Relator — *Olhon Mader*. — *Alvaro Adolfo*. — *Ismar de Góis*. — *Apolônio Sales*. — *Joaquim Pires*. — *Plinio Pompeu*. — *Carlos Lindenberg*.

Parecer n.º 5, de 1954

Da Comissão de Economia, ao Projeto de Lei da Câmara número 324-53 que dispõe sôbre o processo de preenchimento dos cargos iniciais das carreiras de Veterinário, Químico, Agrônomo e Engenheiro Civil do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

Relator: Sr. Landulpho Alves.

Dispõe o projeto sôbre o processo de preenchimento de cargos iniciais das carreiras de Veterinário, Químico, Agrônomo e Engenheiro-Civil, do quadro permanente do Ministério da Agricultura.

E' projeto de lei da Câmara, originado do Poder Executivo, enviado o anteprojeto com mensagem do Senhor Presidente da República, de 30 de novembro de 1951.

Manda simplesmente revogar o decreto 1.142 de 20 de junho de 1950, que dispõe sôbre o provimento dos cargos iniciais das carreiras citadas, por meio de concurso de títulos.

A exposição de motivos firmada pelo Sr. Ministro da Agricultura de 30 de outubro de 1951; idêntico documento enviado ao Sr. Presidente da República, em 27 de novembro de 1951 pelo DASP; como a mensagem do Chefe do Govêrno ao Congresso Nacional, já referida, são documentos, todos êsses, que salientam a necessidade inadiável da medida.

Baseia-se nos motivos:

1) A lei cuja revogação se promove criou regime de exceção no processo de admissão aos cargos iniciais daquelas carreiras, que em muito prejudica o princípio de equidade e de igualdade de direito aos que pretendem entrar nessas funções.

2) O concurso de títulos adotado para essa admissão vem revelando uma série de desvantagens que cumpre evitar sem demora.

3) Em lugar de livre concorrência entre titulados das respectivas profissões, o regime vigente cria condição de quase privilégio aos portadores de títulos de recomendação para a entrada nessas carreiras, limitando pràticamente, a êstes, a concorrência para êsse fim.

4) E' que, mais antigo em funções de qualquer dessas carreiras, embora sem o brilho e a eficiência em muitos casos que seriam para desejar, os profissionais que transformam êsse exercício funcional em títulos de recomendação apresentam-se com vantagens tais, que dificilmente um moço capaz, eficiente e preparado, com vírtio moderna das funções dêsses cargos, poderia obter classificação capaz de lhe assegurar a entrada na mesma carreira.

5) Isto acontece sobretudo no caso de professôres catedráticos e assistentes de escolas superiores de ensino, das profissões referidas, os quais com os títulos que essas funções lhes asseguram, afastam outros concorrentes e ainda mais acentuam o regime de acumulação de funções de que resulta a ineficiência em ambas.

6) Daí professôres de escolas superiores agarrados a empregos técnicos de função executiva, incapazes de qualquer prática de suas funções e mesmo sem tempo e oportunidade para exercê-las.

7) Ainda mais. Êsses detentores de cargos, que não exercem, alegam impossibilidade de trabalhar no interior, mesmo temporàriamente, porque não se podem afastar das funções de suas cátedras.

8) Por outro lado os Agrônomos, Veterinários, Químicos e Engenheiros que exercem funções no interior do país, como convem na maioria dos casos, ficam impossibilitados, pràticamente, de conquistar aquelas posições, por concurso, porque os que ficam nas cidades, principalmente nas capitais, oferecem sempre vantagens sôbre êles.

9) E' sem dúvida uma maneira de desencorajar o exercício das funções profissionais dos Agrônomos e Veterinários, no interior do país, o que só pode trazer conseqüências danosas.

10) São tôdas essas razões que desaconselham a vigência da Lei número 1.142, de 2 de junho de 1950.

Quanto aos efeitos da medida consubstanciada no projeto em exame, cumpre considerar que alguns poucos profissionais, com exercício por mais de cinco anos no Ministério da Agricultura, aguardam a entrada nas respectivas carreiras, pelo regime vigente, de concurso de títulos. Não seria justo exigir destes, cujo número alcançaria, ao que estamos informados, apenas uma meia dúzia vejam perdido todo êsse tempo dentro do qual exerceram suas funções regularmente, sem nota que os desabone e sejam obrigados ao concurso de provas, quando já lhes está assegurada a entrada nas respectivas carreiras pelo regime atual.

Daí a necessidade de considerar-se o projeto sob êsse aspecto.

Por êsse motivo achamos que o mesmo pode ser aprovado com a seguinte emenda n.º 1-C:

"Acrescente-se:

Ao artigo 1º — Parágrafo único — A revogação não se aplica aos funcionários interinos mencionados no art. 1º da Lei n.º 1.142 de 20 de junho de 1950, com mais de cinco anos de exercício do cargo, os quais serão submetidos a concurso de títulos para efetivação, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da publicação da presente lei."

Sala de Leitura, em 14 de dezembro de 1953. — *Pereira Pinto*, Presidente. — *Julio Leite*, Relator. — *Euclydes Vieira*. — *Landulpho Alves*. — *Plinio Pompeu*. — *Sá Tinoco*.

Parecer n.º 6, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 202, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ 40.000.000,00, para atender às despesas de financiamento de uma rêde nacional de matadouros industriais nas zonas produtoras, de acôrdo com o estabelecido na lei n.º 1.168, de 2 de agôsto de 1950.

Relator: Sr. Apolonio Sales.

Determinou a volta do projeto para novo pronunciamento desta Comissão, a apresentação de uma emenda em Plenário.

Os dizeres da emenda compreendem por si próprios dispensando maior comentário.

Sou pela aceitação da correção proposta:

"Onde se diz — exercícios de 1953 e 1954"

Diga-se — exercícios de 1954 e 1955".

Sala Joaquim Murtinho, em 12 de dezembro de 1953. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Plinio Pompeu*, Relator. — *Durval Cruz* — *Ismar de Goes* — *Carlos Lindenberg* — *Othon Mader* — *Alvaro Adolpho* — *Joaquim Pires*.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Art. 2.º — Onde se diz "1943 e 1954" diga-se "1954 e 1955".

Parecer n.º 7, de 1954

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara número 316, de 1953, que autoriza o Tesouro Nacional a garantir empréstimo a ser contraído pela Companhia Siderúrgica Nacional, para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda.

Relator: Sr. Alvaro Adolfo.

1. O Senhor Presidente da República, em mensagem dirigida ao Congresso, solicita seja o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a um empréstimo a ser contraído pela Companhia Siderúrgica Nacional com o Export-Import Bank of Washington ou outro banco norte-americano até o montante de Us$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares), mais os respectivos juros e despesas. O produto desse empréstimo destina-se a cobertura do custo de maquinárias, equipamentos e materiais necessários à ampliação das instalações daquela Companhia. Propõe ainda o projeto que sejam concedidas ao serviço do empréstimo a ser contraído os mesmos privilégios dos serviços dos empréstimos externos federais, estaduais e municipais. No exercício da autorização contida no art. 1º, o Poder Executivo incumbirá o Tesouro Nacional, como fiador e principal pagador da quantia mutuada, mais os respectivos juros e despesas, de praticar todos os atos julgados necessários ao aludido fim. O contrato de garantia, dispõe o projeto, deverá mencionar a lei que autorizar o empréstimo e suas condições e será prèviamente registrado pelo Tribunal de Contas.

2. O presidente da Companhia Siderúrgica, em exposição de motivos dirigida ao Senhor Presidente da República salienta que a segunda fase de expansão de Volta Redonda, pelos estudos realizados, há que ser dirigida, dentro das melhores condições técnicas e econômicas, com o aumento da capacidade de produção da Usina para um milhão de toneladas anuais de aço em lingotes, dentro das linhas da produção atual e com os dois altos fornos da primeira expansão. O projeto, a que levaram esses estudos, pressupõe a aquisição de equipamentos no estrangeiro, em vista de não ser ainda possível a sua fabricação no país, em o montante de US$ 30.562.300,00 (trinta milhões quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos dólares). As despesas a serem feitas no Brasil, de material e mão de obra nacionais, para a construção e montagem dos equipamentos importados, elevam-se a Cr$ 480.797.800,00. O restante das despesas em moeda conversível se refere a fretes, seguros e outras, pagas para o mesmo fim no exterior.

A Companhia Siderúrgica tem já entaboladas as negociações para a realização dêsse empréstimo, nas mesmas bases em que foram negociadas as operações de igual teor para a construção da nossa grande usina e a sua primeira expansão, ora em desenvolvimento. Pelos regulamentos do Eximbank, empréstimos de tal natureza, a pessoas jurídicas de direito privado, mesmo com o caráter de sociedade de economia mixta, em que há predominância do capital oficial, só poderão ser efetivados com a garantia dada pelo Tesouro Nacional ou, em nosso caso, pelo Banco do Brasil, devidamente autorizado pelo Govêrno da União.

3. A produção de laminados de aço em nosso país ainda é insuficiente para cobrir as necessidades de consumo interno. O mercado nacional de produtos de aço absorvia em 1951 mais de um milhão de toneladas, enquanto a produção era apenas de 774.834. As importações subiram a 364.391 nesse ano, para cobrir a diferença, notadamente nas categorias de perfilados, chapas grossas e finas, folhas de Flandres, produtos trefilados, isto é, fios e arames e tubos. O valor dessas importações foi de US$ 67.513.840,00, ou sejam Cr$ 1.350.276.800,00, ao câmbio oficial. Entretanto, todos êsses materiais poderiam ser produzidos no país, com a economia correspondente de divisas, se as nossas usinas estivessem suficientemente equipadas para atender à crescente expansão do consumo.

As previsões para os próximos anos, tendo em vista os índices de crescimento e o desenvolvimento econômico do país, em todos os setores da produção industrial e das obras de construção, assinalam uma ascenção progressiva e constante, em escala cada vez maior, do consumo dos produtos de aço. Há que ter em vista, nêste sentido, o crescimento dos serviços públicos e dos orçamentos da União e das unidades da Federação e os investimentos em novas indústrias e atividades lucrativas, em vários setores da produção nacional, provocando o aumento na procura de artigos manufaturados de aço e a instalação de novas indústrias do aço, para atender a um mercado de consumo de ilimitadas possibilidades.

Pode-se, mesmo, afirmar que o desenvolvimento da produção do aço em nosso país, é termo essencial de nossa balança de contas, mesmo sem se ter em vista essa tendência para a maior industrialização. A importação de aço, que seria inevitável sem o aumento da capacidade de nossas grandes usinas, principalmente de Volta Redonda, se constituirá sempre uma causa de desequilíbrio dessa balança, a somar a outras deficiências de nossa economia.

3. O acervo de Volta Redonda, de garantia ao passivo atual e aos compromissos que tiver de assumir para a ampliação prevista, montam já a mais de cinco bilhões de cruzeiros. A respeito da situação econômica e financeira da Companhia Siderúrgica diz o seu atual presidente, na exposição de motivos que dirigiu ao Senhor Presidente da República, em que é pedida a garantia do Tesouro, para o empréstimo em causa:

"Do expôsto se verifica que, com relação ao rendimento, a expansão será um empreendimento coroado de sucesso, permitindo maior remuneração do capital aplicado, a par de redução do preço de custo do aço para o mercado consumidor, com real proveito para a economia nacional.

A demonstração a seguir, baseada na experiência de nove exercícios semestrais de operação plena e com seus cálculos à base dos resultados referentes ao primeiro semestre de 1952, evidencia a assertiva feita. Na elaboração da demonstração em referência, foram adotadas as seguintes premissas:

a) o lucro marginal em valor será mantido, aplicando-se na diminuição dos preços de venda o mesmo valor obtido na redução dos custos, em face da considerável majoração da produção e em função da lei econômica da rentabilidade crescente na indústria, vasada no postulado de que a redução do custo unitário se processa com o aumento da produção;

b) a produção e consequentemente as vendas, após a ampliação da Usina, em estudo, serão de 741.000 toneladas de laminados por ano, ao passo que no exercício constituído do 1.º semestre de 1952, foram de 174.819 toneladas; o que dará o número índice de 212 para a produção e as vendas de um ano, depois da Usina ampliada, contra 100 em um exercício anual da mesma base do exercício do 1.º semestre de 1952;

c) o crédito mercantil correspondente à diferença as vendas e ao custo da produção vendida no decurso do primeiro semestre de 1952 (executadas as quotas de depreciação), foi em números redondos, de Cr$ 232.000.000,00. Admitindo-se a premissa da alínea *a* e aplicando-se a proporção evidenciada na alínea b, obter-se-á o crédito mercantil provável, em números redondos Cr$ 988.000.000,00.

Considerando-se as premissas expostas, os resultados desta Companhia, após a expansão que se estuda, em um ano de 741.000 toneladas de laminados de produção, assim se apresentarão:

	Cr$	Cr$
1 — *Renda Bruta*		
1.1 — Crédito mercantil		983.000.000,00
Menos:		
1.2 — Depreciações	322.000.000,00	
1.3 — Juros		
— do empréstimo de US$ 45.000.000,00 (construção da Usina)	28.000.000,00	
— de empréstimo de US$ 25.000.000,00 — (1.ª expansão da Usina)	20.000.000,00	
— de empréstimo de US$ 30.000.000,00 — (2.ª expansão da Usina)	24.000.000,00	
— diversos	8.500.000,00	
1.4 — Amortização de despesas financeiras de instalação:		
— do período de construção da Usina	6.000.000,00	
— do período da 1.ª expansão da Usina	5.500.000,00	
— do período da 2.ª expansão da Usina	8.000.000,00	
1.5 — Despesas de vendas	13.000.000,00	
1.6 — Previsões eventuais para situações especiais, etc.	70.000.000,00	533.000.000,00
2 — *Renda Líquida*		430.000.000,00

4 Em tais circunstâncias a garantia a ser dada pelo Tesouro, para tornar possível a segnunda etapa de expansão de Volta Redonda, toma o caráter de imperativo desenvolvimento econômico do país, inclusive pelo que representa para a nossa autosuficiência em setor básico da economia brasileira e a defesa nacional.

5. Somos, por tudo isso, pela aprovação do projeto.

Sala Joaquim Murtinho, 12 de dezembro de 1953. — *Ivo d'Aquino*, — Presidente; — *Alvaro Adolpho*, Relator. — *Joaquim Pires*. — *Othon Mäder*. — *Ismar de Góes*. — *Apolônio Sales*. — *Plinio Pompeu*. — *Durval Cruz*. — *Carlos Lindenberg*.

Parecer n.º 8, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 272, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 3.756.869,20, para pagamento de gratificação adicional aos servidores do Tribunal de Contas.

Relator: Sr. Durval Cruz.

Êste projeto de lei autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 3.756.869,20, para regularizar despesa até a presente data realizada pelo Tribunal de Contas com o pagamento, aos seus funcionários, de gratificações adicionais por tempo de serviço no decorrer de 1953, e a que será realizada até o encerramento do presente exercício.

Conforme o Presidente do citado órgão esclarece ao Congresso Nacional, as despesas e maprêço foram autorizadas em face do dispôsto pelo artigo 46 do Código de Contabilidade da União, e tomando por fundamento a Lei n.º 1.820, de 9 de março de 1953, que estendeu aos servidores do Tribunal de Contas da União o benefício dos adicionais previsto no artigo 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

A Comissão de Finanças é de parecer favorável a êste projeto de lei, em virtude de considerar realmente insuficiente o crédito inscrito no Orçamento de 1953 (Cr$ 126.000.00), pois, para 1954, conforme tivemos a oportunidade de relatar, durante a votação do Orçamento, tais despesas, no Tribunal, ascenderão a Cr$ ..... 4.307.820,00.

O nosso parecer é, por conseguinte, favorável ao projeto.

Sala Joaquim Murtinho, em 12 de novembro de 1953. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Durval Cruz*, Relator. — *Othon Mäder*. — *Joaquim Pires*. — *Alvaro Adolfo*. — *Ismar de Góis*. — *Apolonio Sales*. — *Plinio Pompeu*. — *Carlos Lindenberg*.

Pareceres ns. 9 e 10, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado número 16 de 1951, que estende a Fiscais de Rendas Federais, lotados na Recebedoria Federal de São Paulo, as obrigações constantes da Lei n.º 1.325, de 23 de janeiro de 1951.

Relator: Sr. Attilio Vivacqua.

O Projeto em exame estende aos Fiscais de Rendas, lotados na Recebedoria de São Paulo, as obrigações constantes da Lei n.º 1.325, de 23 de janeiro de 1951.

Sôbre a matéria já se manifestaram as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, devendo agora êste órgão pronunciar-se sôbre as emendas ns. 1 e 2 do Senador Ferreira de Sousa, e a de n.º 3 do Senador Euclydes Vieira.

As emendas ns. 1 e 2 referem-se respectivamente, ao art. 1.º parágrafo único, e, aos arts. 2.º, 3.º e 4.º. Resultam, evidentemente, de um equivoco de seu ilustre proponente, uma vez que o art. 1.º do projeto não contém o aludido parágrafo único e, nem tampouco nêle figuram os artigos 3.º e 4.º. O art. 2.º dispõe sôbre a entrada em vigor da Lei, não se relacionando, portanto, com a matéria da emenda n.º 2.

A emenda n.º 3 é um substitutivo, visando, como assinala seu autor, evitar dúvidas quanto aos funcionários atingidos pela providência legislativa, a fim de que esta não sofra uma interpretação elástica.

Conforme observa em seu brilhante parecer o Senador Durval Cruz, "o projeto em aprêço, se convertido em lei, virá resolver de "júri" uma situação que está, por enquanto, no terreno dos fatos. E' que os atuais Fiscais de Renda da Tabela Unica de Mensalistas do Ministério da Fazenda foram, em verdade, os primeiros não só a se denominarem Fiscais Auxiliares de Impostos Internos, como a exercerem as funções hoje conferidas aos ditos fiscais do Quadro Permanente".

A Comissão opina pela aceitação da emenda n.º 3, sob o aspecto de sua juridicidade e da sua conveniência, e manifesta-se pela rejeição das emendas ns. 1 e 2.

Sala Ruy Barbosa, em 25 de junho de 1952. — *Joaquim Pires*, Presidente eventual. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Clodomir Cardoso*. — *Camilo Mércio*. — *Olavo Oliveira*. — *Anisio Jobim*. — *Ivo d'Aquino*.

N.º 10, de 1954

Da Comissão de Finanças às emendas ao projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1951, que estende a Fiscais de Rendas Federais lotados na Recebedoria Federal de São Paulo, as obrigações constantes da Lei n.º 1.325, de 23 de janeiro de 1951.

Relator: Sr. Durval Cruz.

O presente projeto de lei do Senado, que estende aos Fiscais de Rendas Federais (extranumerários mensalistas) as obrigações constantes da Lei n.º 1.325, de 23 de janeiro de 1951, já foi por nós relatado, merecendo parecer favorável.

Na discussão em plenario, todavia, recebeu o mesmo três emendas, a respeito das quais passamos a dar parecer.

As emendas ns. 1 e 2, de autoria do Senador Ferreira de Sousa, determinam que, no caso, não se aplica o disposto no art. 1.º e seu parágrafo único, e artigos 2.º, 3.º e 4.º da Lei número 1.325 a que o projeto faz referência.

A emenda n.º 3, de autoria do Senador Euclides Vieira, é substitutiva do artigo 1.º do projeto, pois lhe dá nova redação.

Quando demos parecer ao projeto fomos claros quanto às conseqüências do mesmo, se transformado em lei, pois dissemos:

"Ao que tudo indica o projeto em aprêço, se convertido em lei, virá resolver *de juri* uma situação que está, por enquanto, no terreno dos fatos".

E acrescentamos:

"E' que os atuais Fiscais de Renda de Tabela Unica de Mensalistas do Ministério da Fazenda fôram, em verdade, os primeiros não só a se denominarem Fiscais Auxiliares de Impostos Internos, como a exercerem as funções hoje conferidas aos ditos fiscais do Quadro Permanente".

E mais adiante, concluindo os nossos esclarecimentos:

"O projeto não lhes dá o direito, como à primeira vista pode parecer de serem nomeados para cargos da carreira de Fiscal Auxiliar de Impostos Internos. Para tanto seria necessário que não só a lei isso dispusesse como também criasse o número de cargos correspondente ao número de beneficiados, de maneira a aproveitá-los no Quadro Permanente (Parte Suplementar). Por conseguinte, como está redigido o projeto, os atuais Fiscais de Renda, referência 21, lotados nas Recebedorias do Distrito Federal e São Paulo, continuarão como extranumerários-mensalistas, embora passem também a se denominarem Fiscais Auxiliares de Impostos Internos, com os mesmos direitos e as mesmas obrigações dos ocupantes dos cargos da respectiva carreira".

Opinamos favoravelmente ao projeto portanto, tendo em vista os aspectos da equidade e da justiça. Não podiamos, como ainda não podemos compreender, que servidores de há muito admitidos no serviço público para a execução de determinadas tarefas, sejam afastados das mesmas bruscamente porque, para executá-las, achou o Govêrno de criar uma carreira de funcionários permanentes, com o aproveitamento na mesma de outros funcionários (no caso fiscais aduaneiros), que as vinham exercendo conjuntamente com os fiscais extranumerários, sem que o mesmo tivesse feito em relação a êsses ultimos.

Pareceu-nos então que, uma vez que a Lei n.º 1.325, de 23 de janeiro de 1951, não aproveitou os Fiscais de Rendas extranumerários mensalistas na carreira de Fiscal Auxiliar de Impostos Internos como, de justiça, deveria ter feito, pois aos mesmos, desde 1932, competia a fiscalização ora atribuida aos funcionários da citada carreira, poderia a lei, pelo menos, estender-lhes as obrigações conferidas aos funcionários da carreira de Fiscais Auxiliares de Impostos Internos criada pela Lei n.º 1.325 já referida.

Essa seria uma forma de não afastá-los daquelas tarefas para as quais foram admitidos ao tempo do Govêrno Provisório. Essa seria uma forma de garantir-lhes a possibilidade de no Judiciário, discutirem o possivel e definitivo aproveitamento na carreira permanente criada pela Lei n.º 1.325, de 23 de janeiro de 1951, pois, como esclarecemos no parecer anterior, e neste repetimos: a) foram êles (os Fiscais de Renda) os primeiros a se desincumbirem da fiscalização das mercadorias em trânsito; b) foram êles também os primeiros a se denominarem Fiscais Auxiliares de Impostos Internos, embora mantendo a qualidade de extranumerários em face da legislação subsequente.

Mas, estas são questões que o projeto não procura resolver. Como o entendemos, o seu objetivo é o de garantir a permanência dêsses servidores na fiscalização que, antes da Lei número 1.325, de 23 de janeiro de 1951, vinham executando conjuntamente com os antigos Fiscais Aduaneiros dos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Fazenda.

Rememoramos todos êsses aspectos, procurando dar a interpretação do pensamento expresso no parecer anterior, para que não pairem dúvidas quanto ao modo pelo qual entendemos o projeto, modo êste sob o qual pautaremos o presente parecer sôbre as emendas que lhe foram oferecidas.

Passemos então ao exame das emendas.

Somos de parecer contrário às emendas ns. 1 e 2, do Senador Ferreira de Souza, porque, se aprovadas, inutilizarão o projeto. Se este procura dar margem à correção de uma exclusão injusta, seja por via judiciária, seja por providência de iniciativa do Executivo (Mensagem pedindo a criação dos cargos necessários ao aproveitamento dos Fiscais de Rendas extranumerários na carreira de Fiscais Auxiliares de Impostos Internos), não vemos como acolher as emendas em aprêço, que destroem tôda essa possibilidade.

Somos de parecer favorável à emenda n.º 3 porque consideramos que a redação do artigo 1º do projeto como a mesma propõe atende melhor aos seus objetivos.

Este é o nosso parecer.

Sala Joaquim Murtinho, 12 de dezembro de 1952. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Durval Cruz*, Relator — *Alvaro Adolpho*. — *Ismar de Góes*. — *Plinio Pompeu*. — *Othon Mäder*. — com restrições. — *Joaquim Pires*. — *Carlos Lindenberg*.

EMENDAS A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 1

Acrescente-se ao art. 1º:

"com exceção do disposto no art. 1º, parágrafo único.

Justificação

O cargo de Fiscal Auxiliar dos Impostos Internos, criado pela lei n. 1.325 de 23 de janeiro de 1951 é de carreira, logo, de concurso. E os Fiscais de Rendas, a que se refere o projeto são extranumerários da tabela unica. A emenda corrige uma das inconstitucionalidades do projeto

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1952. — *Ferreira de Sousa*.

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.º:

Acrescente-se, com exceção do disposto nos arts. 2.º, 3.º e 4.º.

Justificação

Por êstes artigos, os fiscais beneficiados passarão a ter funções absolutamente diversas das suas e para as quais é necessário concurso.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1952. — *Ferreira de Souza.*

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 3

Substitua-se pelo seguinte:

"Estende a Fiscais de Rendas Federais, as obrigações constantes da Lei n.º 1.235, de 23 de janeiro de 1951".

Art. 1.º Estendem-se aos atuais Fiscais de Rendas Federais, do Ministério da Fazenda, nomeados pelos Decretos Leis ns. 21.030, de 5 de fevereiro de 1932 e 24.059, de 28 de março de 1934, as obrigações constantes da Lei número 1.235, de 23 de janeiro de 1951.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A presente emenda tem por objetivo evitar dúvidas quanto aos funcionários atingidos pelo projeto em estudo.

Não se trata de todos os Fiscais de Rendas Federais do Ministério da Fazenda, como poderia parecer pelo texto do projeto inicial, mas, apenas, de vinte e poucos servidores nomeados pelos citados decretos-leis ns. 21.030, de 5-2-32 e 24.058, de 28-3-51, e que são os iniciadores do Serviço de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito conforme facilmente se poderá verificar pelo confronto de todos os diplomas legais que regulam a matéria.

Também, não cogita o projeto de aproveitamento em outras carreiras, nem tampouco de arranjos para atingir letras "OO". Visa, apenas, regularizar a situação de antigos funcionários da Fazenda, efetivos, que já gozam das vantagens que lhes facultam os Estatutos, com quase vinte anos de "de relevante utilidade que se protencem a um quadro com seus próprios vencimentos. A êstes, exclusivamente a êstes servidores, por justiça e por direito, atinge o presente projeto.

E', como bem disse o Sr. Diretor das Rendas Internas do Ministério da Fazenda, que o presente projeto se consagrado em Lei, virá resolver de juri uma situação que está, por enquanto com solução de fato", sendo "de relevant eutilidade que se promulgue a lei nos têrmos projetados", dando-se a êsses Fiscais de Rendas a amplitude legal de que carecem, no exercício de suas funções fiscalizadoras, e que são de real interêsse para a Fazenda.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1952. — *Euclides Vieira.*

Pareceres ns. 11 e 12, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça — sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do têrmo de contrato celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e os Grandes Moinhos do Brasil S.A.

Relator: Sr. Camilo [illegible]o.

Pelo projeto é mantida a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao têrmo de contrato celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e os Grandes Moinhos do Brasil S.A., para o aforamento do terreno de marinha n.º 283, sito à Avenida Martins de Barros, no município do Recife, Estado de Pernambuco.

Determinou a recusa do registro o fato de não ter sido atendida diligência ordenada por aquêle órgão, em sessão de dezembro do mesmo ano, no sentido de que fôsse feita a prova dos poderes conferidos aos signatários do têrmo de contrato e sanada a divergência quanto ao nome de um dos procuradores, que aparece como Carlos Morais Maia e Carlos Irineu Morais Maia.

Salienta ainda o Tribunal de Contas que decorrido o prazo legal não houve pedido de reconsideração.

Nada opondo à sua constitucionalidade, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala Ruy Barbosa, em 5 de maio de 1953. — *Dario Cardoso*, Presidente. — *Camilo M[illegible]*, Relator. — *Luís Tinoco* — *Attílio Vivacqua*, vencido — *Gomes de Oliveira* — *Ferreira de Souza.*

N. 12, de 1954

Da Comissão de Finanças ao projeto de Decreto Legislativo número 24, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do têrmo de contrato celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e os Grandes Moinhos do Brasil Sociedade Anônima.

Relator: Sr. Durval Cruz.

Êste projeto de decreto legislativo mantém decisão denegatória de registro ao têrmo de contrato celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e os Grandes Moinhos do Brasil S.A., e relativo ao aforamento do terreno de marinha n.º 283, sito à Avenida Martins de Barros, antigo cais vinte e dois de novembro, na freguesia de Santo Antonio, em Recife, Estado de Pernambuco.

O Tribunal de Contas da União recusou registro, em virtude de não haverem, os interessados, atendido a diligência determinada em 5 de outubro de 1951 e sucessivamente reiterada, em 6 de novembro e 11 de dezembro do mesmo ano.

Na diligência em aprêço, determinada pelo Tribunal, e desatendida pelas partes contratantes, requeria-se:

a) que fôsse feita prova dos poderes conferidos aos signatários do têrmo de contrato;

b) que fôsse sanada a divergência mantida em relação ao nome de um dos procuradores, que tanto aparece como Carlos Morais Maia como Irineu Morais Maia.

Isto posto, e de vez que não obstante a insistência do órgão competente, a diligência em causa deixou de ser cumprida, motivando, afinal, a recusa de registro, a Comissão de Finanças opina favoràvelmente a êste decreto legislativo, que mantém a decisão denegatória do Tribunal de Contas da União.

Sala Joaquim Murtinho, 12 de dezembro de 1953. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Durval Cruz*, Relator. — *Ismar de Goes* — *Alvaro Adolpho* — *Othon Mader* — *Plínio Pompeu* — *Joaquim Pires* — *Carlos Lindemberg*

O SR. PRESIDENTE:

Ao regressar da viagem que, em abril de 1952, fêz à Europa, o Vice-Presidente do Senado teve oportunidade de dar conhecimento à Comissão Diretora da escassas, que observara nas bibliotecas das Casas do Parlamento daquele Continente, de obras de autores brasileiros.

A vista disto, deliberou a Comissão Diretora mandar organizar e ofertar às bibliotecas do Conselho da República, na França, e do Senado Italiano, coleções de obras que nelas pudessem figurar como expressões do pensamento brasileiro, nos ramos de conhecimentos de maior interêsse para os seus consulentes.

Em 16 de dezembro último, foi comunicada aos Presidentes daquelas casas legislativas a remessa das coleções.

Em resposta, acaba de ser recebida do Presidente do Senado da República da Itália a carta cuja tradução vai ser lida:

"Roma, 27 de dezembro de 1953.

Exmo. Sr. Senador Alexandre Marcondes Filho, Vice-Presidente do Senado Federal do Brasil.

Tenho a honra de acusar o recebimento da carta pela qual V. Ex.ª me anuncia a remesa, por parte do Senado Federal do Brasil, de uma coleção de obras de autores brasileiros, destinada à Biblioteca do Senado da República Italiana.

Em nome do Senado e no meu próprio, expresso ao Senado Federal do Brasil, e em particular a V. Ex.ª, o mais caloroso agradecimento pela gentileza da iniciativa, que permitirá aos parlamentares italianos conhecer mais profundamente a vida intelectual do Brasil e contribuirá, dêsse modo, para reforçar as relações de viva amizade já existente entre os dois países.

E'-me grata a ocasião para apresentar a V. Ex.ª os protestos da minha mais alta consideração. — *Cesare Meizajoro.*"

(*Pausa*)

Do Sr. Juan F. Cooke, Embaixador da Argentina, a Mesa recebeu ofício em que, comunicando haver sido nomeado presidente da Delegação permanente do seu país junto à Organização das Nações Unidas, apresenta despedidas ao Senado Federal e manifesta o seu reconhecimento pelo aprêço com que foi distinguido e o apôio que recebeu, para o perfeito desempenho da missão que lhe coube por vários anos exercer no Brasil, como chefe da representação diplomática daquela nação amiga.

Vem à Mesa, é lido e sem debate aprovado o seguinte:

Requerimento n.º 3, de 1954

Requeremos, nos têrmos do artigo 123, letra *e*, do Regimento, não funcione o Senado amanhã, por se tratar de feriado municipal, dia de grandes comemorações na capital da República tendo o Govêrno Federal deliberado declarar ponto facultativo nas repartições da União aqui sediadas.

Senado Federal, 19 de janeiro de 1954. — *Anisio Jobim.* — *Carlos Lindemberg.* — *Domingos Vellasco.* — *Vivaldo Lima.*

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário, não se realizará sessão amanhã.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 4, de 1954

Com fundamento no art. 124 do Regimento Interno, requeremos sejam tributadas à memória do Doutor Cristiano Machado, falecido em Roma no exercício do cargo de Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, as seguintes homenagens:

inclusão em ata de um voto de profundo pesar pelo seu falecimento;

telegrama de pesames à família enlutada.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1954. — *Júlio Leite.* — *Carlos Lindemberg.* — *Alfredo Neves.* — *Anisio Jobim.* — *Vivaldo Lima.* — *Landulpho Alves.* — *Cicero de Vasconcelos.* — *Gomes de Oliveira.* — *Euclides Vieira.* — *Alfredo Simch.* — *Mozart Lago.* — *Attílio Vivacqua.* — *Dario Cardoso.* — *Marcondes Filho.*

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. JULIO LEITE:

(*Para encaminhar a votação*) — Lê o seguinte discurso: — Sr. Presidente, em 26 de dezembro do ano que findou, foi tôda a Nação colhida de surpresa pela notícia desalentadora de que havia falecido em Roma um dos mais insignes homens públicos do nosso país.

Christiano Monteiro Machado tem assegurada, na história política do Brasil, a sua posição de maior relêvo. Descendente de velhos troncos de Pernambuco, Minas e Santa Catarina, a sua existência, contudo, foi sempre impregnada daquela vocação liberal, já vislumbrada por Gilberto Freyre, como uma nota curiosa, em nossas elites do tempo de Império.

Tôda a sua atuação de homem público e tôda a sua vida particular foi regida por princípios morais rígidos e por uma sensível compreensão dos problemas humanos.

Homem de sensibilidade, de inteligência e cultura, testemunha dos movimentos ideológicos do nosso século, embora ligado, por vêzes, a interêsses de grandes grupos econômicos, propendeu sempre Christiano Machado para o rumo dos que se preocupavam com os alarmantes desníveis sociais de nosso povo e dos que tencionavam, com o seu trabalho paulatino, concorrer para a elevação do padrão de vida de nossa gente.

Político tradicional, iniciou-se em 1922, como Chefe do Gabinete do Presidente Raul Soares. Em 1924 como deputado estadual fez parte da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Em 1925 eleito para a diretoria do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, afastou-se temporàriamente de suas funções parlamentares para com uma marcante atuação, imprimir novos e alevantados rumos a êsse estabelecimento de crédito, que hoje é, sem favor, dos mais importantes e acreditadas organizações bancárias do País.

Convidado por Antônio Carlos para prefeito de Belo Horizonte, fez construir, Christiano Machado, em sua administração, a primeira vila operária do Estado, com 1.800 casas, que depois passou a se chamar simbolicamente, Vila Concórdia.

Em 1930 foi eleito deputado federal. Pouco depois, a convite do Governador Olegário Maciel, assumiu a Secretaria do Interior, Justiça e Segrança Pública de Minas Gerais.

Em 1930 e 1932, deu mostrar Christiano Machado de que além de ser homem extremamente cordial, de trato lhano e afável, norteando sempre seus atos para soluções de conciliação, situando-se, dessa forma, entre os homens mais bem educados da sua geração, era também homem de luta, de decisões firmes, como deu provas em 1930, como Chefe Oficial da revolução em Minas, e, em 1932, solidarizando-se com os revolucionários de São Paulo.

Deputado Federal em 1953; Secretário de Educação e Saúde de Minas no Govêrno Valadares, por nove anos em 1945 fez-se eleger deputado à Constituinte, quando participou ativamente da elaboração de nossa Carta Magna. Mas, foi como candidato do Partido Social Democrático, do Partido Republicano, do Partido Social Trabalhista à Presidência da República que Christiano Machado atingiu o auge de sua carreira pública, e foi aí, também, que poude dar a sua maior prestação de serviços à Pátria.

A elevação de sua campanha eleitoral, em que estudou a fundo os principais problemas do país, a dignidade de sua atitude ante o pronunciamento desfavorável das urnas, sem acalentar ressentimentos, foi uma contribuição inestimável, sem dúvida, por êle dada ao aprimoramento da prática do regime democrático entre nós.

Compreenderam a beleza do gesto e o seu merecimento os seus contemporâneos, eis por que o Senado Federal, numa manifestação do mais alto significado, e que constituiu para Christiano Machado uma distinção sem par, pela sua singularidade, aprovou a indicação do seu nome para nosso Embaixador junto a Santa Sé, por expressiva unanimidade.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Ex.ª me permite um aparte? — (*Assentimento do orador*) — E o fêz com muita justiça, porque, inegàvelmente, era Christiano Machado uma grande figura de homem público e de cidadão, merecedor, portanto, de respeito consideração e estima dos brasileiros.

O SR. JULIO LEITE — Muito grato a V. Ex.ª pela contribuição.

Economista de escól, profundamente conhecedor da realidade brasileira como se não bastasse para isso o longo trato de questões administrativas e o exercício de quatro mandatos parlamentares, Christiano Machado, apesar das crises que conturbam a nação, era otimista na concepção da palavra.

Para êle as dificuldades com as quais o Brasil anda a braços são vícios de uma formação semi-feudal, mas êle encontrava sempre na nossa própria gente e nas riquezas de nossa terra, reservas suficientes e bastantes para nos recuperarmos de nossas deficiências e nos afirmarmos como um Estado vanguardeiro...

Como fere a imaginação de seus amigos, dos que tiveram a honra de privar de suas relações, conhecendo-lhe os atos e atitudes, o ocaso de sua vida em terras estrangeiras. Singular coincidência. Embaixador do Brasil junto ao Vaticano, a maior escola de diplomacia de todos os tempos, êle que foi, antes de tudo, um diplomata de nascimento. Servidor do Brasil junto ao Chefe da Cristandade, na cidade eterna, êle, o católico, o homem de fé.

Sr. Presidente, uma circunstância especialíssima atende neste instante a minha emoção quando profiro algumas palavras de homenagem e saudades a Christiano Machado. E' que, por volta de 1913, ingressavamos juntos na então Faculdade Livre de Direito e, daí, pouco a pouco, por lhe admirar as virtudes do coração e os dotes de sua inteligência nos aproximamos de molde a que, no fim do curso, mantivemos a mais estreita camaradagem, que havia de durar quanto durou a sua vida.

Quero abster-me, no entanto Sr. Presidente, dessa circunstância, para valer-me tão somente da necessidade que tem a Pátria de cultuar os seus maiores, êstes que são os marcos norteadores dos mais jovens, aos quais emprestam diretivas e esperança, para fortificação.

O requerimento que se encontra em votação e que traduz por certo, o profundo pesar de todos nós, desta Casa, pelo falecimento de Christiano Machado.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. DARIO CARDOSO:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, é com a mais viva emoção que venho, em nome do Partido Social Democrático, aderir às homenagens que acabam de ser requeridas à memória de Cristiano Machado.

Perde o Brasil, com a morte dêsse grande vulto nacional, um dos seus filhos mais representativos em todos os departamentos das atividades públicas do nosos país.

Como bem acentuou o nobre Senador por Sergipe que me precede na tribuna, Cristiano Machado, desde a mocidade, dedicou-se integralmente aos serviços da Pátria. Em todos os postos por êle ocupados, sua trajetória foi brilhante, e sua atuação pautada no melhor desejo de bem servir ao seu Estado e à Nação.

Sr. Presidente, conheci Cristiano Machado quando estudei em Minas Gerais. Era S. Ex.ª, a êsse tempo, prefeito de Belo Horizonte. Data de então a minha admiração por êsse vulto singular da história política do Brasil.

Passei a acompanhar-lhe a vida pública, e verifiquei que tôda ela era traçada de modo retilíneo, pontilhada sempre de manifestações de espírito público, reconhecidas pelos que com êle privaram.

Da vida pública na província passou Cristiano Machado a projetar-se na política nacional. Veio para o Parlamento, onde a sua operosidade o situou em lugar de destaque na Câmara dos Deputados.

Foi constituinte em 1946, deixando também, dessa etapa de sua vida, traços inapagáveis de ação e patriotismo. E a minha amizade, a minha admiração e o meu respeito por Christiano Machado, que já eram grandes, mais cresceram e avultaram quando da campanha presidencial, em que foi o candidato escolhido pelo seu Partido. Nessa oportunidade, coube-me tomar contacto muito íntimo com Christiano Machado, como um dos organizadores da sua campanha eleitoral, o que muito me orgulhou; e a minha admiração por S. Exa., que não tinha limites, crescia cada vez que em êle tomava contacto.

Todos sabem como se conduziu Christiano Machado durante a luta. Não poupando energias físicas, percorreu em poucos meses quase todo o território nacional, cobrindo com a sua simpatia os quadrantes do país; por outro lado, com que elevação de espírito, serenidade e patriotismo se dedicou à campanha! Jamais consentiu fôsse orientada, ao de leve, contra qualquer dos seus concorrentes à suprema magistratura do país. De tal modo foi apreciado, e justamente, pelos brasileiros o seu comportamento nêsse pleito que, embora não vitorioso nas urnas, Cristiano Machado se fez merecedor da maior admiração e respeito da nação.

E o Sr. Presidente Getúlio Vargas em boa hora o conduziu a um dos postos mais elevados da administração pública, justamente aquêle em que faleceu — o de Embaixador do Brasil perante a Santa Sé.

Sr. Presidente, vultos como de Cristiano Machado, singulares na história do País pelo amor à cousa pública, pelo caráter formoso, pelo coração boníssimo, e pela inteligência lúcida, são bem raros e merecem, assim, as homenagens e o respeito dos que continuam a trabalhar pelo Brasil com os olhos voltados para êles.

Fiquem, portanto, neste momento, expressos os meus sentimentos pessoais e os do Partido Social Democrático pelo profundo golpe que sofreu o Brasil com a perda de Cristiano Machado.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento

O SR. JOAQUIM PIRES:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, por delegação da União Democrática Nacional, ocupo a tribuna para dizer algumas palavras em homenagem ao grande vulto brasileiro que foi Cristiano Machado.

Indicado para a presidência da República em oposição ao candidato da UDN, o grande e incomparável Brigadeiro Eduardo Gomes, S. Exa. foi um adversário digno pelas suas qualidades excepcionais.

Designado para representante do Brasil junto ao Vaticano, teve Sua Exa. a melhor morte que, como católico, poderia desejar: junto ao delegado de Deus na terra.

S. Exa. ali expirou, cercado da maior consideração e estima pessoais, tendo-lhe sido tributadas tôdas as homenagens a que fazia jús como Embaixador do Brasil junto ao Vaticano.

A União Democrática Nacional em consideração às extraordinárias virtules cívicas do Sr. Cristiano Machado, vem, por intermédio do mais humilde de seus representantes, depositar uma braçada de flores no túmulo dêsse grande vulto da política nacional.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação do Requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às manifestações de pesar do Senado pela morte do ilustre brasileiro, Sr. Cristiano Machado.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte.

Requerimento n.º 5, de 1954

Requeremos, com fundamento na letra "B" do art. 124 do Regimento Interno, a inserção na ata dos trabalhos de hoje do Senado Federal, de um voto de profundo pezar pelo falecimento do ex-deputado pelo Distrito Federal, Dr. Manoel Caldeira de Alvarenga, que foi membro da Assembléa Nacional Constituinte de 1934, secretário da mesa da Câmara dos Deputados e consultor jurídico da Prefeitura do Distrito Federal, tendo exercido, além dessas, outras altas funções na vida pública da Capital da República.

Sala das Sessões do Senado Federal

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1954. — *Mozart Lago.* — *Hamilton Nogueira.* — *Alfredo Simch.* — *Onofre Gomes.* — *Vitorino Freire.* — *Julio Leite.* — *Roberto Glasser.* — *Carlos Lindemberg.* — *Anisio Jobim.* — *Alencastro Guimarães.* — *Kerginaldo Cavalcanti.* — *Domingos Vellasco.* — *Euclides Vieira.* — *Attilio Vivacqua.* — *Marcondes Filho.*

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

O SR. MOZART LAGO:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente o Distrito Federal anda, positivamente, com pouca sorte. A ceifa em sua representação federal tem sido impiedosa nos últimos tempos. O falecimento brusco de Manuel Caldeira de Alvarenga, veio novamente enlutar a Capital da República, e, em especial, o chamado "Sertão Carioca".

Manuel Caldeira de Alvarenga, bem moço ainda, foi no chamado Triângulo desta Capital, um dos diletos companheiros do velho ex-Senador e ex-Deputado Cesário de Melo. Como Cesário de Melo, era o que se podia dizer um homem de bem, na mais inteiriça concepção da palavra.

Sua morte causou o mais profundo pesar ao povo carioca. E foi como representante dêste povo que, aliado aos dignos companheiros de representação nesta Casa, formulei requerimento que o Senado, por certo, aprovará.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, como bem acentuou o nobre colega Senador Mozart Lago, o Distrito Federal viu-se desfalcado de um dos seus mais ilustres representantes na política: o Dr. Manuel Caldeira de Alvarenga.

Jovem ainda, dedicou-se ao exercício da profissão na zona chamada do Triângulo, conhecida também pelo povo como Sertão Carioca, onde trabalhei durante 19 anos e tive contato íntimo com o saudoso político, no hospital que eu então dirigia em Santa Cruz.

O ilustre morto exerceu a profissão com probidade, honestidade, servindo a todos com reconhecido cavalheirismo.

Manuel Caldeira de Alvarenga, representante da corrente autonomista do Distrito Federal, foi Deputado em 1934, quando Pedro Ernesto levantou a campanha, por fim vitoriosa, infelizmente por pouco tempo, da autonomia que tanto almejamos e não sei por que fôrças misteriosas nunca se concretiza. Parece haver um trabalho subterrâneo destinado a contrariar os esforços dos representantes cariocas nesta Casa, que têm, no Senador Mozart Lago, um dos lidimos paladinos de tão nobre causa.

Lamentando a grande perda, venho trazer meu apoio ao requerimento em que se pede um voto de pesar pelo falecimento de Caldeira de Alvarenga e bem assim, de outros ilustres brasileiros falecidos, aos quais prestamos homenagem nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, fui amigo íntimo e companheiro político de Manuel Caldeira de Alvarenga. Domingo último, achando-me em Campo Grande, para onde costumo fugir aos sábados e domingos, minha atenção foi despertada para uma verdadeira romaria que se dirigia a determinada casa. Procurei saber do que se tratava e soube haver falecido Manuel Caldeira de Alvarenga.

Político que era no Distrito Federal, principalmente no sertão carioca, tenho conhecimento próprio do coração bonissimo que possuia. Benquisto por tôda a população, seus funerais foram uma consagração. Advogado, Procurador da Prefeitura do Distrito Federal, ex-intendente municipal, ex-deputado federal, ao morrer, foi alvo das melhores e mais justas referências.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Com todo o prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Como modesto representante de Santa Catarina, solidarizo-me com os conceitos de V. Ex.ª a respeito de Caldeira de Alvarenga, figura das mais estimadas e prestativas da antiga Câmara dos Deputados.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Compartilhando da dor com que foi ferido o povo carioca com a perda do seu ilustre filho, em nome do Partido Social Democrático, apresento ao Distrito Federal as devidas condolências pelo doloroso transe porque acaba de passar.

Peço a V. Ex.ª considere o Partido Social Democrático de luto. Êle presta ao saudoso político carioca as mesmas homenagens que constam do requerimento, como manifestação de aprêço ao ilustre carioca que tantos serviços prestou à sua terra.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às manifestações de pesar do Senado pelo falecimento do ilustre brasileiro Dr. Manoel Caldeira de Alvarenga, ex-deputado pelo Distrito Federal.

Sôbre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

O Sr. 1.º Secretário procede à leitura do seguinte

REQUERIMENTO

Requerimento n.º 6, de 1954

Requeremos que, da ata da sessão de hoje, conste um voto de profundo pesar pelo falecimento de Vidal de Oliveira Ramos, que, através de longa vida pública em que prestou os mais assinalados serviços à República e ao seu Estado natal, Santa Catarina,

exerceu os mandatos de senador e deputado federal e Governador do seu Estado.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1954. — *Ivo d'Aquino.* — *Gomes de Oliveira.* — *Joaquim Pires.* — *Ferreira de Souza.* — *Hamilton Nogueira.* — *Francisco Gallotti.* — *Kerginaldo Cavalcanti.* — *Alfredo Neves.* — *Waldemar Pedrosa.* — *Attilio Vivacqua.* — *Marcondes Filho.* — *Alfredo Simch.* — *Mozart Lago.* — *Durval Cruz.*

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. IVO D'AQUINO:

(*Para encaminhar a votação*) — Sr. Presidente, o requerimento que apresentei, com apoio dos demais representantes de Santa Catarina e outros membros desta Casa, exprime uma das mais justas homenagens que se poderão render a um varão eminente que, através de larga vida pública, prestou inestimáveis serviços, não só àquele Estado como ao Brasil.

Vidal de Oliveira Ramos, no albor da República, que se proclamava, já vinha do regime monárquico, onde, desde jovem, pertenceu à Assembleia Provincial de Santa Catarina, ao lado de Lauro Müller, Felipe Schimidt, Hercílio Luz, Gustavo Richard, Raulino Horn, Celso Bayma, Luiz Delphino, Esteves Júnior, Lacerda Coutinho Paulo Ramos, Ardon Batista, Francisco Valentino, Eliseu Guilherme e tantos outros catarinenses ilustres, que se distinguiram no começo da vida republicana.

Foi Deputado estadual pelo município de Lages. E, no Congresso Representativo do Estado, tendo em consideração sua experiência, serenidade e prestígio, foi eleito Presidente de seus pares. Na sua terra natal já havia desempenhado o cargo de Superintendente Municipal, que corresponde hoje ao de Prefeito.

Pertencendo ao Partido Republicano Catarinense, sua carreira política foi-se processando e desenvolvendo à medida de seus méritos e das considerações, cada vez maiores, com que o prestigiavam seus conterrâneos.

Em 1902 foi Vidal Ramos eleito Vice-Governador do Estado, numa chapa em que a escolha de Governador recaía no nome de Lauro Müller.

Logo depois, o eminente catarinense, que havia sido eleito para o maior pôsto representativo do meu Estado, foi convidado para exercer o cargo de Ministro da Viação e Obras Públicas, no Govêrno Rodrigues Alves. Assim, Vidal Ramos, como substituto legal, desde logo assumiu, durante três anos, o govêrno do meu Estado.

Terminado êste, o eleitorado catarinense elegeu-o para a Câmara dos Deputados, como posteriormente o elegeria para o Senado Federal.

Construtor da organização política de Santa Catarina, ao lado dos outros constituintes de 1891, no Congresso Representativo do meu Estado, tal a fôlha de serviços que Vidal Ramos apresentára à coletividade catarinense que, após o desempenho do mandato federal, o Partido Republicano, sem quaisquer divergências e por unanimidade dos seus mais altos dirigentes, o escolheu para candidato a governador do Estado no período de 1908 a 1912.

Eleito e assumindo a suprema chefia administrativa de Santa Catarina, Vidal Ramos tinha diante dos seus olhos alta responsabilidade: seu antecessor havia sido Gustavo Richard, um dos mais ilustres homens públicos catarinenses, cujo govêrno lográra realizações de tal molde que se tornaram perenemente lembradas por todos seus coestadoanos.

Substituindo seu fraternal amigo e companheiro de Partido, como governador do Estado, Vidal Ramos tinha o dever de realizar uma administração que, não apenas exprimisse a continuidade lógica da do seu antecessor mas também correspondesse às aspirações de todos os catarinenses.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) — E realmente correspondeu. Vidal Ramos foi, inegàvelmente, uma das maiores figuras de homem público de Santa Catarina. Haja vista sua realização no setor da educação, a que V. Ex.ª certamente se referirá por ter sido obra benemérita. Reorganizou o ensino público em Santa Catarina, aproveitando aquela semente que S. Paulo nos enviara com Orestes Guimarães. Espalhando-a magnificamente por todo o Estado, criou novos grupos escolares, reformando a nossa instrução primária.

O SR. IVO D'AQUINO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª Vidal Ramos conseguiu plenamente realizar essas aspirações.

Educado no meio rural, conhecedor, portanto, de perto das aspirações populares do seu Estado, sua visão de estadista compreendeu que o progresso de Santa Catarina, antes de tudo deveria basear-se numa larga e profunda obra educativa. Quando assumiu o Govêrno do Estado, a instrução pública daquela entidade federativa ainda se disciplinava antiquàdamente, aos moldes herdados da Monarquia; na capital e também nas cidades do interior existiam as chamadas "escolas régias", em que os professores, na maioria falhos de noções pedagógicas, sem o incentivo de cultura maior ou organização técnica que lhes aproveitassem os esforços, desempenhavam suas funções sendo relegados em tôda parte onde dentro de paradigmas que estavam a moderna orientação pedagógica arejava os espíritos.

O Sr. Mozart Lago — Permite V Ex.ª um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com muito prazer.

O Sr. Mozart Lago — Régia também foi a escola que Vidal Ramos instituiu no seu lar, dando ao Brasil homens da estirpe de Nereu Ramos

O Sr. Francisco Galotti — Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO — Muito agradeço o aparte de VV. Exas.

Em meios educativos mais avançados, Sr. Presidente, procurou Vidal Ramos elementos humanos e materiais que lhe permitissem fazer uma reforma completa da instrução pública do Estado. Para tanto, conseguiu a cooperação de Orestes Guimarães, um dos mais eminentes, diligentes e fervorosos educadores, que se fez acompanhar de um pugilo de professores animados de espírito novo, os quais sob a proteção do Govêrno catarinense irradiariam luzes intensas, frutos que se tornariam perenes, e os quais, por sua vez, produziriam sementes que jamais deixaram de dar ao nosso Estado messes cada vez mais promissoras.

Vidal Ramos reformou a instrução pública de Santa Catarina; fundou os primeiros grupos escolares; e mais que isso, animou, com seu apôio e prestígio, com sua confiança e serenidade, homens que, podendo dizer-se renovadores na época, espalharam, através de inúmeras escolas, idéias e construções de molde intelectual que definitivamente consagraram Santa Catarina como um dos Estados índices em matéria educativa.

Realmente, nenhum estadista bulgaria abalmente desempenhada sua missão se descurasse dêsse problema. Se outros serviços Vidal Ramos não prestasse a Santa Catarina bastaria êsse para que seu nome fôsse para sempre lembrado, quer em nosso Estado quer no Brasil.

Vidal Ramos, entretanto, não cuidou apenas da instrução pública catarinense. Realizou memoráveis obras de saneamento continuando não só o programa do seu antecessor como executando plano próprio de construções que ainda hoje servem à capital do Estado.

Em matéria de viação, preocupou-se sempre em ligar o consumidor aos portos de desembaraço e saída da produção catarinense, trazendo à orla marítima os esforços do que lutavam, no interior, pelo progresso das atividades agrícolas e industriais.

Desejo ressaltar dois traços marcantes de sua atuação na vida política nacional, ainda hoje relembrados, especialmente nesta Casa. Embora pertencesse a Partido conservador, sempre acolheu as idéias mais liberais. O princípio democrático lhe significava que o homem público devia colocar, acima do seu Partido, a própria consciência, em benefício das liberdades públicas.

Quando se processou no Brasil a campanha da Reação Republicana, Vidal Ramos ficou ao lado da corrente mais liberal. Há ressaltar, no Senado, gesto que para sempre o dignificou. Travara-se o pleito para a eleição de Senador pelo Distrito Federal. Competiam Irineu Machado e Mendes Tavares. Não obstante a vitória do candidato da oposição, foi êle, nesta Casa, depurado por fôrças contingentes, que negaram, assim, a verdade do pleito que a população inteira do Distrito Federal reconhecia como resultado da sua própria vontade.

Apesar de Vidal Ramos pertencer ao Partido Republicano, como os demais representantes de Santa Catarina no Senado, votou contra a depuração do candidato legítimamente eleito, ficando ao seu lado, também, Lauro Müller e Felipe Schimidt.

Desta forma, na história republicana a representação do meu Estado, que se integrava, naquela época por três de seus mais eminentes homens, deixara, para sempre nos Anais desta Casa, o atestado de que, contra tôdas as fôrças, contra tôdas as compressões, contra tôdas as vontades inelutáveis que partiam do alto, três consciências não se submeteram e defenderam a verdade eleitoral, que nada mais era do que a verdade republicana e a expressão da vontade do país!

O Sr. Mozart Lago — V. Ex.ª tem tôda a razão. Em 1922, a *Ilustração Brasileira*, grande revista que se publica nesta Capital ainda hoje, incumbiu-se de escrever as biografias dos Senadores de então. Exatamente os três representantes de Santa Catarina mencionados por V. Ex.ª possuiam fôlha de serviço das mais brilhantes.

O SR. IVO D'AQUINO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que bastante me honra.

Muito poderia dizer, nesta Casa, sôbre a vida honrada de Vidal Ramos. Talvez, através das lutas políticas, tenha tido, como todos os homens públicos, decepções e amarguras. Antes de desaparecer da vida terrena, teve Vidal Ramos a satisfação de ver um filho e um neto como governadores do meu Estado. Um dêles, o atual Presidente da Câmara dos Deputados, herdou a austeridade, a dignidade e a coragem, qualidades que fizeram da vida de Vidal Ramos, não só uma honra para si próprio, como um pecúlio para sua descendência.

O Sr. Mozart Lago — V. Excelência está afirmando uma grande verdade.

O SR. IVO D'AQUINO — Desta forma, solicito que na ata dos trabalhos da sessão de hoje seja inserido voto de pesar pelo desaparecimento do meu eminente conterrâneo, que, posso afirmar, foi um grande catarinense e um grande brasileiro!

Durante o discurso do Senhor Ivo d'Aquino o Sr. Marcondes Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Café Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, quando tive a honra de lumar o requerimento apresentado pelo nobre Senador Ivo D'Aquino por obter do Senado voto de pesar pela morte do antigo Senador Vidal Ramos, fi-lo não sòmente como manifestação de opinião individual, como desejando prestar uma homenagem ao ilustre morto, mas também em nome e com a responsabilidade dos meus colegas de bancada da União Democrática Nacional, nesta Casa.

Para nós, Sr. Presidente, é sempre interessante salientar as velhas figuras que construíram a vida política brasileira, que lhe transmitiram um sentido de seriedade, de dedicação à coisa pública e, do mesmo passo, de profunda honestidade e de amor aos problemas do país.

O homenageado de hoje, o antigo Senador Vidal Ramos, bem se coloca na categoria dos homens que deram muito da sua vida ao interêsse público e dêste quase nada reseberam.

O Senador Ivo D'Aquino traçou magnificamente o perfil de Vidal Ramos, um dêses homens que conseguiram, em quarenta e cico anos de vida pública, galgar, normalmente, sem violências, sem preterições, sem golpes, todos os cargos para os quais havia mister da consagração do povo por via do voto.

Obedeceu mesmo a uma certo sentido de escala: Vereador municipal de Lages, em Santa Catarina; deputado estadual; vice-governador do Estado, governador, em substituição a Lauro Müller, que renunciara à função; deputado federal, depois governador do Estado novamente; e, por fim, Senador Federal. Conseguiu Vidal Ramos partir do cargo eletivo mais humilde e chegar ao mais alto, procedendo retamente, como homem de bem, confirmando sempre o conceito em que era tido desde a monarquia, quando começou sua vida pública.

Mais interessante, Sr. Presidente — e é bom que o salientemos em momento como êste: — êsse homem que, durante quarenta e cinco anos, ocupou diversos cargos eletivos do seu Município, do seu Estado e afinal do seu país, que governou sua província duas vezes, que teve, assim, tôdas as oportuidades para praticar o bem, mas também para praticar o mal, êsse homem morre sem deixar bens, sem deixar nada que possa ser dividido com quem quer que seja, como prova seu atestado de bito. E' justo salientemos êsse aspecto da vida de Vidal Ramos, hoje por nós homenageado

Há, entre nós, uma vaga de maldade, uma preocupação de menos prezo pelos homens públicos, sobretudo pelos que ocupam postos eletivos, sem grande fôrça para exercer domínio por outras formas. Fàcilmente somos todos apontados como inimigos da coisa pública. Ser político, nalguns meios, entre nós, é uma forma de atividade às vezes menos honesta, uma forma de ação em que o de que menos se cuida é do interêsse público. Pais bem, o caso de Vidal Ramos não é único, mas deve ser posto em relêvo. Ser político, no Brasil, como em todos os países, é abandonar as possibilidades de ser íntegro; pôr de lado as possíveis conquistas econômicas, se dedicado a qualquer outra atividade; escolher, digamos assim, em troca do brilho natural da função pública o sacrifício pessoal, o da vida material. Foi o que Vidal Ramos realizou, no mais alto sentido.

Repitamos — foi vereador, deputado estadual, governador de seu Estado por duas vezes, deputado federal, Senador da República E morreu sem deixar bens; morreu pobre, sem poder legar a qualquer dos seus, nada mais do que o nome honrado, de homem dedicado à coisa pública e que deixou para o povo obras como estabelecimentos de ensino, estradas e outras benemerências que concorreram para a civilização e o adiantamento dos seus coestaduanos. Aos seus herdeiros, aos seus filhos, legou o nome de um

homem sério, que, lidando com a fortuna pública, dela s se serviu para fazer o bc mdo povo.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite-me V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) — Pretendia apartear o nobre representante de Santa Catarina, Senador Ivo d'Aquino, quando de seu discurso; mas, tendo-me ausentado do plenário, escapou-se-me o ensejo. Aproveit oa oportunidade para, olhando a figura de Vidal Ramos sob faceta muito especial, dizer que, no Estado de Santa Catarina, até o segundo govêrno de S. Ex.ª, pouquíssimos eram os nosos coestaduanos que podiam usufruir o benefício da instrução superior. Vidal Ramos teve a alta visão de fundar, sob a orientação dos beneméritos padres jesuitas, o Ginásio Catarmense. Daí para cá, Sata Catarina pôde ter muitos dos seus filhos nas profissões liberais, nas Fôrças Armadas(em todos os setores intelectuais do país, devido à semente plantada por Vidal Ramos quando governador do Estado Como um dos beneficiados por essa grande e patrítica iniciativa do ilustre morto, venho prestar mais esta homenagem, em nome de todos os catarinenses e no meu prprio, ao homem público que nos proporcionou a felicidade da instrução superior.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Eis, Sr. Presidente, no aparte com que me honra o nobre Senader Francisco Gallotti, a confirmação do que vinha dizendo. Ao patrimônio individual pequeno a ser distribuido por seus filhos, se substitui o patrimônio moral, de cultura, de dedicação e de tabalho que lega não so aos seus filhos, mas a todos os filhos do seu Estado.

Estas homenagens são mais do que justas; não profundamente necessárias,(e no momento em que se procura restaurar no Brasil o espírito de dedicação à coisa pública, em que todos forcejamos por afastar da vida pública brasileira certas manifestações de diátese moral, neste momento, o louvar homens dessa ordem, o louvar quem se dedicou ao povo sem visar a vantagens materiais, é um dos nossos maiores e mais patriticos deveres.

Porque Vidal se impôs, assim, à consideração de todos e porque o seu exemplo de honestidade e probidade, de dedicação à coisa popular deve ser seguido, a União Democrática Nacional adere integralmente às manifestaçxes que em seu favor se estão prestando.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento

O SR. DARIO CARDOSO:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, no momento em que se cultua a memória do grande brasileiro Vidal Ramos, o Partido Social Democrático não poderia deixar de aderir a essas manifestações e de também expressar, de maneira muito comovida, os seus sentimentos pela grande perda sofrida não só pelo Estado de Santa Catarina como pelo Brasil.

Ocioso seria retratar o perfil de cidadão e de político de Vidal Ramos, porquanto já o fêz com maestria o nobre senador Ivo d'Aquino, descrevendo a sua trajetória quer na vida pública provinciana do Estado de Santa Catarina, quer no cenário federal.

Entretanto, um dos pontos focalizados pelo orador que sucedeu a S. Ex.ª, o nobre líder da União Democrática Nacional, merece a meditação de todos os brasileiros. Num país em que tanto se procura macular a honra dos políticos, é sempre oportuno se focalize mexemplos como o de Vidal Ramos que, depois de longa e laboriosa vida pública, morreu sem deixar bens aos seus herdeiros, porém legando uma grande herança a todos os brasileiros — um patrimonio extraordinário de benefícios de ordem intelectual e admiráveis lições de moral.

Fiquem, portanto, as palavras do P. S. D. consignadas nos *Anais do Senado*, em homenagem à memória do grande brasileiro desaparecido.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens prestadas pelo Senado ao ilustre brasileiro Dr. Vidal Aamos, ex-senaoor da República e governador do Estado de Santa Catarina.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 7, de 1954

Requeremos, com fundamento na letra b do art. 126 do Regimento Interno, seja inscrito nos anais do Senado Federal, o notável discurso pronunciado pelo Contra-Almirante Valdemar Mota, Diretor da Escola de Guerra Naval, por ocasião do encerramento do "Curso de Comando" ministrado pelo referido estabelecimento de ensino superior, correspondente ao ano letivo de 1953.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1954. — *Mozart Lago.* — *Kerginaldo Cavalcanti.* — *Alfredo Simch.* — *Francisco Gallotti.* — *Joaquim Pires.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão. Em votação.

O SR. MOZART LAGO:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, a justificativa dêste requerimento de transcrição do notável discurso pronunciado pelo Sr. Contra-Almirante Valdemar Mota na Escola Naval, está expressa no elogio unânime da imprensa desta Capital ao divulgar essa formosa oração tornando-a conhecida em todo o Brasil. Formulando êste requerimento quis prestar, na pessoa dêsse ornamento da nossa Marinha de Guerra...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem!

O SR. MOZART LAGO — ... o tributo de admiração do Senado brasileiro. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadpores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Compareceram mais os Srs. Senadores:

Velloso Borges.
Djair Brindeiro.
Landulpho Alves.
Silvio Curvo.
João Villasbôas.

Deixaram de comparecr os Srs. Senadores:

Prisco Santos.
Alvaro dos Santos.
Arêa Leão.
Mathias Olympio.
Plinio Ponpeu.
Georgino Avilino.
Abelardo Jurema.
Assis Chateaubriand.
Apolonio Sales.
Novaes Filho.
Ezechias da Rocha.
Ismar de Góes.
Walter Franco.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Pinto.
Bernardes Filho.
Mello Vianna.
Levino Coelho.
Cesar Vergueiro.
Vespasiano Martins.
Othon Mäder.
Flávio Guimarães.
Alberto Pascqualini.
Camilo Mercio.

O SR. PRESIDENTE:

Finda a hora do expediente, passou-se á:

Ordem do Dia

Votação, em discussão única, do Parecer n.º 1.519, de 1953, da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1953, que mantem a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a firma Geraldo Duarte Passos, para execução de algumas obras Goiânia, Estado de Goiás.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os senhores Senadores que aprovam o parecer, queiram permanecer sentados (*Pausa*).

E aprovado o seguinte:

PARECER

N.º 1.519, DE 1953

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1953.

Relator: Sr. Alo...io de Carvalho.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1953, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 25 de novembro de 1953. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Aloysio de Carvalho*, Relator. — *Velloso Borges.* — *Waldemar Pedrosa.* — *Costa Pereira.*

ANEXO AO PARECER N.º 1.519, DE 1953

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1953, que mantém a decisão por que o Tribunal de Contas denegou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a firma Geraldo Duarte Passos, para a execução de algumas obras na Inspetoria Regional da Divisão do Fomento da Produção Animal, em Goiânia, Estado de Goiás.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos têrmos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N.º ... — 1953

Art. 1.º — E' mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 26 de dezembro de 1951, denegou registro ao contrato celebrado a 14 de dezembro dêsse ano, entre o Ministério da Agricultura e a firma Geraldo Duarte Passos, para a execução de algumas obras na Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, em Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2.º — Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A' promulgação

Continuação da discussão única do Projeto de Resolução n.º 7, de 1953, oferecido pela Comissão Diretora, que dispõe sôbre a aplicação, aos funcionários do Senado Federal, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 18 de Outubro de 1952). *Parecer* ... da Comissão de Constituição e Justiça sob número 568, de 1953, pela constitucionalidade e oferecendo a emenda n.º 1; da Comissão de Serviço Público Civil sob n.º 1.415 de 1953 oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças sob número 1.415, de 1953, favorável ao substitutivo com a subemenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE:

Ao projeto foram oferecidas varias emendas lidas na sessão de 15 de dezembro de 1953.

Em discussão projeto e emendas. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro-a encerrada.

O projeto volta às Comissões para apreciação das emendas oferecidas.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1951, que altera os parágrafos 3.º, 4.º e 5.º do artigo 14 da Lei n.º 217, de 15 de Janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal). *Parecer favorável*, sob n.º 1.299, de 1953, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a Mesa emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lida a seguinte

EMENDA

N.º 1

Substitua-se o Art. 2.º pelo seguinte:

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigôr em 1.º de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Está em andamento no Congresso, já tendo sido aprovado pelo Senado, o Projeto de Reforma Constitucional, concedendo autonomia para o Distrito Federal. A providência contida no projeto terá melhor cabimento quando o Prefeito deixar de ser nomeado pelo Presidente da República com assentimento do Senado.

Sala das Sessões, em 19 de Janeiro de 1954. — *Alfredo Neves.*

O SR. PRESIDENTE:

A emenda depende de apoiamento. Vou consultar o plenário.

Os Senhores Senadores que a apoiam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está apoiada.

Em discussão projeto e Emenda. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Oprojeto volta às Comissões para apreciação da emenda.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1953, que revoga os incisos 25 e 26 do artigo 3.º e o artigo 5.º do Decreto-Lei número 431, de 18 de maio de 1938, que define os crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e contra a ordem social. Parecer n.º 1.509, de 1953, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e legalidade.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento do nobre senador Mozart Lago que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento n. 8, de 1954

Parecendo-me que o Decreto-Lei n.º 431, de 18-5-1938, já está revogado (pela Lei n.º 1.802, de 5-1-53) o mesmo acontecendo com o decreto n.º 24.776, de 17-7-34 (pela Lei número 2.083, de 12-11-53), requeiro a volta do Projeto de Lei da Camara n.º 5, de 1953, à Comissão de Constituição e Justiça, a fi mde que se digne de reexaminar a matéria sob êsse aspecto.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1954. — *Mozart Lago.*

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

O projeto volta à Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 200, de 1953,

que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$.. 200.052,20, para pagamento de indenização devida a Zuccoli Despachos Maritimos y de Aduana. Parecer favorável, sob número 1.398, de 1953, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

É aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 290, de 1953

Autoriza o poder executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ ..... 200.052,20 para pagamento de indenização devida a Zuccoli Despachos Maritimos y de Aduanz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a agrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr$ .. 200.052,20 (duzentos mil e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento da indenização devida a Zuccoll Despachos Maritimos y de Aduana, a título de lucros cessantes e despesas judiciais resultantes do abalroamento do navio "Bariloche" de sua propriedade, ocorrido a 24 de maio de 1941, no Pôrto do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo cargeiro "Araraquara", pertencente ao Lóide Nacional S. A., integrante da extinta Organização "Henrique Lage".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A sanção.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1953, que reconhece a Federação dos Bandeirantes do Brasil como órgão máximo do escolismo feminino. Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, com as emendas (ns. 1-C e 2-C) *que oferece; tendo voto em separado do Sr. Senador Gomes de Oliveira.*

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa verifica a existência de um equívoco no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, referente à matéria. Retira-o, portanto da Ordem do Dia para a devida corrigenda.

Discussão única do Requerimento n.º 524, de 1953, do Sr Hamilton Nogueira e mais 37 Senhores Senadores, solicitando interferência da Organização das Nações Unidas contra perseguição sofrida por sacerdotes civis nos países situados por trás da cortina de ferro.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

É aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 524, DE 1953

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal

Considerando:

1) Que é do conhecimento público a execução de tenaz perseguição movida contra sacerdotes e civis, nos países situados por detrás da cortina de ferro, máxime da Polônia, em flagrante violação dos princípios mais elementares de liberdade, de direito, de justiça e de democracia;

2) Que a Carta dos Direitos do Homem e os varios tratados surgidos, no após guerra, celebrados entre as Nações Unidas, preconizam todos o respeito à liberdade religiosa e o resguardo às instituições democráticas;

3) Que a Carta Magna, vigente no país, fixa e estabelece a liberdade de expressão e de culto para todas as crenças religiosas, princípio que está consagrado em tôdas as Constituições políticas dos países do hemisfério ocidental;

4) Que para a compreensão, bem-estar e fraternidade entre os povos e nações é mister que sejam acautelados e guardadas as liberdades básicas e fundamentais atinentes à pessôa humana;

5) Que os sacrifícios dos nossos irmãos e o heroismo dos nossos soldados, nos campos talados do Velho Mundo, na luta sangrenta contra o sistema nazi-fascista, possibilitaram a restauração das liberdades públicas, a garantia da consciência livre e soberana, a manifestação da palavra, do pensamento e da vontade sem o padecimento das restrições da tirania e da fôrça;

Requeremos que, consultada a Casa, o Senado Federal, na conformidade do preceito regimental vigente, acorde e resolva:

a) enviar ofício a Sua Excelência o Presidente da República encarecendo-lhe que, como melhor lhe aprover, disponha das medidas necessárias no sentido de que a representação diplomatica do nosso país, junto à Organização das Nações Unidas intervenha ante êste organismo, ressaltando a urgência de se por termo a qualquer perseguição religiosa no mundo livre;

b) remeter ofício ao Sr. Ministro das Relações Exteriores pedindo-lhe que através do nosso Embaixador, junto à Santa Sé, faça chegar ao conhecimento de sua Santidade o Papa Pio XII a manifestação dos nossos sentimentos e a adesão do nosso povo em face dos lamentáveis acontecimentos e perseguições de que tem sido objeto Sua Eminência o Cardeal Wyszynski, por parte do regime comunista.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1953. — *Hamilton Nogueira.* — *Cicero de Vasconcelos.* — *Othon Mäder.* — *Alfredo Simch.* — *Domingos Velasco.* — *Novaes Filho.* — *Abelardo Jurema.* — *Onofre Gomes.* — *Pereira Pinto.* — *Levindo Coelho.* — *Roberto Glasser.* — *Ansio Jobim.* — *Mello Vianna.* — *Luiz Tinoco.* — *Mario Motta.* — *Aloysio de Carvalho.* — *Alvaro Adolpho.* — *Joaquim Pires.* — *Alencastro Guimarães.* — *Camilo Mercio.* — *Magalhães Barata.* — *Francisco Gallotti.* — *Euclides Vieira.* — *Ezechias da Rocha.* — *Mozart Lago.* — *Flavio Guimarães* — *Apolonio Salles.* — *Georgino Avelino.* — *Kerginaldo Cavalcanti.* — *Waldemar Pedrosa.* — *Plinio Pompeu.* — *João Villasbôas.* — *Sá Tinoco.* — *Vivaldo Lima.* — *Marcondes Filho.* — *Vespasiano Martins.* — *Costa Pereira.* — *Alfredo Neves.*

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a matéria constante do avulso da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, primeiro orador inscrito.

O SR. VIVALDO LIMA:

(*Lê o seguinte discurso*):

Sr. Presidente, apresta-se para seguir com destino à Capital do meu Estado, no primeiro minuto de 20 do corrente, uma das grandes aeronaves "Constelation" da Panair do Brasil, inaugurando em vôo direto, de pouco mais de 7 horas, a nova rota Rio-Manáus.

Do noticiário da imprensa carioca, que alude à abertura dessa estrada aérea, que encurtará sensivelmente a distância entre aquêle rincão do extremo norte e a metrópole brasileira, destaco o das colunas de "O Jornal", do seguinte teôr:

"ABERTA AO VÔO A ROTA RIO MANAUS

Protegida por vários campos de pouso a nova estrada aérea.

Ampliando com intensidade cada vez maior os caminhos do espaço sôbre o território brasileiro o Ministério da Aeronáutica continua desbravando os mais longínquos rincões da Pátria, tornando mais aproximadas as populações até então desconhecidas entre si.

Agora mesmo, o Ministério da Aeronáutica acaba de realizar um valioso trabalho de penetração no "hinterland", com a inauguração da rota Rio — Manáus, protegida por diversos campos de pouso, dotados de rádio-farol, radiofonia, estações de informações emteorológicas, etc. Um dêsses campos foi localizado em Cachimbo, onde não havia indício da existência de ser humano, num raio de 500 quilômetros. Ali, a FAB encontrou uma aprazível região, apropriada à construção de um aerodromo na grande rota."

O Sr. Gomes de Oliveira — Vossa Exa. permite um aparte? (*Assentimento do orador*) — Acompanhei o esfôrço e o trabalho dos aviadores que desceram num lugar mais ou menos apropriado à aterrissagem para desbravar essa zona e possibilitar a construção do campo. Era o Coronel Leal Neto acompanhado de outros auxiliares e oficiais da FAB, que afrontaram as dificuldades de uma região inteiramente desconhecida e ageste para a aviação.

O SR. VIVALDO LIMA — Obrigado a V. Exa.

O Senado acaba de ouvir o valioso depoimento do Senador Gomes de Oliveira a propósito da construção do Aeroporto de Cachimbo, onde foi posta a prova a capacidade dos nossos tecnicos de aeronáutica.

O Sr. Gomes De Oliveira — Devo agora completar meu depoimento, declarando que acompanhei o esforço dêsses oficiais, porque um dos auxiliares do Coronel Leal Neto, em Cachimbo, no local onde se construiu o seu primeiro pouso na Serra do Cachimbo de aviação, foi o Tenente João Carlos Gomes de Oliveira.

O SR. VIVALDO LIMA — Trata-se de oficial da grande capacidade e dileto filho de V. Exa.

"Nada havia para dar início ao desbravamento daquela região e o Ministério da Aeronautica tomou tôdas as providências para que os trabalhos fôssem iniciados e não sofressem solução de continuidade. Assim, foi transportado para Cachimbo tudo que lá existe agora, desde a menor ferramenta, até "jeeps", escavadeiras, geradores "Diesel", aparelhagem de rádio-comunicação, turbinas para instalação de uma usina hidroelétrica, maquinária para uma olaria, animais domésticos, etc. Todo êsse material foi conduzido para Cachimbo pelos aviões do Correio Aéreo Nacional".

O que se tem dito, Sr. Presidente, a propósito dêsse empreendimento e do outro não menos importante, fincando também nas selvas, como o de Jacareacanga, nessa nova rota de penetração, representa, apenas, uma síntese de grandiosidade e da significação, do que planejaram e executaram os técnicos e os operários da Aeronáutica, em proveito de comunicações rápidas de zonas tão afastadas do nosso imenso território, senão ainda no interêsse de encurtar as distâncias, que nos separam das nações do continente norte-americano.

Culminando os importantes melhoramentos, ultimam-se, a passos acelerados, as obras do Aeroporto Internacional de Mananus, a maior e mais importante de tôdas, a de inadiável e imperiosa concretização em bem do tráfego aéreo continental e que se tornará, por diante, o ponto de escala obrigatória dos aviões de grande porte, que cruzem os espaços das Americas nos dois sentidos.

A escala, por Manaus, Sr. Presidente, já estava prevista, há muitos anos, em tôdas as cartas aéreas, uma vez que se encontrava aquela capital quase no meio de uma linha reta, ligando, em menor espaço de tempo, o Rio de Janeiro a Miami, com sensível economia, consequentemente, de material e combustivel e, possivelmente, tambem, no custo de passagens.

Sobreleva, particularmente, Senhor Presidente, o interêsse de uma região, de incalculaveis recursos e riquezas, desajudada e desassistida, com o seu desenvolvimento entravada por fatores misteriosos, qualquer que fôsse a iniciativa, visando-lhe à valorisação para mantê-la enriquecida e prestigiosa no seio da União Federal.

Forçoso é reconhecer que se têm protelado as soluções dos seus problemas vitais.

A decadência resultante, a que chegou, sobretudo, a região, que represento nesta Câmara Alta, parece que se deterá com a sucessão de acontecimentos, que a reação justa e bem inspirada está promovendo, afastando os obices que se puzerem no caminho da grande da Amazônia.

Sr. Presidente.

A Nação, esclarecida e alertada com o vigoroso movimento dos Estados empobrecidos pela indeferença dos Poderes Centrais, compreendeu, em tempo, os êrros cometidos no passado, forçando, nestes últimos anos, as providências em pról da integridade e da salvaguarda da soberania sôbre tão opulenta região.

O ano entrante, Sr. Presidente, promete, com as leis votadas, a uma população já descrente e desconfiada, realizações várias, encontradiças no esquema de emergência elaborado, pela Superintendência da Valorização Econômica, como pródromo do gigantesco trabalho de recuperação definitiva a ser executado dentro do prazo constitucional.

As fez-se, igualmente, à primeira perfuração do sol amazonense, fazendo jorrar, espetacularmente, mal atingida a profundidade de 900 metros, petróleo com incrivel impetuosidade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Veja o nobre colega como são as coisas. Querendo ridicularizar essas possibilidades, já houve quem dissesse — naturalmente os anti-nacionalistas — que, em vez de petróleo, o que jorrou no Amazonas foi lama. Isto eu li em jornais desta Capital.

O SR. VIVALDO LIMA — Pior ainda: arranjaram lama salgada, em vez de petróleo.

O Sr. Gomes de Oliveira — E' o derrotismo dos anti-nacionalistas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Aí está o caso da Petrobrás, terrível e continuada campanha contra ela.

Perfurem, como e onde quiserem, as áreas privilegiadas, gastem, o que fôr preciso, na exploração dessa riqueza incalculável, que os inesgotáveis lençois petrolíferos amazônicos reembolsarão dos ônus o Tesouro e emanciparão econômicamente esta grande nação sul-americana.

O manganês, em profusão, no Amapá, e também, agora, no Amazonas enchem porões de navios para abastecer as indústrias de países amigos revelando tal riqueza as possibilidades imensas de uma região, ainda esquecida ou, talvez, ignorada pelo proprio Brasil! ...

Afora os recursos malmente explorados, traz a planicie verde no subsolo ou mesmo à flôr do solo, em quantidade abundante, riquezas outras, que fazem da Amazônia uma das mais ricas terras do mundo.

Resta continuar, sem esmorecimento, o trabalho titânico de recuperação já iniciada, que, embora com o sacrifício de gerações que por ela tanto batalharam, não é, contudo tardio.

O aéroporto internacional de Manáus, Sr. Presidente, ora em via de inauguração, é um dos marcos suntuosos de uma éra de ressurgimento palpável para o meu Estado, que está envolvido, por isso mesmo, do mais justificado entusiasmo, para comemorar a auspiciosa realização do Govêrno do eminente Senhor Getúlio Vargas ,através do Ministério da Aeronáutica, a cuja frente se encontra o ilustre Brigadeiro Nero Moura, nomes que se tornam credores do aprêço, da estima e do reconhecimento do laborioso povo do Amazonas.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Sr. Vivaldo Lima o Sr. Café Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Anísio Jobim, segundo orador inscrito.

O SR. ANÍSIO JOBIM:

(*Lê o seguinte discurso*): — Senhor Presidente.

Tenho ouvido no Senado discursos sôbre personalidades que se têm distinguido pelas suas ações e atitudes patrióticas, pelos seus méritos nas letras, nas artes, na literatura, na ciência e na filosofia, que é, na frase se Spencer, o saber completamente unificado.

Venho hoje ocupar-me de um vulto representativo das indagações filosóficas no Brasil, o saudoso e erudito Raimundo de Farias Brito, nascido no Ceará, na povoação de São Benedito nas raizes da serra de Ibiapaba, a 24 de julho de 1862, e segundo apurou, devido a haver divergência sôbre este acontecimento, o professor e historiador Jonathas Serrano, que escreveu um livro interessante traçando o perfil desse nosso patrício ilustre, que foi um dos maiores luminares da filosofia em nosso país.

Vocação para este gênero de estudos, Farias Brito nêles se elevou, com uma erudição pouco comum no terreno das especulações abstratas, no domínio da lógica, da psicologia, da crítica religiosa, enfim em todos os ramos desta ciência.

Professor no Ceará e em Pernambuco, onde se formou em direito, veio depois para o Rio de Janeiro, onde fixou residência, e deu de si as mais formosas flores de sua inteligência, de sua alta capacidade de trabalho, de seu espirito ductil, de sua sensibilidade delicada transfundida nos livros que escreveu cheios, vamos dizer, de evangélica doçura e ensinamentos no versar os problemas que constituiram sempre os polos de atração de suas cogitações cientificas.

A 16 dêste mês, Sr. Presidente, registrou-se mais um aniversário da morte do filósofo, cuja vida foi um sacrificio, salteada de dificuldades, que êle soube vencer com serenidade e a nobreza de um eleito, de Deus.

A noite desse dia 16 de janeiro de 1917 falecia em sua casa, no bairro de São Cristóvão no seio de sua familia, o homem que viveu sempre modestamente, em companhia de seus livros mergulhado em meditações profundas que lhe absorveram a existência.

Sr. Presidente, os filósofos têm na sua maioria qualquer coisa de apóstolo e de santo. Há nêles uma consciência superior, que o estudo da natureza e do homem, das sociedades e da própria vida lhes sugere.

Pitágoras teve, em Roma, uma estátua levantada em sua honra. Sua casa foi transformada num templo e a sede de sua escola consagrada ás Musas.

Diz Visconti ("Iconographie Grecque" — Vol. I) que, se a seita itálica pareceu eclipsar-se durante alguns séculos, ela iluminou-se de novo clarão, quando o Cristianismo, tendo mostrado aos mortais um pouco de virtude até então desconhecida, os pagões acreditaram encontrar na vida de Pitágoras alguma coisa que o aproximava destas maravilhas.

Efetivamente, o inspirado filósofo, pela tradição dos milagres, que operava, pelo grande número de proselitos de sua doutrina, que transformou-se em religião, após a sua morte, era considerado um semi-deus. Houve mesmo uma seita cristã que associou a imagem de Pitágoras à de Jesus Cristo.

Zenon, o inventor da dialecta, que subtilisou tanto que fez nascer dela o cepticismo, Zenon deixou uma quantidade de seguidores, conhecidos na história da filosofia pelo nome de eleatas.

Socrates é um belo exemplo de virtudes morais e de heroismo. Este ilustre filósofo, que traçou novos rumos para chegar à verdadeira ciência, pregando normas de conduta e reforma de costumes, foi acusado pelos seus inimigos de ter opiniões religiosas diferentes do culto público, e de ensinar máximas próprias a corromper a mocidade e de fazer maus cidadãos.

Foi condenado a morte, que êle aceitou com tôda serenidade.

Entretanto sua vida e seus atos são considerados padrões modelares de virtudes austeras.

Plantão ultrapassou em celebridade a todos os sábios seus contemporâneos. Suas lições sôbre moral passaram incólumes através da teologia cristã, e muitos escritores da Igreja primitiva abalançaram-se a dar à doutrina revelada as formas e os nomes usados por Platão na Academia. E ainda hoje, observa Visconti, as sociedades sábias da Europa moderna não cessam de pagar tributo de veneração à memória dêste grande sábio

Teriamos que enumerar outros nomes. — Carneade, Theophaste, Antistene, Diógenes, Heráclito, Euclides de Mégara e tantos outros.

Rodolfo de Farias Brito, se não é um alto espirito criador, um predestinado, pertence, com justiça à estirpe dos que sabem ver [illegible] no livro da mãe natureza, e ele [illegible] pelo engenho, pela mentalidade aos magnos problemas da vida, às transcendências dos fenômenos docosmo.

Como advogado, profissão que exerce unobremente, não foi um jurista filósofo, a saber, — "Um destes tipos representativos, na frase do jurisconsulto Clovis Bevilaqua, de uma nova forma de fundamento juridice, quando não criadores de uma nova fase de ciência".

Não era esta a face para que se voltava o seu talento fecundo . O seu renome está em ser filósofo. Era êle um mestre insígne de várias disciplinas, mas foi no terreno da filosofia que a sua individualidade se ergueu alteou-se no horizonte espiritual da sociedade brasileira, onde escasseiam os filósofos dignos dêste nome.

Iniciou a publicação de seus livros em 1895, sob o título geral de "Finalidade do Mundo', São ensaios diversos, que, em conjunto, formam uma sintese espiritualista da vida.

Outros trabalhos escreveu, destinados a completar a sua doutrina, sendo o seu último livro "O Mundo Interior".

De logo merece destaque o amor filial, que vibra num dos volumes da "Finalidade do Mundo" em que o filósofo poeta, reverencia aquele que foi o seu genitor, — Marcolino José de Brito.

O perecimento de seu pai, a cuja agonia lenta assistiu, o [illegible] na imortalidade do homem

Farias Brito, fazendo a análise das teorias da sucessão indefinida dos estados diz que continuamos a existir através das inúmeras transformações a que estamos sujeitos, e nem pela morte cessaremos de ser, "porque na evolução universal tudo se renova, tudo se repete e nada se perde". Para êle a morte é natural, a morte não é um mal, porém um bem.

Temperamento calmo, observador, disciplinado pela meditação e pelo estudo não se perturbava, nem se irritava, conservando sempre uma linha serena na contemplação das questões sociais, das convulções da sociedade das tempestades do mundo.

Para êle a causa principal, o verdadeiro motivo das perturbações por que passa a sociedade, no momento atual do espírito humano, é a de decadência do sentimento moral, oriundo da crise que atravessa o mundo.

Depois de uma romagem pelas teorias de vários pensadores inclusive Haeckel, que sustentou que Deus é o eter, o eter é o principio criador, o filósolo cearense relembra a sua concepção expressa em 1891, — de que Deus é a luz, e refere que S. Tomás de Aquino, "o mais autorizado representante da fé revelada", já havia dito — Deus é a luz.

Farias Brito vai buscar ainda no vasto sistema filosófico de Malebranche uma afirmação de que Deus é a luz. Deus não está fora da natureza mas na natureza mesma Neste sentido, diz êle, é verdadeira a proposição de Malabrache — "Nós vemos todos as coisas em Deus"

Foi, porém, na construção filosófica de Spinosa que êle encontrou o mais sólido apoio para as suas concepções. Farias Brito sustentou que a moral [illegible] de filosofia, moral é o elemento primeiro, sendo que se o homem precisa de esforçar por conhecer a significação da existência universal, é unicamente porque tem necessidade de deduzir com segurança a lei da conduta. Em resumo explicava ela, a filosofia é o esfôrço pela verdade, e êsse esfôrço pela verdade que é o primeiro dos nossos deveres só tem por fim a realização do bem, isto é, da moral.

O homem deve proceder sempre bem e para isto só há um meio, é alcançar o domínio sôbre as paixões ou viver conforme a razão ou conhecer.

Em síntese: o homem dominado pelas paixões é escravo: o homem dominando as paixões é livre! O Conhecimento é a condição fundamental da liberdade, o princípio e a vida da ordem moral.

Foi recapitulando a maravilhosa doutrina de Spinosa que Farias de Brito julgou azado firmar seus principios de finalidade, ou seja o seu ponto de vista. Justificava o ensaio dizendo que se sentia esgotado e sem fôrças, sem apoio, sem estimulo, sem consciência mesmo da utilidade de seu esfôrço, e não sabia se podia levar ao fim tão dificil jornada. Dolorosa confissão essa de um grande e formoso espírito, que se sente aniquilado, vergado ao pêso de sua fraqueza física, vendo em tôrno de si o desalento, e prevendo inútil o seu másculo e gigantesco trabalho de pesquisa e de generalização.

Não, não ficou esquecido o "seu angustiado, mas permanente esfôrço para edificação de uma síntese espiritualista da vida", para me utilizar de uma frase de Jackson de Figueiredo, que, como Nestor Vitor, atribuem ao simbolismo o ambiente favorável para o desenvolvimento de sua doutrina.

Foi o mesmo Jackson de Figueiredo, temperamento grave de filósofo, que amava as abstrações cientificas, que deixou com a sua morte trágica arrebatado pelas ondas crespas do Atlântico, um vácuo difícil de preencher; foi Jackson que disse o que êle, Farias Brito, representava de beneficiamento reacionário "frutificou felizmente". E acrescenta: — Espíritos das mais diversas procedências intelectuais surgiram de alguns anos para cá, fazendo de seu nome bandeira das reivindicações espiritualistas no cenário das nossas lutas intelectuais, distinguindo-se entre os mais consciencioso o Sr. Almeida Magalhães, para citar somente um nome de mocidade ("Pascal e a Inquietação Moderna", pág. 28).

Sr. Presidente, é uma emprêsa complexa traçar em poucas palavras o credo filosófico de um pensador da estatura de Farias Brito, que eu li há muitos anos, abeberando-me dos seus ensinamentos. Sem dúvida, no desdobramento do tempo, o filósofo derramou em tôrno de si a semente frutificadora do bem, guiando-nos neste mare-magno de incertezas, em meio à inquietação que oprime a alma dos povos.

Certo que eu não vou acompanhar de perto os plaustros do beneditino que consagrou os dias de sua existência atormentada, a batalhar concinuamente em busca da verdade; da cerebração que se libra aos páramos do pensamento puro para conhecer-se a si próprio e conhecer a natureza, e ensinar com a sua palavra meiga, cheia de doçura, o paraíso da beleza imortal, o bem pela satisfação intima que nos traz, pela compreensão que podemos obter no estudo do cosmo e da vida.

Não posso, Srs. Senadores, forrar-me ao desejo de citar algumas palavras de Tasso da Silveira, um dos maiores críticos da geração brasileira sôbre o autor de "Finalidade do Mundo" e do "Mundo Inferior":

> "Farias Brito vinha publicando os seus livros havia, talvez, vinte anos. E em volumes extensos, que só por puro milagre puderam ser trabalhados no Brasil, depositara, como em camadas estratificadas, a reflexão de tôda uma existência dominada pelos problemas profundíssimos do espírito. Farias representava, só por si, um exemplo prodigioso e uma esperança luminosa para o destino do nosso pensamento".

Para o judicioso crítico faltava, porém, ao eminente representante da reação contra o dogmatismo materialista, um sôpro vivificador, se assim se pode dizer, uma faculdade de expansionismo, de vibração irresistível para alcançar as consciências e comunicar-lhes a faísca do combate ao ceticismo desalentador, e incular-lhes a crença, a fé nos nossos destinos.

Esta alavanca, esta fôrça propulsora encontrou-a Farias Brito no largo e generoso cérebro de Jackson de Figueiredo com a irrigação de uma torrente fecunda.

Sr. Presidente, vou concluir esta oração, embora o assunto comporta as mais amplas explanações e um demorado estudo, que só os doutos podem fazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ANISIO JOBIM — Com todo o prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Ex.ª diz que só os doutos o podem fazer. Entretanto abordando o assunto com êsse brilhantismo, o nobre colega está também se manifestando um dêsses doutos a que [illegible] recorrer para maior ampliação de seu trabalho. V. Ex.ª é um deles com muita propriedade.

O SR. ANISIO JOBIM — Muito obrigado pelo aparte com que me honra.

Apenas esboçando a personalidade interessante dêsse grande e excelso filósofo desejo evocar a sua memória gloriosa para o Ceará e para o Brasil, que tem nele um dos seus legítimos valores na galeria dos nossos homens de pensamento. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de vinte e um do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1950, que concede pensão mensal de Cr$ 1.000,00 às famílias dos falecidos na explosão dos depósitos de material bélico de Deodoro. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.013, de 1953, pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.015, de 1953, favorável, com a emenda que oferece; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 1.610, de 1953, favorável ao projeto e contrário à emenda.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1951, que dá garantia do Tesouro Nacional a aval do Banco do Brasil, nas promissórias de responsabilidade do Lloyd Brasileiro. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.588, e 1.589, de 1953; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.590, de 1953.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1951, que dá nova redação ao art. 1.º da Lei número 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sôbre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos. Pareceres contrários: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.439, de 1953, com voto em separado do Senhor Senador Gomes de Oliveira; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 1.440, de 1953; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.441, de 1953, com voto em separado do Sr. Senador Alberto Pasqualini.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1953, que cria Coletorias Federais nos Municípios de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro e Ribeirão do Pinhal e Santa Mariana, Estado do Paraná, e dá outras providências. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.576, de 1953; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 1.577, de 1953; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.578, de 1953.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1953, que altera o limite estipulado no art. 1.º, *in fine*, do Decreto-lei n.º 2.987, de 27 de janeiro de 1951 (que dispõe sôbre a comissão a ser paga aos particulares pela venda de selos e outras fórmulas de franquiamento postal). Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.602, de 1953; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.603, de 1953.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1953, que institui salário adicional para os trabalhadores que prestem serviços em contato permanente com infalmáveis em condições de periculosidade. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.548, de 1953, favorável, com a emenda que oferece; da Comissão de Legislação Social, favorável, nos têrmos do substitutivo que oferece.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CONTRA-ALMIRANTE WALDEMAR MOTTA, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DO "CURSO DE COMANDO", DA ESCOLA NAVAL DE GUERRA, A QUE SE SEGUE O REQUERIMENTO N.º 7, DE 1954, APROVADO EM SESSÃO DE 19 DE JANEIRO DE 1954.

Exmo. Sr. Presidente da República.

Exmo. Sr. Vice-Presidente da República.

Exmos. Srs. Ministros de Estado.

Exmos. Srs. Oficiais Generais.

Exmos. Srs. Representantes do Congresso Nacional.

Exmas. Senhoras.

Meus Senhores.

Temos a honra de comemorar, neste momento, o término de mais um Curso de Comando ministrado pela Escola de Guerra Naval.

O acontecimento vem de salientar a graduação de nova turma de oficiais, traduzindo o aprimoramento de seus conhecimentos técnicos profissionais e demonstrando a elevação de seu preparo intelectual. O fato, pelo explendor que encerra, basta para causar nosso contentamento, e é suficiente para nos encher de alegria. Assim o sentimos, porque integramos o número daqueles que afirmam, por convicção inabalável, que o progresso do Brasil se encontra condicionado cada vez mais, ao desenvolvimento cultural de seus filhos. Tal conceito o aplicamos sem distinções, por sabermos que, sob sua égide, tôdas as classes podem se engrandecer, contribuindo para o bem coletivo e assegurando a harmonia social.

Nós militares, formamaos um grupamento numeroso na sociedade brasileira. Possuimos, como os demais, características próprios e animos com objetivos bem definidos. Os ensinamentos recebidos, após o ingresso nas academias militares, não nos colocam em situação privilegiada, mas nos impõem deveres sagrados. Os compromissos assumidos, expontâneamente, quando vestimos a farda, deixam nossas vidas em plano secundário, porque às mesmas se sobrepõem os interesses da Pátria, refletidos na defesa da soberania nacional e na preservação da tranquilidade de seu povo.

Eis, então, quando vemos, simultâneamente, a utilidade do cultivo profisional e o valor do apresto cultural. Um nos leva à aprendizagem da arte da guerra, com seu caráter internacional, com suas formas externas. Outro nos conduz ao estudo das leis, doutrinas e normas que regem os salutares princípios da Nação.

Os Cursos de Comando contêm postulados que se ligam, ao mesmo tempo, ao adestramento militar e a perfeita compreensão da vida civil. Formam os oficiais na arte da guerra, os habilita mna estratégia militar dotando-os, também, de maiores qualidades para dirigir e administrar. O contato permanente com os livros, a convivência com os mestres a par do regime de vistas e conferências, capacitam os militares a decidir, de pronto, sôbre os problemas onde se empregam as armas, e também lhes ensinam, outrossim, a respeitar os preceitos de liberdade e de justiça que asseguram a normalidade da vida nacional.

Podemos dizer, que os Cursos de Comando, através de eficaz orientação, vão além de sua finalidade precípua, cuja síntese nos mostra a percepção das formas guerreiras. Êles conduzem os oficiais, pela necessidade da solução dos problemas militares, a uma concepção justa dos costumes civis. E' o aprimoramento das virtudes humanas, alimentando os corações com a vontade de construir, com o desejo de tornar a Pátria viril e respeitada e com ma propósito de promover a felicidade de quantos se abrigam sob sua bandeira. Estamos, por isso, aptos a declarar que, se nos prepararmos para a guerra, sabemos entretanto, como preservar a paz.

Na aprendizagem profissional, é de relevante interêsse a pesquisa da história militar. Mas, neste terreno, somos forçados a reconhecer, que o armamento moderno veio modificar, de modo notório, os conceitos táticos e estratégicos de outrora. Da observação dos fatos, do estudo dos acontecimentos, chegamos à conclusão de que a *mobilidade* constituirá o fator decisivo das lutas futuras entre os povos. Segundo êste entendimento, o vencedor poderá deixar de ser o mais forte no aparato bélico, o mais poderoso na quantidade e na qualidade das armas. Decidirá a contenda, aquele que dispuzer de meios mais rápidos, para fazer chegar ao terreno adversário, os elementos da destruição.

Setal é a nossa concepção, a que mais se aproxima da obtenção da vitória, admitindo-se a possibilidade de um conflito armado, concluimos que o adestramento das fôrças militares brasileiras, deverá assentar-se na prática dos métodos correlativos. Este é o processo capaz de garantir-lhes o sucesso e permitir-lhes a assimilação do progresso contemporâneo

O ensino militar, na atualidade, principalmente o de grau superior, leva-nos a considerar oportunos os estágios maciços nas Escolas, bases, arsenais e parques industriais dos países mais adiantados. Isto possibilitaria aos componentes das três armas; aperfeiçoarem-se no manejo do material moderno e nos segredos de sua fabricação. Estamos desejosos de que isso venha a se tornar realidade, através do reconhecimento, por parte dessas nações, de que participamos da mesma vontade de defender e perservar ideais que nos são comuns. Cabe-nos, para tanto, fazer valer nossa condição de aliados, de colaboradores eficazes na manutenção do mundo democrático e na garantia dos direitos dos povos livres. Neste propósitos são recíprocos os interêsses, razão por que acreditamos na viabilidade dos estágios contínuos e numerosos.

A comunhão ideológica das nações americanas e seu profundo empenho em ganhar a paz, se nos afiguram os caminhos adequados para a realização de um intercâmbio proveitoso para todos. Na comunidade das Américas havemos de encontrar os meios para o auxílio mútuo, eficiente e prático. Os mais evoluídos, não se podem furtar à ajuda dos que se lhes procuram nivelar e que já lhes proporcionam recursos de inestimável valia. Neste caso se encontra o Brasil. Suas matérias primas, inclusive os minerais estratégicos, têm sido postos à disposição dos Estados Unidos, por convênios que não ostentam razões puramente comerciais. Nêles existem, acima de tudo, o espírito de cordialidade e o propósito da cooperação. E' a vontade de contribuir para o fortalecimento de um país, cuja disposição de lutar em defesa da humanidade, ninguém pode duvidar.

Mas, se isto constitue um fato irrefutável, se revela o máximo de confiança, e boa vontade dos brasileiros, cumpre-nos trabalhar no sentido de que a colaboração norte-americana venha a se tornar mais assídua e mais estreita. Esta é a melhor retribuição aos nossos esforços e ao muito que já temos feito, dentro de nossas possibilidades.

O clima de compreensão, tradicional entre o Brasil e os Estados Unidos, há de permitir a realização dos estágios em massa. Necessário será regulamentá-los e definí-los, por disposições menos onerosas para nossa Pátria, considerando a situação desfavorável, porém, eventual do cruzeiro. Quando se cuida de manter o bem coletivo, de fortalecer o bloco destinado à manutenção da paz, não devem ser tomadas por base, rigidamente as convenções cambiais. O altruismo da união, obketivada com tanta nobreza, estará fadado ao fracasso, se não forem removidas essas barreiras, que dificultam, sobremodo, o cultivo do progresso.

O aperfeiçoamento dos militares brasileiros, muito depende da concretização do ponto de vista que ora expendemos. Convém salientar, entretanto, que estamos preparados para assegurar a tranquilidade no Continente Sul-Americano e nos encontramos prontos para manter a ordem interna no país. Neste sentido e para o bem do Brasil, faço um apêlo fervoroso aos militares das três armas, para se congregarem e jamais permitirem a luta interna, quaisquer que sejam as suas origens e seus objetivos. O momento difícil que vivemos, não comporta desinteligências, não abriga desentendimentos e não aconselha rancores.

Sabemos das dificuldades que assoberbam o povo brasileiro, sentimos o sofrimento das classes menos favorecidas e nossa atitude não pode ser, senão, a de fortalecer o Govêrno, para que o mesmo possa remover as casas originárias dêsses males. Procedendo desta maneira, estaremos contribuindo, de modo decisivo, para impedir a luta de classes, a qual levará a Nação ao cáos. Fortalecido com o apoio das fôrças armadas, no imperativo de defender o povo, poderá o Chefe do Govêrno tomar as medidas aconselháveis pelo momento, capazes de coibir a exploração, que vem tornando a vida insuportável, para todos. E' lícito reconhecermos, dentro do regime democrático, o emprêgo de normas disciplinadoras, quando exigidas para o bem da coletividade e necessária à manutenção da própria democracia. E, nós militares, não podemos ficar alheios aos acontecimentos dessa natureza, porque êles causam o mal estar geral, abalam a estrutura da Nação e promovem a ruina da Pátria.

Ao despedir-me do salunos agora diplomados, quero expressar-lhes meus sinceros agradecimentos, pela vontade que sempre demonstraram em querer elevar seus conhecimentos e no grande interêsse de bem servir a Pátria e honrar a farda que vestem. A todos, almejo, pleno êxito no exercício da profissão militar, paz e prosperidade no seio da vida familiar. Desejo ainda, agradecer ao Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Almeida Guillobel, a confiança em mim depositada para dirigir a Escola de Guerra Naval, bem como o prestígio com que a fez cercar, atendendo a tôdas as suas solicitações, a todos os seus apêlos, que representaram, sempre os anseios dos alunos e do seu Corpo de Instrutores.

Sentimo-nos, também, desvanecidos pela presença em nosso Ministério das mais altas autoridades civis e militares, de grande número de amigos e admiradores de nossas fôrças armadas. Contudo, a honra maior nos é concedida pela permonência em nosso meio, neste momento, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que jamais faltou às solenidades programadas pela Marinha de Guerra.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 0,10

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 7 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70 § 3.º da Constituição Federal, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 5, 9 e 11 de Fevereiro do ano em curso, conhecerem dos *vetos* presidenciais aos seguintes projetos de leis:

Dia 5 de Fevereiro, às 20 horas.

Veto ao parágrafo único do artigo 2.º do Projeto n.º 2.490, de 1952, na Câmara, e n.º 155, de 1953, no Senado, que dispõe sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais.

Dia 9 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto a expressões contidas no artigo 10 do Projeto n.º 3.855, de 1953, na Câmara, e n.º 374, de 1953, no Senado, que cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências.

Dia 11 de Fevereiro, às 20 horas

Veto ao artigo 2.º do Projeto n.º 988, de 1950, na Câmara, e n.º 29, de 1953, no Senado, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Senado Federal, 18 de Janeiro de 1954

JOÃO CAFÉ FILHO

Comissão Especial para conhecer do veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da Republica ao parágrafo unico do art. 2.º do Projeto de Lei (2.490, de 1952, na Câmara e n.º 155, de 1953, no Senado) que "dispõe sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais".

1.ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1954

Aos 21 dias do mês de janeiro de 1954, às 16,00 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal, presentes os Srs. Vivaldo Lima, Hamilton Nogueira, Vitorino Correia, Galdino do Vale e Celso Peçanha, deixando de comparecer com causa justificada o Sr. Magalhães Barata, reune-se esta Comissão especial para emitir parecer sôbre o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao parágrafo único do art. 2.º do Projeto de Lei n.º 2.490, de 1952 na Câmara e n.º 155, de 1953 no Senado) que "dispõe sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia da Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais".

Na forma do art. 32 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Galdino do Vale, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

	Votos
Para Presidente:	
Vivaldo Lima	4
Galdino do Vale	1
Para Vice-Presidente:	
Vitorino Corrêa	3
Celso Peçanha	1

O Sr. Presidente depois de aclamar os eleitos, convida o Sr. Presidente a assumir a presidência.

O Sr. Presidente em seu nome e no do Sr. Vice-Presidente, depois de agradecer a confiança de seus Pares sufragando seus nomes para os postos que vêm de ser eleitos, designa o Sr. Hamilton Nogueira para Relator do veto e o Oficial Legislativo do Senado Federal, João Alfredo Ravasco de Andrade, para secretariar a Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Senhores Membros para se reunirem segunda-feira, 26 do corrente, às 15,00 horas, no Palácio Monroe, para leitura e aprovação do relatório do Sr. Relator.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.
1.º *Secretario* — Alfredo Neves.
2.º *Secretario* — Vespasiano Martins
3.º *Secretario* — Francisco Gallotti
4.º *Secretario* — Ezechias da Rocha
1.º *Suplente* — Costa Pereira
2.º *Suplente* — Prisco dos Santos
Secretario — Luiz Nogueira Jiretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.
2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Alvaro Adolfo.
5 — Apolônio Sales.
6 — Carlos Lindenberg.
7 — César Vergueiro.
8 — Domingos Velasco
9 — Durval Cruz.
10 — Ferreira de Souza
11 — Pinto Aleixo.
12 — Plinio Pompeu.
13 — Celso Borges.
14 — Vitorino Freire.
15 — Walter Franco (*).

(*) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões — As quartas e sextas-feiras às 16 horas

15 — Walter Franco (***).

(***) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires.

Secretario — Evandro Vianna Diretor de Orçamento.

Reuniões — As quartas e sextas feiras às 16 horas

Comissão de Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente
Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.
Anisio Jobim.
Attilio Vivacqua
Camilo Mércio.
Ferreira de Souza.
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira
Joaquim Pires.
Waldemar Pedrosa.
Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marília Pinto Amando
Reuniões — Quintas-feiras, às 9,30 horas.

Educação e Cultura

1 — Flavio Guimarães — Presidente.
2 — Cicero de Vasconcelos — Vice-Presidente
3 — Arés Leão
4 — Hamilton Nogueira

§ — Levindo Coelho.

Secretário — João Alfredo Rassco de Andrade.

Auxiliares — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às quartas-feiras, às 18 horas.

(***) Substituído pelo Sr. Carlos Saboya.

Redação

— Joaquim Pires — *Presidente.*

— Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente.*

— Waldemar Pedrosa.

— Velloso Borges.

— Costa Pereira.

Secretário — Glória Fernandina Quinteia.

Auxiliares — Nalhércia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.

Reuniões às quartas-feiras, às 18 horas.

Relações Exteriores

Mello Vianna — Presidente.

Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.

Bernardes Filho

Djair Brindeiro.

Georgino Avelino.

João Villasbôas (*).

Novaes Filho.

Lauro Portela — Secretário.

(*) Substituto do Sr. Ferreira de Sousa (17-9-53).

Eurico Jacy Auler — Auxiliar.

Dias de reuniões — segundas-feiras às 16 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente.*

Alfredo Simch — *Vice-Presidente.*

Ferreira de Sousa.

Prisco Santos.

Vivaldo Lima.

Durval Cruz.

Secretário — Áurea de Barros Rêgo.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Lucydes Vieira — *Presidente.*

Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*

Alencastro Guimarães.

Othon Mäder.

Antônio Bayma.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 11 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — *Presidente.*

Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*

Vivaldo Lima.

Costa Pereira.

Mozart Lago (*).

(*) Substituído pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 11 horas.

Economia

Pereira Pinto — *Presidente.*

Landulpho Alves — *Vice-Presidente*

Sá Pinoco.

Assis Chateaubriand

Júlio Leite.

Lucydes Vieira

Plínio Pompeu.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões, às quintas-feiras.

Segurança Nacional

Pinto Aleixo — Presidente

Onofre Gomes — Vice-Presidente

Magalhães Barata.

Ismar de Góis.

Roberto Glasser.

Walter Franco.

Mário Motta.

Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Legislação Social

— Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente*

— Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*

— Othon Mäder.

— Ruy Carneiro.

— Cicero de Vasconcelos

— Hamilton Nogueira.

— Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras, às 16 horas

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente.*

Dario Cardoso.

Francisco Gallotti.

Camilo Mércio.

Carlos Lindenberg.

Antônio Bayma.

Bernardes Filho.

Marcondes Filho

Olavo Oliveira.

Domingos Velasco.

João Villasbôas.

Secretário — Áurea de Barros Rêgo.

Especial de investigação sôbre as condições materiais das instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados

Mello Vianna — *Presidente.*

Alencastro Guimarães — *Relator.*

Attilio Vivacqua.

João Villasbôas.

Camilo Mércio.

Secretário — Ivan Palmeira.

Auxiliar — Elza G. Schroeder.

Parlamentar de Inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente.*

Mozart Lago — *Vice-Presidente.*

Júlio Leite.

Landulpho Alves.

Mário Motta.

Secretário — Lauro Portella

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

— João Villasbôas — *Presidente.*

— Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente.*

— Dario Cardoso — *Relator.*

Secretário — José da Silva Lisboa

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lgo — *Presidente.*

Alvaro Adolfo — *Vice-Presidente.*

João Villasbôas.

Gomes de Oliveira.

Attilio Vivacqua.

Domingos Velasco.

Victorino Freire

Especial de Inquérito sôbre os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góes — *Presidente.*
— Prado dos Santos — *Vice-Presidente.*
3 — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral.*
4 — Vivaldo Lima
5 — Novaes Filho.

Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente.*
2 — Ivo D'Aquino.
3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)
4 — Attilio Vivacqua
5 — Victorino Freire.

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

4.ª SESSÃO EM 22 DE JANEIRO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

1.º Sen. Marcondes Filho (Expediente e após O do Dia).
2.º Sen. Hamilton Nogueira.
3.º Sen. Abelardo Jurema.
4.º Sen. Vivaldo Lima.

ATA DA 3.ª SESSÃO EM 21 DE JANEIRO DE 1954

(Convocação)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO E ALFREDO NEVES

As 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Antonio Bayma.
Joaquim Pires.
Onofre Gomes.
Kerginaldo Cavalcanti
Cicero de Vasconcelos
Júlio Leite.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Attilio Vivacqua.
Mozart Lago.
Domingos Velasco.
Costa Pereira.
João Villasbôas.
Roberto Glasser.
Gomes de Oliveira
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Alfredo Simich.

O SR. PRESIDENTE.

Acham-se presentes 20 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. ALFREDO SIMCH:

Servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, e sem debate aprovada.

O SR. 1.º SUPLENTE.

(Servindo de 1.º Secretário) lê o seguinte

Expediente

Quatro, da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação das emendas do Senado aos Projetos de Leis da Câmara ns. 6 e 318-53 e dos Projetos de Leis do Senado n.º 3 e 21-53, que foram enviados à sanção.

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, encaminhando uma coleção de documentos à XIII Conferência da União Interparlamentar, realizada em Washington.

Do Sr. Ministro da Fazenda, acusando o recebimento do parecer emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, a propósito da alteração de acordos comerciais.

Do mesmo Senhor comunicando estar aquele Ministério envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o requerimento n.º 315-53, da autoria do Sr. Senador Alencastro Guimarães. — Ao Requerente.

Do mesmo Senhor, encaminhando as seguintes

INFORMAÇÕES

Dois, do Ss. Presidente do Tribunal de Contas, comunicando o registro e distribuição automática de créditos orçamentários e a reiteração de diligência em abertura de crédito suplementar.

Da Prefeitura Municipal de Conginas, encaminhando sugestões referentes ao Projeto de Lei da Câmara n.º 384-53.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.094-B, de 1953, da Câmara dos Deputados, que dispõe sôbre a situação do segurado obrigatório do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado (IPASE).

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

Emenda ao Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1951

Dispõe sôbre a situação do segurado obrigatório do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado (IPASE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ao segurado obrigatório do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) que, por qualquer motivo, salvo falta funcional, deixar o serviço público federal, estadual ou municipal, ficam assegurados todos os direitos e regalias constantes dos decretos-leis números 2.865, de 12 de dezembro de 1940, 3.347, de 12 de junho de 1941 e da Lei n.º 1.377, de 6 de junho de 1951, desde que, sem interrupção superior a 6 (seis) meses e sem dispensa de mensalidades continue pagando regularmente as contribuições estabelecidas para os segurados da mesma categoria, nos têrmos do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, acrescidas, porém, da percentagem de 3% (três por cento) para os benefícios de assistência de que cogita o Decreto-lei n.º 8.450, de 26 de dezembro de 1945.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições desta lei aos servidores das entidades autárquicas, paraestatais e de qualsquer outros órgãos do serviço público incluídos no regime o seguro social do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), por fôrça de acôrdos, convênios ou de leis especiais.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Constituição e Justiça.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.639-B, de 1953, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de ..... Cr$ 318.041,30 (trezentos e dezoito mil e quarenta e um cruzeiros e trinta centavos), para pagamento de gratificações de magistério e professôres do mesmo Ministério.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 318.041,30, para pagamento de gratificações de magistério a professôres do mesmo Ministério.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 318.041,30 (trezentos e dezoito mil, quarenta e um cruzeiros e trinta centavos) para pagamento de gratificações de magistério a que têm direito, de acôrdo com o decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo decreto-lei n.º 6.660, de 5 de julho de 1944, e decreto-lei n.º 8.515, de 7 de dezembro de 1945, os seguintes professôres do mencionado Ministério:

	Cr$
1. Maria José Moreira Coutinho, professor padrão K da Escola Técnica de São Luís, da Diretoria do Ensino Industrial (período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1950)	3.540,00
2. Otávio Lopes de Castro, professor catedrático, padrão N, do Colégio Pedro II, Internato (período de 1 de agôsto de 1948 a 31 de dezembro de 1951)	13.120,00
3. Aloisio Bezerra Coutinho, professor catedrático, padrão O, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife (período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950)	6.161,30
4. Ottilon da Cunha Gaspar, professor catedrático, padrão O, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife (período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950)	18.483,90
5. Carlos Marinho de Souza, professor catedrático, padrão O, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife (período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950)	18.483,90
6. Osvaldo Gonçalves de Lima, professor catedrático, padrão O, da Escola de Química da Universidade do Recife (período de 8 de dezembro de 1950 a 31 de dezembro de 1952)	12.387,10
7. João Pinto de Campos, professor catedrático, padrão O, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife (período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950)	18.483,90
8. Joaquim da Costa Carvalho, professor catedrático, padrão O, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife (período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950)	18.483,90
9. Luiz Inácio de Barros Lima, professor catedrático, padrão O, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife (período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950)	18.483,90
10. Tercio Rosado Maia, professor catedrático, padrão O, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife (período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950)	18.483,90
11. Alvaro Santino de Castro Fleuerede, professor catedrático, padrão O, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife (período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950)	18.483,90
12. Arthur Barreto Coutinho, professor catedrático, padrão O, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife (período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950)	6.161,30
13. Arthur Sá Cavalcanti de Albuquerque, professor catedrático, padrão O, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife (período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1950)	18.000,00
14. João de Vasconcelos Sobrinho, professor catedrático, padrão O, da Escola de Engenharia, da Universidade do Recife (período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1952)	18.161,30
15. Antônio Monteiro de Morais Nascimento, professor catedrático, padrão O, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife (período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950)	18.483,90
16. Ernesto Silva, professor catedrático, padrão O, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife (período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950)	18.483,90
17. Newton da Silva Maia, professor catedrático, padrão O, da Escola de Engenharia da Universidade do Recife (período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950)	18.483,90
18. Luiz de Barros Freire, professor catedrático, padrão O, da Escola de Engenharia da Universidade do Recife (período de 22 de dezembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950)	18.483,90
19. Maria Pedrosa Leal, professor (Ensino profissional Massoterapia I. B. C.), padrão I (período de 12 de agôsto de 1950 a 31 de dezembro de 1952)	18.026,10

20. Otávio de Souza, professor catedrático, padrão O, da Faculdade Fluminense de Medicina (período de 8 de dezembro de 1950 a 31 de dezembro de 1951) 19.161,30

Soma 318.041,30

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.730-B, de 1953, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ ..... 2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinqüenta mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do General Anastasio Somoza, Presidente da República da Nicaragua.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Projeto de Lei da Câmara N.º 10, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 2.850.000,00, para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do General Anastasio Somoza, Presidente da República da Nicaragua.

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr$ 2.850.000,00 (dois milhões oitocentos e cinqüenta mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da visita ao Brasil do General Anastasio Somoza, Presidente da República da Nicaragua.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata êste artigo será automàticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.524-D, de 1953, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para construção no Recife, Estado de Pernambuco, de um Hospital de Pronto Socorro com o nome de Agamemnon Magalhães.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Carvalho Sobrinho*, Secretário em exercício.

Projeto de Lei da Câmara N.º 11, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 10.000.000,00 para construção no Recife, Estado de Pernambuco, de um Hospital de Pronto Socorro, com o nome de Agamemnon Magalhães.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Poder Executivo fará construir, no Recife, capital do Estado de Pernambuco, o Hospital de Pronto Socorro, destinado à assistência médica e cirúrgica de urgência, da população local, com o nome de Agamemnon Magalhães, em consagração dos seus relevantes serviços à Pátria.

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ .... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para o estudo, projeto, construção e aparelhamento do Hospital a que se refere o art. 1.º.

Art. 3.º O Ministro da Saúde baixará as instruções necessárias à execução da presente lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.156-E, de 1953, da Câmara dos Deputados, que modifica os arts. 3.º, 21 e os parágrafos 1.º e 2.º do art. 11, revoga a letra *d* do item I do art. 6.º da Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Carvalho Sobrinho*, Secretário em exercício.

Projeto de Lei da Câmara N.º 12, de 1954

Modifica os arts. 3.º, 21 e os §§ 1.º e 2.º do art. 11, revoga a letra d do item I do art. 6.º da Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 3.º da Lei número 1.493, de 13 de dezembro de 1951, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º As subvenções ordinárias ou extraordinárias serão concedidas, independente de legislação especial, a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial e cultural, regularmente organizadas.

Parágrafo único. As entidades públicas, beneficiadas com dotações referidas neste artigo, apresentarão programa de aplicação dos recursos ao Ministério a que estiver consignado o respectivo crédito."

Art. 2.º E' revogada a letra *d* do item I do art. 6.º da Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Art. 3.º Os §§ 1.º e 2.º do art. 11 da Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951, passam a ter a seguinte redação:

"§ 1.º Até o fim do último dia do mês de fevereiro, de cada ano, o Tesouro Nacional distribuirá às Delegacias Fiscais nos Estados as quantias correspondentes à subvenções ordinárias destinadas às instituições com sede nos mesmos, as quais serão pagas, sempre que possível, independente de requerimento, nas coletorias federais dos Municípios.

§ 2.º O Ministro de Estado competente solicitará ao Banco do Brasil, à conta dos créditos postos à sua disposição, o pagamento das subvenções extraordinárias às instituições beneficiadas, no local das sedes delas ou nas localidades mais próximas, por intermédio das Agências do referido Banco, deduzidas de cada uma as taxas de serviço bancário".

Art. 4.º O art. 21 da Lei n.º 1.493 de 13 de dezembro de 1951, transformado seu parágrafo único em § 1.º e acrescentado mais um parágrafo passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. Enquanto a matéria não fôr regulada em legislação especial, estendem-se, no que forem aplicáveis, as disposições desta lei, inclusive o art. 11 e seus parágrafos, aos pagamento de subvenções ordinárias e extraordinárias consignadas nos orçamentos dos Ministérios da Aeronáutica, Agricultura, Justiça e Negócios Interiores, e bem assim, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para prosseguimento de obras, mediante acôrdo com estabelecimentos de ensino médio, e ao Serviço Nacional de Tuberculose para custeio de leitos destinados a tuberculosos ou construção no Distrito Federal e no interior do país.

§ 2.º E' extensivo às subvenções ordinárias consignadas nos anexos dos Ministérios da Aeronáutica, Agricultura e Justiça e Negócios Interiores, o caráter continuado previsto no parágrafo 1.º do art. 3.º da mesma lei."

Art. 5.º Não se aplica, quanto a subvenções constantes do Orçamento do Ministério da Agricultura para 1953, e anteriores, o disposto nos artigos 6.º, letra *e*, e 19, da lei número 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Art. 6.º As alterações resultantes de nova redação do art. 3.º da lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951, aplicar-se-ão também na execução do Orçamento da União de 1953.

Art. 7.º Correrão por conta da União e serão atendidas pela parte atribuída ao Conselho Nacional de Serviço Social, de acôrdo com o parágrafo 2.º, do art. 4.º, da lei número 1.493, de 13 de dezembro de 1951, as despesas bancárias com o pagamento das subvenções extraordinárias a que se refere aquela lei.

Art. 8.º São consideradas como feitas distintamente aos Ministério da Educação e Cultura e de Saúde, e aos respectivos Ministros, as referências a Ministério ou a Ministro da Educação e Saúde que constam da lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

LEGISLAÇÃO CITADA

"Art. 3.º — As subvenções ordinárias ou extraordinárias, serão concedidas independente de legislação especial, a instituições privadas de caráter assistencial e cultural, regularmente organizadas. — *Antônio Maria Corrêa.*

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei número 1.442-C, de 1951, da Câmara dos Deputados, que dispõe sôbre o salário mínimo dos médicos e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1954

Dispõe sôbre o salário mínimo dos médicos e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º A remuneração devida àqueles que, com o caráter de emprêgo, trabalham em serviços médicos de natureza privada ou em tarefas auxiliares, classificados na presente lei, não será inferior aos níveis mínimos previstos nas tabelas que a acompanham.

Art. 2.º A classificação de atividades ou tarefas, desdobrando-se por funções, dentro do grupo respectivo, será a seguinte:

a) grupo médico (seja qual fôr a especialidade);

b) auxiliares (auxiliar de laboratorista, auxiliar de radiologista e interno).

Art. 3.º Não se compreende na classificação de atividades ou tarefas previstas nesta lei, obrigando ao pagamento de remuneração, o estágio efetuado para especialização ou melhoria de tirocínio, desde que não exceda ao prazo máximo de seis (6) meses e permita a sucessão regular no quadro de beneficiandos.

Art. 4.º A duração normal do trabalho, salvo acôrdo escrito, será:

a) para o grupo médico — no mínimo de duas (2) horas e no máximo de quatro (4) horas diárias;

b) para os auxiliares — será de quatro (4) horas diárias.

§ 1.º Aos médicos e auxiliares, que contratarem com mais de um empregador, é vedado o trabalho além de seis horas diárias.

§ 2.º Mediante acôrdo escrito, ou por motivo de fôrça maior, poderá ser o horário normal acrescido de horas suplementares, em número não excedente de duas.

§ 3.º A remuneração da hora suplementar não será nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) à da hora normal.

Art. 5.º O trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para êsse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sôbre a hora diurna.

Art. 6.º O profissional, designado para servir fora da cidade ou vila para a qual tenha sido contratado, não poderá:

a) perceber importância inferior à do nível mínimo de remuneração que vigore naquela localidade;

b) sofrer redução, caso se observe nível inferior.

Art. 7.º Para os efeitos da presente lei, as localidades do território nacional são classificadas nas seguintes categorias:

1) — Localidades que contam mais de 500.000 habitantes.

2) — Localidades que contam mais de 50.000 habitantes.

3) — Localidades que contam mais de 15.000 habitantes.

4) — Localidades que contam mais de 5.000 habitantes.

5) — Localidades que contam até 5.000 habitantes

§ 1.º O Poder Executivo, na regulamentação da presente lei, promoverá o enquadramento correspondente.

§ 2.º O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, mediante requerimento do sindicato competente e ouvido o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, poderá, atendendo aos índices de padrão de vida, determinar as alterações que julgar necessárias na classificação das localidades previstas neste artigo.

Art. 8.º Na hipótese do ajuste ou contrato de trabalho ser concluído à base-hora, o total da remuneração devida não poderá perfazer quantia inferior a vinte e cinco (25) vêzes o valor da soma das duas (2) primeiras horas, conforme o valor-horário calculado para a respectiva localidade.

Art. 9.º A aplicação da presente lei não poderá ser motivo de redução do salário, nem prejudicará a situação de direito adquirido.

Art. 10. As tabelas que acompanham a presente lei vigorarão pelo prazo de cinco (5) anos, suscetível de prorrogação por igual período.

Parágrafo único. Aplica-se na alteração dessas tabelas, no que couber, o prescrito pela Consolidação das Leis do Trabalho em relação ao salário mínimo.

Art. 11. A partir da vigência da presente lei, o valor das indenizações estatuídas na Consolidação das Leis do Trabalho que venham a ser devidas será desde logo calculado e pago de conformidade com os níveis de remuneração nela fixados.

Art. 12. Para os fins de previdência social, os médicos que não sejam contribuintes obrigatórios dos Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões serão considerados contribuintes facultativos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários.

Art. 13. Aos médicos que exerçam a profissão como empregados de mais de um empregador é permitido contribuir cumulativamente na base dos salários efetivamente recebidos nos diversos empregos, até o máximo de dez vêzes o maior salário mínimo geral vigente para os trabalhadores não abrangidos por esta lei cabendo aos respectivos empregadores recolher as suas cotas, na proporção dos salários pagos.

Art. 14 As instituições de fins exclusivamente caritativos, cujos meios de manutenção não comportem o pagamento dos níveis mínimos de salários, constantes das tabelas que acompanham a presente lei, será facultado requerer ao Conselho Nacional do Serviço Social isenção total ou redução na aplicação das mesmas tabelas por prazo não excedente a dois (2) anos, suscetível de prorrogação mediante novo requerimento.

§ 1.º A isenção para ser concedida deve subordinar-se:

a) à audiência do órgão sindical e da Associação Médica Brasileira, por intermédio de sua federada regional, e, bem assim, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

b) à circunstância de não manter pessoal remunerado acima do salário mínimo local.

§ 2.º A isenção poderá ser declarada em cada caso, na fase de execução da sentença proferida em litígio trabalhista, pelo Juízo ou Tribunal competente, podendo, contudo, a execução ser reaberta independente de qualquer prazo prescricional, sempre que o interessado prove alteração superveniente das condições econômicas da instituição.

Art. 15. Os benefícios desta lei estendem-se aos profissionais da medicina e seus auxiliares que trabalham ou venham a trabalhar em organizações industriais e agrícolas, localizadas em zonas urbanas ou rurais.

§ 1.º As emprêsas que já tenham serviço médico-social organizado, conservarão seus médicos e auxiliares com as vantagens decorrentes desta lei, levando-se em consideração o tempo de serviço, as distâncias e outros fatores que possam influir na organização do horário, de acôrdo com as necessidades do serviço.

§ 2.º Para efeito de remuneração prevalecerão as tabelas de categoria da região onde existirem as emprêsas ou sociedades organizadas para a exploração industrial e agrícola.

Art. 16. São automàticamente nulos todos os contratos de trabalho que, de qualquer forma, visem a elidir a presente lei.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NÍVEIS MÍNIMOS DA REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS

Tabela I — Grupo médico (seja qual fôr a especialidade)

Categoria	Remuneração horária	Total diário (4 horas)	Remuneração mensal
	Cr$	Cr$	Cr$
Primeira	84,00	336,00	8.400,00
Segunda	70,00	280,00	7.000,00
Terceira	60,00	240,00	6.000,00
Quarta	50,00	200,00	5.000,00

Tabela II — Auxiliares (Aux. de laboratório, aux. de radiologia e interno)

Categoria	Remuneração horária	Total diário (4 horas)	Remuneração mensal
	Cr$	Cr$	Cr$
Primeira	28,00	112,00	2.800,00
Segunda	24,00	96,00	2.400,00
Terceira	21,00	84,00	2.100,00
Quarta	19,00	76,00	1.900,00
Quinta	17,00	60,00	1.700,00

A Comissão de Previdência Social.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n. 3.581-B, de 1953, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar de Cr$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) em reforço da Verba 3 do anexo n. 24 do Orçamento da União (Lei n. 1.757, de 10 de dezembro de 1952).

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Projeto de Lei da Câmara N.º 14, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar de Cr$ ..... 460.000,00 em reforço da Verba 3 do anexo n. 24 do Orçamento da União (Lei n. 1.757, de 10 de dezembro de 1953).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar de Cr$ ..... 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) em reforço à Verba 3 — Encargos, do anexo 24 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Lei n. 1.757, de 10 de dezembro de 1952, como segue:

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento.

S-c. 44 — Representação, propaganda, comissões e despesas exterior.

16 — Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

3 — Despesas com ajuda de custo e passagens do pessoal dos escritórios e agências de propaganda no exterior — Cr$ 460.000,00.

Art. 2.º A importância de que trata o art. 1.º desta lei será automàticamente distribuída à Delegacia do Tesouro Brasileiro e mNova Iorque.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n. 3.627-C, de 1953, da Câmara dos Deputados, que concede a pensão especial de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a Oda Brisabel de Queiroz.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Carvalho Sobrinho*, Secretário em exercício.

Projeto de Lei da Câmara N.º 15, de 1954

Concede a pensão especial de Cr$ 4.000,00 a Oda Brisabel de Queiroz.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a pensão especial de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais a Oda Brisabel de Queiroz, viúva de José Gaudêncio Correia de Queiroz.

Art. 2.º A despesa com o pagamento da pensão de que trata esta lei correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1953.

Sr. Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n. 2.86[illegible]-B, de 1952, da Câmara dos Deputados, que dispõe sôbre a taxa a que ficam sujeitas as entidades que exploram apostas sôbre corridas de cavalos, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha distinta consideração. — *Ruy Almeida*, 1.º Secretário.

Projeto de Lei da Câmara N.º 16, de 1954

Dispõe sôbre a taxa a que ficam sujeitas as entidades que exploram apostas sôbre corridas de cavalos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As entidades que, na forma do dispôsto no Decreto n.º 24.646, de 10 de julho de 1934, explorarem as apostas sôbre corridas de cavalo, ficam sujeitas a uma taxa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos prêmios distribuídos aos proprietários de animais classificados em todos os páreos das reuniões de cada mês.

§ 1.º O produto da arrecadação da referida taxa, em cada mês, será recolhido ao Tesouro Nacional, ou à repartição fiscal competente, até o dia 10 do mês seguinte.

§ 2.º Essa taxa não será descontada do valor dos prêmios distribuídos aos proprietários de animais.

§ 3.º São isentas do tributo criado, por êste artigo, as sociedades cujo

movimento bruto de apostas não atingir, anualmente, a importância de .. Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Art. 2.º Os recursos provenientes desta taxa serão consignados na lei orçamentária da União:

a) na forma usual, os destinados aos órgãos de administração que cuidam da criação do cavalo nacional (Departamento Nacional da Produção Animal e Diretoria de Remonta do Exército);

b) em forma de subvenções, os destinados às entidades que não integram os quadros da administração federal, embora também cuidem do fomento à criação e aproveitamento do cavalo nacional (Confederação Brasileira de Hipismo, Federações e Associações Brasileiras de criadores de cavalos).

Parágrafo único. As subvenções previstas neste artigo destinam-se ao estímulo da criação e emprêgo do cavalo nacional nas lides militares, nos serviços de campo e nos desportos hípicos e ao custeio de obras e serviços de assistência social, como complemento às atividades, que no mesmo sentido, desenvolvem os Jóquéis Clubes e Sociedades de Corredras.

Art. 3.º O Poder Executivo constituirá uma comissão destinada a coordenar as atividades dos órgãos que cuidam do fomento da criação do cavalo nacional, a qual terá, entre outras, a competência para organizar a proposta orçamentária da distribuição dos recursos previstos nesta lei.

§ 1.º Dessa comissão deverão participar, obrigatòriamente, o Diretor de Remonta do Exército, o Diretor Geral do Departamento da Produção Animal, o Presidente da Confederação Brasileira de Hipismo, um representante do Jóquei Clube Brasileiro e um representante do Jóquei Clube de São Paulo.

§ 2.º Os membros da Comissão Coordenadora não perceberão remuneração pelos serviços prestados nessa qualidade.

Art. 4.º O Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução da presente lei.

Art. 5.º Fica revogado o artigo 4º do Decreto-lei n.º 8.946, de 26 de janeiro de 1946.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de ..

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, para que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n. 1.030-B, de 1951, da Câmara dos Deputados, que dispõe sôbre a contribuição para o montepio militar.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Ruy Almeida* — 1.º Secretário.

Projeto de Lei da Câmara N.º 17, de 1954

Dispõe sôbre a contribuição para o montepio militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Aos oficiais da ativa do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros, com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço computável para fins de inatividade, é facultado contribuir para o montepio relativo ao segundo pôsto que se seguir ao da respectiva patente, ficando assegurada aos seus herdeiros a pensão correspondente.

Parágrafo único. Igual direito é assegurado aos oficiais daquelas Fôrças que passaram à inatividade com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n. 3.474-E, de 1953, da Câmara dos Deputados, que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, Estado de São Paulo, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Govêrno Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Carvalho Sobrinho* — Secretário em exercício.

Projeto de Lei da Câmara N.º 18, de 1954

Concede a inclusão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, Estado de São Paulo, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Govêrno Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a inclusão, nos têrmos do art. 17 da Lei número 1.254, de 4 de dezembro de 1950, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, Estado de São Paulo, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Govêrno Federal, a que se refere o art. 16 da mesma lei, correspondendo-lhe a subvenção de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer ao pagamento da subvenção ordinária prevista nesta lei, nos exercícios de 1953 e ... 1954.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n. 489-B, de 1951, da Câmara dos Deputados, que estende a todos os Sindicatos dos ajudantes de despachantes aduaneiros os benefícios do Decreto-lei número 9.158, de 9 de abril de 1946.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Carvalho Sobrinho* — Secretário em exercício.

Projeto de Lei da Câmara N. 19, de 1954

Estende a todos os Sindicatos dos ajudantes de despachantes aduaneiros os benefícios do Decreto-lei n. 9.158, de 9 de abril de 1946.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam estendidos a todos os Sindicatos dos ajudantes de despachantes aduaneiros, desde que satisfaçam as exigências da legislação do trabalho, os benefícios do Decreto-lei n. 9.158, de 9 de abril de 1946, concedidos ao Sindicato dos Ajudantes do Despachantes Aduaneiros da Alfândega do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Fica elevada para Cr$ 3,00 (três cruzeiros) a cota de desperdício prevista no Decreto-lei n. 9.158, de 9 de abril de 1946, a ser cobrada nos despachos de importação e exportação para o estrangeiro e na cabotagem, lançados nos processos das alfândegas em que funcionem os associados das entidades sindicais abrangidas pela presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal Projeto de Lei n. 3.457-D, de 1953, da Câmara dos Deputados, que reduz de 20% (vinte por cento) anualmente, com base no volume exportado em 1953, as exportações de minério de manganês das jazidas do Estado de Minas Gerais.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Carvalho Sobrinho* — Secretário em exercício.

Projeto de Lei da Câmara N.º 20, de 1954

Reduz de 20% anualmente, com base no volume exportado em 1953, as exportações de minério de manganês das jazidas do Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A partir de 1954, as exportações de minério de manganês das jazidas do Estado de Minas Gerais serão reduzidas de 20% (vinte por cento) anualmente, com base no volume exportado em 1953.

Art. 2.º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a exportação do minério daquela origem dependerá de licença especial, expedida na conformidade de normas gerais fixadas no regulamento da presente lei.

Parágrafo único. E' assegurado aos produtores a preferência na distribuição das cotas de exportação, com base no volume produzido em 1953.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor, inclusive quanto à sua obrigatoriedade nos Estados estrangeiros, na data de sua promulgação, revogado, para êste efeito, o disposto no § 1.º do art. 1.º do Decreto-lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1952.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 1.743-A, de 1952, da Câmara dos Deputados, que inclui na reserva de 2.ª categoria da Fôrça Aérea Brasileira, nos têrmos do art. 1.º da Lei n.º 438, de 18 de outubro de 194.. os portadores de licenças de piloto, de navegador, de mecânico de vôo, de rádio-operador de vôo e de mecânico de manutenção, concedidas pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Projeto de Lei da Câmara N.º 21, de 1954

Inclui na reserva de 3.ª categoria da Fôrça Aérea Brasileira, nos têrmos do art. 1.º da Lei número 438, de 18 de outubro de 1948, os portadores de licenças de piloto, de navegador, de mecânico de vôo de rádio-operador de vôo e de mecânico de manutenção, concedidas pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Serão incluídos na reserva de 3.ª categoria da Fôrça Aérea Brasileira, nos têrmos do art. 1.º da Lei n.º 438, de 18 de outubro de 1948, os titulares das seguintes licenças concedidas pela Diretoria de Aeronáutica Civil, na forma da regulamentação vigente: de piloto, de navegador, de mecânico de vôo, de rádio-operador de vôo e de mecânica de manutenção.

Parágrafo único. A inclusão de que trata êste artigo será feita mediante a apresentação da licença expedida pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

LEGISLAÇÃO CITADA

(D. O. n.º 247, de 23-10-48)

Decreto-lei n.º 9.500, de 23 de julho de 1946

Art. 103. Serão incluídos na Reserva de segunda categoria:

a) os originários do serviço ativo do Exército que tenham estado incorporados por mais de quatro meses e não tenham sido considerados mobilizáveis;

b) os originários do serviço ativo da Marinha e da Aeronáutica que possuírem instrução insuficiente, contando mais da metade do tempo inicial de serviço;

c) os que tiverem recebido instrução militar com aproveitamento nos Tiros de Guerra ou Centros de Formação de Reservistas;

d) os ex-alunos do Colégio Militar que tenham concluído o curso;

e) os ex-alunos das Escolas de Aprendizes-Marinheiros que não tenham sido incorporados ao concluírem o curso;

f) os civis instruídos na forma do art. 78, após o licenciamento. — *Eurico G. Dutra.* — *Armando Trompowsky.* — *Sylvio de Noronha.* — *Canrobert P. da Costa.*

LEI N.º 438, DE 18 DE OUTUBRO DE 1948

Torna reservistas os pilotos civis.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os aviadores civis brasileiros serão incluídos na reserva de 3.ª categoria da Fôrça Aérea depois de registrados os seus "brevets" do Ministério da Aeronáutica.

§ 1.º Os que houverem satisfeito as condições previstas no art. 103 da Lei do Serviço Militar (Decreto-lei número 9.500, de 23 de julho de 1946), ou as satisfizerem depois da inclusão, passarão a reservistas de 2.ª categoria.

§ 2.º O disposto neste art. aplica-se também aos pilotos de planador.

§ 3.º A critério do Ministério da Aeronáutica, ficam o s reservistas de 2.ª categoria sujeitos a um estágio, que não exceda de sessenta dias.

§ 4.º Durante o período de estágio terão os reservistas direito a alimentação em espécie.

Art. 2.º O Ministério da Aeronáutica comunicará o registro de "brevet", conforme o caso, ao Ministério da Guerra ou da Marinha, a fim de que o nome do aviador civil ou piloto de planador seja cancelado das relações de alistamento militar.

Art. 3.º Os aviadores que registrarem os seus "brevets" até 1950, ficarão isentos de pena pelo atraso na sua apresentação ao serviço militar.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1948.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.292-E, de 1953, da Câmara dos Deputados, que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Govêrno Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Carvalho Sobrinho*, Secretário em exercício.

Projeto de Lei da Câmara N.º 22, de 1954

Concede a inclusão da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Govêrno Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a inclusão, nos têrmos do art. 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Govêrno Federal, a que se refere o art. 16 da mesma lei, correspondendo-lhe a subvenção anual de Cr$ 2.500.0000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento da subvenção ordinária prevista nesta lei, no exercício de 1954.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 2.388-C, de 1952, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 104.172,30 (cento e quatro mil, cento e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos) para pagamento de indenização devida a Zaki Shirato & Companhia e Merhy & Jacomel.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Carvalho Sobrinho*, Secretário em exercício.

Projeto de Lei da Câmara N.º 23, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ ..... 104.172,30 para pagamento de indenização devida a Zaki Shirato & Companhia e Merhy & Jacomel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ ... 104.172,30 (cento e quatro mil, cento e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos), destinado ao pagamento da indenização devida a Zaki Shirato & Companhia e Merhy & Jacomel, correspondente ao principal, juros, honorários de advogado e custas ganhos na ação ordinária que moveram contra o Lóide Nacional S. A., integrante da extinta Organização Henrique Lage e atualmente incorporado ao Patrimônio Nacional.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A' Comissão de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.864-B, de 1953, da Câmara dos Deputados, que provê sôbre a expedição e utilização de títulos eleitorais.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Carvalho Sobrinho*, Secretário em exercício.

A Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Neves, Primeiro Secretário do Senado Federal.

Projeto de Lei da Câmara N.º 24, de 1954

Provê sôbre a expedição e utilização de títulos eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O disposto no § 3.º do artigo 197 da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral) é extensivo às eleições, inclusive as suplementares, que se realizarem, no país, até o dia 31 de dezembro de 1955.

Art. 2.º Os títulos eleitorais, expedidos a partir da data da vigência desta lei, não conterão o retrato do eleitor.

Parágrafo único. O retrato do eleitor, no respectivo título, passará a ser obrigatòriamente adotado no alistamento que se fizer a partir de 1.º de janeiro de 1956.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.711-C, de 1953, da Câmara dos Deputados, que concede a inclusão das Escolas de Engenharia e Faculdade de Arquitetura, do Instituto Mackenzie, de São Paulo, entre os estabelecimentos subvencionados pelo Govêrno Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos da minha distinta consideração. — *Carvalho Sobrinho*, Secretário em exercício.

A Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Neves, Primeiro Secretário do Senado Federal.

Projeto de Lei da Câmara N.º 25, de 1954

Concede a inclusão das Escolas de Engenharia e Faculdade de Arquitetura, do Instituto Mackenzie, de São Paulo, entre os estabelecimentos subvencionados pelo Govêrno Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida, nos têrmos do art. 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, a inclusão, entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Govêrno Federal, da Escola de Engenharia e da Faculdade de Arquitetura, do Instituto Mackenzie, de São Paulo, sendo a cada uma concedida, de acôrdo com o disposto no artí 16 da mesma lei, a subvenção anual de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ocorrer ao pagamento da subvenção ordinária, prevista nesta lei, nos exercícios de 1953 e 1954.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.222-C, de 1953, da Câmara dos Deputados, que manda cancelar os lançamentos "ex-officio" do Impôsto de Renda iniciados ou em fase de cobrança administrativa ou judicial com base nos exercícios fiscais até 1952, inclusive, e proíbe revisões posteriores.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Carvalho Sobrinho*, Secretário em exercício.

A Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Neves, Primeiro Secretário do Senado Federal.

Projeto de Lei da Câmara N.º 26, de 1954

Manda cancelar os lançamentos "ex-officio" do Impôsto de Renda iniciados ou em fase de cobrança administrativa ou judicial com base nos exercícios fiscais até 1952, inclusive, e proíbe revisões posteriores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam isentos de quaisquer multas os lançamentos "ex-officio" do impôsto de renda iniciados ou em fase de cobrança administrativa ou judicial com base nos exercícios fiscais até 1952, das pessoas físicas e jurídicas que apresentarem as respectivas declarações dentro dos prazos legais e satisfaçam as duas seguintes condições:

a) — o lançamento "ex-officio" difere de trinta por cento ou menos da declaração apresentada;

b) — o impôsto para o ano revisto, correspondente ao lançamento "ex-officio" não atinge a importância de sessenta mil cruzeiros.

§ 1.º — Os interessados deverão requerer o cancelamento das multas de que trata êste artigo, até seis meses a contar da data da vigência desta lei, com o compromisso de satisfazerem o pagamento do impôsto em atrazo, que será cobrado em cinco prestações iguais, semestrais e sucessivas.

§ 2.º — A falta de pagamento de qualquer das prestações, no prazo marcado, acarretará o vencimento das restantes e restabelecimento da multa, procedendo-se à cobrança judicial da dívida.

§ 3.º — Não será aplicada a sanção prevista no parágrafo anterior aos contribuintes que provarem, documentadamente, haver incorrido em tal falta por motivo de fôrça maior e desde que as prestações em atrazo não ultrapassem de três

§ 4.º — Ficam excluídos dos benefícios de que trata êste artigo os contribuintes a quem tenha sido aplicada a multa na conformidade do disposto no art. 145, letra *e*, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.239, de 22 de dezembro de 1947.

Art. 2.º — A partir do exercício de 1953, as revisões das declarações de renda, assim como os lançamentos "ex-officio", deverão ser feitos até o fim do exercício seguinte àquele em que foram apresentadas, considerando-se aceito e definitivo o lançamento, que não poderá ser revisto depois daquêle prazo.

Art. 3.º — Os contribuintes em débito com o Impôsto de Renda por jamais haverem feito declaração à repartição competente, ficam dispensados de multas por falta de declarações anteriores, se apresentarem as suas declarações relativas ao exercício fiscal corrente, dentro do prazo de seis meses a contar da promulgação desta lei.

Art. 4.º — Não são considerados "Suprimentos de Caixa", para efeito de tributação, as importâncias creditadas nas contas dos titulares das firmas, quando movimentadas, com entradas e saídas, embora em datas distantes, mesmo em exercícios diferentes, desde que o contribuinte prove a origem legítima dessas entradas.

Art. 5.º — As notificações às pessoas físicas, sôbre diferenças de impôsto resultante de revisão das declarações de pessoas jurídicas, só poderão ser expedidas pela repartição do impôsto de renda, para cobrança de qualquer acréscimo do impôsto pago, depois de passado em julgado a decisão sôbre a cobrança do impôsto de pessoa jurídica.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senhor Federal, Projeto de Lei n.º 1.915-B, de 1952, da Câmara dos Deputados, que equipara as tarifas alfandegárias do arame de alumínio às do ferro galvanizado.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — Ruy Almeida, 1.º Secretário.

O Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Neves, Primeiro Secretário do Senado Federal.

Projeto de Lei da Câmara N.º 27, de 1954

Equipara as tarifas alfandegárias do arame de alumínio às do ferro galvanizado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica alterada a Tarifa das Alfândegas, mandada executar pelo Decreto-lei n.º 2.478, de 18 de dezembro de 1940, e reimprimir pela lei n.º 313, de 30 de julho de 1948, para efeito de se lhe acrescentar, na classe 19.ª — Alumínio — Em obras, os seguintes artigo e nota

Art. 665-A — (Fio-arame):

Farpado, galvanizado — Ton. P.B. — Gerais — Cr$ 193,40; Mínimo — 157,20.

Nota n.º 177-A.

Ficarão sujeitos à mesma taxa do arame farpado:

a) — os grampos galvanizados para cêrca;

b) — o arame liso galvanizado, destinado a cêrcas e trabalhos de lavoura e pecuária, quando importado por agricultores, criadores, associações ou federações devidamente registrados no Ministério da Agricultura.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.747-B, de 1953, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) em reforço da verba 3 do anexo n.º 19 do Orçamento da União (Lei n. 1.757, de 10 de dezembro de 1952).

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração. — *Car-*

valho Sobrinho, Secretário em exercício.

A Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Neves, Primeiro Secretário do Senado Federal.

Projeto de Lei da Câmara N.º 28, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr$ 900.000,00 em reforço da verba 3 do anexo n. 19 do Orçamento da União (Lei n. 1.757, de 10 de dezembro de 1952).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr$ 900 000,00 (novecentos mil cruzeiros), em reforço das seguintes subconsignações da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 1 — Serviços de Terceiros, do anexo 19 do Orçamento da União (Lei n. 1.757, de 10 de dezembro de 1952):

S-C — 01 — Acondicionamento e embalagem, carretos, estivas e capatazias; transporte de encomenda, cargas e animais; alojamento e alimentação destes e de seus tratadores em viagem, seguros de transportes.

14 — Direção Geral da Fazenda Nacional.

19 — Divisão do Impôsto de Renda e Delegacias — Cr$ 500.000,00.

S-C — 06 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens.

14 — Direção Geral da Fazenda Nacional.

19 — Divisão de Impôsto de Renda e Delegacias — Cr$ 400.000,00 — Total Cr$ 900 000,00.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.088-B, de 1953, da Câmara dos Deputados, que modifica a lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, que dispõe sôbre o Sistema Federal de Ensino Superior.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

A Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Neves, Primeiro Secretário do Senado Federal.

Projeto de Lei da Câmara N.º 29, de 1954

Modifica a lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, que dispõe sôbre o Sistema Federal de Ensino Superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São considerados criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, a partir de 8 de dezembro de 1950, correspondentes à Universidade do Recife, os seguintes cargos: 37 (trinta e sete) de Professôres Catedráticos, padrão O na Escola de Belas Artes, 30 (trinta) de Professôres Catedráticos, padrão O, na Faculdade de Ciências Econômicas e 1 (um) de Professor Catedrático, padrão O na Escola de Química.

Art. 2.º O provimento, nos cargos criados por esta lei, a partir de 8 de dezembro de 1950, será feito nos têrmos da legislação vigente.

Art. 3.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 6.919.200,00 (seis milhões, novecentos e dezenove mil e duzentos cruzeiros), a fim de atender à despesa com o provimento dos cargos de que trata esta lei e com as gratificações de funções a serem fixadas para a Faculdade de Ciências Econômicas e a Escola de Belas Artes, ambas da Universidade do Recife.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil, de Educação e Cultura e de Finanças.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.254, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sôbre o sistema Federal de Ensino Superior.

Art. 3.º A categoria de estabelecimentos diretamente mantidos pela União compreende:

I — Todos os estabelecimentos integrados presentemente na Universidade do Brasil e nas Universidades de Minas Gerais, do Recife, da Bahia, do Paraná e do Rio Grande do Sul, exceto a faculdade de direito da Universidade da Bahia, e, inclusive, na Universidade do Recife a Faculdade Estadual de Filosofia, a que se refere o Decreto n.º 28.092, de 8 de maio de 1950, incluídas, também, a Escola de Enfermagem Jarlos Chagas anexa à Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais e uma Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina da Universidade do Rio Grande do Sul e ainda a Faculdade de Direito de Pelotas, a Faculdade de Oodntologia de Pelotas e a Faculdade de Farmácia de Santa Maria, ambas já incorporadas a mesma Universidade do Rio Grande do Sul;

— A Faculdade de Direito do Amazonas, a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a Faculdade de Direito do Pará, a Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, a Faculdade de Direito de São Luiz do Maranhão, a Faculdade de Farmácia e Odontologia de São Luiz do Maranhão, a Faculdade de Direito do Piauí, a Faculdade de Direito do Ceará, a Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará, a Faculdade de Direito de Alagoas, a Faculdade de Direito do Espírito Santo, a Faculdade Fluminense de Medicina, os cursos de Pintura, Escultura e Música do Instituto de Belas Artes de Pôrto Alegre, a Faculdade de Direito de Goiás, a Escola de Farmácia de Ouro Preto, o Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte e a Universidade Rural de Minas Gerais, em Viçosa.

§ 1.º A Universidade do Rio Grande do Sul promoverá o desmembramento do curso de Arquitetura, existente na Escola de Engenharia, que passará a constituir, conjuntamente com o curso de Arquitetura do Instituto de Belas Artes, a Faculdade de Arquitetura.

§ 2.º A Universidade da Bahia promoverá, oportunamente, o desmembramento do curso de Arquitetura da Escola de Belas Artes para constituir a Faculdade de Arquitetura, como unidade distinta.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

Pareceres

Pareceres ns. 13, 14 e 15, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n. 332-53, que estende às emprêsas editoras ou impressoras de livros, os favores concedidos às emprêsas jornalísticas pela Lei n.º 1.386, de 18 de junho de 1951.

Relator: Senhor Attílio Vivacqua.

O Projeto em estudo estende às emprêsas editoras ou impressoras de livros os favores concedidos às emprêsas jornalísticas pela Lei número 1.386, de 18 de junho de 1951.

Trata-se de providência visando ao simples aplicação do art. 2., inciso amparo da cultura, e que é uma V, alínea s, da Constituição Federal, que expressamente veda à União, às Unidades Federativas e aos Municípios lançar impostos *sôbre papel destinado exclusivamente à impressão de jornais, periódicos e livros.*

A Comissão, nestes têrmos, pronuncia-se pela constitucionalidade do Projeto.

Sala Ruy Barbosa, em 23 de novembro de 1953. — *Dario Cardoso*, Presidente. — *Attilio Vivacqua*, Relator. — *Joaquim Pires.* — *Waldemar Pedrosa.* — *João Villasbôas.* — *Flavio Guimarães.* — *Gomes de Oliveira.*

Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 332, de 1953, que estende às emprêsas editoras ou impressoras de livros, os favoris concedidos às emprêsas jornalísticas pela Lei n.º 1.386, de 18 de junho de 1951.

Relator: Senhor Levindo Coelho.

Veiu a Comissão de Educação e Cultura do Senado o Projeto de Lei oriundo da Câmara dos Deputados n.º 332, de 1953, que estende às emprêsas editoras ou impressoras de livros os favores concedidos às emprêsas jornalísticas pela Lei número 1.386, de 18 de junho de 1951, no que se refere à importação de papel para livros.

Nestes favores estão incluídos a exclusão de licença prévia de materiais que se destinem exclusivamente ao consumo de jornais e revistas bem como prioridade para concessão de câmbio dos materiais mencionados necessário para a importação em favor das emprêsas editoras de jornais e revistas e ainda permissão expressa de mandado de segurança contra atos que de qualquer modo venha violar ou embaraçar o gôzo de direitos assegurados pela lei.

A Constituição Federal prescreve no seu artigo 174 o amparo à cultura como dever do Estado e veda no artigo 31 à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios lançar impostos sôbre papel destinado à impressão de jornais, periódicos e livros como o nobre Deputado Ruy Santos, autor do referido Projeto de Lei o justificou cabalmente na sua apresentação.

O Projeto em lide torna-se uma complementação para facilitar o amparo à cultura, afastando as dificuldades ou óbices que possam embaraçar as emprêsas editoras ou impressoras que merecem tanto quanto as emprêsas jornalísticas e amparo visado pelo Projeto de Lei em aprêço.

Neste sentido é conveniente e justa sua aprovação pelo Senado.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1953. — *Flavio Guimarães* Presidente. — *Levindo Coelho*, Relator. — *Cicero de Vasconcellos.* — *Hamilton Nogueira.*

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 332, de 1953, que estende às emprêsas editoras ou impressoras de livros, os favores concedidos às emprêsas jornalísticas pela Lei n.º 1.386, de 18 de junho de 1951.

Relator: Senador Alvaro Adolpho.

O projeto de iniciativa do eminente Deputado Ruy Santos, apoiado por sessenta e cinco outros deputados estende às emprêsas editoras ou impressoras de livros os favores concedidos às emprêsas jornalísticas pela Lei n.º 1.386, de 18 de junho de 1951, no que se refere à importação de papel para livros. Dispõe, ainda, o projeto que o prazo a que se refere o art. 3.º dêsse diploma citado, no tocante à importação de papel solicitada no primeiro ano, será de 30 dias após a vigência da lei.

A lei n.º 1.386, de 18 de junho de 1951 excluida da licença prévia a importação de materiais destinados exclusivamente ao consumo de jornais e revistas, ou sejam papel, tinta, metal para linotipos, etc. que não tenham similar na produção brasileira e assegurava prioridade para a concessão de câmbio necessário à cobertura da importação, por parte das emprêsas editoras de jornais e revistas e das que importam para fornecimento a essas emprêsas, dêsses materiais. Até o dia 10 de outubro de cada ano, as emprêsas que gozarem dessas vantagens apresentarão à Carteira de Câmbio do Banco do Brasil os pedidos de câmbio de que precisarem para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

2. O que o projeto propõe é equiparar as emprêsas editoras e impressoras de livros às jornalísticas para o gôzo dos mesmos favores. A Constituição Federal veda à União, como aos Estados e Municípios, no artigo 31, inciso V, letra c, lançar impôsto sôbre papel exclusivamente destinado à impressão de jornais, periódicos e livros. Quer isto dizer que a equiparação proposta pelo projeto encontra seu melhor fundamento no estatuto supremo. O que admira é que lei complementar não tenha ainda regulado essa forma de isenção, como, aliás, outras franquias fiscais que a Constituição assegura. Quando não se impuzesse a liberação do impôsto ao papel para livros, tendo em vista o previsto do art. 174, que dá como dever do Estado o amparo à cultura, teríamos a proibição da cobrança do ônus fiscal pelo citado dispositivo constitucional, a êsse veículo de publicidade, notadamente o que fôr destinado à impressão de livros, para justificar a liberação a que o projeto atende.

3. Somos, por isso, pela sua aprovação.

Sala Joaquim Murtinho, em 12 de dezembro de 1953. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Alvaro Adolpho*, Relator. — *Carlos Lindenberg.* — *Otton Mader.* — *Joaquim Pires.* — *Ismar de Góes.* — *Apolonio Sales.* — *Plinio Pompeu.*

dos Deputados e penso deve também merecer o nosso, visto tratar-se de uma cultura que será desenvolvida em zona reconhecidamente geo-econômica, pois aquêle Município possue solo e clima apropriados à desenvoltura do plantio em quantidade industrial.

A nossa importação de uvas, quer frescas, quer em passas, ascende a cifras enormes, o crosso de nossas importações provêm da Argentina, Espanha, Estados Unidos, Chile, Portugal, Grécia e Luxemburgo, expressa em alguns milhares de quilos, pois que a produção nacional é ínfima, em relação ao consumo.

Daí considerar que o presente projeto merece ser aprovado, uma vez que se trata de empreendimento cuja rendablilidade lo se fará sentir.

Sala das Comissões, em 2 de setembro de 1953. — *Pereira Pinto*, Presidente. — *Sá Tinoco*, Relator. — *Euclydes Vieira.* — *Plinio Pompeu.*

N.º 16, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1952, que cria uma Estação de Viticultura no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Relator: Sr. Apolônio Sales.

O presente projeto de lei visa instalar uma estação de viticultura no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Só tenho que opinar favorèvelmente à iniciativa. O município de Garanhuns é daqueles reconhecidos como de condições favoráveis para investigações aviícolas. Com altitu-

de média superior a 700 metros seus terrenos foram em tempo apontados como de primeira qualidade.

Lavouras mal orientadas com descanso para as ameaças da erosão concorreram para o empobrecimento de imensas glebas cuja recuperação entretanto se impõe.

Lavouras de cereais e leguminosas supvalorizadas não propiciam recursos aos agricultores para se meterem num programa custoso de sistematização do solo.

Rumam agora os granhunhensés para a fruticultura e horticultura, ajudados pelo clima e pela condição de turismo em que se enquadra a cidade de clima melhor de Pernambuco.

Vêm-se por tôda a parte os esforços dos agricultores neste sentido. Os ensaios, embora ainda rotineiros, da cultura da vida demonstram as condições ecológicas favoráveis para esta cultura.

E' conveniente que se venha em ajuda dos agricultores estabelecidos desde logo um centro de orientação segura. A estação experimental é o caminho.

Opino por isto favoràvelmente à proposição da Câmara.

Aduzo, entretanto, uma emenda, a bem mesmo do programa da estação prevendo uma ampliação dos recursos de mais de 500 mil cruzeiros para um campo de multiplicação e competição de variedades no município de Macaparana.

Com terras riquíssimas êste município é hoje grande produtor de uvas de mesa. A viticultura ali é rotineira e presa a variedades cujas origens e proveniência ninguém sabe. A estação experimental a se fundar em garanhuns precisa não abandonar êste material botânico e a experiência dos agricultores de Macaparana para ponto de partida de suas observações e experiências.

Proponho a emenda que estabelece um campo de competição e multiplicação de variedades em Macaparana, onde se possam aferir as variedades de cultivos comum com as que se pretenda introduzir.

EMENDA N.º 1-C

Igualmente o Ministério da Agricultura instalará em terreno doado pela prefeitura de Macaparana um campo de multiplicação de viveiras, para isto sendo ampliada a verba prevista de 1.500.000,00 mil cruzeiros para Cr$ 2.000.000,00.

Sala Joaquim Murtinho, em 12 de dezembro de 1953. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Apolonio Sales*, Relator. — *Joaquim Pires*. — *Durval Cruz*. — *Ismar de Góes*. — *Plinio Pompeu*. — *Carlos Lundenberg*. — *Alvaro Adolpho*. — *Othon Mäder*.

Pareceres ns. 16, 17 e 18, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1952, que cria uma Estação de Viticultura no município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Relator: Sr. Joaquim Pires.

O ilustre Deputado Barros Carvalho teve a feliz e sobretudo louvável iniciativa de propor a criação de uma Estação de Viticultura, no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, local admiràvelmente escolhido pela amenidades do seu clima e valor apreciável de suas terras para a cultura da parreira. Não é privilégio dos Estados a cultura dêsse apreciável e apetitoso fruto. Quando estudante de Direito, residindo em Recife, tive ensejo de passar um período de férias em Garanhuns, onde provei do fruto que fez as delícias de Nosso povo, por isso, assegurar, de ciência própria, em nada ficar ele a dever às uvas de São Paulo, Minas Gerais e do Rio Grande do Sul.

Conheci parreiras com frutos lindíssimos e sobretudo de paladar gostosíssimo em Parnaíba, cidade do Norte piauiense, que poderiam rivalizar com os melhores de Portugal e Espanha. Sei que em Joazeiro, à margem do São Francisco, se cultiva a parra com sucesso excepcional.

Se a cultura não se intensifica em muitos dos privilegiados terrenos dos Estados do Norte do País, é porque os auxílios são poucos, menos, é certo, para os Estados Sulinos, que dispõem dos benéficos proventos que encerra a cornucópia governamental. Não os censuro por serem os contemplados com a parte leonina do Orçamento Federal. Se fôsse govêrno ou disputasse de prestígio, faria o mesmo em benefício do meu Piauí, requíssimo em dádivas da natureza, porém paupérrimo por delas não poder usar qual "novo "Tântalo".

Votei na Comissão de Finanças e no Plenário pela concessão do crédito de dez milhões de cruzeiros como auxílio à festa da Uva no Rio Grande do Sul e do de cinco milhões para igual regosijo em Judial, São Paulo, e o fiz, como agora o faço em favor de Pernambuco com abundância d'alma, na convicção de que assim estou concorrendo para a grandeza e libertação econômica do nosso país.

O projeto é sem contestação constitucional. Somos pela sua aprovação.

Sala Ruy Barbosa, em 25 de julho de 1952. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício. — *Joaquim Pires*, Relator. — *Clodomir Cardoso*. — *Attilio Vivacqua*. — *Ruy Carneiro*. — *Ivo d'Aquino*, pela constitucionalidade

N.º 17, de 1954

Da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 137-52, que cria uma Estação de Viticultura, no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Relator: Sr. Sá Tinoco.

O Projeto de Lei citado, cria uma Estação de Viticultura, no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, subordinada ao Instituto de Fermentação, do Centro Nacional de Pesquizas Agronômicas, do Ministério da Agricultura, a instalar-se em terreno doado pela Prefeitura local, mantida com os recursos orçamentários, previstos no orçamento do referido Ministério.

Será aberto também um crédito de Cr$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para a construção do edifício sede, galpões de máquinas, casas para residência do chefe do serviço e trabalhadores, garage e cocheira para animais, caixas dágua e outras instalações.

O empreendimento visado pelo projeto, já mereceu o apôio da Câmara

Pareceres ns. 19 e 20, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1951, que dispõe sôbre o plano de unificação da "Companhia Nacional de Navegação Costeira" e do "Lloyd Brasileiro" (Patrimônio Nacional).

Relator: Sr. Durval Cruz.

O projeto de lei do Senado n.º 23, de 1951, manda que o Poder Executivo designe, dentro de 30 dias, uma Comissão de Técnicos para estudar em todos os seus detalhes o plano de unificação da "Companhia Nacional de Navegação Costeira" e Lloyd Brasileiro" (Patrimônio Nacional) tratando, para a execução dêsse encargo, as necessárias normas.

Sabe-se, porém, que o Poder Executivo está estudando o problema visando a essa unificação de que cogita o projeto em exame.

Nestas condições, somos de parecer que, preliminarmente, a respeito do problema se ouça o Ministério da Viação e Obras Públicas.

Sala Joaquim Murtinho, em 1 de julho de 1953. — *Ivo d'Aquino* Presidente. — *Durval Cruz*, Relator. — *Joaquim Pires*. — *Ismar de Góes*. — *Ferreira de Souza*. — *Cicero de Vasconcelos*. — *Apolonio Sales*. — *Victorino Freire*. — *Plinio Pompeu*.

DILIGÊNCIA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Armas da República

Ministério da Viação e Obras Públicas

N.º 429 — GM

Rio de Janeiro, em 5 de agôsto de 1953

Senhor Secretário.

Respondendo ao Ofício n.º C. F. 23 de 8 do corrente, dessa procedência, em que é solicitado o parecer dêste Ministério a respeito do Projeto de Lei n.º 23, de 1951, dessa Casa do Congresso, que dispõe sôbre o plano de unificação da "Companhia Nacional de Navegação Costeira" e do Lloyd Brasileiro" (Patrimônio Nacional), tenho a honra de informar a Vossa Excelência nada haver a opor à aprovação do aludido Projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — *José Americo*.

C. F.-23

8-7-1953

Excelentíssimo Senhor Doutor José Americo de Almeida — Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas

Encontra-se em estudo, nesta Comissão, o Projeto de Lei do Senado n.º 23 de 1951, que dispõe sôbre o plano de unificação da Companhia Nacional de Navegação Costeira e do Lloyd Brasileiro.

Deliberou, porém, a Comissão, por proposta do relator, Senador Durval Cruz, fôsse primeiramente ouvido êsse Ministério, sôbre a conveniência e oportunidade do projeto.

Junto envio a Vossa Excelência, devidamente autenticados, o Avulso da proposição em aprêço, bem como a cópia do parecer do relator.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais elevada estima e distinta consideração. — *Ivo d'Aquino*, Presidente da Comissão de Finanças.

N.º 20, de 1954

Da Comissão de Finanças, ao projeto de lei do Senado n.º 23, de 1951, que dispõe sôbre o plano de unificação da "Companhia Nacional de Navegação Costeira" e do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional).

Relator: Sr. Durval Cruz

Este projeto de lei do Senado dispõe sôbre o plano de unificação da "Companhia de Navegação Costeira" e do "Lloyd Brasileiro".

Na verdade, o projeto dispõe, apenas, sôbre a constituição de uma Comissão Técnica, designada pelo Presidente da República, para estudar a unificação pretendida, devendo após cento e oitenta (180) dias apresentar ao Govêrno circunstanciado relatório.

Atendendo às considerações desenvolvidas no parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, e antes de opinarmos em caráter definitivo sôbre êste projeto, sugerimos a esta Comissão, na reunião de 1 de julho do corrente ano, que ouvíssemos o Ministério da Viação e Obras Públicas, no caso um dos órgãos mais indicados para dizer sôbre a conveniência e a oportunidade da proposição.

O Ministério da Viação e Obras Públicas, em ofício dirigido a esta Comissão, assegura nada ter a opor à aprovação do projeto.

Nessas condições, uma vez que da aprovação do projeto não resulta a imediata unificação das companhias, pois que não se estabelece, apenas, a criação de uma Comissão Técnica para estudar a situação das emprêsas e oferecer relatório decorrido certo prazo, esta Comissão é de parecer favorável ao projeto e de parecer contrário à emenda que lhe foi apresentada pela Comissão de Viação e Obras Públicas, dado que muito altera os propósitos daquele.

Este é o nosso parecer.

Sala Joaquim Murtinho, em 12 de dezembro de 1953. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Durval Cruz*, Relator. — *Plinio Pompeu*. — *Othon Mäder*. — *Ismar de Góes*. — *Joaquim Pires*. — *Alvaro Adolpho*. — *Carlos Lindenberg*.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

(SUBSTITUTIVO)

Art. 1.º As emprêsas de navegação pertencentes a União terão suas atividades reguladas pela Comissão de Marinha Mercante a quem ficarão subordinadas, quer quanto à parte administrativa, quer quanto à orientação.

Art. 2.º A Comissão de Marinha Mercante será constituida por um Presidente a quem caberá a parte executiva e assistido por um Conselho deliberativo composto de representantes das emprêsas subordinadas, de um representante da Construção Naval Oficial.

Art. 3.º O poder executivo expedirá os regulamentos necessários e consectientes da presente lei.

Art. 4.º As emprêsas de que trata a presente lei exercerão as suas atividades no comércio marítimo de modo a que não façam concorrência umas com as outras.

Art. 5.º O tráfego mútuo entre as emprêsas será a regra. Os agentes e representantes comerciais serão sempre os mesmos nos portos frequentados em comum.

Art. 6.º Os estaleiros e oficinas a cargo do Lóide e da Costeira serão destacados dessas emprêsas, constituindo uma entidade autônoma, para cuja organização o poder executivo expedirá o respectivo regulamento.

Art. 7.º As obras de reparação, manutenção e construção naval necessárias às emprêsas federais de navegação, serão obrigatòriamente recomendadas à emprêsa resultante do disposto no art. 6.º, e só poderão ser dadas a terceiro, no caso da referida emprêsa declarar sua impossibilidade.

Art. 8.º O pessoal das emprêsas em causa será garantido em seus direitos.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pareceres ns. 21 e 22, de 1954

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 81, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e J. Ferreira Marques.

Relator: Sr. Joaquim Pires.

A Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado de Pernambuco, devidamente credenciada, firmou, a 10 de setembro de 1952, têrmo de ajuste com a firma J. Ferreira Marques, representada por João Ferreira Marques, sócio ostensivo da dita firma, para construção do prédio destinado à Usina — tipo padrão — da Estação Receptora de Pau Ferro, situado

Município de São Lourenço da Mata, do referido Estado.

Tôdas as formalidades essenciais à validade do contrato foram observadas, não tendo sido infringidas as que consubstanciam o art. 77 e seus §§ da Constituição Federal.

As irregularidades apontadas, de pouca monta, destruidas ou justificadas pelo relator da Comissão de Tomadas de Contas da Câmara, autorizam a aprovação do projeto, pela sua conveniência e constitucionalidade. Assim é êste também o parecer d'esta Comissão.

Sala Ruy Barbosa, em 22 de outubro de 1953. — *Durio Cardoso*, Presidente. — *Joaquim Pires*, Relator. — *Anisio Jobim*. — *Gomes de Oliveira*. — *Flávio Guimarães*. — *Attilio Vivacqua*. — *Aloysio de Carvalho*.

N.º 22, de 1954

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo número 81, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e J. Ferreira Marques.

Relator: Sr. Apolônio Sales.

As dificuldades levantadas pelo colendo Tribunal de Contas para o registro do presente contrato ou independem da parte ou são consideradas sanadas pela Douta Comissão de Tomadas de Contas da Câmara dos Senhores Deputados.

Sou por isto pela aprovação da presente lei nos têrmos em que está redigida.

Sala Joaquim Murtinho, em 12 de dezembro de 1953. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Apolonio Sales*, Relator. — *Olhon Mäder*. — *Alvaro Adolpho*. — *Joaquim Pires*. — *Plinio Pompeu*. — *Ismar de Goes*. — *Carlos Lindenberg*. — *Durval Cruz*.

Parecer n.º 23, de 1954

Da Comissão de Economia sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 54, de 1952, que isenta de direitos de importação e demais taxas aduaneiras os minérios de zinco e estanho.

Relator: Sr. Sá Tinoco.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1952, isenta do pagamento dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, os minérios de zinco e estanho, bem como os seus associados, para a produção do metal em usinas estabelecidas no país, mediante formalidades previstas no projeto em aprêço, pelas quais se procurou resguardar a finalidade do minério assim beneficiado por êsses favores.

O projeto é originário da Câmara e a Comissão de Justiça nêle não encontrou nenhuma incompatibilidade inconstitucional. A Comissão de Finanças, ponderando a matéria, omitiu qualquer referência à importância que teria a isenção, para os recursos orçamentários do país, pelo que se pode depreender ser destituida a medida de maior significação, no particular.

Aliás, o Relator tem razão em silenciar a êsse respeito, pois, nunca tendo havido, pràticamente, importação de minério de estanho, a cobrança do tributo tem resultado nula, razão porque a isenção ora pleiteada não alteraria o "Stato quo".

Opinando quanto ao mérito da providência, que nos parece mais de natureza econômica que fiscal, foi a Comissão de parecer contrário por encontrar que a providência desestimularia a mineração de estanho no país e serviria para agravar a nossa situação cambial.

O aspetco primacial no presente projeto é, sem dúvida, a sua repercussão econômica e daí a sedução que exerceu no espírito do nobre Relator da Comissão de Finanças, levando-o a preferir, em seu douto parecer, o aspecto econômico das prováveis consequências da medida em foco.

A êsses aspectos, na conformidade da competência dessa Comissão, é que devemos dedicar maiormente a nossa atenção.

Para bem situarmos o problema, torna-se necessário recordar, inicialmente, que a extração de minério de estanho é uma atividade tradicional que data seguramente de meio século no Brasil.

A tarifa aduaneira que pesa desproporcionalmente sôbre a entrada de minério no país, não tem, porém, exercido, apesar de sua ampla incidência, — 15 a 19% "ad valorem", isto é, 3 a 10 cruzeiros por quilo, nenhuma influência estimuladora no sentido do aumento da produção, pois mesmo nesse período tem se mantido invariàvelmente estacionária.

De outro lado, é porçoso não esquecer que as ocorrências de estanho no Brasil, apesar de a mineração vir se efetuando há tanto tempo, se exprimem, apenas, por depósitos de reduzida expressão, não tendo a produção das mesmas excedido de 250 toneladas, isto é, 10% do consumo nacional, que é da ordem de 2.500 toneladas de estanho.

Dessa forma, não se trata, como poderia parecer à primeira vista, sem o exame dêsses dados, de uma mineração em franca expansão, com depósitos substanciais conhecidos, capazes, por conseqüência, através de uma política de estímulos aduaneiros hábeis, de atender às necessidades integrais do consumo interno.

Muito ao contrário, a mineração de estanho situa-se preferencialmente entre aquelas produções de matérias primas, cujo nível é, segundo tôdas as aparências, irremediàvelmente insuficiente para o consumo doméstico e cujo *deficit* é suprido através da importação.

No primeiro caso não se justificaria evidentemente a concessão de favores para a entrada de matéria prima e similares estrangeiros. Seria absurdo, nessa hipótese, o Estado promover concessão de facilidades, como *verbi gratia*, para o ferro, o manganês e para outras tantas matérias primas em estado bruto de que o país tem amplos depósitos.

Anàlogamente, no caso das matérias primas escassas, o que consulta intuitivamente os interêsses nacionais é a promoção de facilidades para a entrada do *deficit*, tendo em vista o total aprovisionamento das necessidades nacionais.

O que determina o favor alfandegário, nesse segundo caso, é a consideração da inexistência de depósitos vultosos capazes de atenderem ao consumo interno do país e, neste caso, a regra universal de todos os tempos é a isenção de direitos, pois o gravame poria em risco a constituição e a estabilidade da indústria e, através dela, a auto-suficiência da Nação.

O caso do estanho pertence tipicamente a esta segunda categoria e já por estas considerações pareceria se impor o nosso voto favorável à concessão da medida pleiteada.

Há, porém, uma circunstância que, no exame da matéria, nos chamou a atenção e que reputamos no seu julgamento como talvez o seu aspecto principal.

Como já dissemos, os direitos alfandegários que incidem sôbre os minérios de estanho são da ordem de 15 a 19% "ad valorem", isto é, aos preços atuais, cêrca de 10 cruzeiros por quilo.

Considerando-se serem necessários dois quilos de minério de estanho para produzir-se um quilo de estanho metálico, verificamos que a quantidade necessária de minério para elaborar-se um quilo de estanho, paga, em conclusão, cêrca de 20 cruzeiros por quilo de estanho, o qual, no entanto, a seu turno paga paradoxalmente, apenas Cr$ 1,80 por quilo, isto é, a matéria elaborada cêrca de 11 vêzes menos que a matéria prima bruta.

Como é sabido, a regra pacífica de ciência tributária é gravar-se a matéria elaborada, isentando-se a matéria prima bruta, como exceção, apenas, dos casos em que o país produz a matéria prima, em estado natural, ou tem possibilidade de a produzir em abundância, o que não é, como vimos, o caso presente.

Esta disparidade tão berrante chocou o Relator na oportunidade do exame preliminar da matéria. Foi só depois, após investigações muito cuidadosas, é que encontrou finalmente a razão, aliás de ordem histórica, dessa extravagância.

Quando da elaboração dos presentes direitos sôbre o estanho e o zinco, isto é, há cêrca de 40 anos, o Brasil não dispunha, nem tinha possibilidades tecnológicas para constituir a indústria de redução e refinação de estanho, que, aliás, só modernamente foi introduzida no país.

Naquela época, para o legislador da pauta aduaneira, matéria prima bruta, no que dizia respeito ao estanho era, não o minério de estanho, uma vez que o país não dispunha de facilidades para refiná-lo, mas sim, o estanho metálico já refinado em lingotes e pronto para ser utilizado na confecção de ligas, que era o exclusivo uso do estanho na época.

Diante dessa circunstância é que se justifica porque, ao invés de se facilitar a entrada da matéria prima, facilitou-se, ao contrário, a da matéria elaborada.

Agora, porém, que o Brasil conta com um parque redutor cuja eficiência, segundo depoimentos por mim consultados no Departamento Nacional de Produção Mineral, é considerado superior à eficiência das próprias usinas americanas e inglêsas, urge corrigirmos o êrro histórico, sob pena de estarmos agindo contràriamente às regras clássicas na matéria e, através delas, contra o próprio interêsse nacional.

Estava êste relatório já delineado quando chegou-nos às mãos um memorial do órgão de classe que reúne os mineradores de estanho no país, o qual, por nos parecer altamente elucidativo, anexamos ao nosso presente trabalho. Nêle, a par de informações extremamente úteis, encontramos um esclarecimento que nos deve tranquilizar definitivamente. E' que, devido a acôrdo celebrado entre os mineradores de estanho e a indústria de refinação dêsse minério e o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, ficou convencionado, por proposta do referido Conselho, que a licença de importação do deficit só seria concedida mediante comprovação prévia de compra de todo o disponível de minério nacional a preços julgados pelas partes como remuneradores para a atividade mineira e suficientemente capazes de constituirem estímulo para a ampliação da mineração. No presente momento, graças a êsse sistema de proteção que, aliás, é o mesmo vigente para o chumbo, os produtores de minério estão recebendo 30% a mais do que recebiam anteriormente.

O Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, a quem nos dirigimos para comprovação do alegado por aquêle órgão de classe, confirmou-nos, integralmente, conforme correspondência junto, a veracidade do alegado.

Dessa fórma parece definitivamente afastado o temor da Comissão de Finanças de que a isenção poderia vir a constituir um desistímulo para a indústria de estanho no país.

Antes pelo contrário, conforme esclarece a Associação Profissional da Indústria Nacional do Estanho, o "Modus-Vivendi" estabelecido entre os mineradores, refinadores, Conselho Nacional de Minas e Metalurgia e demais órgãos do Govêrno, constitui não só uma formula ideal e uma segurança para a mineração doméstica, senão um imperativo para todo êsse sistema econômico de interêsses interligados e correlatos.

Antes de terminar o presente relatório, seja-nos permitido oferecer à conclusão da Comissão de Finanças, de que a isenção para estimular a importação iria agravar a nossa situação cambial, um esclarecimento que elidirá, certamente, a conclusão em aprêço.

Com efeito, o minério de estanho e de zinco que a indústria pretende importar para completar as quotas de sua necessidades, será proveniente da Bolívia, e de outros países com que tenhamos convênios, devendo ser pago, segundo os têrmos do Acôrdo de pagamento em elaboração, em moeda de compensação, o que permitirá à Bolívia, por exemplo, que nada nos compra no presente momento, importar as nossas manufaturas, fato cuja importância, do ponto de vista da política internacional do país, dispensamos de comentar, pela sua evidente e transcendental significação.

Se não concedermos facilidades para a entrada de matéria prima de que carecemos, e que não é encontrada no país, aí sim, é que iremos deparar com a sombria perspectiva entrevista pelo nobre Relator da Comissão de Finanças.

Com efeito, dificultada a entrada da matéria prima do estanho a indústria entrará imediatamente em colapso e aí seremos obrigados a adquirir a matéria prima elaborada, a qual, como todo o material crítico e escasso no mercado internacional, é adquirido sòmente através do sistema de quotas, e a troco de moedas conversíveis.

Conclusão.

A medida pleiteada constitui apenas um reajustamento aduaneiro, tendo em vista um nova realidade tecnológica do país, por fôrça da qual a matéria prima bruta é o minério e não mais o metal, não se justificando, por consequência, o disparate de se agravar a cassiterita escassa no país, e isentar-se pràticamente o metal elaborado, cuja manufatura se pretende estabelecer.

De outro lado, a produção nacional de minério, sendo inferior quantitativamente, em relação à necessidade da indústria, dificultar a importação do deficit é submeter a indústria a um colapso de incalculáveis consequências para o país, como bem expôs a Associação Profissional da Indústria Nacional de Estanho, pois, como uma indústria estável e eficiente, poderemos importar êsses minérios, mesmo em caso de conflitos internacionais, adquirindo-os na Bolívia, por via interna.

Não nos escueçamos que no último conflito mundial, ao Brasil foi concedida uma quota anual de apenas 235 tons. de estanho.

Parecer.

A' vista do expôsto, julgamos merecer o Projeto o parecer favorável da Comissão de Economia, uma vez que as observações feitas com relação ao estanho se aplicam igualmente ao zinco.

Sala de Leitura do Senado, em 14 de dezembro de 1953. — *Pereira Pinto*, Presidente. — *Sá Tinoco*, Relator. — *Plinio Pompeu* (vencido). — *Euclydes Vieira*. — *Julio Leite*. — *Landulpho Alves*.

O SR. PRESIDENTE:

Na primeira sessão extraordinária de 12 de dezembro último foi lida e, por se tratar de matéria em regime de urgência, imediatamente submetida ao Plenário, sendo aprovado, a redação final do Projeto de Lei do Senado n. 28, de 1949, que dispõe sôbre o Tribunal Marítimo.

Acontece, porém, que na respectiva publicação, feita no *Diário do Congresso Nacional* de 13 do mesmo mês, o texto dessa redação final saiu in-

completo, omitidos os artigos ns. 150 a 158.

A Mesa, à vista disso, vai providenciar para que seja feita nova publicação e para que, nos autógrafos a serem remetidos à sanção, o texto saia devidamente retificado.

Está finda a leitura do expediente.

Sôbre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário. E' lido e deferido o seguinte

Requerimento n.º 9, de 1954

Requeiro nos têrmos do Regimento Interno, por intermédio da Mesa, as seguintes informações ao Sr. Ministro da Fazenda:

Quais as providências tomadas ou a serem tomadas pelo I. B. C. e pelo govêrno federal e seu representante junt ao Bureau Pan-Americano do Café, em face da grave atitude dos Senadores A. S. Mike Monroney e Laurence Smith, no sentido de incitar e apoiar a chamada greve dos consumidores do café e outras campanhas — de *resistência organizada* contra o uso dêste produto, nos Estados Unidos.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1954. — *Attilio Vivacqua.*

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa outro requerimento, a cuja leitura vai proceder o Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte.

Requerimento n.º 10, de 1954

Nos têrmos do parágrafo único do art. 124 do Regimento Interno, requeremos se insira na ata dos trabalhos de hoje voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Trigo de Loureiro, que representou, com grande brilho e dignidade, o mandato de Deputado pelo Estado de Mato Grosso de 1934 a 1937, além de outras funções de destaque no mesmo Estado.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1954. — *João Villasboas.* — *Onofre Gomes.* — *Júlio Leite.* — *Domingos Vellasco* — *Gomes de Oliveira.* — *Landulpho Alves.* — *Antônio Bayma.* — *Durval Cruz.* — *Cícero de Vasconcelos.* — *Kerginaldo Cavalcanti.* — *Mozart Lago.* — *Hamilton Nogueira.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, encontra-se enlutado o Estado de Mato Grosso com o falecimento do Dr. Alberto Trigo de Loureiro, que com tanto brilho, dignidade e cultura desempenhou o mandato de Deputado Federal por aquela província, no período de 1935-1937 Formado em Direito, logo ao chegar ao Estado, dedicou-se à advocacia, tendo, em seguida, nomeado para exercer as funções de Procurador da República. Tanto ao exercício dêsse cargo, como à advocacia, o ilustre extinto emprestou sempre tôda a dedicação, inteligência e cultura.

Tendo-se filiado ao Partido Constitucionalista, ao irromper a Revolução de 1932, foi ilegalmente demitido.

Em 1933, a mesma agremiação política, que eu tinha a honra de dirigir, escolheu-o para representar Mato Grosso na Constituinte que se reuniria naquele ano. Na véspera do pleito, tive a surpresa de receber notícia segundo a qual o Govêrno discricionário da República havia cassado os direitos políticos dos candidatos do meu Partido à Câmara Federal, porque haviam participado da Revolução Constitucionalista de 1932. Não obstante ter conhecimento dessa medida violenta do Govêrno, na tarde da véspera do pleito, que se deveria realizar a 3 de maio de 1933, aconselhei ao partido votasse em seus candidatos, a fim de que se pudesse oportunamente apurar se representava uma fôrça numérica capaz de possuir alguns membros na Constituinte Nacional.

Efetivamente, pela contagem dos votos, verificou-se que o Dr. Alberto Trigo de Loureiro estaria eleito Deputado à Constituinte. Recorri da decisão das juntas apuradoras, que não o haviam diplomado, para o Tribunal Superior Eleitoral, onde o recurso tivera como patrono essa brilhante inteligência e cultura jurídica que todos reverenciamos nesta Casa, o Senador Mozart Lago...

O Sr. Mozart Lago — Muito obrigado a V. Ex.ª

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... a fim de pedir a anulação total das eleições realizadas em Mato Grosso. Infelizmente, não foi mais possível incluir-se na chapa para as eleições que se realizariam em seguida o nome do Dr. Trigo de Loureiro.

Encerrada a Constituinte, voltando o país ao regime Constitucional e cancelada a perda que sofrera nos seus direitos políticos, o Partido novamente fazia o meu ilustre conterrâneo seu candidato e o elegia deputado federal.

No período de 1935 a 1937, desde o início das sessões legislativas até o momento em que o golpe de 10 de novembro de 1937 dissolveu o Congresso Nacional, o Dr. Trigo de Loureiro foi, na Câmara dos Deputados, um defensor constante dos interêsses do Estado de Mato Grosso e das altas aspirações nacionais.

Continuando a residir nesta Capital, voltou à atividade de advogado e faleceu em plena atividade jurídica, dando às causas que patrocinou todo o valor de sua privilegiada inteligência e vasta cultura.

Eis por que, Sr. Presidente, em nome da representação mato-grossense, peço ao Senado um voto de pesar pelo desaparecimento daquele ilustre filho de minha terra.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. (*Pausa*).

Os Senhores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A Mesa se associa às manifestações de pesar do Senado pelo falecimento do Dr. Trigo Loureiro, antigo representante de Mato Grosso na Câmara dos Deputados.

E' lido e apoiado o seguinte

Requerimento n.º 11, de 1954

Nos têrmos do art. 126, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido ontem em Manaus pelo Sr. Presidente da República, no ato da inauguração do Aeroporto Internacional daquela cidade.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 1954. — *Vivaldo Lima.*

O SR. PRESIDENTE:

A votação do requerimento fica adiada por falta de número. Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Não foi revisto pelo orador — Senhor Presidente, inscrevera-me para ocupar a tribuna no dia dezoito. Entretanto, por circunstâncias excepcionais, não me foi possível expor as idéias que desejava desenvolver em torno da sabotagem criminosa e deliberada que se vem fazendo contra a Petrobrás. Hoje, porém, quando se me faculta a palavra, por motivo grato ao meu coração não poderei desenvolver o assunto que teria para mim expressão altiloqüente, mas que poderá ficar para melhor oportunidade.

Sr. Presidente, comemora hoje mais uma etapa de sua vida o *Correio da Noite*, órgão fundado pelo brilhante jornalista Mário Magalhães e que vem desenvolvendo suas atividades em pról dos interêsses coletivos com segurança, brilho e dedicação realmente invulgares.

Dezenove anos, na data de hoje, registra o *Correio da Noite;* dezenove anos de lutas contínuas, dezenove anos em que se tem colocado como vanguardeiro na defesa da causa pública.

Atualmente, à frente de seus destinos encontra-se o jornalista Augusto Pereira Nunes, um dos expoentes mais seguros da nossa vida jornalística, tendo como secretário outro jornalista, Osvaldo Gouveia. Com uma equipe de redatores das mais competentes, à altura de suas grandes responsabilidades, o *Correio da Noite* exerce proficuamente suas atividades, contribuindo para o engrandecimento de nossa Pátria.

Eu não poderia registrar a feliz efeméride sem enviar ao *Correio da Noite*, na pessôa do seu diretor, dos seus redatores, do seu secretário, do seu corpo tipográfico e demais auxiliares, a minha palavra de cordialidade o testemunho de satisfação com que, ao ensêjo, comemoramos a decorrência desta data.

O Sr. Mozart Lago — V. Excia. era a pessôa mais indicada para proferir essas palavras, como jornalista de escôl que sempre foi, êmulo dos brilhantes, redatores do *Correio da Noite*.

SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, confesso-me extremamente grato às amáveis palavras do velho e querido amigo Senador Mozart Lago. Sou apenas um jornalista provinciano...

O Sr. Mozart Lago — Não apoiado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... que já aposentou — posso assim dizer — de lides jornalísticas.

Sinto, entretanto, em que qualquer oportunamente que se me oferece de uma manifestação em prol da Imprensa que tudo e mnim grita, fala muito alto, impelindo me à extemorização de regozijo pelas grandes vitórias que são as jornalísticas.

Quem já viveu no seio da imprensa — e só quem viveu poderá assim falar — compreende quanto essa profissão é feita de abnegação e sacrifício; só os que mourejaram no trabalho cotidieno da vida de um jornal, estão à altura de compreender a soma de energia que se dispende para que cumpra êle rotineiramente as suas obrigações para com o público.

O Sr. Mozart Lago — Muito bem!

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Valho-me, pois, da oportunidade, para enviar ao Correio da Noite estas expressões do meu coração e do meu afeto por esta data que lhe é tão cara. São dezenove anos de luta significando, portanto, dezenove anos de vitórias.

O Sr. Onofre Gomes — Permita V. Excia. associar-me à saudação que dirige ao *Correio da Noite*, pelo transcurso de mais um aniversário de sua fundação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Estou certo de que as palavras de V. Excia. serão transmitidas ao *Correio da Noite*, que aliás tem, nesta Casa, um brilhante colaborador na pessoa do meu dileto amigo Senhor Genaro Bittencourt.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *Muito bem! muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Hamilton Nogueira, quarto orador inscrito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, descansamos quase quarenta dias, como naquele retiro do deserto, para meditação dos problemas fundamentais da vida.

Nesse descanso, tivemos oportunidade de fazer um exame de consciência — tanto da nossa consciência de políticos como de consciência da política brasileira.

Durante o recesso do Congresso, dois Poderes apenas continuavam nas suas atividades rotineiras — o Executivo e o Judiciário.

A vida do Poder Judiciário é sempre tranquila. Nela, os homens encontram sempre os princípios de distinção por excelência e de orientação, que são os códigos e as leis. E' o Poder digamos, estático, e que, por isso, mantém o equilíbrio da Nação.

O Executivo, a despeito de já não ser um Poder adolescente — ou dirigido por um adolescente — entretanto, se nos apresenta sempre com aquela inquietação característica dos púberes, às vêzes, com certa inconsistência; e, ademais, em verdadeira inconsciência de palavras e de atos com os quais procura lançar a desordem — provocar a agitação não pois que vive um dos momentos mais aflitos, mais angustiosos, mais tremendos e amargos de sua história.

Sr. Presidente, digo que o Poder Executivo tem algumas características de adolescente; mas, infelizmente, não são aquelas notas positivas, aquele desinteresse de pudores, aquela ânsia de heroísmo, aquele otimismo, aquele romantismo próprio dessa fase da vida, as quais lançam a visão antecipada de um futuro glorioso.

O adolescente, entretanto, que dirige os destinos da Nação apresenta-se com aspectos negativos, mais ligados à fôrça instintiva, brutal, primitiva que propriamente à razão e muito menos à razão controlada pela vontade e pelo bom senso que deveria ser a norma orientadora dos homens públicos.

Por isso, mais uma vez ouvimos, amargurados, os discursos do Sr. Presidente da República no limiar do Ano Novo, quando Sua Excelência vê inquietação naquilo em que deveria observar a vida; quando vê confusão naquilo em que uma inteligência clara veria a maturidade política do brasileiro.

Sempre que se fala em eleição, há de parte do Sr. Presidente da República como que um movimento alérgico. S. Ex.ª considera eleição um fenômeno anormal, quando ao contrário, é o próprio alimento da vida democrática. No voto consciente e livre do cidadão está a beleza da Democracia.

Infelizmente, os mandatos no Brasil, quer no Parlamento quer no Executivo, são longos. Deveriam ao contrário ser curtos, para que houvesse maior consciência cívica.

Não podemos ser pessimistas em relação ao regime democrático. Nos oito anos que se seguiram à promulgação da Carta Constitucional de 1946, tivemos movimentos gloriosos de vida democrática, durante a qual a palavra falada não sofreu censura, se bem que a, ameaças giraseem tôrno dessa palavra livre à espera da oportunidade de estancá-la.

O Parlamento é uma espécie de aparelho respiratório da Nação. Vive e continuará a viver dando ao Brasil leis humanas e sociais, controlando os exageros e as impetuosidades do Executivo, como o Senado teve ensejo de demonstrar no fim de 1953, quando, em atitude [illegible], se sobrepôs à vontade do "adolescente" que ainda dirige o país.

Ora, não vemos por que a inquietação, o pessimismo do Sr. Presidente da República. Não vemos por que essa procura contínua de inimigos inexistentes, essa predileção à inquietação e à desordem. Nada vemos

que o justifique senão a crença própria dos adolescentes, de que viverá eternamente e de que o poder jamais lhe fugirá das mãos, porquanto só êle é digno de possuí-lo. Quem quer o tenho ou o venha a possuir é considerado indesejável.

Sr. Presidente, meditando sôbre as coisas sérias do Brasil, não podemos aceitar o pessimismo com que o chefe da Nação encara a renovação necessária do Congresso Nacional, a fim de que dele façam parte os atuais representantes ou outros novos, empenhados em manter de pé o regime representantivo em nossa terra.

O "adolescente" do Catete moveu mais uma pedra no seu tabuleiro de xadrez. Analisando a vida política do Sr. Getúlio Vargas, tenho a impressão de que S. Ex.ª foi jogador de xadrez e, como tal, quis fazer repetir, na história política do Brasil, a célebre e extraordinária partida disputada por dois campeões, a qual, pelas suas características, foi considerada, pelos amantes dêsse jogo elegante, "a imortal". Numa partida dada por perdida, aniquilada, contra a expectativa geral, o parceiro, em poucos lance, deu xeque-mate no adversário. No tabuleiro de xadrez da política nacional, o Sr. Getúlio Vargas está com os seus peões — os trabalhadores brasileiros — colocados. Mas já não podem mover-se, por causa da fome. Não têm com que pagar, porque tudo subiu de preço, inclsive nêste recesso parlamentar e até mesmo nesta última semana, o quilo de café, que passou a Cr$ 52,00, o da banha, a Cr$ 60,00. Aumentos fantásticos, astronômicos.

Assim, imobilizados no taboleiro de xadrez, o Sr. Getúlio Vargas, não mais sabendo com ousar os seus peões, tenta reproduzir "a imortal" Para reanimá-los teve a idéia de aumentar o salário mínimo.

Ninguém é contrário ao aumento do salário mínimo, Sr. Presidente. E' questão pacífica a sua necessidade. E' preciso, porém, qe seja feito como um acontecimento normal. Assim está previsto, aliás, na Consolidação das Leis do Trabalho, e assim está programado. Antecipando-se, porém, a êsse movimento calmo e tranquilo como se fosse o dono desta terra e para animar àqueles "peões" que estão morrendo de fome, de inanição de miséria e aniquilamento o Sr. Getúlio Vargas forjou o plano do novo salário mínimo.

Parece, entretanto, que aquela partida imortal não mais se reproduzirá. Os que acompanharam os acontecimentos da Grande Guerra verificaram que os egressos dos centros de concentração, mesmo qando lhes davam alimentos, não podiam aproveitá-los.

Eu' mito tarde, Sr. Presidente. Não é êsse o caminho. A "imortal" não se repetirá no terreno político com a vitória da demagogia. O mais grave, porém, é que o país sofre. E sofre porque já a maneira demagógica com que foi anunciado o aumento do salário mínimo determinou a miséria nos lares de centenas de trabalhadores demitidos, e o aumento do custo de vida.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — E' sempre um prazer ouvir a palavra de V. Ex.ª.

O Sr. Gomes de Oliveira — E' com pesar que interrompo a esplêndida oração de V. Ex.ª.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — O Senado ouve e aplaude sempre a palavra sincera de V. Ex.ª.

O Sr. Gomes de Oliveira — Custou-me decidir a esta interrupção. Apesar de discordância entre o meu modo de pensar e o de V. Ex.ª, estava eu admirando o espírito ático com que o nobre colega examina as questões.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Procuro ser objetivo.

O Sr. Gomes de Oliveira — Indago de V. Ex.ª: está de acôrdo em que se estabeleça novo salário mínimo?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Não há dúvida. E' ponto ao qual já aludi. Basta atentarmos para os algarismos oficiais dos Institutos de Previdência Social. O custo de vida aumentou, em dois anos de Govêrno do Sr. Getúlio Vargas, de 73%. Logo, há necessidade de novo salário mínimo.

O Sr. Gomes de Oliveira — Foi o que sugeriu a Comissão competente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Não há dúvida.

O Sr. Gomes de Oliveira — Não há demagogia do Govêrno nem dos Ministros, enfim, de quem tem responsabilidade no caso.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — O Sr. Getúlio Vargas não esperou, sequer, que as sugestões da Comissão chegassem aos Institutos. Antes mesmo, o anunciou, como se dependesse dêle, como se fôsse dono de almas, dessas almas mortas a que já me referi, dêsses corpos de operários brasileiros mortos pela fome, pela miséria, pela desgraça implantadas por um homem sem piedade, por um destruidor de homens que só tem uma preocupação — conservar-se no Poder para proteger os amigos e vingar-se dos inimigos.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Excelência está sendo injusto, exagerado, apaixonado.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — E' a história.

O Sr. Gomes de Oliveira — Não se pode negar justiça a qualquer homem do país, sobretudo a um presidente da República que se tem havido com magnanimidade, com sentimento de homem de bem e de coração. Não assiste razão a V. Ex.ª quando faz essa injustiça ao Sr. Getúlio Vargas.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — S. Ex.ª tem vivido numa exploração permanente.

Vejamos, por exemplo, os Institutos de Previdência Social: atualmente, todos êles nada mais são que arma política nas mãos do govêrno, que explora os operários através dêsses órgãos. Mensalmente suga o salário do trabalhador através de una cota e tira do empregador uma parcela, sem que haja contribuído até hoje, com um centavo para qualquer dessas instituições que são sempre entregues a quem possa manejar a política em favor dos que eventualmente estão no poder.

Felizmente o Brasil democrático está de pé; êle já não é mais aquêle mundo de almas mortas, que encontramos no romance melancólico de Gogol. O Brasil de hoje possui Estados como o de São Paulo, que já deu exemplo na eleicão de Jânio Quadros e, certamente, dará outros nas próximas eleições, não permitindo que o presidente da República intervenha nos Estados, forcando-os a executar sua vontade por falta de auxílio. O Sr. Getúlio Vargas jamais se esquecerá do movimento glorioso, que foi a revolução de 1932, destinado a fazer a Nação voltar ao regime legal.

Sr. Presidente, acreditamos no Brasil; temos fé na democracia, acreditamos na atividade do país e estamos certos de que não serão as ameaças dos corvos da democracia que paralisação o surto de dinamismo de um povo que há de perseguir seu destino e sobrepujar êsses eternos adolescentes no sentido negativo. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Cícero de Vasconcelos, quarto orador inscrito.

O SR. CICERO DE VASCONCELOS:

(*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, durante o período de recesso parlamentar, tive a oportunidade de visitar as obras da Companhia Hidroelétrica do São Francisco. Vi de perto o gigantesco empreendimento, que está comunicando ao Nordeste um inesperado aspecto de progresso

Vi-o apenas com olhos de leigo, mas quanto bastou para que me sinta no dever de proclamar desta tribuna a magnífica impressão que experimentei ante o espetáculo daquele esfôrço e daquela realização.

Já conhecia as cachoeiras de Paulo Afonso que, na margem alagoana, criam um permanente cenário de grandiosidade, de beleza e de fascinação.

Diante delas, deixara-me, como todo mundo, tomar de arrebatamento pelos variados aspectos do caudal, que se precipita e ruge, numa evidente evocação do poder do Criador.

Mas, agora, era o trabalho do homem que se me deparava naquela margem baiana, onde, por sôbre as rochas, antes apenas emolduradas pela macambira e pelos cardos, surgiu, de repente, como por efeito de vara mágica, uma formosa cidade, onde se elabora e cria a obra dos ciclopes.

Com efeito, Sr. Presidente, a cidade de Paulo Afonso surpreende pela elegância das suas construções, pela sobriedade e bom gosto dos estilos, pela correlação com o ambiente e o cenário sertanejo.

Há confortáveis bangalôs para os engenheiros e os altos funcionários, como há casas de operários que bem revelam terem sido edificadas por quem não esquecia os legítimos direitos da pessoa humana.

Respira-se, por tôda parte, um ar de confôrto e de civilização, que surpreende um pouco, mas que não poderá ser acoimado de luxo e desperdício.

Há mesmo evidentes sinais de parcimónia. As ruas não ostentam pavimentação de asfalto nem de cimento, numa quase conformidade com o macadame natural que o próprio solo rochoso oferece.

Quando, mais tarde, penetrei nos centros vivos da atividade com que se tenta jugular o São Francisco para torná-lo o fator da energia prodigiosa que se difundirá por sete Estados, na redenção econômica do Nordeste, e quando vi, no esfôrço e, até, nos gestos dos engenheiros e dos operários, alguma coisa que transcendia do simples trabalho mecânico para revelar aquêle entusiasmo de quem sabe estar realizando uma obra verdadeiramente grande, eu perguntava a mim mesmo se aqueles homens de ciência e de estudos, transplantados das cidades, se aqueles operários, arrancados da própria massa sertaneja, experimentariam aquela alegria no trabalho e aquele evidente estímulo, sem o tratamento co mque se lhes procurou mitigar as agruras da solidão e a rudeza das tarefas.

Sr. Presidente, seja-me permitido expressar, desde já, a admiração e o contentamento com que observei os vários setores da obra assistencial em favor dos operários. Possuem êles os seus pontos de reunião no clube magnífico que lhes oferece campos de esporte, jogos variados, salão de exibições cinematográficas e de palestras instrutivas.

O hospital, que visitei em hora de plena faina de médicos e enfermeiros, apresenta modernas instalações, capazes de proporcionar aos enfermos a obra divina que é aplacar a dôr.

Os estabelecimentos escolares são amplos e dispõem do necessário mobiliário.

Ainda êste ano funcionará o ginásio, cujo prédio já está concluído.

Para os visitantes há uma "casa de hóspedes" com sistema de apartamentos e o restaurante da Companhia que nada fica a dever aos de muitas Capitais.

O serviço religioso está assegurado por uma linda igreja, revestida de pedras que, no interior, são de mármore da região, e pela assistência prestada por um digno sacerdote, que vive os luminosos princípios das grandes Encíclicas Pontifícias.

Mas, a esta altura, Sr. Presidente, o Senado, por certo, estará reclamando o meu depoimento, puro e simples, sôbre o objetivo principal da minha visita, a observação do estado em que se encontram as obras da hidroelétrica.

Talvez que o receio de abordar assunto de tanta monta sem os conhecimentos elementares de engenharia e hidráulica me tenha prendido demasiadamente a êsses aspectos marginais.

Mas, Sr. Presidente, não será permitido ao leigo dizer, na sua linguagem sem técnica, mas de fiel observador, o que viu e sentiu diante daquele trabalho de titãs?

Tanto mais a isto me animo, quanto tive a guiar-me, por entre aqueles círculos dantescos, a figura superior de engenheiro e de chefe, que é o Dr. Marcondes Barbosa, um dos Diretores da grande Companhia.

Ao pronunciar-lhe o nome, quero desde já prestar-lhe a minha mais viva homenagem.

Vi-o no escritório, cercado de engenheiros, que frequentemente convoca, para traçar planos e assentar medidas.

Era o "primus inter pares" descendo a minúcias, na análise objetiva das execuções.

Observei-o quando, por entre aqueles multiplicados dédalos, defrontava as turmas de trabalhadores, a quem cumprimentava com afabilidade, que se percebia correspondida, e com os quais entabulava ligeiros entendimentos sôbre matéria de serviço.

Aqui e ali, soprava um discreto apito, que lhe trazia à presença um chefe de turma ou operário, a quem tinha uma ordem para dar.

Em tôda a cidade, constata-se asseio, disciplina e trabalho, a revelarem a sua capacidade de administrador

O que vi na Cachoeira? Altas muralhas a estenderem-se em forma de imenso triangulo que se arredonda na extremidade, para terminar em comportas, que deixarão passar as aguas para um recinto fechado, donde amplos funis as lançarão à profundidade de 72 metros, para que movimentem as turbinas, que se estão instalando num vasto salão cavado na rocha, e, depois descendo mais dez metros, alcancem o rio, que, após as contorções das cataratas, se comprime, na profundidade de 82 metros, através do "Canion" que a natureza rasgou naquele solo de pedra.

A obra é verdadeiramente de gigante e, nesta parte, pode ser observada em todos os pormenores, enquanto para ela não se arrojam as aguas que tumultuam ao lado.

Uma grande barragem está sendo feita para conter o rio que, começando a sentir-se dominado, freme e se precipita em catadupas por sôbre as ensecadeiras com que se pretende barrar-lhe a marcha, até aqui inexpugnável, constrangendo-o a espadanar-se dentro do imenso triângulo de muralhas.

Foi assim, Sr. Presidente, que um leigo, desconhecedor de engenharia e de hidráulica, viu as obras de Paulo Afonso e sentiu a imensa conquista que elas significam para a economia e para o progresso do Nordeste.

A execução de trabalhos de tal jaez estimulou os nossos engenheiros, que inventaram métodos próprios do grande rio, como o emprêgo do que se chamou o "navio", para quebrar a impetuosidade das águas e permitir a construção das ensecadeiras.

Os trabalhos da barragem retomarão ritmo acelerado logo que baixem as águas, agora em período de cheia.

Declarou-me o Dr. Marcondes Barbosa que, no começo do 2.º semestre deste ano, deverão estar terminados os serviços de extensão das redes aéreas ao longo das altas torres que já atingiram a Recife e Salvador, o que

coincidirá com o término dos serviços em Paulo Afonso, permitindo a ligação das chaves de comando.

Não sei que outro acontecimento mais promissor possa ser comunicado ao Brasil neste hora de tantos descalabros e apreensões.

Alagoas e Sergipe que, em tempos, não puderam sopitar o seu descontentamento por verem afastar-se dos seus territórios as linhas de transmissão em que depositavam as suas esperanças de recuperação econômica, podem aguardar ainda para os fins deste ano, a tão desejada energia, conforme me declarou esboçar o Dr. Marcondes Barbosa.

Ainda estão bem vivos no Nordeste os calamitosos efeitos da longa estiagem que assolou aquelas terras, para que não se compreenda como essas alviçareiras notícias ressoam como clarinadas de alegria e de ânimo, para a alma cambaleia dos nordestinos.

Energia abundante e barata, eis o que espera o homem do Nordeste para uma condigna aplicação do seu esforço, que há de redimir aquela região, tão impiedosamente açoitada pelo azorrague das intempéries.

Mas já um outro problema se sobrepõe do da produção da energia qual é o da sua distribuição.

A Companhia Hidroelétrica do São Francisco destina-se a ser apenas produtora de energia, deixando às entidades que o reclamarem, o encargo da sua distribuição através do amplo território a ser beneficiado.

E já a opinião pública começa a se inquietar, ante a ameaça desses intermediários, que bem poderão desfigurar as finalidades do patriótico empreendimento.

Há nesta Casa um projeto de lei, do nobre Senador Apolônio Sales que visa, precisamente, à solução dêste problema.

Conhecedor profundo das questões relacionadas com o aproveitamento do potencial do São Francisco, em cujo primeiro capítulo escreveu o seu nome, pelos trabalhos de Petrolândia e pelos planos que traçou, incentivando a constituição da grande emprêsa, o nobre representante de Pernambuco propôs a organização de uma sociedade de economia mista, com idoneidade bastante para receber um grande empréstimo do Govêrno, que lhe possibilitasse estender por todos os recantos do território nordestino, as linhas de transmissão, concretizando a finalidade da Hidroelétrica.

Sr. Presidente, a haver intermediário, que seja uma sociedade, controlada pelo Govêrno e capaz de ser coibida nos possíveis impulsos de sôrdida ganância.

E' por isso que faço votos por que o referido projeto alcance rápida tramitação no Congresso, a fim de que possa e mtempo acorrer para a solução dêsse inquietante problema.

Será uma complementação da Companhia produtora.

O SR. PRESIDENTE — *(Fazendo soar os tímpanos)* — Pondero ao nobre orador que está a se esgotar a Hora do Expediente.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex.ª consulte o Senado se consente seja prorrogada a Hora do Expediente a fim de que o nobre Senador Cícero de Vasconcelos conclua sua oração.

O SR. PRESIDENTE:

A Casa acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Domingos Velasco.

Os Senhores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Cícero de Vasconcelos.

O SR. CICERO DE VASCONCELOS:

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.ª ao nobre Senador Domingos Velasco e ao plenário a atenção que acabam de dispensar-me.

Sr. Presidente, ao terminar, quero agradecer ao Dr. Marcondes Barbosa e aos seus dignos auxiliares, as atenções que dispensaram à comitiva de amigos a que tive a satisfação de incorporar-me, permitindo-nos uma visão, quanto possível perfeita, dêsses gigantescos trabalhos de Paulo Afonso. Ali não se está apenas construindo uma usina produtora de energia elétrica, porque ali se instalou uma permanente escola de civilização e de patriotismo, precisamente nesses antigos campos de Geremoabo, imortalizados pelo estilo de Euclides da Cunha, na descrição dos episódios da campanha dos jagunços.

Quando, em 1930, visitei a Cachoeira de Paulo Afonso, escrevi num livro de impressões, que lá me apresentaram, que aquilo ali realizado (e era apenas a relativamente minúscula obra pioneira de Delmiro Gouveia), era bastante para demonstrar que o brasileiro era digno de possuir a dadiva divina representada pela indescritível Cachoeira.

Compreende-se, Sr. Presidente, com que emoção, depois desta visita feita às obras da Companhia Hidroelétrica do São Francisco, obras realizadas por brasileiros e, podemos dizer, por métodos brasileiros, eu venho repetir desta tribuna, o conceito que já se me ia perdendo da memória:

> "O Brasil é, na verdade, digno de possuir a Cachoeira de Paulo Afonso". *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 12, de 1954

De conformidade com o disposto no art. 126, letra *e*, do Regimento Interno, requeremos a nomeação de uma Comissão de 7 Senadores a fim de visitar o Sr. Senador Mello Vianna, que se acha enfermo.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 1954. — *Dario Cardoso — Joaquim Pires — Mozart Lago — Ferreira de Souza — Attilio Vivacqua — Gomes de Oliveira — João Villasbôas — Sylvio Curvo — Onofre Gomes — Vivaldo Lima — Domingos Vellasco — Roberto Glasser — Landulpho Alves — Alfredo Neves — Alfredo Simch — Cicero Vasconcellos — Ivo D'Aquino — Djair Brindeiro — Durval Cruz — Walter Franco — Alencastro Guimarães — Kerginaldo Cavalcanti. — Costa Pereira.*

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa procederá, em tempo oportuno, à nomeação da Comissão.

Sôbre a mesa outro Requerimento, em que se pede a transcrição, nos *Anais do Senado*, do discurso ontem proferido, em Manáus, pelo Sr. Presidente da República, no ato da inauguração do Aeroporto Internacional daquela cidade.

Foi encerrada sua discussão, não sendo entretanto, votado em virtude da falta de número.

Havendo, no momento, *quorum* regimental, submeto-o à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*. Está aprovado.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Victorino Freire
Georgino Avelino
Ferreira de Souza
Djair Brindeiro
Landulpho Alves
Pinto Aleixo
Carlos Lindemberg
Alfredo Neves
Alencastro Guimarães
Hamilton Nogueira
Bernardes Filho
Dario Cardoso
Silvio Curvo (13).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa
Anisio Jobim
Frisco dos Santos
Alvaro Adolpho
Magalhães Barata
Arêa Leão
Mathias Olympio
Plinio Pompeu
Olavo Oliveira
Abelardo Jurema
Velloso Borges
Assis Chateaubriand
Apolonio Sales
Novaes Filho
Ezechias da Rocha
Ismar de Góes
Aloysio de Carvalho
Luiz Tinoco
Sá Tinoco
Pereira Pinto
Mello Vianna
Levindo Coelho
Cesar Vergueiro
Euclydes Vieira
Vespasiano Martins
Othon Mäder
Flávio Guimarães
Alberto Pasqualini
Camilo Mercio

O SR. PRESIDENTE:

Para compôr a Comissão destinada a visita ao nobre Senador Mello Vianna, nos têrmos do Requerimento aprovado, nomeio os nobres Senadores Dario Cardoso, Ferreira de Souza, Gomes de Oliveira, Euclydes Vieira, Attilio Vivacqua, Novaes Filho e Domingos Velasco.

Esgotada a prorrogação da hora do expediente, passa-se à

Ordem do Dia

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1950, que concede pensão mensal de ..... Cr$ 1.000,00 às famílias dos falecidos na explosão dos depósitos de material bélico em Deodoro. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.013, de 1953, pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças, sob número 1.015, favorável, com a emenda que oferece; da Comissão de Segurança Nacional, sob nº 1.610, de 1953, favorável ao projeto e contrário à emenda.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e a emenda. *(Pausa.)* Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. *(Pausa.)*

Encerrada.

Vai-se proceder à votação da emenda oferecida pela Comissão de Finanças e que tem parecer contrário da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a leitura dos Avulsos, com os dois pareceres da Comissão de Finanças sobre êste caso, dispensa qualquer justificativa especial.

Não predominou, naquela entidade, a menor prevenção contra o projeto ou o mais longínquo desejo de desatender às vítimas dos fatos a que êle se refere. Apreciando a matéria, inicialmente, a Comissão de Finanças resolveu ouvir o Ministério da Guerra. Não para lhe pedir um parecer; não para lhe solicitar opinião e atendê-la ou não; mas por que êle lhe prestasse informações necessárias ao bom julgamento da hipótese.

O Sr. Alfredo Neves — A emenda propõe providência aquitativa, justa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Perfeitamente.

A Comissão de Finanças, no passo invariavelmente seguido pelo Senado, tem entendido que, sempre que o Estado não atender, de maneira equitativa, às vítimas do desastre, em serviço, ou aos seus herdeiros, deve o Congresso conceder-lhes pensão correspondente a determinada cota dos seus vencimentos.

Sempre, porém, que a Comissão verifique — e o Senado tem apoiado êsse seu ponto de vista — que os funcionários ou seus herdeiros já recebem das instituições governamentais, quaisquer que sejam, a título de montepio, seja do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado, seja de qualquer outra organização, alguma quantia, a pensão não deve ser integral e, sim, consistir, como na espécie, do necessário a completar a importância limite. Isso é que é equidade, justiça.

Que fêz na hipótese, a Comissão de Finanças?

Examinou o problema, caso por caso, e pediu informações ao Ministério da Guerra. A resposta esclareceu que quase tôdas as vítimas já estão amparadas pelo IPASE. Algumas, entretanto, ainda não se acham habilitadas à cota a que têm direito naquela instituição. Informou, ainda, que algumas poderão receber até mais ou menos.

O projeto diz:

> "E' o Poder Executivo autorizado a conceder às famílias dos falecidos na explosão dos depósitos de inflamáveis do Exército Nacional, em Deodoro, ocorrida em 1948, a pensão mensal de ..... Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros)."

A Comissão não contraria o Projeto. Deseja, apenas, que ninguém fique com mais de Cr$ 1.000,00; que essa quantia seja a medida da pensão a receber do IPASE, do Montepio, ou de outras instituições de previdência; e que o Tesouro apenas, entre com a importância necessária a completar os Cr$ 1.000,00 mensais.

A emenda é mais justa que o projeto. A proposição faz tábua-rasa da situação das vítimas em face dessas instituições. Que consagra? Que alguns recebam apenas Cr$ 1.000,00, outros, Cr$ 1.200,00 e Cr$ 1.400,00; porque não conta o que percebem do IPASE ou do Montepio.

A Comissão estabeleceu igualdade, e dêsse fato decorreu acrescentar ao art. 1.º as expressões:

> "ou a completar pensões que já estejam sendo percebidas pelos herdeiros dessas vítimas ou que estejam em via de serem fixadas em quantia não inferior a essa quantia."

Vale dizer, o projeto ficará assim redigido:

> "E' o Poder Executivo autorizado a conceder às famílias dos falecidos na explosão dos depó-

sitos de inflamáveis, do Exército Nacional, em Deodoro, ocorrida em 1948, a pensão mensal de mil cruzeiros, ou a completar pensões que já estejam sendo percebidas pelos herdeiros dessas vítimas ou que estejam em via de serem fixadas em quantia não inferior a essa quantia.

Não vejo por que quebrar êsse critério que o Senado vem adotando, invariavelmente, até mesmo nas hipóteses em que o humilde orador, no momento relator, tem divergido da Comissão. Até mesmo nesses casos, a pensão não poderá exceder certo limite. Se o pensionista já percebe alguma coisa dos cofres públicos deve ela ser apenas para completar determinada importância.

Não vejo por que não ser mantido o parecer; não vejo por que o Senado estabelecer em favor de uns a pensão de Cr$ 1.000,00 e de outros, ... Cr$ 1.400,00 ou Cr$ 1.500,00. Todos foram vítimas do mesmo desastre; tinham a mesma situação funcional e merecem o apoio do Estado. O limite de Cr$ 1.000,00 deve ser para todos. Para aquêles que já recebem do IPASE ou do Montepio alguma importância, o Estado apenas completará aquela quantia.

Esta a razão por que a mim me parecem dispensáveis outros argumentos porque o Senado bem decida e não saia da sua linha que é, a meu ver, a mais certa. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação da emenda de autoria da Comissão de Finanças.

Os Senhores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º do projeto:

Acrescente-se *in fine*, o seguinte: "... ou a completar pensões que já estejam sendo percebidas pelos herdeiros dessas vítimas ou que estejam em via de serem fixadas em quantia não inferior a essa quantia".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 41, de 1950

Concede pensão mensal de .... Cr$ 1.000,00 às famílias dos falecidos na explosão dos depósitos de material bélico de Deodoro.

O Congresso Nacional decret:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder às famílias dos falecidos na explosão dos depósitos de inflamáveis, do Exército Nacional, em Deodoro, ocorrida em 1948, a pensão mensal de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Parágrafo único. São excluídas as famílias que já possuem pensões igual ou superiores à quantia referida neste artigo.

Art. 2.º E' ainda o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1951, que dá garantia do Tesouro Nacional a aval do Banco do Brasil, nas promissórias de responsabilidade do Lloyde Brasileiro. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 1.588, e 1.589, de 1953; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.590, de 1953.

O SR. MOZART LAGO.

(*Não foi revisto pelo orador*) Senhor Presidente, pedi a palavra apenas para lamentar que o Senado forçado a votar projeto desta importância sem conhecer as características dos navios que o Lóide Brasileiro será autorizado a encomendar.

Não obstante, como percebi, através da leitura dos pareceres, que o Projeto já está muito retardado pela Câmara, e, ainda, não desejando retê-lo por mais tempo, formulo um apelo à direção do Lóide Brasileiro no sentido de que aquela emprêsa se recorde do que foi dito por ocasião da visita ao vapor português "Santa Maria", há pouco tempo ancorado no pôrto desta Capital, feita pelos Senadores e por alguns ilustres brasileiros.

E' lamentável, Sr. Presidente, que o Brasil ainda não possua, incorporado à sua frota de navegação internacional, um só navio de porte, pelo menos, do "Santa Maria".

O Lóide Brasileiro bem poderia tomar por modêlo, já não digo os "liners" dos Estados Unidos da América do Norte, mas os navios dos países pequenos da Europa, como por exemplo a Bélgica, os quais já estão construindo embarcações para a marinha mercante em condições de satisfazerem plenamente ao mais exigente gôsto.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão do Projeto. (*Pausa*).

Mais nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 165, de 1951

Dá a garantia do Tesouro Nacional ao aval do Banco do Brasil S. A., nas promissórias de responcsabilidade do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' garantido pelo Tesouro Nacional o aval do Banco do Brasil S. A. nas promissrias de responsabilidade do Loide Brasileiro — Patrimônio Nacional — decorrentes da prorrogação, por cinco anos, do prazo de liquidação do financiamento a que se refere o Decreto-lei n.º 8.017, de 29 de setembro de 1945

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A' sanção.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1951, que dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sôbre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos. Pareceres contrários: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.439, de 1953, com voto em separado do Sr. Senador Gomes de Oliveira: da Comissão de Legislação Social, sob n.º 1.440, de 1953; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.441, de 1953, com voto em separado do Sr. Senador Alberto Pasqualini.

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Em discussão (*Pausa*)

Em discussão. (*Pausa*.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, V. Ex.ª anunciou que a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer contrário ao Projeto, julgando-o inconstitucional, e que o nobre Senador Gomes de Oliveira, membro daquela Comissão, apresentara voto em separado.

Considero, realmente, muito importante a matéria do projeto, sobretudo se tivermos de debater a preliminar da inconstitucionalidade.

Não se encontrando presentes o relator da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Aloyrio de Carvalho, e o Sr. Senador Gomes de Oliveira, autor do voto em separado, pergunto a V. Ex.ª se posso pedir o adiamento da votação.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.ª pode pedir o adiamento, mediante requerimento.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Atenderei a V. Ex.ª.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 13, de 1954

Adiamento para determinado dia.

Nos têrmos dos artigos 125, letra *f*, e 154, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro adiamento do Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1951, a fim de ser feita na sessão de 31 do corrente.

Sala das Sessões, em 21-1-54. — *Domingos Velasco.*

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência fica adiada a votação do projeto para a sessão do dia 31 do corrente.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1953, que cria Coletorias Federais nos Municípios de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, e Ribeirão do Pinhal e Santa Mariana, Estado do Paraná, e dá outras providências. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.576, de 1953; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 1.577, de 1953; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.578, de 1953.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N. 87, de 1953

Cria Coletorias Federais nos Municípios de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro e Ribeirão do Pinhal e Santa Mariana, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São criadas Coletorias Federais nos Municípios de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, e de Ribeirão do Pinhal e Santa Mariana, Estado do Paraná.

Art. 2.º O Ministério da Fazenda providenciará para que as exatorias de que trata esta lei sejam providas com o pessoal indispensável à execução de seus serviços, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Sempre que possível, êsse provimento será feito com servidores lotados nas Coletorias de que cogitam os arts 13 e 70 da Lei n. 1 293, de 27 de dezembro de 1950.

Art. 3.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr$ .. 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil cruzeiros) destinado a atender às despesas iniciais de instalação e de aluguel no corrente exercício financeiro, das coletorias criadas no artigo 1.º, sendo para Material Permanente (Mobiliário de escritório máquinas, aparelhos e utensílios de escritório). 14 — Direção Geral da Fazenda Nacional 18 — Diretorias das Rendas Internas 03 — Coletorias Federais Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); para Material de Consumo (Artigos de Expediente, etc.) Direção Geral da Fazenda Nacional — Diretorias das Rendas Internas — Coletorias Federais: Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e para aluguel ou arrendamento de imóveis — Direção Geral da Fazenda Nacional — Diretorias das Rendas Internas — Coletorias Federais: Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

À sanção.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1953, que altera o limite estipulado no artigo 1.º, "in-fine", do Decreto-lei n.º 2.987, de 27 de janeiro de 1951 (que dispõe sôbre a comissão a ser paga aos particulares pela venda de selos e outras fórmulas de franquiamento postal). Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 1.602, de 1953; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.603, de 1953.

O SR. PRESIDENTE.

Em discussão (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N. 91, de 1953

Altera o limite estipulado no Art. 1.º, "in fine", do Decreto-lei n.º 2.987, de 27 de janeiro de 1941.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O limite estipulado no artigo 1.º, *in fine*, do Decreto-lei número 2.987, de 27 de janeiro de 1941, passa a ser de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À sanção.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 123, de 1953, que institui salário adicional para os trabalhadores que prestem serviços em contato permanente com inflamáveis em condições de periculosidade. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.548, de 1953, favorável, com a emenda que oferece; da Comissão de Legislação Social, favorável, nos têrmos do substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE:

Foi enviada à Mesa uma emenda, que vai ser lida.

E' lida e apoiada a seguinte

EMENDA

EMENDA N.º 1

Ao artigo 1.º, acrescente-se o seguinte:

Parágrafo único. Para fazer face a êste novo encargo, a Comissão Central de Tarifas fará o necessário reajustamento das respectivas taxas de seguro.

Justificação

As taxas de seguro são fixadas com base namaior ou menor periculosidade do risco a cobrir e na quantia da in-

denização a ser paga. Uma vez que a lei vem estabelecer nova base de indenização elevando-a ao dôbro da ora vigente, necessário será fixar nova taxa para cálculo do prêmio a ser cobrado pela entidade seguradora, sob pena de criar um desequilíbrio entre o prêmio pago e o valor das indenizações.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1954. — *Francisco Gallotti.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão projeto e emenda.

O SR. MOZART LAGO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, eu pretendia discutir o projeto, pois, havendo dois pareceres, desejava solicitar a aprovação do Senado para o da Comissão de Constituição e Justiça. Entretanto, com a apresentação da emenda, não é oportuno o meu pronunciamento. Faço, porém, esta declaração para mostrar às classes sindicais que estou atento a discussão do Projeto. (*Muito bem!*)

Durante o discurso do Sr. Mozart Lago o Sr. Marcondes Filho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão do projeto e da emenda.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, sendo êste projeto de discussão única, quero tecer algumas considerações.

Oriundo da Câmara dos Deputados, tem o seguinte teor:

"Art. 1.º Os trabalhadores que exercerem suas atividades em contato permanente com inflamáveis, em condições de periculosidade, terão direito a uma remuneração adicional de 30% (trinta por cento) sôbre os salários que perceberem.

Art. 2.º Consideram-se, para os efeitos desta lei, como condições de periculosidade, os riscos a que estão expostos os trabalhadores, decorrentes do transporte, da carga e descarga de inflamáveis, do reabastecimento de aviões ou de caminhões-tanque e de postos de serviço, enchimento de latas e tambores, dos serviços de manutenção e operação em que o trabalhador se encontre sempre em contato com inflamáveis, em recintos onde êstes são armazenados e manipulados ou em veículos em que são transportados.

Art. 3.º A remuneração adicional a que se refere a presente lei só será devida enquanto perdurar a execução de serviços pelo trabalhador nas condições previstas no art. 2.º.

Art. 4.º Poderá o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio incluir outras atividades profissionais para os efeitos desta lei.

Art. 5.º Os trabalhadores beneficiados pela presente lei poderão optar pela cota de insalubridade que porventura lhes seja devida.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário."

A êste projeto o nobre Senador Luiz Tinoco apresentou substitutivo, que foi aprovado pela Comissão de Legislação Social. O substitutivo determina apenas:

"Art. 1.º Aos trabalhadores que exercerem suas atividades em contato permanente com inflamáveis, ou explosivos, em condições de periculosidade, será assegurada, em dôbro, a indenização prevista na legislação em vigor para os casos de acidentes no trabalho."

Ora, Sr. Presidente, de acôrdo com a Consolidação das Leis do Trabalho, de acôrdo com a higiene social moderna e com a higiene do trabalho, bem como com tôda a marcha do movimento espiritual no sentido da humanização do trabalho e do trabalhador, indiscutivelmente o projeto é muito mais justo que o substitutivo. Tanto mais quanto já existe, em outras profissões cujos operadores correm riscos de vida ao exercerem suas atividades, percentual de aumento nos salários e vencimentos, como acontece com os médicos, enfermeiros e operadores que trabalham com Raios X e, geralmente, com tôdas substâncias radioativas.

Sr. Presidente, os trabalhadores referidos neste projeto correm, não sòmente risco permanente de vida, como também de mutilação ou deformação capaz de inutilizá-los para sempre.

Nada mais justo, que um aumento para essas pessoas em constante perigo. Ainda mais: não sòmente com relação aos que lidam com substâncias nocivas, como as radioativas, mas também relativamente a outras profissões nas quais haja permanente risco de vida — como acontece na aviação — sempre há um acrescimo de salários e vencimentos.

Tendo para mim, Sr. Presidente, que o projeto é mais justo do que o substitutivo, estou certo de que os nobres Senadores lhe darão preferência no que andarão muito bem — quando a matéria voltar a plenário para votação final.

Queria, entretanto, deixar expresso desde já o meu ponto de vista, porque, encaminhando a votação, por ocasião da volta do projeto ao plenário, terei oportunidade de aduzir novos argumentos a favor do projeto e contrários ao substitutivo. (*Muito bem!*)

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(*Pela ordem*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, a Mesa anunciou a apresentação de uma emenda ao Projeto?

O SR. PRESIDENTE:

Emenda que foi lida e apoiada. O Projeto voltará à Comissão para posterior votação, de vez que a discussão será encerrada.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

E' que, Sr. Presidente eu pretendia discutir a matéria e pedir ao Senado preferência para o Projeto da Câmara. Sou, em consequência, contrário ao substitutivo apresentado pela Comissão de Legislação Social, embora concorde com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que manda suprimir o art. 4.º no Projeto oriundo daquela Casa do Congresso.

Não corroboro a doutrina exposta pelo ilustre Relator da Comissão de Legislação Social no que diz respeito à diferença entre a insalubridade dos locais de trabalho e a periculosidade do trabalho empreendido por quem quer que seja. Sabendo, porém, que teremos de voltar ao assunto por ocasião da votação, prefiro aguardar essa oportunidade para pedir a atenção do Senado no sentido de não sufragar o substitutivo daquele órgão técnico, pelas razões que sucintamente exporei, então, aos ilustres colegas. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Continuam em discussão Projeto e emenda. (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

O projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Está finda a ordem do dia.

Não há oradores inscritos.

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, de acôrdo com o art. 87 do Regimento Interno.

TRABALHO DAS COMISSÕES

(*Levanta-se a sessão às 16,05 horas*).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JULIO LEITE NA SESSÃO DE 19 DE JANEIRO DE 1954.

Que se reproduz por ter sido publicado com incorreções.

O SR. JULIO LEITE:

(*Para encaminhar a votação*) — (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, em 26 de dezembro do ano que findou, foi tôda a Nação colhida de surprêsa pela notícia desalentadora de que havia falecido em Roma um dos mais insignes homens públicos do nosso país.

Christiano Monteiro Machado tem assegurada, na história política do Brasil, a sua posição de maior relêvo. Descendente de velhos troncos de Pernambuco, Minas e Santa Catarina, a sua existência, contudo, foi sempre impregnada daquela vocação liberal, já vislumbrada por Gilberto Freyre, como uma nota curiosa, em nossas elites do tempo de Império.

Tôda a sua atuação de homem público e tôda a sua vida particular foi regida por princípios morais rígidos e por uma sensível compreensão dos problemas humanos.

Homem de sensibilidade, de inteligência e cultura, testemunha dos movimentos ideológicos do nosso século, embora ligado, por vêzes, a interêsses de grandes grupos econômicos, propendeu sempre Christiano Machado para o rumo dos que se preocupavam com os alarmantes desníveis sociais de nosso povo e dos que tencionavam com o seu trabalho paulatino, concorrer para a elevação do padrão de vida de nossa gente.

Político tradicional, iniciou-se em 1922, como Chefe do Gabinete do Presidente Raul Soares. Em 1924 como Deputado estadual fêz parte da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembléia Legislativa de Minas Gerais. Em 1925 eleito para a diretoria do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, afastou-se temporàriamente de suas funções parlamentares para com uma marcante atuação, imprimir novos e alevantados rumos a êsse estabelecimento de crédito, que hoje é, sem favor, das mais importantes e acreditadas organizações bancárias do país.

Convidado por Antônio Carlos para Prefeito de Belo Horizonte, fêz construir, Christiano Machado, em sua administração, a primeira vila operária do Estado, com 1.800 casas, que depois passou a se chamar simbòlicamente, Vila Concórdia.

Em 1930, foi eleito Deputado federal. Pouco depois, a convite do Governador Olegário Maciel, assumiu a Secretaria do Interior, Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

Em 1930 e 1932, deu mostras Christiano Machado, de que além de ser homem extremamente cordial, de trato lhano e afável, norteando sempre seus atos para soluções de conciliação, situando-se, dessa forma, entre os homens mais bem educados da sua geração, era também homem de luta, de decisões firmes, como deu provas em 1930, como Chefe Oficial da revolução em Minas, e, em 1932, solidarizando-se com os revolucionários de São Paulo.

Deputado federal em 1933; Secretário de Educação e Saúde de Minas no Govêrno Valadares, por nove anos; em 1945 fêz-se eleger Deputado à Constituinte, quando participou ativamente da elaboração de nossa Carta Magna. Mas, foi como candidato do Partido Social Democrático, do Partido Republicano, do Partido Social Trabalhista à Presidência da República que Christiano Machado atingiu o auge de sua carreira pública, e foi aí, também, que pôde dar a sua maior prestação de serviços à Pátria.

A elevação de sua campanha eleitoral, em que estudou a fundo os principais problemas do país, a dignidade de sua atitude ante o pronunciamento desfavorável das urnas, sem acalentar ressentimentos, foi uma contribuição inestimável, sem dúvida, por êle dada ao aprimoramento da prática do regime democrático entre nós.

Compreenderam a beleza do gesto e o seu acrecimento os seus contemporâneos, eis porque o Senado Federal, numa manifestação do mais alto significado, e que constituiu para Christiano Machado uma distinção sem par, pela sua singularidade, aprovou a indicação do seu nome para nosso Embaixador junto a Santa Sé, por expressiva unanimidade.

O *Sr. Gomes de Oliveira* — V. Ex.ª me permite um aparte? (*Assentimento do orador*) — E o fêz com muita justiça, porque, inegàvelmente, era Christiano Machado uma grande figura de homem público e de cidadão, merecedor, portanto, de respeito, consideração e estima dos brasileiros.

O SR. JULIO LEITE — Muito grato a V. Ex.ª pela contribuição.

Economista de escól, profundamente conhecedor da realidade brasileira como se não bastasse para isso o longo trato de questões administrativas e o exercício de quatro mandatos parlamentares, Christiano Machado, apesar das crises que conturbam a nação, era otimista na acepção da palavra...

Para êle as dificuldades com as quais o Brasil anda a braços são vícios de uma formação semifeudal, mas êle encontrava sempre na nossa própria gente e nas riquezas de nossa terra, reservas suficientes e bastantes para nos recuperarmos de nossas deficiências e nos afirmarmos como um Estado vanguardeiro...

Como fere a imaginação de seus amigos, dos que tiveram a honra de privar de suas relações, conhecendo-lhe os atos e atitudes, o ocaso de sua vida em terras estranageiras! Singuular coincidência! Embaixador do Brasil junto ao Vaticano, a maior escola de diplomacia de todos os tempos, êle que foi, antes de tudo, um diplomata de nascimento. Servidor do Brasil junto ao Chefe da Cristandade, na cidade eterna, êle, o católico, o homem de fé.

Sr. Presidente, uma circunstância especialíssima atende neste instante a minha emoção quando profiro algumas palavras de homenagem e saudades a Christiano Machado. E que, por volta de 1913, ingressavamos juntos na então Faculdade Livre de Direito e, daí, pouco a pouco, por lhe admirar as virtudes do coração e os dotes de sua inteligência nos aproximamos de molde a que, no fim do curso, mantivessemos a mais estreita camaradagem, que havia de durar quanto durou a sua vida.

Quero abster-me, no entanto, Sr. Presidente, dessa circunstância, para valer-me tão somente da necessidade que tem a Pátria de cultuar os seus maiores, êstes que são os marcos norteadores dos mais jovens, aos quais emprestam diretivas e esperanças, para fortificar o requerimento que se encontra em votação e que traduz, por certo, o profundo pesar de todos nós, desta Casa, pelo falecimento de Christiano Machado.

DISCURSO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE, EM MANAUS, NO ATO DA INAUGURAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DAQUELA CIDADE E A QUE SE REFERE O REQUERIMNTO N.º 11, DE 1954, APROVADO EM SESSÃO DE 21 DE JANEIRO DE 1954

"Povo de Manáus: Quando pela última vez estive nesta capital, em agôsto de 1950, disse-vos que, se voltasse ao supremo pôsto de chefe da nação, continuaria a impulsionar, sem

desfalecimentos, o progresso da Amazônia, problema cuja importância já encarecera dez anos antes em discurso que aqui pronunciei.

Voltando hoje ao vosso convívio pelo novo caminho aberto às grandes rotas aéreas internacionais, foi o espetáculo de uma grande esperança que tive diante dos olhos, ao sobrevoar a vastidão destas paragens maçestosas.

A visão das suas imensas possibilidades se desvenderá agora todos os dias aos que, em demanda de outras plagas, aportarem à vossa bela cidade, erguida no coração da floresta.

Constituirá também para Manáus e para todo o Estado um valioso elemento de progresso a inauguração das modernas instalações que, com os seus 2.000 metros de pista pavimentada, vêm permitir o pouso de aeronaves de largo porte, fazendo desta capital uma escala importante nas linhas da aviação mundial.

Trinta milhões invertidos

O govêrno não poupou esforços nem recursos financeiros na construção dêste aeroporto, em que foram invertidos cêrca de trinta milhões de cruzeiros, no balisamento de tôda a rota Rio-Manaus, e na arrojada preparação técnica do campo de pouso de Cachimbo, plantado no meio das selvas.

Melhor data não poderia ser escolhida para cerimônia tão auspiciosa, porque hoje celebramos o décimo-terceiro aniversário da criação do Ministério da Aeronáutica, que tantos e tão relevantes préstimos vêm assegurando ao Brasil, como órgão coordenador de tôdas as atividades e serviços afinentes à aviação, quer como meio de transporte e comunicações; quer como instrumento da defesa nacional. Muito do seu progresso e da sua eficiência atual se deve às qualidades de homem público do ministr oNero Moura, cujos feitos heróicos durante a guerra já haviam conquistado o reconhecimento do país.

Também celebramos hoje a criação do destacamento da base que é o núcleo inicial da futura Base Aérea de Manaus, ficando a seu cargo o serviço de correio-aéreo no longo dos rios.

Mais tarde, outras rotas, em demanda às fronteiras, completarão a ligação com países vizinhos e permitirão que êste centro desempenhe papel das mais modernas e rápidas aerovias nas comunicações internas e internacionais. Cumpre, por isso mesmo, exaltar nesta oportunidade, em que se torna realidade sonho de tão larga envergadura, a tarefa pioneira e construtiva da Fôrça Aérea Brasileira, explorando, localizando e traçando em plena selva as rotas que amanhã serão apoio seguro para o tráfego das mais modernas e rápidas das naves. Os campos que se projetam terão, ademais, a serventia de concorrer cooperação valiosa prestada a êsses

E' no quadro de estreita colaboração para o devassamento de regiões de nosso território ainda precàriamente conhecidas, facilitando sua definitiva ocupação.

Valorização da Amazônia

Julgo do meu dever ressaltar a cooperação valiosa prestada a êsses empreendimentos pela administração estadual, entregue à direção esclarecida e operosa do governador Alvaro Maia por todos os títulos digno do aprêço do povo que o elegeu.

Conforta-me a certeza de que contarei com êsse mesmo espírito de cooperação patriótica para o pleno êxito da grande obra que já êste ano deverá entrar em face da execução, como anunciei ao saudar o povo brasileiro em véspera do Ano Novo: o Plano da Valorização Econômica da Amazônia.

É no quadro de esareita colaboração do poder público com a iniciativa privada que se deve processar o grande esfôrço pela recuperação da economia amazônica e pela sua definitiva integração no progresso brasileiro. Na parte que compete ao govêrno federal, essa tarefa está confiada aos órgãos responsáveis pelo Plan da Valorização Econômica entregues a técnicos de reconhecido valor e aprofundados nos conhecimentos dos nossos problemas.

Os primeiros e decisivos passos para a execução dêsse programa de larga envergadura já foram dados. A Comissão de Planejamento de Valorização Amazônica elaborou o Programa de Emergência, cujo exame está sendo ultimado pelo Govêrno para sua aprovação e consequente execução. Para a concretização dêsse Programa o Congresso Nacional reservou trezentos milhões de cruzeiros do total de um bilhão e cento e trinta e quatro milhões que correspondem aos 3% da renda tributária da União, destinados por dispositivo constitucional ao soerguimento econômico da região amazônica. Aquela quantia se juntaram trinta milhões da contribuição dos Estados e Municípios.

Realiza-se assim um primeiro esfôrço de caráter racional no sentido de ordenar e dar coerência aos gastos públicos nesta região. Com acêrto dêle constam dotações destinadas a estudos e levantamentos, sem os quais não se poderá preparar qualquer planejamento que tenha por ponto de partida ao realidade.

A Frota do "Snapp"

Como exemplo do interêsse do Govêrno em atender às vossas necessidades, é oportuno mencionar a renovação da frota dos Serviços de Navegação da Amazônia que pelo seu significado apresenta interêsse nacional e talvez mesmo continental. Constam do Orçamento vigente créditos de mais de 100 milhões de cruzeiros para atender à encomenda feita a estaleiros holandêses dos navios que se incorporarão à sua frota. Concebidos e projetados para as condições peculiaríssimas dos rios que devem percorrer, serão dotados dos requisitos indispensáveis ao confôrto dos passageiros e ao transporte das cargas. A atividade dessa frota nas águas do grande rio, representará passo talvez ainda hesitante, más na direção exata, para a solução, em bases modernas, do problema dos transportes fluviais na Amazônia.

Banco de Crédito

Assegurado o escoamento das riquezas produzidas, estas não serão mais incentivadas graças à política de robustecimento do crédito, através de organismos próprios, como o Banco de Crédito da Amazônia. Criado ao tempo da guerra, o Banco de Crédito da Borracha visava ao fim específico mas limitado, de estimular a produção da matéria prima a que estava ligada a economia amazônica. É chegada a hora de reformular e precisar as suas finalidades, dilatando-lhe a área de ação, aprofundando-lhe o alcance de maneira a torná-lo instrumento imprescindível à valorização da Amazônia que ora tão auspiciosamente se empreende.

A exemplo de outros Bancos incumbidos de presidir ao desenvolvimento de certas regiões e de aspectos de nossa atividade econômica, cumpre-lhe promover e fomentar a diversificação da produção e o aperfeiçoamento técnico dos métodos de trabalho vigentes. Dispondo de recursos do Fundode Fomento da Produção, alimentando anualmente com 10% da contribuição federal o Fundo de Valorização da Amazônia, estou certo de que o Banco será fator preponderante no desenvolvimento econômico desta região.

Inferno Verde

Senhores!

A Amazônia já não é para nós apenas a gigantesca floresta adormecida, a selva inviolada, densa de mistério e de perigos traiçoeiros,e onde as fôrças da natureza ainda parecem tumultuadas, na fúria dos elemntos como nos dias bíblicos da Criação.

Já não a consideramos como uma portentosa expressão geográfica, ou um Eldorado fabuloso, cujas promessas ilusórias se desfazem na inconsistência das miragens, e sim como a imensa base física onde a vossa gente esguerá uma civilização de paz e de trabalho recompensador.

Nos seus espaços ilimitados e nas suas dimensões indefinidas poderão achar abrigo, na fraternidade acolhedora dos nossos corações e sob a proteção generosa das nossas leis, populações angustiadas de todo o mundo, distituídas de terra e de lar, que aqui poderão usufruir, tranquilas e laboriosas, os bens da vida.

No clarear das esperanças do futuro podemos vislumbrar, na distância dos tempos, a Amazônia sonhada pelo nosso patriotismo.

O solo milenar desabrochando nas seareas opulentas. Os frutos da prosperidade escoando-se pelos rios caudalosos, enquanto às suas margens crescem as cidades e florescem as indústrias.

Haveremos de ver a Amazônia não como o inferno verde das figurações literárias e da curiosidade turística, mas como um elemento atuante, uma célula criadora, integrada em tôda a plenitude dos seus inesgotáveis recursos na vida da Nação.

O esfôrço que agora vamos empreender não é só um ponto de partida; é um sinal de marcha. Bem avaliamos o quanto exigirá em trabalho, tenacidade e sacrifício.

Mas sei que nesse grande cometimento o Brasil pode contar com a cooperação de todos vós, bravos amazonenses, porque é de vossa fibra nao vos intimidar pelas dificuldades quando acreditais nas possibilidades.

Promovendo a redenção econômica do vosso inúmero potencial de riquezas estaremos cumprindo um designo de nossa História".

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE CR$ 0,10

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 8 CAPITAL FEDERAL SÁBADO, 23 DE JANEIRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70 § 3.º da Constituição Federal, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 5, 9 e 11 de Fevereiro do ano em curso, conhecerem dos *vetos* presidenciais aos seguintes projetos de leis:

Dia 5 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao parágrafo único do artigo 2.º do Projeto n.º 2.490, de 1952, na Câmara, e n.º 155, de 1953, no Senado, que dispõe sobre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais.

Dia 9 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto a expressões contidas no artigo 10 do Projeto n.º 3.855, de 1953, na Câmara, e n.º 374, de 1953, no Senado, que cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências.

Dia 11 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao artigo 2.º do Projeto n.º 988, de 1950, na Câmara, e n.º 29, de 1953, no Senado, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Senado Federal, 18 de Janeiro de 1954

JOÃO CAFÉ FILHO

Comissão Mista Especial para conhecer do veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da Republica a expressões contidas no art. 10 do Projeto de Lei numero 3.855, de 1953, na Câmara e numero 374, de 1953, no Senado, que cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências.

1.ª reunião (de instalação) realizada em 21 de janeiro de 1954.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 1954, às 16,00 horas, na Sala de Leitura, do Senado Federal, presentes os Srs. Senador Durval Cruz e Deputados Alberto Deodato, Ranieri Mazzilli e Parallio Borba, deixando de comparecer, por causa justificada os senhores Senadores Waldemar Pedrosa e Plinio Pompeu, reune-se esta Comissão Mista Especial para emitir parecer sôbre o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República a expressões contidas no artigo 10 do Projeto de Lei número 3.855 de 1953, na Câmara e número 374 de 1953, no Senado, que cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências.

Na forma do art. 32 do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Durval Cruz, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Durval Cruz — 3 votos.

Alberto Deodato — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Alberto Deodato — 3 vtos.

Parallio Borba — 1 voto.

O Sr. Presidente depois de aclamar os eleitos, em seu nome e no de seu companheiro, agradece a confiança que em si depositam, sufragando-lhes os seus nomes para os postos que vêm de ser eleitos.

O Sr. Presidente, designa o Senhor Deputado Ranieri Bazzilli para Relator do veto o o Sr. José da Silva Lisbôa, Redator de Anais e Documentos Parlamentares do Senado Federal, para secretariar a Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Senhores Membros da Comissão para se reunirem na terça-feira dia 26 de janeiro corrente, às 15,30 horas no edifício do Senado Federal, para a leitura e aprovação do relatório do Senhor Relator.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu José da Silva Lisbôa, secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Especial designada para emitir parecer sôbre o veto oposto pelo Sr. Presidente da Republica ao artigo 2.º do Projeto de Lei (n.º 988, de 1950, na Câmara, e 29, de 1953, no Senado) que "cria cargos isolados de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra".

1.ª reunião (de instalação) realizada em 21 de janeiro de 1954.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e quatro, às 16,00 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Mozart Lago e Onofre Gomes, e os Senhores Deputados Moura Brasil e Manoel Peixoto e, ausentes com causa justificada os Senhores Othon Mader e Deputado Nelson Omegna, reune-se esta Comissão Especial para emitir parecer sôbre o veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao Artigo 2.º do Projeto de Lei (n.º 988, de 1950, na Câmara e 29, de 1953, no Senado) que "Cria Cargos Isolados de Provimento Efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra".

De acôrdo com o Artigo 32 do Regimento Comum, assume a presidência o Sr. Senador Mozart Lago.

Por aclamação são eleitos, respectivamente Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Mozart Lago e Deputado Manoel Peixoto.

O Sr. Presidente designou o Senhor Deputado Moura Brasil para Relator do Veto e o Oficial Legislativo do Senado Federal, Odenegus Gonçalves Leite, para Secretário da Comissão.

A seguir, são convocados os membros da Comissão para a segunda reunião, que será na próxima terça-feira, dia 26 do mês corrente, às 16,00 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal, para ser feita a leitura e aprovação do Relatório apresentado pelo Sr. Deputado Relator.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Odenegus Gonçalves Leite, Secretário, o presente ata, que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.
1º *Secretário* — Alfredo Neves.
2º *Secretário* — Vespasiano Martins
3º *Secretário* — Francisco Gallotti
4º *Secretário* — Ezechias da Rocha
1º *Suplente* — Costa Pereira
2º *Suplente* — Prisco dos Santos
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.
2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Alvaro Adolfo.
5 — Apolônio Sales.
6 — Carlos Lindenberg.
7 — César Vergueiro.
8 — Domingos Velasco.
9 — Durval Cruz.
10 — Ferreira de Souza.
11 — Pinto Aleixo.
12 — Plinio Pompeu.
13 — Veloso Borges.
14 — Vitorino Freire.
15 — Walter Franco.

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões — As quartas e sextas-feiras às 16 horas.

1º — Walter Franco (***).
Sr Joaquim Pires.

(***) Substituindo interinamente pelo

Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões — As quartas e sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.

Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

Anísio Jobim.

Attilio Vivacqua.
Camilo Mércio.
Ferreira de Souza.

Flávio Guimarães.

Gomes de Oliveira.

Joaquim Pires.

Waldemar Pedrosa.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amando.

Reuniões — Quintas-feiras, às 9,30 horas.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente.*
2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente.*
3 — Arêa Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliares — Carmen Lúcia de

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

(***) Substituido pelo Sr. Carlos Saboya.

Redação

— Joaquim Pires — *Presidente.*
2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente.*
3 — Waldemar Pedrosa
4 — Veloso Borges.
5 — Costa Pereira.

Secretario — Glória Fernandina Quinteia.

Auxiliares — Nathércia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas

Relações Exteriores

Mello Vianna — Presidente.

Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.

Bernardes Filho.

Djair Brindeiro.

Georgino Avelino.

João Villasboas (*).

Novaes Filho.

Lauro Portela — Secretário.

(*) Substituto do Sr. Ferreira de Souza (17-9-53).

Eurico Jacy Auler — Auxiliar.

Dias de reuniões — segundas-feiras as 16 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente.*

Alfredo Simch — *Vice-Presidente.*

Ferreira de Souza.

Prisco Santos.

Vivaldo Lima.

Durval Cruz.

Secretário — Áurea de Barros Rêgo.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclydes Vieira — *Presidente.*

Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*

Alencastro Guimarães.

Othon Mäder.

Antônio Baymk.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — *Presidente.*

Luiz Pinoco — *Vice-Presidente.*

Vivaldo Lima.

Costa Pereira.

Mozart Lago (*).

(*) Substituido pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Economia

Pereira Pinto — *Presidente.*

Landulpho Alves — *Vice-Presidente.*

Sá Pinoco.

Assis Chateaubriand.

Júlio Leite.

Euclydes Vieira.

Plinio Pompeu.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões, às quintas-feiras.

Segurança Nacional

Pinto Aleixo — Presidente.

Onofre Gomes — Vice-Presidente.

Magalhães Barata.

Ismar de Góis.

Roberto Glasser.

Walter Franco.

Mário Motta.

Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente.*
2 — Luiz Pinoco — *Vice-Presidente.*
3 — Othon Mäder.
4 — Ruy Carneiro.
— Cicero de Vasconcelos.
— Hamilton Nogueira
— Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.
Carlos Lindemberg.
Antônio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasbôas.
Secretário — Afrea de Barros Rêgo.

Especial de Investigação sôbre as condições materiais das instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados

Mello Vianna — *Presidente*.
Alencastro Guimarães — *Relator*.
Attilio Vivacqua.
João Villasbôas.
Camilo Mercio.
Secretário — Ivan Palmeira
Auxiliar — Elza G. Schroeder

Parlamentar de Inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente*.
Mozart Lago — *Vice-Presidente*.
Júlio Leite.
Landulpho Alves.
Mario Motta.
Secretário — Lauro Portella.

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

— João Villasbôas — *Presidente*.
1 — Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente*.
— Dario Cardoso — *Relator*.
Secretário — José da Silva Lisboa
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lgo — *Presidente*.
Alvaro Adolho — *Vice-Presidente*
João Villasbôas
Gomes de Oliveira.
Attilio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

Especial de Inquérito sôbre os Jogos de Azar

— Ismar de Goes — *Presidente*
— Prisco dos Santos — *Vice-Presidente*.
— Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral*
— Vivaldo Lima.
— Novaes Filho.
Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*.
2 — Ivo D'Aquino.
3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)
4 — Attilio Vivacqua
5 — Victorino Freire.
(*) Substituído interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Comissão Diretora

RELATÓRIO

Durante o ano de 1953, a Comissão Diretora, continuando as normas estabelecidas, procurou dar completo desempenho às suas atribuições, quer na parte administrativa, quer na legislatura, quer na referente aos estudos dos diversos assuntos, que lhe foram presentes para dar solução.

No período de convocação, a Comissão realizou 6 reuniões, sendo relatados 39 processos: 23 pelo Senhor Senador Valdemar Pedrosa, 8 pelo Senhor Senador Hamilton Nogueira e 8 pelo Sr. Senador Francisco Gallotti, havendo encaminhado ao plenário 6 projetos de Resolução.

Entre as providências tomadas nesse período, foi deliberado criar uma Comissão composta de 3 funcionários, de nível elevado do quadro de servidores do Senado, para estudar os serviços auxiliares desta Casa do Congresso, no tocante à organização, lotação, métodos e normas de trabalho, articulação entre si e com os órgãos de direção e apresentar sugestões para o seu aprimoramento; designar o Sr. Presidente da Comissão Diretora para relator do processo referente aos estudos oferecidos pela Comissão de Estudos das Instalações do Senado e encaminhar ao plenário projeto de Resolução sôbre a construção do novo edifício-sede do Senado.

A Comissão, por intermédio do Senhor Presidente, desenvolveu o máximo de seus esforços através de vários entendimentos com o Sr. Prefeito do Distrito Federal, sôbre a localização do novo Edifício-sede do Senado.

Em virtude das dificuldades surgidas, conforme justificação ao último projeto de Resolução, que esta Comissão encaminhou ao plenário, vem a mesma se empenhando no sentido de permitir à Câmara Alta da República exercer convenientemente seu papel constitucional, sem o sacrifício que a precaridade de sua instalação exige dos que a compõem, ou nela trabalham.

Atendendo ao exposto pelo Senhor Senador Francisco Gallotti, presidente da Comissão de Estudos das Instalações do Senado, autorizou a Comissão Diretora ao arquiteto Wolf Werner Rither a executar o plano de obras no Palácio Monroe, para elaboração do edital de concorrência.

O Sr. Senador Othon Mäder, como Membro da Comissão de Estudos das Instalações do Senado, foi incumbido de orientar a execução do plano em estudo, durante a ausência do Senhor Senador Francisco Gallotti. De acôrdo com o parecer de S. Ex.ª, foi aceita a proposta da firma "Prolar, S. A." para tal fim.

Autorizou, ainda, a Comissão Diretora ao Sr. Diretor Geral a tomar providências no sentido de fazer o levantamento no Tesouro Nacional e depositar no Banco do Brasil, em conta especial, o crédito de Cr$ ..... 25.000.000,00, correspondente à Verba 4 — Consignação 9, sub-consignação 22, sub-item 1, para estudo e início da construção do novo Edifício-sede do Senado, inclusive prêmio para concursos de projetos, e, se necessário, despesas de transferencia provisória e adaptação, assim como à Diretoria de Contabilidade a escriturar, em Livro Caixa, especialmente aberto para êsse fim, tôdas as despesas e constituir *dossier* em separado para as contas.

Iniciada a sessão legislativa ordinária, o Sr. Presidente expôs aos novos Membros da Comissão Diretora, Srs. 1.º, 3.º e 4.º Secretários — Senadores Alfredo Neves, Francisco Gallotti e Ezechias da Rocha — o sistema de trabalho que vinha sendo adotado. Foram, então, designados os Relatores das matérias, competindo ao Sr. 1.º Secretário os processos referentes às questões do pessoal, aos serviços da Casa e autorização de despesas extraordinárias; ao 2.º Secretário, os processos referentes ao Orçamento, adicionais, promoções, tempo de serviço, aposentadoria e reversão; ao 3.º Secretário, os processos referentes a licenças; ao 4.º Secretário, os processos relativos à Biblioteca, ao Arquivo e à aquisição de livros.

Durante o ano de 1953 foram realizadas 30 reuniões, sendo apreciados 159 processos, dos quais foram relatados 76 pelo Sr. Senador Alfredo Neves; 19 pelo Sr. Senador Vespasiano Martins; 42 pelo Sr. Senador Francisco Gallotti; 40 pelo Sr. Senador Ezechias da Rocha e 1 pelo Sr. Senador Prisco dos Santos.

Foram encaminhados ao plenário 9 Projetos de Resolução e emitidos 16 pareceres a Projetos de Resolução.

O Sr. Presidente teve oportunidade de proferir voto de desempate por 4 vêzes.

À Comissão de Constituição e Justiça foram encaminhadas 2 consultas.

A Comissão Diretora recebeu a prestação de contas do Diretor Geral e Tesoureiro, referentes ao 2.º e 3.º Trimestres de 1953, dando-lhe plena e geral quitação.

Na reunião de 31 de julho de 1953, a Comissão consignou, na Ata de seus trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Senador Clodomir Cardoso.

Por deliberação da Comissão, através de voto de desempate do Sr. Presidente, os motoristas passaram a receber a diária de Cr$ 25,00, por serviços prestados na parte da manhã e depois das 20 horas.

O Sr. Diretor Geral e o Sr. Secretário Geral da Presidência, também por voto de desempate do Senhor Presidente, tiveram a gratificação mensal de representação fixada em Cr$ 3.400,00.

Várias promoções foram feitas no Quadro da Portaria e aprovadas instruções para concessão da gratificação mensal, por serviços extraordinários, ao funcionalismo do Senado.

A Comissão autorizou o Oficial Legislativo, classe J, Luiz Carlos Vieira da Fonseca a cumprir missão de representação do Sr. Presidente do Senado, na Europa e encaminhou ao plenário Projeto de Resolução concedendo licença ao Oficial Legislativo, classe O, Ninon Borges Seal para, nos têrmos do art. 253, do Regulamento, integrar a Delegação do Brasil à VIII Assembléia Geral da ONU e designar o Redator Revisor, padrão O, Caio Cezar de Menezes Pinheiro para acompanhar a Delegação de Senadores que participou da XLII Conferência Interparlamentar, que se realizou em Washington, e, por indicação do Comite de Imprensa, designou, também para isso o jornalista José Augusto de Almeida.

A Comissão deliberou fixar em Cr$ 1.000,00 a gratificação mensal a ser paga aos funcionários, que servem como Secretários dos Membros da Mesa.

A Comissão encarregou os Srs. Isaac Brown, Flávio Goulart de Andrade e José Vicente de Oliveira Martins de observarem o funcionamento das assessorias técnicas da Assembléia Legislativa de São Paulo, colhendo elementos que possam servir de base aos estudos que estão sendo realizados por êsses funcionários.

Em 5 de novembro de 1953, a Comissão Diretora promoveu a Diretor Geral da Secretaria o Dr. Luiz Navarro, Vice Diretor Geral. Na oportunidade, o Sr. Presidente agradeceu ao Diretor Geral que então se aposentava, Dr. Júlio Barbosa, os relevantes serviços prestados à Comissão Diretora.

Na mesma ocasião, foram aprovados o Balancete e as contas que acompanharam o Têrmo de Transmissão de cargo de Diretor Geral da Secretaria ao Vice Diretor.

Tomando conhecimento do Ofício da Fundação Getúlio Vargas, sôbre a participação de funcionários do Senado nos cursos de especialização ali existentes, decidiu a Comissão manter a designação do Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão O, Glória Fernandino Quintela, para servir como elemento de ligação entre esta Casa e aquela Instituição.

ATA DA 4.ª SESSÃO EM 22 DE JANEIRO DE 1954

(Convocação)

Presidência dos Senhores Café Filho, Costa Pereira e Alfredo Nunes.

Às 14,30 horas comparecem os Senhores:

Vivaldo Lima.
Anisio Jobim.
Magalhães Barata.
Antônio Bayma.
Victorino Freire.
Joaquim Pires.
Onofre Gomes.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza
Abelardo Jurema
Djair Brindeiro.
Cícero de Vasconcelos.
Julio Leite.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Landulpho Alves.
Pinto Aleixo.
Carlos Lindemberg.
Attilio Vivacqua.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Alencastro Guimarães.
Hamilton Nogueira.
Bernardes Filho.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
Domingos Velasco.
Dario Cardoso.
Costa Pereira.
Silvio Curvo.
João Villasboas.
Roberto Glasser.
Gomes de Oliveira.
Ivo d'Aquino.
Alfredo Simch — (35).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. ABELARDO JUREMA:

Servindo de 2.º Secretário), procede à leitura da ata da sessão ante-

rior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO

(*servindo de 1.º Secretário*), lê o seguinte

Expediente

MENSAGENS DE NS. 22 E 23-54

Do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos dos Projetos de Lei do Senado n.ºs 29-48, já sancionado, e acusando o recebimento de autógrafos dos Decretos Legislativos ns. 100 e 101-53.

Ofícios:

Da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo, encaminhando sugestões sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19-53.

Do Sr. Ministro da Fazenda, encaminhando as seguintes

INFORMAÇÕES

MINISTÉRIO DA FAZENDA

S. C. 304.263-53.
Aviso n.º 28.
Em 14 de janeiro de 1954.

Sr. 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 1.551, de 15 de dezembro de 1953, no qual V. Ex.ª, a fim de atender aos pedidos da Comissão de Finanças e de Serviço Público Civil, solicita informações relativamente ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 361, de 1953, que cria coletorias federais e dá outras providências, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópias dos esclarecimentos prestados a respeito pela Diretoria das Rendas Internas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Oswaldo Aranha.*

Relação dos municípios em que devem ser criadas Coletorias Federais, média da arrecadação de cada uma e número de contribuintes registrados nas Coletorias a que estão subordinados atualmente, já devidamente apurados pelos Inspetores de Coletorias.

Número	Municípios	Arrecadação	Contribuintes
	Pará:		
1	Juruti	61.784,51	57
2	Ananindeua	150.940,90	57
3	Capanema	150.708,20	222
4	S. Caetano de Odivelas	38.462,50	66
5	João Coelho	54.415,70	87
	Maranhão:		
1	Peri-Mirim	36.145,40	30
2	Axixá	65.198,53	48
3	S. João dos Patos	111.423,30	92
4	Benedito Leite	6.257,83	5
5	Nova Iorque	37.434,30	34
6	Buriti Bravo	31.780,40	30
	Piauí:		
1	São Miguel do Tapuio	53.784,20	52
	Ceará:		
1	Mombaça	120.600,00	123
2	Pedra Branca	77.100,00	58
3	Solonópolis	67.500,00	53
4	Tianguá	51.099,20	91
5	Pacajus	64.031,20	112
6	Pentecoste	81.555,30	187
7	Ubajara	68.668,00	81
8	Ibiapina	53.755,00	84
9	Inhuçu	50.053,00	86
10	Reriutaba	54.072,90	59
11	Caririaçu	53.303,20	85
12	Araripe	40.223,60	43
13	Assaré	95.482,00	112
14	Aurora	88.306,90	93
15	Baixio	64.085,60	83
16	Brejo Santo	106.066,00	148
17	Mauriti	110.345,00	153
18	Boa Viagem	53.792,20	140
19	Aracoiaba	149.668,60	149
20	Cariré	61.885,80	184
21	Várzea Alegre	95.000,00	76
22	Independência	50.752,20	86
23	Morada Nova	104.219,60	144
24	Frade	13.267,50	47
25	Pereiro	102.124,00	138
26	Missão Velha	173.058,60	84
27	Jardim	86.543,40	85
28	Santanópolis	59.260,00	75
29	Quixará	70.380,00	58
30	Ipueiras	86.602,70	78
	Ceará:		
31	Nova Russas	182.314,60	81
32	Tamboril	120.322,00	79
33	Uruburetama	112.244,90	180
34	Acopiara	117.171,00	90
35	Jucás	96.800,00	57
36	Saboeiro	52.900,00	55
	Rio Grande do Norte:		
1	Parelhas	223.536,60	91
2	São Miguel	70.730,80	94
3	Itarctama	65.434,70	67
4	São Tome	91.662,70	85
5	Florânia	50.329,00	70
6	Portalegre	64.854,00	69
7	Santana do Matos	91.323,60	72
8	Augusto Severo	68.587,30	77
9	Apodi	128.494,00	85
10	Acari	262.165,40	113
11	Jardins de Piranhas	35.765,90	47
12	Alexandria	94.301,20	98
13	Angicos	60.928,50	80
14	S. Paulo do Potengi	63.964,80	70
15	São Rafael	10.280,00	25
16	Luiz Gomes	66.476,70	68
17	Nísia Floresta	48.211,60	61
18	Jucurutu	50.479,20	70
19	Patu	75.902,70	122
20	Touros	46.830,70	101
21	Santo Antônio	57.330,30	127
22	Pedro Avelino	36.005,00	53
	Paraíba:		
1	Teixeira	32.200,76	70
2	Sumé	36.799,30	81
3	Pilar	187.291,80	120
4	Antenor Navarro	89.467,30	102
5	Bonito de Santa Fé	68.509,50	62
6	Soledade	83.329,20	64
7	Cuité	198.601,70	106
8	Brejo do Cruz	73.383,60	65
9	Esperança	231.449,70	199
10	Serraria	213.066,60	140
11	Sapé	1.034.169,70	306
12	Araruna	142.150,29	171
	Pernambuco:		
1	Surubim	72.843,70	137
2	Glória do Goitá	159.099,90	105
3	Gravatá	290.958,60	272
	Sergipe:		
1	Ribeirópolis	76.609,50	61
2	Aquidabã	57.484,96	106
	Bahia:		
1	Livramento do Brumado	91.581,79	62
2	Una	127.165,20	27
	Espírito Santo:		
1	Barra de São Francisco	63.278,30	60
	Rio de Janeiro:		
1	Natividade de Carangola	218.120,00	157
2	S. Sebastião do Alto	114.523,62	56
3	Cordeiro	2.075.247,96	81
4	Conceição do Macabú	336.256,22	61
	Paraná:		
1	Campo Mourão	240.000,00	144
2	Centenário do Sul	260.395,70	57
3	Araruva	241.664,40	64
4	Faxinal	365.670,96	65
5	Rio Bom	313.793,10	65
6	Alvorada do Sul	314.980,16	39
7	Abatiá	262.690,20	60
8	Contenda	107.367,30	60
9	Lupianópolis	126.225,40	19
10	Sertaneja	392.549,63	67
11	Florestópolis	216.968,00	52
12	Cinzas	263.943,50	57
13	Santo Inácio	258.319,43	51
14	Ibiporã	343.787,70	36
15	Guaratuba	85.166,66	52
16	Sengés	90.556,20	37
17	Rio Azul	173.135,00	34
18	Quatiguá	186.501,33	69
19	Congoinhas	147.887,13	39
20	Nova Fátima	259.711,83	70
21	Araiporanga	38.731,30	12
22	Pôrto Amazonas	604.227,23	51

Número	Municípios	Arrecadação	Contribuintes
		Cr$	
23	Curiuva	201.159,00	55
24	Guaraqueçaba	18.200,00	40
	Santa Catarina:		
1	Taió	157.002,70	100
2	Pôrto Belo	30.051,40	37
3	Rodeio	184.370,50	83
4	Camboriú	87.631,60	48
5	Jaguaruna	129.586,10	95
6	Nova Trento	103.943,70	31
7	Araquari	556.356,06	97
8	Tangará	622.939,10	75
9	Turvo	214.592,56	137
	Rio Grande do Sul:		
1	Cacequi	642.834,60	114
2	Irai	160.425,33	132
	Mato Grosso:		
1	Paranaíba	154.205,90	40
2	Bonito	94.329,30	90
3	N. S. do Livramento	68.026,40	80
4	Camapuã	162.191,80	45
5	Ribas do Rio Pardo	92.426,10	32
6	Mato Grosso	5.000,00	—
7	Varzea Grande	99.209,50	89
8	Diamantino	92.724,60	95
	Mato Grosso:		
9	Alto Araguaia	148.936,00	40
10	Barra de Bugres	67.880,70	30
11	Rio Brilhante	188.702,90	68
12	Rochedo	97.540,30	93
13	Aparecida do Taboado	179.347,00	60
14	Amambaí	177.092,10	38
	Goiás:		
1	Quirinópolis	94.634,00	74
2	Uruana	159.302,10	73
3	Santa Helena	112.966,60	76
4	Vianópolis	311.000,00	62
5	Leopoldo Bulhões	128.510,60	77
6	Cumari	364.400,00	61
7	Guapó	94.022,00	43
8	Porangatú	71.710,90	37
9	Itauçú	121.928,60	78
10	Uruaçú	120.778,30	46
11	Petrolina de Goiás	71.574,60	49
12	Nerópolis	155.196,60	40
	São Paulo:		
1	Cerquilho	919.257,90	62
2	Nhandeara	222.186,48	137
3	Planalto	34.241,29	23
4	Parapuã	175.035,10	99
5	Valentin Gentil	86.608,00	81
6	Rinópolis	182.071,50	86
7	Alvares Florence	243.992,40	48
8	São Miguel Arcanjo	152.168,00	95
9	Junqueirópolis	166.660,60	79
10	Lutécia	89.678,40	38
11	Palestina	319.761,10	91
12	Paulo de Faria	366.707,00	90
13	Presidente Epitácio	322.245,50	60
14	Cosmorama	241.893,20	57
15	Guaraci	343.805,50	80
16	Jaborandi	157.796,60	44
17	Américo de Campos	93.206,60	32
18	Piquerobi	99.379,21	60
19	Macaúbal	191.711,68	68
20	Cardoso	70.237,30	37
21	Estrela d'Oeste	164.600,20	81
22	General Salgado	77.285,52	106
23	Oscar Bressane	49.911,56	34
24	Bastos	190.050,90	88
25	Gracianópolis	164.492,10	82
26	Guarantã	252.035,10	60
27	Buritama	77.382,84	58
28	Porangaba	84.774,20	66
29	Mairiporã	314.652,00	80
30	Nova Aliança	333.175,70	93
31	Taiúva	185.740,40	49
32	Serrana	253.641,80	43
33	Ferando Prestes	44.200,50	30
34	Pedro de Toledo	67.705,40	45
35	Oriente	681.300,00	61
36	Itariri	199.247,30	68
37	Alvaro de Carvalho	137.694,20	36
38	Herculândia	189.259,20	79
39	Cabrália Paulista	174.690,70	39
40	Quintana	196.596,00	86
	São Paulo		
41	Echaporã	177.399,52	51
42	Mandurí	104.838,86	37
43	Timburi	81.108,79	26
44	Reginópolis	83.267,86	35
45	Artur Nogueira	200.563,60	59
46	Conchal	212.018,20	58
47	Oleo	109.002,22	46
48	Juquiá	352.032,50	76
49	Pongaí	129.711,60	38
50	Paulicéia	28.099,10	36
51	Guapiara	55.942,42	45
52	Mirassatú	91.437,70	82
53	Euri	54.808,00	51
54	Guareí	97.011,40	46
55	Pilar do Sul	126.336,10	75
56	Ribeirão Branco	26.306,80	19
57	Aguaí	332.860,00	78
58	Jarinú	131.018,80	28
59	Terra Roxa	240.015,70	46
60	Paranapanema	124.481,20	54
61	Taquarituba	171.017,80	87
62	Nuporanga	53.460,30	29
63	Sales Oliveira	252.174,75	55
64	Morro Agudo	455.095,30	87
65	Rubiácea	57.734,50	42
66	Iepê	125.176,00	45
67	Bento de Abreu	70.608,70	46
68	Guararapes	149.571,60	53
69	Santa Gertrudes	701.715,70	59
70	Anhembi	4.356,60	15
71	Gorimbatai	185.521,20	29
72	Arealva	100.552,53	47
73	Itirapina	103.711,20	55
74	Agues de São Pedro	189.763,80	14
75	Iacanga	223.660,21	74
76	Irapuã	79.772,80	23
77	Itirapuã	82.826,60	45
78	Rifaina	60.237,20	35
79	São José da Bela Vista	91.100,00	21
80	Ipuã	66.291,50	41
81	Serra Azul	267.670,20	21
82	Sta. Bárbara do Rio Pardo	239.208,53	34
	Minas Gerais		
1	Coqueiral	272.742,30	57
2	Tumiritinga	151.807,90	58
3	Cruzília	110.457,30	31
4	Galiléia	71.243,70	22
5	Antônio Dias	137.603,00	84
6	Lorca da Prata	288.738,70	93
7	Mantena	600.702,40	81
8	Jesuânia	155.295,70	30
9	Campina Verde	165.130,50	61
10	Betim	342.873,30	84
11	Canápolis	175.528,60	121
12	Itueta	256.358,50	51
13	São Tiago	92.764,50	29
14	Iguatama	107.827,70	35
15	São Pedro da União	163.246,10	37
16	Luminárias	25.173,60	20
17	Bueno Brandão	201.060,10	37
	Minas Gerais		
18	Fama	133.292,90	54
19	Senador Lemos	164.101,60	25
20	Mateus Leme	229.839,00	71
21	Itinga	87.054,40	79
22	Novo Cruzeiro	128.973,10	85
23	Virgem da Lapa	39.891,80	66
24	Cascalho Rico	47.178,40	27
25	Comendador Gomes	72.625,80	14
26	Itapagipe	68.846,70	23
27	Córrego Danta	49.181,60	29
28	Estrela do Indaiá	76.693,40	43
29	Matipó	152.474,80	84
30	Unaí	127.093,30	46
31	Caraí	98.618,90	73
32	Abadia dos Dourados	47.999,30	87
33	Santa Rita de Caldas	500.981,20	96
34	Conceição dos Ouros	224.856,46	29
35	Perdizes	38.570,00	27
36	Santa Margarida	42.857,20	34
37	São Pedro dos Ferros	271.927,80	79
38	Iapú	178.019,50	92
39	Estiva	100.289,30	35
40	Sapucaí-Mirim	47.116,50	23
41	Joaime	195.499,70	67
42	São Gonçalo do Abaeté	62.874,30	66
43	Indianópolis	17.264,40	15
44	Santa Vitória	21.952,50	27
45	Moravânia	90.782,30	74
46	Iturama	44.562,40	16
47	Bom Jesus do Galho	85.379,60	104
48	Pratinha	24.430,00	21

Número	Municípios	Arrecadação	Contribuintes
49	Campos Altos	90.748,90	59
50	Pêcrane	98.042,10	54
51	Itanhomi	[illegible]	72
52	Ataléia	112.[illegible],50	[illegible]
53	Coroaci	139.042,20	51
54	Santa Juliana	[illegible]	40
55	Soledade de Minas	[illegible]	47
56	Monsenhor Paulo	[illegible]	40
57	Veríssimo	25.200,00	[illegible]
58	Carranças	[illegible]	17
59	Serrania	[illegible]	37
60	[illegible] de Minas	157.[illegible]	52
61	Divisa Nova	71.580,70	24
62	Guiricema	[illegible]	76
63	Sta. Rita do Jacutinga	[illegible]	45
64	Pompeu	[illegible]	67
65	Mari[illegible] Gomes	[illegible]	65
66	Janaúba	137.[illegible]	[illegible]
67	Presidente Olegário	89.987,10	[illegible]
68	Porteirinha	[illegible]	75
69	Conceição da Aparecida	[illegible]	66
70	Jecuitaí	40.828,63	22
71	Carvalho	[illegible]	35
72	Alfenópolis	[illegible]	61
73	Antônio Carlos	68.[illegible]	28
74	Bias Fortes	[illegible]	24
75	Campo do Meio	[illegible]	57
76	Comercinho	55.223,30	31
77	Taranjal	[illegible]	28
78	Verissimo	171.071,90	46
79	Salto da Divisa	126.497,80	44

Número	Municípios	Arrecadação	Contribuintes
3	Campos do Jordão	337.733,30	158
4	Cândido Mota	673.902,80	118
5	Dracena	686.515,00	143
6	Fernandópolis	963.773,00	250
7	Getulina	1.351.260,00	183
8	Indiana	740.690,00	178
9	Lucília	2.194.277,90	500
10	Martinópolis	1.052.103,00	409
11	Osvaldo Cruz	2.086.105,50	337
12	Pirapozinho	823.329,30	266
13	Poá	736.279,40	144
14	Presidente Bernardes	1.152.582,60	401
15	Regente Feijó	1.142.700,00	209
16	Suzano	1.915.662,40	147
17	Vera Cruz	638.000,00	145
18	Votuporanga	1.777.616,60	215
19	Alfredo Marcondes	626.135,00	133
20	Bilac	241.606,40	128
21	Coroados	255.236,30	102
22	Cubatão	1.[illegible]56.110,50	120
23	Florida Paulista	311.402,20	123
24	Guaíra	241.384,50	113
25	Guarujá	281.981,70	131
26	Jales	533.986,90	195
27	Mavinia	286.444,60	116
28	Maracaí	275.634,20	116
29	Mirandópolis	526.962,70	226
30	Novo Paulista	430.352,20	133
31	Paraçambú	254.852,40	132
32	Pereira Barreto	480.851,00	165
33	Vinhedo	1.616.544,70	100

MINAS GERAIS

Número	Municípios	Arrecadação	Contribuintes
		Cr$	
80	Mecuna	216.699,90	112
81	Jacinto	125.651,20	74
82	Ladainha	139.173,20	60
83	Miradouro	135.966,60	70
84	Rio Vermelho	196.328,50	35
85	Turmalina	68.962,20	52
86	Candeias	213.850,10	65
87	Rubim	229.963,50	93
88	Virgolândia	82.256,30	81
89	Jordânia	100.356,30	57
90	São Geraldo	192.289,20	52
91	S. Sebastião do Maranhão	96.303,88	41
92	São João da Ponte	120.121,50	97
93	Carmo do Cajuru	63.248,00	34
94	Felixlândia	46.499,96	41
95	São João do Paraíso	52.260,80	37
96	Senador Firmino	160.841,00	45
97	Tocantins	158.420,00	67
98	Guidoval	211.075,20	72
99	Ibaúna	1.745.766,60	52
100	Teixeiras	289.453,00	104
101	Juruaia	50.199,60	17
102	Juruaia	89.611,16	36
103	Sta. Cruz do Escalvado	113.032,00	46
104	Fervalia	282.739,00	82
105	Pimenta	79.850,70	52
106	Capitólio	88.073,90	48
107	Pains	91.081,20	76
108	Colombra	133.174,20	26
109	Divino	187.861,70	107
110	Cristais	37.138,10	28
111	Ribeirão Vermelho	82.491,11	47

Relação de Municípios que já constaram de projeto de lei e em que devem ser criadas coletorias federais, média da arrecadação de cada um e número de contribuintes registrados nas coletorias que estão subordinados atualmente, já devidamente apurados pelos inspetores de coletorias.

São Paulo

Número	Municípios	Arrecadação	Contribuintes
1	Adamantina	1.926.347,10	320
2	Alvares Machado	821.772,00	226

Projeto n.º 2.388, de 1952

1 — Aucena — Proc. 97.265-52 — Minas Gerais.
2 — Lajinha — Proc. 39.993-52 — Minas Gerais.
3 — Barueri — Proc. 209.951-52 — São Paulo.
4 — Astorga — Proc. 211.408-52 — Paraná.
5 — Cambé — Proc. 203.318-52 — Paraná.
6 — Jandaia do Sul — Processo n.º 211.397-52 — Paraná.
7 — Jataizinho — Processo número 211.398-52 — Paraná.
8 — Mandaguaçú — Processo número 253 490-52 — Paraná.
9 — Marialva — Proc 211.396-52 — Paraná.
10 — Maringa — Proc 211.393-52 — Paraná.
11 — Nova Esperança — Processo n.º 211.405-52 — Paraná.
12 — Paranavaí — Processo número 211.394-52 — Paraná.
13 — Uraí — Proc. 206 317-52 — Paraná.
14 — Canela — Proc. 207.289-52 — Rio Grande do Sul.

Projeto n.º 2.525, de 1952

1 — Linhares — Espírito Santo.
2 — Porciúncula — Rio de Janeiro.
3 — Capinzal — Santa Catarina.
4 — Ituporanga — Santa Catarina.
5 — Ibaiti — Paraná.
6 — Ribeirão do Pinhal — Paraná.
7 — Santa Mariana — Paraná.

Projeto n.º 3.494, de 1953

1 — Piratuba — Santa Catarina.
2 — Andirá — Paraná.
3 — Simonésia — Minas Gerais.

Mensagem n.º 124-53

1 — Nanuque — Minas Gerais.
2 — São Gonçalo do Pará — Minas Gerais.
3 — Cacequi — Rio Grand do Sul.

Canela foi incluido no Projeto número 2.509.

Além dêsses há muitos outros, cujos elementos não nos foi possível coligir por falta de anotações, que não constaram de Projetos mas foram encaminhados à superior autoridade para que fôsse encaminhada Mensagem Presidencial à Câmara.

Em cumprimento ao despacho supra, sabe-nos informar:

1. A renda anual e o número de contribuintes de cada um dos municípios em que, de acôrdo com o artigo 1.º do Projeto n.º 361, de 1953, do Senado Federal, ficam criadas Coletorias Federais, estão indicados na relação anexa. Por falta de elementos foram omitidos alguns municípios, entretanto, parece-nos que esta informação já não tem o menor interesse, visto como o projeto determina a criação de Coletorias Federais em todos os municípios que não dispõem de repartição arrecadadora federal, independentemente da verificação de sua capacidade contributiva e do número de contribuintes.

2. O projeto não cria cargos de Coletor porque determina, em seu artigo 2.º que as Coletorias Federais de renda anual inferior a Cr$ 400.000,00 sejam lotadas apenas de Escrivão de Coletoria e, no seu artigo 3.º que as Coletorias a serem criadas, que tiverem direito a lotação de funcionários daquela carreira, terão os cargos providos, de preferência, por meio de remoção "a pedido" dos funcionários atualmente lotados em inúmeras Coletorias Federais de renda inferior àquele limite e nas 2.ªs e 3.ªs Coletorias Federais destinadas à extinção e à transformação em Agências de Arrecadação, de acôrdo com o que dispõe a Lei n.º 1.293, de 27 de dezembro de 1950.

3. Conforme o Projeto n.º 361-53, a serie funcional de Auxiliar de Coletoria será acrescida de mais 600 (seiscentas) funções, mas os servidores que forem admitidos deverão ter exercício nas Coletorias Federais já existentes e que se encontram em grande dificuldade para dar andamento ao seu volumoso expediente, por falta de pessoal. Nas Coletorias Federais a serem criadas não cogita o projeto da existência desses extranumerários, podendo, contudo, quando o interêsse do serviço exigir, ser mandados servir nessas novas repartições Auxiliares destacados dentre os que já estejam em exercício em outras Coletorias. Apenas para os casos de substituições legais, nas Coletorias lotadas somente de Escrivão, será necessária a designação de Auxiliares de outras Coletorias maiores, para responderem pelo expediente daquelas. — Quanto às agências de Arrecadação, deverão funcionar sob a responsabilidade de um Auxiliar de Coletoria, podendo ainda contar com mais Auxiliares, se assim exigir o volume dos serviços. Entretanto, não nos é possível indicar o número de extranumerários a serem lotados nessas pequenas repartições porque a criação destas ficará na dependência ainda de estudos a serem feitos nos distritos que atendam às exigências previstas no art. 3.º do projeto.

bem como nas cidade de população superior a 50.000 habitantes, sendo poucas as Agências cuja criação está prevista no parágrafo 4.º do art. 3º, poderão as mesmas ser lotadas com alguns dos Auxiliares que ficam acrescidos à respectiva série funcional pelo art. 8.º do mesmo projeto.

4. A despesa de instalação de cada coletoria (compra de móveis, máquinas, cofres, bandeira nacional), conforme se verifica pelo crédito autorizado pelo art. 9.º do Projeto, será de Cr$ 40.4000,00. Quanto à despesa anual, teremos que considerar, separadamente, as Coletorias cuja renda prevista seja inferior a Cr$ 400.000,00 anuais das de arrecadação maior, tendo em vista que as primeiras serão lotadas apenas de Escrivão, enquanto que as últimas terão Coletor e Escrivão. Assim, teremos:

DESPESA ANUAL	Coletoria até Cr$ 400.000,00	Coletoria acima de Cr$ 400.000,00
	CR$	CR$
Vencimento Coletor "K"	—	51.720,00
Abono emergência Coletor	—	12.000,00
Venvimento Escrivão "H"	30.960,00	30.960,00
Abono emergência Escrivão "H"	12.000,00	12.000,00
Gratificação - proporcional (estim)	5.000,00	8.000,00
Auxílio p/diferença de caixa	1.548,00	2.586,00
Material de expediente	5.000,00	5.000,00
Aluguel	6.000,00	6.000,00
Assinatura "Diário Oficial"	192,00	192,00
	60.700,00	128.458,00

5. Somos francamente favoráveis ao Projeto n.º 361-53, por considerarmos que, em sua redação atual, atende melhor os interêsses quer da Fazenda Nacional, quer do público contribuinte do que o encaminhado ao Congresso Nacional, com a Mensagem Presidencial n.º 247-52.

Com efeito, enquanto o projeto primitivo cuidava da criação de apenas 200 Agências de Arrecadação em igual número de municípios, deixando 449 municípios outros sem qualquer repartição arrecadadora, com flagrante desatendimento dos artigos 13 e 21 da Lei n.º 1.293-50 — o atual cria Coletorias Federais em todos os 649 municípios que ainda não possuem repartição alguma do Ministério da Fazenda, e essa providência será de grande alcance para o Tesouro Nacional, visto como completará a rêde de repartições arrecadadoras em todo o território nacional, trazendo, necessiramente, um grande incremento à arrecadação das rendas federais e proporcionará aos contribuintes de vastas regiões do país maiores facilidades para o cumprimento dos seus deveres fiscais, uma vez que ficarão dispensados de efetuar longas viagens, sempre onerosas, em demanda de Coletorias Federais às quais atualmente se acham jurisdicionados.

6. Adotando a denominação única de "Coletoria Federal" para tôdas as repartições criadas em sede de município, dá o projeto tratamento igual a tôdas as comunas, o que é muito justo e harmoniza-se perfeitamente à nova situação criada para aquelas repartições que, por motivos de ordem técnica, passam a ser subordinadas diretamente às Delegacias Fiscais.

7. Determinando que tôdas aquelas repartições sejam lotadas de Escrivão e as que excederem a Cr$ 400.000,00 de renda anual também de Coletor, dá o projeto uma lotação racional para as novas Coletorias, e assegura melhor desempenho de suas atribuições, porquanto aqueles funcionários, providos mediante concurso, deverão possuir, presumivelmente, maiores conhecimentos do que os Agentes Arrecadadores de que cogitava o projeto inicial. Cabe considerar, ainda, neste particular que, equivalendo os vencimentos do Escrivão "H" (classe inicial) aos salários do Agente Arrecadador, referência "24", o atual projeto trará grande economia para o Erário, pois suprime os Agentes Arrecadadores, referência "23", que o primeiro projeto mandava ter exercício nas novas repartições 1 (um) em cada Coletoria, totalizando 649, dariam a despesa anual de Cr$ .... 20.573.300,00 com salários e abono de emergência).

Elevando para Cr$ 150.000,00 o limite mínimo da renda anual para a criação de Agências de Arrecadação nos distritos populosos e de difíceis meios de comunicação com a sede do município, evita a instalação de novos órgãos com renda insuficiente para fazer face às suas despesas. Prevendo a criação de Agências de Arrecadação nas cidades com população superior a 50.000 habitantes possibilita a descentralização dos serviços das grandes Coletorias, com despesa diminuta, e dá maiores facilidades aos contribuintes, que poderão satisfazer o pagamento dos seus impostos no próprio bairro em que são estabelecidos, eliminando assim as extensas filas que hoje se observam nos "guichets" das grandes repartições.

A forma prevista no artigo 4.º para o provimento dos cargos de Coletor das Coletorias com possibilidades de arrecadarem mais de Cr$ 400.000,00 anuais é de execução prática e permite resolver o problema sem acréscimo de despesa. A criação de 649 cargos de Escrivão, para serem lotados nas novas Coletorias, o acréscimo de 600 (seiscentas) funções na série de Auxiliar de Coletoria, para servirem nas atuais Coletorias que se encontram incapacitadas de atender ao seu volumosíssimo expediente, são outras providências acertadas do projeto, obedecendo a distribuição daqueles cargos e funções, pelos diferentes padrões de vencimentos e referências de salários, constantes dos anexos do projeto, ao sistema de afuniliamento adotado no Serviço Público Federal.

8. Com a criação das novas 649 repartições aumentará, extraordinàriamente, o serviço de inspeção de Coletorias, mas o projeto, previdentemente, já cuidou da criação de mais 36 funções de Inspetor de Coletorias, número que atende, satisfatoriamente, à necessidade do Serviço.

9. Trata, finalmente, o Projeto n.º 361-53, dos créditos necessários para atender às despesas com pessoal e material. Os valores ali apontados correspondem, exatamente, aos vencimentos, salários, gratificação-proporcional, abono de emergência, auxílio para diferença de caixa, diárias, passagens (transporte) e gratificação de função devidos aos cargos e funções criados e acrescidos, e os relativos a material são razoáveis para a aquisição de mobiliário, máquinas, cofres, bandeira nacional, para as novas Coletorias.

10. Por todo o exposto, pensamos que o Projeto n.º 361-53 merece a aprovação dêste Ministério.

11. À consideração superior.

D.R.I. — S.C.F. 4-1-54. — (a) Francisco de Carvalho Mello. — Chefe do Serviço.

De acôrdo. — À consideração da Diretoria Geral.

D.R.I. 4-1-54. — (a) Almeida Pernambuco. — Diretor.

Ao requerente.

DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 833-B, de 1951, da Câmara dos Deputados, que concede a pensão especial de Cr$ .. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao engenheiro civil Raimundo Pereira da Silva.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Secretário em exercício.

Projeto de Lei da Câmara N.º 30, de 1954

Concede a pensão especial de Cr$ 2.000,00 ao engenheiro civil Raimundo Pereira da Silva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida ao engenheiro civil Raimundo Pereira da Silva a pensão especial de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 2.º O pagamento da pensão estipulada no art. 1.º correrá à conta de Verba Orçamentária destinada aos pensionistas da União, e será devida a partir da vigência da presente lei.

Tenho a honra de enviar a Vossa na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra deenviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 1.699-B, de 1952, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para auxiliar a construção do Hospital do Radialista.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Secretário em exercício.

Projeto de Lei da Câmara N.º 31, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ ..... 10.000.000,00, para auxiliar a construção do Hospital do Radialista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ .... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a auxiliar a construção do Hospital da Associação Brasileira de Rádio, na Capital da República.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

Telegrama:

Da Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, manifestando aplausos à medida prevista no Projeto de Lei que modifica a Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Marcondes Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. MARCONDES FILHO:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, na Pinacoteca do Museu do Ipiranga existe um quadro de Oscar Pereira da Silva, admirável de colorido e luminosidade, que ficou popular através da reprodução nos livros escolares.

No alto da colina, um singelo altar, construído de madeira tosca e coberto de palha lembra a pobreza do berço de Belem. Espalhados em torno, sob árvores, os selvagens presenciavam o sacrifício da Missa. Manoel de Paiva prepara-se para benzer o sólo. Padres e colonos estão ajoelhados, enquanto José de Anchieta oferece o aspersório. Ganhando longes distancias, descortinam-se os campos de Piratininga. No esfumado horizonte desenha-se a serra da Cantareira, enquanto o sol dilue os restos de neblina, para esplendor daquela manhã de 25 de janeiro de 1954, dia da fundação da cidade de São Paulo, que rememora também a conversão do grande apostolo que lhe deu o nome.

E' o quarto centenário dessa data memorável que, dentro em pouco, solenemente comemoraremos na capital do meu Estado.

Parece-me justo dizer que não se trata apenas de uma notável efemeride regional, mas de um acontecimento que há de falar à sensibilidade brasileira, pela extensão e profundeza do seu significado na história do nosso país.

Foi a cidade ilustre quem presidiu os destinos da Capitania, da Província e do Estado Federativo naquelas terras abençoadas, onde, há quatro séculos, um povo laborioso e varonil integrado no esforço de todos os brasileiros, trabalha e luta pelo engrandecimento do país.

E' exatamente êsse traço brasílico do seu perfil, que enche de emoção a gente paulista e enriquece de símbolos para todos nós, os festejos que consagrarão o Natal de Piratininga, como surgidouro de uma das grandes forças construtivas da nacionalidade.

A cronica da fundação revela, desde, logo, que o seu posto era uma atalaia no extremo sul da terra conferida pelo Tratado de Tordesilhas à Coróa Portuguêsa, e marcava a posição de perigo, vigilância e empenho que lhe estava designada para cooperar na formação de uma Pátria, que era então pequenina e frágil colonia, mas que o porvir desejava livre, imensa e forte. Expresisva semelhanca com a existência do Apostolo padroeiro, que, na mesma data, séculos antes, na estrada de Damasco nos confins da civilização cristã tem

bém surgira para defender e dilatar o reinado da Igreja.

A clarividência do seu heroico destino antecede o próprio nascimento da cidade. Em meados de 155., partindo de São Vicente, Manoel da Nobrega visitou o altiplano da Serra do Mar para ver de perto os dominios de Tibiriçá e sondar a indole da sua tribu.

Passou por Santo André da Borda do Campo, guiada por João Ramalho, o legendário fundador da linhagem de Piratininga, na ligação com Bartira, filha do grande cacique. Patriarca do campo, alcaida-mór do povoado, capitão de guerra "por vozes e eleição", a figura de João Ramalho constituia por tudo isso um dos elementos de apoio à iniciativa que os jesuitas pretendiam tomar.

— Guiado por um ... lider, Manoel da Nobrega continuou a viagem ... o planalto de Piratininga. Conhecendo, então, o ... dos índios, a riqueza do sólo, a amenidade do clima e as vantagens futuras daqueles campos, fixou na colina estratégica entre o Anhangabuhú e o Tamanduatei o local propicio para a nova fundação.

Nas elocubrações do Provincial — comenta um historiador — a casa piratiningana obedecia a um plano de ataque ou de defesa. Se os franceses tomassem pé no litoral da Guanabara, Ramalho, Tibiriçá e os inacinos resistiriam vantajosamente no planalto. Se o inverso acontecesse, se os calvinistas nada tentassem, São Paulo constituiria o ponto de partida para o Paraguai, para as montanhas andinas, em busca de outras terras e nações gentilicas a conquistar para a sua religião.

Foi alí, naquele recanto providencial, que em 25 de janeiro de 1954, um grupo de treze jesuitas — chefiados pelo Padre Manoel de Paiva, e entre êles José de Anchieta — levantou o altar onde nasceu a cidade de São Paulo e fundou o colégio de Piratininga, marcos iniciais de um prodigioso capítulo da história do Brasil.

Ainda há pouco tempo abriu-se brilhante polemica para fixar os méritos de Nobrega e de Anchieta sôbre essa iniciativa. Manoel da Nobrega, era sem dúvida uma vocação de estadista. Teve a visão do conjunto, a perspectiva politica e previveu o plano que jamais cessaria de crescer e que êle defendeu em tôdas as vicissitudes. José de Anchieta era o taumaturgo da selva, a permanência, a força do apostolado, a humana providência dos índios, "o cavaleiro da mística aventura". O primeiro idealisou e principiou. O segundo consolidou e civilisou. A obra é tão vasta e de tão profundas consequências, que dentro dela cabe glorificação para ambos. E também para um terceiro, que os pesquisadores deixam à margem das cronicas, mas cuja palavra de ordem esteve por muito na decisão tomada, para aqueles que conhecem o sentido de hierarquia, de obediência rigida, que caracterisa a Companhia de Jesus. E' a figura extraordinária de Inácio de Loiola, lá na sua pequena cela do convento de Roma. Daquele recanto obscuro, partia a ordem inicial e o impulso irresistível para a conquista das almas, vencendo continentes antipodas, com Francisco Xavier, nas Indias, e Anchieta na selva americana. Coube a Loiola, antes de tudo, aprovar e autorizar.

Foi a êle, por isso, que Nobrega escreveu para dar conta de que "a nova casa ficará perto da vila de Santo André, que é de cristãos e que estes cristãos desejam ir para alí viver si lhes derem licença" — e Anchieta para descrever a "barraquinha de caniço e barro, coberto de palha, onde funcionavam a escola, a enfermaria, o dormitório e o refeitório".

Devemos, portanto, acrescer as bençãos daquêle grande santo ao portentoso futuro da terra e da sua gente.

Não falharam os vaticínios. Vieram para São Paulo os cristãos da Vila de Santo André, que tempos depois se extinguia. Estabeleceu-se a necessaria aliança com Tibiriçá. E quando, poucos anos adeante, em 1562, açulada pelos franceses, formou-se contra São Paulo a Confederação dos Tamoios, para expulsar os brancos e destruir-lhes as construções, o pequeno aldeamento, graças à fidelidade de Tibiriçá, à valorosa atitude de João Ramalho e à dedicação dos padres da Companhia, foi vitoriosamente defendido "nas pontas das flechas guaianases" — diz um cronista — "no fio cortante das espadas luzitanas e nas páginas do Evangelho".

São Paulo nessa ocasião, serviu de baluarte à defesa da posse luzitana, nas regiões do sul.

E também não falharam as outras previsões do iluminado roupeta, após a expulsão dos franceses, a pacificação dos indios e o rebate dos flibusteiros ingleses e das frotas da Holanda. Cessado o receio da destruição e garantida a segurança do dominio, abriram-se, para além do Jaraguá, os horizontes do interior do território, apontando terras e povos à conquista da civilisação, enquanto o Tietê, de costas para o mar, abria o caminho para o oeste.

Estamos nos fins da era quinhentista. São Paulo é um vilarejo com 140 fogos, de brancos, mamelucos e índios, vivendo de trigais e criação de gado. Surgem os primeiros núcleos no planalto e no litoral. Tôda a região paulista começa a povoar-se de ouro — americanos, "audazes, robustos e ambiciosos", cheios de amor à aventura e à conquista do sertão ignoto. São Paulo seria dessa época em diante a base do ataque.

Então principiaram as bandeiras, que durante mais de um século pegam de tumulto tantas páginas da história brasileira.

Há que distinguir, sem dúvida, dois aspectos no bandeirantismo dos paulistas. O primeiro, é o da conquista de novas terras. O segundo, o da exploração das regiões dominadas.

O primeiro é eminentemente politico, porque tem o claro objetivo de anular as consequências do absurdo Tratado de Tordesilhas, que pretendendo resolver pendências entre Hespanha e Portugal, sôbre terras da América e da India, nem siquer conhecidas, mandou traçar de um polo a outro uma linha imaginária, na distância de 370 leguas, a oeste da ilha de Cabo Verde, concedendo à Hespanha o ocidente e a Portugal o oriente. A linha vertical imaginada pelo Papa Alexandre VI, corta o Brasil por uma reta que vai de Belém a Paranaguá, dando-lhe apenas um terço e até segundo algumas interpretações da divisória, apenas um quarto do território atual. A imensa parte restante foi certamente conquistada, porque daquela linha para oeste, como informava o geografo de Felipe II, "todo lo más és de Castilla".

A luta se travou, portanto, entre representantes de Portugal e da Hespanha, mesmo no período da dominação castelhana, para delimitar o território pela dominação e nunca pelo arbítrio do Pontifice.

Um tópico nas Actas de São Paulo demonstra da mentalidade dos bandeirantes relativamente à nação visinha: "Os ispanols de villa riqua e mais povoasoins vinhão dentro das terras da croa de portugal e cada vez se vinhão apousando mais delas, descendo todo o gentio que está nesta corôa.

A própria organização das bandeiras revela os objetivos políticos, que, no fundo, as dirigiam. Não eram agrupamentos de bandoleiros, mas uma organisação quase militar, com "tropa preparada, armamentos, munição, serviço de intendência, capelães, escrivães e uma rigida ordenação de comando que conjetuia a segurança de rumos e distribuição de atividades. Houve encontros de fôrças que foram verdadeiras batalhas. Derrotas e vitorias muitas vêzes se alternaram.

O govêrno da Hespanha estava ciente e consciente da ação dos bandeirantes, para dominar o oeste Tordesilhas.

Em 1610 o Marques de Montes Claros, vice-rei do Peru, mostrava a Felipe III a necessidade de emandar anexar ao Paraguai "la vila de San Pablo del Brasil". Diogo Corari, inspetor de indios, denunciava ao Rei, em 1614, as razias "de los portugueses de la Villa de San Pablo del reyno del Brasil". O Cabildo da Ciudad Real prevenia o governador da Provincia de Buenos Ayres "que los portugueses han levado mas de três mil almas a la vil la d San Pablo, en harto pro prejuizo desta ciudad".

Nada, porém tão e expressivo como a carta do Provincial Paraguaio Nicolau Duran ao Procurador Geral da Companhia de Jesus em Madri, Francisco Crespo. "Estavam-se apercebiendo-se em Sam Pablo, quadro companhias de soldados, com vóz pública, que ivan a desplobar las reduciones de los Padres ao Sul de Paranapanema". E acrescenta: "fale a sua Magestade, ao senhor Conde Olivares, aos senhores do Conselho de Portugal qua ponham paradeiro a isto. Esta gente não teme excomunhões, não obedece às cedulas reais, não faz caso da justiça de Deus nem da dos homens! Tenho por certo de que não se porá termo a estas tiranias e crueldades enquanto não se arrazar esta villa de San Pablo".

E' bem verdade que, muitas vezes, a violenta ambição dos desbravadores se antepunha à catequese dos jesuitas, acerrimos defensores da liberdade dos indios. E' o outro aspecto do bandeirantismo.

Torna-se indispensável, porém, ter em conta o meio e a época. O indio era o inimigo, a guerra, com todas as suas consequências, inclusive o regime de presas. Se não fôsse combatido e dominado, destruiria as nossas conquistas, como os Tamoios o tentaram, animados pelos franceses, e outras tribus, pelos hespanhois.

Devemos compreender o conceito que da liberdade podiam ter naqueles tempos tão primitivos os que embrenhavam na floresta bruta, quando o Brasil civilizado, em pleno imperio, manteve a escravidão; e na guerra moderna se viu o horror do trabalho compulsório dos prisioneiros e os campos de concentração.

Da mortandade que algumas vezes marcou a passagem das bandeiras, não cogitemos, sobretudo em nossa época, quando a civilização se aprimora em armas atômicas para destruir a humanidade.

Tão pouco impressionar pejorativamente a procura de ouro e das pedras preciosas, que só eram riquezas depois de conquistado o novo território. E até hoje as buscamos, e buscamos outros minérios que a ciência indicou como materias primas, algumas para o bem e outras infelizmente para o mal.

O que prevalece é a imensidade da herança, o movimento de arrojo, a capacidade de sacrificio da lúta contra o sertão, onde as bandeiras escreveram à ponta de espada um Luziadas tropical.

Longa seria a crônica dos feitos heróicos, mas ainda que de passagem é preciso assinalar as mais importantes entradas que tiveram a suprema ventura de engrandecer a pátria brasileira com os sagrados territórios do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, dois terços do território de São Paulo, nove décimos do Pará, grande trato de Minas Gerais, em suma cerca de seis milhões de quilômetros quadrados.

As bandeiras de Manuel Preto e Antônio Raposo Tavares, assaltaram as aldeias de Guaira e se apossam de Ciudad Real e Vila Rica; passam o Rio Paraná, invadem o sul de Mato Grosso e destroem núcleo de Santiago de Xerez, obrigando o recuo dos hespanhois e dos indios além Iguassú, além Uruguai. Pouco mais tarde destroem as reduções de Tabes, no Rio Grande do Sul. Manuel de Campos Bicudo e seu filho Antônio Pires de Campos, percorrerem Mato Grosso e território peruano e o alto Tapajós. Bartolomeu Bueno da Silva, o Anhanguera, os sertões goianos. Fernão Dias Pais Leme, Mato Grosso e o Paraná. Pascoal Moreira, à margem do Miranda, detem por mais de trinta anos o passo aos hespanhóis. Sebastião Pais de Barros explora os sertões do Tocantins e do Maranhão. Francisco Dias Velho na ilha de Santa Catarina e Francisco Xavier, o Paraguay. Francisco e Domingos Brito Peixoto, em Laguna, assentam as bases para devassa dos territórios do Rio Grande. Braz de Arzão, a testa de forte contingente paulista, notabiliza-se na expedição de D. Manuel Lobo para a fundação da colonia do Sacramento. Domingos Jorge Velho bate-se contra os indios no nordeste e aniquila a república de Palmares.

Os bandeirantes estão no território inteiro, e acima de todos, Antônio Raposo Tavares, esse monstro de audacia, que de São Paulo vai ao Paraguay, ao Maranhão, ao Amazonas às terras de Quito e voltando chega Gurupá, com a fama de se ter banhado no Pacifico. Dele podemos dizer que foi no continente o que Vasco da Gama foi no oceano.

Nos fins do século 17, Afonso VI promete honras e mercês para as pesquisas de metais preciosos.

A mais famosa bandeira desse tempo é a do "Governador das Esmeraldas", o ilustre Fernão Dias Paes Leme, que acompanhado pelo filho e o genro, Garcia Rodrigues Paes Leme e Manoel Borba Gato, durante oito anos explorou a região mineira. Em 1963 Antônio Rodrigues Arzão descobre a primeira jazida aurífera no Território de Minas Gerais.

Milhares de eventos e de nomes faltam nesta relação e de milhares de outros ainda não há notícias, pois que prosseguem os levantamentos históricos através dos antigos inventários e velhos arquivos de São Paulo.

Muitos não voltaram das grandes jornadas. O "Caçador de Esmeraldas", "mais pobre que um mendigo", tombou à margem do Rio das Velhas. A bandeira de Pedro Lobo é dizimada no sertão. Manoel Preto, cai trucidado pelos índios no Guaira. Pires de Campos e Manoel Dias pelos guaicurús, Gerônimo Bueno pelos guaranis. Custódio Gomes, da bandeira marítima, morre em Patos no Rio Grande do Sul. Sebastião Paes de Barros, Fernão Borges, Manoel Chaves, Antônio Borba, dezenas e dezenas de outros, pais e filhos, enchem de cruzes o sertão americano na luta contra o hespanhol, o bugre e as endemias. São Paulo tem assim, por motivos que definem o seu proprio destino, uma ampla e profunda concepção de brasilidade, da fraternidade dos Estados, da unidade nacional, e, ao lado dos outros heróicos brasileiros, que tão belamente lutaram e venceram as guerras e invasões no norte, no sul e no centro para formação deste imenso país, se orgulha do maravilhoso patrimônio comum.

Mas é preciso deixar o ciclo heróico para caminhar adiante nas minhas considerações de singela homenagem ao 4.º Centenário de São Paulo. Lembremos apenas, entre os louvores de muitos a declaração de Saint Hilaire, de que "quando se conhecem os pormenores das jornadas intermináveis dos antigos paulistas, fica-se como estupefáto e levado a crer que estes homens pertenciam a uma raça de gigantes"; a de Euclides da Cunha, de que "a tradição heróica das entradas constitui o único aspecto original da nossa historia"; e a página magnifica de Ruy Barbosa ao anunciar que "numa épopéia capaz da Tuba épica, iria surdir o mundo novo e a estirpe dos paulistas, filhos imediatos do cruzamento entre o genio europeu e a energia americana, de

uma constituição a prova de medo e uma atividade inacessível ao cansaço. Não fora o arrojo desses caçadores de homens — continua o grande brasileiro — gente "mais ardida que os primeiros conquistadores", e a costa do Brasil ao sul de Paranaguá seria nojje hespanhola, hespanhóis veríamos os sertões de Mato Grosso e Goiás, outro povo ocuparia as nossas melhores zonas, respiraria os nossos ares mais benéficos, cultivaria as nossas mais desejadas terras.

São Paulo saiu exausto do secular esforço, de conquista e povoamento da terra americana. Sua população dispersou-se, formando novos núcleos no vasto interior do país e na própria Capitania, onde surgiram Taubaté, Jacareí, Jundiaí, Guaratinguetá, Itú, Sorocaba, Pindamonhangaba, S. Roque, todas da era seiscentistas. Ampliada por D. João V em 1.709 a Capitania de São Paulo com a de Minas de Ouro e elevadas São Paulo, à categoria de Capital, refluem os paulistas e passam a explorar a parte do oeste ainda desconhecida, quando, então, o segundo Anhanguera, revelando a riquêsa do campo aurífero de Goiás, provoca um novo êxodo, esgotando-lhe as últimas reservas humanas. O progresso das zonas descobertas, conquistadas e povoadas, determinou o desmembramento da imensa capitania que estendera suas fronteiras ao coração do continente Sul Americano. Separação conveniente para a formação de novas e importantes regiões destinadas ao fortalecimento e progresso da colonia, e hoje do país. Em 1720 Minas Gerais, em 1738 Santa Catarina e o Rio Grande do Sul, em 1.744 Goiás e em 1.745 Mato Grosso.

Tão fraca e empobrecida ela se encontra que em 1.748 lhe suprimiram a existência, submetendo-a ao Rio de Janeiro. Vinte anos depois, restabelecida por D. José I, exim-lhe a decleida do longínquo posto de Iguatemi "sorvedouro de homens e dinheiros", destinado a conter os hespanhóis do Paraguai.

Datam do século 18 a fundação de Porto Feliz, Bragança, São José dos Campos, Itapetininga, Faxima, Campinas, Lorena, e várias outras vilas, enquanto a capital se despovoava para lhes dar nascimento.

De então por diante a pequena cidade inicia um período de sonolência, como se o seu sangue se tivesse esvaído.

Isolada no planalto, a longes distâncias da Bahia e de Pernambuco, onde a civilização medrára com o ciclo do açucar apartada de faceis comunicações com a Europa, São Paulo dessa época era uma cidade sem vida social e sem fôrça econômica. Os solares, os núcleos belicosos, cheios de agitação e movimento na era das conquistas, jaziam abandonadas e em ruina.

Os canaviais, os trigais, os algodoais que a circundavam de verde, de ouro e de branco, sob a cúpola azul, prenunciando as cores da bandeira, transformavam-se em cerrados, capoeiras e carrascais, sob o govêrno de capitães quase sempre medíocres e incapazes.

No alvorecer do século 19 a população de São Paulo era apenas de dez mil almas.

Os primeiros movimentos de reação surgem no ano de 1821, provocados pela proclamação do regime constitucional português e a ação de homens ilustres como os Andradas, Diogo Feijó, Vergueiro e Paula Souza, que promovem o movimento popular de 23 de junho, instituindo um govêrno provisório.

Os acontecimentos políticos se precipitam no Brasil que, sob a influência de José Bonifácio, prepara o golpe contra a metrópole. Não é necessário recordar os trâmites da libertação nacional, que levaram D. Pedro às margens do Ipiranga, para o brado de Independência ou Morte. Mas parece justo assinalar a linguagem do destino, escolhendo para o nascimento político do Brasil, aquele mesmo São Paulo donde partiram as bandeiras para a nossa conformação geográfica, em expressivo simbolismo, a fim de dar ao corpo e à alma o mesmo berço.

Encheu-se de galas e movimento a pequena cidade, que durante os dois primeiros dias de vida independente, foi sede do Govêrno Imperial, porque Pedro I aí firmou os primeiros atos de soberania.

Os paulistas se honram de tomar parte na formação do país, nesse período dos mais difíceis da jovem nacionalidade.

Brilham três astros principais.

José Bonifácio de Andrada e Silva que chegara de Portugal com autoridade, fama e competência para orientar os anseios que flutuavam na instabilidade da época e na agitação do regente. O embaixador da Austria dizia: "il donne l'impulsion en ayant l'air de la suivre". O jovem príncipe embora ciioso da sua autoridade sentia a atração da fôrça moral do velho Andrada.

Amor e temor. Louve-se o patriotismo do Patriarca. Era chefe de uma ilustre família de políticos militantes, desfrutava imenso prestígio social entre os conteporâneos, vinha de uma Europa convulsionada pelas idéias da revolução francesa e encontrava D. Pedro em pleno drama íntimo da sua indecisão entre o apêlo das Côrtes e a sedução do Brasil. Podia alimentar esperança do seu próprio interêsse e de seu clan. Dêle entretanto se deverá dizer que não colgitou da possibilidade de todos êsses lances e embora certo dos sofrimentos que o esperavam, tendo em vista o temperamento voluntarioso do príncipe — como aconteceu — procurou o caminho mais seguro e mais curto para a independência, com o alto pensamento voltado para interêsses do país.

Diogo Feijó, ministro da Justiça e depois regente do Império, foi o homem forte da independência, contra as fôrças da restauração. Tão autoritário e gélido, que não aceitar o ministério contratou por escrito com os regentes o seu programa de govêrno destinado, dizia o documento, a "obrigar todos ao cumprimento do dever, efetivando responsabilidades, sem dó nem piedade, gritasse quem gritasse", para que "a todo o tempo lhe restasse consolação de, feliz nos resultados, ter sido fiel aos seus princípios e à sua consciência ou se enchesse de vergonha por haver faltado ao cumprimento do dever". Dêle afirmou um dos seus biografos, o eminente Senhor Washington Luís que "criou coragem no coração dos desalentados, inspirou confiança no esfôrço honesto; garantiu a segurança individual e a ordem pública; afirmou o princípio de autoridade; conservou a monarquia constitucional, destruiu o militarismo e estabeleceu a ordem civil, deixando entrever a imagem de uma pátria grande, forte e feliz".

Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, radicado em São Paulo, foi membro do govêrno provisório em 1821, deputado à constituinte portuguesa, onde defendeu a independência do Brasil, através de sua igualdade com Portugal, membro da constituinte brasileira, senador, partidário da abdicação de Pedro I — da qual foi, segundo Armitage, o mais decicido promotor — membro da regência, ministro do império, ativista da maioridade de Pedro II e ministro da justiça.

Enquanto se desenvolve o problema do Império, a situação da província adquire novo panorama. Passada a era das bandeiras, os paulistas retornaram para o seu território e voltaram suas atividades para a agricultura. A abertura das fazendas cons. o novo quadro do seu temperamento pioneiro. A derrubada das matas, o plantio do café, a criação do gado, serviram de derivativo às energias daquela gente habituada à luta e ao trabalho. E tão fundamente se apegaram à terra e se integraram na vida agrária, que as vilas do interior concretizaram-se em centros sociais e econômicos dos que mourejavam nas visinhas e a pouco e pouco se transformaram em formosas cidades. Pindamonhangaba, a princesa do Norte, Campinas, a princesa do Oeste, Sorocaba nas encruzilhadas do sul, — para citar três zonas diferentes — assim como dezenas de outros núcleos, cujo florescimento oferecia atrativos bastantes para a vida rural daquele tempo, faziam esquecer a capital aos que viviam a Oeste e ao Sul, enquanto fazendeiros do Vale do Paraíba, mais próximos da vida imperial, ligavam-se ao Rio de Janeiro.

Erguida sôbre despenhadeiros, na prinsão das três ruas do seu famoso Triângulo, com o velho casario enfeitado de rotulas e as ladeiras lamacentas descendo para as várzeas, São Paulo era uma cidade tranquila e quase taciturna.

Foi quando, com a criação dos Cursos Jurídicos no Brasil, ela surgiu para o mundo da inteligência e do saber e se transformou numa verdadeira cidade universitária, no velho estilo europeu.

Tôda a vida e agitação provinham dos estudantes, e, como se fora um grande colégio, o silêncio pesava de novo no casario e nas ruas quando chegavam as férias.

Durante meio século São Paulo permaneceu em fôrno do Convento de São Francisco, onde se instalara a Faculdade de Direito. O seu progresso urbano, apesar de Sede de Govêrno e da Assembléia Provincial, se arrastava lentamente. O meio social mantinha-se retraído, observando por trás das rótulas, como pássaro assustado, o alvoroço da vida acadêmica. Era a cidade do luar, da garoa, da serenata, das mulheres bonitas, das tertulias estudantis, cidade cheia de encantos que os poetas celebraram em versos imortais.

Emílio Zaluar, passando por São Paulo, notou a contradição entre o burguês e o estudante, a sombra e a luz, a desconfiança e a expansão, a monotonia da rotina e a audacia da pequena população transitória e flutuante.

Mas durante êsse meio século, a velha cidade dos Jesuitas representa, ao lado da Faculdade de Pernambuco, um vigoroso centro de desenvolvimento intelectual, de cultura jurídica, de preparo das nossas elites que deram, em pleno trópico, ao parlamento do 2.º Império, aquele sentido britânico das grandes correntes doutrinárias, dos altos debates políticos, dos famosos oradores, como se tratasse de uma nação com as suas raízes mergulhadas no renascimento e apuradas no cadinho dos séculos.

Ruy Barbosa, a consagrou "como alma mater" do nosso ensino jurídico, em cujo regaço gerações de jurisconsultos, magistrados e estadistas se nutriam na ciência da justiça".

Quasi intérmina seria a enumeração das grandes figuras que tiraram curso na Academia de São Paulo ou que passaram por aquelas aulas benditas, para depois rebrilhar em todas as fases e atividades da vida nacional.

Quer dizer, portanto, de todos os demais, milhares e milhares que não fizeram ruido na história, mas que tanto como os outros, talvez mais duramente do que os outros, pleitearam e distribuiram justiça nos burgos remotos, nos povoados sertanejos e a cuja energia ignoradas mas persistente devemos o subsolo da nossa formação jurídica".

A lembrança de todos êles deve estar presente, para que não falte nenhum, nem o mais humilde nem o mais ilustre, na comemoração do 4.º Centenário, porque em verdade os lhes deve a formação duquele sentido de ordem, de legalidade, de liberdade de jurisciedade, de constitucionalidade, que está no fundo das gerações paulistas, e em momentos decisivos emerge na agitação coletiva. S. Maiaurca.

Outro não foi o significado da revolução de 1842 em Sorocaba, dirigida pelo Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, Diogo Feijó, Gabriel José Rodrigues dos Santos, contra a lei que retirava das atribuições provinciais o direito de escolha dos vice-presidentes das Provincias e contra a lei que instituiu o Conselho de Estado e dava ao Govêrno do Império o direito do respectivo preenchimento por nomeação.

Outro não foi o pensamento que dirigiu a campanha abolicionista e a propaganda republicana, de que falarei mais adiante.

Também esta nesse entendimento da vida jurídica, o motivo da atitude legalista de São Paulo e da organização dos batalhões voluntários, durante a revolta de 1892, que toda ela pode ser compreendida pelo famoso telegrama de Bernardino de Campos a Floriano Peixoto: "Navios revoltosos — dizia o presidente de São Paulo — não podem impor sua vontade à nação, pelas armas. E' inacetitável a fôrça para resolver assuntos políticos, quando funcionam livremente os poderes legais. Dou e darei todo apôio à nossa autoridade de Presidente da República, porque sois o poder legítimo. Vosso civismo amparará as instituições no lance aflitivo a que são levadas. Confiai em minha lealdade".

Sente-se um largo sopro de vida política e das prerrogativas democráticas, na campanha civilista de 1910, quando São Paulo lançou e batalhou pel candidtura de Ruy Barbosa à Presidência da República e lhe deu como companheiro de chapa o seu próprio Presidente, Albuquerque Lins, um, baiano e outro, alagoano, exprimindo assim o sentido de brasilidade que sempre animou a gente paulista.

Foi o principio fundamental de legalidade e de ordem, que em monumento difícil da vida brasileira, desencadeou a revolta Constitucionalista de São Paulo em 1932, pleiteando a convocação da constituinte. Movimento que revelou a velha fôrça da gente do planalto e foi depois tão bem compreendido pelos seus próprios adversários como uma página que honra a história do país.

Já vai longe a minha fala, Sr. Presidente, mas o Senado, em sua alta bondade, conceder-me-á ainda permissão para que examine dois outros aspectos da vida paulista, sem os quais não se compreenderia a mensidade da metropole de hoje, cujo 4.º Centenário vamos festejar.

E peço venia para dizer que o traço de originalidade que Euclides da Cunha encontrou no ciclo das bandeiras, talvez possa aplicar-se a êsses dois movimentos da história de São Paulo, estabelecidas, sem dúvida, as devidas proporções.

Refiro-me em primeiro lugar à ousada iniciativa para substituir e completar o quadro dos seus trabalhadores rurais em face do problema da abolição.

Desde os começos do século 19, como afirmei, os paulistas se dedicaram intensamente à lavour do café, cujo progresso deu lugar à vinda dos escravos do Norte em virtude da crise açucareira.

Essa contribuição foi muito importante para o desenvolvimento da agricultura, que passou a ser dessa época em diante um dos maiores sustentáculos do nosso comércio exterior.

A campanha da abolição entretanto, começava a levantar a oblição e a penetrar no campo das correntes políticas onde brilhavam as primeiras luzes republicanas.

E' bem sabido que, tanto na campanha da abolição como na propaganda destinada a inferar o Brsil na vocação democrática da América, também os paulistas se distinguiram como valorosos defensores da liberdade e da República.

Luiz Gama e Antônio Bento, em São Paulo, são figuras que podem ser colocadas ao lado de Joaquim Nabuco, José Mariano e José do Patrocínio pela tenacidade, inteligência e esforço com que serviram a causa dos escravos.

O pensamento da República, por sua vez, congregou individualidades que mais tarde figuraram no quadro dos nossos maiores estadistas, como Prudente de Morais, Campos Salles, Bernardino de Campos, Francisco Glicério, Américo Brasiliense Martinico Prado e tantos outros, cuja história transcende os limites de São Paulo para encher de brilho a própria história do Brasil.

O ponto inicial da luta contra a monarquia, em São Paulo, está na famosa Convenção de Itu em 1873, onde se reuniram representantes de 17 cidades, presididos por João Tibiriçá Piratininga.

O manifesto republicano que divulgaram nessa ocasião pregando o movimento contra a monarquia, referia-se à questão servil, estabelecendo bases para a substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre.

Em 78, na assembléia provincial, onde já figuravam deputados republicanos, novas manifestações demonstravam a crescente preocupação dos paulistas no consecução daquêle programa.

Em face da constante transferência de escravos do Norte para o Sul, Prudente de Morais, para evitar o agravamento do problema, pedia o imôsto de um conto de réis para cada escravo provindo de outra província, a fim de forçar São Paulo a procurar outros meios para substituição dos seus trabalhadores.

Cesário Mota propugnava a imigração estrangeira e o desenvolvimento da colonização, a fim de tornar o trabalho proficuo, fácil e barato. A êste respeito aliás já existiam algumas tentativas, sendo de destacar-se as de Vergueiro, e Antônio Prado.

Em 85, já no parlamento brasileiro, Prudente declarava que duas instituições tinham visivelmente retardado o nosso país: a monarquia, que era uma exceção na América e a escravatura que era uma exceção no mundo civilizado; enquanto Campos Sales lembrava que a bandeira da República, subordinando a solução de todos os problemas sociais, políticos e econômicos ao princípio da liberdade, não poderia jamais flutuar sôbre os redutos da escravidão.

Em 88 Campos Sales renovava a discussão, declarando que numa época de transição quanto ao trabalho, todos os esforços deviam convergir para abertura dos portos aos estrangeiros, facilitando os contratos de locação de serviço. E com aquela clarividência que fez dêle um dos maiores Presidentes, exclamava: "Desde o momento em que os nossos antepassados cometeram o êrro gravíssimo de instituirem a escravidão, ficou determinado pela lógica inexorável da história que uma geração que viesse depois teria fatalmente de responder por êle. Essa geração somos nós. Tenhamos a coragem do sacrifício, como os escravos tiveram a resignação do sofrimento durante tantos séculos".

Faço essas referências para mostrar, de um lado o descortino e objetividade dos homens de São Paulo sôbre os graves acontecimentos que se avizinhavam, e, de outro, o amadurecimento da idéia de que, diante do inexorável e para atender o constante progresso da agricultura e do consumo da rubiacea, era preciso substituir e ampliar a mão de obra por meio de correntes imigratórias.

Abolida a escravidão, proclamada a República, para a qual São Paulo deu 4 ilustres presidentes, Prudente de Morais, Campos Sales, Rodrigues Alves e Washington Luiz — promulgada a Constituição de 91 — com uma tão larga autonomia aos Estados que se sustentou que "cada um era livre de fazer administrativamente o que quisesse e pudesse" — bem podemos calcular a segurança e a energia com que os governos paulistas se lançaram à realização do plano estudado e traçado nos têrmos das manifestações públicas ao tempo da propaganda.

Em três anos desceram em Santos 330.000 imigrantes italianos, escolhidos e financiados pelo Estado, através de seus representantes na Europa. Alguns anos depois, segundo as estatísticas, e incluindo-se mulheres e crianças, êsse número elevou-se a um milhão de imigrantes, o que demonstra um esfôrço, uma coragem e um risco sem similar na história do Brasil, sobretudo tendo em vista que a população do Estado, nesse tempo, não atingia a 4 milhões de habitantes.

E tal foi o êxito do empreendimento, que, mais tarde, a primeira corrente veio juntar-se a imigração hespanhola, trazendo para São Paulo cerca de meio milhão de imigrantes, a que se seguiram outras em menor escala, mas ainda importantes, como por exemplo a japonesa e a sírio-libanesa.

A lavoura do café, base da vida econômica desenvolveu-se espetacularmente. São Paulo produziu em 1890, 1.800.000 sacas; em 1897, 5.000.000; em 1901 10.000.000 e em 1906, 15.400.000. Chegamos ao apogeu em 1927, com 18 milhões, no valor de 2 milhões de contos de reis, quando o café representava 70% da exportação brasileira!

E' claro que, ao cabo de mais de meio século de adaptação e assimilação, essas correntes imigratórias, principalmente a italiana e hespanhola, integraram-se em grande parte na comunidade, penetrando através do cruzamento com os grupos antigos, na própria formação social da família paulista.

Foi uma transmutação constante e tranquila, de que o resto do país talvez não se apercebesse bem nos primeiros tempos, quando os descendentes diretos dos imigrantes ou dos cruzamentos penetraram na agricultura, no comércio, na indústria, nas profissões liberais, no campo da arte, porque eram atividades internas no Estado, embora a nação inteira delas indiretamente se aproveitasse pelos resultados oferecidos na vida econômica e cultural. Só mais tarde, quando surgiram na política, através das Câmaras dos Vereadores e posteriormente das Assembléias Legislativas e ultimamente da administração pública, é que se revelou em tôda a sua profundidade e fecundidade e experiência dos republicanos históricos.

A verdade, porém, é que já hoje estão perfeitamente integrados na vida brasileira, em todos os setores, inclusive o militar, onde muitas centenas serviram na Fôrça Expedicionária e muitos lá ficaram na Itália, no campo santo de Pistóia.

Estão integrados em tôdas as classes, cooperando no engradecimento do país, diluídos na formação étnica do planalto, onde se adaptaram ao nosso temperamento retraído, a nossa fala descansada, e se puseram em consonância com o espírito de iniciativa que é uma das características da gente paulista.

Mas passados tantos anos, forçoso é reconhecer o descortino dos administradores paulistas porque a questão imigratória continua posta perante o Brasil, com a mesma intensidade.

O Instituto Nacional de Imigração e Colonização, últimamente criado pelo Parlamento Brasileiro, sàbiamente atualiza êsse antigo capítulo da administração pública. Dêle depende em grande parte o desenvolvimento da Nação, que atravessa não apenas uma crise de crescimento, porque como lá dizia o grande vate, "p'ra crescer, criar, subir" a América foi tirada da eterna oficina, porém a velha e abençoada crise da sua imensidão, sedenta de mão de obra, de técnica e de capitais.

E tão atual é êsse problema, e tão notório, que mesmo Pio XII, na mensagem ao Povo Brasileiro, de que tive a suprema honra de ser o portador em 1952, escreveu estas paternais recomendações: "Como são grandes e dilatados os vossos campos e terras, sejam também abertos e patentes os vossos corações para receberem aqueles que desejam ir buscar junto a vós nova pátria onde viver honestamente em companhia dos seres queridos".

Outra iniciativa de São Paulo, de cunho original em nossa vida econômica, está na implantação das suas indústrias, cujo progresso e intensidade em poucos anos transformaram a Capital do Estado no maior parque industrial da América do Sul.

Tudo foi obra de um trabalho exaustivo e persistente, que sofreu altos e baixos, atravessou grandes crises, viu subir muitas audaciosas iniciativas, e arruinou muitos pioneiros na fase experimental.

Um belo quadro de atividade e energia que não honra apenas o Estado de São Paulo, mas as qualidades da raça brasileira. E [illegible] a inteligência e a capacidade de quantos ali nasceram mas também de todos os outrs, nacionais e estrangeiros, que para ali foram colaborar no demorado e vitorioso empreendimento.

Alguns números de estatística de 1952, apenas sôbre a Capital, poderão dar uma idéia da realização. Deixando de lado os estabelecimentos de menos de 5 operários, o município naquele ano possuía 6.176 indústrias, onde trabalhavam 280.000 operários, ganhando 5.700.000,00 de cruzeiros. Essas indústrias produziram 47 bilhões.

E' bem verdade que em certos momentos de crise, por fatores internos e externos que são notórios, algumas vozes se levantam para afirmar que a nossa indústria parece artificial em parte, por depender de matérias primas estrangeiras, exigir proteção aduaneira e encarecer o custo das utilidades.

Sei que não é êste o momento de examinar um problema dessa natureza, a que voltarei oportunamente. As palavras que desejo trazer para o Senado hão de ser apenas palavras festivas e amorosas em consonância com as alegrias que baixam sôbre os corações.

Nunca será demais, entretanto, assinalar o traço decisivo para registrar que o esfôrço inicial de São Paulo e hoje de tantos Estados, e amanhã do Brasil inteiro, trabalha para o 7 de setembro da nossa economia.

A crítica tem certamente inspiração no velho esquema da divisão internacional do trabalho, oriunda da teoria clássica do comércio entre as nações, que não incentiva a industrialização dos países novos.

Defendiam os doutrinadores a mais ampla liberdade de comércio, indicando, porém, que cada país produzisse sòmente utilidades cujo custo fôsse comparativamente mais baixo que os dos demais países. O resto êle deveria importar.

Essa tése, inatacável numa economia estática, com a constância de custo, preço, transporte e outros fatores, perde a sua validade perante uma economia dinâmica, submetida aos efeitos de duas conflagrações no curso de uma geração, da profunda crise econômica entre as nações, da corrida armamentista da discriminação do progresso técnico na industrialização.

O só exame dêste último aspecto mostra bem a diferença das duas épocas. Segundo a doutrina, o fruto do progresso técnico, através do intercâmbio internacional, seria repartido igualmente entre todas as nações. E não foi o que se deu. Êle não chegou aos países da periferia econômica. Está provado que principalmente nestes tempos de guerra fria, ficou quase todo distribuído entre os próprios países industriais, sendo que o mais grave, segundo um observação da Cepal, é que foram os outros, os países da matéria prima, que cederam aos grandes uma parte do seu próprio progresso técnico. E à base de tal resultado, a Cepal acrescenta: "a industrialização não é nem fim em si mesma, mas o meio de que se dispõe para captar o fruto da melhoria técnica e eleva progressivamente o nível de vida das populações".

A fim de evitar aquêles inconvenientes e auferir êstes benefícios, só restava aos países econômicamente subdesenvolvidos o caminho industrial, que permitia aumentar a sua produtividade, elevar a renda nacional, e dar emprêgo mais lucrativo à massa da população empregada em atividades de escasso produtividade, como a de certas lavouras. Em compensação seriam estas beneficiadas pela possibilidade de sua mais fácil mecanização, passando então a render mais com uma menor mão de obra.

E' tudo isto que está no fundo da industrialização paulista, posto em relêvo por acontecimentos que mostraram, mais tarde, a intuição dos iniciadores e a oportunidade de sua realização. Refiro-me às dificuldades criadas à importação de artigos manufaturados durante as duas conflagrações, com o corte drástico de muitos suprimentos; refiro-me às dificuldades cambiais de após guerra, que impuseram o controle do Estado e a limitação das importações sobretudo dos bens de consumo. Todos êsses fatos deram forçoso impulso à indústria em bôa hora fundada para atender, como está atendendo, as mais prementes necessidades do país, sem divisas para importar.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Pondero ao nobre orador que está quase esgotada a hora do Expediente.

O SR. ALFREDO SIMCH — (*Pela Ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª consulte à Casa sôbre se consente seja prorrogada a hora do Expediente, a fim de que o eminente Senador Marcondes Filho possa concluir sua brilhante oração.

O SR. PRESIDENTE — Acaba o plenário de ouvir o requerimento do nobre Senador Alfredo Simch.

Os senhores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Marcondes Filho.

O SR. MARCONDES FILHO — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.ª ao nobre Senador Alfredo Simch e ao Senado a oportunidade de poder continuar a proferir essas singelas palavras.

Não nos preocupemos em demasia com as dificuldades dêste período de transfiguração econômica, porque outra não foi a história da indústria dos Estados Unidos, quando quis libertar-se da Europa, de um modo geral, e de um modo particular da Inglaterra, que em certo momento pregava o "dunping" das suas mercadorias para sufocar as nascentes manufaturas americanas. Outra coisa não aconteceu aos Estados Unidos durante as guerras napoleônicas, que agiram nessa época como as contingrações e seus persistentes efeitos agiram ultimamente sôbre o Brasil.

Não nos preocupemos com a necessidade de importação de matérias-primas, porque os grandes países industriais não desobedecem a essa contingência. A Inglaterra, de um modo fundamental, possui apenas carvão e é, sem dúvida, uma das mais poderosas nações industriais, onde a mão de obra e a técnica realizam milagres. Um dos maiores importadores de ma-

téria prima em todos os meridianos é a própria América do Norte.

Não nos preocupemos com a elevação das tarifas que, aliás, ainda são no Brasil das mais baixas do mundo

Há mais de meio século, em 1890, Ouro Preto examinava êsse problema, para sustentar que a livre permuta era apregoada pelos paises de produção superior ao consumo, necessitados de mercado franco por tôda a parte. Para o Brasil, na situação em que se encontrava, seria uma condenação a sujeições perigosas e ao entorpecimento do progresso. A livre concorrência supõe igualdade, a inferioridade a exclui. No sistema adotado pelos Estados Unidos, êle dizia, está o segredo da sua imensa prosperidade e é aí que devemos aprender.

E tinha razão o grande ministro Os Estados Unidos puderam estabelecer um sistema misto, porque levantando a alta muralha da sua tarifa aduaneira, protegeram as proprias indústrias, ao mesmo tempo que com o crescimento da população e a extensão territorial criavam, internamente, a maior área de livre cambismo do mundo, com um mercado imenso que permitiu a expansão de tôdas as indústrias.

Que dizer então do Brasil, com superficie ainda maior e um indice de crescimento demográfico que permite prognosticar dentro de 30 anos uma população superior a cem milhões de habitantes.?

Não sei mesmo se tendo em vista o êrro dos que não atenderam ao apêlo de Ouro Preto, há quase um século, não se deveria repetir como Campos Sales, que a lógica inexorável da história criou para uma geração futura, que é a nossa, obrigação de repará-lo, embora com sacrifício.

Terão ocorrido muitos enganos e desacertos na implantação intensiva das nossas indústrias. E' a natural consequência das iniciativas dêsse gênero, em tôdas as épocas. Éles servirão, entretanto, de advertência e elucidação para os futuros empreendimentos no Norte e no Nordeste do país, que agora, com as usinas de Paulo Afonso, vão iniciar a sua grande renascença: Servirão ao país inteiro, para que as novas indústrias se instalem dentro da mais rigorosa técnica, a fim de podermos concorrer nos mercados internacionais.

O que desejo assinalar é que o parque industrial de São Paulo, prestou êsses dois imensos serviços ao nosso progresso econômico: o de aumentar a nossa produtividade e atender durante as guerras e a crise cambial necessidades inelutáveis; e o de abrir roteiro, pelo sacrifício dos que fracassaram e a dura experiência dos que venceram, ao fulgurante periodo que se descortina, com o advento das grandes centrais elétricas, para a ascenção internacional do Brasil, no campo das atividades econômicas

Foram êsses dois grandes surtos de atividade, descortino e energia criadora, da agricultura, indústria e comércio, que produziram o espantoso desenvolvimento da fundação de Nóbrega e Anchieta — retrato do dinamismo paulista, representado, sobretudo, pelo esfôrço incomensurável dos trabalhadores do campo e das cidades, dos quais se poderá dizer, como Ruy afirmou dos bandeirantes, que têm uma atividade inacessível ao cansaço.

São Paulo é reconhecida como a grande cidade que mais ràpidamente cresceu no mundo moderno, embora outras cidades, zonas e atividades brasileiras apresentem também índices surpreendentes. A metrópole de hoje, pode-se dizer que tem apenas cinquenta anos, se considerarmos que era de cem mil almas. Em dezembro a sua população, por volta de 1900, bro de 1953 as estatísticas assinalam dois milhões e oitocentos mil habitantes, morando em quatrocentos mil prédios, dos quais para dar um exemplo, se construiram 19.500 no ano de 1952, o que importa, sem distinguir casas térreas de arranha-ceus, na terminação de um edifício cada sete minutos, por dia de trabalho.

Cabem aqui, a título de curiosidade, alguns dados elucidativos, em números redondos. A cidade é servida por 110.00 veiculos motorizados. A Companhia Municipal de Transportes Coletivos transportou durante o ano passado em seus bondes, ônibus e troleibus 742 milhões de passageiros numa média diária de cêrca de 2 milhões. O consumo de energia elétrica em luz, fôrça, calegação e tração, atingiu em 1952 a um bilhão e seiscentos milhões de kilowates. Pelo aeroporto de Congonhas em embarque, desembarques e trânsito, passaram 970.000 pessoas. Existem 172 hospitais e 368 centros de saude. A cidade é servida por 224 estabelecimentos de credito. O Estado esta dividido em 167 comarcas e 435 municipios Na sua população de 9 milhões, figuram 512.000 mineiros, 189.000 baianos, 63.000 pernambucanos, 56.000 fluminenses, 56.000 alagoanos e mais brasileiros de todos os outros Estados, incluidos na vida laboriosa de S. Paulo e no engrandecimento do país. A arrecadação de impostos se exprime nos seguintes números: Municipal Cr$ 3.440.000.000,00, Estadual Cr$ 9.885.000.000,00, federal Cr$ .... 11.640.000.000,00, num total de quase 25 bilhões.

O que importa, entretanto, não é o contingente material. Todo o Brasil caminha vertiginosamente no seu progresso.

O que interessa é a parte cultural a vida espiritual, porque foram êsses dois pontos fundamentais que m... ram o nascimento da cidade de São Paulo: a Igreja e o Colégio.

A barraquinha de caniço e barro, mencionada por Anchieta, transformou-se hoje em dia, considerando-se apenas a Capital, na Universidade de São Paulo, com as suas doze Faculdades e nove Institutos Superiores, na Universidade Católica, em 167 ginásios, em 804 grupos escolares e escola de ensino primário onde a cidade matricula 235.000 crianças.

Mas, a parte mais bela do 4.º Centenário será sem dúvida a inauguração da catedral, para substituir a Igreja do Colégio.

O majestoso monumento gótico, capacidade para 8.000 pessoas, é no, seu gênero, o maior e mais belo da América, é o único do mundo construído em granito puro. Percorre-se com profunda emoção a nave maravilhosa. Os altares, a pia batismal, as estátuas, os relêvos, os pulpitos, criados por grandes artistas, constituem obras de arte em madeira esculpida, granito, mármore, bronze, malaquita, lápis-lazuki, porfiro, prata e ouro, resultantes de doações da gente paulistana. Os vitrais vieram da Itália, França, Hungria e Suiça e estão assinados por artistas que mantém primorosamente a tradição medieval. Mais belos não haverá certamente, dizem os entendidos, e já não será necessário visitar a Catedral de Chartres para usufruir iguais momentos de puro deleite estético.

Só agora São Paulo se alinha com as maravilhosas Igrejas de Salvador, de Recife, do Rio de Janeiro e de Belém.

A catedral foi iniciada em 1913, quando o venerando arcebispo Dom Duarte Leopoldo lançou a pedra fundamental, para que "saibam os Paulistas de amanhã — dizia êle em seu discurso — que a fibra do bandeirante, lutador e intimorato nas asperesas da selva, não se enfraqueceu no confôrto da vida moderna, como não se entibiou a sua fé nos esplendores da ciência e da civilização.

Quarenta anos levaram os paulistas construindo a grande Igreja, que está ultimada em sua parte interior, onde a cúpola alcança 75 metros. Muitos ficaram no caminho dêsse longo tempo: arcebispos, engenheiros, doadores, colaboradores e operários. São os netos dos artistas canteiros iniciadores, que estão agora polindo as derradeiras pedras, numa esplêndida demonstração de fidelidade e de amor à obra prima.

No dia 25 o Cardeal de São Paulo celebrará missa pontificial, que há de recordar a outra, resada há quatro séculos, na verde colina de Piratininga.

O povo há de ajoelhar-se para a bênção do Templo. O coral entoará nossas aleluias, o incenso subirá para os altares, os carrilhões hão de ressoar na cidade enorme, e todos nós, com intensa emoção, levantaremos o pensamento para Deus, como os fundadores há quatrocentos anos, pedindo-lhe fervorosamente a paz, a prosperidade e a grandeza do Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado por todos os Senadores presentes*).

Durante o discurso do Senhor Marcondes Filho o Senhor Café Filho, deixa a cadeira da presidência que é ocupada sucessivamente pelos Senhores Costa Pereira e Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 14, de 1954

De conformidade com o disposto no art. 126, letra b, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Embaixador Cristiano Machado, cujo inopinado falecimento há bem pouco entristeceu a nação, ao fazer a entrega das suas credenciais a Sua Santidade o Papa Pio XII.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1954. — *Bernardes Filho.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

O SR. BERNARDES FILHO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — (*Para encaminhar a votação*) — Senhor Presidente, compareci ôntem, pela primeira vez, a esta Casa, desde a instalação dos nossos trabalhos extraordinários. Trazia o desejo de, na mesma ocasião, ocupar a tribuna para associar-me, pessoalmente, como representante do Estado de Minas no Senado, às homenagens aqui prestadas a Christiano Machado.

Chamado urgente, pela sua natureza inadiável, impediu-me de esperar que se esgotasse a lista dos oradores inscritos. Qual, porém, não foi a surpresa que me aguardava ao deixar êste edifício! Chegando-me às mãos volumosa correspondência aqui acumulada durante o período de férias, um envelope, que, dentre todos, se destacava pelo seu tamanho, desde logo me chamou a atenção. Tinha o timbre da Embaixada do Brasil no Vaticano. Era uma carta de Christiano Machado talvez das últimas que tenha escrito em sua vida.

Nesta missiva, Sr. Presidente, repassada de palavras de amizade e de ternura para o amigo, destaco apenas o trecho em que se refere à saudação, de que me mandou cópia, feita a S. S. o Papa na apresentação de suas credenciais.

Dizia êle: "É pequena a saudação, mas acredito que tenha expressado o sentimento da nossa gente".

Ora, Sr. Presidente, foi êste, exatamente, um dos traços marcantes da personalidade do homem público de Christiano Machado: a constante preocupação pelo sentimento da nossa gente.

Seus passos na vida pública, dos quais algumas vezes, talvez, tenhamos divergido, se inspiraram no que êle entendia fossem as tendências e os anseios do seu povo, sobretudo da gente mineira, da opinião pública do meu Estado, a cujas inclinações sempre esteve atento, desejoso de servi-las.

Não estando presentes neste recinto quaisquer dos Senadores mineiros quando, por iniciativa do requerimento do Partido Republicano, se propôs um voto de pesar pelo falecimento de autoria do nobre Senador Júlio Leite, e tendo sido eu o primeiro a comparecer a esta Casa, sinto-me no dever de proferir algumas palavras de saudade porque foi realmente grande a perda do Brasil e grande a perda de Minas Gerais.

A lacuna que Cristiano Machado deixa, entre seus amigos, é profunda, e entre êsses eu me incluo.

Conforme a Mesa acaba de anunciar, ao pedir a transcrição das palavras pronunciadas por S. Ex.ª, de saudação a S. S. o Papa, desejo fundamentar, como representante de Minas Gerais, no Senado, esta última homenagem.

Cristiano Machado, Sr. Presidente, foi um homem de fé, possuidor da fé que adoça as agruras da vida, da fé que estanca até as proprias lagrimas, da fé que, antes de tudo, nos faz escravos de uma religião divina e misteriosa, mas de todo o modo consoladora, porque é e há de ser sempre e sempre o refúgio dos pecadores.

E' com estas palavras, Sr. Presidente, que desejo solicitar ao Senado a aprovação do meu requerimento. (*Pausa*)

Desde que aqui me encontro — como mineiro e depois de desempenhar... [illegible] de consciência e de amizade — quero dizer também algumas palavras de pesar e de saudade sôbre o mineiro ilustre que, poucos instantes antes do meu ingresso nesta Casa, acabava de falecer.

Uma das mais brilhantes e luminosas expressões da medicina brasileira, um dos vultos mais eminentes que sempre soube fazer da medicina um sacerdócio, foi, sem dúvida, o Professor Álvaro Lourenço Jorge, falecido esta manhã, depois de mal súbito de que ontem foi acometido.

Em meu nome pessoalmente, como um dos seus amigos mais íntimos que sempre fui: como seu cliente, ao qual êle mais se dedicava, estendendo sua dedicação à minha família; e como representante de Minas Gerais, consigno neste instante, em que de seu corpo talvez não se tenha apagado ainda o calor que lhe deu vida por tantos anos minha palavra de saudade, e apresento à sua família, em meu nome e no do meu Estado, sentidos votos de pesar.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Bernardes Filho requer a inserção no "*Diário do Congresso Nacional*" do discurso proferido pelo Sr. Embaixador Cristiano Machado, quando da entrega de suas credenciais a S. Santidade o Papa Pio XII.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados (*Pausa*)

Está aprovado.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Aréa Leão.
Mathias Olympio.
Plínio Pompeu.
Olavo Oliveira.
Velloso Borges.
Assis Chateaubriand.
Apolônio Sales.
Novaes Filho.
Freitas da Rocha.
Ismar de Góes.
Aloysio de Carvalho.
Luiz Tinoco.

Sá Tinoco.
Mozart Lago.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Cesar Vergueiro.
Euclydes Vieira.
Vespasiano Martins
Othon Mäder.
Flávio Guimarães.
Francisco Galotti.
Alberto Pasqualini.
Camilo Mércio — (27).

O SR. PRESIDENTE:

De sua Eminência o Senhor Cardeal Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota, Arcebispo de São Paulo, a Mesa recebeu telegrama, em que convida os Srs. Senadores a assistirem, no dia 25 do corrente à inauguração da Catedral da Arquidiocese

Pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores foi enviada uma carta, que vai ser lida pelo Sr. Presidente.

E' lida a seguinte carta:

GABINETE DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1954.

Excelentíssimo Senhor João Café Filho, Vice-Presidente da República.

Senhor Vice-Presidente,

A partir de 1.º de março próximo futuro, será realizada em Caracas, capital da República da Venezuela, a X Conferência Interamericana, à qual o Brasil deverá comparecer, na qualidade de Estado-Membro da Organização dos Estados Americanos, em virtude de haver ratificado a Carta da OEA, assinada em Bogotá, a 30 de abril de 1948, por ocasião da IX Conferência Internacional Americana.

2. De conformidade com o art. 33 do mencionado instrumento diplomático, a Conferência Interamericana "é o órgão supremo da Organização dos Estados Americanos ..... decide a ação e a orientação gerais da Organização, determina a estrutura e as funções de seus órgãos e tem competência para considerar qualquer assunto relativo à conveniência dos Estados Americanos".

3. A agenda da Conferência de Caracas confirma plenamente a relevância da próxima reunião interamericana, já que inclui vários assuntos de natureza política, jurídica e econômica para o incremento das harmônica, entre outros, de maena importosas relações de cooperação entre os povos da América e, por conseguinte, de sumo interêsse para a política continental do Brasil.

4. A vista, pois, da transcendência da X Conferência Interamericana, recebi o honroso encargo de transmitir a Vossa Excelência o desejo de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, no sentido de que essa ilustre Casa se faça representar, por intermédio de dois nobres Senadores, na próxima reunião de Caracas.

próxima reunião de Caracas.

5. Assim, muito agradeceria a Vossa Excelência a fineza de indicar-me os nomes dos Senadores que deverão integrar a Delegação do Brasil ao certame em aprêço.

6. Em anexo, remeto a Vossa Excelência, para os devidos fins, o programa da X Conferência Interamericana.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do mui profundo respeito, com que me subscrevo, de Vossa Excelência Adm. Obr. — *Vicente Rão.*

O SR. PRESIDENTE:

Oportunamente, a Presidência fará as designações solicitadas.

Constando da Ordem do Dia de hoje "Trabalho das Comissões", vou encerrar a sessão, designando para a da próxima segunda-feira a seguinte

Ordem do Dia

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 195, de 1953, que modifica o art. 7.º da Lei n.º 1.815, de 18 de fevereiro de 1953, que beneficia as emprêsas nacionais concessionárias de linhas regulares da navegação aérea. Pareceres da Comissão de Finanças): n.º 875, de 1953, favorável ao projeto; n.º 1.594, de 1953, contrário às emendas.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1953, que dispõe sôbre os vencimentos dos professôres catedráticos aposentados da Universidade do Brasil. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 1.591, de 1953, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 1.592, de 1953, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.593, de 1953, favorável, com a emenda que oferece.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 223, de 1953, que dispõe sôbre naturalização de estrangeiros domiciliados no Brasil há mais de 10 anos ininterruptos e que tiveram cônjuge ou filho brasileiro. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.250, de 1953; da Comissão de Relações Exteriores, sob n.º 1.618, de 1953.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 288, de 1953, que dispõe sôbre os prazos dos contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie e dá outras providências. Parecer favorável, sob número 1.605, de 1953, da Comissão de Finanças.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.

DISCURSO PROFERIDO PELO EMBAIXADOR CHRISTIANO MACHADO AO FAZER ENTREGA DE SUAS CREDENCIAIS A SUA SANTIDADE O PAPA PIO XII E A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO N.º 14, DE 1954, APROVADO EM SESSÃO DE 22 DE JANEIRO DE 1954.

Beatíssimo Padre,

Tenho a insigne honra de depositar nas augustas mãos de Vossa Santidade a carta revocatória de meu antecessor e a que me acredita no caráter de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Santa Sé.

Três eminentes Representantes de meu País já sentiram, anteriormente, em ato idêntico ao que ora se cumpre, a mesma intensa emoção de que me acho justificadamente dominado ao transmitir a Vossa Santidade, com as Credenciais do Chefe do Govêrno, a reiteração da antiga e sempre crescente fidelidade do povo brasileiro à Igreja Católica e o testemunho do filial aprêço com que acompanha o glorioso Reinado espiritual do Sucessor de Pio XI. Um dêles, por imposição do período mais trágico da última guerra, teve mesmo a felicidade de ser acolhido com sua família nesse Estado, onde a soberania temporal se exerce em minúsculo território, para ser como que a cabeça e o coração da mais vasta e cada vez mais imponente soberania espiritual do mundo. A esta, a quase totalidade do povo brasileiro presta consciente obediência, de tal forma que nos alenta a segurança de constituirmos a maior Nação católica de todos os continentes. Nela à medida que se eleva o índice de cultura de sua gente, mais se afervora e cristaliza o espírito religioso, vendo-se Cristo nos lares e nas escolas, nas choupanas e nos palácios, nas praças de esportes e nos quartéis, onde se adestra a mocidade para a defesa das Instituições. E', pois, natural que nela se avigore um largo traço de união de profunda sensibilidade, a captar e juntar ao seu patrimônio espiritual as lições paternais de Vossa Santidade, que tanto refletem, desde a primeira hora de Seu Augusto Pontificado, as preocupações e o sofrimento do Vigário de Cristo, face às angústias, o desassossêgo, às desigualdades e os êrros do mundo de hoje, de que tanto se valem os que se filiam ao materialismo atêu para negar as largas estradas, feitas de sacrifícios e de grandeza, que a Igreja de Roma aponta e mostra à comunhão humana para a convivência pacífica das nações e a felicidade dos povos.

Desde as primeiras manifestações do augusto Sucessor de Pio XI, desde as lições da Encíclica "Summi Pontificatus", com que o Supremo Pastor definiu para o mundo os êrros que brotam do agnosticismo religioso e moral, até às últimas lições, articuladas nestes poucos dias passados, para quantos vêm abeberar o espírito na doçura, na lucidez e na coragem singular com que define, esclarece e proclama os ensinamentos da Igreja, há muito do divino e do eterno que estão imortalizando uma época. O Brasil não é insensível diante dessas lições imperecíveis, e êle, que pelas suas legítimas expressões representativas situou no preâmbulo de sua Constituição política a invocação do Nome de Deus no decretá-lo e promulgá-la, procura ter presentes na vida de suas instituições e na ação de seu Govêrno, os ensinamentos divinos que prega o grande Vigário de Cristo.

Ao cabo de uma intensa vida pública não poderia aspirar maior honra do que aquela com que me distinguiu o Govêrno de meu País, de representá-lo junto à Santa Sé, onde o Embaixador comparece diante de Vossa Santidade, reverente, sincero e compreensivo, e o católico brasileiro com o coração e a inteligência voltados para as sábias inspirações da Santa Igreja.

Beatíssimo Padre,

O Presidente Getúlio Vargas, Seu leal e grande amigo, recomendou-me especialmente apresentasse a Vossa Santidade os votos que formula pela preservação de Sua preciosa existência e pela glória de seu Pontificado. Em nome da Nação Brasileira, que recorda sempre com filial carinho a triunfal visita do então Cardeal Pacelli, Legado Pontificado e Secretário de Estado, imploro respeitosamente de Vossa Santidade a Benção Apostólica para todo o Brasil, para seu Govêrno e para seu Povo.

SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 1 — JANEIRO DE 1954

O Diretor Geraly, no uso de suas atribuições, resolve designar João Alfredo Ravasco de Andrade, Oficial Legislativo, classe "M", José da Silva Lisboa, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, padrão "O", e Odenegus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, classe "J", para servirem, respectivamente, de Secretários das Comissões Mistas incumbidas da apreciação dos vetos parciais opostos pelo Senhor Presidente da República aos seguintes Projetos de Lei da Câmara:

N.º 153, de 1953, que dispõe sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais;

N.º 374, de 1953, que cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências;

N.º 29, de 1953, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Secretaria do Senado Federal, em 19 de janeiro de 1954. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 0,40

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 9 | CAPITAL FEDERAL | TÊRÇA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70 § 3.º da Constituição Federal, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 5, 9 e 11 de Fevereiro do ano em curso, conhecerem dos *vetos* presidenciais aos seguintes projetos de leis:

Dia 5 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao parágrafo único do artigo 2.º do Projeto n.º 2.490, de 1952, na Câmara, e n.º 155, de 1953, no Senado, que dispõe sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais.

Dia 9 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto a expressões contidas no artigo 10 do Projeto n.º 3.855, de 1953, na Câmara, e n.º 374, de 1953, no Senado, que cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências.

Dia 11 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao artigo 2.º do Projeto n.º 988, de 1950, na Câmara, e n.º 29, de 1953, no Senado, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Senado Federal, 18 de Janeiro de 1954

João Café Filho

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.
1.º *Secretario* — Alfredo Neves.
2.º *Secretario* — Vespasiano Martins
3.º *Secretario* — Francisco Galiotti
4.º *Secretario* — Ezechias da Rocha
1.º *Suplente* — Costa Pereira.
2.º *Suplente* — Prisco dos Santos
Secretario — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.
2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Alvaro Adolfo.
5 — Apolônio Sales.
6 — Carlos Lindenberg.
7 — César Vergueiro.
8 — Domingos Velasco
9 — Durval Cruz.
10 — Ferreira de Souza
11 — Pinto Aleixo.
12 — Plínio Pompeu
13 — Veloso Borges.
14 — Vitorino Freire
15 — Walter Franco.

Secretário: — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões: — As quartas e sextas feiras às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.
Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.
Anisio Jobim
Attilio Vivacqua.
Camilo Mércio.
Ferreira de Souza.
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira
Joaquim Pires.
Waldemar Pedrosa.
Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marília Pinto Amando
Reuniões — Quintas-feiras, às 9,30 horas.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente.*
2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente.*
3 — Arêa Leão.
4 — Hamilton Nogueira
5 — Levindo Coelho.

Secretario — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliares — Carmen Lúcia de
Reuniões as quartas-feiras, às 16 horas.

(***) Substituido pelo Sr. Carlos Sabóya

Redação

— Joaquim Pires — *Presidente*
— Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*
— Waldemar Pedrosa
— Veloso Borges.
— Costa Pereira.

Secretario — Glória Fernandes Quintela.

Auxiliares — Nathercia da Cunha e Olinda Correa de Sá

Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Relações Exteriores

Mello Vianna — Presidente.
Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.
Bernardes Filho.
Djair Brindeiro.
Georgino Avelino.
Lauro Portela — Secretario
João Villasboas (*).
Novaes Filho.
(*) Substituo do Sr. Ferreira de Souza (17-9-53).
Eurico Jacy Amiel — Auxiliar
Dias de reuniões — segundas feiras, às 16 horas

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente.*
Alfredo Simon — *Vice-Presidente.*
Ferreira de Souza
Prisco Santos.
Vitorino Freire
Durval Cruz

Secretário — Aurea de Barros Rego.

Reuniões as quintas-feiras as 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclydes Vieira — *Presidente.*

Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*

Alencastro Guimarães.

Othon Mader

Antonio Bayma.

Secretário — Francisco Soares Arruda

Reuniões as quartas-feiras as 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — *Presidente.*

Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*

Vivaldo Lima.

Costa Pereira.

Mozart Lago (*).

(*) Substituido pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

Secretario — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões as quartas-feiras, as 16 horas

Economia

Pereira Pinto — *Presidente.*

Landulpho Alves — *Vice-Presidente*

Sá Tinoco.

Assis Chateaubriand

Júlio Leite.

Euclydes Vieira.

Plinio Pompeu.

Secretario — Aroldo Moreira.

Reuniões, as quintas-feiras.

Segurança Nacional

Pinto Aleixo — Presidente.

Onofre Gomes — Vice-Presidente

Magalhães Barata.

Ismar de Góis.

Roberto Glasser.

Walter Franco.

Mário Motta.

Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente.*

2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*

3 — Othon Mäder.

4 — Ruy Carneiro.

— Cicero de Vasconcelos.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito a vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

— Hamilton Nogueira.

— Kerginaldo Cavalcanti.

Secretario — Pedro de Carvalho Muller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*

Dario Cardoso.

Francisco Gallotti

Camilo Mercio.

Carlos Lindenberg

Antônio Bayma.

Bernardes Filho.

Marcondes Filho.

Olavo Oliveira.

Domingos Velasco

João Villasbôas.

Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Especial de Investigação sôbre as condições materiais das Instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados

Mello Vianna — *Presidente.*

Alencastro Guimarães — *Relator.*

Attilio Vivacqua

João Villasbôas.

Camilo Mercio.

Secretario — Ivan Palmeira.

Auxiliar — Elza G. Schroeder

Parlamentar de Inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente.*

Mozart Lago — *Vice-Presidente.*

Júlio Leite.

Landulpho Alves

Mário Motta.

Secretário — Lauro Portella.

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

— João Villasbôas — *Presidente.*

— Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente.*

— Dario Cardoso — *Relator.*

Secretário — José da Silva Lisboa

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lgo — *Presidente.*

Alvaro Adolho — *Vice-Presidente*

João Villasbôas.

Gomes de Oliveira.

Attilio Vivacqua.

Domingos Velasco.

Victorino Freire.

Especial de Inquérito sôbre os Jogos de Azar

— Ismar de Góes — *Presidente.*

— Prisco dos Santos — *Vice-Presidente.*

— Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral.*

— Vivaldo Lima

— Novaes Filho.

Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente.*

2 — Ivo D'Aquino.

3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)

4 — Attilio Vivacqua

5 — Victorino Freire.

(*) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Atas das Comissões

Comissão de Redação

1.ª REUNIÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 1954

(CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA)

Aos vinte e cinco dias de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, às quinze horas, em uma das salas do Senado Federal, reune-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Joaquim Pires, Presidente, achando-se presentes os Senhores Senadores Waldemar Pedrosa e Costa Pereira, deixando de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Aloysio de Carvalho e Velloso Borges.

E' lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião de 15 de dezembro de 1953.

A Comissão aprova a redação final dos seguintes pareceres:

— Do Sr. Costa Pereira, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 163, emendado pelo Senado, que revoga o art. 19 e respectivos parágrafos do Decreto-lei n.º 794, de 19 de outubro de 1938 (Código de Caça e Pesca);

— Do Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1953, emendado pelo Senado, que altera a Lei n.º 1.102, de 18 de maio de 1950 (Plano Salte);

— Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1952, emendado pelo Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, os créditos especiais Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para contratar, respectivamente, os estudos do aproveitamento do potencial hidráulico do Salto Capivara, no Rio Paranapanema, do Estreito, no Rio Uruguai, da Cachoeira da Fumaça e de outros desníveis do Rio Itabapoana.

As quinze horas e trinta minutos, porque nada mais tem que tratar a Comissão encerra os seus trabalhos; e eu, Glória Fernandina Quintela, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

6.ª SESSÃO EM 26 DE JANEIRO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

1.º Sen. Domingos Velasco.
2.º Sen. Vivaldo Lima.
3.º Sen. Ivo d'Aquino.
4.º Sen. Kerginaldo Cavalcanti
(Exp. e 1.º após a O. do Dia)

ATA DA 5.ª SESSÃO EM 25 DE JANEIRO DE 1954

Convocação

PRESIDÊNCIA DO SR. CAFÉ FILHO E ALFREDO NEVES

As 14,3 horas comparecem os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Waldemar Pedrosa.
Anísio Jobim.
Antônio Bayma.
Onofre Gomes.
Kerginaldo Cavalcanti.
Ferreira de Souza.
Abelardo Jurema.
Novaes Filho.
Djalir Brindeiro.
Júlio Leite.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Carlos Lindemberg.
Luís Tinoco.
Alfredo Neves.
Alencastro Guimarães.
Dario Cardoso.
Costa Pereira.
João Villasbôas.
Roberto Glasser.
Gomes de Oliveira.
Ivo d'Aquino.
Alfredo Sinich.

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 24 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO:

Lê o seguinte

Expediente

Telegrama do Sr. Ministro José Thomas da Cunha Vasconcelos Filho, comunicando haver assumido o exercício do cargo de Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não se acha presente.

Com a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Não se encontra no recinto.

Tem a palavra o nobre Senador Abelardo Jurema, terceiro orador inscrito.

O SR. ABELARDO JUREMA:

Sr. Presidente, era meu propósito falar hoje da tribuna do Senado sôbre as comemorações, em Recife, do tri-centenário, em homenagem aos heróis da restauração pernambucana e nordestina. Ao ter conhecimento, entretanto, de que o brilhante Senador Novaes Filho, no dia 27 do corrente, ocupará esta tribuna para discorrer sôbre tão magno acontecimento, que certamente repercutirá na opinião pública nacional, de bom grado transferi a matéria, para tratar de outro tema não menos relevante e também de profunda repercussão na civilização brasileira.

Já me havia antecipado, pela insistência de um inquieto e brilhante jornalista dos "Diários Associados" Nertam Macedo, concedendo-lhe uma entrevista sôbre a grande obra de pioneirismo e de civilização que a FAB realiza pelo interior brasileiro.

Há alguns dias da última semana, honrado por convite do jornalista Assis Chateaubriand, nosso nobre colega, viajei ao Amazonas para participar da abertura de uma nova rota pelo sertão brasileiro e assistir à inauguração do grande aeroporto internacional de Manáus.

Não pensava, Sr. Presidente, fôsse o meu trajeto pontilhado de coisas inéditas para mim; tampouco imaginava veria no coração brasileiro um posto avançado, onde os homens de minha terra, os soldados do meu país, realizam grande trabalho, isolados de todos e de tudo.

Encontrei, a dois mil quilômetros do Rio de Janeiro e a novecentos de Manáus, um novo aeroporto, construído em plena região selvagem, cujo nome pertence hoje às páginas da imprensa, pelo esfôrço e devoto de um grupo de patriotas e abnegados servidores da causa pública.

O aeroporto de Cachimbo, onde pernoitamos de têrça para quarta-feira da semana última, no meio de índios, mas cercado pelo confôrto proporcionado pelos soldados da FAB, é obra que impressiona, sobretudo pela realização silenciosa, sem nenhum artifício da propaganda. Êsse trabalho persistente, tenaz, produzirá para o país resultados positivos de sentido econômico, de sentido cívico, resultados concretos para a unidade nacional.

Em contato com aquêles primeiros desbravadores, tudo vendo e observando com o espírito de jornalista, levantei a história daquêle aeroporto, que precisa ser contada por todo o país, para que a Nação tome conhecimento do esfôrço e da capacidade de trabalho de um punhado de patriotas.

Em regra, Sr. Presidente, os homens mais realizadores são aquêles que se escondem na modéstia; mas a Nação precisa sentir e saber com quem conta na concretização de seus anseios de progresso.

Nos Estados Unidos, Charles Lindberg realizou um grande vôo, abrindo novas rotas ao futuro, de Nova York a Paris e foi considerado herói nacional. Ainda hoje, em nome é repetido nas escolas, nas fábricas, propagado por tôda a Nação americana.

O jornalista Nertam Macedo, ao comentar trechos de minha entrevista sôbre essa nova rota e abertura do aeroporto de Cachimbo, destacou minhas impressões sôbre o tenente da FAB João Carlos Gomes de Oliveira, nome que pronuncio com admiração e respeito por sua notável tarefa que pretendo narrar ao Senado e, sobretudo, por se tratar de um filho do nobre colega, nesta Casa, o Sr. Senador Gomes de Oliveira.

O jornalista citado dizia que êsse oficial é autor de uma bela façanha, digna de ser narrada nas historietas para crianças.

Sr. Presidente, ainda hoje a juventude americana, que se sucede nas escolas, vive sob a forte impressão de Búfalo Bill e dos homens que realizaram a civilização americana. Nós, que temos edições sucessivas de livros e revistas para crianças, vivemos sob o artificialismo de historietas contando fatos de super-homens, Brick-Bradford e de outras figuras inteiramente estranhas às nossas tradições, aos nossos costumes e à nossa própria formação. Por que não focalizar às crianças os nossos maiores que alicerçaram nossos destinos e aquêles outros que se estão dedicando a trabalhos construtivos, como êsse oficial da FAB, como os irmãos Villasboas, que, há dez anos, vivem nas selvas acostumando os índios aos hábitos civilizados, abrindo estradas para a aproximação do homem que conduz a civilização.

Achando-me em pleno coração do Brasil, graças a um avião comercial e descendo, pela primeira vêz num aeroporto construído pela FAB não me preocupei apenas com as altas patentes da Aeronáutica que lá se achavam, senão mais ainda com a ação do primeiro homem que tinha pousado naquele campo. De conversa em conversa — tal anonimato dessa empolgante ação — pude levantar a história que, como diz o jornalista dos "Associados" bem merecia ser narrada nessas historietas de quadrinhos para crianças, para adultos e para a opinião pública do Brasil, a fim de que possam formar um conceito exato sôbre os jovens que saem das nossas escolas militares para traçarem os destinos nacionais.

Quando o General Borges Fortes, Presidente da Fundação Brasil Central, convocou representantes de tôdas as Armas militares, para compor o Conselho da Fundação, o Brigadeiro Raymundo Aboim representava a FAB que haveria de levar o maior contingente de cooperação para a missão desbravadora do Brasil Central. Não apenas o Presidente da Fundação Brasil Central, mas também a Aeronáutica brasileira preocupavam-se com a criação de novas rotas para a Aviação Comercial, sobretudo pelo interior do nosso país.

Já os irmãos Villasboas — e aqui é preciso que eu focalize nominalmente os nomes dêsses três brasileiros: Orlando, Leonardo e Claudio — que, como verdadeiros sacerdotes, isolados de todos e empolgados pelo trabalho de catequese, são merecedores dos maiores encomios de tôda a Nação, principalmente se observarmos que são modestos funcionários do Serviço de Proteção aos Índios, percebendo salários ridículos de ..... Cr$ 2.500,00 a Cr$ 4.000,00, e que se afastaram do mundo civilizado para realizar a grande tarefa de desbravamento dos nossos sertões; já os irmãos Villasboas haviam chegado ao Rio Teles Pires e aí, com o apoio da aviação, construíram um pequeno campo de pouso. Entretanto, a rota Rio-Manáus, com três mil quilômetros de extensão, precisava de novos pontos de apoio, não apenas de aeroportos centrais, mas de aeroportos de alternativa, para garantia da mesma rota. E esta zona era uma zona perigosa, infestada de índios ainda sem contato com a civilização sem qualquer meio de comunicação com os outros pontos afastados onde havia chegado a própria civilização através da Fundação, através dos aviadores da FAB.

Assim, em terras pantanosas, cobertas de selva densa, um pilôto brasileiro, com coragem e desprendimento, com espírito de iniciativa, com arrôjo e, sobretudo, com amor ao país, sobrevoou diàriamente aquelas regiões à procura de pouso em que se pudesse fixar o trabalho humano na abertura de uma clareira para construção de um aeroporto que servisse de ponto de apôio a essa rota. O tenente João Carlos Gomes de Oliveira, acompanhado de um dos irmãos Villasboas — o Orlando —, depois de sondar cotidianamente aquelas paragens, observou, em vôos razantes, uma pequena clareira no centro de região inteiramente desconhecida. Não contente em fazer as comunicações de estilo, baixou tanto, até aterrissar, pela primeira vêz, numa chapada, sem conhecer as condições do terreno, enfrentando perigos e arriscando a própria vida. O tenente João Carlos Gomes de Oliveira, mais tarde, ali voltava já com material e outros elementos e começava, então, os trabalhos da construção do Aeroporto de Cachimbo.

Por que Cachimbo?

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ABELARDO JUREMA — Aceito com muita satisfação o aparte, sobretudo porque V. Ex.ª pode orgulhar-se de ser pai de notável oficial da Fôrça Aérea Brasileira.

O Sr. Gomes de Oliveira — Muito obrigado a V. Ex.ª. Quero, porém, que não fique esquecida, nesse episódio, a figura tão destacada na exploração de nossa mata, o major Leal Neto, comandante dêsse punhado de aeronautas, que estiveram estudando e pesquisando aquela zona até encontrar aquêle local, que, realmente, serve de campo para nova rota aérea no país.

O SR. ABELARDO JUREMA — Agradeço o aparte esclarecedor de V. Ex.ª. Ia justamente focalizar a figura do major Leal Neto; entretanto, cabia-me, antes, citar o primeiro que pisara as terras até então desconhecidas do Aeroporto de Cachimbo.

Realmente, o major Leal Neto era o comandante dêse contingente destacado da FAB, e coube a êle a glória de conduzir homens impetuosos e alvoroçados pelo progresso nacional, como o filho do nobre Senador Gomes de Oliveira, que, seguindo o exemplo do seu comandante, ali baixou, fincando no solo a bandeira brasileira e estabelecendo nova base de civilização. Assim, os deputados, senadores e homens do meu país poderão percorrer o interior brasileiro em melhores condições, sentindo mais de perto os anseios da própria raça pelo progresso e grandeza do país.

O Sr. Gomes de Oliveira — E isso sem esquecer — como V. Ex.ª não esqueceu — os Irmãos Vilas Boas, que foram realmente os pioneiros dessa investida pelo sertão a dentro.

O SR. ABELARDO JUREMA — Já focalizei êsses três nomes e, sobretudo, a situação especial de funcionários do Serviço de Proteção aos Índios, porque, quando se vê no sertão goiano, matogrossense, enfim no coração do país, homens devotados, a primeira pergunta que ocorre é: como êles se mantêem?". A segunda: quanto percebem de vencimentos?

Tem-se a impressão de que ali se encontram para juntar alguma coisa, porque a presunção é a de que a retribuição dos Poderes Públicos seja compensadora. Mas a resposta é que os ordenados são de dois mil e quinhentos, três mil e quatro mil cruzeiros!

É verdadeiramente uma obra de sacerdócio, de vocação profunda, de renúncia e desprendimento a que realizam os irmãos Vilas Boas, sentinelas avançadas da Pátria, como os considerei em minha entrevista. São ali os coadjutores dos soldados do meu País, abrindo picadas e promovendo a aproximação com os indígenas.

Sr. Presidente, a pista recentemente construída recebe aviões com capacidade para 50 passageiros, como o *Curtiss Comander* do Lloyd Aéreo Brasileiro, que me transportou, e a Fortaleza Voadora em que viajou o Sr. Presidente da República. Com sua presença naqueles sertões bravios, S. Ex.ª estimulou o esfôrço realizador dos oficiais da FAB, dos homens do Serviço de Proteção aos Índios, enfim, de todos os que ali estavam realizando e construindo alguma coisa de duradoura, para felicidade e bem estar da Nação.

Sr. Presidente, depois de focalizar a ação dêsses bravos realizadores de um novo Brasil, vale salientar o esfôrço, a visão e o trabalho do Ministério da Aeronáutica em todo o País, porque não ficará sòmente no aeroporto de Cachimbo a sua atuação. Novos aeroportos estarão sendo construídos em Aragarças, Xavantina, Kuluene e Xingu; outras rotas estarão sendo abertas e é preciso que se saliente desta tribuna, para tôda

a Nação, que as verbas consignadas no Orçamento da República, destinadas ao Ministério da Aeronáutica, estão sendo devolvidas à Nação, com juros, pelos seus serviços, especialmente nas zonas mais afastadas da civilização.

Sr Presidente, quando se faz um roteiro como o nôrso, saindo do Rio de Janeiro numa têrça-feira em vôo direto a Cachimbo, e em seguida a Manáus, e se regressa, numa quinta-feira da mesma semana, também em vôo direto a Santarém, daí a Belo Horizonte e ao Rio de Janeiro, com perfeita segurança e tranqüilidade, graças aos esforços de homens como o tenente João Gomes de Oliveira, o comandante Leal Neto e o major Haroldo Veloso; quando se percorre o centro norte e nordeste do País em três dias apenas, com tanta segurança, tem-se que exclamar: Ave Ministério da Aeronáutica! Realmente, como outrora se fêz em São Paulo, está a FAB realizando epopéia igual à focalizada pela inteligência e sensibilidade do Senador Mercedes Filho.

Sr. Presidente, vamos exaltar os feitos da Aeronáutica Brasileira porque, graças aos aviadores do meu País, aos seus esforços e empreendimentos, as nossas fronteiras políticas poderão justapor-se às econômicas e a civilização conetnarada nas faixas litorâneas poderá espraiar-se pelo Brasil inteiro, dando-lhe um sentido de unidade e completando os quadros vazios da nossa paisagem com densidade para a Nação, política e econômica numa expressão maior de grandeza, de felicidade, e sobretudo num atestado de que somos capazes de realizar hoje, aquilo que os nossos antepassados realizaram suando, sangrando e chorando, pela felicidade e prosperidade da Pátria comum. (*Muito bem! Muito bem!*).

Durante o discurso do Sr Abelardo Jurema, o Sr. Café Filho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, quarto orador inscrito

O SR. VIVALDO LIMA:

Sr. Presidente, a 19 do corrente, têrça-feira, tive a satisfação de trazer ao conhecimento do Senado um acontecimento da maior significação e alcalce para o Estado do Amazonas, qual o término de um aeroporto de proporções suficientes, na cidade de Manaus, destinado ao pouso de aviões de grande porte, com o que ela ficará ligada, em linha reta, à metrópole brasileira com sensível redução de horas de vôo, além de facilitar o tráfego aéreo internacional com visíveis vantagens para o nosso país.

Como estava previsto e programado, a data de 20 de janeiro tornou-se para o meu Estado, e, particularmente, para Manáus, sua bela Capital, um dos seus mais faustosos e de comemorações alvissareiras, que marcaram o início de uma nova era de progresso e felicidade para denodada gente que povôa a planície incompreendida.

Nesse dia memorável, pois, em que, também, se festejava o 13.º aniversário da criação do Ministério da Aeronáutica, o Amazonas exultou com o ato de inauguração de vários melhoramentos, que muito concorre para a sua prosperidade.

Dão-nos conta os despachos dos correspondentes junto às comitivas seguidas no avião presidencial, em "Constelation" da Panair e em avião de Loide Aéreo, com detalhes bastantes, do que se passou, realmente, na cidade de Manáus, que, pela terceira vez, recebe, com aplausos mais redobrados, a visita do Senhor Getúlio Vargas, honrado Chefe da Nação.

Patrocinou, assim, o eminente Senhor Presidente da República a série de inaugurações programadas para a data aniversária do Ministério da Aeronáutica, constantes de melhoramentos de vital importância para aquêle Estado, como sejam o Aeroporto Internacional de Manáus, uma grande e moderna fábrica destinada à industrialização da juta e a instalação da Delegacia da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazonia, depois de inaugurar, nas selvas matrogrossenses, o Aeroporto da Serra do Cachimbo, outra obra de vulto e de arrôjo, ao longo da nova rota aérea Rio-Manáus, era entregue ao tráfego comercial.

O Sr. Anisio Jobim — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Com tôda a satisfação.

O Sr. Anisio Jobim — Ouvi, com emoção e prazer, as brilhantes palavras de V. Ex.ª sôbre o grande melhoramento que recebeu o Amazonas com a inauguração do Aeroporto Internacional, trabalho que se deve, especialmente, ao Sr. Presidente da República e ao Ministro Nero Moura.

O SR. VIVALDO LIMA — Obrigado pela parte de V. Ex.ª

Nas cerimônias tão significativas, de que foi palco a Capital do meu Estado, duas orações fôram ouvidas, que provocaram as mais vibrantes manifestações de aplausos de tôda a população amazonense, senão mesmo de todos os habitantes do grande vale amazônico.

Aas opotunas e patrióticas palavras do Presidente da República e do Ministr da Aeronáutica constituem agora excelsas e luminosas páginas da história do Amazonia.

Na longa e objetiva oração, o Ministro da Aeronáutica, declara alto e bom som, que

"Com efeito, em meio às maiores dificuldades naturais e materiais, foi traçada no mada da pátria e executada uma nova rota aérea que, encurtando as distâncias, irá contribuir tanto para a preservação da unidade nacional, com para o desenvolvimento da rica e exuberante região Amazônica.

Por meio dela, Manaus será um centro aeronáutico por onde transitarão as aeronaves que fazem as linhas internacionais e de onde se irradiará, cmo mair intensidade, o transporte rápido de que tanto carecem nossos patricios que conquistaram e consolidam pelo seu trabalho e sacrifício a posse real dêsse tesouro intransferível que é a Amazônia.

A nva rota Rio-Manáus significa também o desbravamento de um sertão longiquo e quase inatingivel que o trabalho de avs e modernos bandeirantes tornou possivel através dos pontos que lhe servem de apoio.

Em meio à floresta virgem, surgiram os novos aeroportos de Jacareacanga e Cachimbo, dotados de balisamento de rádio direcional, para cujo trabalho foram por via aérea transportados os materiais necessários. Outros pontos da rota também contaram com as indispensáveis melhorias para êsse empreendimento tais como, Xavantina e Aragarças.

Sua execução correspondeu a um trabalho ingente dessa mocidade consciente e dedicada que integra as fileiras de nossa jovem Fôrça Aérea e que, pelo seu incontido entusiasmo, vence as dificuldades e dá novo testemunho de sua operosidade com êsse desbravamento de nossos sertões.

Para êle, não nos faltou a igualmente colaboração inestimável.

Percorrendo a rota Rio-Manáus, sente-se a pujança de nossa terra e um irrefutável orgulho de nela ter nascido. E é nesse orgulho que haveinos de buscar a fôrça que nos permitirá a enormidade de esforços que ainda devem despender para que ela seja totalmente conquistada

Chegando a Manáus e pousando na pista de asfalto de 2.000 metros de comprimento em cujas obras já foram consumidos mais de 30 milhões de cruzeiros, compreendemos a importaância e o valor dessas realizações. Se lançar-mos nossas vistas para o futuro, verificaremos perfeitamente o alcance da nova ligação direta com a capital da República.

A superfície da pista em meio à densa vegetação, vista do alto, donde se vislumbra a vastidão da maior bacia hidrográfica do mundo, lembra nome de uma planta tão conhecida nesta região. Visto representar bem uma vitória régia da nossa engenharia sôbre as dificuldades materiais que tiveram de ser vencidas para que sua construçao não sofresse o triste destino das obras paralisadas.

Ela e a estação de pasageiros que aqui se ergue tiveram seu ritmo de trabalho por vezes diminuido e deram motivo à descrença e ao desalento de patricios nossos que, céticos ante a grandiosidade dos benefícios que trariam ao Amazonas e compreendendo a falta de recursos leais em certos materiais de construção, duvidaram mesmo de que sua inauguração se pudesse efetuar.

Hoje, no entanto, o Ministério da Aeronáutica as entrega ao tráfego e à utilização pública".

Ainda, na sexta-feira, dia 22, o nobre plenário desta Casa houve por bem aprovar requerimento de minha autoria, determinando transcrição nos Anais do importante discurso do ilustre Sr. Getúlio Vargas, proferido em Manáus, que mereceu amola divulgação em tôda a imprensa do país.

No seu expressivo discurso, transcrito no *Diário do Congresso* de hoje, depoir de mencionar as valiosas realisações do seu govêrno naquela região, das quais se tornou alvo do maior interêsse e ressonância o novo Aeropórto de Manáus, assim se exprimiu o Sr. Presidente da República na brilhante peroração:

"— A Amazônia já não é para nós apenas a gigantesca floresta adormecida, a selva inviolada, densa de mistério e de perigos traiçoeiros, onde as fôrças da natureza ainda parecem tumultuadas, na fúria dos elementos, como nos dias bíblicos da Criação".

Sr. Presidente: O silêncio dos governantes do Brasil, no passado, sôbre a sorte das infindáveis e opulentas terras do vale amazônico, deixando-as entregues ao próprio destino, desamparadas de recursos e peiadas nas iniciativas, melhores foi, afinal, quebrado, em 1940, quando da famosa oração presidencial, que passou à história com o título de "Discurso do Rio Amazonas".

Desde então, Sr. Presidente, os Estados amazônicos vêm pressionando contra a inércia e a indiferença, diante dos seus problemas essenciais, clamando, em última análise, pela solução dos mais comesinhos, que lhes assegurassem um mínimo de bem estar e de tranquilidade para as suas conformadas e estoicas populações.

Getúlio Vargas reaparece no cenário político e administrativo, reconduzido à curul presidencial pela expressa vontade popular, no memorável prélio eleitoral de 50.

Retomando os propósitos de estimular o desenvolvimento da planície verde, escolhe a data maior da Aeronáutica para concretizar as aspirações imediatas de uma laboriosa população em prol de seus rincões abençoados.

O Sr. Anisio Jobim — V. Ex.ª, Senhor Senador Vivaldo Lima, interpreta fielmente o pensamento do povo da Amazônia.

O SR. VIVALDO LIMA — Muito obrigado a V. Ex.ª por êsse oportuno aparte.

Agora, em Manáus, perante o povo amazonense, reafirma os ideais que sempre o animaram, dando conta do já em execução, com as palavras iniciais do seu discurso:

"Voltando hoje ao vosso convívio pelo novo caminho aberto às grandes rotas aéreas internacionais, foi o espetáculo de uma grande esperança brasileira que tive diante dos olhos, ao sobrevoar a vastidão destas paragens majestosas.

A visão das suas imensas possibilidades se desvendará agora todos os dias aos que, em demanda de outras plagas, aportarem à vossa bela cidade, erguida no coração da floresta.

Constituirá também para Manáus e para todo o Estado um valioso elemento de progresso à inauguração das modernas instalações que, com os seus 2 000 metros de pista pavimentada vêm permitir o pouso de aeronaves de largo porte, fazendo desta capital uma escala importante nas linhas da aviação mundial.

O Govêrno não poupou esforços nem recursos financeiros na construção dêste aeroporto, em que foram invertidos cêrca de trinta milhões de cruzeiros, no abalisamento de tôda a rota Rio-Manáus e na arrojada preparação técnica do campo de pouso de Cachimbo, plantado no meio das selvas.

Também celebramos hoje a criação do destacamento de base que e o núcleo inicial da futura Base Aérea de Manáus, ficando a seu cargo o serviço de correio-aéreo ao longo dos rios.

Mais tarde, outras rotas, em demanda às fronteiras, completarão a ligação com países vizinhos e permitirão que êste centro desempenhe papel que lhe reserva sua posição geográfica nas comunicações internas e internacionais. Cumpre, por isto mesmo, tão larga envergadura, a tarefa pioneira e construtiva da Fôrça Aérea Brasileira, explorando, localizando e traçando em plena selva as rotas que amanhã serão apoio seguro para o tráfego das mais modernas e rápidas aeronaves. Os campos que se projetam terão, ademais, a serventia de concorrer para o devassamento de regiões de nosso território ainda precàriamente conhecidas, facilitando sua definitiva ocupação.

Já não a consideramos como uma portentosa expressão geográfica, ou um Eldorado fabuloso, cujas promessas ilusórias se desfazem na inconsistência das miragens, e sim como a imensa base física onde a vossa gente erguerá uma civilização de paz e de trabalho recompensador.

Nos seus espaços ilimitados e nas suas dimensões indefinidas poderão achar abrigo, na fraternidade acolheteção generosa das nossas leis, populdora dos nossos corações e sob a proteção angustiadas de todo o mundo, destituídas de terra e de lar, que aqui poderão usufruir, tranquilos e laboriosas, os bens da vida.

No clarear das esperanças do futuro podemos vislumbrar, na distância dos tempos, a Amazônia sonhada pelo nosso patriotismo!

O solo milenar desabrochando nas searas opulentas. Os frutos da prosperidade escoando-se pelos rios caudalosos, enquanto às suas margens crescem as cidades e florescem as indústrias.

Haveremos de ver a Amazônia não como o inferno verde das figurações literárias e da curiosidade turística, mas como um elemento atuante, uma célula criadora, integrada em tôda a plenitude dos seus inesgotáveis recursos na vida da Nação.

O esfôrço que agora vamos empreender não é só um ponto de partida; é um sinal de marcha. Bem avaliamos o quanto exigirá em trabalho, tenacidade e sacrifício.

Mas sei que nesse grande cometimento o Brasil pode contar com a cooperação de todos vós, bravos amazonenses, porque é de vossa fibra não vos intimidar pelas dificuldades quando acreditais nas possibilidades.

Promovendo a redenção econômica do vosso imenso potencial de riquezas estaremos cumprindo um desígnio de nossa História".

O silêncio dos governantes do Brasil, no passado, sôbre a sorte das infindáveis e opulentas terras do vale ama-

zônico, deixando-as entregues ao próprio destino, desamparadas de recursos e peiadas nas iniciativas melhores, foi, afinal, quebrado, em 1940, quando da famosa oração presidencial, que passou à história com o título de "Discurso do Rio Amazonas".

tados amazônicos vem pressionando

Desde então, Sr. Presidente, os Estados da inércia e a indiferença, diante dos seus problemas essenciais, clamando, em última análise, pela solução dos mais comesinhos, que lhes assegurassem um mínimo de bem estar e de tranquilidade para as suas conformadas e estoicas populações.

Getúlio Vargas reaparece no cenário político, e administrativo, reconduzido à curul presidencial pela expressa vontade popular, no memorável prélio eleitoral de 50.

Retomando os propósitos de estimular o desenvolvimento da planície imediatas de uma laboriosa população em prol de seus rincões abençoados.

Agora, em Manáus, perante o povo amazonense, reafirma os ideais que sempre o animaram, dando conta do já em execução, com as palavras iniciais do seu discurso:

"Quando pela última vez estive nesta capital, em agosto, de 1950, disse-vos que, se voltasse ao supremo posto de Chefe da Nação, continuaria a insistir, sem desfalecimentos, o progresso da Amazônia, problema cuja importância já encarecera dez anos antes em discurso que aqui pronunciei".

Dá-lhe, adiante, em meio de entusiástica correspondência popular, notícias outras de planos de envergadura em proveito da região, declarando que "os primeiros e decisivos passos para a execução desse programa de larga envergadura já foram dados. A Comissão de Planejamento da Valorização Amazônica elaborou o Programa de Emergência, cujo exame está sendo ultimado pelo Governo para sua aprovação e consequente execução. Para a concretização desse programa o Congresso Nacional reservou trezentos milhões de cruzeiros do total de um bilhão e cento e trinta e quatro milhões que correspondem aos 3% da renda tributária da União, destinados por dispositivo constitucional ao soerguimento econômico da região amazônica. Aquela quantia se juntaram trinta milhões da contribuição dos Estados e Municípios.

Como exemplo do interêsse do Govêrno em atender às vossas necessidades, é oportuno mencionar a renovação da frota dos Serviços de Navegação da Amazônia que pelo seu significado apresenta interêsse nacional e talvez mesmo continental. Constam do Orçamento vigente creditos de mais de 100 milhões de cruzeiros, para atender à economia feita a estaleiros holandêses dos navios que se incorporarão à sua frota. Concebidos e projetados para as condições peculiaríssimas dos rios que devem percorrer, serão dotados dos requisitos indispensáveis ao confôrto dos passageiros e ao transporte das cargas. A atividade dessa frota, nas águas do grande rio, representará passo talvez ainda hesitante, mas na direção exata, para a solução, em bases modernas, do problema dos transportes fluviais na Amazônia.

Assegurado o escoamento das riquezas produzidas, estas não serão menos incentivadas graças à política de robustecimento do crédito, através de organismos próprios, como o Banco de Crédito da Amazônia.

Criado ao tempo da guerra, o Banco de Crédito da Borracha visava ao fim específico mas limitado, de estimular a produção da matéria prima a que estava ligada a economia amazônica. E' chegada a hora de reformular e precisar as suas finalidades, dilatando-lhe a área de ação, aprofundando-lhe o alcance de maneira a torná-lo instrumento imprescindível à valorização da Amazônia que ora tão auspiciosamente se empreende.

Sr. Presidente,

Promovendo a redução econômica do imenso potencial de riquezas da Amazônia, está cumprindo o eminente Senhor Getúlio Vargas, patriòticamente, um dos mais altos designios de nossa História.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Sr. Vivaldo Lima o Sr. Alfredo Neves, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Café Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Alfredo Neves, quinto orador inscrito.

O SR. ALFREDO NEVES:

Sr. Presidente, na sessão da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, de quinta feira última, o ilustre Deputado Vasconcelos Torres manifestou estranheza ante o ato do Presidente do Senado, Sr. Café Filho, de promulgação da lei que fixa o número de representantes fluminenses na Câmara dos Deputados para a próxima legislatura, sem modificá-la no sentido de aumentar de mais um o número de deputados federais a que o Estado tem direito, em face do recenseamento de 1950.

Protesta o orador contra a lei, uma vez que estabelece, para o nosso Estado, o mesmo número de representantes de oito anos passados, isto é, dezessete deputados, quando, nos últimos anos, a população cresceu extraordinàriamente.

— "O orador, diz o resumo da notícia publicada no *Correio da Manhã* — pôs em evidência haver podido o Paraná, de acordo com o último censo, obter mais uma cadeira, que devia também ser dada ao Estado do Rio".

Também neste ponto o ilustre Deputado se equivoca. O Paraná obteve não apenas uma cadeira, mas cinco, aumentando a sua representação federal.

A estranheza de S. Ex.ª quanto a promulgação da lei que fixou o número de representantes na Câmara dos Deputados é, positivamente, prova de desatenção aos têrmos precisos da Constituição.

Ao nobre Presidente do Senado, no caso de promulgação de lei ou resolução, cabe função puramente automática. Sabe bem o nobre Deputado fluminense que, votada uma lei, pelo Congresso, sobe à sanção, e o Presidente da República tem o prazo de dez dias para a sancionar ou vetar.

No caso de veto, o projeto é devolvido a esta Casa, cujo Presidente convoca sessão conjunta de Câmara e Senado, para dele conhecer. Após a maninfestação do Congresso sôbre o veto oposto ao projeto integral ou à parte do mesmo, a proposição retorna ao Presidente da República, que, no prazo de quarenta e oito horas a deverá sancionar.

A falta de sanção, decorrido o decêndio, o projeto volta ao Senado, para promulgação em quarenta e oito horas.

O ato de V. Ex.ª, Sr. Presidente, nos têrmos da Constituição, é puramente mecânico. V. Ex.ª não toma conhecimento do assunto, porque a simples falta de sanção ou veto do Chefe do Executivo já importa sanção da lei. É o que estabelece o § 2.º do art. 70 da Constituição, a saber:

"Decorrido o decêndio, o silêncio do Presidente da República importará em sanção".

Sr. Presidente, V. Ex.ª se limita à promulgação, isto é, manda publicar a lei aprovada pelo Congresso.

É lastimável que o nobre Denutado da Assembléia Fluminense, jurista de responsabilidade, houvesse em discurso esboçado censura ao Presidente do Senado, por haver promulgado lei não sancionada nem vetada pelo Executivo.

Aparteando o orador, outros ilustres Deputados me apontaram como um dos responsáveis por aquilo a que o *Correio da Manhã* se refere em coluna dobrada, sob o título — "*Esculhado o Estado do Rio na fixação dos seus representantes na Câmara.*

Sr. Presidente, se o nobre Deputado Fluminense houvesse acompanhado a evolução do projeto na Câmara e no Senado, por certo não teria dado oportunidade a que ilustres colegas de S. Ex.ª se insurgissem contra o 1.º Secretário do Senado, dizendo que a responsabilidade maior lhe cabia, pois que, como membro da Comissão Diretora, organizadora do projeto, deveria de qualquer modo o ter emendado, a fim de que o Estado do Rio não fosse esculhado.

O Artigo 53 da Constituição Federal estabelece que o número de Deputados será fixado em lei, proporcionalmente à população de cada Estado, Território ou Distrito Federal. A composição da Câmara depende, destarte, da apuração periódica da número de habitantes de cada Unidade da Federação, trabalho êste realizado pelo órgão competente, isto é, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Ao se realizarem as eleições de 3 de outubro de 1950, já se havia procedido a 1.º de julho do mesmo recenseamento da população do País e de cada Estado em particular; todavia, os resultados definitivos, devidamente escoimados de êrros e imperfeições naturais, não foram divulgados oficialmente e, por isso mesmo, também não puderam ser levados em conta para a fixação do número de Deputados, nos têrmos do dispositivo constitucional referido.

Em princípios do ano de 1953, com a publicação dêsses novos dados, e neles baseado, o ilustre Deputado Castilho Cabral apresentou Projeto de Lei fixando o número de deputados para a próxima legislatura. Esse projeto, após a sua tramitação nesta e na outra Casa do Congresso, acabou por converter-se na Lei número 2.140 promulgada pelo Sr. Presidente do Senado, a 17 de dezembro do ano findo. A representação dos Estados foi, assim, aumentada para 326 Deputados.

Ora, segundo a publicação mais recente do I.B.G.E., a população do Estado do Rio seria, a 1.º de julho de 1950, de 2.297.194 habitantes. Manda o Artigo 58 da Constituição que o número de Deputados seja fixado por lei, em proporção que não exceda um para cada cento e cinquenta mil habitantes até vinte Deputados e, além dêsse limite, um para cada duzentos e cinquenta mil habitantes.

Se fizesesmos os cálculos, matematicamente, tendo em vista êsses dados positivos e oficiais, a representação fluminense seria de, apenas, quinze Deputados ou, de modo mais preciso, 15,3. Arredondando-se os algarismos, haveria para o Estado do Rio 16 representantes. Entretanto, sua representação é de 17, inferindo-se daí o quão acoinhoado foi pela Resolução n.º 1.230, de 1946, com que o Superior Tribunal Eleitoral, autorizado pela Constituição (Art 11 § 5.º das Disposições Transitórias) fixou o número de Deputados de cada Unidade federada.

Como, pois, se não agredindo a Constituição, poderia ser modificado através de emendas, o que o Projeto inicial havia estabelecido dentro do critério legal mais rígido e em perfeito acôrdo com as exigências da Carta Magna? E tanto atendia o Projeto às reais necessidades da representação federal, em face da realidade demográfica apresentada por uma publicação oficial, que nenhuma emenda logrou modificar-lhe o contexto, quer na Câmara como no Senado.

Quanto ao Estado do Rio, — como outros Estados aliás — só não teve diminuido o número de Deputados porque o § 2.º do Art. 58 da Constituição não permite reduzir-se a representação já fixada.

Eis aí, Sr. Presidente, explicada de modo claro, a razão por que não era dado ao Estado do Rio obter mais um representante na Câmara dos Deputados.

Pode o ilustre Deputado ficar certo de que a representação federal do nosso Estado, numa ou noutra Casa do Congresso, tem se mantido sempre atenta aos interêsses da velha Província, quer quando na fase orçamentária, como ainda sempre que, em qualquer iniciativa isolada, possa caber providência que também venha beneficiar a coletividade fluminense.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR PRESIDENTE:

Está finda a hora do expediente.

Do Chefe do Departamento Técnico e de Produção do Exército, General do Exercito Canrobert Pereira da Costa, a Mesa recebeu convite extensivo aos Srs. Senadores e especialmente às Comissões de Segurança Nacional e de Finanças, para a apresentação do canhão automático anti-aéreo fabricado em estabelecimento do mesmo Departamento.

O ato realizar-se á no dia 28 do mês em curso, às 8 horas no local denominado "Corsário", na Barra da Tijuca.

Proojeto de Resolução N.º 1, de 1954

Modifica o Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 1.º — Fica assim redigido o § 1.º do Art. 44 do Regimento Interno do Senado Federal:

"O prazo a que se refere êste artigo, interrompido com a superviniência das férias parlamentares continuará a correr na sessão imediata, salvo se outro for o relator designado para o projeto; e, no caso de estar esgotado, poderá o projeto ser incluido em ordem do dia, nos têrmos do artigo 80, letra A, do Regimento".

Justificado

Visa o presente projeto de modificação regimental apressar a elaboração das leis do Senado Federal.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1954. — *João Villasbôas.*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Magalhães Barata.
Victorino Freire.
Arêa Leão.
Joaquim Pires.
Georgino Avelino.
Cicero de Vasconcelos.
Landulpho Alves.
Hamilton Nogueira.
Silvio Curvo (9).

Deixam de comparecer os Srs Senadores:

Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Mathias Olyinpio.
Plinio Pompeu.
Olavo Oliveira.
Velloso Borges.
Assis Chateaubriand.
Apolonio Sales.
Ezechias da Rocha.
Ismar de Góes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Sá Tinoco.
Pereira Pinto.
Mozart Lago.
Bernardes Filho.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Cesar Vergueiro.
Marcondes Filho.

Euclydes Vieira.
Domingos Velasco.
Vespasiano Martins.
Ethen Mäder.
Flávio Guimarães.
Francisco Gallotti.
Alberto Pasqualini.
Camilo Mercio (29).

O SR. PRESIDENTE:

Passa se à matéria constante da Ordem do Dia.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 195, de 1953, que modifica o art. 7.º da Lei n.º 1.815, de 18 de fevereiro de 1953, que beneficia as emprêsas nacionais concessionárias de linhas regulares da navegação aérea. Pareceres: (da Comissão de Finanças), n.º 875, de 1953, favorável ao projeto; n.º 1.594, de 1953, contrário às emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser votadas as emendas, com parecer contrário da Comissão de Finanças.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Pela ordem)

Sr. Presidente, peço a V. Exa. informe se essas emendas estão publicados no avulso.

O SR. PRESIDENTE:

As emendas anunciadas não constam do avulso. Assim, e a Mesa retira o projeto da ordem do dia para que se faça a devida publicação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1953, que dispõe sôbre os vencimentos dos professôres catedráticos aposentados da Universidade do Brasil. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 1.591, de 1953, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 1.592, favorável; da Comissão de Finanças sob n.º 1.593, de 1953, favrável, com a emenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa, um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 15, de 1954

Adiamento para determinado dia.

Nos têrmos dos arts. 125, letra F, de 1954, letra B, do Regimenao Interno, Projet de Lei da Câmara n.º 173, de 1953 a fim de ser ouvida a Comissão de Constituião e Justiça sôbre a emenda oferecida pela Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 1954. — *João Villasboas.*

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência o projeto e retirado da Ordem do Dia, para a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1953, que dispõe sôbre naturalização de estrangeiros domiciliados no Brasil há mais de 10 anos ininterruptos e que tiveram cônjuge ou filho brasileiro. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.250, de 1952; da Comissão de Relações Exterior, sob n.º 1.618, de 1953.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. *(Pausa.*

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador)

Sr. Presidente, o Projeto n.º 223, oriundo da Câmara dos Deputados, estabelece, no art. 1.º, o seguinte:

"Os estrangeiros domiciliados no Brasil há mais de dez anos ininterruptos, e que tiverem cônjuge ou filho brasileiro, poderão pleitear a naturalização, na forma da Lei n. 818, de 18 de setembro de 1949, provando apenas êsses requisitos e apresentando a carteira de identidade para estrangeiro".

Na Comissão de Relações Exteriores, manifestou-se, como relator, o eminente colega, Senador Novaes Filho, fazendo uma espécie de crítica ao projeto, da qual se deduz que, já existindo reguladora da matéria, seria ela mais compatível com as necessidades do país, no particular, de que, mesmo, o projeto submetido ao seu exame. Nada obstante, concluiu S. Exia. seu parecer da seguinte forma:

"As ressalvas que faço servirão para que, se na prática essa legislação trouxer inconvenientes, fique assinalado nos Anais do Senado que dúvidas lhe foram apostas. Mas como não tenho motivos que me façam criar uma convicção contrária, opino pela sua aprovação."

Confesso que desejaria da parte do eminente relator, a quem rendo minhas homenagens ...

O Sr. Novaes Filho — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... uma explicação mais cabal, mais esclarecedora, de modo a permitir-me votar com segura tranquilidade.

Pela leitura do parecer, aceitando eu porventura suas razões, teria de chegar a uma opinião contrária à aprovação do projeto. E' evidente: — desde que exista lei reguladora da matéria em todos os aspectos, sobretudo naqueles condizentes com as necessidades nacionais, razão não existirá que justifique a aceitação de um projeto de lei de caráter restritivo e até mesmo, sob certos aspectos, prej[illegible] 1.

Permitir-me-ei, todavia, com a devida vênia, fazer uma análise, ainda que perfunctória, da lei existente e do projet ora objeto de discussão. Valho-me, para isso, dos subsídios que oferece o douto parecer do eminente Senador Novaes Filho.

Diz S. Ex.ª:

"As exigências atuais (Lei número 818, artigo 10, parágrafo único) são as seguintes:

I) — carteira de identidade para estrangeiro;

II) — atestado policial de residência contínua no Brasil;

III) — atestado policial de bons antecedentes e fôlha corrida, passados pelos serviços competentes dos lugares do Brasil onde haja residido;

IV) — carteira funcional, diplomas, atestados de associações, sindicatos ou emprêsas empregadoras;

V) — atestado de sanidade física".

Temos, portanto, cinco itens indispensáveis ao processamento da nacionalização do estrangeiro.

O projeto, com efeito, simplifica a matéria. Exige apenas que o estrangeiro seja domiciliado no Brasil há mais de 10 anos ininterruptos e tenha cônjuge ou filho brasileiro.

Assim, desde [illegible] provados êsses requisitos e apresentada a respectiva caderneta de identidade, pode-se dizer que, automàticamente, se opera a naturalização.

O nobre Senador Novaes Filho formulou as seguintes objeções:

"Pessoalmente tenho restrições ao projeto em tela, não enxergando a da conveniência de alterar-se a lei que rege a espécie.

Na presente sessão legislativa, após uma tramitação de cêrca de dois anos, votou o Congresso um projeto, convertido na Lei número 818, de 18 de setembro de 1949, que é um diploma legal resultante de acurados estudos das Comissões técnicas e dos plenários de ambas as Casas do Poder Legislativo, e consubstancia as normas para a aquisição, a perda e a reaquisição da nacionalidade, e a perda dos direitos políticos. Essa lei vem satisfazendo plenamente os interêsses do País e, ao mesmo tempo, representa um sistema legal que deixa o Poder Executivo com os meios liberais para a concessão da graça de naturalização aos bons estrangeiros que desejarem se integrar na comunidade brasileira".

E prosseguiu:

"Assim entendendo, não vemos motivos para que seja modificada a sistemática da Lei n.º 818, uma vez que na mesma já se criaram facilidades ao naturalizando que tenha filho ou cônjuge brasileiro, casos em que o prazo de residência contínua no território nacional é reduzido de 5 (Art. 7, número II) para 2 anos (art. 9 e seu parágrafo).

Por que, pois, — indaga Sua Ex.ª — elevar, como quer o projeto de 2 para 10 anos o prazo de residência?

Se de um lado a proposição dificulta a naturalização, pela dilatação do prazo de domicílio do naturalizando, de outro cria uma série de facilidades inaceitáveis, parecendo mesmo ser êste o objetivo precípuo da iniciativa em exame".

Donde, pela leitura do parecer, depreendo que, de qualquer maneira, o eminente Senador Novaes Filho, em resumo, vê, no arcabouço deste projeto, o propósito de criar uma série de facilidades inaceitáveis para a naturalização dos estrangeiros.

Vejamos essas facilidades.

Estabelece o art. 1.º:

"Os estrangeiros domiciliados no Brasil há mais de dez anos ininterruptos ..."

Há, portanto, a exigência do domicílio.

Em técnica legislativa existe diferença conhecida de qualquer estudioso da seara do Direito, entre a conceituação de domicílio e a de residência. O projeto, de modo explícito, condiciona a naturalização, não à simples, residência, mas à domiciliação do estrangeiro. No particular a proposição, ao meu ver, é recomendável, porque usa linguagem explícita e mesmo necessária.

Exige, porém, mais de dez anos ininterruptos.

Diz o nobre Senador Novais Filho que a lei existente reduziu o prazo.

Temos, portanto, de encarar as conveniências dessa redução ou ampliação.

Sr. Presidente, esta é matéria política da maior transcendência. A integração do indivíduo nas obrigações nacionais condiz, sobretudo, com a ordem pública. Daí não ser possível, desde que se trate de problema dessa magnitude, avançar um passo sem lhe medir as consequências.

Ora, em tôda parte, no que se refere ao fenômeno da cidadania, da incorporação do estrangeiro à coletividade, hoje em dia, predomina critério mais elástico. Nações há, em que o estrangeiro, desde que vivendo sob a bandeira do país dentro de determinado tempo, não declare o seu propósito em contrário, passa a considerar-se como cidadão e está mesmo sujeito às obrigações militares.

Esse prazo, portanto, de 10 anos não é recomendável. O estrangeiro que vive em nosso país sem estar a serviço do seu próprio, após certo período, deveria ser compelido a declarar o que prefere: retornar à nação de origem ou permanecer entre nós. No último caso, deveria adquirir a cidadania ou ser convidado a regressar, porque os nacionais, certamente, bem poderiam preencher suas atividades mais proficuamente, contribuindo, assim, para a grandeza do próprio país.

Sr. Presidente, para eu votar o projeto, diante das objeções que, se situam, umas de modo favorável e outras em plano oposto, teria, certamente, de interpelar, desta tribuna, o ilustre, eminente e preclaro relator do projeto, determinando, pelo seu pronunciamento a manifestação inequívoca do meu voto.

Exige-se, ainda, para essa naturalização, que, provados êsses dois requisitos, apresente o estrangeiro caderneta de identidade.

Sr. Presidente, aqui, abro um parêntesis, para dizer que já tenho ouvido proclamar que, no particular, não temos fiscalização que valha a pena. Talvez, mesmo, nem sequer tenham caderneta de identidade cinquenta por cento dos estrangeiros e nem mesmo sejam elas revisadas de acôrdo com os regulamentos atuais. Há, no assunto tal frouxidão que resvala para o descaso.

Não, é, porém, meu propósito, nesta tribuna, fazer crítica à fiscalização, que certamente deve ter em conta a situação dos estrangeiros entre nós.

Ora, qual a vantagem, ao ver do eminente relator nos itens da lei anterior, em face do projeto ora em debate?

Seria certamente aquela que consta dos itens a que anteriormente me referi. Mas, se examinarmos com certo critério prático êsses mesmos itens, chegaremos à conclusão de que não existe contradição formal entre a lei anterior e o projeto que pretendemos votar.

A carteira de identidade para estrangeiro exigida no item I, já está prevista nas últimas linhas do artigo 1.º. Atestado policial de residência contínua no Brasil, figura no item número II.

A condição de domicílio importa legalmente na efetivação desta medida; portanto, considero o ite mII como perfeitamente compaginado nas linhas do projeto.

Eis o III Item:

"Atestado policial de bons antecedentes e fôlha corrida, passados pelos serviços competentes dos lugares do Brasil onde haja residido".

Com efeito, aqui existe um hiato. Mas, Sr. Presidente, se ponderarmos meticulosamente, chegaremos à conclusão da dispensabilidade da medida. Quando se tratar de estrangeiro por sua atividade nocivo ao país, é claro que existe o processamento respectivo no Ministério da Justiça, com a consequente expulsão.

Daí se me afigurar de somenos a exigência.

Segue-se o IV item:

"carteira funcional, diplomas, atestados de associações, sindicatos ou empresas empregadoras".

Nada existe de mais falacioso, Senhor Presidente. E' providência fundamentalmente inócua. Quantos atestados queira o estrangeiro, até mesmo quando o nocivo ao nosso país, êle obterá com a maior facilidade. Daí porque acho que saltar sôbre êsse item não será demasia, extravagância.

V Item:

"Atestado de sanidade física".

Esta exigência devia ser imposta na chegada do estrangeiro ao país e não posteriormente. Se um cidadão, encontrando-se entre nós, a serviço da coletividade, mesmo estrangeiro, adquirir moléstia grave, será desumanidade, e mesmo injusto, negar-lhe a cidadania brasileira só por êsse motivo. Entretanto, devemos ter o máximo cuidado com a entrada do es-

trangeiro, para averiguar se é malandro, vagabundo, desclassificado — como todos os dias ~ ~ chegam sem que ninguém saiba como conseguiu entrar. E, para se evitar tal situação não existem providência acauteladoras.

Salvo outros esclarecimentos, Senhor rPesidente, darei meu voto à aprovação do projeto. No entanto, bem pode ser que o preclaro relator, Senador Novaes Filho, com sua inteligência iluminada, com os fulgores dos seus conhecimentos traga novos subsídios capazes de me demoverem dêste ponto de vista recusando, eu assim apoio à medida legislativa. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS:

(Pela ordem. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejaria discutir o Projeto. Verifico, porém, que no recinto há menos de dezesseis Srs. senadores; e pelo Regimento os trabalhos não podem prosseguir.

Pediria a V. Exa. verificasse o fato e, positivado na forma da Lei Interna levantasse a sessão.

O SR PRESIDENTE:

V. Exa. tem razão.

Vai-se proceder à chamada

(É feita chamada).

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Magalhães Barata
Joaquim Pires.
Onofre Gomes.
Kerginaldo Cavalcanti.
Cicero de Vasconcelos.
Júlio Leite.
Alfredo Neves.
Costa Pereira.
Silvio Curvo.
João Villasboas — (XIII).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada apenas 11 Srs. senadores. Não há número para prosseguimento dos trabalhos

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte Ordem do Dia.

Ordem do Dia

1

Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 222, de 1953, que dispõe sôbre naturalização de estrangeiros domiciliados no Brasil na mais de 10 anos ininterruptos e que tiveram cônjuge ou filho brasileiro. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.250, de 1953; da Comissão de Relações Exteriores, sob n.º 1.618, de 1953.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 283, de 1953, que dispõe sôbre os prazos dos contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie e dá outras providências. Parecer favorável, sob número 1.605, de 1953, da Comissão de Finanças

3

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 289, de 1950, que completa o art. 31, V, letra b, da Constituição Federal (isenção de impostos sôbre templos, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e de assistência social). Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça: I — Sôbre o projeto: n. 8, de 1951, pela rejeição (com voto em separado do Sr. Senador Ivo d'Aquino); II — Sôbre a emenda de Plenário: n.º 1.613, de 1953, favorável.

4

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 170.000,00, para pagamento das pensões mensais devidas a Maria Edenia Corduvil Viana Machado e a seu filho menor Luiz Carlos, e dá outras providências. Pareceres favoráveis, sob ns. 3, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça; 4, de 1954, da Comissão de Finanças.

5

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 243, de 1953, que modifica a data de início da contagem do prazo para apresentação dos documentos pertencentes ao domínio da União. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.540, de 1953; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.351, de 1953.

6

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 272, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 3.756.869,20 para pagamento de gratificação adicional aos servidores do Tribunal de Contas. Parecer favorável, sob n.º 8, de 1954 da Comissão de Finanças.

7

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 316, de 1953, que autoriza o Tesouro Nacional a garantir empréstimo a ser contraído pela Companhia Siderurgica Nacional, para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda. Parecer favorável, sob n.º 7, de 1954, da Comissão de Finanças.

8

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1951, que dispõe sôbre o serviço dos trabalhadores na movimentação de mercadorias, acrescentando novo item ao parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho (aprovado, com emenda em 1.ª discussão, em 4 de dezembro de 1953). Parecer da Comissão de Redação sob n.º 1.571, de 1953, oferecendo redação do vencido em 1.ª discussão.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 0,40

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 10 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70 § 3.º da Constituição Federal, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 5, 9 e 11 de fevereiro do ano em curso, conhecerem dos *vetos* presidenciais aos seguintes projetos de leis:

Dia 5 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao parágrafo único do artigo 2.º do Projeto n.º 2.490, de 1952, na Câmara, e n.º 155, de 1953, no Senado, que dispõe sobre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais.

Dia 9 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto a expressões contidas no artigo 10 do Projeto n.º 3.855, de 1953, na Câmara, e n.º 374, de 1953, no Senado, que cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências.

Dia 11 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao artigo 2.º do Projeto n.º 988, de 1950, na Câmara, e n.º 29, de 1953, no Senado, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Senado Federal, 18 de Janeiro de 1954

João Café Filho

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos têrmos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 1, de 1954

Art. 1.º É mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em Sessão realizada a 23 de dezembro de 1951, denegou registro ao contrato celebrado a 14 de dezembro desse ano, entre o Ministério da Agricultura e a firma Geraldo Duarte Passos, para a execução de algumas obras na Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, em Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de janeiro de 1954.

João Café Filho

Presidente do Senado Federal

Parecer n.º 1 de 1954

Da Comissão Especial para conhecer do veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao parágrafo único do art. 2.º do Projeto de Lei (2.490, de 1952 na Câmara e n.º 155, de 1953, no Senado) que "dispõe sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais".

Relator: Sr. Hamilton Nogueira.

A Mensagem n.º 19, de 1954, do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, dispõe sôbre as razões do veto parcial que o Chefe do Executivo Federal opôs ao Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1953, que regula o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia da Marinha e também a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais.

A disposição vetada — Parágrafo único do art. 2.º — tem a seguinte redação:

"O Capitão-Tenente Químico Jayme Ptolomy da Rocha será homologado ao oficial do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais que, a partir da data da nomeação, se lhe seguir em antiguidade de pôsto de segundo-tente."

O Sr. Presidente da República justifica o seu veto por considerar o dispositivo acima inconstitucional e contrário aos interêsses nacionais, apresentando as seguintes razões:

I — Aprovado o Parágrafo único do art. 2.º, haveria como conseqüência imediata a promoção do referido oficial, "ferindo frontalmente a ordem de precedência e os princípios básicos da hierarquia militar", e seriam preteridos vinte e cinco companheiros de armas com direitos adquiridos, que se apoiam no art. 15 do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946, que diz o seguinte:

"A precedência hierárquica, entre os militares, é regulada pelo pôsto e, em caso de igualdade, pela antiguidade relativa, salvo nos casos de precedência funcional, estabelecida em lei".

II — O dispositivo vetado viola o Parágrafo 3.º do art. 145, da Constituição Federal, que resa o seguinte "A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

III — Outra disposição legal, reconhecendo a justiça dos princípios referidos, foi elaborada pelo Poder Legislativo, como por exemplo a Lei n.º 1.531-A, de 29 de dezembro de 1951, que reestruturou os efetivos dos oficiais do Corpo da Armada e demais Quadros da Marinha de Guerra, que, no art. 3.º e seu parágrafo único, atinentes a formação e do Corpo de Intendentes da Marinha de Guerra, e no art. 4.º e seu parágrafo 1.º ao tratar da situação do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, foram sempre respeitados os direitos adquiridos e tradicionalmente assegurados pela jurisprudência brasileira.

O veto foi oposto de acôrdo com o disposto na Constituição e dentro do prazo legal.

Está assim o Congresso Nacional em condições de deliberar sôbre o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao parágrafo único do artigo 2.º do Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1953.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 1954. — *Vivaldo Lima*, Presidente. — *Hamilton Nogueira*, Relator. — *Galdino do Valle*. — *Victorino Correia*.

Comissão Especial para conhecer do veto parcial oposto pelo Senhor Presidente da Republica ao parágrafo unico do art. 2.º do Projeto de Lei (2.490, de 1952, na Câmara e 155, de 1953, no Senado), que "dispõe sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situaço dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais".

2.ª REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1954

Aos 26 dias do mês de janeiro de 1954, às 15,00 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal, presentes os Srs. Vivaldo Lima, Presidente, Vitorino Correia, Galdino do Valle e Hamilton Nogueira, deixando de comparecer, com causa justificada, os Senhores Celso Peçanha e Magalhães Barata, reune-se esta Comissão Especial para conhecer do veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao parágrafo único do art. 2.º do Projeto de Lei (2.490, de 1952, na Câmara e 155 de 1953, no Senado) que "dispõe sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais".

É lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

O Sr. Hamilton Nogueira, relator do veto, lê seu relatório expositivo de histórico do projeto em seu aspecto formal e das razões do veto que é aprovado e assinado.

Na mais havendo a tratar levanta-se a reunião, lavrando eu, *João Alfredo Ravasco de Andrade*, Secretário, a presente ata que, depois de lida e achada conforme é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretoria

Presidente — Mascondes Filho.
1. *Secretário* — Alfredo Neves.
2. *Secretário* — Vespasiano Martins
3. *Secretário* — Francisco Gallotti
4. *Secretário* — Ermínio de Rocha
1. *Suplente* — Costa Pereira
2. *Suplente* — Prisco dos Santos

Secretário — Luiz Sérgio Oliveira Gerai da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.
2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Alvaro Adolfo.
5 — Apolônio Sales.
6 — Carlos Lindenberg.
7 — César Vergueiro.
8 — Domingos Velasco.
9 — Durval Cruz.
10 — Ferreira de Souza.
11 — Pinto Aleixo.
12 — Plínio Pompeu.
13 — Veloso Borges.
14 — Vitorino Freire.
15 — Walter Franco.

Secretário: — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões: — As quartas e sextas feiras as 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.
Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.
Anísio Jobim.
Attilio Vivacqua
Camilo Mércio.
Ferreira de Souza.
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Waldemar Pedrosa.
Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marília Pinto Amando.
Reuniões — Quintas-feiras, às 9,30 horas.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente*
2 — Cícero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
3 — Ares Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade
Auxiliares — Carmen Lúcia de
Reuniões as quartas-feiras as 16 horas
(***) Substituido pelo Sr. Carlos Saboya.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e, nos têrmos do art. 27, letra N, do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 21, de 1953

Artigo único. O Senado Federal, tendo em vista a Mensagem do Govêrno do Estado de Minas Gerais de 6 de novembro de 1953, e com fundamento no art. 63, n.º II, da Constituição da República, resolve autorizar o Govêrno do Estado de Minas Gerais a contrair, no Export-Import-Bank, dos Estados Unidos da América, um empréstimo de US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dolares) com a garantia do Tesouro Nacional, nos têrmos da Lei Federal n.º 1.518, de 24 de dezembro de 1951, e na conformidade da Lei n.º 931, de 27 de outubro de 1952, do mesmo Estado de Minas Gerais.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 1953.

João Café Filho
Presidente do Senado Federal

Redação

— Joaquim Pires — *Presidente*.
— Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*
— Waldemar Pedrosa.
— Veloso Borges.
— Costa Pereira.
Secretario — Glória Fernandinf Guimarães
Auxiliares — Nathercia Sá Leitão e Amoran Corrêa de Sá
Reuniões as quartas-feiras, às 16 horas

Relações Exteriores

Melo Vianna — Presidente
Hamilton Nogueira — Vice-Presidente
Bernardes Filho.
Djalma Brigueiro.
Georgino Avelino.
Lauro Portela — Secretario.
João Villasboas (*).
Novaes Filho.
(*) Substituto do Sr. Ferreira de Souza (14-9-53)
Eurico Jacy Adler — Auxiliar
Dias de reuniões — segundas-feiras as 16 horas

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente*.
Alfredo Simch — *Vice-Presidente*.
Ferreira de Souza.
Prisco Santos.
Vivaldo Lima.
Durval Cruz
Secretario — Aurea de Barros Rêgo
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito a vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Transportes, Comunicações e Obras Publicas

Eucydes Vieira — *Presidente*.
Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
Alencastro Guimarães.
Othon Mader.
Antonio Bayma.
Secretario — Francisco Soares Arruda
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — *Presidente*.
Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
Vivaldo Lima
Costa Pereira.
Mozart Lago (*).
(*) Substituido pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.
Secretario — Julieta Ribeiro dos Santos
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Economia

Pereira Pinto — *Presidente*.
Landulpho Alves — *Vice-Presidente*.
Luiz Tinoco.
Assis Chateaubriand.
Júlio Leite.
Eucydes Vieira.
Plínio Pompeu.
Secretario — Aroldo Moreira
Reuniões, às quintas-feiras.

Segurança Nacional

Pinto Aleixo — Presidente.
Onofre Gomes — Vice-Presidente.
Magalhães Barata.
Ismar de Góis.
Roberto Glasser.
Walter Franco
Mario Motta.
Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.
Reuniões às segundas-feiras.

Legislação Social

— Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente*.
— Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
— Othon Mader.
— Ruy Carneiro.
— Cicero de Vasconcelos

6 — Hamilton Nogueira
7 — Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Pedro de Carvalho Muller
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti
Reuniões às segundas-feiras, às 16 horas

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.
Carlos Lindenberg.
Antônio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasbôas.
Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Especial de investigação sôbre as condições materiais das instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados

Mello Vianna — *Presidente*.
Alencastro Guimarães — *Relator*.
Attilio Vivacqua.
João Villasbôas.
Camilo Mercio.
Secretário — Ivan Palmeira
Auxiliar — Elsa G. Schroeder

Parlamentar de inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente*.
Mozart Lago — *Vice-Presidente*.
Júlio Leite.
Landulpho Alves.
Mário Motta.
Secretário — Lauro Portella

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

— João Villasbôas — *Presidente*.
2 — Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente*.
— Dario Cardoso — *Relator*.
Secretário — José da Silva Lisboa
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lgo — *Presidente*.
Alvaro Adolho — *Vice-Presidente*.
João Villasbôas
Gomes de Oliveira.
Attilio Vivacqua
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

Especial de Inquérito sôbre os Jogos de Azar

1 — Itamar de Goes — *Presidente*.
— Prisco dos Santos — *Vice-Presidente*.
3 — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral*.
— Vivaldo Lima.
— Novaes Filho.
Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*.
2 — Ivo D'Aquino.
3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Victorino Freire.
(*) Substituído interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Atas das Comissões

Comissão de Saúde

1.ª REUNIÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 1954. (3.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 2.ª LEGISLATURA).

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e quatro, às quinze horas, sob a presidência do Sr. Alfredo Simch, Vice-Presidente, presentes os Senhores Vivaldo Lima e Durval Cruz, reune-se, extraordinàriamente, a Comissão de Saúde Pública. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Levindo Coelho e Prisco Santos.

Nada constando do expediente, o Sr. Presidente lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 24, de 1953, que estabelece um plano de saneamento e aproveitamento econômico da Baixada Santista, no Estado de São Paulo. A Comissão aprova o parecer do relator.

Nada havendo mais que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Aurea de Barros Rego, Secretário, a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

(Convocação)

ATA DA 6.ª SESSÃO EM 26 DE JANEIRO DE 1954

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS:

Às 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Waldemar Pedrosa.
Anisio Jobim.
Prisco dos Santos.
Antônio Bayma.
Joaquim Pires.
Onofre Gomes.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Ferreira de Sousa.
Abelardo Jurema.
Apolonio Sales.
Cicero de Vasconcelos.
Julio Leite.
Walter Franco.
Carlos Lindemberg.
Luiz Tinoco.
Alfredo Neves.
Alencastro Guimarães.
Hamilton Nogueira.
Mozart Lago.
Domingos Velasco.
Dário Cardoso.
Costa Pereira.
Silvio Curvo.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 27 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(servindo de 2.º Secretário), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.º SECRETÁRIO

(servindo de 1.º), lê o seguinte.

Expediente

MENSAGEM N.º 24-54

Do Sr. Presidente da República, acusando o recebimento de comunicações.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1953.

Sr. Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Exa., a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 1.867-B, de 1952, da Câmara dos Deputados, que altera a legislação do impôsto de renda.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 32, de 1954

Altera a Legislação sôbre o Impôsto de Renda.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º Continuam em vigor as leis que se referem ao Impôsto de Renda, consolidadas pelo decreto n.º 24 239, de 22 de dezembro de 1947, por fôrça do art. 27 da lei n.º 154, de 25 de novembro de 1947, e leis n.ºs 986, de 20 de dezembro de 1949, 1.473, de 24 de novembro de 1951, e 1.474, de 26 de novembro de 1951, com as alterações constantes dos artigos a seguir:

Art. 2.º Substituam-se o art. 34 e seus §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelo seguinte:

"Art. 34 As pessoas jurídicas referidas no art. 27 ficarão sujeitas a comprová-lo por meio de escrituração feita em livros exigidos no art. 141.

§ 1.º Para a comprovação do lucro real, as pessoas jurídicas ficam obrigadas a escriturar seus livros, em idioma e moeda do país, na forma estabelecida por êste regulamento e pela legislação comercial e fiscal, de modo que demonstre as suas operações e apure, com exatidão, os resultados anuais de suas atividades no território nacional.

§ 2.º A escrituração, para os efeitos dêste regulamento, deverá observar os seguintes requisitos:

a) ordem cronológica, individuação e clareza nos lançamentos;

b) interpretação fiel, nos lançamentos, das operações constantes dos documentos, cujos históricos serão o resumo dos mesmos;

c) adoção de contas com função definida;

d) sintetização de lançamentos no "Diário" sòmente nos casos de referência a livros auxiliares ou fiscais, registrados na forma do § 3.º do art. 141 e escriturados com observância dos requisitos exigidos nas alíneas anteriores;

e) destaque, em contas especiais, das operações ou rendimentos dos titulares de firmas individuais e sócios, diretores e acionistas de sociedades por ações, comerciais, industriais ou civis.

§ 3.º É facultado às pessoas jurídicas que possuírem filiais, sucursais ou agências, manter escrituração centralizada, desde que na escrituração apure e demonstre, com exatidão e clareza, os elementos de que se compõem as operações de cada uma delas e os seus resultados no respectivo exercício social.

§ 4.º As disposições dêste artigo aplicam-se, também, às filiais, sucursais ou agências, no Brasil, das pessoas jurídicas com sede no estrangeiro."

Art. 3.º Acrescente-se ao Capítulo III, da Parte II, do Título I, do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, o seguinte artigo:

"Art. As pessoas jurídicas, sujeitas à tributação na forma do art. 32, que não observarem as disposições previstas neste regulamento, referentes a documentação, livros de escrituração, escrituração e balanço, dificultando ou impossibilitando a apuração e comprovação do lucro real, terão o referido lucro arbitrado, mediante processo 'ex-officio' à razão de 30% sobre a soma dos valores do ativo imobilizado, disponível e realizável a curto e a longo prazo, ou de 15% a 50% do capital registrado ou da receita bruta definida nos §§ 1.º e 2.º do art. 40, a juízo da autoridade lançadora, observada a natureza do negócio.

Parágrafo único. O lucro será arbitrado, também, na forma dêste artigo, quando ocorrer a falta de documentos comprobatórios de mais de 10% do total das deduções previstas em cada uma das letras *a*, *b* e *c* do art. 37".

Art. 4.º Substitua-se o § 1.º do art. 33 do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelo seguinte:

"Art. 33, § 1.º O disposto neste artigo não se aplica às firmas individuais e aos que praticarem, habitual e profissionalmente, em seu próprio nome, operações de natureza civil ou comercial com o fim especulativo de lucro, cujo capital exceder a Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ou cujo movimento anual fôr superior a Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), nem às filiais, sucursais ou agências no país das firmas e sociedades com sede no estrangeiro, as quais serão sempre tributadas pelo lucro real".

Art. 5.º Suprima-se no art. 35 do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, o parágrafo único, e acrescentem-se-lhe os seguintes parágrafos:

"§ 1.º Consideram-se resultados derivados de atividades exercidas parcialmente fora e dentro do país os que provierem:

a) das operações de comércio e outras atividades lucrativas iniciadas no Brasil e ultimadas no exterior, e vice-versa;

b) da exploração da madeira bruta no território nacional, embora beneficiada, vendida ou utilizada no estrangeiro e vice-versa;

c) dos transportes e outros meios de comunicação com os países estrangeiros.

§ 2.º Quando as pessoas jurídicas, de que trata êste artigo, estiverem impossibilitadas de demonstrar os resultados derivados de fontes nacionais, arbitrar-se-á o lucro à razão de 20% da receita bruta definida nos §§ 1.º e 2.º do artigo 40, obtida no país."

Art. 6.º Substitua-se pelo seguinte o art. 36 do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, e acrescente-se-lhe um parágrafo único:

"Art. 36. As pessoas jurídicas que explorarem a construção ou venda, a prestações, de propriedades imobiliárias, deverão destacar na sua escrituração, o reembôlso do capital, o lucro e os juros em cada prestação recebida, para a apuração do resultado anual dessas operações.

Parágrafo único. No caso de imóveis loteados, admitir-se-á, para a apuração do custo dos lotes vendidos, as correspondentes despesas com as obras e melhoramentos a que se obrigam os vendedores, orçadas de conformidade com o "plano de loteamento" e a "planta do imóvel", registrados na forma do art. 1.º do decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentando o decreto n.º 3.079, de 15 de setembro de 1938".

Art. 7.º Substituam-se os §§ 1.º e 2.º e a letra *b* do art. 43 do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelos seguintes, acrescentando-se-lhe mais a letra *m*, no seu § 1.º:

"§ 2.º Não serão adicionados ao lucro tributável:

b) as participações dos governos da União, dos Estados e dos Municípios nos lucros líquidos dos concessionários de serviços de utilidade pública e das sociedades anônimas cu por ações e de economia mista quando dominante o capital das respectivas entidades de direito público";

"§ 1.º *m*) as provisões para atender a indenizações previstas na legislação do trabalho".

Art. 8.º Substituam-se os arts. 77, 78 e 79 do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelos seguintes:

"Art. 77. O processo "ex-officio" terá lugar quando a pessoa física:

a) não apresentar declaração de rendimentos;

b) deixar de atender ao pedido de esclarecimentos que lhe fôr dirigido, recusar-se a prestá-los ou não os prestar satisfatòriamente;

c) fizer declaração inexata.

Art. 78. O processo "ex-officio" de que trata o artigo anterior será iniciado por meio de representação à autoridade competente, que mandará intimar o interessado, no prazo de 20 dias, a prestar esclarecimentos.

§ 1. As intimações serão feitas por meio de registrado postal com direito a aviso de recepção (A. R.) ou pessoalmente, mediante declaração de ciente no processo ou, ainda por edital publicado uma vez na imprensa ou afixado na repartição quando impraticáveis os dois primeiros meios.

§ 2.º Se os esclarecimentos não fôrem apresentados para sua juntada ao processo, certificar-se-á nele essa circunstância; quando feita a intimação por registrado postal, juntar-se-á o aviso de recepção (A. R.) e quando por edital mencionar-se-á o nome do jornal em que foi publicado ou o lugar em que esteve afixado.

§ 3.º A autoridade competente apreciará o processo; se o julgar improcedente mandará arquivá-lo; no caso contrário, autorizará o lançamento "ex-officio" do débito fiscal, compreensivo do imposto e da multa cabível.

Art. 79. O processo "ex-officio" terá lugar quando a pessoa jurídica:

a) não apresentar declaração de rendimentos;

b) fizer declaração inexata,

c) não apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, quando reclamados pela fiscalização, documentos comprobatórios das deduções previstas nas letras *a*, *b* e *g* do art. 37, na correspondência de até 10% do total das realizadas no exercício social, ressalvado o disposto no § 1.º do art. 12 desta lei;

d) inobservar as disposições previstas neste regulamento, quanto à documentação, livros de escrituração, escrituração e balanço, dificultando ou impossibilitando a comprovação do lucro real, ou não apresentar documentos comprobatórios de mais de 10% das deduções previstas nas letras *a*, *b* e *g* do art. 37."

Art. 9.º Acrescente-se à Seção II, do Capítulo III, da Parte Quarta, do Título I do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, os seguintes artigos:

"Art. O processo "ex-officio", conseqüente da ação fiscal, será iniciado por meio de auto de infração, lavrado pelos agentes fiscais do Impôsto de Renda, no ato e local da apuração da falta.

§ 1.º Quando a infração fôr apurada mediante exame de livro e documentos será lavrado o respectivo auto, facultada, ao contribuinte, a vista do processo, na repartição, e defesa por escrito perante a autoridade competente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da intimação feita a autuado no próprio auto.

§ 2.º A autoridade competente apreciará o processo; se o julgar improcedente mandará arquivá-lo; no caso contrário, autorizará o lançamento "ex-officio" do débito fiscal, compreensivo do impôsto e da multa cabível.

Art. Far-se-á o lançamento "ex-officio" da pessoa física:

a) arbitrando os rendimentos, mediante os elementos de que dispuzer no caso de falta de declaração;

b) abandonando as parcelas que não tiverem sido esclarecidas e fixando os rendimentos tributáveis de acôrdo com os elementos de que se dispuzer, quando os esclarecimentos deixarem de ser prestados, forem recusados ou não forem satisfatórios;

c) computando as importâncias não declaradas, ou arbitrando o rendimento tributável de acôrdo com os elementos de que dispuzer, no caso de declaração inexata.

§ 1.º Os esclarecimentos prestados só poderão ser impugnados pelos lançadores, com elemento seguro de prova, ou indício veemente de sua falsidade ou inexatidão.

§ 2.º Na hipótese de lançamento "ex-officio" por falta de declaração de rendimentos, a não apresentação dos esclarecimentos dentro do prazo de que trata o art. 78 acarretará para as pessoas físicas, a perda do direito de deduções e abatimentos previstos neste regulamento.

Art. Far-se-á o lançamento "ex-officio" de pessoa jurídica:

a) computando as importâncias dos lucros apurados mediante diligência ou exame de escrita ou arbitrando o lucro tributável de acôrdo com os elementos de que se dispuser no caso de falta de declaração;

b) computando as importâncias dos lucros apurados mediante diligência ou exame de escrita, no caso de declaração inexata;

c) computando as despesas não comprovadas, de que trata a letra *c* do art. 79;

d) arbitrando o lucro, na forma prevista no art. 3.º (1) e seu parágrafo único desta lei, quando ocorrerem as hipóteses previstas na letra *d* do art. 79;

Art. 10. Suprimam-se na Seção I, do Capítulo II, do Título II, os artigos 124, 136 e 140 do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, e acrescentem-se os seguintes:

"Art. A fiscalização do impôsto de renda será exercida não só por determinação do diretor e dos delegados como, especialmente, por ação direta, externa e permanente, dos agentes fiscais do Impôsto de Renda, que se farão reconhecer pela carteira funcional, expedida pela repartição competente.

Art. A ação fiscal direta, externa e permanente, consiste no comparecimento do agente fiscal do Impôsto de Renda ao domicílio do contribuinte, para orientá-lo ou esclarecê-lo no cumprimento dos seus deveres fiscais, bem como para verificar a exatidão dos rendimentos sujeitos à incidência do impôsto, lavrando, quando fôr o caso, o competente têrmo.

Art. Para os efeitos do disposto no artigo anterior, tôdas as pessoas físicas ou jurídicas contribuintes ou não, são obrigadas a prestar, em suas residências ou estabelecimentos, aos agentes fiscais do Impôsto de Renda, as informações e esclarecimentos que lhes forem exigidos, devendo assinar os respectivos têrmos.

Art. Aos agentes fiscais do Impôsto de Renda, por ação direta ou por determinação escrita do diretor ou dos delegados do Impôsto de Renda compete, privativamente, proceder ao exame nos livros e documentos de contabilidade obrigatórios ou não, bem assim, à realização de diligências ou investigações necessárias à apuração da veracidade das declarações, balanços, informações e quaisquer outros documentos apresentados pelos contribuintes.

§ 1.º Iniciada a perícia contábil, nos têrmos dêste artigo, os agentes fiscais do Impôsto de Renda ficam obrigados a fazer a necessária comunicação à repartição a que estiverem jurisdicionados, dentro do prazo de 10 dias.

§ 2.º Para os efeitos da ação fiscal, fica revogado o disposto nos artigos 17 e 18 do Código Comercial.

Art. Os que desacatarem, por qualquer maneira, os agentes fiscais do Impôsto de Renda no exercício de suas funções, e os que por qualquer meio impedirem a fiscalização serão punidos na forma do Código Penal lavrando o funcionário ofendido o competente auto que, acompanhado do rol das testemunhas, será remetido ao Procurador da República pela repartição competente.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses mencionadas neste artigo o funcionário poderá prender o ofensor ou infrator e solicitar, para êsse fim auxílio da fôrça pública ou das autoridades policiais.

Art. As infrações às disposições desta lei, apuradas pelos agentes fiscais do Impôsto de Renda e Inspetores, darão lugar ao competente auto.

§ 1.º Os autos serão lavrados com clareza, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, relatando minuciosamente a infração, mencionando o local dia e hora da lavratura, bem como o nome da pessoa em cujo domicílio fôr verificada a falta as testemunhas, se houver, e tudo mais que ocorrer na ocasião e possa esclarecer o processo "ex-officio".

§ 2.º As incorreções ou omissões do auto não darão motivo à nulidade do processo "ex-officio" quando dêste constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e o infrator.

§ 3.º Se de exames posteriores à lavratura do auto, ou por qualquer diligência no curso da ação fiscal se verificar outra falta, além da inicial, lavrar-se-á no processo "ex-officio" têrmo que a consigne.

§ 4.º Os autos poderão ser inteira ou parcialmente dactilografados, ou ainda impressos em relação às palavras invariáveis devendo, neste caso, os claros ser preenchidos a mão ou a máquina, e as linhas em branco inutilizadas por quem os lavrar.

§ 5.º O auto de infração decorrente de exame de escrita será lavrado depois de concluído o respectivo laudo; neste caso, do auto constará apenas, um resumo das disposições infringidas, facultando-se, ao infrator, ampla vista do processo, na forma do § 1.º do Art. 7.º (1) desta lei.

Art. Os laudos de exame de escrita serão revistos pelas Delegacias do Impôsto de Renda que, para êsse fim, instituirão serviços especializados e adotarão, em conseqüência, providências acauteladoras do interêsse da Fazenda Nacional e do direito dos contribuintes.

Art. Serão punidos, com as penas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União os agentes fiscais do Impôsto de Renda, que, por ineficiencia, negligência, omissão ou dolo, no exercício de suas funções, deixarem de apurar devidamente as faltas ou fraudes cometidas pelos contribuintes em prejuízo da Fazenda Nacional.

Parágrafo único. A aplicação das penas de que trata êste artigo terá lugar, também, quando o auto ou laudo de exame fôr julgado improcedente, em virtude de proposital abuso de autoridade ou evidente êrro grosseiro, praticado pelo agente fiscal do Impôsto de Renda".

Art. 11. Substituam-se o art. 141, letras "a" e "b", e seus §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º 6.º, 7.º, 8.º 9.º, 10 e 11 do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelos seguintes, com a supressão do § 5.º:

"Art 141. As pessoas jurídicas, definidas no art. 27 e seus §§ 1. e 2.º além dos livros "Diários" e "Copiador de Cartas" exigidos na legislação comercial, e de outros previstos em leis e regulamentos, deverão possuir ainda:

a) livro para registro de inventário das matérias primas das mercadorias existentes na época do balanço;

b) livro para registro de compras;

c) livro "Razão" para registro sintetico dos débitos e créditos de cada conta.

§ 1.º As pessoas jurídicas cujas atividades não estejam sujeitas ao impôsto de vendas e consignações e que gozarem da faculdade de opção prevista no art. 33 dêste regulamento, se não tiverem escrituração legalizada deverão possuir um livro "Caixa" para o registro de suas operações.

§ 2.º Se as pessoas jurídicas já possuirem livros para os fins indicados neste artigo poderão continuar a utilizá-los uma vez que correspondam os objetivos dos institutos podendo, também, criar modelos próprios desde que atêndam ao exigido e satisfaçam melhor as necessidades do seu comércio ou indústria.

§ 3.º Os livros previstos nas letras *a* e *b*, § 1.º, dêste artigo, serão registrados e autenticados: no Distrito Federal pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, e nos Estados, pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro de Comércio.

§ 4.º Poderão ser adotadas fichas devidamente numeradas e autenticadas pelas repartições referidas no parágrafo anterior para substituir os livros previstos nas letras *a*, *b* e *c* dêste artigo.

§ 5.º A autenticação de novo livro ou ficha será feita mediante a exibição do livro ou ficha anterior a ser encerrado.

§ 6.º A obrigatoriedade dos livros a que se refere o presente artigo ficam sujeitas também as filiais, sucursais ou agências, no Brasil, das pessoas jurídicas com sede no estrangeiro.

§ 7.º Os livros de que trata este artigo estão sujeitos a fiscalização, pelos agentes fiscais do Impôsto de Renda.

§ 8.º No livro de inventário, previsto neste artigo, deverão ser arrolados, pelos seus valores e com especificação, que facilitem sua identificação as mercadorias e os produtos manufaturados existentes nas datas dos balanços.

§ 9.º No caso das indústrias, os produtos em fabricação deverão constar do livro de inventário pelo seu preço de custo, figurando também, nesse livro, em separado e pelo seu preço de custo, as matérias primas existentes.

§ 10 As mercadorias ou produtos deverão figurar no livro de inventário, pelo custo de aquisição ou de fabricação ou ainda pelo preço médio, ponderado desde que em qualquer dêsses casos, o critério adotado seja seguido, com uniformidade, nos vários anos sociais.

§ 11. Os livros ou fichas referidos neste artigo serão legalizados pela forma indicada no § 3.º, com inteira isenção de selos e quaisquer emolumentos."

Art. 12. Substitua-se no art. 143 do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, a letra "a" e acrescentem-se-lhe a letra "c" e um parágrafo, como se segue:

"*a*) de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a pessoa jurídica que não cumprir o disposto nas letras *a*, *b*, e *c* e § 1.º do art. 141;

c) de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) a Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à pessoa jurídica que não cumprir a exigência constante do parágrafo único do art. 13 desta lei.

Parágrafo único. Serão consideradas, como uma só, as infrações que se verificarem em mais de um exercício, desde que não se originem de sonegação de impôsto."

Art. 13. Substituam-se as letras *a*, *b*, *c*, *d* e *e* do art. 145 do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, suprima-se o seu parágrafo único e acrescentem-se-lhe os §§ 1.º e 2.º, como a seguir:

"*a*) de Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros) a Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) se o contribuinte pessoa física demonstrar, dentro do prazo de esclarecimentos, que sua renda líquida não excedeu a Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

b) de 50% da totalidade do impôsto no caso de falta de declaração de que tratam a letra "a" do art. 77 e a letra "a" do art. 79;

c) de 50% da totalidade ou diferença do impôsto nos casos previstos na letra "b" do art. 77 e letra "c" do art. 79;

d) percentuais, sôbre a totalidade ou diferença do impôsto no caso de declaração inexata de que tratam a letra "c" do art. 77 e a letra "b" do art. 79, quando o impôsto omitido corresponder:

Até 10% do impôsto devido — Multa de 30%;

até 30% do impôsto devido — Multa de 50%;

até 50% do impôsto devido — Multa de 70%;

acima de 50% do impôsto devido — Multa de 100%.

e) de 50% da totalidade ou diferença do impôsto, no caso de que trata a letra *d* do art. 79.

§ 1.º As multas estabelecidas nas letras *c*, *d* e *e* dêste artigo serão cobradas em dôbro, no caso de evidente intuito de fraude.

§ 2.º As multas das letras *b*, *c*, *d* e *e* serão cobradas com o impôsto."

Art. 14. Fica revogada a letra *d* do art. 149 do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947.

Art. 15 Substitua-se o art. 163 do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelo seguinte:

"Art. 163. A decisão ministerial, no caso do artigo antecedente, será definitiva e irrecorrivel na orbita administrativa".

Art. 16. Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 165 do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947:

"Parágrafo único. Para efeito do disposto nos arts. 158, 159 e parágrafo único do art. 161, é permitida a reunião das importancias dos depósitos ou fianças, ainda que de exercicios diferentes mas sempre do mesmo contribuinte".

Art. 17. Substitua-se o § 1.º do art. 181 do decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, pelo seguinte e acrescente-se-lhe mais um parágrafo:

"§ 1.º No caso de já ter havido depósito para efeito de recurso na esfera administrativa, êsse depósito valerá para o fim da ação judicial, mas será convertido em renda ordinária, se no prazo de que trata êste artigo não fôr feita a prova do início da referida ação.

§ 3.º Feita a prova do início da ação judicial intentada contra a Fazenda Nacional para anulação ou reforma do lançamento, na forma dêste artigo, ficam suspensos os demais procedimentos fiscais, inclusive a cobrança judicial com base no mesmo lançamento".

Art. 18 Acrescentem-se ao decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947, os seguintes artigos:

"Art. A comprovação dos lançamentos insertos nos livros de escrituração deverá, sempre, ser efetuada por meio de documento em boa e devida forma, e com valor probante, capaz de demonstrar a exatidão das operações registradas.

§ 1.º Em se tratando de despesas miúdas, a comprovação será efetuada mediante mapa demonstrativo apresentado por quem as tenha realizado e especificações no "Diário" ou em livro auxiliar devidamente legalizado.

§ 2.º No caso de aquisição, por atacado, de produtos de origem animal, vegetal ou mineral beneficiados ou não, a comprovação dessa operação será feita com os respectivos comprovantes na forma dêste artigo, não valendo como tais, somente os endossos ou transferencias de conhecimentos de transportes ou de armazenagem.

Art. Os documentos, que serão arquivados em ordem cronológica, deverão discriminar tôdas as particularidades da operação e não poderão ser emendados rasurados ou conter entrelinhas, estas só valendo quando devidamente ressalvadas.

Parágrafo único. Quando o arquivo de documentos estiver em desordem ou em local diferente do domicilio fiscal, a fiscalização concederá, em têrmo lavrado no ato da apuração dessa ocorrência, um prazo não superior a 20 (vinte) dias, para sua organização ou apresentação".

Art. O balanço deverá exprimir, com clareza, a situação real das firmas individuais ou sociedades, observada, no que lhe fôr aplicavel, de acôrdo com a natureza da atividade explorada, a classificação abaixo.

a) as contas do ativo serão agrupadas em ativo imobilizado, estável ou fixo, ativo disponivel ativo realizavel a curto e a longo prazo, contas de resultado pendente e contas de compensação;

b) as contas do passivo serão agrupadas em passivo exigivel, a curto e a longo prazo, passivo não exigivel, neste compreendidos o capital, as reservas, as provisões e as depreciações, as contas de resultado pendente e as contas de compensação.

§ 1.º O balanço será acompanhado da demonstração da conta de lucros e perdas e dela constarão.

I — A crédito:

a) saldo não distribuído dos lucros anteriores;

b) resultado das operações concluidas no ano social e discriminadas pelas diversas fontes ou grupos de atividades afins;

c) rendimento de capitais não aplicados nas operações da firma individual ou sociedade;

d) lucros diversos;

e) saldo que deve ser transportado para o ano social seguinte.

II — A débito:

a) saldo devedor do ano social anterior;

b) despesas gerais;

c) impostos;

d) juros de créditos de terceiros;

e) amortização do ativo;

f) perdas diversas;

g) constituição de reservas e fundos especiais;

h) lucros, dividendos, interêsses ou bonificações;

i) percentagens pagas ou que devam ser pagas aos titulares ou sócios das firmas individuais ou sociedades de pessoas e aos diretores das sociedades de capitais;

j) saldo disponivel para o ano social seguinte.

§ 2.º Os fundos de depreciação dos bens móveis e semoventes serão, sempre, calculados sôbre o custo de aquisição e figurarão, obrigatòriamente, no passivo.

§ 3.º Os fundos de provisão para atender a perdas na liquidação de dívidas ativas serão constituídos com a observância das normas abaixo:

a) formação da provisão, por débito de lucros e perdas;

b) no ano social seguinte, se as perdas ultrapassarem a provisão, a diferença será debitada diretamente a lucros e perdas, constituindo-se, a seguir, nova provisão para o ano social imediato;

c) se a provisão fôr superior às perdas verificadas, o saldo será levado a crédito de lucros e perdas, constituindo-se, a seguir, nova provisão para o ano social imediato;

d) os créditos amortizados pela forma prevista, quando recuperados total ou parcialmente, serão lançados, como receita, a crédito de lucros e perdas

§ 4.º São excetuadas da observância das regras dêste artigo, as pessoas jurídicas obrigadas a escriturar os seus balanços de acôrdo com as normas previstas em leis e regulamentos especiais".

Art. Os prazos para pagamento do impôsto, reclamações, recursos ou esclarecimentos, que se vencerem em domingo, feriado, sábado ou dia em que não funcione a repartição, ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Art. Os contribuintes que procurarem expontâneamente a repartição do Impôsto de Renda antes de qualquer procedimento fiscal, para sanar qualquer irregularidade ou recolher impôsto devido à Fazenda Nacional poderão ser atendidos independente de qualquer penalidade, salvo a multa de mora, devendo a repartição, nesse caso, providenciar a regularização da falta dentro de 10 (dez) dias a contar da entrada do requerimento".

Art. 19. O Poder Executivo baixará regulamento de execução desta lei, o qual consolidará tôda a legislação do Impôsto de Renda.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Às Comissões de Economia e de Finanças.

Telegrama do Professor Edgar Altino, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Recife agradecendo, em seu nome e no de sua família, as manifestações de pesar do Senado pelo falecimento de seu irmão o Deputado Mário Altino.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

Pareceres

Parecer n.º 24, de 1954

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1952.

Relator: Senador Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 120, de 1952, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 25 de janeiro de 1954 — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Costa Pereira*, Relator. — *Waldemar Pedrosa*.

ANEXO AO PARECER N.º 24, DE 1954

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Minsitério da Viação e Obras Públicas, os créditos especiais de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e de Cr$ ..... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para contratar, respectivamente, os estudos do aproveitamento do potencial hidráulico do Salto Capivara, no rio Paranapanema, do Esterito, no rio Urugual, da Cachoeira da Fumaça e de outros desníveis do rio Itabapoana.

N.º 1

Ao artigo 1.º (Emenda n.º 2-C)

Onde se diz:

"...por intermédio do Departamento Nacional de Obras e Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas".

Diga-se:

"...por intermédio da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura".

N.º 2

Ao artigo 2.º (Emenda n.º 5-C).

Suprima-se êste artigo.

N.º 3

Ao artigo 3.º (Emenda n.º 3-C).

Onde se diz:

"...pelo Ministério da Viação e Obras Públicas".

Diga-se:

"...pelo Ministério da Agricultura".

N.º 4

Ao artigo 4.º (Emenda n.º 1-C).

Onde se diz:

"...por intermédio do Departamento Nacional de Obras e Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas".

Diga-se:

"...por intermédio da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura".

N.º 5

Onde convier (Subemenda à emenda n.º 1).

Acrescente-se o seguinte artigo:

"Art. — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura (Divisão de Águas), um crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para a realização dos estudos gerais, preliminares, necessários ao conhecimento das possibilidades de aproveitamento do potencial hidráulico da Cachoeira do Urubu, e outros desníveis, no rio Longá, Estado do Piauí".

Parecer n.º 25, de 1954

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1953.

Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 163, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 25 de janeiro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Costa Pereira*, Relator. — *Waldemar Pedrosa*.

ANEXO AO PARECER N.º 25, DE 1954

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1953, que revoga o artigo 19 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 794, de 19 de outubro de 1938 (Código de Caça e Pesca).

Ao art. 2.º (Emenda n.º 1-C).

Acrescente-se a êste artigo o seguinte parágrafo:

"§ 3.º — Os infratores dêste artigo serão punidos com multa de Cr$ ... 500,00 (quinhentos cruzeiros) até Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Em caso de reincidência a multa será elevada ao dôbro e o material destinado à construção destas cercadas, apreendido e destruído".

Parecer n.º 26, de 1954

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1953.

Relator: Senador Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 53, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 25 de janeiro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Costa Pereira*, Relator. — *Waldemar Pedrosa*.

ANEXO AO PARECER N.º 26, DE 1954

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 53, de 1953, que altera a Lei n.º 1.102, de 18 de maio de 1950 (Plano Salte).

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C):

Onde se diz:

"f) no Estado do Espírito Santo — Cr$ 35.000.000,00".

Diga-se:

"f) no Estado do Espírito Santo, obras na bacia do Rio Santa Maria — Cr$ 35.000.000,00".

Ao anexo 3.º, item B — Estrada de Rodagem (Emenda n.º 2):

Acrescente-se a êste item a seguinte alínea:

I) "c) pavimentação da Rodovia Bom Jesus do Norte — Cidade de São José do Calçado e seu prolongamento até a Cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo — Cr$ 15.000.000,00.

II) Fica modificada nestes têrmos a alínea f, do Anexo n.º 3 — Setor Transporte:

A) Estrada de Ferro:

f) Encampação ou desapropriação

1) Estrada de Ferro Itabapoana, sua encampação ou desapropriação — ... Cr$ 5.000.000,00".

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, primeiro orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, no espírito do nosso Regimento, venho fazer ao Senado breve relatório das atividades da Delegação brasileira à Conferência da União Interparlamentar, reunida em Washington.

Sòmente o faço na presente data, porque, ao regressar dos Estados Unidos, no fim do ano passado, o Senado tinha todo o tempo ocupado com a votação dos orçamentos. Razão por que deixei o assunto para o princípio da sessão extraordinária.

Enviarei à Mesa, depois dêste breve relatório verbal, a documentação que me pareceu mais útil ao conhecimento do Senado.

Ao chegarmos a Washington, Senhor Presidente, a 8 de outubro do ano passado, na qualidade de membros do Conselho da União Interparlamentar, tomamos parte na reunião que se realizou no mesmo dia, em companhia do Deputado Luiz Garcia, também pertencente ao Bureau da União Interparlamentar.

A Delegação brasileira foi constituída pelos Senadores Rui Carneiro, Mozart Lago, Válter Franco e por mim, secretariada pelo funcionário da Casa Caio Pinheiro, e com a presença do representante da Imprensa Sr. José Augusto de Almeida; e pelos Deputados Hélio Cabal, Nélson Carneiro Coelho de Sousa e Luís Garcia, tendo como secretário o Sr. Sílvio Viana Freire e como representante da Imprensa o Sr. Maurício Valtsmann. Esquecia-me de referir o Deputado Vasconcelos Costa, que também lá se encontrava.

Eram, portanto, oito membros — quatro Senadores e quatro Deputados. No dia 9 daquele mês, numa das salas do Capitólio, a delegação brasileira se reuniu e tomou a deliberação de eleger-me seu chefe; ao mesmo tempo, indicou o Deputado Hélio Cabal para Vice-Presidente da Conferência, de acôrdo com o Regimento da União Inter-Parlamentar.

Antes de tomarmos pròpriamente parte nos trabalhos, tivemos de resolver questão interna, da delegação, que, ao tempo, foi comunicada pelo cabo telegráfico à Mesa do Senado. E' que não figuravam nossos nomes na lista de Delegados à conferência; apresentavam-nos tão sòmente como observadores, quando, na realidade, em 1951, já havíamos aderido à União Inter-Parlamentar. Por motivos que exponho em documento a Delegação do Parlamento brasileiro, não era ainda considerada membro efetivo da União Inter-Parlamentar.

Nestas condições, reunida a delegação no Capitólio, enviamos ao secretário geral da Conferência uma carta — documento n.º 6 — que mandarei posteriormente à Mesa. Recebida a Comitê Executivo da Conferência dos carta, o Secretário Geral informou ao seus têrmos e, na sessão do dia 12 de outubro, o Presidente da Conferência comunicou à Casa a organização do primeiro grupo latino americano — o grup obrasileiro — o que foi recebido com aplausos veementes de tôda a assembléia. Em seguida, o Deputado Hélio Cabal, em nome da delegação brasileira, esclareceu que a Câmara dos Deputados já havia aprovado resolução a respeito e se encontrava em trânsito pelo Senado outra resolução no mesmo sentido.

A propósito dos têmas constantes da ordem do dia, a Delegação brasileira foi convidada pelo Sr. Embaixador do Brasil em Washington, Senhor João Carlos Muniz, para uma reunião na Embaixada. S. Ex.ª nos fêz a gentileza de colocar à nossa disposição, não apenas o edifício da Embaixada, território do Brasil naquela cidade, mas também todos os seus serviços, inclusive os secretários que acompanharam de perto todo o trabalho da nossa Delegação.

Devo agradecer ao nosso Embaixador em Washington os inestimáveis serviços que nos prestou, mesmo porque quase tôdas as teses incluídas na ordem do dia dos trabalhos eram de antigo conhecimento de S. Ex.ª, como nosso representante na Organização das Nações Unidas, como V. Ex.ª sabe, Sr. Presidente, a União Inter-Parlamentar é a organização internacionais antiga; contra sessenta e quatro anos de vida ininterrupta e já realizou quarenta e duas conferências em diversos pontos do globo. Tem sido a pioneira de tôdas as questões internacionais que posteriormente se tornaram realidade, a começar pela Côrte de Justiça Internacional de Haia, que antes de ser adotada pelos diversos países, constava de resolução da Conferência Inter-Parlamentar.

A propósito da Conferência, colhi também o discurso de Mr. Daniel A. Reed, Deputado à Câmara dos Representantes dos Estados Unidos, no qual S. Ex.ª apresenta histórico preciso a respeito da União Interparlamentar.

A sessão de instalação como é normal em tôdas as reuniões da União Interparlamentar, esteve presente o Sr. Presidente dos Estados Unidos, General Eisenhower que proferiu discurso, naturalmente divulgado pelo universo, do qual apenas ressalto trecho ilustrativo da vida da União Interparlamentar.

O discurso de S. Ex.ª agradou sobremodo aos Delegados à Conferência — Expressou, de maneira fiel, o interêsse e a importância do certame, tal qual constituído há 64 anos. Em tôdas as conferências internacionais co-

parecem delegações dos poderes executivos, dos Governos que, naturalmente, têm limitadas suas atribuições. Só podem expressar idéias condizentes com a política de seus governos, dos partidos dominantes no país. A União Interparlamentar, no entanto, é constituída de representantes de todos os Parlamentos do mundo. Integram as delegações, freqüentemente, deputados e senadores pertencentes a todos os partidos de cada Nação. Destarte, as teses são largamente criticadas. Cada delegado oferece a contribuição, não do Poder Executivo, da administração do país, mas a sua própria: exprime o sentir das correntes da opinião pública.

Êsse precisamente o aspecto ressaltado pelo General Eisenhower em seu discurso. Disse como lhe parecia importante a causa das melhores relações entre os países delgados à Conferência da União Interparlamentar.

Juntarei, para o destino que a Comissão Diretora julgar conveniente, o texto do discurso do Presidente Eisenhower, publicado pela própria Casa Branca.

A Delegação Brasileira participou ativamente dos debates. O fato, salientou-o, posteriormente, o Secretário Geral da Conferência, Mr. André Du Bionay, e até a imprensa americana. Houve mesmo comentário especial no *Washington Póst*, que também junto ao meu Relatório para ulterior conhecimento do Senado.

As emendas brasileiras versaram sôbre as teses discutidas.

Além das questões atinentes à própria União interparlamentar, foram oferecidas à Conferência três projetos de resolução.

Devo informar, antes do mais, que o processo de aprovação das resoluções dêsse Certame difere do de qualquer assembléia internacional. Apresentadas as teses, são encaminhadas às Comissões permanentes, as quais como o nome indica, funcionam o ano inteiro em Genebra ou outra cidade da Europa. Relatadas, são submetidas ao Conselho Diretor da União Interparlamentar. Êste, então, organiza a ordem do dia apenas com as teses sôbre as quais as Comissões permanentes se pronunciaram. O processo evita seja o delegado surpreendido com algum outro assunto. Com larga antecedência, as teses e seus pareceres são encaminhados a todos os grupos interessados.

A primeira tese, hoje gritante no mundo foi "A Necessidade e Incidência da Assistência Técnica e Financeira Internacional". Implica ajuda aos povos sub-desenvolvidos e constitui, sabe V. Exa., Sr. Presidente, assunto discutido apaixonadamente em todos os pontos do globo.

A esta tese a Delegação Brasileira ofereceu quatro emendas, justificadas por mim e pelo deputado Helio Cabal. Tivemos o prazer de ver apenas uma rejeitada; as outras, aprovaram-nas, duas por maioria de votos e uma por unanimidade

Com referência à tese "O Papel dos Parlamentares em Matéria de Política Estrangeira", dois oradores brasileiros ocuparam a atenção da Conferência: os deputados Coelho de Souza e Luiz Garcia. Seus discursos, em resumo, serão encaminhados à Mesa, juntamente com os documentos oficiais publicados.

Outra tese referia-se ao "Direito dos Povos de Disporem Livremente de Si Mesmos". Sôbre o assunto falou, pela Delegação Brasileira, o Deputado Nelson Carneiro. Seu discurso, também, será encaminhado à Mesa.

Êsses fatos, Sr. Presidente, foram os que me pareceram mais importantes para conhecimento do plenário do Senado: outros, de ordem administrativa, serão remetidos à Mesa para posterior deliberação.

Não quero, entretanto, terminar êste breve relatório verbal sem consignar o agradecimento do grupo brasileiro às primeiras gentilezas recebidas dos parlamentares americanos, ou seja, do grupo nacional dos Estados Unidos da América do Norte, presidido pelo Senador Womer Pergusson.. Não só houve gentilezas comuns a todas as Delegações como, especialmente, aos latino americanos. Sobretudo nós, da Delegação Brasileira, recebemos do grupo americano atenções especialíssimas. O presidente da Delegação e Presidente da Conferência, Senador Homer Ferguson ofereceu-nos um almoço no Capitólio, ao qual compareceu o Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado americano. Cercaram-nos — como sempre acontece — das maiores benevolências; e não apenas a nós, pessoalmente, mas também ao Govêrno Brasileiro, com referências especiais aos interesses do país.

Terminando, Sr. Presidente, agradeço de público a bondade dos Senadores e Deputados integrantes da Delegação, elegendo-me para pôsto da maior responsabilidade, do maior relêvo, que eu sabia estar muito além dos meus merecimentos.

O Sr. Mozart Lago e Kerginaldo Cavalcanti — Não apoiado!

O SR. DOMINGOS VELASCO — Contudo, procurei desempenhar os deveres e obrigações daquele cargo com a exação possível. (*Muito bem*)!

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, segundo orador inscrito.

O SR. VIVALDO LIMA:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Havendo desistido da palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, tem a palavra o nobre Senador Ivo d'Aquino, terceiro orador inscrito (*Pausa*).

Não se acha presente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, quarto orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, era do meu intúito pronunciar algumas palavras para antecipar a comemoração de uma data cara não só ao povo pernamucano, como ao nordestino em geral. Entretanto, encontrando-me com o nobre Senador Novaes Filho, eminente representante do Estado de Pernambuco, ouvi de S. Exa. que ficara no Rio de Janeiro a fim de produzir, nsta Casa, autorizadamente uma oração em derredor da epopéia pernambucana. Resolvi, então, aguardar ensêjo mais propício, visto que, por certo, os feitos do povo de Pernambuco seriam cabalmente exalçados pela voz do seu preclaro tribuno, meu nobre amigo Senador Novaes Filho. (*Pausa*)

Sr. Presidente, começo por agradecer ao governador Etelvino Lins a gentileza do convite que me fez de tomar parte nessas solenidades, para as quais, creio eu, foram convidados todos os Senadores. Além de pôr à nossa disposição acomodações em "Constellations", enviou emissários que nos assegurassem seu grande interêsse pelo nosso comparecimento.

Dado, portanto, êste passo inicial da minha oração, quero voltar as vistas para o grande Estado de São Paulo. Não sei, Sr. Presidente — e peço a V. Exa. a gentileza de me informar, evitando-me assim, o constrangimento de um comentário — se o Senado foi convidado pelo ilustre governador do Estado Senhor Lucas Garcez, a comparecer às festas do IV Centenário da Cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE:

Devo informar a V. Exa. que, oficialmente, o Senado não recebeu qualquer convite para comparecimento às festas de comemoração do IV Centenário da Cidade de São Paulo. Se porventura S. Exa. o Senhor Governador do Estado nos enviou convite certamente se extraviou.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sou muito grato à informação que V. Exa. acaba de prestar: o Senado, oficialmente, não foi convidado nem seus representantes. Pelo menos de minha parte não recebi o honroso convite.

O Sr. Mozart Lago — Permita V. Exa. acrescentar que fui convidado porque sempre me considerei paulista de coração e no Estado possuo muitos amigos. Esta a razão por que compareci a todos os festejos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, apenas não queria praticar a injustiça de uma descortezia; foi esta, naturalmente, a razão de ser da minha indagação. Não tenho nenhum propósito que não seja o de colocar as coisas nos seus justos têrmos. Mesmo porque, Sr. Presidente, li nos jornais de hoje que, nas festas comemorativas, esteve presente o Senhor Nereu Ramos, eminente Presidente da Câmara dos Deputados. Não posso admitir que pessoa tão ciosa das prerrogativas do Poder Legislativo, como sempre se revelou o Senhor Nereu Ramos, comparecesse a uma festa para a qual, oficialmente, não fôra convidada a Câmara dos Deputados. Daí a razão de ser de minha estranheza, e, talvez a melhor justificação da minha pergunta dirigida a V. Exa.

Sr. Presidente também sou paulista de coração como o meu eminente colega Senador Mozart Lago. São Paulo está no coração de todos os brasileiros. De minha parte até mesmo em 32 tive que purgar um pouco por São Paulo tanto que pela primeira e única vez na minha vida fui prêso, no Ceará, por causa da Revolução Constitucionalista. Razões, portanto, me assistem quando assomo a esta tribuna para uma congratulação afetuosa com o povo paulista. Meu entusiasmo, meu coração e meu pensamento estiveram ao lado daquele grande povo nesta solenidade, nimiamente nacional, porque de São Paulo irradiaram as fôrças que construíram um Brasil maior!

Naquela nucleação inicial de Piratininga estava o cerne de uma nacionalidade; nos seus planaltos e nos seus homens que iriam construir uma grande civilização se estruturava, talvez, com intuição admirável, o Brasil de amanhã, êsse Brasil profundamente nacionalista, que os paulistas, mais do que ninguém, souberam e saberão amar!

Sr. Presidente, eu não viria à tribuna sòmente por êsse motivo, se não fôra, também, para reparar grande injustiça, que é a que se fez ao chefe do Partido Social Progressista, o Sr. Ademar de Barros, governador do Estado de São Paulo por mais de uma vez e que não mereceu sequer a consideração de ser convidado para as festas do IV Centenário. Vê V. Exa., Sr. Presidente, que isto ficou muito aquêm da sobranceria dos paulistas, do largo e generoso coração do povo de São Paulo.

Engano, equívoco, esquecimento?

Sr. Presidente, quero atenuar esta falta dentro das minhas modestas possibilidades, ainda que, à primeira vista, a mim me pareça — com a devida vênia — que êsse esquecimento seria realmente demasiado. Talvez na pressuposição de que os fatos se encaminhassem desgraçadamente nesse sentido, o Sr. Ademar de Barros, às vésperas da comemoração do IV Centenário, lançou ao povo paulista uma mensagem, que é um modêlo de cordialidade, que sentimento de brasilidade, de congraçamento espiritual e que se situa num plano acima das coisas rasteiras e miseràvelmente transitórias.

Vou dar, Sr. Presidente, conhecimento do Senado, através do meu discurso dessa mensagem, para que ela fique nos anais desta Casa.

Passo a ler o jornal "O Dia", de São Paulo, de 25 do corrente:

epígrafe é a seguinte:

"Mensagem do paulista que mais governou o Estado de São Paulo.

"Está em festas hoje o coração do Brasil".

São é o eterno grito do Ipiranga pela proclamação da independência econômica da Pátria".

E, em sub-título, como uma espécie de explicação:

"Por intermédio de uma rêde de emissoras e de vários jornais o senhor Ademar de Barros, Presidente Nacional do Partido Social Progressista, dirige a seguinte mensagem a São Paulo ao ensejo da passagem da gloriosa data de seu IV Centenário:

Paulistanos;

Paulistas de São Paulo;

Brasileiros de São Paulo;

Estrangeiros de São Paulo!

Está em festas, hoje, o coração do Brasil. O coração do Brasil está em festas porque São Paulo como supremo motivo de orgulho da comunidade nacional é o coração da nossa Pátria. Em São Paulo, a Pátria vibra e palpita na confraternização dos filhos de todos os Estados, que aqui vivem e labutam, lado a lado, ombro a ombro, imbuídos todos pelo mais fecundo e puro ideal de brasilidade. Neste esplendoroso calcidoscópio se condensa a própria alma do Brasil. Homens tostados pelo sol abrasador do Nordeste; caldeados pela natureza prodigiosa da Amazônia; temperados pela inclemência dos pampas; homens do planalto e da planície, do imenso tabuleiro do Brasil Central; homens do Brasil mediterrâneo e da orla do litoral; homens dos quatro cantos do País; vindos de todos os rincões do planeta fizeram, com os filhos de Piratininga, do vilarejo plantado por Manuel da Nóbrega e José Anchieta, entre o rio Tamanduatei e o Anhagabaú, a fabulosa cidade que emploga a todos que nos visitam. Nesta terra abençoada, prêmio de Deus ao Brasil, batalham todas as raças conglomeradas, inspiradas no mesmo sentimento de fé movidas pela mesma chama, impulsadas pelo mesmo fervor cívico, impelidas pela mesma fôrça criadora. Quando Wendell Willkie escreveu "Um mundo só" deve ter embebido a sua pena no exemplo de São Paulo, no milagre de São Paulo, porque São Paulo mostrou que a humanidade pode viver em paz, provou que a humanidade pode ser realmente feliz desde que pense como São Paulo e como em São Paulo, onde todos, trazendo nas veias seja que sangue fôr, e na pele qualquer côr, podem amar a cidade e entrelaçar as suas vidas na vertigem dêsse amor.

SÃO PAULO E' UMA CERTEZA

Pouco importam os nossos e os padeceres de nossos ancestrais, se a vitória foi conquistada, porque São Paulo não é uma esperança, São Paulo é a certeza do gênio realizador de nossa gente.

Não somos nós exclusivamente, os grandes arquitetos da metrópole tentacular: somos os sucessores zelosos, perseverantes, infatigáveis de um lerado de quatrocentos anos. Podemos dizer, com justeza, nós da geração do IV Centenário, nós que vivemos êste momento histórico, como Augusto, nos esteriores da morte, ao contemplar Roma, pela última vez: "encontrei uma cidade de tijolos, deixei uma cidade de mármore".

Podemos proclamá-lo com ufania, porque fomos nós, os contemporâneos, que ornamos a cidade maior,

que lhe demos foros internacionais, que a projetamos no mundo, que aumentamos, que aceleramos o seu ritmo de progresso, que elevamos os seus índices de civilização e de cultura, que dinamizamos todas as suas energias criadoras. Vocês, paulistanos do IV Centenário, não serão esquecidos dos paulistanos dos quinhentos anos, porque o que aqui se fêz, a partir de 1933, e grande demais para ser sepultado pela poeira dos tempos, mesmo que seja ela coberta por um milênio".

Eis, Sr. Presidente, a palavra do chefe nacional do Partido Social Progressista, Sr. Adhemar de Barros. Eis a voz de todos nós, bons brasileiros, com o coração aberto para São Paulo!

São Paulo está no coração do Brasil, porque o paulista, predestinado, sempre compreendeu os destinos que lhe estavam reservados. E nós, que recebemos de São Paulo a fôrça criadora através do Vale do São Francisco e também a sua energia combativa nas horas em que nos libertamos do domínio holandês, não poderíamos deixar que essa data passasse sem uma comemoração magnilocuente, que é a expressão, sobretudo, da nossa grande cordialidade! (*Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Attilio Vivacqua, quinto orador inscrito.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

Sr. Presidente, meu Estado acaba de perder uma de suas mais ilustres figuras, por tradições de honestidade, de trabalho, de amor à terra e por sua projeção na vida política e social do Espírito Santo — o Coronel Romualdo Gama.

Neste instante, traduzo os sentimentos de minha terra, rendendo homenagem à memória tão digna, merecedora da veneração de seus concidadãos, de seus inúmeros amigos e admiradores; e aqui dirijo a expressão do mais profundo pesar à enlutada família e, ao município do Alegre, a cujo progresso e desenvolvimento o saudoso extinto está ligado por grande soma de serviços, e onde viveu cercado da estima e do respeito de todos.

O *Sr. Carlos Lindemberg* — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Perfeitamente.

O Sr. Carlos Lindemberg — Associo-me em meu nome e do Partido Social Democrático às homenagens que V. Ex.ª, merecidamente, está prestando à memória dêsse grande servidor do Estado do Espírito Santo e amigo de todos nós.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — As minhas palavras exprimirão, assim, o sentimento da bancada espiritosantense, tão expressivo através do aparte do eminente Senador Carlos Lindemberg.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Magalhães Barata
Victorino Freire
Georgino Avelino
Novaes Filho
Djair Brindeiro
Durval Cruz
Attilio Vivacqua
João Villasbas
Ivo d'Aquino (9).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Alvaro Adolpho
Arêa Leão
Mathias Olympio
Plinio Pompeu
Olavo Oliveira
Velloso Borges
Assis Chateaubriand
Ezechias da Rocha
Ismar de Góes
Landulpho Alves
Aloysio de Carvalho
Pinto Aleixo
Sá Tinoco
Pereira Pinto
Bernardes Filho
Mello Vianna
Levindo Coelho
Casal Vergueiro
Marcondes Filho
Euclydes Vieira
Othon Mäder
Flávio Guimarães
Francisco Gallotti
Alberto Pasqualini
Alfredo Simch
Camilo Mercio (26).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Mais nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, passo à

Ordem do Dia

Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 223, de 1953, que dispõe sôbre naturalização de estrangeiros domiciliados no Brasil há mais de 10 anos ininterruptos e que tiveram cônjuge ou filho brasileiro. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.250, de 1953; da Comissão de Relações Exteriores, sob número 1.618, de 1953.

O SR. PRESIDENTE:

Havia ficado com a palavra, na sessão anterior, o nobre Senador João Villasboas, ausente à de hoje.

Continua a discussão do projeto.

Sôbre a Mesa duas Emendas que vão ser lidas pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDAS

Ao art. 1.º — Diga-se: entre as palavras "requisitos" e "e apresentando" o seguinte:

"bem como falar, ler e escrever a língua portuguêsa".

Justificação

O requisito do conhecimento da língua portuguêsa e de não ser analfabeto não pode ser dispensado.

S. S., em 26 de janeiro de 1954. — *Ferreira de Souza.*

EMENDA

Ao Art. 1.º

Acrescente-se:

"e renunciando expressamente à nacionalidade de origem".

Justificação

Trata-se de um requisito de que só devem ser dispensados os portuguêses.

S. S., em 26 de janeiro de 1954. — *Ferreira de Souza.*

O SR. PRESIDENTE:

Continuam em discussão projeto e emendas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, tomei a liberdade de enviar à Mesa as emendas que acabam de ser lidas, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 223, de 1953, para me possibilitar uma apreciação mais demorada, um estudo mais aproximado da norma constitucional e, mesmo, de altas conveniências políticas e até econômicas do país.

O projeto, quase não precisaria repetir, declara:

"Terão direito de pleitear a naturalização, na forma da Lei n.º 818, de 19 de setembro de 1949, todos os estrangeiros que forem domiciliados no Brasil há mais de dez anos ininterruptos, desde que tenham filho brasileiro ou cônjuge brasileiro".

Exige que êsses estrangeiros provem, apenas, tais requisitos e apresentem carteira de identidade.

Com o devido respeito e as mais profundas homenagens aos pareceres das duas egrégias Comissões ouvidas a respeito, ouso, em princípio, divergir da solução apontada, podendo assim comunicar à Casa que as minhas emendas, que, como tôdas as emendas, devem prever a aprovação do projeto não representam, por forma alguma, adesão à tese assim estabelecida ou à medida proposta. Vou dar ao Senado, tanto quanto possível, em breves palavras, os argumentos, as razões pelas quais assim me porto.

A Constituição Federal, no Artigo 129, n.º IV, prevendo a aquisição da nacionalidade brasileira por naturalização, comete ao legislador ordinário a imposição das regras e exigências para essa naturalização. Parece-me, entretanto, que elas estabelecem dois requisitos a que o legislador ordinário não mais pode fugir porque, pretendendo facilitar a naturalização dos portugueses, diz que êles se devem exigir, não sòmente a residência no país por um ano ininterrupto, como idoneidade moral e sanidade física. Tal me leva à crença de que a Constituição exige para tôda e qualquer naturalização, — inclusive para a dos portuguêsas, a qual é facilitada — a idoneidade moral e a sanidade física.

O projeto faz tábua raza dessa exigência e diz que os candidatos à naturalização, nêsses casos devem, apenas, provar que têm mais de 10 anos de domicílio ininterruptos no Brasil e possuem cônjuges ou filhos brasileiros bem como apresentar suas carteiras de identidade, de estrangeiro, as quais não tem importância, valendo apenas para provar a regularidade da permanência no país.

Vemos, assim, Sr. Presidente, que a matéria não está bem considerada pelo Projeto. Por outro lado, desejo pedir a atenção do Senado para a tese entre nós largamente examinada, e também na Câmara dos Deputados, quando se teve de votar a Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949 da qual fui relator nesta Casa, e que resultou de um quase substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara. Discutiu-se muito, nessa ocasião se a naturalização deveria ficar a cargo do Poder Judiciário, ou sòmente do Poder Executivo. Vale dizer se a naturalização dependeria apenas da prova de um conjunto de requisitos a serem apreciados pelo Juiz, ou se deixaria margem a certo arbítrio político por parte de outro Poder.

Lembro-me bem de parlamentares que se pronunciaram com grande dose de erudição e conhecimento de Direito Comparado. Entre diversos e eminentíssimos Deputados posso citar os Senhores Adroaldo Costa, do Rio Grande do Sul, e Aureliano Leite, de São Paulo. Houve outros; e o fato de não lhes citar os nomes não significa quebra da homenagem que lhes devo, mas, apenas, um lapso de memória.

Como relator, agitei o problema e pedi a atenção desta Casa para a matéria: deve a naturalização ser conseqüência apenas de prova de determinado número de requisitos que a Lei impõe, ou depender também de certo arbítrio do Govêrno que a concede?

Dizia-se que devíamos adotar a regra norte-americana. Nos Estados Unidos, a naturalização é concessão do Poder Judiciário. Lembrou-se também o exemplo do Canadá, onde há um regime misto. A naturalização, nêsse caso, seria resultado de ação mais ou menos conjunta ou sucessiva — não me lembro bem — do Executivo e do Judiciário.

Havia ainda outra tese, mais generalizada, sempre adotada na lei brasileira, segundo a qual a naturalização não pode ser um direito do naturalizando, nem só o resultado da coexistência dos requisitos impostos pela Lei, mas, sobretudo num país como o nosso, ato de certa discrição — uso a palavra no sentido técnico, não no sentido de arbítrio — do Poder Executivo.

Sustentei aqui, e o Senado me acompanhou, que a concessão da nacionalidade brasileira a quem não a possue *ex jure soli* ou em virtude do próprio nascimento, é ato político de discrição da autoridade nacional.

Ninguem pode ter o direito de ser naturalizado; há de haver uma margem, dentro na qual se cotnenha sempre a ação das autoridades nacionais no sentido de concedê-la ou não.

E' possível que alguém se mostre com todos os requisitos legais, com todos os elementos formais exteriores para a naturalização, mas não seja interessante ao país a concessão do direito de cidadania a tal indivíduo.

Foi a solução que adotamos e me parece a lógica, a perfeita, a justa, a que melhor consulta às nossas conveniências e à própria noção que temos de soberania quanto à vida interna do país.

Invocara-se, no momento, como disse, o exemplo norte-americano; e tive oportunidade de mostrar ao Senado que êsse exemplo nunca poderia ser trazido à baila na formação da lei brasileira. A diferença principal reside na própria função do Poder Judiciário no Brasil, que julga em face das provas, dos elementos que lhe são apresentados, sem o menor arbítrio. Na decisão de qualquer caso, o juiz está amarrado à lei e, ainda quando ela é omissa, tem que procurar por analogia ou princípio geral de direito, a regra que deve adotar.

Nós Estados Unidos, porém — todos sabemos — a situação é muito diferente. O juiz, em certos casos, faz a lei; lá, o juiz contrôl e norma. O *leading case*, da Common Law na Anglo-Saxônia, é a criação da norma, a forma pela qual o juiz, atendendo às circunstâncias de fato e em determinados casos, que se apresentam com aos próprios tribunais, em espécies semelhantes.

Assim, o Poder Judiciário norte-americano, tendo, como tem, certo arbítrio no julgar, empregará êsse arbítrio ou discrição do sentido técnico, no julgamento dos casos de naturalização.

A hipótese brasileira é diferente. Não conseguiríamos sequer convencer o brasileiro em geral, muito menos o jurista brasileiro ou o juiz nacional de que o juiz deve ter arbítrio a ponto de traçar norma ou proferir decisão sem parecer na lei. Para nós, a decisão deve estar dentro da lei, por forma que, a admitirmos a adoção do sistema que exigir apenas prova de determinados requisitos para a naturalização, chegaremos ao resultado de vermos desaparecerem certos requisitos que determinam, automàticamente, a naturalização. Então, essa margem de discrição a que me referi é essencial à segurança da própria nacionalidade.

O projeto, Sr. Presidente, parece-me sair dêsses moldes. Dispõe que todos aqueles que provem possuir tais ou tais requisitos, poderão pleitear... "Poderão" significa: terão o direito de pleitear a naturalização. Vale dizer: desaparece por completo qualquer possibilidade de a autoridade examinar a conveniência ou inconveniência da naturalização.

Vai além, muito além da solução norte-americana, que deixa ao Poder Judiciário, através de processo muito longo, uma ação muito mais ampla e criadora de normas, o que não é o nosso caso.

Pelo projeto, para o estrangeiro que estiver nas condições do art. 1º, isto é, com domicílio ininterrupto no Brasil por dez anos consecutivos, sendo, ao mesmo tempo, casado com brasileira ou tendo filho brasileiro, a naturalização é quase automática, dependendo apenas de requerimento do interessado. Este tem o direito de pleitear, e o Presidente da República não pode negar, apesar dos requisitos e provas exigidos. Esse o grande perigo

que, a meu ver, em matéria de naturalização, apresentam os requerimentos ao Poder Executivo. Certamente êste pode examinar a conveniência da naturalização e julgar como lhe aprouver. No caso, entretanto o próprio sentido geral da norma mostra em que êsse resultado não é possível. Primeiro porque o projeto rezá: "provando apenas êsses requisitos". Desde que o indivíduo prove que preenche os requisitos, a naturalização não dependerá mais de coisa alguma. Por outro lado, se o Presidente da República, autoridade a quem está cometida, pela Lei n.º 818, a função de deferir a naturalização, decidi-se, por alta conveniência nacional, negá-la a um estrangeiro, êste, sujeito à Lei que apenas exige a prova dêsses requisitos, fàcilmente recorrerá para o Poder Judiciário, nos têrmos do art. 141 parágrafo 4.º da Constituição, por que o Judiciário lhe restaure o direito negado pelo Poder Executivo.

Todos sabemos que, pela Constituição, art. 141, § 4.º, se consagra a regra de que nenhuma relação de direito negada por quem quer que seja pode escapar ao Poder Judiciário. Teremos, então, Sr. Presidente, esta conseqüência: o Poder Executivo obrigado a dar a naturalização ou esta decorrendo de decisão judiciária. E o Poder Judiciário não teria de outro

Vê, portanto, o Senado como o projeto de arbítrio no particular.

modo cumprido a lei, que não lhe dá jeto é inconveniente. Sou, como disse no parecer apresentado se me não engano em 1949, sôbre o projeto que se transformou na Lei n.º 818, de 18 de setembro, partidário de que se facilite a naturalização, de que se não exijam requisitos excessivos nem se criem óbices ao processo. Sem dúvida interessa ao país a integração dos estrangeiros na sua vida civil, social e política; mas também é preciso não se ir longe demais, não consagrar essa facultada como um direito, sem qualquer limitação. Interessa-nos — não o nego — mas também nos interessa examinar a espécie do estrangeiro, se a naturalização é ou não apenas uma forma técnica para dar a nacionalidade brasileira àqueles que não a devem ter, àqueles cuja integração na vida política nacional não convém aos nossos objetivos.

O Sr. Mozart Lago — V. Ex.ª, então, está de acôrdo com o que a Lei n.º 818 estabelece?

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Fui o relator dessa lei, como já disse; talvez metade das emendas apresentadas ao texto primitivo e mantidas pelo Senado sejam de minha autoria.

O Sr. Mozart Lago — Evidentemente não há necessidade de alteração.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Outro ponto: a lei n.º 818, entre os requisitos que impõe à aquisição da nacionalidade brasileira, refere-se expressamente aos constantes do artigo 129, § 4.º da Constituição, ou sejam, a idoneidade moral e a sanidade física. Exige ainda — salvo para os portuguêses, porque estão submetidos apenas à residência de um ano — que os estrangeiros saibam ler e escrever a língua brasileira e renunciem expressamente à nacionalidade de origem.

Essas exigências, Sr. Presidente, têm razão profunda. Se algum estrangeiro deseja ser cidadão brasileiro, a maior prova que deve dar da sinceridade de seu desejo é a posse do idioma nacional, a possibilidade de comunicar-se com os brasileiros e exercer assim, através de nosso idioma, os direitos cívicos que lhes são outorgados em face da naturalização.

Por que estabelecer-se, neste projeto de lei, sòmente a exigência de que o pretendente resida no País há dez anos, seja casado com brasileira ou tenha filhos brasileiros? Não há inconveniente em que, além das outras exigências, deva falar e escrever a língua portuguêsa.

Interessa-nos, por acaso, que os analfabetos se naturalizem? A Constituição brasileira, nesse capítulo, é de uma liberalidade extraordinária, da qual em parte me devo penitenciar pois resultou de emenda minha. Ao contrário da norte-americana, assegura todos os direitos, inclusive o de propriedade, e de iniciativa privada a todos os estrangeiros residentes no Brasil. E' norma que não existe em muitas Constituições. A Declaração de Direitos da União Americana refere-se apenas aos cidadãos norte-americanos, compreendendo todos aqueles direitos que o estrangeiro lá residente terá ou não, de acôrdo com a lei de cada Estado. Primeiro, não admite propriedade de imóveis de estrangeiros. Por outro lado há, nos Estados Unidos, interêsse pela naturalização; para isso existem organizações de assistência, onde os estrangeiros aprendem a língua inglêsa e a integrar-se nos costumes e na vida do País.

Há, por outro lado, duplo interêsse da parte dos estrangeiros pela naturalização: primeiro — a conquista dos direitos reservados aos cidadãos americanos; segundo — o fato de pertencerem no povo mais rico e poderoso no Universo. São atrações que devemos confessar com sinceridade.

A Constituição Brasileira já menciona os direitos dos estrangeiros em nosso País. Quais as vantagens, então, da naturalização? — Quase se resumem no exercício dos direitos políticos, convencionados na Lei de Fronteiras, na de Terrenos de Marinha e outras, que, como requisitos, exigem a cidadania brasileira.

Sabe o Senado muito bem que a constitucionalidade dessas leis está sendo discutida nos meios jurídicos, entendendo um grande grupo — ao qual me considero filiado — que tais leis foram revogadas pela Constituição, ao estabelecer os casos em que é necessária a condição de brasileiro nato e os demais em que vale a naturalização.

O que interessa ao naturalizado é o exercício dos direitos políticos na União. Ora, em que pode a naturalização interessar ao estrangeiro que não sabe falar a língua portuguesa, não se exprime no nosso idioma e desconhece os direitos políticos, que sòmente poderia exercer se tivesse tal conhecimento?

Não há direito políticos para o analfabeto. A naturalização, neste caso, terá outra finalidade que não podemos saber; talvez para servir a interêsses de caráter social. Podem ser apadrinhados por essa lei certos estrangeiros cujo intuito é implantar a desordem no País. Conseguindo a nacionalidade brasileira torna-se difícil a punição dêsses elementos, a restrição às suas atividades.

Outro ponto é o que tange à renúncia da nacionalidade.

S. Presidente, quando se discutiu o projeto, hoje Lei n.º 818, chamamos a atenção do Senado para um fato interessante: diversos países — e a Alemanha Hitlerista era um dêles — estabeleciam a não-perda da nacionalidade de origem. O alemão, por exemplo, não perde sua nacionalidade ainda que se naturalize estrangeiro.

Essa norma, se não em engano, tem sido adotada em diversos outros países.

Interessaria ao Brasil que alguém se naturalizasse brasileiro sem perder a nacionalidade de origem?

A Constituição diz que perde. Mas êle tem a sua nacionalidade garantida pela lei do seu país.

Que se dá, então? Qual o remédio proposto pela Lei n.º 818? Ele é obrigado a declarar, expressamente, que renuncia à nacionalidade de origem. Essa é a manifestação final, última do seu desejo de se incorporar à nova pátria, a adquirindo a nova nacionalidade. O projeto porém, faz tabularazado requisito.

Eu não queria citar casos, mas de propósito me refiro a portugal. Para êsse, porém, a solução, a meu ver, deve ser outra, mais ampla. Admito até que numa reforma de Constituição se inclua o princípio da dupla nacionalidade, entre Portugal e Brasil. Acho, mesmo, necessário para a segurança e grandeza do Brasil.

Portugal tem uma lei que declara que o cidadão português, mesmo naturalizado estrangeiro, desde que volte a Portugal e lá permaneça dois anos, readquire automàticamente a nacionalidade portuguêsa.

Por quê, então, não continuarmos na regra de Lei n. 818, e exigir, para a nacionalização, que o nacionalizando declare que renuncia expressamente à sua nacionalidade?

Por quê, também, dispensarmos êsse nacionalizando do que a Lei n. 818 exige para todos: os receber o título de nacionalização, entregue pelo juiz, seja capaz de ler um trecho da Constituição do país cuja nacionalidade pediu?

Por quê apenas se exige que tenha mulher brasileira ou, se mulher, que seja casada com brasileiro ou tenha filho brasileiro?

Sr. Presidente, neste caso eu poderia lembrar que o projeto investe, vamos dizer, contra a nosas evolução jurídica. Como V. Ex.ª sabe, a Constituição de 1891, resultado de um movimento generoso, altamento liberal, numa época em que o liberalismo absoluto tinha plena aplicação, alargou muito a questão da nacionalidade, e chegou a admitir como brasileiro nato todo e qualquer estrangeiro domiciliado no Brasil, desde que tivesse cônjuge ou filho brasileiro e bens imóveis no Brasil.

Justificava-se êsse movimento, como também se justificava a norma da Carta de 1898! sôbre a "grande naturalização".

E' preciso, porém, notar o seguinte: essa norma que, a meu ver, no tempo não podia ser considerada má, porém hoje pode ser perigosa, foi rejeitada pelos constituintes de 1934. A Constituição de 1934 fêz desaparecer o caso da naturalização brasileira e mandou respeitar apenas os que até 16 de setembro de 1934 tivessem aquela situação.

A Carta Constitucional de 1937 revelou a mesma tendência; negou, desprezou a mesma razão de naturalização.

A de 1946, também. Quer dizer que êsse caso de naturalização, quando a questão foi discutida em duas Assembléias Constituintes e, naturalmente, entre os autores ou coautores do golpe de que resultou a Carta de 19337, foi sempre, unanimemente, afastado. Ninguem mais o admitiu. Se em 1891 era possível admitir que todo estrangeiros que permanecesse no Brasil, casado com brasileira, possuindo filhos brasileiros e bens imóveis no país, deveria ser considerado brasileiro, o mesmo não é possível nos tempos que correm, com idéias sociais em mundos diversos.

Sabemos que as barreiras nacionais estão cedendo a certos princípios e preocupações sociológicas e ideológicas.

Declaro, mesmo, Sr. Presidente, que considero necessário a revisão do assunto no que tange aos portugueses. Sou um dos maiores entusiastas do Tratado de Amizade entre Brasil e Portugal, sôbre o qual pretendo fazer apreciação direta, nesta Casa. Entendo que tôda a política brasileira deve tender para uma quase integração — por assim dizer — política com Portugal, o que nos daria uma posição internacional de alto relevo e, do mesmo passo assegurada a Portugal certos direitos que têm e devem ser respeitados, correspondentes a imposições profundas do sangue, da civilização e da tradição, razão de ser dos povos.

O Sr. Novais Filho — Muito bem.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — O que se der a Portugal, o que se reconhecer ao portugues, que considero, de certa maneira — sem querer fazer trocadilho — brasileiro nascido na Europa, não se deve dar a qualquer outro estrangeiro. Devemos marchar para a quase dupla nacionalidade entre brasileiros e portugueses. Chego a admitir que o português não seja obrigado — e não o é pela lei atual — a declarar expressamente que renuncia à sua nacionalidade de origem; chego a admitir-lhes, uma vez provados certos requisitos, a aquisição automática da nacionalidade brasileira. Neste ponto, Sr. Presidente, sou um pouco saudosista. Sinto saudades de D. João VI, do Reino Unido de Portugal, não em forma de reino mas dentro de uma organização que o mundo político reconhece, o que nos daria fôrça imensa e nos possibilitaria aparecer no internacionalmente com personalidade mais marcante.

Entre o tratamento que defendo para o português e o que se deve admitir para outro estrangeiro vai distância. Minha opinião não traduz qualquer prevenção contra outros estrangeiros. Não se trata de fobia pelos filhos de outros países; é apenas a manifestação de quem vê o fenômeno nacional sob certo prisma, de quem sente que Portugal não representa qualquer perigo, do ponto de vista da ordem social, para o país; de quem sente que pela integração de ambos serão engrandecidos Brasil e Portugal. Não a integração em uma única pessoa internacional, porque isto não é possível; mas a integração num conjunto político em que, ressalvada a personalidade internacional de cada um, interêsses recíprocos sejam apreciados e defendidos por ambos.

Sr. Presidente, se o projeto se referisse aos portugueses, eu, pondo de parte a inconstitucionalidade arguida, por êle me manifestaria.

Mas, através dêles outros estrangeiros podem ser beneficiados.

Não tenho necessidade de particularizar nacionalidades. O Senado, Casa de homens políticos, conhecedores da situação internacional, sabe que para o Brasil, como organização política, há muita diferença entre um português e o filho de qualquer outra nação do mundo, ou melhor de qualquer outra raça.

Essas as razões que eu queria expôr ao Senado para, inicialmente, pedir-lhe rejeite o projeto, incluindo nessa rejeição as minhas emendas êsse, o ideal. Que nos apliquemos, depois, ao estudo de uma lei especial em relação aos portuguêses.

Declaro a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que já tenho pensado a respeito. Aguardo, apenas, para elaborar projeto sôbre a matéria, venha a esta Casa o Tratado de Amizade Brasil-Portugal. Após sua aprovação e como conseqüência natural de sua vigência, estudaremos as medidas a adotar em relação ao assunto.

Estas — repito — as razões que desejava apresentar ao Senado, em defesa de ponto de vista que não é novo, visto como já se traduziu em longo parecer aqui apresentado nos idos de 1948 ou 1949, quando se discutiu nesta Casa, o projeto transformado na Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Pondero ao nobre Senador que, regimentalmente, não mais pode falar sôbre o Projeto, visto como já o discutiu na sessão de ontem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Julguei que a discussão tivesse sido encerrada.

O SR. PRESIDENTE:

Não o foi. Nestas condições, V. Ex.ª só poderá pronunciar-se novamente sôbre a proposição, no encaminhamento da votação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Queira V. Ex.ª desculpar-me.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. MOZART LAGO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não ouvira ainda o discurso do nobre Senador Ferreira de Souza e já me dispusera a votar contra o projeto. Desejo, no entanto, declarar que ia fazê-lo baseado no parecer favorável emitido pelo nosso brilhantíssimo colega, Senador Novaes Filho.

O Sr. Novaes Filho — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. MOZART LAGO — Estou habituado, nesta Casa, a não perder o que S. Ex.ª escreve. Na forma do costume, examinando o parecer elaborado pelo ilustre representante de Pernambuco, vrifiquei, no final, com surprêza, que, após formular libelo irresponcivel contra o projeto, opinava S. Ex.ª pela sua aprovação.

Faço esta declaração como preito de homenagem ao nobre Senador Novaes Filho. Os escrúpulos que S. Ex.ª deve ter tido ao emitir as conclusões do parecer, por certo desapareceram hoje diante da contundente argumentação do nobre Senador Ferreira de Souza.

Era o que eu tinha a dizer. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE.

Continua a discussão.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não era desejo meu debater o projeto em discussão. Entretanto, depois dos valiosos argumentos expendidos da tribuna, ontem, pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti — inteligência viva, cultura brilhante, sempre preocupada em acompanhar, minuciosamente, os trabalho spostos na ordem do dia...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. NOVAES FILHO — ...e, hoje, pelo ilustre professor Ferreira de Souza — que ofereceu ao Senado verdadeira aula sôbre a importante questão da naturalização de estrangeiros — e, finalmente, pelo representante do Distrito Federal, o quieto e irriquieto Senador Mozart Lago, que também trouxe preciosa contribuição ao perfeito esclarecimento do assunto, não posso deixar de tomar a atenção da Casa.

Sr. Presidente, devo declarar que, ao primeiro estudo da proposição em tela, me pareceu desnecessário modificar-se a legislação que rege a espécie. No entanto, depois da leitura minuciosa que fiz do parecer emitido na Câmara dos Deputados pelo nobre representante da Paraíba, — o eminente Sr. Deputado Osvaldo Trigueiro — e de verificar que a Câmara havia pedido sôbre o projeto a audiência do Ministério da Justiça e que o senhor Ministro havia recusado a proposição nos têrmos originários, mas lhe apresentava substitutivo. Declaro a Vossa Excelência que, não sendo jurista mas, apenas, modesto plantador de cana pernambucano, se estabeleceu no meu espírito certa dúvida. Se combatesse o projeto, não iria ferir certos interêsses justos, acolhidos pelo próprio Ministério especifico, aquele ao qual incumbe acompanhar, estudar e desenvolver todos os argumentos necessários aos pedidos de naturalização? Daí por que, dentro do meu escrúpulo, como honradamente acaba de aludir o Senador Mozart Lago.

O Sr. Ferreira de Souza — E eu também reconheço e proclamo.

O SR. NOVAES FILHO — Obrigado.

...preferi deixar que o Senado, como está fazendo diante das argulções contrárias que levanter, debatesse o assunto com seu senso jurídico, com seu grande tirocínio, ao acompanhar os negocios públicos do Brasil e sôbre êle desse sua alta decisão.

Conquanto, Sr. Presidente, venha acompanhando os debates com o melhor interêsse, não me proponho sustentar o projeto desta tribuna, muito embora nas minhas conclusões tivesse opinado pelo substitutivo apresentado pelo Ministério da Justiça.

Esta, Sr. Presidente, a explicação que me cabia oferecer aos eminentes pares. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, venho requerer a V. Ex.ª a retirada das emendas que apresentei, para que o projeto seja submetido imediatamente à votação.

O SR. PRESIDENTE.

O nobre Senador Ferreira de Souza requer a retirada das emendas que apresentou.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Continua a discussão do projeto. *(Pausa)*.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, na sessão de ontem o projeto encontrava-se na ordem do dia. Anunciado que foi o debate, pedi a palavra e pronunciei discurso que se encontra no *Diário do Congresso* respectivo.

Com efeito, naquela oportunidade, fiz algumas críticas ao projeto. Coloquei-o diante da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949. Estabeleci a comparação, mencionei os tens respectivos e, finalmente, tirei a minha conclusão com a seguinte declaração:

"Salvo outros esclarecimentos, Sr. Presidente, darei meu voto à aprovação do projeto. No entanto, bem pode ser que o preclaro relator, Senador Novaes Filho com sua inteligência iluminada e com os fulgores dos seus conhecimentos..."

O Sr. Novaes Filho — Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Justiça que lhe faço

"...traga novos subsídios capazes de demoverem dêste ponto de vista, recusando eu assim apôio à medida legislativa".

Com efeito, Sr. Presidente, o nobre Senador Novaes Filho, no parecer a que aludi, evidenciara, poderei dizer, a superioridade da lei existente sôbre o projeto atual. De qualquer forma notei — permita-me S. Ex.ª que eu assim diga — certa perplexidade nas suas considerações, isto é, não se justificar a sua conclusão dentro do raciocínio em que se situava. Impunha-se que S. Ex.ª se manifestasse pela desaprovação do projeto. Daí por que eu me permito formular essa crítica, pedindo melhores esclarecimentos. E vê-se que não foi perdida minha atuação, uma vez que ela ensejou os debates que acabam de ser travados nesta Casa, debates realmente esclarecedores.

Sr. Presidente, devo dizer a V. Ex.ª que se colocarmos um texto em face do outro, o primeiro argumento contra a aprovação do projeto, será, na pior das hipóteses, que a lei antecedente nada lhe é inferior. Portanto, não há razão para se destruir lei, quando *lege habemus*.

O Sr. Ferreira de Souza — Apesar da minha suspeição, acho que o Brasil nunca teve uma lei de naturalização tão boa como a atual.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Estou de acôrdo com V. Ex.ª Mas, Sr. Presidente, se examinarmos, em concreto, o projeto objeto da votação, não poderemos fulminá-lo como inconsequente, contraditório ou mesmo prejudicial. Nada disto; êle é, e meus objetivos, a meu ver, saltar. Mas não se justifica, desde que há lei a respeito, e o projeto não lhe [illegible] de [illegible] servível.

Em matéria de naturalização, proclamei ontem o princípio político como predominante e declarei mesmo que era essa a orientação generalizada. Dentro dessa esfera, ou dessa concepção é que deve e pode ser encarada a naturalização.

Em 1891, os nossos constituintes, imbuídos de idéias àquele tempo realmente as melhores e mais consentâneas, determinaram a grande naturalização. Se examinarmos os fundamentos sociais e morais que inspiraram êsse passo, chegaremos à conclusão de que aqueles homens possuíam espírito transcedente, superior, vendo no futuro as consequências daquele presente. Não errara, portanto, no meu ponto de vista que é, aliás, esposado por alguns sociólogos [illegible] e se faz no sentido de que, em matéria de naturalização, é mister [illegible] tiva elasticidade. Países há que admitiram ou admitem que, transcorrido certo período de tempo, a naturalização como que se opere automàticamente. E' uma defesa do país, é uma defesa da Nação, é uma defesa política da coletividade. Em tôdas as nações impõe-se [illegible] sentido sempre se manifestaram, não sòmente o nosso país, como tôdas nações latinas.

Quem manuseie um Tratado Internacional, mesmo nos seus elementos, verá que, desde logo, entre o velho e o novo mundo, se estabeleceu certa disparidade na conceituação dos direitos de cidadania.

A Europa, defendendo naturalmente o seu imigrante, entendia — como ainda hoje — que o *vínculo sanguinis* não se desfazia simplesmente pela transplantação dos seus cidadãos para outro qualquer país. As nações novas como, por exemplo, o Brasil — é êste o princípio das nações latino-americanas — sustentava que o *jus solis* é que caracterizava a cidadania.

Sr. Presidente, iria desenvolver êste tema, mas vejo que se está esgotando o tempo de que disponho. Iria fazer algumas ponderações sôbre o alcance desta lei; iria encarar o homem, ainda que analfabeto, como unidade econômica e [illegible] ritual, dentro, ainda, dos postulados da própria Igreja Católica Apostólica Romana, para chegar à conclusão de que se devia o analfabeto estrangeiro ser incorporado, porque de interêsse, seja normal, seja cívico, seja espiritual, para o país. Não disponho, porém, de tempo e curvo-me às exigências regulamentares.

Desde que o eminente relator do projeto desiste de sua aprovação, desde que o Senador Ferreira de Souza, com os direitos da paternidade da lei, aliás paternidade das mais brilhantes, advoga a rejeição do projeto, estou de pleno acôrdo em que se o desaprove. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE

Vai-se proceder à votação do Projeto.

Queiram permanecer sentados os Srs. que o aprovam. *(Pausa)*.

É rejeitado o seguinte.

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 223, de 1953

Dispõe sôbre a naturalização de estrangeiros domiciliados no Brasil há mais de 10 anos ininterruptos e que tiverem cônjuge ou filho brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os estrangeiros domiciliados no Brasil há mais de 10 (dez) anos ininterruptos, e que tiverem cônjuge ou filho brasileiro, poderão pleitear a naturalização na forma da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, provando apenas êsses requisitos e apresentando a carteira de identidade para estrangeiro.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE.

Será feita a devida comunicação à Câmara os Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 288, de 1953, que dispõe sôbre os prazos dos contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie e dá outras providências. Parecer favorável, sob número 1.605, da Comissão de Finanças

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte.

Requerimento n.º 16, de 1954

Adiamento para audiência de Comissão.

Nos têrmos dos artigos 125, letra *f*, e 154, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de lei da Câmara n.º 288, de 1953 a fim de que sôbre êle seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 25 de Janeiro de 1954. — *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE.

Em virtude da aprovação do requerimento, o Projeto volta à Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1950, que completa o art. 31, V.. letra b, da Constituição Federal (isenção de impostos sôbre templos, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e de assistência social). Parecer da Comissão de Constituição e Justiça; I — Sôbre o projeto: n.º 8, de 1951, pela rejeição (por voto em separado do Sr. Senador Ivo d'Aquino); II — Sôbre a emenda de Plenário: n.º 1.613, de 1953, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Há equívoco no Avulso: o Projeto já está com a discussão encerrada. Voltou às Comissões em virtude de emenda do nobre Senador Ferreira de Souza. Perante a Comissão de Constituição e Justiça foram apresentadas três emendas e uma subemenda, que não lograram maioria de votos.

De início, o Projeto tinha parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, com voto separado do nobre Senador Ivo d'Aquino. A emenda apresentada pelo nobre Senador Ferreira de Souza teve parecer favorável e pode ser considerada como substitutivo.

Aprovada, apenas se manterá o artigo 1.º do projeto.

Em votação a emenda substitutiva.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*)

E' aprovada a seguinte

EMENDA

"Art. 2.º As entidades referidas no art. 1.º deverão requerer a declaração da isenção à autoridade administrativa competente, juntando a prova que tiverem, devendo aquela autoridade decidir no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo único. Enquanto não for o assunto decidido pela referida autoridade, fica suspensa qualquer cobrança administrativa ou judicial do tributo.

Art. 3.º Se a administração indeferir o pedido, é lícito ao ministro ou encarregado do culto religioso e à direção do partido, da instituição ou associação requerer ao Juiz competente para o julgamento dos feitos em que fôr parte a administração em causa, lhe declare a isenção.

§ 1.º O requerimento, que poderá ser assinado pelo próprio requerente independente de participação de advogado, mencionará o nome e qualidade do ministro ou entidade requerente, dos seus fins e das razões da isenção e pedirá a citação do Poder Público interessado, devendo ser acompanhado das provas existentes, ou indicação das outras que a requerente quizer, inclusive testemunhal.

§ 2.º Recebendo o requerimento, o Juiz determinará a citação e, se houver protesto por depoimento de testemunhas, marcará dia e hora para os respectivos depoimentos de dez dias.

§ 3.º Terminada a fase de prova, as partes terão, em comum, o prazo de 48 horas para alegações depois do que os autos serão enviados ao Juiz, que decidirá em cinco dias. Se fôr declarada a isenção, o Juiz expedirá imediatamente o mandado contra a administração interessada.

Art. 4.º Do despacho do Juiz caberá agravo do instrumento para o Tribunal Superior, na forma do processo comum.

Art. 5.º O processo correrá na primeira instância sem pagamento de custas.

Art. 6.º O despacho que reconhecer a isenção fará coisa julgada; o que a negar não impedirá a discussão do assunto no executivo fiscal ou outra ação.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fica prejudicado o seguinte

Art. 2.º Para que os favorecidos por êsse texto da Constituição vejam reconhecidas os seus direitos à isenção tributária bastará que prove perante o juiz competente os requesitos enumerados no artigo 1.º.

Parágrafo 1.º Em se tratando de instituições de assistência social e de educação a prova de que as suas rendas são aplicadas integralmente no país para os respectivos fins poderá ser feita por qualquer dos meios consagrados na lei civil.

Parágrafo 2.º Em relação aos outros favorecidos pelo artigo 1.º, não haverá necessidade de outra prova além da concernente à existência e ao funcionamento regular dos respectivos serviços.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Art. 1.º do Projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

É aprovado o seguinte

Art. 1.º A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado lançar impôsto sôbre templos de qualquer culto, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e de assistência social, desde que as suas rendas sejam aplicadas, integralmente, no país, para os respectivos fins (Constituição Federal, art. 31, V, letra "b").

À Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1953 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ ..... 170.000,00, para pagamento das pensões mensais devidas a Maria Eneida Cordovil Viana Machado e a seu filho menor Luiz Carlos, e dá outras providências. Pareceres favoráveis, sob ns.: 3, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça; 4, de 1954, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*)

É aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 134, de 1953

Autoriza o Poder Execeutivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ ..... 170.000,00, para pagamento das pensões mensais devidas a Maria Edeneia Cordovil Viana Machado e a seu filho menor Luis Carlos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de ..... Cr$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de 200 (duzentas) apólices da Dívida Pública, nominativas, tipo Diversas Emissões, com juros vencidos no 2.º semestre de 1953, para ocorrer ao pagamento da pensão mensal de ..... Cr$ 833,20 (oitocentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos), sendo Cr$ 416,60 (quatrocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos) a Maria Edeneia Cordovil Viana Machado e Cr$ 416,60 (quatrocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos) a seu filho menor Luis Carlos, nos têrmos do acórdão do Tribunal Federal de Recursos nos autos de apelação civil número 2.205, do Distrito Federal.

§ 1.º As apólices serão adquiridas por intermédio de corretor designado pelo Presidente da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, sendo 100 (cem) apólices em nome de Maria Edeneia Cordovil Viana Machado, brasileira, viúva e 100 (cem) apólices em nome do menor Luís Carlos, brasileiro, filho de Maria Edeneia Cordovil Viana Machado e de Luís Machado, falecido, tôdas gravadas com as cláusulas de inalienabilidade e de reversibilidade a favor da Fazenda Nacional, anotando-se na proposta de compra respectiva a data do nascimento do menor.

§ 2.º Os juros das apólices ocorrerão ao pagamento da pensão a que se refere êste artigo a partir do mês de janeiro de 1954, inclusive.

Art. 2.º A conta do crédito especial de que trata o art. 1.º desta lei serão pagas as pensões correspondentes aos meses de janeiro de 1952 a dezembro de 1953, na forma fixada no referido artigo.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

À Sanção.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 243, de 1953 que modifica a data de início da contagem do prazo para apresentação dos documentos pertencentes ao domínio da União. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.240, de 1953; da Comissão de Finanças, sob n.º 1 351, de 1953.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

É aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 243, de 1953

Modifica a data de início de contagem do prazo para apresentação dos documentos e pedidos de regularização de posses de terrenos pertencentes ao Domínio da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os pedidos de regularização de posses de terreno do Domínio da União, bem como a apresentação dos respectivos títulos para exame das repartições competentes, poderão ser feitos em qualquer tempo, enquanto não intimados os interessados.

Art. 2.º A intimação será feita diretamente à pessoa do ocupante das terras, e no caso de não ser encontrada, de ocultar-se ou de negar-se a aprender o ciente, far-se-á intimação por meio de editais.

Art. 3.º Os prazos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1939, do art. 61 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 9 760, de 5 de setembro de 1946, serão contados da data da intimação de parte do Serviço do Patrimônio da União.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

À sanção.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 272 de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de .... Cr$ 3.756.869,20, para pagamento de gratificação adicional aos servidores do Tribunal de Contas. Parecer favorável, sob n.º 8, de 1954, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 272, de 1953

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr$ ..... 3.756.869,20 para pagamento de gratificação adicional aos servidores do Tribunal de Contas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ ... 3.756.869,20 (três milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos), destinado ao Tribunal de Contas para pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço aos seus servidores, correspondente ao exercício de 1952.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

À Sanção.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 316, de 1953, que autoriza o Tesouro Nacional a garantir empréstimo a ser contraído pela Companhia Siderúrgica Nacional, para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda. Parecer favorável, sob n.º 7, de 1954, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 316, de 1953

Autoriza o Tesouro Nacional a garantir empréstimo a ser contraído pela Companhia Siderúrgica Nacional para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a um empréstimo a ser contraído pela Companhia Siderúrgica Nacional com o Export-Import Bank of Washington ou outro banco norte-americano até o montante de US$ .. 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares), mais os respectivos juros e despesas.

Art. 2.º O produto dêsse empréstimo será destinado à cobertura do custo de maquinarias, equipamentos e materiais necessários ao alargamento das presentes instalações.

Art. 3.º Ao serviço de empréstimo contraído na forma da presente lei são concedidos os mesmos privilégios dos serviços dos empréstimos externos federais, estaduais e municipais.

Art. 4.º No exercício da autorização contida no art. 1.º desta lei, o Poder Executivo incumbirá o Tesouro Nacional, como fiador e principal pagador da quantia mutuada mais os respectivos juros e despesas, de praticar todos os atos julgados necessários ao aludido fim.

Art. 5.º O contrato de garantia deverá mencionar a presente lei e será prèviamente registrado pelo Tribunal de Contas.

Art. 6.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

À Sanção.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1951, que dispõe sôbre o serviço dos trabalhadores na movimentação de mercadorias, acrescentando novo item ao parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho (aprovado, com emenda, em 1.ª discussão, em 3-12-1953). Parecer da Comissão de Redação, sob n.º 1 571, de 1953, oferecendo redação do vencido em 1.ª discussão.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*).

É aprovado o seguinte

Projeto de Lei do Senado n.º 31 de 1951, que dispõe sobre o serviço dos trabalhadores na movimentação de mercadorias (acrescentando novo item ao parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica acrescido ao parágrafo único do art. 285, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decretos-leis número 5.452, de 1 de maio de 1943 e n.º 6.353, de 20 de março de 1944) sob a designação III, o seguinte item:

III — Com relação ao serviço:

a) quando não houver o pessoal da administração a que se refere o parágrafo único, o serviço enunciado nos itens I e II poderá ser contratado com o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias;

b) os trabalhadores do atual Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador passam a denominar-se "arrumadores", adaptando-se a esta nova designação o nome do sindicato;

c) ao sindicato definido na letra "b" anterior, compete:

1) contratar os serviços definidos no art. 285 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a Administração do Pôrto, quando não houver pessoal próprio, de pôrto organizado;

2) exercer a atividade definida no citado art. 285, itens I e II e respectivas alíneas, nos portos não organizados e nos armazens, depósitos, trapiches, veículos de tração animal ou mecânica, vagões etc., em quaisquer locais em que as mercadorias tenham sido recebidas, entregues, arrumadas ou beneficiadas, e, bem assim, lingar ou deslingar as que necessitarem de auxílio de guindastes ou outros aparelhos mecânicos, nas emprêsas, firmas, sociedades ou companhias particulares;

d) consideram-se serviços acessórios da mesma atividade profissional:

1) o beneficiamento das mercadorias que dependam de despejo, escolha, reembarque, costura, etc.;

2) empilhação, desempilhação, remoção e arrumação de mercadorias;

e) o exercício da profissão dos trabalhadores definidos neste item III será fiscalizado pela Delegacia do Trabalho Marítimo onde houver, e pelo Departamento Nacional do Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

f) aplica-se à mão de obra dos trabalhos no movimento de mercadorias o disposto na Seção IX do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

Ordem do Dia

1

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 202, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de ..... Cr$ 40.000.000,00, para atender às despesas de financiamento de uma rêde nacional de matadouros industriais nas zonas produtoras, de acôrdo com o estabelecido na Lei n.º 1.168, de 2 de agôsto de 1950. Pareceres (da Comissão Especial): n.º 849, de 1953, favorável ao projeto; n.º 6, de 1954, favorável à emenda.

2

Discussão única (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 132 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1952, que dispõe sôbre a venda de bilhetes de loteria. Pareceres contrários: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.099, de 1953 (por inconstitucionalidade); da Comissão de Legislação Social, sob número 1.600, de 1953; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.601, de 1953.

3

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 258, de 1953, que exclui da classificação constante do art. 1.º da Lei n.º 121, de 22 de outubro de 1947, que enumera as bases ou portos militares de importância para a defesa externa do país, o Município de Salvador, no Estado da Bahia. Parecer favorável, sob n.º 1.614, de 1953, da Comissão de Segurança Nacional.

4

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 305, de 1953, que concede a pensão especial de ..... Cr$ 2.000,00 mensais a Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira, neto do Tenente Antônio João Ribeiro, herói da guerra do Paraguai. Pareceres: da Comissão de Finanças, sob n.º 1.818, de 1953, favorável, com a emenda que oferece (com voto em separado do Sr. Senador Aloysio de Carvalho); da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.612, de 1953, pela constitucionalidade do projeto e da emenda.

5

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 340, de 1953, que assegura aos ex-combatentes prioridade nas admissões de tarefeiros do Serviço Público. Parecer favorável, sob número 1.604, de 1953, da Comissão de Serviço Público Civil.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.

SENADO FEDERAL

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

O Sr. Diretor Geral, em 26 de janeiro corrente, resolveu:

Deferir o requerimento em que Neuza Rita Perácio, Oficial Legislativo classe J, solicita retificação de seu nome para Neuza Rita Perácio Monteiro, em virtude de seu casamento.

Conceder o salário-família ao servente, classe "H", José Manoel Gomes, em relação ao seu dependente Manoel das Graças Gomes, nascido em 24 de novembro de 1953.

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr$ 0.40

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 11 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70 § 3.º da Constituição Federal, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 5, 9 e 11 de fevereiro do ano em curso, conhecerem dos *vetos* presidenciais aos seguintes projetos de leis:

Dia 5 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao parágrafo único do artigo 2.º do Projeto n.º 2.490, de 1952, na Câmara, e n.º 155, de 1953, no Senado, que dispõe sobre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais.

Dia 9 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto a expressões contidas no artigo 10 do Projeto n.º 3.855, de 1953, na Câmara, e n.º 374, de 1953, no Senado, que cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências.

Dia 11 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao artigo 2.º do Projeto n.º 988, de 1950, na Câmara, e n.º 29, de 1953, no Senado, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Senado Federal, 18 de Janeiro de 1954

JOÃO CARÉ FILHO

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos têrmos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 1, de 1954

Art. 1.º É mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 26 de dezembro de 1951, denegou registro ao contrato celebrado a 14 de dezembro dêsse ano, entre o Ministério da Agricultura e a firma Geraldo Duarte Passos, para a execução de algumas obras na Inspetoria Regional da Divisão do Fomento da Produção Animal, em Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2.º Êste decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de janeiro de 1954.

JOÃO CARÉ FILHO

Presidente do Senado Federal

Comissão Mista Especial para conhecer do veto parcial oposto pelo Senhor Presidente da Republica à expressão — "de exportaçao" — contida no art. 10 do Projeto nº 3.885-53, da Câmara, e n.º 374-53, do Senado, que cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre intercâmbio comercial com o exterior, e dá outras providências.

PARECER N.º 2, DE 1954

O Senhor Presidente da República, em face de razões apontadas na exposição encaminhada ao Congresso Nacional, resolveu vetar, no uso de atribuição constitucional, a expressão — "da exportação", constante do art. 10 do Projeto de Lei n.º 3.885-53, da Câmara, e n.º 374-53, do Senado.

2. Fundamenta-se o veto presidencial em que a expressão em apreço, se conservada no texto legal, seria contrária aos interêsses nacionais, por isso que representaria uma discriminação onerosa a recair sôbre a exportação do país, assegurando, ao mesmo tempo, isenão do ônus para as mercadorias importadas do exterior, quando a taxa prevista no dispositivo citado visa à arrecadação para prover de recursos o novo órgão, a fim de custear as suas despesas.

3. Ressalva o Executivo que, tudo o indica, teria ocorrido um lapso de redação quanto à incidência da taxa, de vez que a intenção inequívoca dos legisladores havia de abranger a generalidade dos dois atos constitutivos do intercâmbio comercial com o exterior, ou sejam, a exportação e a importação.

4. Com efeito, êsses dois vocábulos vêm sempre, invariàvelmente, conjuntos no texto do Projeto, quando devam exprimir a idéia de *intercâmbio*, como se pode observar, entre outros, no art. 2.º, item I, II e IV; art. 5.º; art. 9.º e art. 11.

O art. 10 do Projeto tem a seguinte redação:

"Art. 10. Fica a Carteira de Comércio Exterior autorizada a cobrar taxas pela emissão das licenças de exportação, por forma a ser regulamentada, não excedentes de 0,1% (um décimo por cento) do valor da licença".

6. Suprimidas as palavras "de exportação", dêsse texto, a incidência da taxa torna-se geral sôbre o intercâmbio comercial com o exterior, equivalente, portanto, a uma redação que apresentasse a expressão "de exportação e importação", uma vez que as licenças terão de ser sempre para uma ou para outra operação.

7. É fora de qualquer dúvida que houve, realmente, um lapso por ocasião de ser feita uma das diversas transcrições a que obrigaram as emendas e subemendas oferecidas ao Projeto, tanto no plenário, quanto nas Comissões, esclarecido que quer na Câmara, como no Senado, em nenhum momento e sob qualquer forma, teria sido objeto de exame a discriminação que, a partir de uma das suas muitas reproduções, veio a figurar no texto.

8. Ademais, não faria sentido admitir-se que os legisladores, atentos a fixar no Projeto uma orientação nitidamente estimuladora e protetora da exportação de bens produzidos no país, conforme documentam pareceres e discussões sôbre a matéria, incorporados aos Anais do Congresso, viessem a dispôr de modo contrário àquela orientação geral quando se tratasse os atos de intercâmbio comercial, dando tratamento mais favorável, no caso, à importação.

9. A redação do dispositivo parcialmente vetado ficará sendo como segue:

"Art. 10. Fica a Carteira de Comércio Exterior autorizada a cobrar taxas pela emissão de licenas, por forma a ser regulamentada, não excedentes de 0,1% (um décimo por cento) do alor da licença".

10. Por meio dessa redação fica assegurada a incidência da taxa tanto às licenças de exportação, quanto às de importação, de maneira a harmonizar com a orientação geral e inequívoca do texto do Projeto êsse dispositivo, mediante a correção de um evidente lapso de redação.

11. O nosso parecer é, assim, pela manutenção do veto, de modo a ser modificado o Projeto, na parte objeto do ato presidencial.

Em 26 de janeiro de 1954. — *Durval Cruz*, Presidente. — *Ranieri Mazzilli*, Relator. — *Valdemar Pedrosa*. — *Alberto Deodato*.

Comissão Mista Especial para conhecer do veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da Republica às expressões contidas no art. 10 do Projeto de Lei n.º 3.855, de 1953, na Câmara e nº 374, de 1953 no Senado, que cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências.

2.ª REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1954

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 1954, às 15,30 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Durval Cruz, Presidente, Valdemar Pedrosa, e os Deputados Ranieri Mazzilli e Alberto Deodato, deixando de comparecer, com causa justificada os Senhores Senador Plínio Pompeu e o Deputado Paraílio Borba, reune-se esta Comissão Mista Especial para emitir parecer sôbre o veto parcial opôsto pelo Sr. Presidente da República as expressões contidas no artigo 10 do Projeto de Lei n.º 3.855, de 1953, na Câmara e n.º 374, de 1953, no Senado, que cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências.

É lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

O Sr. Deputado Ranieri Mazzilli, relator, lê o seu parecer expositivo das razões do veto e o histórico do Projeto vetado no seu aspecto formal, que é aprovado e assinado.

Nada mais haendo que tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu José da Silva Lisbôa, secretário, a presente ata, que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Parecer n.º 3, de 1954

Da Comissão Mista Especial, designada para emitir parecer sôbre o veto opôsto pelo Sr. Presidente da República ao artigo 2.º do Projeto de Lei n.º 988, de 1950, na Câmara e 29, de 1953, no Senado) que "cria cargos isolados de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra"

Relator: Deputado Moura Brasil.

I

O Sr. Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 70, parágrafo 1.º, e 87, II, da Constituição Federal, opôs veto parcial ao Projeto de Lei n.º 988,

de 1950, na Câmara, e 29, de 1953, no Senado, que dispõe sôbre a criação de cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Na espécie, uma foi a disposição repelida por S. Ex.ª ao sancionar a Lei originária dêsse projeto: o artigo 2.º que está assim redigido:

"Art. 2.º Fica assegurada aos professôres catedráticos e aos adjuntos dos estabelecimentos do ensino militar a igualdade de situação com os professôres catedráticos e dirigentes do Colégio Pedro II, na forma estabelecida no art. 15 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, combinado com o art. 4.º do Decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937".

Antes do mais, cabe-me esclarecer que o veto está em têrmos constitucionais de ser conhecido pelo Congresso, por isso que foi formulado em causa consonância com as normas estabelecidas no art. 70, parágrafo 1.º de nossa Carta Magna, seja por ter sido exarado com a invocação do fundamento, *previsto naquele dispositivo constitucional*, do artigo não sancionado "ser contrário aos interêsses nacionais", seja por ter sido opôsto dentro dos dez dias úteis, contados naquele em que o Projeto foi recebido pela Presidência da República, sendo certo que os autógrafos datam de 14 de dezembro de 1953.

Consta ainda do *dossier* que nos foi entregue, haver sido o veto, não só comunicado, em tempo hábil ao Presidente do Senado Federal, como publicado no "Diário Oficial" certamente com o objetivo de dar mais amplo cumprimento à exigência da parte final do citado parágrafo 1.º do artigo 70, da Constituição, por não estar, então, funcionando o Congresso.

Isto pôsto, passemos, como preceitua o artigo 34 do Regimento Comum, do Congresso Nacional, ao

II

Histórico do Projeto

Em Mensagem n.º 458 de 10 de novembro de 1950, o então Presidente da República, o eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra, encaminhou à Câmara dos Deputados, na forma do artigo 67 da Constituição, Projeto de Lei, precedido de longa e bem fundamentada exposição de motivos do Ministro da Guerra, que recebeu o n.º 505 de 11 de outubro de 1950 que concluí submetendo à consideração do Sr. Presidente o anteprojeto de lei criando quatro cargos isolados de provimento efetivo, de adjunto de Professor Catedrático, padrão K, para os candidatos civis, que foram aprovados em concurso, amparados pela Lei n.º 369-A de 1948.

Eis o Projeto:

"Art. 1.º São criados no Quadro Permanente do Ministério da Guerra, quatro (4) cargos isolados, de provimento efetivo, da Adjunto de Professor Catedrático padrão K.

Art. 2. A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será atendida com os recursos da conta corrente do Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Art 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

III

Tramitação na Câmara

Em 30 de novembro de 1950, é lido no Plenário, e vai a imprimir.

Tomou o número 988 de 1950, e foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Em 14 de novembro de 1952, depois de paralizada sua tramitação por cêrca de um ano, foi aprovado requerimento de autoria do Deputado Brochado da Rocha, solicitando a nomeação de uma Comissão Especial, para opinar sôbre o Projeto.

Em 18 de novembro do mesmo ano, são designados membros da Comissão Especial, os Srs. Brigídio Tinoco, Pereira de Souza, Abelardo Andréa, Leão Sampaio e Clodomir Milliet, sendo Presidente o Sr. Leão Sampaio.

Em 13 de dezembro de 1952 teve *pareceres com substitutivos* das Comissões de Educação e Cultura e de Serviço Público Civil, e parecer da Comissão Especial favorável ao Projeto.

Em 15 de dezembro, em votação, são rejeitados os substitutivos e aprovado o Projeto, indo à redação final.

IV

Tramitação no Senado

Na sessão de 10 de fevereiro de 1953 é lido, e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultura, Serviço Público Civil e de Finanças, mais tarde por fôrça de um requerimento de autoria do nobre Senador Pinto Aleixo despachado também à Comissão de Segurança Nacional para pronunciar-se, antes de ser encaminhado o Projeto à Comissão de Finanças.

A Proposição, depois de aceita pela Comissão de Constituição e Justiça, passando à de Educação e Cultura, recebeu em 3 de junho, baseado em magnífico trabalho, um bem ordenado substitutivo da autoria do preclaro Senador Areia Leão, relator da matéria naquele órgão:

Substitutivo

"Art. 1.º São criados no Quadro Permanente do Ministério da Guerra, quatro (4) cargos isolados, de provimento efetivo, de Adjunto de Catedrático, padrão N".

Art. 2.º Fica assegurada aos professôres catedráticos e aos adjuntos dos estabelecimentos do ensino militar a igualdade de situação com os professôres catedráticos e efetivos dirigentes do Colégio Pedro II, na forma estabelecida no art. 15 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, combinado com o art. 4.º da Lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937.

Art. 3.º A despesa com a execução do disposto nos artigos anteriores, será atendida com os recursos da conta corrente do Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário".

Êste substitutivo também foi aprovado pelas Comissões de Serviço Público Civil, em 24 de junho de 1953, pela de Segurança Nacional em 15 de julho e pela de Finanças em 13 de agôsto, só não o sendo pela de Constituição e Justiça em 1 de outubro do mesmo ano depois de longo e bem fundamentado parecer do ilustrado Senador Alôysio de Carvalho Filho.

Na sessão de 3 de novembro, o Plenário aprovou o substitutivo do Senado e enviou à Câmara em 6 do mesmo mês com o ofício n.º 1 273, sendo designado o Sr. Senador Onofre Gomes para acompanhar na Câmara o estudo do *Substitutivo* ora aprovado, sendo também aprovado pelo Plenário da Câmara, indo à sanção em 14 de dezembro de 1953.

V

As razões do veto

Segundo argumenta a Mensagem Presidencial o artigo vetado (2.º) encerra um benefício extraordinário e verdadeiramente injustificável para os professôres do ensino militar amparados pelo artigo 14 do Decreto-lei número 103, de 23 de dezembro de 1937, que dispõe:

"Os atuais professôres vitalícios que não estejam em disponibilidade catedráticos ou adjuntos, quando porém oficiais da reserva ou reformados, passarão a ter os postos vantagens e regalias que lhes tocarem conforme o respectivo tempo de serviço, na conformidade do estabelecido nos parágrafos 2.º 3.º do artigo 3.º dêste decreto-lei".

Considera ainda o Sr. Presidente da República que ditos professôres, de acôrdo com o tempo de serviço, recebem, todos, atualmente, vencimentos e vantagens do pôsto de coronel gratificação de magistério indicada no artigo 346 do código de vencimentos e vantagens dos militares, e mais gratificação de ensino de que trata o artigo 125 do mesmo código.

Considera finalmente o Chefe da Nação, a cláusula votada contrária aos interêsses nacionais, porque constituiria um tratamento desigual para o exercício das funções no Magistério Militar, pois passariam a ter uma situação privilegiadíssima relativamente a vencimentos, em vista de adquirirem também direito aos vencimentos correspondentes à letra O, previstos no artigo 15 de Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, o que importaria em sobrecarregar injustificadamente os cofres públicos.

Conclui o Sr. Presidente da República, não ser justo equiparar os professôres do Magistério Militar, aos professôres do ensino superior e do Colégio Pedro II.

Foram estas as razões que levaram o Sr. Presidente da República a vetar o artigo 2.º.

Feito êsse relatório meramente expositivo, em que após o histórico do Projeto, procuramos sintetizar tanto quanto possível, os motivos do veto, julgamos ter dado exato desempenho ao encargo que nos foi honrosamente confiado, ficando rigorosamente dentro das normas estatuídas no artigo 34 do Regimento Comum do Congresso.

Sala de Leitura do Senado Federal, em 26 de janeiro de 1954. — *Mozart Lago*, Presidente. — *Moura Brasil*, Relator. — *Onofre Gomes*. — *Nelson Omegna*.

Comissão Mista Especial designada para emitir parecer sôbre o veto oposto pelo Senhor Presidente da Republica ao art. 2.º do Projeto de Lei (n.º 988, de 1950, na Câmara e 29, de 1953, no Senado) que "cria cargos isolados de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra".

SEGUNDA REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1954

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 16,00 horas na Sala de Leitura do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Mozart Lago, Presidente, e Onofre Gomes e Srs. Deputados Moura Brasil, Relator e Nelson Omegna e ausentes com causa justificada os Srs. Senador Othon Mader e Deputado Manuel Peixoto, Vice-Presidente, reune-se esta Comissão Mista Especial designada para emitir parecer sôbre o veto opôsto pelo Sr. Presidente da República ao artigo 2.º do Projeto de Lei n.º 988, de 1950 na Câmara, e 29, de 1953, no Senado), que "cria cargos isolados de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra".

E' lida e sem alterações aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Moura Brasil, Relator do veto que lê seu relatório expositivo das razões do veto, e sôbre a tramitação do Projeto nas diversas Comissões que o apreciaram, sendo aprovado e assinado por todos os membros presentes.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Odenegus Gonçalves Leite, Secretário, a presente ata que depois de lida e aprovada é assinada pelo Sr. Presidente.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.
1.º *Secretario* — Alfredo Neves.
2.º *Secretario* — Vespasiano Martins
3.º *Secretario* — Francisco Gallotti
4.º *Secretario* — Ezechias da Rocha
1.º *Suplente* — Costa Pereira.
2.º *Suplente* — Prisco dos Santos
Secretario — Luiz Nabuco Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Finanças

1 — Ivo d'Aquino Presidente.
2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.
3 — Alberto Pasqualini,
4 — Alvaro Adolfo.
5 — Apolônio Sales.
6 — Carlos Lindenberg
7 — César Vergueiro.
8 — Domingos Velasco.
9 — Durval Cruz.
10 — Ferreira de Souza
11 — Pinto Aleixo.
12 — Plínio Pompeu.
13 — Veloso Borges.
14 — Vitorino Freire.
15 — Walter Franco.

Secretário; — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões: — As quartas e sextas feiras às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.
Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.
Anisio Jobim.
Attilio Vivacqua.
Camilo Mércio.
Ferreira de Souza.
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira
Joaquim Pires.
Waldemar Pedrosa.
Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marília Pinto Amando.
Reuniões — Quintas-feiras, às 9,30 horas.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.
2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
3 — Arêa Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade
Auxiliares — Carmen Lúcia de
Reuniões as quartas-feiras, as 16 horas
(***) Substituido pelo Sr. Carlos Saboya.

Redação

— Joaquim Pires — *Presidente*.
2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
3 — Waldemar Pedrosa.
4 — Veloso Borges.
5 — Costa Pereira.

Secretário — Glória Fernandina Quinteia.
Auxiliares — Nathércia Sá Leitão e Dinoran Corrêa de Sá.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Relações Exteriores

Mello Vianna — Presidente.
Hamilton Nogueira — Vice-Presidente
Bernardes Filho.
Djair Brindeiro.
Georgino Avelino.
Lauro Portela — Secretário.
João Villasboas (*).
Novaes Filho.
(*) Substituto do Sr. Ferreira de Souza (17-9-53)
Eurico Jacy Auler — Auxiliar.
Dias de reuniões — segundas-feiras as 16 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente*.
Alfredo Simch — *Vice-Presidente*.
Ferreira de Souza.
Prisco Santos.
Vivaldo Lima.
Durval Cruz.
Secretario — Aurea de Barros Rêgo
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclydes Vieira — *Presidente*.
Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
Alencastro Guimarães.
Othon Mäder.
Antônio Bayma.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — *Presidente*.
Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
Vivaldo Lima.
Costa Pereira.
Mozart Lago (*).
(*) Substituido pelo Sr. Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos
Reuniões as quartas-feiras, as 16 horas.

Economia

Pereira Pinto — *Presidente*.
Landulpho Alves — *Vice-Presidente*.
Sá Tinoco.
Assis Chateaubriand.
Júlio Leite.
Euclydes Vieira.
Plinio Pompeu.
Secretario — Aroldo Moreira.
Reuniões, as quintas-feiras.

Segurança Nacional

Pinto Aleixo — Presidente.
Onofre Gomes — Vice-Presidente.
Magalhães Barata.
Ismar de Góis.
Roberto Glasser.
Walter Franco.
Mário Motta.
Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.
Reuniões às segundas-feiras.

Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente*.
2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
3 — Othon Mäder.
4 — Ruy Carneiro.
— Cicero de Vasconcelos.
— Hamilton Nogueira
— Kerginaldo Cavalcanti.
Secretario — Pedro de Carvalho Muller
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti
Reuniões às segundas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.
Carlos Lindenberg.
Antônio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasbôas.
Secretario — Aurea de Barros Rêgo.

Especial de Investigação sôbre as condições materiais das instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados

Mello Vianna — *Presidente*.
Alencastro Guimarães — *Relator*.
Attilio Vivacqua.
João Villasboas.
Camilo Mercio.
Secretario — Ivan Palmeira.
Auxiliar — Elsa G. Schroeder.

Parlamentar de Inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente*.
Mozart Lago — *Vice-Presidente*.
Júlio Leite.
Landulpho Alves.
Mário Motta.
Secretário — Lauro Portella.

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

— João Villasbôas — *Presidente*.
2 — Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente*.
— Dario Cardoso — *Relator*.
Secretário — José da Silva Lisboa
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lgo — *Presidente*.
Alvaro Adolfo — *Vice-Presidente*.
João Villasbôas.
Gomes de Oliveira.
Attilio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

Especial de Inquérito sôbre os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góes — *Presidente*.
— Prisco dos Santos — *Vice-Presidente*.
— Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral*
— Vivaldo Lima
— Novaes Filho.
Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*
2 — Ivo D'Aquino.
3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Victorino Freire.
(*) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

ATA DA 7.ª SESSÃO EM 27 DE JANEIRO DE 1954

(Convocação)

PRESIDENCIA DOS SRS. CAFÉ FILHO E ALFREDO NEVES.

Ás 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Waldemar Pedrosa.
Anísio Jobim.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Antonio Bayma.
Victorino Freire.
Joaquim Pires.
Onofre Gomes.
Ferreira de Souza.
Apolônio Sales.
Novaes Filho.
Dias Brandeiro.
Julio Leite.
Luiz Tinoco.
Alfredo Neves.
Alencastro Guimarães.
Mozart Lago.
Domingos Velasco.
Costa Pereira.
Silvio Curvo.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins
Roberto Glasser.
Gomes de Oliveira.
Ivo d Aquino.

8.ª SESSÃO EM 28 DE JANEIRO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

1.º Sen. Novais Filho.
2. Sen. Waldemar Pedrosa.
3.º Sen. Ivo d'Aquino.

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 26 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2º SECRETARIO:

Procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO:

Declara que não há Expediente.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa um Projeto de Lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido, apoiado e enviado às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura o seguinte

Projeto de Lei do Senado N.º 2, de 1954

Extingue restrições à capacidade intelectual de brasileiros.

Art. 1.º Em consonância com os princípios consubstanciados nos artigos 141 — § 1.º, 144, 166 e 174 da Constituição Federal, ficam abolidas em tôdas as associações ou entidades científicas, literárias e artísticas, com sede no país, quaisquer restrições concernentes ao sexo, e que importem em impedimento de admissão à diversas categorias dos respectivos sócios ou membros.

Art. 2.º Dentro de seis meses, a contar da data da promulgação, as associações referidas com personalidade jurídica, inclusive as fundadas e mantidas para o fim especial de estimular e aperfeiçoar a cultura da raça, da lingua, da religião, do caráter e dos costumes nacionais, reajustarão os estatutos e regimentos que as presidam, às disposições desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Senado Federal. Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 1954. — *Mozart Lago.*

Justificação

A ascensão brilhante e vertiginosa da mulher brasileira aos dominios das Ciências, das Letras e das Artes, em nossa pátria, está a reclamar que se lhe dispense mais justa atenção, abrindo-lhe, à inteligência, à cultura e à vocação, tôdas as portas da atividade nacional. As restrições e os preconceitos que ainda jungem o egoísmo dos homens a tradições já hoje em dia incompreensíveis e injustificáveis, precisam desaparecer. Já em julho de 1951, o brilhante "imortal" Osvaldo Orico, com o talento privilegiado que Deus lhe concedeu e que êle soube arejar esplêndidamente no seu convívio com os povos estrangeiros, secundado pelos votos luminosos de Afonso Pena Júnior e Aníbal Freire, dois dos maiores juristas do Brasil atual, e de Menotti del Picchia, o poeta ímpar da atualidade indígena, tentaram abrir o cenáculo maior das letras pátrias, a nossas patrícias, cujas penas cintilantes, aliás, já lhes conquistaram a mais generalizada admiração de todo o país, e algumas, até da estranja. Foram vencidos por embargos regimentais que não mais podem subsistir entre os princípios constitucionais declarados na Carta Magna de 1946. Mas o voto de Osvaldo Orico, robustecido pelos votos de Afonso Pena, Aníbal Freire e Menotti del Picchia, está a calhar para a justificação e o entendimento dêste projeto, que se inspirou, precipuamente, no preceito constitucional que declara: — "O amparo à cultura é dever do Estado". Transcrevemos aqui, por tais motivos, o citado voto acadêmico. Ei-lo, na íntegra:

"Ao sugerir a modificação do artigo 17 do nosso regimento interno, no sentido de torná-lo mais humano e liberal, tive em mente não só harmonizá-lo com as imposições de nosso tempo, mas também com a isenção de nossos mestres fundadores.

Efetivamente, na forma de nosso estatuto básico, nenhuma reserva ofereceram êles à admissão nesta Casa de brasileiros de outro sexo, constituindo até certo ponto uma inovação recente o dispositivo regimental que veda à mulher a faculdade de candidatar-se a uma cadeira da Academia

O que era pacificamente aceito pelo citado art. 17 pode tornar-se com o tempo e com a crescente ascendência da cultura feminina uma odiosa e inexplicável regalia ditada pelos homens e da qual êstes se beneficiam em prejuízo da justiça social e da cortesia literária.

Em todos os recantos da terra, alargando o âmbito de suas atividades e destacando-se no mundo da ficção e nos problemas da cultura, a mulher deixou de ser um elemento de competição para tornar-se um fator de associação no esplendor intelectual de nosso tempo.

Desapareceram as rivalidades, as emulações, os conflitos íntimos da vaidade, para prevalecerem apenas as claras afirmações da idéia e da obra em todos os setores em que se associa a inteligência do ser humano.

Nessa ordem de considerações, subsiste apenas como um preconceito, como um arcaísmo egoísta do homem o fato de estarem cerradas para as aspirações femininas as portas das Academias, porque a dos Goncourt se orgulha e rejubila em possuir no seu seio, como mestra e como guia, a figura marcante de Colette, um dos grandes talentos criadores de nossa época e a da Suécia sempre apelou para que lhe não faltasse a honra de contar entre os seus pares a expressão universal de Selma Lagerloff. E como lição a todos os que insistem em desconhecer ou subestimar a contribuição essencial da mulher ao mundo da cultura e do sentimento, bastaria citar o caso de Gabriela Mistral, em cujas modestas mãos de aprendiz de uma escola de aldeia perdida nos contrafortes dos Andes, veio florir, como uma *edelweiss*, o premio Nobel de poesia. Por uma associação de ideias, recordarei de passagem que uma colega da autora de "Oração da Mestra", a Montessori, foi uma das reformadoras do moderno sistema de educação da infância.

Tais exemplos, que limito para não perder-me em seara tão numerosa, estão a indicar que não se justificam, de nenhum modo, os privilégios de que os homens se cercam, quando restringem, nos quadros de sua soberania intelectual, as grandezas e honras literárias às fronteiras dos próprios méritos.

Faríamos talvez obra revolucionária, em desacôrdo com a tradição militante em todos os cenáculos congêneres, se, avançando resolutamente em direção do futuro, abolíssemos aqui as normas aduaneiras que exigem no passaporte à imortalidade a condição do sexo masculino, para o ingresso na metrópole das letras nacionais, facultando o direito de se assentarem em nossas poltronas azuis aos brasileiros de ambos os sexos. Não importa. Comparada com as associações similares, a Academia Brasileira de Letras é a mais jovem das grandes Academias do mundo. Pode dar-se ao luxo de inovar e renovar os seus sistemas de trabalho, sem prejuízo do prestígio que a cerca, antes acrescendo a êle a coragem de ser de seu tempo e de seu meio, isto é, uma criação da vida americana, exuberante de vitalidade, sensível à marcha das idéias.

Estimularíamos, assim, dêste lado do Atlântico, a abolição das fronteiras da inteligência, consagrando o talento criador onde quer que êle se manifestasse. E, para não deixar sem consolo nossa vaidade, consideraríamos, como Camilo Castelo Branco, que "a mulher que escreve é um homem por dentro".

Sacrificando nossa vaidade [illegible] homenagem à galanteria, as palmas acadêmicas [illegible] houvessem coroado a obra de uma Elisabeth Brown ou de uma Virgínia Wolf; e, em nosso continente, se se houvessem comunicado com a popularidade de Margaret Mitchell, autora do mais famoso "best-seller" de todos os tempos, ou estendido suas asas à glória de Alfonsina Storni e de Juana de Ibarborou.

Não consigo disfarçar essa tristeza íntima, senhores acadêmicos, quando vejo em nossa sala, distanciada de nossos trabalhos, dêle separada por uma barreira iníqua, a figura de Maria Eugênia Celso, dona de tantos méritos para estar conosco, inclusive a tradição de família. Daquela revoada de sonhadores que vieram depois de Júlia Lopes de Almeida — considerada com justiça a cadeira n. 41 da Academia — e que se caracterizou como a geração feminina mais brilhante de nossa poesia, os nomes de Maria Eugênia, Rosalina, Gilka Machado, Ana Amélia, bem como outros que vieram depois, Carolina Nabuco, Rachel de Queiroz, Henriqueta Lisboa, Cecília Meireles, Lúcia Miguel Pereira, Dinah Silveira de Queirós, Lilia Ripoll, Lasinha Luís Carlos Caldas Brito (êste ligado pela herança biológica à herança intelectual de Augusto de Lima e Luís Carlos) atestam que não seria uma concessão, mas um ato de justiça a resolução que desse ao art. 17 o espírito liberal que êle deve ter.

Sustento, pois, a tese de que franquear o capítulo das inscrições a todos os escritores brasileiros sem distinção de sexos é contribuir para maior glória das letras nacionais. E', particularmente, enobrecer o nosso quadro social com legítimas expressões de cultura de nosso tempo.

Diante do temor, da hesitação, do estreito oportunismo ora revelado pelos candidatos do sexo masculino, que só desejam os laureis acadêmicos com a garantia prévia da eleição, facultemos às mulheres o direito de conquistar uma cidadela diante da qual os homens se mostram tão desencorajados e hesitantes.

Assinalo com pesar a timidez dos grandes nomes da moderna literatura brasileira em disputar as vagas acadêmicas. Esse receio contrasta com a combatividade, a pertinácia de que deram provas, em outras épocas, muitos dos notáveis confrades que hoje nos honram com a sua companhia. A presença dos belos nomes femininos não teria o condão de transformar êsses prélios tão monótonos agora num torneio floral? E as derrotas, que tanto assustam agora os possíveis candidatos masculinos, não passariam ao rol das provas de galanteria?

E' à margem dessas considerações, em benefício do enriquecimento intelectual dos quadros acadêmicos, que venho propor à Academia a modificação do art. 17, que passaria a ter a seguinte redação:

"Art. 17. Os membros efetivos da Academia serão eleitos dentre os brasileiros que tenham publicado, em qualquer gênero de literatura, obra de reconhecimento mérito, ou de subido valor literário".

Sala das Sessões do Senado Federal. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1954. — *Mozart Lago.*

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição Federal:

Art. 141. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos têrmos seguintes:

§ 1.º Todos são iguais perante a lei.

....

....

Art. 144. A especificação dos direitos e garantias expressas nesta Constituição não exclui outros direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios que ela adota.

Art. 166. A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

....

....

Art. 174. O amparo à cultura é dever do Estado.

....

Sala das Sessões do Senado Federal. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1954. — *Mozart Lago.*

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novais Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, devo declarar ao Senado que jamais ocupei esta tribuna possuído da intensa emoção com que o faço agora, não sei se pela alta significação do fato histórico sôbre o qual meu dever, como representante de Pernambuco, me obriga a tecer alguns comentários, ou se pela circunstância mesma de me achar, neste instante, pequenino demais para falar sobre o grande acontecimento que hoje nesta data, [illegible] o [illegible] — a [illegible]

Estamos hoje com três séculos, e bem completos, daquele feito glorioso que culminou, na minha histórica e formosa cidade do Recife, com a entrada dos mestres de campo, para riosos dos Montes Guararapes, para assumirem o comando e a direção das fortalezas e dos pontos militares que até então se encontravam, na Guerra da Restauração, em mãos das fôrças holandesas.

Sr. Presidente, quem quer que analise aquele movimento extraordinário, necessariamente há de concluir que com êle teve início, fortificou-se e criou elementos de segurança e de vida à formação da nossa nacionalidade.

Um dia, naquela velha casa que ainda se encontra — então residência de João Fernandes Vieira — no arrabalde da Várzea, ao lado da sua capela, hoje Matriz, os portões de ferro, que ainda ali se erguem, se abriram de par em par, para que nela penetrassem um Senhor de engenho pernambucano — filho e orgulho, entretanto da Paraíba — Vidal de Negreiros, o preto Henrique Dias e o índio Felipe Camarão.

Para quê? Para consertarem aquêle movimento extraordinário, de uma coragem e de um espírito de sacrifício impossível de se descrever nos dias que correm — a guerra para a expulsão dos estrangeiros invasores daquela região do Brasil.

Só a circunstância das figuras de diferenciação étnica que ali se reuniam, o encontro de portuguêses ilhéus como Fernandes Vieira, de brasileiros brancos nativos, como Vidal Negreiros, do representante dos negros, que era Henrique Dias e do representante dos índios, que era Felipe Camarão, só êsse fato demonstra a pujança e a beleza com que nasceu a nacionalidade do Brasil, sem separação de raças, sem preconceitos de nenhuma espécie, mas, pelo contrário, reunindo tantas raças diferentes numa só argamassa de coragem e fé, para fundação dêste país extraordinário, que é orgulho nosso, mas que também deve ser do continente americano.

O sociólogo Gilberto Freire, escrevendo sôbre a Guerra da Restauração, já dizia, com sua autoridade de mestre, que foi com o sangue daqueles combatentes, derramado nas colinas sagradas dos Guararapes, que se escreveu o endereço do Brasil. Um só país em vez de dois; uma nacionalidade em vez de uma colônia; uma confraternização de brancos, prêtos e índios, e não minoria de louros, explorando um proletariado de gente de côr.

O Sr. Landulpho Alves — Acrescente V. Ex.ª a tudo isto o enorme papel desempenhado pela mulher pernambucana.

O SR. NOVAES FILHO — Obrigado pelo aparte de V. Ex.ª. E' um orgulho que relembramos o fato que V. Ex.ª neste instante recorda, tão exaltado pelas heroínas de Tejucupapo.

De modo, Sr Presidente, que a nacionalidade brasileira nasceu sob motivos invejáveis e bem diferentes daqueles que circunscreveram a criação de muitas outras. Aí tivemos iniciada a formação desta raça hoje nova, mas que galhardamente se apresenta no concêrto das nações.

Sr. Presidente, da Bahia ao Maranhão dominaram os holandêses com as suas armas modernas para o tempo, com a sua técnica militar adiantada para aquela época, mas nada arrefeceu no coração dos brasileiros o desejo de defenderem a todo transe a integridade desta terra descoberta pelos portuguêses.

Se examinarmos nos seus pormenores êste aspecto curioso de que é tão própria a trepidação, o levante, a vontade firme das colônias na defesa da sua independência, da sua autonomia, veremos como se apresentam com um cunho de tão grande originalidade os fatos daquela epopéia sagrada. Eram vontades que se uniam, eram idéias de diferenças que [illegible] formavam uma só fôrça, não para a autonomia, não para a independência da colônia, mas para a expulsão de outra raça, a fim de que o Brasil continuasse a ser aquêle que foi no seu nascimento!

Esse aspecto, Sr. Presidente, é uma benção que também devemos agradecer a Deus de haver proporcionado à nossa pátria. Era ali a sede do govêrno holandês, presidido, aliás, por um homem de sensibilidade artística, como foi, sem dúvida, o Príncipe Maurício de Nassau, que se fêz acompanhar de um séquito de arquitetos, pintores, botânicos e cientistas. Por essa circunstância mesma é que Pernambuco sentia mais de perto ainda o horror daquela escravidão. **E tôdas as** circunstâncias concorreram para o levante que se operou. Os pernambucanos, revoltados diante daquela situação humilhante, não puderam mais calar sua indignação; e êles, naquela hora detinham uma faixa bem maior do que hoje, porque àquele tempo irmanavam-se conosco, sem as fronteiras divisórias, que em nada nos separam, os nobres filhos das Alagoas, tão dignamente aqui representadas pela figura eminente e virtuosa do Monsenhor Cícero de Vasconcelos.

O Sr. Cícero de Vasconcelos — Obrigado a V. Ex.ª. Comovido, estou notando que V. Ex.ª torna comuns as glórias de Guararapes a Alagôas e a Pernambuco.

O SR. NOVAES FILHO — Faço apenas justiça a V. Ex.ª e à nobre gente de Alagoas que, àquele tempo, vivia sob as mesmas aspirações e mesmos sofrimentos do povo pernambucano.

Foram grandes os sofrimentos, Senhor Presidente, mas cedo começou o gesto de rebeldia, de coragem e de dignidade dos brasileiros de Pernambuco.

Quando os holandeses se propuseram a evitar o incêndio de Olinda, mediante a recompensa de caixas de açúcar, a história consigna, para orgulho nosso, aquela breve e [illegible] resposta de Mathias de Albuquerque: "Quando os pernambucanos empunham armas não compram; conquistam. Sabem dar cargas de balas e não de caixas".

Assim, verificou-se o episódio que a história registra tristemente sôbre o incêndio da velha Olinda. Prepararam-se os pernambucanos para aquela luta desigual, sob todos os aspectos, muito especialmente na circunstância particularíssima de que os nossos antepassados lutavam apenas com parcos e insignificantes recursos, sem nenhuma ajuda da metrópole portuguêsa que àquela hora estava a braços com graves problemas e nada podia fazer em auxílio dos brasileiros na guerra tremenda contra os flamengos que ocupavam a nossa terra.

Mas, Sr. Presidente, Deus iluminou os brasileiros que lutavam, e aí, está a história, no seu esplendor, demonstrando como conseguimos a vitória das "Tabocas", quando até de pedras e cacetes, lutaram os pernambucanos contra as poderosas bocas dos canhões flamengos. Aí está a resistência do forte do Arraial do Bom Jesus; aí estão as páginas mais fulgurantes da bravura brasileira, escritas nos montes dos Guararapes; aí está, Sr. Presidente, mais do que tudo isso, através da decisão de defender-se a todo custo o fortim do Rio Formoso que, às pressas, açodadamente, Matias de Albuquerque mandou construir, com o desejo de paralizar as hostes atacantes estrangeiras na direção do sul, ou seja das Alagoas

Para defesa daquele fortim, a história revela, de maneira emocionante para a sensibilidade de qualquer brasileiro, desceu o jovem capitão Pedro de Albuquerque, à frente de vinte homens. E é interessante recordar que os holandeses o cercaram com vinte e cinco embarcações de guerra e seiscentos soldados aguerridos. Mas Pedro de Albuquerque declarou que à rendição que humilhava, preferia a morte dignificadora para o Brasil. Nenhum soldado sairia com vida enquanto pudesse resistir ao tremendo ataque dos poderosos inimigos. E assim se fêz, Sr. Presidente. Quando os holandeses penetraram o forum do Rio Formoso, apenas um brasileiro ferido já, conseguira, a nado, distanciar-se daquele cenário de tristezas. Dezoito dêles eram cadáveres e um estava quase irreconhecível. Levantado pelas mãos dos inimigos, pode ainda gritar com energia: "Sou o capitão Pedro de Albuquerque, comandante do fortim". Os holandeses emocionaram-se de tal sorte diante daquele espetáculo que o mandaram recolher e tratar, dando-lhe depois fuga para a Europa. Voltando a dirigir o Maranhão, veio a falecer naquela bela cidade, tão brasileira terra natal do nobre Senador Magalhães Barata a velha Belém.

Sem dúvida, na atitude, na combatividade, no gesto extraordinário de Pedro de Albuquerque iniciou-se no Brasil, uma época de glórias que há de se perpetuar nos feitos imortais dos nossos triunfos militares. Daí por que creio não haver, no dia de hoje, um só soldado do Brasil, seja da terra, seja do mar ou do ar, que não se volte, revente, para as regiões pernambucanas da guerra da restauração.

Foi, sem dúvida, naquela batalha que alicerçamos e pudemos estruturar as glórias militares da Nação brasileira.

O Sr. Gomes de Oliveira — Em verdade, as glórias pernambucanas nessa campanha pertencem ao Brasil inteiro. E nós todos as rememoramos com a mesma emoção dos pernambucanos.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato pelo aparte de V. Ex.ª, que é um verdadeiro depoimento

Não fôsse aquela guerra, cheia de tanta beleza, de tantos eventos impressionantes, contemplaríamos, hoje [illegible] Américas, um [illegible] lusitano, latino e católico no sul, e no norte, outro Brasil, holandez, nórdico e calvinista.

E, sem dúvida, a verdade está com muitos historiadores, quando demonstram que, além do sentimento patriótico dos nativos e do amor tão entranhado à terra em que nasceram, muito influiu na decisão de pegarem armas, a transformação, pela fôrça, que os holandêses pretendiam dos seus sentimentos de fé. Quando, na cidade do Recife, naquela igreja ainda hoje tão cheia de beleza e que muitos dos presentes conhecem — porque está situada ao lado do nosso Grande Hotel — a Igreja do Espírito Santo processou aquela transformação terrível de templo católico em templo calvinista, como que transbordaram o ódio, a revolta, a indignação no coração de todos que nasceram e de quantos viviam sôbre o solo pernambucano. Foi para o sentido, para o ideal e para o espírito de brasilidade, que nasceu tão formoso na minha terra há 3 séculos, sem dúvida uma das mais decisivas contribuições o fervor espiritual, o apêgo e a convicção com que os brasileiros de ontem achavam junto à cruz do Cristo, a fé dos seus antepassados, como felizmente ainda hoje nos encontramos. E não fôsse êsse sentimento de rebeldia, não teríamos motivos de orgulho ao lançarmos uma vista sôbre esse panorama extraordinário, inteiramente brasileiro, sem outros costumes, sem outras tradições, sem outras linguas, sem outra fé que não os do Brasil desde o seu nascimento.

Foi nessa vastidão territorial, que vem das fronteiras gauchas, onde tantas vezes os riograndenses do sul se têm entrincheirado para não se recuarem em um milímetro as linhas divisórias que ali fixamos, e vai até as florestas extraordinárias e as serras tão cheias de beleza da região amazônica, cuja população é uma guarnição aguerrida e permanentemente vigilante, atuando sempre com patriotismo na defesa dos marcos do Brasil no extremo norte...

O Sr. Anisio Jobim — Apoiado.

O SR. NOVAES FILHO — ... que teve lugar a vitória dos Guararapes, onde o General Barreto de Menezes fêz construir uma igreja votiva, que hoje se transforma em Panteon porque guarda os restos mortais daquelas figuras épicas de chefes e condutores, a quem o Brasil deve [illegible] inegualável: — Vidal de Negreiros e Fernandes Vieira. Foi ali, Sr. Presidente, que culminaram os brasileiros. Ali tiveram horas de beleza nos combates os velhos pernambucanos e se selou o destino da nacionalidade. E que se operou nos montes Guararapes foi um ato tão cheio de beleza, [illegible] que se avantajou e venceu todos os obstáculos.

Há uma crença, muito comum entre a minha gente pernambucana, de que todos os anos, ao ser comemorada a festa de Nossa Senhora dos Prazeres, [illegible] por promessa do General Barreto, foram vitoriosas nossas armas, o sangue dos mártires e dos heróis brota naqueles montes e torna suas [illegible] mais verdes e mais cheias de beleza. Daí porque todos os romeiros tiram folhas de algumas plantas e as recolhem com amor extraordinário, levando-as para suas residências todos os anos, como relíquias, certos de que foram umedecidas pelo sangue dos mártires e dos heróis dos Guararapes.

O Sr. Ivo d'Aquino — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) — O que há ressaltar na ação dos combatentes dos Guararapes é que o Brasil ainda não era independente e já os pernambucanos tinham o sentido da nacionalidade. Identificaram o Brasil antes mesmo que existisse.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado ao oportuno e autorizado aparte de V. Ex.ª.

E assim, Sr. Presidente, de luta em luta, de vitória em vitória, escrevemos essas páginas, as maiores páginas do Brasil.

O Sr. Anísio Jobim — Muito bem.

O Sr. Djair Brindeiro — Não apenas as maiores páginas da História do Brasil, mas consideradas pelos historiadores de alto renome e conceito como batalhas análogas nos seus efeitos sociológicos às de Lepanto e Hastings e Aljubarrota que deixaram traço marcante na civilização do mundo, sobretudo na civilização ocidental e cristã. Por esse motivo, está V. Ex.ª coberto de razão quando faz considerações em tôrno do fato tão empolgante.

O SR. NOVAES FILHO — Muito agradeço a cooperação de V. Ex.ª mesmo porque demonstra que os pernambucanos agiram tão bem ali, naturalmente inspirados pela Divina Providência, com extraordinária técnica militar, porque, embora a desigualdade das armas e dos métodos com que enfrentaram os holandêses, lutaram e venceram. Lembra muito bem o meu nobre colega de representação que brilhantes penas de escritores e militares se têm detido naquelas circunstâncias, naqueles pormenores com que aquela gente humilde, sem a mínima instrução militar pôde enfrentar e vencer tropas bem organizadas, com métodos e técnica de guerra já muito adiantados.

Realmente, nós, pernambucanos, temos muito de que nos orgulhar por nesse lance extraordinário que oferecemos para a mais alta página e de maior fulguração da História do Brasil. Tanto assim, que o mestre Capistrano de Abreu dizia: "Sendo os flamengos fôrças organizadas, tão organizadas que venceram os espanhois e dominaram por algum tempo Portugal, os pernambucanos, vendendo-os, sentiram-se um povo, mas um povo de heróis."

Na verdade, foi um feito extraordinário, sem o qual o Brasil hoje estaria retalhado. O Brasil teria perdido as reservas do Nordeste que no esplendor dos nossos dias, trazem grande contribuição econômica aos qua-

dros da nacionalidade; mas de muito já se sacrificou pelo Brasil inteiro, oferecendo — como ofereceu — êsse grande resgate de sangue, impedindo que o Nordeste se dividisse.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.ª pode acrescentar que os batalhões que venceram no Norte defenderam o Brasil na luta contra o Paraguai.

O SR. NOVAES FILHO — Muito agradeço a valiosa interferência do nobre colega.

Não há dúvida: o pendor dos pernambucanos para as armas e para as campanhas de alto sentido, dentro do ideal e do espírito de brasilidade, sempre foi tão grande, como relembra o nobre Senador Ivo d'Aquino, que até mesmo aquêles rapazes do interior do Estado, apanhados, um pouco constrangidos nas primeiras horas, para pegar em armas em defesa do Brasil, nos campos do Paraguai, de lá voltaram soldados magníficos, empenhados em adquirir cultura militar, ilustrados para o serviço das armas, para os deveres perante a Pátria como sucedeu àquele menino pobre, quase desprotegido, que se chamou Emídio Dantas Barreto.

São essas glórias, Sr. Presidente, que relembro perante o Senado a mais alta Casa do Parlamento brasileiro, porque tenho a certeza de que, em todos os recantos da nossa pátria, não há um só coração que não esteja pulsando em homenagem justa à minha gloriosa terra pernambucana, numa atitude de admiração e, mais ainda, de reconhecimento pelo muito que os nordestinos fizeram em prol da integridade nacional.

Quantas passagens os historiadores nos apontam, emocionantes, ainda hoje, como a célebre retirada para as Alagoas, onde, dizem êles, até senhoras de engenho, oriundas das estirpes mais fidalgas, acostumadas aos hábitos do maior requinte europeu, abandonaram suas baixelas de prata, suas roupas de linho, suas tapeçarias, para se misturarem com a tropa naquela marcha de sacrifício e de sangue, com tanto desprendimento e coragem, estimulando de tal modo os esposos e filhos, que não se distinguiam dos soldados. Como aquela causa empolgou tôdas as camadas de minha terra! Como aquêles clarins falaram, não aos ouvidos, mas aos corações brasileiros de tôdas as regiões, que lutaram na defesa santa para a expulsão dos estrangeiros invasores!

Hoje, na histórica cidade do Recife festeja-se o acontecimento, sob a presidência do eminente governador Etelvino Lins de Albuquerque que, por feliz coincidência, traz no nome marca dos nossos maiores, de todos os Albuquerques, que sempre se deram ao sacrifício e à renúncia na defesa dos grandes ideais da nacionalidade.

Como não desejo estender-me, porque a Guerra da Restauração é conhecida nos seus mínimos detalhes, por todos os brasileiros que me honram neste instante com sua atenção, quero voltar meu pensamento para a velha Olinda.

Minha querida e distante Olinda! Quando o destino te colocou na culminância daquêles morros, não foi senão para revelar ao Brasil tôda a tua grandeza moral, tôda a tua combatividade, todo o teu desejo de te entregares por inteiro à defesa dos ideais do Brasil!

Como agora revejo as velhas tôrres da Sé de Olinda!

Como bendigo o alto sentido de confiança que arraigou no coração dos brasileiros a fé católica, de que ainda hoje é grande e poderoso marco!

Como eu revejo, nos seus portões seculares, o velho Seminário de Olinda, casa de saber, que durante séculos vem iluminando as inteligências moças do Brasil e onde o Bispo Azeredo Coutinho chegou a criar verdadeira escola de economia!

Como eu revejo à distância o sagrado símbório do Mosteiro de São Bento onde teve início o ensinamento das letras jurídicas na minha terra, e que tanto fulgurou, que tanto contribuiu para a defesa da lei, para a aplicação da justiça no Brasil!

Como eu te revejo hoje, ó minha Olinda, com o Convento do Carmo, que as mãos impias dos holandeses queimaram, mas que as mãos católicas dos pernambucanos reconstruíram!

Como eu te revejo, ó minha Olinda, sacudida impiedosamente pelas ondas do Oceano Atlântico, numa peleja quase de destruição de dia e de noite!

Mas o sentido que aquele povo tem hoje enriquece o teu caráter, proclama o teu espírito combativo, e jamais deve consentir que as areias puras de tuas praias sejam pisadas por estrangeiros invasores!

Como eu te revejo hoje, ó minha Olinda, à sombra das palmeiras que te circundam!

E um pouco mais adiante, tua rival, a nova capital pernambucana, o Recife, nas suas planícies embelezadas pelas águas mansas do Capiberibe, cheias de feitiço, através das águas cristalinas do Beberibe!

Como eu te revejo, no dia de hoje, histórica cidade do Recife!

Como te revejo há três séculos — as tropas já alquebradas, mas vencedoras de tantos combates, desfilando garbosas, triunfadoras pelas tuas ruas. E os teus chefes, como Barreto de Menezes, Vidal de Negreiros e Fernando Vieira, tão cheios de bondade, tão humildes, tão brasileiros, até ameaçando de punição a quem quer que humilhasse naquela hora histórica, os vencidos soldados da forte Holanda!

Como eu te revejo, ó meu Recife, através do Palácio que é a sede do govêrno do meu Estado, plantado no mesmo lugar onde existia o Palácio de Friburgo, sede do govêrno de Maurício de Nassau, ao qual o vulgo denominava Palácio das Tôrres!

Como eu que te revejo, ó meu Recife, com aquele episódio ainda perto das nossas reminiscências, do velho Palácio da Soledade, a histórica moradia de seus Bispos!

E um dêles ao ser forçado a caminhar para a prisão, na defesa de seus postulados e dos seus princípios, pediu alguns minutos a fim de paramentar-se. E disse, cheio de orgulho, ao descer a escadaria do velho casarão, de báculo e mitra: "Quero que o povo veja, marchando para a prisão o Bispo de Olinda, Dom Frei Vidal Maria Gonçalves".

Como eu te revejo hoje, ó minha formosa cidade do Recife, com tuas planícies que não cansam os viajantes, com o panorama de tuas árvores frondosas!

E como estás hoje, ó meu Recife, coberto de flores, de tôdas as flores próprias às árvores de tua arborização — as acácias, as sucupiras, os paus d'arco, os flamboyants, que cobrem tuas calçadas de pétalas, porque, na imaginação dos pernambucanos, quem ocupa hoje as ruas do Recife, não são os vivos, mas os mortos de Guararapes!

Como eu te revejo, ó Recife — ao lado de Olinda com seus acidentes geográficos!

Recife — nas tuas planícies, não as planícies de mansidão dos acomodados, mas as planícies que atraem os combatentes estrangeiros, para serem ali mesmo dizimados e expulsos oceano afora!

Minha histórica cidade do Recife e minha incomparável cidade de Olinda — Olinda que ostenta as raízes do Brasil e Recife que é um jardim de heróis e um cemitério de mártires — uni-vos, hoje mais ainda do que ontem, para uma só preocupação, um só pensamento, um só dever: não mais a fundação da nacionalidade, a defesa da integridade do território do Brasil. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é por todos os presentes cumprimentado*).

Durante o discurso do Sr. Novaes Filho o Sr. Café Filho deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Ivo d'Aquino, segundo orador inscrito.

O SR. IVO D'AQUINO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente na viagem que há poucos dias fiz ao norte de Santa Catarina, entrando especialmente em contato com as cidades de São Francisco e Joinville, recordou-me essa passagem um discurso que pronunciei nesta Casa, a propósito do problema de transporte ferroviário dos produtos do norte do meu Estado e de outras regiões para o porto de São Francisco.

Quando lá me encontrava, visitava também o Estado o nobre Senador Gomes de Oliveira, que, como eu, deve ter ouvido e sentido dos apêlos que se elevaram de tôda aquela região, para que, já não digo se resolvesse o problema, mas, pelo menos, se facilitasse a ligação de zonas produtoras do Estado de Santa Catarina com o seu principal porto, que é o de São Francisco.

O Sr. Gomes de Oliveira — Desesperançados de que a estrada de ferro possa efetuar todo o transporte que lhe cabe, estamos apelando para a melhoria das nossas comunicações rodoviárias, a fim de que, realmente, o grande porto de São Francisco desempenhe sua função de escoadouro dos produtos catarinenses daquela zozona.

O SR. IVO D'AQUINO — O que V. Exa. está esclarecendo revela que o problema é angustiante, porque, se as estradas de rodagem permitem carregar grande parte dos produtos oriundos dos municípios de Porto União, Canoinhas, Mafra, São Bento e Joinville, não podem, entretanto, atender ao transporte de mercadorias pesadas, entre as quais são de citar-se a madeira e atualmente a erva-mate.

Enquanto o Porto de Paranaguá, no Estado do Paraná, obtem vagões em quantidade para o desafôgo da produção, inclusive oriunda de Santa Catarina, o Pôrto de São Francisco, há vários anos, sente cada vez mais sua paralização, não obstante as obras vultosas que o Govêrno Federal ali vem realizando.

O principal transporte dos municípios que acabo de citar é o da madeira. O tráfego rodoviário encarece de tal modo a condução dêsse produto que, de alguma forma, torna quase proibitiva sua exportação.

A falta de vagões e locomotivas da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina para o Porto de São Francisco reflete-se não só sôbre os produtores como também sôbre todos aqueles que exercem suas atividades em zonas portuárias.

Os que mais estão sofrendo, em razão desta irregularidade, são os estivadores do Porto de São Francisco. Esta modesta classe, que vive do trabalho pesad oexercido dia a dia sob o sol e a chuva, está na contingência de ver os seus salários cada vez mais reduzidos, porque, como é evidente, desde o mommento em que não haja o tráfego ferroviário, diminui a entrada de navios no Porto de São Francisco. Assim, todos aqueles que ganham a vida nos trabalhos portuários, sentem as angústias dessa irregularidade inexplicável. E digo inexplicável, Sr. Presidente, porque, em se tratando dos Estados do Paraná e de São Paulo, há sempre abundância de vagões e locomotivas, mas quando se trata do meu Estado, os produtores têm requisições de vagões feitas há mais de três anos, sem obterem atendimento de uma sequer.

A produção catarinense, no norte do Estado, se vê cada vez mais cerceada. Ainda agora se deu a alta de preço da erva-mate produzida principalmente nos municípios de Canoinhas, Mafra e Porto União. Não obstante essa dádiva que beneficia os produtores catarinenses, a dificuldade de transporte lhes diminue as possibilidades de se aproveitarem da situação. Os mêses se passam sem que se possa dar, pelo menos, azaoável solução ao problema. Em consequencia de geadas ocorridas na República Argentina, a produção dos seus ervais diminuiu, acarretando, como era natural, alta do preço do produto brasileiro extraido nos Estados do Paraná e de Santa Catarina. Justo seria, portanto, que, nesta hora, a rêde de Viação Paraná-Santa Catarina colocasse à disposição dos produtores de erva-mate os vagoes necessários para que a mercadoria pudesse ser vendida na República Argentina, no Uruguai e no Chile.

Como disse, Sr. Presidente, é verdadeiramente incompreensível que o Porto de São Francisco, onde o Govêrno Federal está invertendo somas para complementação do seu cais, continue incapacitado para permitir o acostamento de navios, os quais, também pela falta do transporte ferroviário, não obtêm praça para carregar.

Assim, mais uma vez, desta tribuna dirijo o meu apêlo ao Sr. Ministro da Viação, em cuja imparcialidade e espírito de compreensão dos problemas brasileiros eu confio. Se a minha palavra não bastar neste momento, estou certo de que a do meu companheiro de bancada, Senador Gomes de Oliveira...

O Sr. Gomes de Oliveira — Estou ouvindo V. Exa. com tôda atenção e, sem dúvida, estou de pleno acôrdo com as considerações de V. Ex.ª.

O SR. IVO D'AQUINO — ... que aliás, conhece aquela região melhor ainda do que eu, servirá de testemunha da necessidade de assistência não só aos produtores mas também a todos os trabalhadores que têm o ganha-pão no exercício daqueles serviços portuários.

Este, o apêlo que dirijo ao Sr. Ministro da Viação, esperando que S. Ex.ª o ouça e procure, através da sua influência junto à Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, dar solução ao problema. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Vai à Mesa um requerimento, que vai ser lido.

É lido e sem debate aprovado o seguinte

Requerimento n.º 17, de 1954

Requeiro, nos têrmos do art. 90 letra *a*, combinado com o art. 126 letra *c* do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1952, que modifica o Código Eleitoral.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 1954. — *João Villasbôas.* — *Joaquim Pires.* — *Alencastro Guimarães.* — *Hamilton Nogueira.* — *Domingos Vellasco.*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Alvaro Adolpho.

Kerginaldo Cavalcanti.

Georgino Avelino.

Abelardo Jurema.

Cicero de Vasconcelos.

Durval Cruz.

Walter Franco.
Landulpho Alves
Carlos Lindemberg
Hamilton Nogueira
Bernardes Filho.
Dario Cardoso (11)

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Alvaro Adolpho.
Arêa Leão.
Mathias Olympio.
Plinio Pompeu.
Olavo Oliveira.
Velloso Borges.
Assis Chateaubriand
Ezechias da Rocha
Ismar de Góes.
Aloysio de Carvalho
Pinto Aleixo.
Attílio Vivacqua
Sá Tinoco.
Pereira Pinto.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Cesar Vergueiro.
Marconde Filho.
Euclydes Vieira.
Othon Mäder.
Flávio Guimarães.
Francisco Gallotti.
Alberto Pasqualini
Alfredo Simch.
Camilo Mercio (25)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira usar da palavra passa-se à

Ordem do Dia

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 202, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ 40.000.000,00, para atender as despesas de financiamento de uma rede nacional de matadouros industriais nas zonas produtoras, de acôrdo com o estabelecido na Lei n.º 1.168, de 2 de agosto de 1950. Pareceres (da Comissão de Finanças): n.º 849, de 1953, favorável ao projeto; n.º 6, de 1954, favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE:

A êste Projeto foi oferecida emenda, que tem parecer favorável da Comissão de Finanças, e está assim redigida:

"Onde se diz, 1953, e 1954 diga-se 1954 e 1955."

A votação na forma do Regimento, começará pela emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados (*Pausa.*)

E' aprovada a seguinte

EMENDA

"Onde se diz — exercícios de 1953 e 1954"

Diga-se — exercícios de 1954 e 1955".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 202, de 1953

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de ..... Cr$ 40.000.000,00, para atender as despesas de financiamento de uma rede nacional de matadouros industriais nas zonas produtoras, de acôrdo com o estabelecido na Lei n.º 1.168, de 2 de agosto de 1950, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de ... Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas de financiamento de uma rêde nacional de matadouros industriais nas zonas produtoras de acôrdo com o estabelecido na Lei n.º 1.168, de 2 de agôsto de 1950.

Art. 2.º As leis orçamentárias para os exercícios de 1953 e 1954 consignarão importâncias de igual valor para o mesmo objetivo.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Redação.

Discussão única (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 132 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1952, que dispõe sôbre a venda de bilhetes de loteria. Pareceres contrários: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.639, de 1953 (por inconstitucionalidade); da Comissão de Legislação Social, sob n.º 1.600, de 1953, da Comissão de Finanças, sob n.º 1.601, de 1953.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*)

Encerrada.

Em votação o parecer, que é pela inconstitucionalidade.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados (*Pausa*)

Está aprovado.

E' rejeitado, por inconstitucional, o Está aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N. 109, de 1952

Dispõe sôbre a venda de bilhetes de Loteria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Só poderão vender bilhetes de Loteria Federal ou Estadual, na rua ou logradouros publicos, as pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, incapacitadas para o trabalho normal.

Parágrafo único. Consideram-se incapacitados para os efeitos desta lei: os cegos, os aleijados, os surdo-mudos e os maiores de 60 (sessenta) anos em comprovado estado de pobreza.

Art. 2.º As pessoas que se enquadrarem nos requisitos exigidos no artigo 1.º para venderem bilhetes, deverão munir-se de carteira de identidade completa que lhes fornecerá, sem qualquer ônus, a Delegacia de Costumes das Repartições da Policia.

Art. 3.º Os agentes da Loteria Federal e Estadual, devidamente estabelecidos, somente entregarão bilhetes a distribuir aos portadores de carteira de identidade especial referida no artigo anterior sob pena de multa de Cr$ 500.00 (quinhentos cruzeiros) a Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), e em caso de reincidência, perda dos direitos de concessão imediata, se o contrato vigorante o permitir, ou de renovação na época oportuna.

Art. 4.º Os distribuidores munidos da carteira de identidade, que entregarem bilhetes a menores ou a pessoas não compreendidas no disposto seus documentos aprecindidos por 30 no parágrafo único do art. 1.º, terão (trinta) dias e, em caso de reincidência, por 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias depois de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR PRESIDENTE:

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n. 258, de 1953, que exclui da classificação constante do art. 1.º da Lei n. 121, de 22 de outubro de 1947, que enumera as bases ou portos militares de importância para a defesa externa do país o Município de Salvador, no Estado da Bahia. Parecer favorável, sob n. 1.614, de 1953, da Comissão de Segurança Nacional.

O SR PRESIDENTE

Em discussão (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*)

Encerrada

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*)

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N. 258, de 1953

Exclui da clasificação constante do art. 1.º da Lei n. 121 de 22 de outubro de 1947, que enumera as bases ou portos militares de importância para defesa externa do país, o Municipio de Salvador, no Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica excluido da classificação constante do artigo 1.º da lei n. 121, de 22 de outubro de 1947, que enumera as bases ou portos de importância para a defesa externa do País, o municipio de Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Sanção.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n. 305, de 1953, que concede a pensão especial de Cr$ 2.000,00 mensais a Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira, neto do Tenente Antônio João Ribeiro, herói da guerra do Paraguai. Pareceres: da Comissão de Finanças, sob n. 1.318, de 1953, favorável, com a emenda que oferece (com voto em separado do Sr Senador Aloysio de Carvalho da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.612 de 1953 pela inconstitucionalidade do projeto e da emenda.

O SR PRESIDENTE:

(4 Em Há equívoco no avulso. O parecer da Comissão é pela constitucionalidade do projeto.

O SR JOAQUIM PIRES:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, o avulso está realmente errado. Trata-se do último neto de um benemérito da Pátria, que tem até uma estátua nesta cidade. O Senado não pode rejeitar o projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade. (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra declaro-a encerrada.

Os Srs. que aprovam a constitucionalidade do projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Na forma do Regimento, vou submeter a votos a emenda da Comissão de Finanças ao art. 1.º, assim redigida:

"Onde se diz dois mil cruzeiros diga-se mil".

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda da Comissão de Finanças, queiram se conservar sentados (*Pausa*).

E' aprovada a seguinte

EMENDA

Ao artigo 1.º:

Onde se diz — Cr$ 2.000.00.

Diga-se — Cr$ 1.000,00.

O SR PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados (*Pausa*)

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N. 305, de 1953

Concede a pensão especial de Cr$ 2.000,00 a Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira, neto do Tenente Antônio João Ribeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a pensão especial de Cr$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) mensais a Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira, neto do Tenente Antônio João Ribeiro, herói da Guerra do Paraguai.

Art. 2.º O pagamento da pensão especial concedida no art. 1.º correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n. 340, de 1953, que assegura aos ex-combatentes prioridades nas admissões de tarefeiros do Serviço Público. Parecer favorável sob n 1.604, de 1953, da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. PRESIDENTE.

Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 18, de 1954

Adiamento para audiência de Comissão.

Nos têrmos dos arts. 125, letra *f*, e 154, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 340, de 1953, a fim de que sôbre êle seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 1954. — *Dario Cardoso.*

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto é retirado da Ordem do Dia, a fim de ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da Ordem do dia.

Não há oradores inscritos.

O SR. DARIO CARDOSO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para comunicar à Casa que a Comissão nomeada para visitar o Sr. Senador Mello Vianna, ora enfêrmo, cumpriu sua missão, realizando ontem essa visita.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica inteirada.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, manifestou-se na população do Rio de Janeiro, um sentimento de perplexidade ante a recusa do Govêrno Americano ao *visto* pedido para o passaporte do ilustre escritor brasileiro José iLns do Rêgo.

E' tanto maior a perplexidade quando não há motivo algum que justifique tal recusa. Em primeiro lugar é ação contrária àquela atitude americana mantida em todo o decorrer de sua história e de que a liberdade tem sido um culto; tendo êsse culto adquirido tal mística, que se erigiu aquela imensa estátua à entrada do Pôrto de Nove York.

Esse gesto, Sr. Presidente, representa uma afronta àquela estátua, símbolo de tôdas as nobres atitudes de Delano Roosevelt e do grande candidato que não conseguiu ser eleito — Stevenson — realmente representante de todo o idealismo e de tradição democrática daquele país.

O Senado da República não poderia silenciar diante dêsse ato inominável e injustificado. E, como Senador desta terra, que reconhece em José Lins do Rêgo um dos nossos maiores espíritos, quero manifestar minha adesão ao manifesto dos intelectuais brasileiros hoje publicado na imprensa desta cidade.

Sr. Presidente, estou certo de que atos como êste não se repetirão, porque é, realmente, caso único nas relações internacionais do Brasil. Dizem que já foi concedido o *visto*: mas, o pecado inicial foi cometido contra tôdas as nossas tradições liberais, porque no Brasil jamais se impediu a entrada de qualquer cidadão norte-americano nem mesmo dos que se tenham manifestado contrários aos nossos princípios democráticos e às nossas diretivas no setor econômico. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. FERREIRA DE SOUZA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para uma declaração, visando a justificar lapso meu nesta sessão.

Foi rejeitado por inconstitucional o projeto de lei da Câmara n. 109, de 1952, que dispõe sôbre a venda de bilhetes de loteria. Pouco antes do momento da discussão e, logo em seguida, da votação, chamado fora do recinto não pude estar presente ao serem elas anunciadas.

Quero apenas dizer à Casa que não votaria pela inconstitucionalidade do projeto, embora respeitando as autoridades dos eminentes signatários do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Se estivese presente teria oportunidade de tentar demonstrar, talvez a sua inconveniência, mas nunca a sua inconstitucionalidade.

Entendo, Sr. Presidente, que não cogita êsse projeto de nenhuma restrição à atividade econômica de quem quer que seja. A loteria é um jôgo que só pode ser exercido mediante concessão do govêrno. Se êle pode permitir-lhe a exploração, pode também criar normas especiais para sua execução. E a venda dos bilhetes lotéricos não se compara a um comércio qualquer.

Faço questão de declarar meu ponto de vista porque amanhã, quando alguém examinar os *Anais* da Casa, constando minha presença, poderá reparar no meu silêncio e no meu voto.

Revito, Sr. Presidente, se estivesse presente teria combatido o parecer e votado, no particular, pela aprovação do projeto. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte

Ordem do Dia

1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n. 30, de 1953, que dispõe que o consêrto de carga e descarga, nos portos organizados, seja feito, com exclusividade, por profissionais matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo. Pareceres: da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 1.394, de 1953, favorável ao projeto; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 1.395, de 1953, favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1-C e 2-C; da Comissão de Finanças, declarando nada haver a opor ao projeto e às emendas, embora a matéria não seja da competência específica da Comissão (parecer n.º 1.396, de 1953); da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.611, de 1953, pela constitucionalidade do projeto e das emendas.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 332, de 1953, que estende às emprêsas editoras ou impressoras de livros os favores concedidos às emprêsas jornalísticas pela Lei número 1.386, de 18 de junho de 1951. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 13, de 1954; da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 14, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 15 ,de 1954.

3

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 58, de 1952, originário da Câmara dos Deputados, que autoriza a adesão do Brasil à Convenção Internacional para a Marcação de Ovos no mercado internacional. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 1.541, de 1953; da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, sob n.º 1.541-A, de 1953; da Comissão de Relações Exteriores, sob n.º 1.541-B.

4

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1951, que dispõe sôbre o plano de unificação da "Companhia Nacional de Navegação Costeira" e do "Loide Brasileiro" (Patrimônio Nacional). Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 319, de 1951, pela constitucionalidade, e, quanto ao mérito, pela rejeição; da Comissão de Viação e Obras Públicas, sob n.º 284, de 1953, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, sob n.º 20, de 1954, pela aprovação.

5

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1953, que reconhece a Federação das Bandeirantes do Brasil como órgão máximo do escotismo feminino. Parecer favorável, sob n.º 1.609, de 1953, da Comissão de Constituição e Justiça, com as emendas que oferece (ns. 1-C e 2-C), tendo voto em separado do Sr. Senador Gomes de Oliveira.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.

Trecho da Ata da Sessão de 14-12-53 que se republica por ter saído com omissão no "D.C.N." de 15-12-53 (Suplemento), pág. 50, 3.ª coluna:

Sôbre a Mesa três emendas que vão ser lidas:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 7, de 1953

N.º 2

Substitua-se o art. 2.º pelo seguinte:

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Resolução n.º 18, de 1951.

Justificação

A Resolução n.º 18 de 1951, mandou que se equiparasse aos da Câmara dos Deputados os funcionários de igual categoria da Secretaria do Senado.

A Resolução já produziu seus efeitos na época em que foi promulgada, mas continua a ser invocada para amparar pretensões que na mesma não se enquadram. A sua revogação torna-se providência aconselhável.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1953.

Alfredo Neves.

N.º 3

Acrescente-se onde convier:

Art. — A Comissão Diretora providenciará no sentido de ser apresentado ao estudo do Senado, dentro dos três primeiros meses do seu funcionamento ordinário na próxima sessão, um projeto de reforma do Regulamento da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

O Regulamento da Secretaria do Senado está a exigir importante modificações, razão por que foi apresentado o Projeto da Resolução número 7, de 1953.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1953. — *João Villasbôas.*

N.º 4

Substituam-se as expressões: "*no que couber*" pelas seguintes: "nos casos omissos no Regulamento do Senado Federal".

Justificação

As expressões propostas na subemenda dão redação mais clara, porquanto os funcionários, dada a peculiaridade das suas atribuições terão sempre que se reger por normas especiais diversas das que regem os funcionários administrativos.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1953.

João Villasbôas.

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr$ 0,40

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 12 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70 § 3.º da Constituição Federal, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 5, 9 e 11 de Fevereiro do ano em curso, conhecerem dos *vetos* presidenciais aos seguintes projetos de leis:

Dia 5 de Fevereiro, às 20 horas.

Veto ao parágrafo único do artigo 2.º do Projeto n.º 2.490, de 1952, na Câmara, e n.º 155, de 1953, no Senado, que dispõe sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais.

Dia 9 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto a expressões contidas no artigo 10 do Projeto n.º 3.855, de 1953, na Câmara, e n.º 374, de 1953, no Senado, que cria a Carteira de Comercio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências.

Dia 11 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao artigo 2.º do Projeto n.º 988, de 1950, na Câmara, e n.º 29, de 1953, no Senado, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Senado Federal, 18 de Janeiro de 1954

João Carl Filho

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.
1.º *Secretário* — Alfredo Neves.
2.º *Secretário* — Vespasiano Martins
3.º *Secretário* — Francisco Gallotti
4.º *Secretário* — Ezechias da Rocha
1.º *Suplente* — Costa Pereira.
2.º *Suplente* — Prisco dos Santos
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Finanças

1 — Ivo d'Aquino Presidente.
2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Alvaro Adolfo.
5 — Apolônio Sales.
6 — Carlos Lindenberg.
7 — César Vergueiro.
8 — Domingos Velasco.
9 — Durval Cruz.
10 — Ferreira de Souza.
11 — Pinto Aleixo.
12 — Plínio Pompeu.
13 — Veloso Borges.
14 — Vitorino Freire.
16 — Walter Franco.

Secretário: — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.

Reuniões: — As quartas e sextas feiras às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.
Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.
Anísio Jobim.
Attilio Vivacqua.
Camilo Mércio.
Ferreira de Souza
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Waldemar Pedrosa.
Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marília Pinto Amando.
Reuniões — Quintas-feiras, às 9,30 horas.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.
2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
3 — Arês Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade
Auxiliares — Carmen Lúcia de
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas
(***) Substituido pelo Sr. Carlos Saboya

Redação

— Joaquim Pires — *Presidente*.
2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
3 — Waldemar Pedrosa.
4 — Veloso Borges.
5 — Costa Pereira.
Secretário — Glória Fernandina Quinteia.
Auxiliares — Nathércia Sá Leitão e Dinorah Corrêa de Sá.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Relações Exteriores

Mello Vianna — Presidente.
Hamilton Nogueira — Vice-Presidente
Bernardes Filho.
Djair Brindeiro.
Georgino Avelino.
Lauro Portela — Secretário.
João Villasboas (*).
Novaes Filho.
(*) Substituto do Sr. Ferreira de Souza (17-9-53)
Eurico Jacy Auler — Auxiliar.
Dias de reuniões — segundas-feiras às 16 horas

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente*.
Alfredo Simch — *Vice-Presidente*.
Ferreira de Souza.
Prisco Santos.
Vivaldo Lima.
Durval Cruz.
Secretário — Aurea de Barros Rêgo.
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclydes Vieira — *Presidente*.
Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
Atencastro Guimarães
Othon Mäder.
Antônio Bayma.
Secretário — Francisco [illegible] Arruda.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — *Presidente*.
Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
Vivaldo Lima.
Costa Pereira.
Mozart Lago (*).
(*) Substituido pelo Sr. Georgino Avelino.
Secretario — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões às quartas feiras, às 16 horas

Economia

Pereira Pinto — *Presidente.*
Landulpho Alves — *Vice-Presidente*
Se Tinoco.
Assis Chateaubriand.
Julio Leite
Eucydes Vieira.
Plinio Pompeu.
Secretario — Aroldo Moreira
Reuniões, às quintas-feiras.

Segurança Nacional

Pinto Aleixo — Presidente
Onofre Gomes — Vice-Presidente
Magalhaes Barata.
Ismar de Góis.
Roberto Glasser.
Walter Franco.
Mario Motta.
Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.
Reuniões às segundas-feiras

Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente.*
2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*
3 — Othon Mader.
4 — Ruy Carneiro.
— Cicero de Vasconcelos.
6 — Hamilton Nogueira
7 — Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Pedro de Carvalho Muller
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti
Reuniões às segundas-feiras, às 14 horas

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.
Carlos Lindenberg.
Antônio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasbôas.
Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Especial de Investigação sôbre as condições materiais das Instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados

Mello Vianna — *Presidente*
Alencastro Guimarães — *Relator.*
Attilio Vivacqua.
João Villasbôas
Camilo Mercio
Secretário — Ivan Palmeira
Auxiliar — Elza G. Carvalho

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Parlamentar de Inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente.*
Mozart Lago — *Vice-Presidente.*
Julio Leite.
Landulpho Alves.
Mario Motta.
Secretário — Lauro Portella.

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

— João Villasbôas — *Presidente.*
— Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente.*
— Dario Cardoso — *Relator.*
Secretário — José da Silva Lisboa
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lgo — *Presidente.*
Alvaro Adolfo — *Vice-Presidente.*
João Villasbôas
Gomes de Oliveira
Attilio Vivacqua
Domingos Velasco
Victorino Freire.

Especial de Inquérito sôbre os Jogos de Azar

— Ismar de Goes — *Presidente*
— Prisco dos Santos — *Vice-Presidente.*
— Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral.*
— Vivaldo Lima.
— Novaes Filho.
Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

Comissão de Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente.*
2 — Ivo D'Aquino.
3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Victorino Freire.
(*) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Fica sôbre a mesa, durante as sessões de 29 de janeiro, 1 e 2 de fevereiro, a fim de receber emendas

Projeto de Resolução n.º 1, de 1954, que modifica o § 1.º do art. 44 do Regimento Interno do Senado.

9.ª SESSÃO EM 29 DE JANEIRO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

1.º Sen. Gomes de Oliveira.

ATA DA 8.ª SESSÃO EM 28 DE JANEIRO DE 1954

PRESIDÊNCIA DO SR. CAFÉ FILHO

Às 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:
Vivaldo Lima.
Waldemar Pedrosa.
Anisio Jobim.
Prisco dos Santos.
Antonio Bayma.
Mathias Olympio.
Joaquim Pires.
Onofre Gomes.
Apolonio Sales.
Novaes Filho.
Djair Brindeiro.
Rocchias da Rocha.
Cicero de Vasconcelos.
Julio Leite.
Durval Cruz
Walter Franco.
Carlos Lindemberg.
Luiz Tinoco.
Attilio Vivacqua.
Alfredo Neves.
Alencastro Guimarães.
Hamilton Nogueira.
Mozart Lago.
Dario Cardoso.
Costa Pereira.
Silvio Curvo.
João Villasboas.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Gomes de Oliveira. (30)

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presente 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2.º SECRETÁRIO:

Procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO:

Lê, o seguinte

Expediente

Telegrama da Viuva Cristiano Machado, agradecendo as manifestações de pesar do Senado pelo falecimento do seu espôso.

O SR. PRESIDENTE:

Estêve nesta Casa o Sr. Deputado Nereu Ramos, a fim de agradecer as manifestações de pesar do Senado pelo falecimento de seu pai, Sr. Vidal Ramos. (*Pausa*)

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito.

O SR NOVAES FILHO:

(*Lê o seguinte discurso*): — Sr. Presidente, tardiamente embora, venho ocupar-me de um acontecimento da nossa vida internacional, digno do mais simpático registro.

O Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal, firmado no Itamaraty, a 16 de novembro do ano passado, confirma uma solidariedade velha e tradicional. E' um instrumento moderno e realista, que permite uma política, na qual tenham aplicação e validade os sentimentos de afeição recíproca. Não é pacto declaratório, é um tratado dentro da mais moderna técnica diplomática, destinado a servir aos interêsses dos dois países, no plano político, social e econômico.

Como ressaltou o Chanceler Vicente Rão que, assinando êste Tratado, conquistou lugar de destaque entre os melhores colaboradores da aproximação luso-brasileira, êle representa, a um tempo só, "o marco de partida para um novo rumo nas relações entre os nossos países e um sentido novo na política exterior brasileira "O mundo moderno não comporta mais aquela diplomacia de boas disposições. Os povos estão chamados hoje a cumprir destinos, que nenhum deles, por mais poderoso que seja, é capaz de realizar isoladamente. E' mister a conjugação de esforços para dar aos ideais que os orientam uma base efetiva, que produza resultados e represente valores na ordem internacional.

Assim, o Tratado que firmamos com Portugal, prevê logo, no seu artigo primeiro, que a nossa tradicional amizade se reafirmará e consolidará com a consulta, estabelecida entre os dois governos, em todos os problemas internacionais do seu manifesto interêsse. Assim, toma o Brasil posição na política internacional ao lado de Portugal, como afirmou o Chanceler Vicente Rão, e sem quebra de seus compromissos continentais, antes procurando melhor cumpri-lo. Países atlânticos, quando o grande oceano não é mais um espaço de separação, mas um elemento de aproximação, com a sua distância resumida a poucas horas de viagem, é natural e justo que os interêsses brasileiros e portuguêses se vão encontrar muitas vezes. E não nos solidarizamos apenas por enfáticas declarações, mas pelo trabalho em conjunto, considerando os problemas com um mesmo espírito e consultando-nos a propósito dos caminhos a seguir.

O segundo valor efetivo dêsse Tratado é ainda uma proveitosa inovação no tratamento que será dado aos nacionais de ambos os países no território do outro. A não ser o que estiver diretamente regulado nas disposições constitucionais dos dois povos, os brasileiros em Portugal e os portuguêses no Brasil não são mais estrangeiros, quer na esfera jurídica, quer nas comercial, econômica, financeira e cultural. Dentro dessa salutar orientação, no sentido novo dessas diretrizes, estamos fortalecendo os elos de uma comunidade espiritual, a luso-brasileira. Nem é necessário, também, realçar as vantagens para a intensificação de trocas mercantis e culturais e sobretudo para facilitar a imigração portuguêsa para o Brasil, ou constituí, no conceito de todos os autorizados sociólogos, um fator ponderável para a continuidade étnica nacional.

Procurou o Ministro Vicente Rão dar a êsse Tratado não apenas um caráter diferente e inédito, com que marcou "o sentido novo da política internacional brasileir", mas dar substância efetiva a sentimentos arraigados de fraternidade, que não encontravam, contudo, na prática a correspondência devida. E, com êle, honrou sua gestão no Itamaraty, porque deu ao mundo um testemunho de como se deve trabalhar eficazmente pela obra da paz, conciliando interêsses, dando-lhe uma unidade, que empresta vigor à sua atuação. Em todos os países a repercussão do Tratado foi intensa, assinalando a imprensa internacional o que contém de diferente e a importância que adquire, particularmente no tocante à cidadania comum, liberdade de ação dos nacionais de cada país no outro, sem limitação das que as respectivas constituições estatuem especificamente para os seus cidadãos natos e são, na realidade, bem poucas, e de ordem preferencialmente política.

Realmente, agora, conseguimos um instrumento internacional que é perfeito para regular as relações luso-brasileiras, mas deverá servir por igual como modêlo, numa fôra em que os entendimentos de tal natureza se tornam elementos valiosos para a defesa comum do ocidente. Dentro do quadro da ONU — onde Portugal ainda não assumiu seu pôsto, pela intransigência do chamado grupo oriental, através do direito de veto — tais entendimentos têm um valor complementar da maior importância. Aliás, como disse o nosso Chanceler, não nos afastamos da comunidade americana, como Portugal mantém firme seus compromissos europeus, mas um e outro fortalecerão, com os novos dispositivos do Tratado Luso-Brasileiro, suas posições em face dos interêsses continentais a que respondem os dois povos.

A consulta entre os Palácios do Itamaraty e das Necessidades dará à ação dos dois países, quando fôr o caso, maior amplitude, facilitando o cumprimento de suas obrigações, prestigiando as soluções adotadas e permitindo um mais perfeito entendimento no considerar e resolver os problemas.

O Tratado não estabelece o velho princípio da "nação mais favorecida", porém determina que se dê aos nacionais de um país, no território do outro, uma equiparação aos respectivos nacionais, apenas com a restrição já mencionada. E não apenas para os residentes senão por igual para os que estiverem transitòriamente. E estatui, especificando, algumas das formas dêsse tratamento especial, no tocante à livre entrada e saída, estabelecimento de domicílio e livre trânsito nos dois países, a proteção especial aos interêsses particulares dos nacionais respectivos, a expedição de leis e regulamentos para dar perfeita aplicação aos dispositivos do Tratado e o estudo sempre que oportuno e necessário, dos meios para desenvolver o progresso, harmonia e prestígio da comunidade luso-brasileira no mundo.

Esperemos que, ratificado sem demora, possa o novo instrumento produzir os resultados que esperamos e nos quais confiamos, em benefício de ambos os povos. O Chanceler Vicente Rão abriu, com êsse Tratado, caminhos novos e que são modelares. Serviu à amizade luso-brasileira e serviu igualmente ao Brasil, que poderá assim receber uma contribuição maior do elemento português, que sempre foi uma fôrça considerável para o engrandecimento nacional.

Estão de parabens os dois povos e ambos os governos pelo acertado passo que representa eficiente cooperação para que mais ainda se estreitem e operecam maior e melhor rendimento as relações de tanto interêsse político e econômico entre os dois países.

Representante de Pernambuco, onde vive e moureia grande colônia portuguêsa, irmanada conosco nos mesmos ideais e nas mesmas aspirações, lutando e vencendo sob os mesmos ingentes esforços, não poderia eu conter meu entusiasmo diante do tratado que assinamos.

Daí, Sr. Presidente, porque dou de coração e convicto de suas benemerências os meus calorosos aplausos ao acertado ato que tiveram o novo Brasil e o velho Portugal.

Dirijo minhas congratulações aos governos de Portugal e do Brasil, aos Chanceleres dos dois países, ao Embaixador lusitano nesta cidade, diplomata e fidalgo que é o Dr. Antônio Faria e ao nosso representante em Lisboa, Embaixador Olegário Mariano Carneiro da Cunha, ao qual, em recente solenidade na Academia de Ciências, o antigo Chanceler português e brilhante intelectual Júlio Dantas disse que "conheceu o destino de Petrarca: nomearam-no Embaixador junto a um povo que sabia de cor os seus versos". (*Muito bem! Muito bem! Palmas*)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senado Ivo d'Aquino, segundo orador inscrito. (*Pausa*)

Não está na Casa.

Não há outros oradores inscritos.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, ouvimos ontem, nesta Casa, observações sobre o fato de não ter sido o Senado convidado a se fazer representar nas comemorações do IV Centenário de São Paulo.

Não acredito tivesse havido, por parte do Sr. Governador Lucas Nogueira Garcez, a intenção de menosprezar a importância do Senado da República na vida do país.

A verdade, entretanto, é que, de algum tempo para cá, o Senado se tem feito representar em tôdas as festividades dessa natureza. Se não me engano, até numa das primeiras vezes que o fato ocorreu, foi provocado pelo modesto orador que ocupa a tribuna, ao requerer uma delegação de Senadores ao Congresso Econômico de Blumenau, em Santa Catarina. Tive a honra de integrar essa delegação, juntamente com ilustres colegas.

Sr. Presidente, assim procedi naquela oportunidade por entender que em semelhantes reuniões se debatem transcendentes problemas nacionais, os quais não interessa apenas ao Poder Executivo conhecer.

E' certo que são sempre os seus representantes que comparecem como convidados especiais a tais reuniões. Mas o Poder Legislativo precisa também estar presente nessas ocasiões, para conhecer os problemas que aí se debatem e aparecer perante o povo como responsável pela solução deles.

A impressão que fica, é a de que os problemas sociais e econômicos, da maior relevância, são resolvidos, apenas, pelos representantes do Poder Executivo, porque o Legislativo raramente aparece nessas oportunidades.

Sr. Presidente, estou tendo notícia de que o Sr. Governador de São Paulo deu explicação o fato.

O Sr. Euclydes Vieira — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) — Eu não sabia que V. Ex.ª ia tratar do assunto. Li, porém, na imprensa de São Paulo uma nota oficial do Govêrno do Estado, declarando que a Comissão organizadora dos festejos do IV Centenário convidou o Sr. Presidente do Senado e os líderes da maioria e da minoria, como representantes desta Casa, para aquelas solenidades.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não li essa nota, mas fui informado do seu teor.

O Sr. Dario Cardoso — Permita V. Ex.ª que, contraparteando o nobre Senador Euclydes Vieira, eu dê uma explicação, porquanto estou respondendo pela liderança da maioria. As minhas mãos, ou à secretaria da liderança, não chegou qualquer convite. Pode ser que tenha sido dirigido ao líder, Senador Alvaro Adolpho, que se encontra ausente; mas à liderança, repito, não veio ter.

O Sr. Euclydes Vieira — A nota a que me refiro responde ao discurso pronunciado pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti. O Govêrno do Estado afirma que foi convidado o Sr. Presidente do Senado. Vice-Presidente da República, tendo S. Ex.ª agradecido em telegrama muito amistoso. Convidados foram, igualmente, os líderes da maioria e da minoria, como representantes do Senado.

O Sr. Dario Cardoso — Houve, evidentemente, equívoco. O Senado devia ter sido convidado na pessoa dos Senadores.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito grato aos partes esclarecedores dos nobres colegas.

Sr. Presidente, continuo a afirmar que não se poderia levar qualquer omissão à conta de desatenção do Govêrno do Estado de São Paulo ao Senado.

Tenho, aliás, informação de que esta Casa não tem sido convidada, normalmente, para outras solenidades. Comparece, apenas, por sugestão ou indicação dos representantes dos Estados onde se realizam congressos e assembléias.

Estamos, pois, apenas em face de uma praxe, de um hábito, ainda não generalizado, de se convidar o Poder Legislativo para êsses fins.

Ocupei a tribuna, Sr. Presidente, para declarar que considero necessário mesmo o Poder Legislativo visitar os Estados, comparecer a reuniões fora da Capital para debater com as classes interessadas e com os Governos locais os problemas de interêsse das respectivas regiões.

Aqui estamos para estudar êsses problemas, e não podemos o fazê-lo apenas por ouvir dizer. Assuntos que dizem respeito ao norte do país têm de ser resolvidos com o voto de um sulista, que às vezes desconhece as peculiaridades daquela região. E' preciso, portanto, visitar os Estados onde os problemas são suscitados, para que todos possamos votar opinar com conhecimento de causa aurido no próprio local.

Teria sido motivo de grande satisfação para qualquer de nós, sobretudo para homens como eu que se fizeram inspirados na cultura e nos mestres paulistas e que conviveram naquele tempo por largos anos acadêmicos, estar em São Paulo participando de festejos como os que ora se realizam aí.

O Sr. Dario Cardoso — V. Ex.ª tem tôda a razão: o Senado devia ser convidado, como coletividade, para tôdas as solenidades de interêsse nacional. Creio entretanto, que, no caso de São Paulo, houve descuido da comissão encarregada dos convites. Não podemos atribuir ao Governador, atarefado com os negócios do Estado, a responsabilidade por uma falha dessa ordem.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sem dúvida. Convidado o Presidente do Senado, S. Ex.ª teria dado como feito o convite ao próprio Senado.

Considero de grande importância e utilidade — torno a dizê-lo — o comparecimento do Senado a qualquer parte do país onde se realizem assembléias para debater assuntos econômicos e sociais. Participando dessas reuniões o Poder Legislativo demonstrará ao povo em geral que não estamos aqui trabalhando aereamente e procuramos conhecer *in loco* as dificuldades que porventura afligem a nossa gente Com êsse comparecimento poderemos provar nosso interêsse em resolver os problemas brasileiros.

Que o incidente sirva apenas para isto e nada mais: sugerir que o Senado, ou o Poder Legislativo, visite as várias regiões do país, aproveitando as oportunidades de reuniões coletivas, a fim de conhecer e debater os problemas de interêsse da coletividade.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem!*)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Magalhães Barata.
Victorino Freire.
Kerginaldo Cavalcanti.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Abelardo Jurema.
Ismar de Goes.
Landulpho Alves
Pereira Pinto.
Bernardes Filho
Euclydes Vieira.
Ivo d'Aquino.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Alvaro Adolpho.
Arêa Leão.
Plínio Pompeu.
Olavo Oliveira.
Velloso Borges.
Assis Chateaubriand.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho

Cesar Vergueiro.
Marcondes Filho.
Othon Mader.
Flávio Guimarães.
Francisco Gallotti.
Alberto Pasqualini.
Alfredo Simch.
Camilo Mércio.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Fica sôbre a mesa por três sessões, a fim de receber emendas, o Projeto de Resolução n. 1, de 1954.

Não há mais orador inscrito.

Ninguém mais desejando usar da palavra, passamos à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n. 30, de 1953, que dispõe que o conserto de carga e descarga, nos portos organizados, seja feito, com exclusividade, por profissionais matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo. Pareceres: da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob número 1.394, de 1953, favorável ao projeto; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 1.395 de 1953, favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1-C e 2-C; da Comissão de Finanças, declarando nada haver a opôr ao projeto e às emendas, embora a matéria não seja da competência específica da Comissão (parecer número 1.396, de 1953); da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.611, de 1953, pela constitucionalidade do projeto e das emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 19 de 1954

Adiamento para determinado dia.

Nos têrmos dos arts. 125, letra f, e 154, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1953 a fim de ser feita na sessão de 10 de fevereiro de 1954.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1954. — *Julie Leite.*

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência o Projeto é retirado da Ordem do Dia, para voltar na sessão de 10 de fevereiro próximo.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 332, de 1953, que estende às emprêsas editoras ou impressoras de livros os favores concedidos às emprêsas jornalísticas pela Lei n.º 1.386, de 18 de junho de 1951. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 13, de 1954; da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 14, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n. 15, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa*)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (*Pausa*)

É aprovado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 332, de 1953

Estende às emprêsas editoras ou impressoras de livros, os favores concedidos às emprêsas jornalísticas pela Lei n.º 1.386, de 18 de junho de 1951, que regula a importação de papel e outros materiais de consumo de imprensa

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São extensivas às emprêsas editoras ou impressoras de livros os favores concedidos às emprêsas jornalísticas pela Lei n.º 1.386, de 18 de junho de 1951, no que se refere à importação de papel para livros.

Art. 2.º O prazo a que se refere o art. 3.º da Lei n. 1.386, de 18 de junho de 1951 no tocante a importação de papel solicitada no primeiro ano, será o de 30 (trinta) dias após a vigência desta lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as isposições em contrário.

À Sanção.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 58, de 1952, originário da Câmara dos Deputados, que autoriza a adesão do Brasil à Convenção Internacional para a Marcação de Ovos no mercado internacional. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 1.541, de 1953, da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, sob n.º 1.541-A, de 1953; da Comissão de Relações Exteriores, sob n.º 1.541-B.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 58, de 1952

Autoriza a adesão do Brasil à Convenção Internacional pára a marcação de ovos no mercado internacional.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a dar adesão do Brasil à Convenção Internacional para a marcação de ovos no mercado internacional celebrada em Bruxelas, em 11 de dezembro de 1931.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 36, DE 1952

Senhores Membros do Congresso Nacional:

De acôrdo com o preceito constitucional, submeto à vossa apreciação, em cópia devidamente autenticada e acompanhada de uma Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção Internacional para a marcação de ovos no comércio internacional, e anexos, firmados por vários países em Bruxelas, a 11 de dezembro de 1931, para fim de adesão do Brasil à mesma.

À Comissão de Redação.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1951, que dispõe sôbre o plano de unificação da "Companhia Nacional de Navegação Costeira" e do "Lóide Brasileiro" (Patrimônio Nacional). Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 319, de 1951, pela constitucionalidade, e, quanto ao mérito pela rejeição; da Comissão de Viação e Obras Públicas, sob n.º 284 de 1953, oferecendo substitutivo da Comissão de Finanças, sob número 20, de 1954, pela aprovação

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 20, de 1954

Nos têrmos do artigo 154, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1951, para audiência da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o substitutivo e da Comissão de Serviço Público Civil sôbre o projeto e o substitutivo.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1954. — *Dario Cardoso*

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência da aprovação do requerimento, o projeto é retirado da Ordem do Dia para audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1953, que reconhece a Federação das Bandeirantes do Brasil como órgão máximo do escotismo feminino. Parecer favorável sob número 1.609, de 1953, da Comissão de Constituição e Justiça, com as emendas que oferece (ns 1-C e 2-C), tendo voto em separado do Sr. Senador Gomes de Oliveira

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação o artigo 1.º

Os Srs. Senadores que aprovam o art. 1.º queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

E' aprovado o seguinte

Art. 1.º Fica reconhecida a Federação das Bandeirantes do Brasil no seu caráter de instituição destinada á educação extra escolar, como órgão máximo do escotismo feminino brasileiro e obra de utilidade publica;

São sucessivamente aprovados os seguintes

Art. 2.º A Federação das Bandeirantes do Brasil manterá sua organização própria com direito exclusivo ao porte e uso de uniformes emblemas, distintivos, insígnias e terminologia adotados nos seus estatutos e regulamentos, necessários à metodologia bandeirante;

Art. 4.º A Federação das Bandeirantes do Brasil realizará mediante acôrdo, suas finalidades, em cooperação com as autoridades do Govêrno;

Art. 4.º A Federação das Bandeirantes do Brasil é o Poder Executivo autorizado a conceder, anualmente, no orçamento da República, subvenção auxiliar à satisfação de seus fins;

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 1-C.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 1.º.

Acrescente-se, depois de órgão, a palavra "federal".

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda n.º 2-C.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

E' aprovada a seguinte

EMENDA N.º 2-C

Propõe-se para o art. 4.º a seguinte redação:

"A Federação das Bandeirantes do Brasil, será subvencionada pela União, de acôrdo com a dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária".

A' Comissão de Redação

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão designando para a de amanhã, a seguinte Ordem do Dia.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 0,40

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N. 13 | CAPITAL FEDERAL | SÁBADO, 29 DE JANEIRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70 § 3.º da Constituição Federal, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 5, 9 e 11 de Fevereiro do ano em curso, conhecerem dos *vetos* presidenciais aos seguintes projetos de leis:

Dia 5 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao parágrafo único do artigo 2.º do Projeto n.º 2.490, de 1952, na Câmara, e n.º 155, de 1953, no Senado, que dispõe sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia de Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenharia e Técnicos Navais.

Dia 9 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto a expressões contidas no artigo 10 do Projeto n.º 3.855, de 1953, na Câmara, e n.º 374, de 1953, no Senado, que cria a Carteira de Comércio Exterior, dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior e dá outras providências.

Dia 11 de Fevereiro, às 20 horas:

Veto ao artigo 2.º do Projeto n.º 988, de 1950, na Câmara, e n.º 29, de 1953, no Senado, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

Senado Federal, 18 de Janeiro de 1954

João Café Filho

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.
1.º *Secretario* — Alfredo Neves.
2.º *Secretario* — Vespasiano Martins
3.º *Secretario* — Francisco Gallotti
4.º *Secretario* — Escolas da Rocha
1.º *Suplente* — Costa Pereira.
2.º *Suplente* — Prisco dos Santos
Secretario — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.
2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Alvaro Adolfo.
5 — Apolônio Sales.
6 — Carlos Lindenberg.
7 — César Vergueiro.
8 — Domingos Velasco.
9 — Durval Cruz.
10 — Ferreira de Souza.
11 — Pinto Aleixo.
12 — Plínio Pompeu.
13 — Veloso Borges.
14 — Vitorino Freire.
15 — Walter Franco.

Secretário: — Evandro Vianna.

Diretor de Orçamento.

Reuniões: — As quartas e sextas feiras às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.
Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.
Anísio Jobim.
Attilio Vivacqua.
Camilo Mercio.
Ferreira de Souza.
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Waldemar Pedrosa.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marília Pinto Amando.
Reuniões — Quintas-feiras, às 9,30 horas.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — *Presidente.*
2 — Cícero de Vasconcelos — *Vice-Presidente.*
3 — Arês Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho.

Secretario — João Ancelo Carvalho de Andrade
Auxiliares — Carmen Lúcia de
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

(***) Substituído pelo Sr. Carlos Saboya.

Redação

1 — Joaquim Pires — *Presidente.*
2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente.*
3 — Waldemar Pedrosa.
4 — Veloso Borges.
5 — Costa Pereira.

Secretario — Glória Fernandina Quinteia.
Auxiliares — Nathércia Sá Leitão e Dinoran Corrêa de Sá.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Relações Exteriores

Mello Vianna — Presidente.
Hamilton Nogueira — Vice-Presidente
Bernardes Filho.
Djair Brindeiro.
Georgino Avelino.
Lauro Portela — Secretário.
João Villasboas (*).
Novaes Filho.

(*) Substituto do Sr. Ferreira de Souza (17-9-53)
Eurico Jacy Auler — Auxiliar
Dias de reuniões — segundas-feiras às 16 horas

Saúde Pública

Levindo Coelho — *Presidente*
Alfredo Sunen — *Vice-Presidente*
Ferreira de Souza.
Prisco Santos.
Vivaldo Lima.
Durval Cruz.
Secretario — Aures de Barros Rêgo
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclydes Vieira — *Presidente.*
Onofre Gomes — *Vice-Presidente.*
Alencastro Guimarães.
Otnon Mader
Antônio Bayma.

Secretario — Francisco Soares Arruda
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — *Presidente.*
Luiz Tinoco — *Vice-Presidente.*
Vivaldo Lima.
Costa Pereira
Mozart Lago (*).
(*) Substituído pelo Sr. Georgino Avelino.
Secretario — Julieta Ribeiro dos Santos
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas

Economia

[illegible] — *Presidente*
[illegible] — *Vice-Presidente.*
[illegible] Tinoco.

Assis Chateaubriand.
Júlio Leite
Ducyder Vieira.
Pinto Pompeu.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões às quintas-feiras.

Segurança Nacional

Pinto Aleixo — *Presidente*
Onofre Gomes — *Vice-Presidente*
Magalhães Barata.
Ismar de Goes.
Roberto Glasser.
Walter Franco.
Mario Motta
Secretario — Ary Kerner Veiga de Castro
Reuniões às segundas-feiras.

Legislação Social

1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente*.
2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*
3 — Othon Mader.
4 — Ruy Carneiro.
— Cicero de Vasconcelos
5 — Hamilton Nogueira
6 — Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Pedro de Carvalho Muller
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti
Reuniões às segundas-feiras, às 11 horas

Comissões Especiais

Especial para emitir parecer sôbre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Alovsio de Carvalho — *Presidente*
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.
Carlos Lindenberg.
Antonio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
Joao Villasboas.
Secretario — Aurea de Barros Rego.

Especial de Investigação sôbre as condições materiais das instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados

Mello Vianna — *Presidente*.
Alencastro Guimaraes — *Relator*
Attilio Vivacqua.
Joao Villasboas.
Camilo Mercio.
Secretario — Ivan Palmeira
Auxiliar — Elio G. Schroeder

Parlamentar de Inquérito sôbre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente*
Mozart Lago — *Vice-Presidente*.
Júlio Leite
Landulpho Alves.
Mario Motta
Secretario — Lauro Portella

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 30,00
Ano	Cr$ 90,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

— Joao Villasboas — *Presidente*.
— Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente*.
— Dario Cardoso — *Relator*.
Secretário — José da Silva Lisboa
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às sextas-feiras, às 11 horas.

Especial de Reforma do Código de Processo Civil

Especial para Estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

Mozart Lgo — *Presidente*.
Alvaro Adolho — *Vice-Presidente*.
Joao Villasboas
Gomes de Oliveira
Attilio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

Especial de Inquérito sôbre os Jogos de Azar

— Ismar de Goes — *Presidente*
— Prisco dos Santos — *Vice-Presidente*.
— Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral*.
— Vivaldo Lima.
— Novaes Filho.
Secretário — J. A. Ravasco de Andrade

Comissão de Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*.
2 — Ivo D'Aquino.
3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral* (*)
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Victorino Freire.
*) Substituido interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Fica sôbre a mesa, durante as sessões de 29 de janeiro, 1 e 2 de fevereiro, a fim de receber emendas

Projeto de Resolução n.º 1, de 1954, que modifica o § 1.º do art. 44 do Regimento Interno do Senado.

Atas das Comissões

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PRIMEIRA REUNIÃO (CONVOCAÇÃO), EM 29 DE JANEIRO DE 1954.

Às 15 horas, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas reune-se sob a presidência do Senhor Senador Euclides Vieira, presentes os Srs. Senadores Onofre Gomes, Alencastro Guimarães e Antônio Bayma, estando ausente, com causa justificada, o Sr. Senador Othon Mader.

O Sr. Presidente procede à distribuição dos seguintes Projetos:

Ao Sr. Senador Onofre Gomes, o Projeto de Lei da Câmara n. 375, de 1953, que autoriza os concessionários e as administrações de portos a cobrarem juros de mora sôbre dívidas provenientes de serviços prestados;

Ao Sr. Senador Alencastro Guimarães, o Projeto de Lei da Câmara número 382, de 1953, que dispõe sôbre a revisão do contrato de arrendamento da Rêde da Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, e dá outras providências;

E ao Sr. Senador Othon Mader, o Projeto de Resolução n. 35, de 1953, que altera a Resolução n. 5, de 1953, do Senado Federal.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Francisco Soares Arruda, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Fica sôbre a mesa, durante as sessões de 1 e 2 de fevereiro, a fim de receber emendas

Projeto de Resolução n. 1, de 1954, que modifica o § 1.º do art. 44 do Regimento Interno do Senado.

10.ª SESSÃO EM 1.º DE FEVEREIRO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

1.º Sen. Valdemar Pedrosa.
2.º Sen. João Villasboas.

ATA DA 9.ª SESSÃO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1954

(Convocação)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CAFÉ FILHO E ALFREDO NEVES.

As 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Valdemar Pedrosa.
Anisio Jobim.
Prisco dos Santos.
Magalhães Barata.
Antônio Bayma.
Victorino Freire.
Mathias Olympio
Joaquim Pires.
Kerginaldo Cavalcanti
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Abelardo Jurema
Apolonio Sales.
Novais Filho.
Djalma Brindeiro.
Ezechias da Rocha.
Cícero de Vasconcelos.
Ismar de Góes.
Júlio Leite.
Durval Cruz.
Valter Franco.
Landulpho Alves.
Carlos Lindembery
Luiz Tinoco.
Attilio Vivacqua.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Alecanstro Guimarães.
Hamilton Nogueira.
Mozart Lago.
Bernardes Filho.
Euclides Vieira.
Domingos Velasco
Dario Cardoso.
Costa Pereira.
Silvio Curvo
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Othon Mader.
Roberto Glasser.
Gomes de Oliveira.
Ivo d'Aquino. — (44).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2.º SECRETÁRIO:

Procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO:

Lê o seguinte

Expediente

Ofícios:

Da Câmara dos Deputados:

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.719-A, de 1953, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes do VI Congresso Internacional de Câncer, a realizar-se na cidade de São Paulo, em julho de 1954.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Projeto de Lei da Câmara N.º 33, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 1.000.000,00, para atender às despesas decorrentes do VI Congresso Internacional de Câncer, a realizar-se na cidade de São Paulo, em julho de 1954.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ .... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para atender às despesas decorrentes do VI Congresso Internacional de Câncer, a realizar-se no mês de julho de 1954, na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1953.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 3.380-B, de 1953, da Câmara dos Deputados, que concede o auxílio especial de Cr$ ... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) às comemorações do bicentenário da fundação da Paróquia do Triunfo e para consêrto geral da histórica Igreja Matriz da cidade do mesmo nome, no Estado do Rio Grande do Sul.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Projeto de Lei da Câmara N.º 34, de 1954

Concede o auxílio de Cr$ ..... 1.000.000,00 às comemorações do bi-centenário da fundação da Paróquia do Triunfo e para consêrto geral da histórica Igreja Matriz da cidade do mesmo nome, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedido o auxílio especial de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) às comemorações do bi-centenário da fundação da Paróquia do Triunfo, a 11 de março de 1954, e, bem assim, para o consêrto geral da Histórica Igreja Matriz da cidade do mesmo nome, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Para o efeito previsto no artigo anterior, o Poder Executivo é autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial até o montante nêle referido, que será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, e o pagamento será feito à Comissão Diretora das festividades comemorativas, nas pessoas de seus presidentes efetivos e tesoureiro geral.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, já no final da sessão do ano passado, o Senador Assis Chateaubriand proferiu um discurso com o costumeiro brilhantismo e abundância de argumentos, sôbre problemas por todos nós conhecidos. Só depois de algum tempo dêle pude tomar conhecimento, em seus detalhes, e dado o atropêlo dos últimos dias de sessão, não me foi possível dar-lhe a resposta, ainda que descolorida, a que me propuzera.

Sinto quão precários são os elementos de divulgação à disposição de um modesto representante da nação, como eu, para que me aventure, nem de leve, a me contrapôr com vantagem — embora outros requisitos me não faltem — ao Senador Assis Chateaubriand, senhor de amplos meios de divulgação do que pensa, sente e diz.

Essa dificuldade eu a senti há poucos dias, no meu Estado. Iniciamos êste ano de pugnas eleitorais, com uma eleição municipal e foi carregando essa pedra que passei as minhas férias parlamentares viajando pelo interior em "jeep", encalhando aqui num escombro e rolando além num desbarrancado. Terminada a peleja em tôrno da eleição para Prefeito Municipal da Cidade de São Francisco, um jornal pertencente aos "Diários Associados", mantido no meu Estado, pediu-me que lhe dessa uma entrevista, pequena que fosse; e eu, já precavido contra o que possam acrescentar os meus amigos jornalistas, a escrevi. Era natural fizesse alguns reparos, embora não os endereçando ao procedimento do govêrno, que agiu com elevação no pleito, conquanto, como era de esperar, se esforçasse pela vitória do seu Partido. Na entrevista, fazia eu algumas observações a respeito de uma escola da pior espécie que já encontrei, e sôbre outros incidentes que me fizeram padecer naquela viagem. Não poderia fazer e não fiz, Sr. Presidente, alusões desairosas a quem quer que fosse, visto como o debate político-eleitoral manteve-se na altura que realmente sempre me aprouve manter. Em nossos comícios como em nossas campanhas eleitorais, não se fêz sequer uma alusão a pessoas, de modo a levar a luta para terreno menos elevado. Tanto eu como os demais companheiros, trabalhamos na propaganda do candidato do nosso partido sem nos preocuparmos com os candidatos de outras agremiações.

Pois bem, Sr. Presidente, a pequena entrevista por mim concedida àquele jornal foi integralmente mutilada. Apenas saiu o que era inócuo. As minhas considerações alusivas a que o debate se travara em terreno elevado, e que, mesmo perdendo as eleições, o fizéramos com dignidade uma vez que conseguíramos votação bastante expressiva em números, colocados que fôramos em segundo lugar junto ao Partido considerado majoritário; bem como a declaração de que o tom da nossa propaganda se confinava às nossas idéias político-partidárias — nada disso constou da entrevista.

Nela tecia também considerações sôbre o programa do Partido Trabalhista Brasileiro. Pois bem, Sr. Presidente, mesmo isso o jornal achou que não devia publicar.

Lamento não esteja presente o nosso colega Senador Assis Chateaubriand, para que S. Ex.ª ouvisse minha queixa.

Sou de um Estado em que não há estação de rádio que lhe cubra tôda a superfície, nem jornal que sirva integralmente à sua população. O trabalho, a luta para divulgação dos nossos ideais, foi quase um drama. Valemo-nos de pequenas Fôlhas do interior, por vêzes muito generosas, porém na qualidade de jornais político-partidários nem sempre gostam de dar publicidade aos programas de outros partidos.

Acontece que um periódico orientado por alta expressão do jornalismo brasileiro se nega a reproduzir idéias ou programas de outros partidos, embora isentos de restrições à ação governamental mesmo indiretamente.

Nós, os homens públicos afeitos a debater questões de interêsse geral, nos sentimos acabruanhados diante desta impotência, desta falta de elementos para divulgação do nosso pensamento e para levarmos ao conhecimento do público aquilo que fazemos como congressistas.

Sr. Presidente, quero valer-me desta tribuna demasiado alta, sem dúvida, para tão modesto orador, e dela responder, sucintamente, às críticas aqui formuladas pelo nobre Senador Assis Chateaubriand. Não nego as declarações feitas por S. Ex.ª de que nos seus jornais — os das Capitais, pelo menos — S. Ex.ª tem encarado, com simpatia, a execução do programa trabalhista em nosso país, desenvolvendo, mesmo, alguma propaganda através da cadeia dos "Diários Associados".

Conforme declarou acertadamente, a existência do Partido Trabalhista Brasileiro é uma necessidade, a fim de conter certos impulsos extremistas soltos por aí. Crítica, entretanto, seus dirigentes. Verifica-se, claramente, que o ilustre representante paraibano visa, em especial, à pessoa do Sr. Ministro do Trabalho; mas as ponderações, as observações e as restrições de S. Ex.ª são mais de quem discorda da orientação do partido do que, pròpriamente, da ação do titular trabalhista.

Realmente, não é admissível que um Ministro — além do mais representante de partido ligado aos interêsses do trabalhador — defenda prerrogativas e reclamos de classes mais abastadas, portanto economicamente mais poderosas.

Evidentemente, o Ministério do Trabalho também tem funções no setor da produção industrial. Existem, todavia, aspectos que dizem respeito à aplicação das leis trabalhistas e que não podem deixar de ser encarados pelo respectivo titular senão dentro do pensamento que lhes deu origem.

Não há, pois, que estranhar a orientação através da qual o Sr. João Goulart aprecia os problemas sociais em questão.

O salário mínimo — uma das questões que, parece, mais suscitaram as críticas do nosso ilustre colega — é imposição do momento. Não é possível continuem os trabalhadores a perceber os mesmos salários de três e quatro anos passados.

Lembro-me do que ocorreu em meu Estado, Santa Catarina. Os operários de uma fábrica de Brusque entraram em greve. Não foram, entretanto, felizes. Os patrões reagiram, dominados pela intenção de diminuir e punir os líderes do movimento. Vários dos mais dignos trabalhadores — reconhecidamente os melhores — foram despedidos e se encontram sob processo, aguardando que o Congresso, generosamente, com justiça, mesmo, os exima — através de projeto que tive ocasião de apresentar nesta Casa, de anistia aos trabalhadores por motivo de greve — da pena que sôbre êles recai, possibilitando-lhes o retôrno ao trabalho.

Sr. Presidente, aquêles operários reclamavam aumento de salários, alegando que a majoração última sôbre seus vencimentos, de 7%, se verificara em 1948.

Conforme se verifica, tal elevação, em nossos dias, é irrisória. E' impossível admitir-se que o homem que vive de salário — a media em Santa Catarina era de setecentos e oitocentos cruzeiros — possa continuar a manter-se dentro dêstes limites.

Assim, Sr. Presidente, não é possível pensar-se que os trabalhadores em geral possam continuar a perceber o salário mínimo de Cr$ 1.200,00, fixado há três ou quatro anos.

Teremos de aceitar, como imposição mesmo dos dias que passam, um aumento de salário substancial para os pequenos trabalhadores, para aquêles que mal vivem do salário mínimo.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) — As emprêsas estariam livres de combater ou impedir êsse aumento de salário se tivessem aceito, desde logo, a participação dos empregados nos seus lucros e não criassem embaraços ao andamento do projeto. Essa, a solução racional e lógica para o caso.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — V. Ex.ª diz bem. Seria uma das formas de se atenuarem as dificuldades dos trabalhadores em geral, numa época em que as indústrias estão remediadas, obtendo lucros bastante satisfatórios.

O Sr. João Villasbôas — Há emprêsas cujos lucros oscilam entre 1.000% e 4.000% e que, ao entanto, recusam participação nos lucros e aos empregados.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito agradeço o aparte com que me honra V. Ex.ª.

Mas, Sr. Presidente, o Senador Assis Chateaubriand, teceu considerações em tôrno do Comunismo, suspeitando dos dirigentes do Partido Trabalhista Brasileiro.

Ora, nada menos verídico e aceitável do que imaginar-se possa o Partido Trabalhista Brasileiro embora com tendências socialistas abrigar qualquer preocupação no sentido comunista. Ao contrário, somos uma barreira aos ideais comunistas. Temos a respeito o exemplo da Inglaterra e o dos próprios Estados Unidos, onde os partidos de idéias esquerdistas, custando embora a conquistar a confiança dos trabalhadores, têm constituído obstáculo intransponível para o Comunismo.

Na Inglaterra, o Partido Trabalhista esmagou, pràticamente, as tendências comunistas que, às vêzes, se manifestavam entre certos grupos de operários. Lá o Comunismo não existe, pràticamente, porque os trabalhadores derivaram para outras correntes políticas que lhes acenavam com a mesma perspectiva de melhoria de vida. Não foi preciso convencê-los nem êles passaram a adotar as idéias russas, para se sentirem comodamente inscritos, pleiteando as reivindicações sociais. No Partido Trabalhista Britânico, encontraram apoio às suas reivindicações. O mesmo fenômeno ocorreu na América do Norte, em relação ao Partido Democrático, que os próprios sindicatos nunca tiveram hesitação em apoiar.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.ª um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Ex.ª pode citar os casos muito expressivos da Finlândia, vizinha da União Soviética, onde o Partido Socialista está no poder e o Partido Comunista não tem expressão; da Suécia, em que o Partido Socialista está no próprio Govêrno, e o Comunismo não tem expressão política; e da Noruega, onde o Partido Socialista está no poder desde 1945, não tendo também o Comunismo influência alguma. Se se quiser referir a

países de outro continente, poderá mencionar a Índia, onde o Praja Socialist Party, o segundo partido sob o ponto de vista eleitoral — Partido Socialista Trabalhista — conseguiu aglutinar a fôrça operária da nação, reduzindo ao mínimo a expressão do Partido Comunista. Na Indonésia e na Bélgica, o fato se repete. V. Ex.ª sabe que em tôdas as partes do mundo, os Partidos Socialistas e Trabalhistas estão na vanguarda da luta contra o movimento comunista, sendo por isso mesmo, os mais combatidos pelos comunistas. O Partido Trabalhista Inglês, o Partido Socialista Belga e os demais estão ligados à Internacional Socialist, fundada em Franckfurt em 1951.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Sou muito grato à valiosa contribuição do nobre colega. Tinha eu já conhecimento de que em vários dêsses países, o Partido Socialista ou Trabalhista tem constituído barreira contra a infiltração comunista entretanto, quis citar apenas as duas maiores potências capitalistas e industriais, onde as massas operárias são mais numerosas e mais atuantes.

O nobre Senador Assis Chateaubriand procurou mostrar como a Inglaterra, com o novo govêrno conservador, caminha para o regime da iniciativa privada, corrigindo o que a S. Ex.ª parece êrro do Partido Trabalhista Inglês.

Ora, Sr. Presidente, nem se poderá dizer que o Partido Conservador rechaçou as tendências socializantes do Partido Trabalhista. No Congresso inglês, logo depois da posse de Churchill e seu Gabinete, vimos como os conservadores encararam a questão da nacionalização das indústrias.

O "Correio da Manhã", publicou, a propósito, um artigo, no qual afirma que, "concluída a desnacionalização do transporte rodoviário e das fundições de aço, o Partido Conservador aceitará o sistema atual de economia mista."

O que se entende, aqui, por economia mista é aquela dos setores socializados e outros não socializados.

Então continua:

> "...um setor socializado — carvão — eletricidade e estradas de ferro) e um setor privado. Abandonará tôda a idéia de uma volta ao sistema da iniciativa particular integral. Do mesmo modo, a estrutura dos serviços sociais atuais será mantida."

Note-se que os serviços sociais são estatais.

Os inglêses, com aquêle bom-senso clássico, não retomariam a posição antiga de sua vida econômica. Mesmo os conservadores tiveram que aceitar muitas das idéias dos trabalhistas, mantendo a socialização de várias das suas atividades.

Havemos de compreender, quanto ao contrôle estabelecido na Inglaterra, que nem nós, que lhe somos favoráveis, o defendemos à *outrance*, em qualquer emergência. Não! Os contrôles se fazem necessários, indispensáveis, — como o provaram a América do Norte, a Inglaterra, a Escandinávia e os demais países adiantados do mundo, na última guerra, — quando as circunstâncias o impõem. Naquelas nações a produção teve de reduzir-se no setor da alimentação e das utilidades de consumo para que se aumentasse a do bélico.

Naquelas circunstâncias, o contrôle foi necessário, tornou-se indispensável e os países que o exerceram com eficiência foram aqueles aparelhados com estatísticas e elementos humanos adequados.

Já se disse que o nosso país esteve no último conflito mundial, na mesma situação da Inglaterra e dos Estados Unidos na guerra de 1914, quanto ao aparelhamento para estabelecer o contrôle econômico. E' a verdade, Sr. Presidente. Nenhum país, nenhum povo se dispensou do contrôle econômico quando as circunstâncias o exigiram.

Não seremos, como disse, partidários do contrôle à *outrance;* mas o Estado precisa aparelhar-se para acompanhar a vida econômica do país e estabelecer os contrôles quando necessários.

O mesmo terá acontecido na Inglaterra e estará acontecendo nos Estados Unidos, onde os contrôles econômicos têm sido relaxados porque as circunstâncias estão mudando.

Os Estados Unidos já lutam com o problema da superprodução. Numa hora destas não pode haver contrôle sôbre preços, sôbre quantidade, sôbre consumo, ao inverso, cabe assistência ao produtor, para evitar a derrocada com as quedas de preço que se verificam inevitàvelmente.

Foi o que nos aconteceu quando surgiram os Institutos de caráter econômico. Os Institutos do Mate, do Sal, do Açúcar e do Café foram criados para controlar a economia numa época de crise. Naturalmente os estanhos aproveitando em época diferente; mas inspiraram-se no intuito de assistir ao produtor.

Não é possível, portanto, pensar-se, numa época de superprodução ou de produção satisfatória dentro das exigências do consumo, em manter contrôle de preços ou de consumo. Quanto mais consumirmos, melhor para o produtor. E' necessário, então defender o produtor, mantendo o contrôle de preços não para evitar que subam mas para impedir-lhes a queda demasiada.

O Sr. Apolônio Sales — Muito bem. Tem V. Ex.ª tôda a razão.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Que seria então, Sr. Presidente, desse Partido Trabalhista que parece não tem sido compreendido ou não se o compreendeu bastante, e sôbre cujo programa ainda se discute, duvidando-se dos seus objetivos e das intenções dos homens que o dirigem?

Eis por que entendi ordenar algumas delas com o fim de esclarecer meu eminente colega Senador Assis Chateaubriand, e os que tenham dúvidas, sôbre as intenções e o programa que nos inspiram, para que, neste regime democrático, possamos ter confiança nos partidos políticos. Não os poderemos manter nem lhes daremos consistência se não procurarem elevar seus debates, inspirar sua ação em nobres programas, enfim, não procurarem captar a confiança do povo na sua ação político-partidária.

Na concepção individual do homem, êle é a criatura com a inteligência que se empenha por sua sobrevivência e luta para ganhar o pão com o suor do seu rosto, na expressão bíblica.

Nada é mais individualista, e por isso mesmo mais livre, do que a vida primitiva.

Mas, sentindo que, sozinho, é muito difícil vencer os obstáculos da natureza, o homem passa a agregar-se como que por instinto e constitui os seus clans, as suas tribus, fundados ainda no poder do mais forte que submete os mais fracos ou menos hábeis ao arbítrio de um ou de poucos.

Mas, logo se criam vínculos, normas levando à estratificação do direito que não é senão um conjunto de regras a que todos se submetem, para a convivência em comum.

Cria-se, então, o Estado que, de ditatorial — com o poder absoluto dos reis, passou a democrático, com o império das leis na forma das constituições modernas.

Tudo porém, nessa evolução social e política, em que os povos se hão juridicamente organizado, não tem por fim senão a sobrevivência do homem como indivíduo.

O Cacique, nas tribus índias, como os reis na idade média, ou o Estado ou govêrno na sociedade moderna, são instituições criadas pela imposição de interêsse individual.

Daí, porém, não se pode inferir que na intangibilidade do interêsse de cada um esteja a condição *sine qua non* da sobrevivência, do bem estar desejado pelo indivíduo, como unidade social.

Quanto mais se adensam os aglomerados humanos, mas complexa se torna a vida social.

Se quisermos lembrar nesta introdução da sociologia política, a famosa lei da evolução de Spencer da "uniformidade decrescente para uma complexidade crescente".

Mas, nessa transformação social, o indivíduo passa a ser peça de um conjunto — não para desaparecer, como o pretendem os regimes totalitários da esquerda ou da direita, mas para que possa sobreviver.

Os reclamos de elementos necessários à sobrevivência do indivíduo e que até pouco, numa sociedade de proporções limitadas, eram espontâneos, passam a se generalizar e, então, é já uma maioria que, dia a dia, aumenta, quem pede e exige, melhores condições de alimentação, de moradia, de assistência médica e hospitalar, de previdência que ampare o indivíduo e sua família nos casos de doença, de morte e na velhice.

São exigências individuais que, ampliando-se, geram a questão social com que nos debatemos.

E ela aí está, esfíngica, posta aos governos, aos regimes — "ou me decifras ou te devoro!"

O comunismo aparece mais para devorar do que para decifrar, porque o regime russo é a destruição de um mundo cheio de êrros é certo, mas sem esperança da construção de outro melhor.

Mas, como então decifrar a Esfinge, para não sermos devorados?

O individualismo nos têrmos clássicos não poderá salvar o indivíduo.

Aquêles problemas sociais em que o indivíduo continua sendo parte, só poderão ser atendidos por fórmulas coletivas.

São imposições dos problemas de massa, que exigem soluções em massa. Assim, o problema da moradia não pode ser enfrentado com a construção da casa ao gôsto de cada um, mas terá que ser resolvido pela construção de moradias em série, padronizadas, em blocos sempre maiores, pois só por essa forma será possível, com o respectivo material, produzido em grande escala, barateá-las.

Na alimentação, caminhamos também para os restaurantes populares, como um meio de corrigir a insuficiente alimentação de quantos, de modestas posses, não possam melhorar a sua frugal cozinha ou, trabalhando distante de suas moradias, fazem refeições fora delas, em condições as mais precárias — pelas calçadas, servindo-se de latas que não são próprias para homens, e dignos, porque, pelo seu trabalho, os operários, são, em maior parte, os construtores de confortáveis apartamentos nos edifícios arranha-céus ou de palácios, nas cidades.

A medicina se socializa. Constroem-se hospitais cada vez maiores para atender às populações e não só às famílias ricas ou remediadas, mas a todos, a começar pelos mais pobres, pois, sem distinção de condição econômica, são constituídos com os mesmos órgãos e sujeitos às mesmas doenças.

A previdência, nos casos de acidente no trabalho, de moléstia, de velhice ou de morte, não poderá mais ser resolvida pela forma capitalista do seguro feito na base do lucro por emprêsas particulares, mas há de ser instituída por entidades do govêrno que, grandes bastante, possam assegurar não só aos remediados de recursos financeiros, mas a todos os indivíduos, sem esquecer o mais modesto trabalhador.

Também levar em conta o abastecimento das populações urbanas, o custo das utilidades, nas épocas de sub-produção, em que os preços podem subir em demasia e muito por especulação de intermediários.

Entram então em causa interêsses da coletividade que o Poder Público não pode mais deixar entregues às flutuações mesmo naturais e ao arbítrio do interêsse particular que leva, muitas vêzes, ao agravamento dessas flutuações, fraudando-as com o artifício das especulações.

Assim, além dos problemas que, nas cidades já se consideravam de interêsse público, para serem resolvidos por forma coletiva ou concentrada, pelos órgãos estatais, diretamente ou através de concessão, forma esta já obsoleta, como a iluminação e a fôrça elétrica para a indústria, os serviços de esgôtos e já o de transporte, além dêsses problemas diziamo-nos outros passam à órbita do poder governamental, para serem encarados também em têrmos de interêsse público.

Vemos pois, que não serão mais com as fórmulas antigas, de uma concepção, individualista que poderemos atender, como é preciso, os problemas que se agigantaram pela amplitude que tomaram os aglomerados sociais.

E se assim entendemos, natural será que aceitemos as consequências daí decorrentes, a começar, pelas restrições à liberdade individual.

Nem será novidade dizer que tais liberdades hão de se restringir ou se adatam a novas condições de vida social.

O indivíduo que sai da sua fazenda, no campo, para morar na cidade, mesmo em sua casa, sofre restrições que a princípio, lhe devem ser surpreendentes. E se em vez de moradia isolada, passa a habitar um apartamento novas serão as restrições a que deverá submeter-se.

E, nas soluções em plano para todos para uma coletividade, enfim, não nos poderemos deter nos pormenores dos hábitos, das exigências ou caprichos de cada um, mesmo porque só os podem ter quem disponha de recursos econômicos, isto é, uma pequena minoria.

Êsses aspetos individuais, hão de ser sacrificados numa solução que busque o maior bem para o maior número.

Não é de estranhar pois, que na previdência a contribuição para ela se torne obrigatória; que no ensino primário o sejam também a matrícula e a frequência à escola, não apenas em nosso país mas por tôda parte, a começar pelo clássico país da liberdade — a Inglaterra.

E haveremos de entender ainda que o indivíduo, sob o conceito de direitos e liberdades não é apenas pessoa física, mas amplia-se para abranger os bens de que êle dispõe como titular de direitos de propriedade.

Também aqui as novas circunstâncias sociais impõem soluções que não se coadunam mais com o velho conceito do direito de propriedade romano.

Uma área de terras, propriedade estática, ou uma fábrica, propriedade dinâmica, não podem ser mais consideradas sob o ponto de vista individual do seu titular, daquele que possui um título de propriedade; mas há de ser encarada sob o ponto de vista social, da utilidade que ela possa ter não apenas para o detentor de um direito, mas para tôda a coletividade.

As terras ficarão por isso, sujeitas a desapropriação, também por interêsse social para que sejam utilizadas, possibilitando-o também maior número de indivíduos.

Uma fábrica cuja movimentação interessa não só a um grupo mais ou menos numeroso de pessoas — os seus empregados — e de suas famílias, mas aos consumidores dos respectivos produtos, passa também a ter um valor social que escapa às simples determinações ou arbítrio do empresário. Mas, para logo se brada do lado dos interêsses contrariados, dos detentores de bens ou direitos sob velha concepção, que por essa forma se restringem tais direitos e se atenta contra a liberdade individual.

Mas, Senhores Senadores, as novas contingências em que se vê o mundo, assim o impõem e não há fugir delas.

O problema do transporte nas grandes distâncias, também não poderá ser resolvido pela forma individual da bicicleta ou do automóvel, ainda que aqui já se tenha adotado meio de transporte mecanizado, bem mais eficiente do que o animal de montaria, primitivo, embora ainda em uso no interior do país.

Quando não o bonde, ou a estrada de ferro, temos o ônibus na forma adequada.

Mas não é só essa assistência pròpriamente social que se há de encarar, mas também a assistência intelectual, no ensino, e a economia, nos meios de produção.

Sob o ponto de vista intelectual, já estamos vendo que para levar o ensino às massas infantis foi preciso sair da iniciativa particular para a fórmula do ensino pelo poder público, em grandes estabelecimentos — os Grupos Escolares.

E é certo que, mesmo assim ainda não se conseguiu alcançar tôdas as crianças, sobretudo na zona rural, onde, é certo, a escola particular não existe mais, sem contudo se ter saído ainda da escolinha isolada, precária e insuficiente, como forma e método de produção.

Haveremos por isso como aliás de há muito vimos preconizando caminhar aí também, para os estabelecimentos tipos Grupo Escolar mas adaptando o ensino a finalidade rurais.

E, sob o ponto de vista econômico, a assistência e o progresso se fazem prementes pois que não melhoraremos o nível de vida do homem senão modificando a forma e os processos de trabalho.

Não será com um esfôrço individual ou em pequena escala que havemos de aumentar a produção, imposta pela exigência de um melhor "standard" de vida a todos.

A pequena indústria há de por isso, caminhar para a concentração, como o tem procurado fazer a Inglaterra, pois que, só assim poderá aparelhar-se racionalmente para produzir mais e mais barato.

As atividades básicas que não estão ao alcance da média emprêsa e pelas quais nem sempre se tem interessado o capital privado, sobretudo se lhe não permitem os lucros a que aspiram, sempre há de ser cometido ao Poder Público, ao Estado, em monopólio; mesmo porque não é por outra forma que o capital privado o compreende e o tem exercido, senão em monopólio legal ao menos de fato, através de grupos capitalistas poderosos e incontrastáveis, mesmo pelo Estado. E aqui estará o seu maior inconveniente.

A lavoura, a pequena lavoura não poderá subsistir senão através da agremiação, da cooperativa ou da assistência em globo, por parte dos Poderes Públicos, pois, não sendo possível a cada pequeno lavrador adquirir um trator ou uma trilhadeira, contratar na cidade empréstimos onerosos ou vender diretamente ao consumidor o seu produto, continuará escravizado ao cabo da enxada, ao poder do capital urbano e ao intermediário.

Outra alternativa então não lhe restará senão a fuga para cidade, na ilusão, muitas vêzes, de que ali está a salvação.

De qualquer modo, a produção, os produtores hão de ser amparados, pois dêles depende o aprivisionamento dos mercados de consumo. Nem outra tem sido a orientação do govêrno de 30 para cá, criando os Institutos de caráter econômico mais para a defesa da produção, em época de crise de preços baixos para ela em parte, embora, pois que não são todos os produtos atendidos por esta forma, são assim os Institutos do Álcool e do Açúcar, do Café, do Mate do Sal etc.

Por outro lado, contudo, se há de que cada um tem apenas face ao direito igual do seu semelhante, mas também em face da valdade.

Ao lado do direito individual de cada um surgiu o direito de todos em conjunto, sobrepondo-se àquele e restringindo-o.

Modificaram-se as exigências da vida, em comunhão pela ampliação desta, e consequentemente novas regras hão de disciplinar as relações jurídicas dos indivíduos — entre si e me face à sociedade.

E depois, o direito social, uma disciplina nova e incoercível, que já ganhou assento nas cátedras universitárias.

O empresário não tem mais, quanto ao seu empregado ou operário, o arbítrio de outros tempos.

A legislação trabalhista, com base em postulados constitucionais regulou as relações entre empregadores e empregados, concedendo a êstes garantias até há pouco desconhecidas limitando àqueles prerrogativas que não se lhes contestaram.

Nem há o que estranhar nessa orientação, pois que, num regime democrático, as instituições são criadas pelo povo e funcionam através da representação dêste, que, pelo voto, constitui.

E' bem conhecida, mesmo a expressão — "O Estado não é o Senhor mas o servidor do indivíduo".

Qualquer restrição ao indivíduo será feita mediante lei e há de ser considerada como condição indispensável à sobrevivência do próprio indivíduo na sua vida em comunhão.

Eis aí uma orientação extraordinária, objetivando o maior bem para o maior número.

Podermos concretizá-la e resumí-las num corpo de leis e nalgumas instituições já existentes ou em elaboração no Congresso.

Será a Consolidação das Leis do Trabalho, regulando os direitos dos trabalhadores nas suas relações com o empregador; os Institutos de Previdência, visando amparar o homem nas vicissitudes da vida; os Institutos econômicos para assistência à produção; a reforma Agrária sob os vários aspectos por que o homem rural deve ser encarado — como proprietário que deve ser, de terras bastantes para o seu trabalho, de seguro para o fruto da sua labuta, contra as intempéries; de assistência semelhante à que já se dá ao trabalhador urbano através do Serviço Social Rural em estudo nesta casa; de assistência creditória técnica e econômica para seu desenvolvimento e melhoria dos seus métodos de produção e de venda.

E por último, como expressões do progresso econômico que desejamos perseguir, aí temos a Siderurgia de Volta Redonda, o Plano Nacional do Carvão, o plano de Eletrificação, o de Reaparelhamento das nossas Vias Férreas e Portos com base no Banco de Desenvolvimento Econômico.

Dir-se-ia que a maior parte dêsses objetivos já estão consubstanciados em lei.

Não importa, devemos prosseguir não apenas para o aparelhamento de tais leis e instituições, mas ainda para sua execução integral, para a consecução plena das suas finalidades.

Um partido como o Trabalhista Brasileiro se constituiu para isso. Nem foi outro o objetivo do seu fundador, o Presidente Getúlio Vargas responsável também pela orientação consubstanciada nas leis e instituições referidas, e zeloso, por isso, da sua continuidade, aperfeiçoamento e bôa aplicação delas.

A sua pessoa pois, nos poderia ser indiferente, mas, a sua obra, a orientação do seu govêrno pela realização dêsse programa trabalhista, faz de S. Ex.ª dentro no cenário nacional e dentro do Partido Trabalhista, um líder que merece o nosos acatamento e a nossa admiração.

Posso, já neste fim do quinquênio do Sr. Presidente da República, falar com esta franqueza, com esta disposição, que não é de quem elogia ou de quem exalta imerecidamente, porque não é do meu feitio, tanto mais quanto seu Senador ainda por cinco anos.

Nunca pedi favores ao govêrno, nem os recebi. Não tenho, pois, acanhamento em exaltar o chefe do Govêrno, já no fim do seu mandato.

Com êsse programa pois e tendo líderes como Getúlio Vargas, além de outros como Pasqualini, o Partido Trabalhista há de prosseguir na sua ação pelo bem dos trabalhadores e do Brasil. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Sr. Gomes de Oliveira o Sr. Cafe Filho deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Arêa Leão.
Plínio Pompeu.
Olavo Oliveira
Veloso Borges.
Assis Chateaubriand
Aloysio de Carvalho
Pinto Aleixo.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
César Vergueiro.
Marcondes Filho.
Flávio Guimarães.
Francisco Gallotti.
Alberto Pasqualini.
Alfredo Simch.
Camilo Mercio.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do expediente.

Da Ordem do Dia, consta, Trabalho das Comissões.

Vou encerrar a sessão, designando para a do dia 1.º de fevereiro, a seguinte Ordem do Dia.

Ordem do Dia

1

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 199, de 1951, que dá nova redação ao art. 1.º da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sôbre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos. Pareceres contrários: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.439, de 1953, com voto em separado do Sr. Senador Gomes de Oliveira; da Comissão de Legislação Social, sob n.º 1.440, de 1953; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.441, de 1953, com voto em separado do Sr. Senador Alberto Pasqualini.

2

Votação, em segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1952, que altera o Código Eleitoral (Lei n.º 1.164, de 24-7-1950), incluído em Ordem do Dia nos têrmos do art. 90, letras *a* e *c* do Regimento Interno, em virtude de requerimento n.º 17, de 1954, do Sr. Senador João Villasbôas, aprovado na sessão de 27 de janeiro de 1954, dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre as emendas de 2.ª discussão (ns. 1 a 86).

3

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 13, de 1954, pela qual o Sr. Presidente da República submete à aprovação do Senado a escolha do diplomata Sr. Carlos Martins Thompson Flores, Ministro Plenipotenciário de primeira classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno dos Estados Unidos Americanos.

4

Discussão única do Parecer n.º 24, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo redação final as emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, os créditos especiais de Cr$ 1.000.000,00 e ..... Cr$ 3.000.000,00, para contratar, respectivamente, os estudos de aproveitamento do potencial hidráulico do Salto Capivára, no Rio Paranacanema, e do Estreito, no Rio Uruguai, da Cachoeira da Fumaça e de outros desníveis do Rio Itabapoana.

5

Discussão única do Parecer n. 25, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo redação final às emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1952, que altera a Lei número 1.102, de 18 de maio de 1950 (Plano Salte).

Encerra-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.

Resenha das matérias votadas no mês de janeiro (de 15 a 30 — Convocação)

A SANÇÃO

Projeto de Lei da Câmara n. 165, que da garantia do Tesouro Nacional a aval do Banco do Brasil, nas promissórias de responsabilidade do Lloyd Brasileiro.

Projeto de Lei da Câmara n. 87, de 1953, que cria Coletorias Federais nos Municípios de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, e Ribeirão do Pinhal e Santa Mariana, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n. 91, de 1953, que altera o limite estipulado no art. 1º, *in fine*, do Decreto-lei número 2.583, de 27 de janeiro de 1931 (que dispõe sôbre a comissão a ser paga aos particulares pela venda de selos e outras fórmulas de franquiamento postal).

Projeto de Lei da Câmara n. 134, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ .... 170.000,00, para pagamento das pensões mensais devidas a Maria Enedia Cordovil Viana Machado e a seu filho menor Luís Carlos, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n. 243, de 1953, que modifica a data do início da contagem do prazo para apresentação dos documentos pertencentes ao domínio da União.

Projeto de Lei da Câmara n. 258, de 1952, que exclui da classificação constante do art. 1º da Lei n. 121, de 22 de outubro de 1947, que enumera as

bases ou portos militares de importância para a defesa externa do país, o Município de Salvador, no Estado da Bahia.

Projeto de Lei da Câmara n. 272, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr$ 3.756.869,30, para pagamento de gratificação adicional aos servidores do Tribunal de Contas.

Projeto de Lei da Câmara n. 290, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 200.052,20, para pagamento de indenização devida a Zuccoli Despachos Marítimos Y de Aduana.

Projeto de Lei da Câmara n. 316, de 1953, que autoriza o Tesouro Nacional a garantir empréstimo a ser contraído pela Companhia Siderúrgica Nacional, para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda.

Projeto de Lei da Câmara n. 332, de 1953, que estende às emprêsas editoras ou impressoras de livros os favores concedidos às emprêsas jornalísticas pela Lei n. 1.386, de 18 de junho de 1951.

A PROMULGAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo número 46, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a firma Geraldo Duarte Passos, para execução de algumas obras na Inspetoria Regional da Divisão do Fomento da Produção Animal, em Goiânia, Estado de Goiás.

A CAMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei do Senado n. 31, de 1951, que dispõe sôbre o serviço dos trabalhadores na movimentação de mercadorias, acrescentando novo item ao parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho (aprovado, com emenda, em 1.ª discussão, em 3-12-53).

A COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Lei da Câmara n. 41, de 1950, que concede pensão mensal de Cr$ 1.000,00 às famílias dos falecidos na explosão dos depósitos de material bélico em Deodoro.

Projeto de Lei da Câmara n. 285, de 1950, que completa o art. 31, V, letra *b*, da Constituição Federal (isenção de impostos sôbre templos, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e de assistência social).

Projeto de Decreto Legislativo número 58, de 1952, originário da Câmara dos Deputados, que autoriza a adesão do Brasil à Convenção Internacional para a Marcação de Ovos no mercado internacional.

Projeto de Lei do Senado n. 5, de 1953, que reconhece a Federação das Bandeirantes do Brasil como órgão máximo do escotismo feminino.

Projeto de Lei da Câmara n. 202, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ 40.000.000,00, para atender às despesas de financiamento de uma rêde nacional de matadouros industriais nas zonas produtoras, de acôrdo com o estabelecido na Lei n. 1.168, de 2 de agôsto de 1950.

Projeto de Lei da Câmara n. 303, de 1953, que concede a pensão especial de Cr$ 2.000,00 mensais a Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira, neto do Tenente Antônio João Ribeiro, herói da guerra do Paraguai.

REJEITADOS

Projeto de Lei da Câmara n. 109, de 1952, que dispõe sôbre a venda de bilhetes de loteria.

Projeto de Lei da Câmara n. 223, de 1953, que dispõe sôbre naturalização de estrangeiros domiciliados no Brasil há mais de 10 anos ininterruptos e que tiveram cônjuge ou filho brasileiro.